CÂMARA MUNICIPAL
SÃO MATEUS - ES

N.° do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
463/2026	**463/2026**	**05/03/2026 13:26:10**	**05/03/2026 13:17:31**

Tipo

01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E)

Número

246/2026

Principal/Acessório

Principal

Autoria:

MARIA APARECIDA DA SILVA CARDOZO

Interessado:

PEDRO JADIR BONNA

Ementa:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE SESSÃO SOLENE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200320036003200380003A004300, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

Órgão/Entidade Solicitante: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES

Unidade Responsável: DIRETORIA GERAL

Responsável pela Demanda: MARIA APARECIDA DA SILVA CARDOZO

Data da Solicitação: 05 de março de 2026

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto da presente contratação consiste na contratação de empresa especializada para organização e execução dos serviços, na realização de Sessão Solene da Câmara Municipal de São Mateus, englobando decoração temática do ambiente, apoio operacional durante o evento, serviço de músico para ambientação sonora, sonorização profissional adequada ao espaço, buffet completo para recepção dos convidados e ornamentação condizente com a solenidade.

2.2. A contratação visa o atendimento integral das demandas logísticas e cerimoniais para a Sessão Solene alusiva ao Dia Internacional da Mulher, a ser realizada em 28 de março de 2026, com infraestrutura dimensionada para o público total de 200 pessoas e outorga de 55 comendas honoríficas.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente demanda fundamenta-se na necessidade institucional de dar cumprimento aos Artigos 105 e 106 da Resolução nº 002/2021 (Regimento Interno da Câmara Municipal de São Mateus), que disciplina a realização de sessões solenes para grandes comemorações e homenagens especiais. A outorga de honrarias é um ato de reconhecimento público amparado pela Lei Municipal nº 1.957/2021, exigindo uma infraestrutura que preserve a dignidade e o rito do Poder Legislativo.

3.2. A contratação de serviços especializados é classificada como essencial para assegurar a eficiência administrativa e a segurança dos presentes. A complexidade dos serviços técnicos de sonorização, fornecimento de buffet, e suporte operacional transcende a capacidade instalada direta do quadro de servidores, justificando a centralização do objeto em empresa capaz de garantir a harmonia estética e funcional da solenidade.

3.3. O planejamento do público de 200 pessoas contempla a representatividade institucional e pessoal das homenageadas e do corpo parlamentar, conforme discriminado:

- **Homenageadas:** 55 titulares e 55 convidados (01 por homenageada);

- **Corpo Parlamentar:** 10 Vereadores e 01 Presidente, totalizando 11 parlamentares;
- **Poder Executivo:** Prefeito e Primeira-Dama;
- **Apoio e Convidados Gerais:** 77 servidores e convidados da Casa de Leis.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

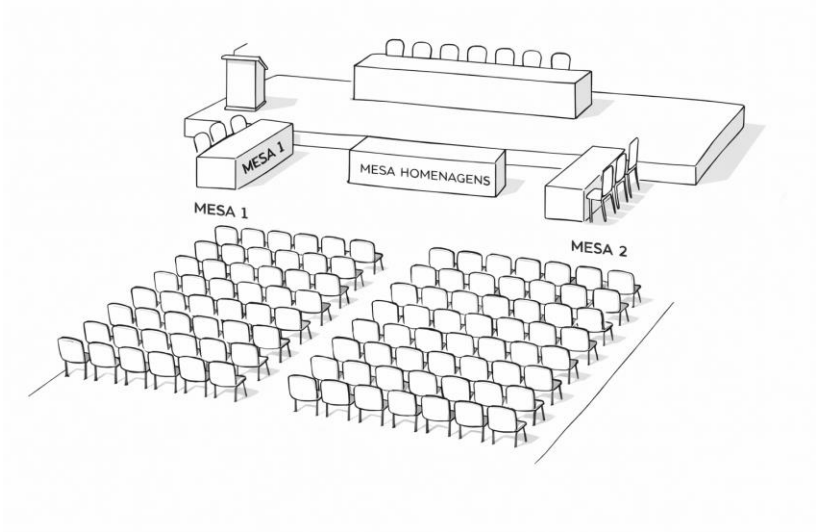
4.1. Decoração e Mobiliário

- **Mobiliário no auditório:** 02 mesas retangulares na área comum para os vereadores, com capacidade para até quatro pessoas cada; 01 mesa retangular longa no palco, destinada à Mesa Diretora, com capacidade para até doze pessoas; 01 mesa na área comum para disposição das 55 homenagens; e 01 mesa na área comum para acomodação das 55 flores.

- **Mobiliário na sala de refeição:** 4 mesas retangulares longas destinadas ao buffet, que permitam adequada circulação de pessoas e organização dos alimentos.

- **Ornamentação:** Toalhas longas de tecido na cor branca para todas as mesas. Cada mesa destinada para os vereadores e para a mesa diretora deverá receber um ornamento central composto por arranjos de rosas, esses arranjos obedeceram a um padrão de cores, que poderá ser escolhido entre as várias opções disponíveis.

A disposição do evento será conforme imagem abaixo:



4.2. Apoio Operacional, Sonorização e Painel de LED

- **Recursos Humanos:** Equipe uniformizada de recepção (mínimo de 02 pessoas), segurança privada não armada para controle de fluxo. Equipe uniformizada de no mínimo 03 garçons para servirem água para os vereadores e convidados durante a sessão no auditório e durante a refeição do buffet. Profissional técnico para operar o painel de LED já fornecido pelo local do evento. Brigadistas eventuais, pelo menos 2, conforme o item 5.2 da Norma Técnica 07/2023 do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo.

- **Sonorização e Música:** O ambiente deverá contar com músico regional do gênero feminino para apresentação instrumental e MPB durante a recepção.

Sistema de sonorização completo para atendimento à Sessão Solene da Câmara Municipal, incluindo fornecimento, instalação, operação e desmontagem dos equipamentos necessários.

O sistema deverá conter, no mínimo:

• Mínimo 02 (duas) caixas de som ativas de potência mínima 400w, compatível com o ambiente, garantindo adequada cobertura sonora do plenário;
• 01 (um) subwoofer ativo para reforço de frequências graves, especialmente para suporte a apresentações musicais ao vivo;
• 01 (uma) mesa de som com no mínimo 08 (oito) canais, com capacidade de equalização e controle independente dos sinais de entrada;

Microfones:
• 04 (quatro) microfones de mesa com fio para utilização nas mesas do plenário, sendo:
01 (um) microfone em cada mesa de vereadores (totalizando 02 unidades);
02 (dois) microfones na mesa de autoridades;

• 02 (dois) microfones sem fio destinados à utilização pelo orador e para eventuais participações durante a cerimônia.

Conectividade e cabeamento:

• Cabeamento completo padrão profissional, incluindo cabos P10 e XLR, necessários para interligação de todos os equipamentos e atendimento às necessidades de sonorização, inclusive para apresentações musicais ao vivo previstas no evento.

Integração com transmissão ao vivo:

O sistema deverá possuir saída auxiliar dedicada (AUX OUT), com sinal já devidamente mixado, destinada à alimentação direta do sistema de transmissão ao vivo pela internet, garantindo qualidade adequada de áudio para streaming.

Todos os equipamentos deverão ser instalados e testados previamente ao início da sessão, garantindo pleno funcionamento durante toda a realização do evento.

4.3. Homenagem Institucional: Será entregue às homenageadas um arranjo floral composto por lírio natural, cuidadosamente acondicionado e envolvido em embalagem apropriada para presente, podendo ser papel especial ou embalagem transparente, garantindo proteção e boa apresentação. O conjunto será finalizado com fita adesiva decorativa para fixação e acabamento, assegurando organização, segurança e estética na entrega da homenagem.

4.4. Qualidade: Todos os produtos e serviços devem observar as condições adequadas de conservação, os padrões de qualidade sanitários da ANVISA, a compatibilidade técnica e estrutural com o ambiente para a realização do evento e as exigências técnicas estabelecidas pelo CBMES.

5. ESPECIFICAÇÕES DO BUFFET

5.1. O serviço de buffet será dimensionado para 200 pessoas, priorizando a qualidade dos insumos e o rigor sanitário. O cardápio deverá ser servido de forma volante até os convidados e em ilhas, observando-se a demanda do evento.

A - Bebidas:

- Água de Coco – 80L
- Água Mineral (natural e gaseificada) – 100L
- Coquetel de Frutas (suco concentrado sem álcool) – 40L
- Refrigerantes (variados, incluindo linhas normais e zero açúcar) – 40L
- Sucos Naturais (Laranja, Goiaba e Caju) – 50L

B - Salgados Simples (Fritos e Assados):

- Bolinha de queijo com goiabada – 400 unidades
- Coxinha de Frango com catupiry – 400 unidades

- Croquete de Milho – 400 unidades
- Croquete de presunto e queijo – 400 unidades
- Pastel Assado de Camarão – 400 unidades
- Pastel de Carne e Frango – 400 unidades (metade de cada sabor)
- Quibe tradicional – 400 unidades
- Risole de Camarão – 400 unidades

C - Iguarias:

- Canudinhos Recheados – 400 unidades
- Mini Esfirras – 300 unidades
- Mini Kibe Frito – 300 unidades
- Mini Quiche – 300 unidades

D - Sobremesa (Bolo no Pote):

- Fornecimento de 200 unidades (100g cada);
- Sabores: Abacaxi com Coco, Brigadeiro, Ninho com Limão Siciliano e Ninho com Creme de Avelã.

6. QUANTITATIVO

Item	Descrição do Objeto/Serviço	Unidade	Quantidade
1	Organização e Execução Integral de Sessão Solene	Serviço	01
2	Buffet Completo (Salgados e Bebidas) - 200 pessoas	Un	Un
3	Arranjo de rosas central nas mesas dos vereadores (1 em cada mesa, totalizando 2 arranjos) e para mesa central do evento.	Conjunto	01
4	Sonorização Profissional com Técnico	Serviço	01
5	Lírios para as homenageadas: arranjo floral composto por lírio natural, cuidadosamente acondicionado e envolvido em embalagem apropriada para presente	UN	60

Item	Descrição do Objeto/Serviço	Unidade	Quantidade
6	Equipe de Apoio (Recepcionistas, Seguranças, Garçons, operação do painel de Led e Brigada de Incêndio conforme Norma Técnica do CBMES)	Serviço	01
7	Música ao vivo - contratação de cantora. Consultar sugestões locais com a Contratante.	Serviço	01

7. CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FUTURO CONTRATADO

7.1. A seleção será regida pelo critério de Menor Preço Global, buscando a proposta mais vantajosa que atenda integralmente às exigências técnicas de materiais e serviços.

7.2. A empresa licitante deverá comprovar capacidade técnica operacional através de atestados que certifiquem a execução de eventos institucionais com buffet e infraestrutura tecnológica.

8. LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO

8.1. Os serviços serão prestados em 28 de março de 2026, no Centro Universitário Vale do Cricaré (UNIVC), localizado no endereço R. Humberto de Almeida Franklin, 217, Bairro Universitário, São Mateus - Espírito Santo, CEP: 29933-415. A montagem deverá ser concluída até 03 horas antes do início do evento. O Buffet deverá ser montado assim que iniciar o evento (às 19h).

8.2. Recebimentos:

- **Recebimento Provisório:** Realizado no ato da entrega e montagem para verificação da conformidade das quantidades, integridade do mobiliário e testes de som e imagem.
- **Recebimento Definitivo:** Ocorrerá após a conclusão do evento, condicionado ao ateste de qualidade do buffet e à regularidade técnica da execução dos serviços.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratante compromete-se a fiscalizar a execução, garantir o acesso dos profissionais ao local e fornecer as placas de identificação dos parlamentares do acervo interno.

9.2. A Contratada obriga-se a fornecer insumos novos e de primeira qualidade, responsabilizando-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, além de garantir a limpeza do espaço durante e após o evento.

10. ORÇAMENTO ESTIMADO

10.1. O valor estimado para a contratação será definido posteriormente, através de pesquisa de mercado ampla, incluindo média de preços, consulta ao Painel de Preços e análise de contratações públicas similares. Este procedimento seguirá rigorosamente a legislação vigente, visando assegurar a economicidade e a compatibilidade dos valores com o mercado regional.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por servidores formalmente designados, responsáveis por monitorar a qualidade do fornecimento e o cumprimento de todas as obrigações contratuais. Compete a esta equipe registrar eventuais ocorrências e notificar a contratada sobre qualquer irregularidade detectada nos produtos ou na prestação do serviço de entrega.

Gestor Titular: MARIA APARECIDA DA SILVA CARDOZO – Matrícula n° 001615

Fiscal Titular: CAIO PINHEIRO NEVES – Matrícula n° 001746

Fiscal Substituto: ALOISO ANGELO – Matrícula n° 001178

MARIA APARECIDA DA SILVA CARDOZO

Diretora Geral

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100360030003500340031003400390003A005000

Assinado eletronicamente por **MARIA APARECIDA DA SILVA CARDOZO** em **05/03/2026 13:17**
Checksum: **746DA5A365ECDACC51B1794BFD4240F0EB3B170EB2948F5B7E8F51C071086541**

Av. Jones dos Santos Neves, Centro – CEP 29.930-000

(27) 3313-9080
ouvidoria@camarasaomateus.es.gov.br

Processo: 463/2026 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) n° 246/2026
Fase Atual: Protocolar Processo (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Proposição Protocolada
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE PROTOCOLO**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

São Mateus-ES, 5 de março de 2026.

TANIA MENEGUSSE DE BRITIS
AUXILIAR DE PROTOCOLO

Tramitado por: TANIA MENEGUSSE DE BRITIS - AUXILIAR DE PROTOCOLO

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100310034003500320030003800 3A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100310034003500320030003800 3A005400

Assinado eletronicamente por **TANIA MENEGUSSE DE BRITIS** em **05/03/2026 13:26**
Checksum: **0565EE25F2DE2B3A9B2A78BD5DB3023480F9EDCC22520E29FAF652FC6BDB8CE4**

Processo: 463/2026 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) n° 246/2026
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE LICITACAO**

Para: **SECRETARIA DE FINANÇAS**

Segue para emissão da declaração de compatibilidade de recursos orçamentários, para o objeto proposto.

São Mateus-ES, 5 de março de 2026.

PEDRO JADIR BONNA
PREGOEIRO

Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - PREGOEIRO

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100310034003500320030003900 3A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **05/03/2026 14:48**
Checksum: **B95288E2962387589E7D09377DEAD481B98B3647B8D7FAF2E2BDECF8E835BE06**

Processo: 463/2026 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) n° 246/2026
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SECRETARIA DE FINANÇAS**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORDINÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO

DECLARO, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao disposto no inciso IV, do artigo 72 da Lei 14.133/2021, que há compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Os recursos orçamentários necessários para as despesas estão assegurados na ficha nº 013 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (3.3.90.39), cujo saldo orçamentário nesta data é de **R$ 1.832.310,11** (*um milhão oitocentos e trinta e dois mil trezentos e dez reais e onze centavos*).

São Mateus-ES, 5 de março de 2026.

JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Tramitado por: JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA - SECRETÁRIO DE FINANÇAS

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100310034003500320033003000 3A005400

Assinado eletronicamente por **JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA** em **05/03/2026 17:06**
Checksum: **2124F9C9CB0A75996AA4A65D762DF598BE4C3C15119DD1767E97610C90F2FECA**

Processo: 463/2026 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) n° 246/2026
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE LICITACAO**

Para: **GABINETE DA PRESIDENCIA**

Segue para análise e autorização para início do procedimento.

São Mateus-ES, 5 de março de 2026.

PEDRO JADIR BONNA
PREGOEIRO

Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - PREGOEIRO

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100310034003500320038003700 3A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **05/03/2026 17:15**
Checksum: **622F2579EAF7F4802ABDF3C7B9226E8A5BD2B40C7AD67D01BC7D24930EB1516C**

Av. Jones dos Santos Neves, Centro – CEP 29.930-000

(27) 3313-9080
ouvidoria@camarasaomateus.es.gov.br

Processo: 463/2026 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) n° 246/2026
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Responsável do Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **GABINETE DA PRESIDENCIA**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

Prezado Senhor,

Encaminho o processo e defiro o andamento da tramitação.

São Mateus-ES, 5 de março de 2026.

WANDERLEI SEGANTINI
PRESIDENTE

Tramitado por: WANDERLEI SEGANTINI - PRESIDENTE

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100310034003500320038003900 3A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100310034003500320038003900 3A005400

Assinado eletronicamente por **WANDERLEI SEGANTINI** em **05/03/2026 17:40**
Checksum: **14A96511598FB5D6B8A8861DAB18FD94327AE8A9BE167ED4ED1C9FF4F2A2B134**

Av. Jones dos Santos Neves, Centro – CEP 29.930-000

(27) 3313-9080
ouvidoria@camarasaomateus.es.gov.br

Processo: 463/2026 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) n° 246/2026
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE LICITACAO**

Para: **SETOR DE COMPRAS**

Segue para pesquisa de preços, para formação da estimativa, conforme disposto no Art. 23, da Lei nº 14.133/2021.

São Mateus-ES, 5 de março de 2026.

PEDRO JADIR BONNA
PREGOEIRO

Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - PREGOEIRO

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100310034003500320039003600 3A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **05/03/2026 17:43**
Checksum: **FBDA9A64A02C0C825BCF36FB030C60B4BE5A794541E7468116A43389C6889C31**

Processo: 463/2026 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) n° 246/2026
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE COMPRAS**

Para: **PRESIDENCIA DA CÂMARA**

Encaminho à apreciação de Vossa Senhoria os orçamentos anexos, referentes a contratação de empresa especializada para organização e execução dos serviços, na realização de Sessão Solene, para ciência e, se de acordo, aprovação.

São Mateus-ES, 23 de março de 2026.

MARINALVA GOMES DO NASCIMENTO MERCIER
DIRETOR CONTÁBIL FINANCEIRO

Tramitado por: MARINALVA GOMES DO NASCIMENTO MERCIER - DIRETOR CONTÁBIL FINANCEIRO

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100310034003500320039003900 3A005400

Assinado eletronicamente por **MARINALVA GOMES DO NASCIMENTO MERCIER** em **23/03/2026 13:14**
Checksum: **8FB5D53FEB271B16B4DDBB94C695DEFEDF18CB60266030EC49FFFAFA07964CFB**

JUSTIFICATIVA DA PESQUISA DE PREÇOS

A presente pesquisa de preços tem por finalidade subsidiar a contratação de serviços necessários à realização da Sessão Solene em comemoração ao Dia das Mulheres, promovida por esta Administração.

Para a formação da estimativa de preços, foram contatados potenciais fornecedores locais, considerando a natureza do objeto e a necessidade de viabilizar a execução do evento no âmbito do município. Ademais, foram também consultados fornecedores identificados em bancos de dados de preços públicos, especialmente aqueles que já participaram de licitações ou contratações de serviços semelhantes, buscando ampliar a base de consulta e conferir maior confiabilidade à pesquisa realizada.

Ressalta-se que foi concedido prazo razoável para resposta às solicitações de cotação encaminhadas por meio eletrônico (e-mail). Contudo, considerando a proximidade da data prevista para a realização do evento, o prazo já disponibilizado aos fornecedores e a necessidade de dar continuidade aos trâmites processuais subsequentes até a efetiva contratação, procedeu-se ao encerramento da fase de pesquisa de preços.

Destaca-se, ainda, que não foi possível a utilização direta de banco de preços para fins de obtenção de parâmetros comparativos, tendo em vista as particularidades do objeto a ser contratado. O serviço em questão foi estruturado de forma a englobar um conjunto de atividades integradas a serem executadas por um único fornecedor, o que não se verifica, necessariamente, em outras contratações disponíveis em bancos de dados. Soma-se a isso as especificidades relacionadas ao local de execução do evento, ao quantitativo estimado de convidados, à equipe envolvida e a outros fatores operacionais que influenciam diretamente na formação do preço, inviabilizando, assim, a adoção de referências padronizadas.

Diante do exposto, entende-se que a pesquisa de preços realizada atende aos critérios de razoabilidade, adequação e compatibilidade com o mercado, sendo suficiente para subsidiar a contratação pretendida.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200330032003600340003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3200330032003600340003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **JHONATAN MAGRINO DE JESUS** em **23/03/2026 13:24**
Checksum: **EF240FBD3B58BE3FE3E3D19E58F4A01BF901052020A4CAC4E6DCA00B0F6F814B**

PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES - ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

De <compras@camarasaomateus.es.gov.br>
Para <Cida.bic@gmail.com>
Data 2026-03-12 16:11

PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES - ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS.pdf (~393 KB) DFD.pdf (~219 KB)

Prezado(a)s,

Encaminhamos, em anexo, o pedido de compras para a coleta de propostas de preços, a serem apresentadas por empresas que atendam ao objeto da demanda.
Solicitamos que as propostas sejam encaminhadas conforme o modelo anexo, devidamente preenchidas com os seguintes dados: CNPJ, data, número de telefone de contato, e-mail e nome do responsável.
As propostas deverão ser enviadas preferencialmente por e-mail, devidamente assinadas ou carimbadas. Alternativamente, poderão ser entregues presencialmente na Câmara Municipal de São Mateus – ES, desde que estejam igualmente carimbadas e assinadas, dentro do mesmo prazo estabelecido.
Informamos que houve alteração na data do evento descrito no Documento de Formalização da Demanda (DFD). Onde constava a data 28 de março de 2026, passa a vigorar a nova data 30 de abril de 2026, mantendo-se o mesmo local e demais condições.
Dessa forma, o item passa a vigorar com a seguinte redação:

8. LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO.

8.1. Os serviços serão prestados em 30 de abril de 2026, no Centro Universitário Vale do Cricaré (UNIVC), localizado no endereço R. Humberto de Almeida Franklin, 217, Bairro Universitário, São Mateus - Espírito Santo, CEP: 29933-415.
A montagem deverá ser concluída até 03 horas antes do início do evento. O Buffet deverá ser montado assim que iniciar o evento (às 19h).
Caso haja alguma dúvida ou necessidade de esclarecimentos adicionais, estamos à disposição para ajudá-lo.
Agradecemos pela atenção e aguardamos a confirmação.

Atenciosamente,

Jhonatan Magrino de Jesus
Gerente de Compras da CMSM

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200330032003600350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES - ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

De <compras@camarasaomateus.es.gov.br>
Para <drinkbuffetcolatina@gmail.com>
Data 2026-03-12 16:09

PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES - ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS.pdf (~393 KB) DFD.pdf (~219 KB)

Prezado(a)s,

Encaminhamos, em anexo, o pedido de compras para a coleta de propostas de preços, a serem apresentadas por empresas que atendam ao objeto da demanda.
Solicitamos que as propostas sejam encaminhadas conforme o modelo anexo, devidamente preenchidas com os seguintes dados: CNPJ, data, número de telefone de contato, e-mail e nome do responsável.
As propostas deverão ser enviadas preferencialmente por e-mail, devidamente assinadas ou carimbadas. Alternativamente, poderão ser entregues presencialmente na Câmara Municipal de São Mateus – ES, desde que estejam igualmente carimbadas e assinadas, dentro do mesmo prazo estabelecido.
Informamos que houve alteração na data do evento descrito no Documento de Formalização da Demanda (DFD). Onde constava a data 28 de março de 2026, passa a vigorar a nova data 30 de abril de 2026, mantendo-se o mesmo local e demais condições.
Dessa forma, o item passa a vigorar com a seguinte redação:

8. LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO.

8.1. Os serviços serão prestados em 30 de abril de 2026, no Centro Universitário Vale do Cricaré (UNIVC), localizado no endereço R. Humberto de Almeida Franklin, 217, Bairro Universitário, São Mateus - Espírito Santo, CEP: 29933-415.
A montagem deverá ser concluída até 03 horas antes do início do evento. O Buffet deverá ser montado assim que iniciar o evento (às 19h).
Caso haja alguma dúvida ou necessidade de esclarecimentos adicionais, estamos à disposição para ajudá-lo.
Agradecemos pela atenção e aguardamos a confirmação.

Atenciosamente,

Jhonatan Magrino de Jesus
Gerente de Compras da CMSM

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200330032003600350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES - ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

De <compras@camarasaomateus.es.gov.br>
Para <focoeventos2016@gmail.com>
Data 2026-03-12 16:09

PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES - ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS.pdf (~393 KB) DFD.pdf (~219 KB)

Prezado(a)s,

Encaminhamos, em anexo, o pedido de compras para a coleta de propostas de preços, a serem apresentadas por empresas que atendam ao objeto da demanda.
Solicitamos que as propostas sejam encaminhadas conforme o modelo anexo, devidamente preenchidas com os seguintes dados: CNPJ, data, número de telefone de contato, e-mail e nome do responsável.
As propostas deverão ser enviadas preferencialmente por e-mail, devidamente assinadas ou carimbadas. Alternativamente, poderão ser entregues presencialmente na Câmara Municipal de São Mateus – ES, desde que estejam igualmente carimbadas e assinadas, dentro do mesmo prazo estabelecido.
Informamos que houve alteração na data do evento descrito no Documento de Formalização da Demanda (DFD). Onde constava a data 28 de março de 2026, passa a vigorar a nova data 30 de abril de 2026, mantendo-se o mesmo local e demais condições.
Dessa forma, o item passa a vigorar com a seguinte redação:

8. LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO.

8.1. Os serviços serão prestados em 30 de abril de 2026, no Centro Universitário Vale do Cricaré (UNIVC), localizado no endereço R. Humberto de Almeida Franklin, 217, Bairro Universitário, São Mateus - Espírito Santo, CEP: 29933-415.
A montagem deverá ser concluída até 03 horas antes do início do evento. O Buffet deverá ser montado assim que iniciar o evento (às 19h).
Caso haja alguma dúvida ou necessidade de esclarecimentos adicionais, estamos à disposição para ajudá-lo.
Agradecemos pela atenção e aguardamos a confirmação.

Atenciosamente,

Jhonatan Magrino de Jesus
Gerente de Compras da CMSM

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200330032003600350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES - ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

De <compras@camarasaomateus.es.gov.br>
Para <gigliannafiorotcetto@gmail.com>
Data 2026-03-12 16:09

PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES - ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS.pdf (~393 KB) DFD.pdf (~219 KB)

Prezado(a)s,

Encaminhamos, em anexo, o pedido de compras para a coleta de propostas de preços, a serem apresentadas por empresas que atendam ao objeto da demanda.
Solicitamos que as propostas sejam encaminhadas conforme o modelo anexo, devidamente preenchidas com os seguintes dados: CNPJ, data, número de telefone de contato, e-mail e nome do responsável.
As propostas deverão ser enviadas preferencialmente por e-mail, devidamente assinadas ou carimbadas. Alternativamente, poderão ser entregues presencialmente na Câmara Municipal de São Mateus – ES, desde que estejam igualmente carimbadas e assinadas, dentro do mesmo prazo estabelecido.
Informamos que houve alteração na data do evento descrito no Documento de Formalização da Demanda (DFD). Onde constava a data 28 de março de 2026, passa a vigorar a nova data 30 de abril de 2026, mantendo-se o mesmo local e demais condições.
Dessa forma, o item passa a vigorar com a seguinte redação:

8. LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO.

8.1. Os serviços serão prestados em 30 de abril de 2026, no Centro Universitário Vale do Cricaré (UNIVC), localizado no endereço R. Humberto de Almeida Franklin, 217, Bairro Universitário, São Mateus - Espírito Santo, CEP: 29933-415.
A montagem deverá ser concluída até 03 horas antes do início do evento. O Buffet deverá ser montado assim que iniciar o evento (às 19h).
Caso haja alguma dúvida ou necessidade de esclarecimentos adicionais, estamos à disposição para ajudá-lo.
Agradecemos pela atenção e aguardamos a confirmação.

Atenciosamente,

Jhonatan Magrino de Jesus
Gerente de Compras da CMSM

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200330032003600350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES - ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

De <compras@camarasaomateus.es.gov.br>
Para <goldenfest@outlook.com>
Data 2026-03-12 16:14

PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES - ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS.pdf (~393 KB) DFD.pdf (~219 KB)

Prezado(a)s,

Encaminhamos, em anexo, o pedido de compras para a coleta de propostas de preços, a serem apresentadas por empresas que atendam ao objeto da demanda.
Solicitamos que as propostas sejam encaminhadas conforme o modelo anexo, devidamente preenchidas com os seguintes dados: CNPJ, data, número de telefone de contato, e-mail e nome do responsável.
As propostas deverão ser enviadas preferencialmente por e-mail, devidamente assinadas ou carimbadas. Alternativamente, poderão ser entregues presencialmente na Câmara Municipal de São Mateus – ES, desde que estejam igualmente carimbadas e assinadas, dentro do mesmo prazo estabelecido.
Informamos que houve alteração na data do evento descrito no Documento de Formalização da Demanda (DFD). Onde constava a data 28 de março de 2026, passa a vigorar a nova data 30 de abril de 2026, mantendo-se o mesmo local e demais condições.
Dessa forma, o item passa a vigorar com a seguinte redação:

8. LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO.

8.1. Os serviços serão prestados em 30 de abril de 2026, no Centro Universitário Vale do Cricaré (UNIVC), localizado no endereço R. Humberto de Almeida Franklin, 217, Bairro Universitário, São Mateus - Espírito Santo, CEP: 29933-415.
A montagem deverá ser concluída até 03 horas antes do início do evento. O Buffet deverá ser montado assim que iniciar o evento (às 19h).
Caso haja alguma dúvida ou necessidade de esclarecimentos adicionais, estamos à disposição para ajudá-lo.
Agradecemos pela atenção e aguardamos a confirmação.

Atenciosamente,

Jhonatan Magrino de Jesus
Gerente de Compras da CMSM

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200330032003600350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES - ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

De <compras@camarasaomateus.es.gov.br>
Para <Cidagraciano31@gmail.com>
Data 2026-03-12 16:18

PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES - ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS.pdf (~393 KB) DFD.pdf (~219 KB)

Prezado(a)s,

Encaminhamos, em anexo, o pedido de compras para a coleta de propostas de preços, a serem apresentadas por empresas que atendam ao objeto da demanda.
Solicitamos que as propostas sejam encaminhadas conforme o modelo anexo, devidamente preenchidas com os seguintes dados: CNPJ, data, número de telefone de contato, e-mail e nome do responsável.
As propostas deverão ser enviadas preferencialmente por e-mail, devidamente assinadas ou carimbadas. Alternativamente, poderão ser entregues presencialmente na Câmara Municipal de São Mateus – ES, desde que estejam igualmente carimbadas e assinadas, dentro do mesmo prazo estabelecido.
Informamos que houve alteração na data do evento descrito no Documento de Formalização da Demanda (DFD). Onde constava a data 28 de março de 2026, passa a vigorar a nova data 30 de abril de 2026, mantendo-se o mesmo local e demais condições.
Dessa forma, o item passa a vigorar com a seguinte redação:

8. LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO.

8.1. Os serviços serão prestados em 30 de abril de 2026, no Centro Universitário Vale do Cricaré (UNIVC), localizado no endereço R. Humberto de Almeida Franklin, 217, Bairro Universitário, São Mateus - Espírito Santo, CEP: 29933-415.
A montagem deverá ser concluída até 03 horas antes do início do evento. O Buffet deverá ser montado assim que iniciar o evento (às 19h).
Caso haja alguma dúvida ou necessidade de esclarecimentos adicionais, estamos à disposição para ajudá-lo.
Agradecemos pela atenção e aguardamos a confirmação.

Atenciosamente,

Jhonatan Magrino de Jesus
Gerente de Compras da CMSM

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200330032003600350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES - ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

De <compras@camarasaomateus.es.gov.br>
Para <adm.idalimentoslight@gmail.com>
Data 2026-03-12 16:11

PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES - ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS.pdf (~393 KB) DFD.pdf (~219 KB)

Prezado(a)s,

Encaminhamos, em anexo, o pedido de compras para a coleta de propostas de preços, a serem apresentadas por empresas que atendam ao objeto da demanda.
Solicitamos que as propostas sejam encaminhadas conforme o modelo anexo, devidamente preenchidas com os seguintes dados: CNPJ, data, número de telefone de contato, e-mail e nome do responsável.
As propostas deverão ser enviadas preferencialmente por e-mail, devidamente assinadas ou carimbadas. Alternativamente, poderão ser entregues presencialmente na Câmara Municipal de São Mateus – ES, desde que estejam igualmente carimbadas e assinadas, dentro do mesmo prazo estabelecido.
Informamos que houve alteração na data do evento descrito no Documento de Formalização da Demanda (DFD). Onde constava a data 28 de março de 2026, passa a vigorar a nova data 30 de abril de 2026, mantendo-se o mesmo local e demais condições.
Dessa forma, o item passa a vigorar com a seguinte redação:

8. LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO.

8.1. Os serviços serão prestados em 30 de abril de 2026, no Centro Universitário Vale do Cricaré (UNIVC), localizado no endereço R. Humberto de Almeida Franklin, 217, Bairro Universitário, São Mateus - Espírito Santo, CEP: 29933-415.
A montagem deverá ser concluída até 03 horas antes do início do evento. O Buffet deverá ser montado assim que iniciar o evento (às 19h).
Caso haja alguma dúvida ou necessidade de esclarecimentos adicionais, estamos à disposição para ajudá-lo.
Agradecemos pela atenção e aguardamos a confirmação.

Atenciosamente,

Jhonatan Magrino de Jesus
Gerente de Compras da CMSM

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200330032003600350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES - ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

De <compras@camarasaomateus.es.gov.br>
Para <isabelalima.cerimonialista@gmail.com>
Data 2026-03-12 16:22

PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES - ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS.pdf (~393 KB) DFD.pdf (~219 KB)

Prezado(a)s,

Encaminhamos, em anexo, o pedido de compras para a coleta de propostas de preços, a serem apresentadas por empresas que atendam ao objeto da demanda.
Solicitamos que as propostas sejam encaminhadas conforme o modelo anexo, devidamente preenchidas com os seguintes dados: CNPJ, data, número de telefone de contato, e-mail e nome do responsável.
As propostas deverão ser enviadas preferencialmente por e-mail, devidamente assinadas ou carimbadas. Alternativamente, poderão ser entregues presencialmente na Câmara Municipal de São Mateus – ES, desde que estejam igualmente carimbadas e assinadas, dentro do mesmo prazo estabelecido.
Informamos que houve alteração na data do evento descrito no Documento de Formalização da Demanda (DFD). Onde constava a data 28 de março de 2026, passa a vigorar a nova data 30 de abril de 2026, mantendo-se o mesmo local e demais condições.
Dessa forma, o item passa a vigorar com a seguinte redação:

8. LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO.

8.1. Os serviços serão prestados em 30 de abril de 2026, no Centro Universitário Vale do Cricaré (UNIVC), localizado no endereço R. Humberto de Almeida Franklin, 217, Bairro Universitário, São Mateus - Espírito Santo, CEP: 29933-415.
A montagem deverá ser concluída até 03 horas antes do início do evento. O Buffet deverá ser montado assim que iniciar o evento (às 19h).
Caso haja alguma dúvida ou necessidade de esclarecimentos adicionais, estamos à disposição para ajudá-lo.
Agradecemos pela atenção e aguardamos a confirmação.

Atenciosamente,

Jhonatan Magrino de Jesus
Gerente de Compras da CMSM

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200330032003600350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES - ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

De <compras@camarasaomateus.es.gov.br>
Para <ludelicatessbuffet@gmail.com>
Data 2026-03-12 16:14

PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES - ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS.pdf (~393 KB) DFD.pdf (~219 KB)

Prezado(a)s,

Encaminhamos, em anexo, o pedido de compras para a coleta de propostas de preços, a serem apresentadas por empresas que atendam ao objeto da demanda.
Solicitamos que as propostas sejam encaminhadas conforme o modelo anexo, devidamente preenchidas com os seguintes dados: CNPJ, data, número de telefone de contato, e-mail e nome do responsável.
As propostas deverão ser enviadas preferencialmente por e-mail, devidamente assinadas ou carimbadas. Alternativamente, poderão ser entregues presencialmente na Câmara Municipal de São Mateus – ES, desde que estejam igualmente carimbadas e assinadas, dentro do mesmo prazo estabelecido.
Informamos que houve alteração na data do evento descrito no Documento de Formalização da Demanda (DFD). Onde constava a data 28 de março de 2026, passa a vigorar a nova data 30 de abril de 2026, mantendo-se o mesmo local e demais condições.
Dessa forma, o item passa a vigorar com a seguinte redação:

8. LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO.

8.1. Os serviços serão prestados em 30 de abril de 2026, no Centro Universitário Vale do Cricaré (UNIVC), localizado no endereço R. Humberto de Almeida Franklin, 217, Bairro Universitário, São Mateus - Espírito Santo, CEP: 29933-415.
A montagem deverá ser concluída até 03 horas antes do início do evento. O Buffet deverá ser montado assim que iniciar o evento (às 19h).
Caso haja alguma dúvida ou necessidade de esclarecimentos adicionais, estamos à disposição para ajudá-lo.
Agradecemos pela atenção e aguardamos a confirmação.

Atenciosamente,

Jhonatan Magrino de Jesus
Gerente de Compras da CMSM

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200330032003600350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES - ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

De <compras@camarasaomateus.es.gov.br>
Para <atendimentoluizfigueiredo@gmail.com>
Data 2026-03-12 16:17

PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES - ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS.pdf (~393 KB) DFD.pdf (~219 KB)

Prezado(a)s,

Encaminhamos, em anexo, o pedido de compras para a coleta de propostas de preços, a serem apresentadas por empresas que atendam ao objeto da demanda.
Solicitamos que as propostas sejam encaminhadas conforme o modelo anexo, devidamente preenchidas com os seguintes dados: CNPJ, data, número de telefone de contato, e-mail e nome do responsável.
As propostas deverão ser enviadas preferencialmente por e-mail, devidamente assinadas ou carimbadas. Alternativamente, poderão ser entregues presencialmente na Câmara Municipal de São Mateus – ES, desde que estejam igualmente carimbadas e assinadas, dentro do mesmo prazo estabelecido.
Informamos que houve alteração na data do evento descrito no Documento de Formalização da Demanda (DFD). Onde constava a data 28 de março de 2026, passa a vigorar a nova data 30 de abril de 2026, mantendo-se o mesmo local e demais condições.
Dessa forma, o item passa a vigorar com a seguinte redação:

8. LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO.

8.1. Os serviços serão prestados em 30 de abril de 2026, no Centro Universitário Vale do Cricaré (UNIVC), localizado no endereço R. Humberto de Almeida Franklin, 217, Bairro Universitário, São Mateus - Espírito Santo, CEP: 29933-415.
A montagem deverá ser concluída até 03 horas antes do início do evento. O Buffet deverá ser montado assim que iniciar o evento (às 19h).
Caso haja alguma dúvida ou necessidade de esclarecimentos adicionais, estamos à disposição para ajudá-lo.
Agradecemos pela atenção e aguardamos a confirmação.

Atenciosamente,

Jhonatan Magrino de Jesus
Gerente de Compras da CMSM

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200330032003600350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES - ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

De <compras@camarasaomateus.es.gov.br>
Para <maria.souzaalves76@gmail.com>
Data 2026-03-12 16:17

PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES - ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS.pdf (~393 KB) DFD.pdf (~219 KB)

Prezado(a)s,

Encaminhamos, em anexo, o pedido de compras para a coleta de propostas de preços, a serem apresentadas por empresas que atendam ao objeto da demanda.
Solicitamos que as propostas sejam encaminhadas conforme o modelo anexo, devidamente preenchidas com os seguintes dados: CNPJ, data, número de telefone de contato, e-mail e nome do responsável.
As propostas deverão ser enviadas preferencialmente por e-mail, devidamente assinadas ou carimbadas. Alternativamente, poderão ser entregues presencialmente na Câmara Municipal de São Mateus – ES, desde que estejam igualmente carimbadas e assinadas, dentro do mesmo prazo estabelecido.
Informamos que houve alteração na data do evento descrito no Documento de Formalização da Demanda (DFD). Onde constava a data 28 de março de 2026, passa a vigorar a nova data 30 de abril de 2026, mantendo-se o mesmo local e demais condições.
Dessa forma, o item passa a vigorar com a seguinte redação:

8. LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO.

8.1. Os serviços serão prestados em 30 de abril de 2026, no Centro Universitário Vale do Cricaré (UNIVC), localizado no endereço R. Humberto de Almeida Franklin, 217, Bairro Universitário, São Mateus - Espírito Santo, CEP: 29933-415.
A montagem deverá ser concluída até 03 horas antes do início do evento. O Buffet deverá ser montado assim que iniciar o evento (às 19h).
Caso haja alguma dúvida ou necessidade de esclarecimentos adicionais, estamos à disposição para ajudá-lo.
Agradecemos pela atenção e aguardamos a confirmação.

Atenciosamente,

Jhonatan Magrino de Jesus
Gerente de Compras da CMSM

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200330032003600350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES - ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

De <compras@camarasaomateus.es.gov.br>
Para <multifaceservicos@hotmail.com>
Data 2026-03-12 16:11

PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES - ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS.pdf (~393 KB) DFD.pdf (~219 KB)

Prezado(a)s,

Encaminhamos, em anexo, o pedido de compras para a coleta de propostas de preços, a serem apresentadas por empresas que atendam ao objeto da demanda.
Solicitamos que as propostas sejam encaminhadas conforme o modelo anexo, devidamente preenchidas com os seguintes dados: CNPJ, data, número de telefone de contato, e-mail e nome do responsável.
As propostas deverão ser enviadas preferencialmente por e-mail, devidamente assinadas ou carimbadas. Alternativamente, poderão ser entregues presencialmente na Câmara Municipal de São Mateus – ES, desde que estejam igualmente carimbadas e assinadas, dentro do mesmo prazo estabelecido.
Informamos que houve alteração na data do evento descrito no Documento de Formalização da Demanda (DFD). Onde constava a data 28 de março de 2026, passa a vigorar a nova data 30 de abril de 2026, mantendo-se o mesmo local e demais condições.
Dessa forma, o item passa a vigorar com a seguinte redação:

8. LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO.

8.1. Os serviços serão prestados em 30 de abril de 2026, no Centro Universitário Vale do Cricaré (UNIVC), localizado no endereço R. Humberto de Almeida Franklin, 217, Bairro Universitário, São Mateus - Espírito Santo, CEP: 29933-415.
A montagem deverá ser concluída até 03 horas antes do início do evento. O Buffet deverá ser montado assim que iniciar o evento (às 19h).
Caso haja alguma dúvida ou necessidade de esclarecimentos adicionais, estamos à disposição para ajudá-lo.
Agradecemos pela atenção e aguardamos a confirmação.

Atenciosamente,

Jhonatan Magrino de Jesus
Gerente de Compras da CMSM

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200330032003600350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES - ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

De <compras@camarasaomateus.es.gov.br>
Para <normamarquesassessoria@gmail.com>
Data 2026-03-12 16:23

PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES - ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS.pdf (~393 KB) DFD.pdf (~219 KB)

Prezado(a)s,

Encaminhamos, em anexo, o pedido de compras para a coleta de propostas de preços, a serem apresentadas por empresas que atendam ao objeto da demanda.
Solicitamos que as propostas sejam encaminhadas conforme o modelo anexo, devidamente preenchidas com os seguintes dados: CNPJ, data, número de telefone de contato, e-mail e nome do responsável.
As propostas deverão ser enviadas preferencialmente por e-mail, devidamente assinadas ou carimbadas. Alternativamente, poderão ser entregues presencialmente na Câmara Municipal de São Mateus – ES, desde que estejam igualmente carimbadas e assinadas, dentro do mesmo prazo estabelecido.
Informamos que houve alteração na data do evento descrito no Documento de Formalização da Demanda (DFD). Onde constava a data 28 de março de 2026, passa a vigorar a nova data 30 de abril de 2026, mantendo-se o mesmo local e demais condições.
Dessa forma, o item passa a vigorar com a seguinte redação:

8. LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO.

8.1. Os serviços serão prestados em 30 de abril de 2026, no Centro Universitário Vale do Cricaré (UNIVC), localizado no endereço R. Humberto de Almeida Franklin, 217, Bairro Universitário, São Mateus - Espírito Santo, CEP: 29933-415.
A montagem deverá ser concluída até 03 horas antes do início do evento. O Buffet deverá ser montado assim que iniciar o evento (às 19h).
Caso haja alguma dúvida ou necessidade de esclarecimentos adicionais, estamos à disposição para ajudá-lo.
Agradecemos pela atenção e aguardamos a confirmação.

Atenciosamente,

Jhonatan Magrino de Jesus
Gerente de Compras da CMSM

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200330032003600350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES - ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

De <compras@camarasaomateus.es.gov.br>
Para <Grupopetallos@gmail.com>
Data 2026-03-12 16:23

PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES - ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS.pdf (~393 KB) DFD.pdf (~219 KB)

Prezado(a)s,

Encaminhamos, em anexo, o pedido de compras para a coleta de propostas de preços, a serem apresentadas por empresas que atendam ao objeto da demanda.
Solicitamos que as propostas sejam encaminhadas conforme o modelo anexo, devidamente preenchidas com os seguintes dados: CNPJ, data, número de telefone de contato, e-mail e nome do responsável.
As propostas deverão ser enviadas preferencialmente por e-mail, devidamente assinadas ou carimbadas. Alternativamente, poderão ser entregues presencialmente na Câmara Municipal de São Mateus – ES, desde que estejam igualmente carimbadas e assinadas, dentro do mesmo prazo estabelecido.
Informamos que houve alteração na data do evento descrito no Documento de Formalização da Demanda (DFD). Onde constava a data 28 de março de 2026, passa a vigorar a nova data 30 de abril de 2026, mantendo-se o mesmo local e demais condições.
Dessa forma, o item passa a vigorar com a seguinte redação:

8. LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO.

8.1. Os serviços serão prestados em 30 de abril de 2026, no Centro Universitário Vale do Cricaré (UNIVC), localizado no endereço R. Humberto de Almeida Franklin, 217, Bairro Universitário, São Mateus - Espírito Santo, CEP: 29933-415.
A montagem deverá ser concluída até 03 horas antes do início do evento. O Buffet deverá ser montado assim que iniciar o evento (às 19h).
Caso haja alguma dúvida ou necessidade de esclarecimentos adicionais, estamos à disposição para ajudá-lo.
Agradecemos pela atenção e aguardamos a confirmação.

Atenciosamente,

Jhonatan Magrino de Jesus
Gerente de Compras da CMSM

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200330032003600350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES - ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

De <compras@camarasaomateus.es.gov.br>
Para <rerbuffetseeventos@gmail.com>
Data 2026-03-12 16:23

PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES - ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS.pdf (~393 KB) DFD.pdf (~219 KB)

Prezado(a)s,

Encaminhamos, em anexo, o pedido de compras para a coleta de propostas de preços, a serem apresentadas por empresas que atendam ao objeto da demanda.
Solicitamos que as propostas sejam encaminhadas conforme o modelo anexo, devidamente preenchidas com os seguintes dados: CNPJ, data, número de telefone de contato, e-mail e nome do responsável.
As propostas deverão ser enviadas preferencialmente por e-mail, devidamente assinadas ou carimbadas. Alternativamente, poderão ser entregues presencialmente na Câmara Municipal de São Mateus – ES, desde que estejam igualmente carimbadas e assinadas, dentro do mesmo prazo estabelecido.
Informamos que houve alteração na data do evento descrito no Documento de Formalização da Demanda (DFD). Onde constava a data 28 de março de 2026, passa a vigorar a nova data 30 de abril de 2026, mantendo-se o mesmo local e demais condições.
Dessa forma, o item passa a vigorar com a seguinte redação:

8. LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO.

8.1. Os serviços serão prestados em 30 de abril de 2026, no Centro Universitário Vale do Cricaré (UNIVC), localizado no endereço R. Humberto de Almeida Franklin, 217, Bairro Universitário, São Mateus - Espírito Santo, CEP: 29933-415.
A montagem deverá ser concluída até 03 horas antes do início do evento. O Buffet deverá ser montado assim que iniciar o evento (às 19h).
Caso haja alguma dúvida ou necessidade de esclarecimentos adicionais, estamos à disposição para ajudá-lo.
Agradecemos pela atenção e aguardamos a confirmação.

Atenciosamente,

Jhonatan Magrino de Jesus
Gerente de Compras da CMSM

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200330032003600350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES - ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

De <compras@camarasaomateus.es.gov.br>
Para <empreendercom@selleste.com.br>
Data 2026-03-12 16:09

PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES - ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS.pdf (~393 KB) DFD.pdf (~219 KB)

Prezado(a)s,

Encaminhamos, em anexo, o pedido de compras para a coleta de propostas de preços, a serem apresentadas por empresas que atendam ao objeto da demanda.
Solicitamos que as propostas sejam encaminhadas conforme o modelo anexo, devidamente preenchidas com os seguintes dados: CNPJ, data, número de telefone de contato, e-mail e nome do responsável.
As propostas deverão ser enviadas preferencialmente por e-mail, devidamente assinadas ou carimbadas. Alternativamente, poderão ser entregues presencialmente na Câmara Municipal de São Mateus – ES, desde que estejam igualmente carimbadas e assinadas, dentro do mesmo prazo estabelecido.
Informamos que houve alteração na data do evento descrito no Documento de Formalização da Demanda (DFD). Onde constava a data 28 de março de 2026, passa a vigorar a nova data 30 de abril de 2026, mantendo-se o mesmo local e demais condições.
Dessa forma, o item passa a vigorar com a seguinte redação:

8. LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO.

8.1. Os serviços serão prestados em 30 de abril de 2026, no Centro Universitário Vale do Cricaré (UNIVC), localizado no endereço R. Humberto de Almeida Franklin, 217, Bairro Universitário, São Mateus - Espírito Santo, CEP: 29933-415.
A montagem deverá ser concluída até 03 horas antes do início do evento. O Buffet deverá ser montado assim que iniciar o evento (às 19h).
Caso haja alguma dúvida ou necessidade de esclarecimentos adicionais, estamos à disposição para ajudá-lo.
Agradecemos pela atenção e aguardamos a confirmação.

Atenciosamente,

Jhonatan Magrino de Jesus
Gerente de Compras da CMSM

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200330032003600350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES - ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

De <compras@camarasaomateus.es.gov.br>
Para <shirlianecerimonialista.sm@gmail.com>
Data 2026-03-12 16:23

PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES - ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS.pdf (~393 KB) DFD.pdf (~219 KB)

Prezado(a)s,

Encaminhamos, em anexo, o pedido de compras para a coleta de propostas de preços, a serem apresentadas por empresas que atendam ao objeto da demanda.
Solicitamos que as propostas sejam encaminhadas conforme o modelo anexo, devidamente preenchidas com os seguintes dados: CNPJ, data, número de telefone de contato, e-mail e nome do responsável.
As propostas deverão ser enviadas preferencialmente por e-mail, devidamente assinadas ou carimbadas. Alternativamente, poderão ser entregues presencialmente na Câmara Municipal de São Mateus – ES, desde que estejam igualmente carimbadas e assinadas, dentro do mesmo prazo estabelecido.
Informamos que houve alteração na data do evento descrito no Documento de Formalização da Demanda (DFD). Onde constava a data 28 de março de 2026, passa a vigorar a nova data 30 de abril de 2026, mantendo-se o mesmo local e demais condições.
Dessa forma, o item passa a vigorar com a seguinte redação:

8. LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO.

8.1. Os serviços serão prestados em 30 de abril de 2026, no Centro Universitário Vale do Cricaré (UNIVC), localizado no endereço R. Humberto de Almeida Franklin, 217, Bairro Universitário, São Mateus - Espírito Santo, CEP: 29933-415.
A montagem deverá ser concluída até 03 horas antes do início do evento. O Buffet deverá ser montado assim que iniciar o evento (às 19h).
Caso haja alguma dúvida ou necessidade de esclarecimentos adicionais, estamos à disposição para ajudá-lo.
Agradecemos pela atenção e aguardamos a confirmação.

Atenciosamente,

Jhonatan Magrino de Jesus
Gerente de Compras da CMSM

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200330032003600350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES - ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

De <compras@camarasaomateus.es.gov.br>
Para <waldeiafabem@hotmail.com>
Data 2026-03-12 16:11

PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES - ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS.pdf (~393 KB) DFD.pdf (~219 KB)

Prezado(a)s,

Encaminhamos, em anexo, o pedido de compras para a coleta de propostas de preços, a serem apresentadas por empresas que atendam ao objeto da demanda.
Solicitamos que as propostas sejam encaminhadas conforme o modelo anexo, devidamente preenchidas com os seguintes dados: CNPJ, data, número de telefone de contato, e-mail e nome do responsável.
As propostas deverão ser enviadas preferencialmente por e-mail, devidamente assinadas ou carimbadas. Alternativamente, poderão ser entregues presencialmente na Câmara Municipal de São Mateus – ES, desde que estejam igualmente carimbadas e assinadas, dentro do mesmo prazo estabelecido.
Informamos que houve alteração na data do evento descrito no Documento de Formalização da Demanda (DFD). Onde constava a data 28 de março de 2026, passa a vigorar a nova data 30 de abril de 2026, mantendo-se o mesmo local e demais condições.
Dessa forma, o item passa a vigorar com a seguinte redação:

8. LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO.

8.1. Os serviços serão prestados em 30 de abril de 2026, no Centro Universitário Vale do Cricaré (UNIVC), localizado no endereço R. Humberto de Almeida Franklin, 217, Bairro Universitário, São Mateus - Espírito Santo, CEP: 29933-415.
A montagem deverá ser concluída até 03 horas antes do início do evento. O Buffet deverá ser montado assim que iniciar o evento (às 19h).
Caso haja alguma dúvida ou necessidade de esclarecimentos adicionais, estamos à disposição para ajudá-lo.
Agradecemos pela atenção e aguardamos a confirmação.

Atenciosamente,

Jhonatan Magrino de Jesus
Gerente de Compras da CMSM

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200330032003600350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES - ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

De <compras@camarasaomateus.es.gov.br>
Para <tatinhazh@hotmail.com>
Data 2026-03-12 16:22

PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES - ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS.pdf (~393 KB) DFD.pdf (~219 KB)

Prezado(a)s,

Encaminhamos, em anexo, o pedido de compras para a coleta de propostas de preços, a serem apresentadas por empresas que atendam ao objeto da demanda.
Solicitamos que as propostas sejam encaminhadas conforme o modelo anexo, devidamente preenchidas com os seguintes dados: CNPJ, data, número de telefone de contato, e-mail e nome do responsável.
As propostas deverão ser enviadas preferencialmente por e-mail, devidamente assinadas ou carimbadas. Alternativamente, poderão ser entregues presencialmente na Câmara Municipal de São Mateus – ES, desde que estejam igualmente carimbadas e assinadas, dentro do mesmo prazo estabelecido.
Informamos que houve alteração na data do evento descrito no Documento de Formalização da Demanda (DFD). Onde constava a data 28 de março de 2026, passa a vigorar a nova data 30 de abril de 2026, mantendo-se o mesmo local e demais condições.
Dessa forma, o item passa a vigorar com a seguinte redação:

8. LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO.

8.1. Os serviços serão prestados em 30 de abril de 2026, no Centro Universitário Vale do Cricaré (UNIVC), localizado no endereço R. Humberto de Almeida Franklin, 217, Bairro Universitário, São Mateus - Espírito Santo, CEP: 29933-415.
A montagem deverá ser concluída até 03 horas antes do início do evento. O Buffet deverá ser montado assim que iniciar o evento (às 19h).
Caso haja alguma dúvida ou necessidade de esclarecimentos adicionais, estamos à disposição para ajudá-lo.
Agradecemos pela atenção e aguardamos a confirmação.

Atenciosamente,

Jhonatan Magrino de Jesus
Gerente de Compras da CMSM

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200330032003600350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Re: PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES - ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

De Norma Marques <normamarquesassessoria@gmail.com>
Para <compras@camarasaomateus.es.gov.br>
Data 2026-03-19 20:21

Olá!

Muito obrigada pelo seu contato!
Não atendo aos pré requisitos pois não sou mais "pessoa juridica".

Obrigada!

Em qui., 12 de mar. de 2026, 16:23, <compras@camarasaomateus.es.gov.br> escreveu:

> Prezado(a)s,
>
> Encaminhamos, em anexo, o pedido de compras para a coleta de propostas de preços, a serem apresentadas por empresas que atendam ao objeto da demanda.
> Solicitamos que as propostas sejam encaminhadas conforme o modelo anexo, devidamente preenchidas com os seguintes dados: CNPJ, data, número de telefone de contato, e-mail e nome do responsável.
> As propostas deverão ser enviadas preferencialmente por e-mail, devidamente assinadas ou carimbadas.
> Alternativamente, poderão ser entregues presencialmente na Câmara Municipal de São Mateus – ES, desde que estejam igualmente carimbadas e assinadas, dentro do mesmo prazo estabelecido.
> Informamos que houve alteração na data do evento descrito no Documento de Formalização da Demanda (DFD). Onde constava a data 28 de março de 2026, passa a vigorar a nova data 30 de abril de 2026, mantendo-se o mesmo local e demais condições.
> Dessa forma, o item passa a vigorar com a seguinte redação:
> **8. LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO.**
>
> **8.1. Os serviços serão prestados em 30 de abril de 2026, no Centro Universitário Vale do Cricaré (UNIVC),** localizado no endereço R. Humberto de Almeida Franklin, 217, Bairro Universitário, São Mateus - Espírito Santo, CEP: 29933-415.
> A montagem deverá ser concluída até 03 horas antes do início do evento. O Buffet deverá ser montado assim que iniciar o evento (às 19h).
> Caso haja alguma dúvida ou necessidade de esclarecimentos adicionais, estamos à disposição para ajudá-lo.
> Agradecemos pela atenção e aguardamos a confirmação.
>
> Atenciosamente,
>
> Jhonatan Magrino de Jesus
> Gerente de Compras da CMSM

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200330032003600360003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Re: PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES - ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

De Shirliane Cerimonialista <shirlianecerimonialista.sm@gmail.com>
Para <compras@camarasaomateus.es.gov.br>
Data 2026-03-08 19:23

PEDIDO_DE_COMPRAS_SIMPLES_-_ORGANIZACAO_DE_EVENTOS_assinado (1).pdf (~349 KB)

Boa Noite!
Segue em anexo orçamento solicitado.

Deus abençõe!

ATT: Shirliane Cerimonialista

Em sex., 6 de mar. de 2026 às 13:28, <compras@camarasaomateus.es.gov.br> escreveu:

> Prezado(a)s,
>
> Encaminhamos, em anexo, o pedido de compras para a coleta de propostas de preços, a serem apresentadas por empresas que atendam ao objeto da demanda.
>
> Solicitamos que as propostas sejam encaminhadas conforme o modelo anexo, devidamente cumpridas com dados: CNPJ , data, contendo ainda número de telefone de contato, e-mail e nome do responsável.
>
> As propostas deverão ser enviadas preferencialmente por e-mail, devidamente assinadas ou carimbadas.
> Alternativamente, poderão ser entregues presencialmente na Câmara Municipal de São Mateus – ES, desde que estejam igualmente carimbadas e assinadas, dentro do mesmo prazo estabelecido.
>
> Caso haja alguma dúvida ou necessidade de esclarecimentos adicionais, estamos à disposição para ajudá-lo.
>
> Agradecemos pela atenção e aguardamos a confirmação.
>
> Atenciosamente,
>
> **Jhonatan Magrino de Jesus**
>
> Gerente de Compras da CMSM

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200330032003600360003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espirito Santo

PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES

Número/Ano	**000010 / 2026 - 05/03/2026**
Secretaria	**DIRETORIA GERAL**
Local/Setor	**DIRETORIA GERAL**
Requerente	**MARIA APARECIDA DA SILVA CARDOZO**
Justificativa	**Contratação de empresa especializada para organização e execução dos serviços, na realização de Sessão Solene, para 200 (duzentas) pessoas, alusiva ao Dia Internacional da Mulher, englobando decoração temática do ambiente, apoio operacional durante o evento, serviço de músico para ambientação sonora, sonorização profissional adequada ao espaço, buffet completo para recepção dos convidados e ornamentação condizente com a solenidade.**

Ítem	*Lote*	*Código*	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
			SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS>>				**68.920.00**
			decoração e mobiliário	1			**68.920.00**
00001		0000058	mobiliário no auditório: 02 mesas retangulares, com 04 cadeiras, na área comum para os vereadores, 01 mesa retangular longa no palco, destinada à mesa diretora, com capacidade para até doze pessoas; 01 mesa na área comum para disposição das 55 placas de homenagens; e 01 mesa na área comum para acomodação das 55 flores. mobiliário na sala de refeição: 4 mesas retangulares longas destinadas ao buffet, que permitam adequada circulação de pessoas e organização dos alimentos. ornamentação: toalhas longas de tecido na cor branca para todas as mesas. a mesa destinada aos vereadores e para a mesa diretora deverá receber um ornamento central composta por arranjos de rosas, obedecendo um padrão de cores, que poderá ser escolhido entre as várias opções disponíveis. apoio operacional, sonorização e painel de led recursos humanos: equipe uniformizada de recepção (mínimo de 02 pessoas), segurança privada não armada para controle de fluxo, equipe uniformizada de no mínimo 03 garçons para servirem água para os vereadores e convidados durante a sessão no auditório e durante a refeição do buffet. profissional técnico para operar o painel de led já fornecido pelo local do evento. brigadistas eventuais, pelo menos 2, conforme o item 5.2 da norma técnica 07/2023 do corpo de bombeiros militar do estado do espírito santo. sonorização e música: o ambiente deverá contar com músico regional do gênero feminino para apresentação instrumental e mpb durante a recepção. sistema de sonorização completo para atendimento à sessão solene da câmara municipal, incluindo fornecimento, instalação, operação e desmontagem dos equipamentos necessários. o sistema deverá conter, no mínimo: mínimo 02 (duas) caixas de som ativas de potência mínima 400w, compatível com o ambiente, garantindo adequada cobertura sonora do plenário; 01 (um) subwoofer ativo para reforço de frequências graves, especialmente para suporte a apresentações musicais ao vivo; 01 (uma) mesa de som com no mínimo 08 (oito) canais, com capacidade de equalização e controle independente dos sinais de entrada; microfones: 04 (quatro) microfones de mesa com fio para utilização nas mesas do plenário, sendo: 01 (um) microfone em cada mesa de vereadores (totalizando 02 unidades); 02 (dois) microfones na mesa de autoridades; 02 (dois) microfones sem fio destinados à utilização pelo orador e para eventuais participações	SERV	1,00		
00001		5					

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200330032003600360003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Número/Ano	**000010 / 2026 - 05/03/2026**
Secretaria	**DIRETORIA GERAL**
Local/Setor	**DIRETORIA GERAL**
Requerente	**MARIA APARECIDA DA SILVA CARDOZO**
Justificativa	**Contratação de empresa especializada para organização e execução dos serviços, na realização de Sessão Solene, para 200 (duzentas) pessoas, alusiva ao Dia Internacional da Mulher, englobando decoração temática do ambiente, apoio operacional durante o evento, serviço de músico para ambientação sonora, sonorização profissional adequada ao espaço, buffet completo para recepção dos convidados e ornamentação condizente com a solenidade.**

durante a cerimônia.
conectividade e cabeamento:
cabeamento completo padrão profissional, incluindo cabos p10 e xlr, necessários para interligação de todos os equipamentos e atendimento às necessidades de sonorização, inclusive
para apresentações musicais ao vivo previstas no evento. integração com transmissão ao vivo:
o sistema deverá possuir saída auxiliar dedicada (aux out), com sinal já devidamente mixado,
destinada à alimentação direta do sistema de transmissão ao vivo pela internet, garantindo qualidade adequada de áudio para streaming.
todos os equipamentos deverão ser instalados e testados previamente ao início da sessão, garantindo pleno funcionamento durante toda a realização do evento. homenagem institucional: será entregue às homenageadas um arranjo floral composto por lírio natural, cuidadosamente acondicionado e envolvido em embalagem apropriada para presente, podendo ser papel especial ou embalagem transparente, garantindo proteção e boa apresentação. o conjunto será finalizado com fita adesiva decorativa para fixação e acabamento, assegurando organização, segurança e estética na entrega da homenagem.
qualidade: todos os produtos e serviços devem observar as condições adequadas de conservação, os padrões de qualidade sanitários da anvisa, a compatibilidade técnica e estrutural com o ambiente para a realização do evento e as exigências técnicas estabelecidas pelo
cbmes.
o serviço de buffet será dimensionado para 200 pessoas, priorizando a qualidade dos insumos
e o rigor sanitário. o cardápio deverá ser servido de forma volante até os convidados e em ilhas, observando-se a demanda do evento.
bebidas:
água de coco - 80 litros
água mineral (natural e gaseificada) - 100 litros
coquetel de frutas (suco concentrado sem álcool) - 40 litros refrigerantes (variados, incluindo linhas normais e zero açúcar)
- 40 litros
sucos naturais (laranja, goiaba e caju) - 50 litros taças de vidro minimo 40 taças
copos descartáveis
guardanapo, observando-se a demanda do evento. salgados simples (fritos e assados):
bolinha de queijo com goiabada - 400 unidades coxinha de frango com catupiry - 400 unidades croquete de milho - 400 unidades
croquete de presunto e queijo - 400 unidades pastel assado de camarão - 400 unidades
pastel de carne e frango - 400 unidades (metade de cada

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3200330032003600360003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espirito Santo

PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES

Número/Ano	**000010 / 2026 - 05/03/2026**
Secretaria	**DIRETORIA GERAL**
Local/Setor	**DIRETORIA GERAL**
Requerente	**MARIA APARECIDA DA SILVA CARDOZO**
Justificativa	**Contratação de empresa especializada para organização e execução dos serviços, na realização de Sessão Solene, para 200 (duzentas) pessoas, alusiva ao Dia Internacional da Mulher, englobando decoração temática do ambiente, apoio operacional durante o evento, serviço de músico para ambientação sonora, sonorização profissional adequada ao espaço, buffet completo para recepção dos convidados e ornamentação condizente com a solenidade.**

sabor)
quibe tradicional - 400
unidades risole de
camarão - 400 unidades
iguarias:
canudinhos recheados - 400
unidades mini esfirras - 300
unidades
mini kibe frito - 300
unidades mini quiche - 300
unidades sobremesa (bolo
no pote):
fornecimento de 200 unidades (100g cada);
sabores: abacaxi com coco, brigadeiro, ninho com
limão siciliano e ninho com creme de avelã.

TOTAL : R$

68.920.00

Documento assinado digitalmente
gov.br
SHIRLIANE PAVEZI DUARTE NASCIMENTO
Data: 08/03/2026 19:12:19-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Shirliane Cerimonialista
CNPJ: 64.667.107/0001-70

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200330032003600360003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Documento de Cida Correia

De Cida Correia <cida.bic@gmail.com>
Para <compras@camarasaomateus.es.gov.br>
Data 2026-03-17 12:42

Proposta Preços - Camara_17_03_26.pdf (~185 KB)

Proposta Preços - Camara_17_03_26.pdf

Prezados

Conforme solicitado segue proposta de orçamento

Favor confirmar o recebimento deste.

Atenciosamente,

Cida Correia
Gerente de Produção

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200330032003600360003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 50

PROPOSTA DE PREÇOS

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Atenção.: Jhonatan Magrino de Jesus – Gerente de Compras
Referente.: Pedido de Compras simples.
Local/Setor DIRETORIA GERAL

Prezado Senhor,

Apresentamos abaixo cotação de preços com base em referencia apresentada por V.sas. objetivando Contratação de empresa especializada para organização e execução dos serviços, na realização de Sessão Solene, para 200 (duzentas) pessoas, alusiva ao Dia Internacional da Mulher, englobando decoração temática do ambiente, apoio operacional durante o evento, serviço de músico para ambientação sonora, sonorização profissional adequada ao espaço, buffet completo para recepção dos convidados e ornamentação condizente com a solenidade.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200330032003600360003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS>>

decoração e mobiliário

mobiliário no auditório: 02 mesas retangulares, com 04 cadeiras, na área comum para os vereadores, 01 mesa retangular longa no palco, destinada à mesa diretora, com capacidade para até doze pessoas; 01 mesa na área comum para disposição das 55 placas de homenagens; e 01 mesa na área comum para acomodação das 55 flores.

mobiliário na sala de refeição: 4 mesas retangulares longas destinadas ao buffet, que permitam adequada circulação de pessoas e organização dos alimentos.

ornamentação: toalhas longas de tecido na cor branca para todas as mesas. a mesa destinada aos vereadores e para a mesa diretora deverá receber um ornamento central composta por arranjos de rosas, obedecendo um padrão de cores, que poderá ser escolhido entre as várias opções disponíveis.

apoio operacional, sonorização e painel de led

recursos humanos: equipe uniformizada de recepção (mínimo de 02 pessoas), segurança privada não armada para controle de fluxo, equipe uniformizada de no mínimo 03 garçons para servirem água para os vereadores e convidados durante a sessão no auditório e durante a refeição do buffet. Profissional técnico para operar o painel de led já fornecido pelo local do evento. brigadistas eventuais, pelo menos 2, conforme o item 5.2 da norma técnica 07/2023 do corpo de bombeiros militar do estado do espírito santo.

sonorização e música: o ambiente deverá contar com músico regional do gênero feminino para apresentação instrumental e mpb durante a recepção.

sistema de sonorização completo para atendimento à sessão solene da câmara municipal, incluindo fornecimento, instalação, operação e desmontagem dos equipamentos necessários.

o sistema deverá conter, no mínimo: 02 (duas) caixas de som ativas de potência mínima 400w, compatível com o ambiente, garantindo adequada cobertura sonora do plenário;

01 (um) subwoofer ativo para reforço de frequências graves, especialmente para suporte a apresentações musicais ao vivo;

01 (uma) mesa de som com no mínimo 08 (oito) canais, com capacidade de equalização e controle independente dos sinais de entrada;

microfones:

04 (quatro) microfones de mesa com fio para utilização nas mesas do plenário, sendo:

01 (um) microfone em cada mesa de vereadores (totalizando 02 unidades);

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200330032003600360003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

02 (dois) microfones na mesa de autoridades;

02 (dois) microfones sem fio destinados à utilização pelo orador e para eventuais participações durante a cerimônia.

conectividade e cabeamento:

cabeamento completo padrão profissional, incluindo cabos p10 e xlr, necessários para interligação de todos os equipamentos e atendimento às necessidades de sonorização, inclusive para apresentações musicais ao vivo previstas no evento.

integração com transmissão ao vivo:

o sistema deverá possuir saída auxiliar dedicada (aux out), com sinal já devidamente mixado, destinada à alimentação direta do sistema de transmissão ao vivo pela internet, garantindo qualidade adequada de áudio para streaming.

todos os equipamentos deverão ser instalados e testados previamente ao início da sessão, garantindo pleno funcionamento durante toda a realização do evento.

homenagem institucional: será entregue às homenageadas um arranjo floral composto por lírio natural, cuidadosamente acondicionado e envolvido em embalagem apropriada para presente, podendo ser papel especial ou embalagem transparente, garantindo proteção e boa apresentação. O conjunto será finalizado com fita adesiva decorativa para fixação e acabamento, assegurando organização, segurança e estética na entrega da homenagem.

qualidade: todos os produtos e serviços devem observar as condições adequadas de conservação, os padrões de qualidade sanitários da anvisa, a compatibilidade técnica e estrutural com o ambiente para a realização do evento e as exigências técnicas estabelecidas pelo cbmes.

o serviço de buffet será dimensionado para 200 pessoas, priorizando a qualidade dos insumos e o rigor sanitário. o cardápio deverá ser servido de forma volante até os convidados e em ilhas, observando-se a demanda do evento.

bebidas:

água de coco - 80 litros

água mineral (natural e gaseificada) - 100 litros

coquetel de frutas (suco concentrado sem álcool) - 40 litros

refrigerantes (variados, incluindo linhas normais e zero açúcar)

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200330032003600360003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

- 40 litros

sucos naturais (laranja, goiaba e caju) - 50 litros

taças de vidro minimo 40 taças

copos descartáveis

guardanapo, observando-se a demanda do evento.

salgados simples (fritos e assados):

bolinha de queijo com goiabada - 400 unidades

coxinha de frango com catupiry - 400 unidades

croquete de milho - 400 unidades

croquete de presunto e queijo - 400 unidades

pastel assado de camarão - 400 unidades

pastel de carne e frango - 400 unidades (metade de cada sabor)

quibe tradicional - 400 unidades

risole de camarão - 400 unidades

iguarias:

canudinhos recheados - 400 unidades

mini esfirras - 300 unidades

mini kibe frito - 300 unidades

mini quiche - 300 unidades

sobremesa (bolo no pote): fornecimento de 200 unidades (100g cada);

sabores: abacaxi com coco, brigadeiro, ninho com limão siciliano e ninho com creme de avelã.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200330032003600360003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Valor total.: R$ 71.400,00 (Setenta e um mil, quatrocentos reais)
)

No aguardo de vossas considerações, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Vila Velha ES, 17 de março de 2026

Atenciosamente,

BIC SOLUCOES EM ALIMENTACAO LTDA:07648286000165

Assinado digitalmente por BIC SOLUCOES EM ALIMENTACAO LTDA:07648286000165
ND: C=BR, S=ES, L=SERRA, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=AR DNA, OU=Videoconferencia, OU=07875533000166, CN=BIC SOLUCOES EM ALIMENTACAO LTDA:07648286000165
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.03.17 12:21:37-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

Maria Aparecida Correia Pereira
BIC SOLUÇÕES EM ALIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ nº 07.648.286/0001-65

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200330032003600360003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Processo: 463/2026 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) n° 246/2026
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Responsável do Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **PRESIDENCIA DA CÂMARA**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

Prezado Senhor,

Encaminho o processo após conhecimento das propostas ofertadas. Como somente dois fornecedores enviaram os

orçamentos, opino pela possibilidade na realização de pesquisa adicional no banco de preços.

São Mateus-ES, 23 de março de 2026.

WANDERLEI SEGANTINI
PRESIDENTE

Tramitado por: WANDERLEI SEGANTINI - PRESIDENTE

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100310034003600320036003800 3A005400

Assinado eletronicamente por **WANDERLEI SEGANTINI** em **23/03/2026 13:50**
Checksum: **103C5CE74EC4996EFC9074D0DB2DB0A8C4169694A8C5F97EDADD827A46EFCD81**

Av. Jones dos Santos Neves, Centro – CEP 29.930-000

(27) 3313-9080
ouvidoria@camarasaomateus.es.gov.br

Processo: 463/2026 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) n° 246/2026
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE LICITACAO**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

São Mateus-ES, 23 de março de 2026.

PEDRO JADIR BONNA
PREGOEIRO

Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - PREGOEIRO

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100310034003600320037003000 3A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **23/03/2026 16:45**
Checksum: **9DC7A2A685CC34D692654383A3EA58972BE2B37A1026D31C8335A8097160D900**

Pesquisa de Preços Nº 000007/2026 - 23/03/2026 - Processo Nº 000463/2026

Ítem	*Lote*	*Código*	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
00001	00001	00000585	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS>> decoração e mobiliário mobiliário no auditório: 02 mesas retangulares, com 04 cadeiras, na área comum para os vereadores, 01 mesa retangular longa no palco, destinada à mesa diretora, com capacidade para até doze pessoas; 01 mesa na área comum para disposição das 55 placas de homenagens; e 01 mesa na área comum para acomodação das 55 flores. mobiliário na sala de refeição: 4 mesas retangulares longas destinadas ao buffet, que permitam adequada circulação de pessoas e organização dos alimentos. ornamentação: toalhas longas de tecido na cor branca para todas as mesas. a mesa destinada aos vereadores e para a mesa diretora deverá receber um ornamento central composta por arranjos de rosas, obedecendo um padrão de cores, que poderá ser escolhido entre as várias opções disponíveis. apoio operacional, sonorização e painel de led recursos humanos: equipe uniformizada de recepção (mínimo de 02 pessoas), segurança privada não armada para controle de fluxo, equipe uniformizada de no mínimo 03 garçons para servirem água para os vereadores e convidados durante a sessão no auditório e durante a refeição do buffet. profissional técnico para operar o painel de led já fornecido pelo local do evento. brigadistas eventuais, pelo menos 2, conforme o item 5.2 da norma técnica 07/2023 do corpo de bombeiros militar do estado do espírito santo. sonorização e música: o ambiente deverá contar com músico regional do gênero feminino para apresentação instrumental e mpb durante a recepção. sistema de sonorização completo para atendimento à sessão solene da câmara municipal, incluindo fornecimento, instalação, operação e desmontagem dos equipamentos necessários. o sistema deverá conter, no mínimo: mínimo 02 (duas) caixas de som ativas de potência mínima 400w, compatível com o ambiente, garantindo adequada cobertura sonora do plenário; 01 (um) subwoofer ativo para reforço de frequências graves, especialmente para suporte a apresentações musicais ao vivo; 01 (uma) mesa de som com no mínimo 08 (oito) canais, com capacidade de equalização e controle independente dos sinais de entrada; microfones: 04 (quatro) microfones de mesa com fio para utilização nas mesas do plenário, sendo: 01 (um) microfone em cada mesa de vereadores (totalizando 02 unidades); 02 (dois) microfones na mesa de autoridades; 02 (dois) microfones sem fio destinados à utilização pelo orador e para eventuais participações durante a cerimônia. conectividade e cabeamento: cabeamento completo padrão profissional, incluindo cabos p10 e xlr, necessários para interligação de todos os equipamentos e atendimento às necessidades de sonorização, inclusive para apresentações musicais ao vivo previstas no evento. integração com transmissão ao vivo: o sistema deverá possuir saída auxiliar dedicada (aux out), com sinal já devidamente mixado, destinada à alimentação direta do sistema de transmissão ao vivo pela internet, garantindo qualidade adequada de áudio para streaming. todos os equipamentos deverão ser instalados e testados previamente ao início da sessão, garantindo pleno funcionamento	SERV	1,00	70.160,000	70.160,00

Pesquisa de Preços Nº 000007/2026 - 23/03/2026 - Processo Nº 000463/2026

Ítem	*Lote*	*Código*	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
			durante toda a realização do evento. homenagem institucional: será entregue às homenageadas um arranjo floral composto por lírio natural, cuidadosamente acondicionado e envolvido em embalagem apropriada para presente, podendo ser papel especial ou embalagem transparente, garantindo proteção e boa apresentação. o conjunto será finalizado com fita adesiva decorativa para fixação e acabamento, assegurando organização, segurança e estética na entrega da homenagem. qualidade: todos os produtos e serviços devem observar as condições adequadas de conservação, os padrões de qualidade sanitários da anvisa, a compatibilidade técnica e estrutural com o ambiente para a realização do evento e as exigências técnicas estabelecidas pelo cbmes. o serviço de buffet será dimensionado para 200 pessoas, priorizando a qualidade dos insumos e o rigor sanitário. o cardápio deverá ser servido de forma volante até os convidados e em ilhas, observando-se a demanda do evento. bebidas: água de coco - 80 litros água mineral (natural e gaseificada) - 100 litros coquetel de frutas (suco concentrado sem álcool) - 40 litros refrigerantes (variados, incluindo linhas normais e zero açúcar) - 40 litros sucos naturais (laranja, goiaba e caju) - 50 litros taças de vidro minimo 40 taças copos descartáveis guardanapo, observando-se a demanda do evento. salgados simples (fritos e assados): bolinha de queijo com goiabada - 400 unidades coxinha de frango com catupiry - 400 unidades croquete de milho - 400 unidades croquete de presunto e queijo - 400 unidades pastel assado de camarão - 400 unidades pastel de carne e frango - 400 unidades (metade de cada sabor) quibe tradicional - 400 unidades risole de camarão - 400 unidades iguarias: canudinhos recheados - 400 unidades mini esfirras - 300 unidades mini kibe frito - 300 unidades mini quiche - 300 unidades sobremesa (bolo no pote): fornecimento de 200 unidades (100g cada); sabores: abacaxi com coco, brigadeiro, ninho com limão siciliano e ninho com creme de avelã.				**70.160,00**

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200330032003900320003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Processo: 463/2026 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) n° 246/2026
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE LICITACAO**

Para: **COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO**

Segue para elaboração de Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

São Mateus-ES, 23 de março de 2026.

PEDRO JADIR BONNA
PREGOEIRO

Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - PREGOEIRO

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100310034003600330030003800 3A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **23/03/2026 16:46**
Checksum: **62CCD78EAD30D204416A89C54A5A80C65E8D908AADD4B3685E0E222772F1AC9E**

Av. Jones dos Santos Neves, Centro – CEP 29.930-000

(27) 3313-9080
ouvidoria@camarasaomateus.es.gov.br

Processo: 463/2026 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) n° 246/2026
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

Atendida a solicitação, segue para prosseguimento.

São Mateus-ES, 24 de março de 2026.

PEDRO JADIR BONNA
ASSESSOR DE APOIO LEGISLATIVO

Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - ASSESSOR DE APOIO LEGISLATIVO

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100310034003600330031003100 3A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100310034003600330031003100 3A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **24/03/2026 16:16**
Checksum: **C925323EC50D41042A1FFB5B75DC090F018C07DD269DF5B8D97C2B00C4DF3205**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade viabilizar a realização de Sessão Solene da Câmara Municipal de São Mateus/ES, evento institucional de relevante interesse público, destinado à valorização de datas comemorativas, homenagens e reconhecimento de personalidades.

Para a adequada realização da solenidade, a realizar-se em 30 de abril de 2026, na sede da Universidade Vale do Cricaré, localizada no Bairro Forno Velho, faz-se necessário garantir infraestrutura, organização e execução de serviços especializados que assegurem a qualidade, formalidade e o êxito do evento, considerando o padrão exigido para cerimônias oficiais.

As Sessões Solenes constituem instrumentos formais de reconhecimento público, valorização de personalidades e celebração de datas comemorativas, promovendo a integração entre o Poder Legislativo e a sociedade. Nesse contexto, a realização do evento demanda estrutura compatível com sua relevância, assegurando organização, acessibilidade, conforto e qualidade na recepção dos convidados e autoridades.

A contratação de empresa especializada mostra-se necessária para garantir a execução eficiente e coordenada de todos os serviços envolvidos, incluindo decoração temática adequada ao caráter solene, apoio operacional, ambientação sonora com músico, sonorização profissional e fornecimento de buffet, elementos essenciais para assegurar o êxito do evento e a adequada representação institucional.

Ademais, a solução pretendida contribui para a economicidade e eficiência administrativa, ao centralizar em um único contratado a responsabilidade pela organização e execução dos serviços, reduzindo riscos operacionais, retrabalho e falhas de coordenação.

Dessa forma, resta evidenciado o interesse público concreto na contratação, uma vez que a medida atende à finalidade institucional da Câmara Municipal, promove o fortalecimento das relações com a sociedade e assegura a realização de evento oficial com o padrão de qualidade compatível com sua importância.

2 – PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação está alinhada com o planejamento institucional da Câmara Municipal, sendo compatível com as ações previstas no Plano de Contratações Anual (PCA), ou instrumento equivalente, voltadas à realização de eventos oficiais e institucionais.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200330033003400380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

3 – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Decoração e Mobiliário
1 - Mobiliário no auditório: 02 mesas retangulares na área comum para os vereadores, com capacidade para até quatro pessoas cada; 01 mesa retangular longa no palco, destinada à Mesa Diretora, com capacidade para até doze pessoas; 01 mesa na área comum para disposição das 55 homenagens; e 01 mesa na área comum para acomodação das 55 flores.
2 - Mobiliário na sala de refeição: 4 mesas retangulares longas destinadas ao buffet, que permitam adequada circulação de pessoas e organização dos alimentos.
3 - Ornamentação: Toalhas longas de tecido na cor branca para todas as mesas. Cada mesa destinada para os vereadores e para a mesa diretora deverá receber um ornamento central composto por arranjos de rosas, esses arranjos obedeceram a um padrão de cores, que poderá ser escolhido entre as várias opções disponíveis.
4 - Recursos Humanos: Equipe uniformizada de recepção (mínimo de 02 pessoas), segurança privada não armada para controle de fluxo. Equipe uniformizada de no mínimo 03 garçons para servirem água para os vereadores e convidados durante a sessão no auditório e durante a refeição do buffet. Profissional técnico para operar o painel de LED já fornecido pelo local do evento. Brigadistas eventuais, pelo menos 2, conforme o item 5.2 da Norma Técnica 07/2023 do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo.
5 - Sonorização e Música: O ambiente deverá contar com músico regional do gênero feminino para apresentação instrumental e MPB durante a recepção.
O sistema deverá conter, no mínimo:
a) Mínimo 02 (duas) caixas de som ativas de potência mínima 400 w, compatível com o ambiente, garantindo adequada cobertura sonora do plenário;
b) 01 (um) subwoofer ativo para reforço de frequências graves, especialmente para suporte a apresentações musicais ao vivo;
c) 01 (uma) mesa de som com no mínimo 08 (oito) canais, com capacidade de equalização e controle independente dos sinais de entrada; Microfones:
d) 04 (quatro) microfones de mesa com fio para utilização nas mesas do plenário, sendo: 01 (um) microfone em cada mesa de vereadores (totalizando 02 unidades); 02 (dois) microfones na mesa de autoridades;
e) 02 (dois) microfones sem fio destinados à utilização pelo orador e para eventuais participações durante a cerimônia.
Conectividade e cabeamento:
f) Cabeamento completo padrão profissional, incluindo cabos P10 e XLR, necessários para interligação de todos os equipamentos e atendimento às necessidades de sonorização, inclusive para apresentações musicais ao vivo previstas no evento.
Integração com transmissão ao vivo: O sistema deverá possuir saída auxiliar dedicada (AUX OUT), com sinal já devidamente mixado, destinada à alimentação direta do sistema de transmissão ao vivo pela internet, garantindo qualidade adequada de áudio para streaming. Todos os equipamentos deverão ser instalados e testados previamente ao início da sessão, garantindo pleno funcionamento durante toda a realização do evento.
ESPECIFICAÇÕES DO BUFFET
O serviço de buffet será dimensionado para 200 pessoas, priorizando a qualidade dos insumos e o rigor sanitário. O cardápio deverá ser servido de forma volante até os convidados e em ilhas, observando-se a demanda do evento.
A - Bebidas:
a1) Água de Coco – 80L

a2) Água Mineral (natural e gaseificada) – 100L
a3) Coquetel de Frutas (suco concentrado sem álcool) – 40L
a4) Refrigerantes (variados, incluindo linhas normais e zero açúcar) – 40L
a5) Sucos Naturais (Laranja, Goiaba e Caju) – 50L
B - Salgados Simples (Fritos e Assados):
b1) Bolinha de queijo com goiabada – 400 unidades
b2) Coxinha de Frango com catupiry – 400 unidades
b3) Croquete de Milho – 400 unidades
b4) Croquete de presunto e queijo – 400 unidades
b5) Pastel Assado de Camarão – 400 unidades
b6) Pastel de Carne e Frango – 400 unidades (metade de cada sabor)
b7) Quibe tradicional – 400 unidades
b8) Risole de Camarão – 400 unidades
C - Iguarias:
c1) Canudinhos Recheados – 400 unidades
c2) Mini Esfirras – 300 unidades
c3) Mini Kibe Frito – 300 unidades
d4) Mini Quiche – 300 unidades
D - Sobremesa (Bolo no Pote):
d1) Fornecimento de 200 unidades (100g cada);
d2) Sabores: Abacaxi com Coco, Brigadeiro, Ninho com Limão Siciliano e Ninho com Creme de Avelã.

Premissas utilizadas:
a) Estimativa de público: 200 participantes
b) Duração do evento: 03 a 04 horas
c) Tipo de evento: Sessão Solene institucional
d) Nível de serviço: médio a alto padrão, compatível com solenidade oficial

Metodologia de cálculo: A estimativa será elaborada com base em:
a) Pesquisa de preços praticados no mercado regional;
b) Contratações similares realizadas por órgãos públicos;
c) Valores médios de fornecedores especializados em eventos institucionais;
d) Cálculo per capita para o buffet;
e) Dimensionamento proporcional da equipe de apoio.

4 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

O mercado apresenta ampla oferta de fornecedores, com soluções completas (turn-key). O buffet representa o maior impacto financeiro, podendo chegar a mais de 50% do custo total.

A contratação integrada é tendência predominante, especialmente para eventos públicos. Os preços variam conforme: Número de convidados; Nível de formalidade; Qualidade dos insumos e Localização (interior tende a ser mais barato que capitais)

Foram identificadas no mercado local empresas especializadas na prestação de serviços de organização de eventos, com capacidade técnica para atender à demanda.

Solução 1 – Execução direta pela Administração

Necessidade de aquisição/locação individual de todos os itens;
Falta de expertise técnica;
Alto risco de falhas operacionais.
Conclusão: Não recomendada.

Solução 2 – Contratações separadas (parcelamento)
Diversos contratos (buffet, som, decoração, músico);
Dificuldade de gestão e fiscalização;
Risco de incompatibilidade entre fornecedores.
Conclusão: Pouco eficiente.

Solução 3 – Contratação de empresa especializada (solução integrada)
Um único fornecedor responsável;
Padronização dos serviços;
Maior eficiência e controle.

A contratação integrada mostra-se mais vantajosa, pois: Reduz riscos de incompatibilidade entre serviços; Facilita a gestão contratual e Garante maior eficiência e padronização.

5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa a ser contratada deverá apresentar:
Requisitos Gerais
a) Prestação de serviço integrada, contemplando planejamento, organização, execução e finalização do evento;
b) Atendimento às normas de segurança, acessibilidade e qualidade aplicáveis a eventos institucionais;
c) Compatibilidade com a natureza formal e solene do evento público;
d) Execução dos serviços na data, horário e local previamente definidos pela Administração;
e) Responsabilização integral da contratada por materiais, equipamentos, pessoal e logística.
Requisitos Técnicos dos Serviços
a) Decoração e Ornamentação
a1) Elaboração de projeto de decoração temática compatível com a solenidade;
a2) Fornecimento de arranjos florais, mobiliário decorativo, toalhas, painéis e itens ornamentais;
a3) Montagem e desmontagem dentro dos prazos estabelecidos;
a4) Padrão estético condizente com eventos oficiais institucionais.
b) Apoio Operacional
b1) Disponibilização de equipe de apoio (recepcionistas, cerimonialistas, auxiliares);
b2) Coordenação geral do evento;
b3) Controle de acesso e orientação aos convidados;
b4) Suporte durante toda a execução da solenidade.
c) Serviço de Músico/Ambientação Sonora
c1) Disponibilização de músico(s) com experiência em eventos formais;
c2) Repertório compatível com o caráter institucional;
c3) Equipamentos próprios necessários à apresentação.
d) Sonorização Profissional
d1) Sistema de som adequado ao porte do evento;

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200330033003400380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

d2) Microfones (com e sem fio), caixas acústicas, mesa de som e demais equipamentos;
d3) Técnico responsável pela operação durante todo o evento;
d4) Testes prévios para garantia da qualidade sonora.
e) Buffet: Fornecimento de buffet completo para os convidados, incluindo:
e1) Salgados, doces, bebidas (não alcoólicas), coffee break ou coquetel;
e2) Materiais descartáveis ou louças, conforme padrão definido;
e3) Equipe de garçons e copeiros;
e4) Observância às normas sanitárias vigentes;
e5) Quantidade compatível com o número estimado de participantes.
Requisitos de Qualidade
a) Utilização de materiais novos, em bom estado e adequados ao uso;
b) Pontualidade na execução dos serviços;
c) Padronização visual e operacional;
d) Atendimento cortês e profissional por parte da equipe;
e) Garantia de substituição imediata de itens defeituosos ou inadequados.
Habilitação Jurídica
a) Registro comercial (empresa individual) ou contrato/estatuto social atualizado;
b) Documento de eleição dos administradores (quando aplicável);
c) Inscrição no CNPJ.
Regularidade Fiscal e Trabalhista: Prova de regularidade com:
a) Fazenda Federal (Receita Federal e Dívida Ativa da União);
b) Fazenda Estadual e Municipal;
c) FGTS;
d) Justiça do Trabalho (CNDT);
Certidões válidas na data da licitação.
Qualificação Técnica: Comprovação de aptidão mediante:
a) Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
b) Execução anterior de serviços compatíveis com o objeto (organização de eventos, fornecimento de buffet, sonorização, etc.);
Qualificação Econômico-Financeira (quando exigida)
a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial;

6 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de valor deverá ser obtida por meio de: Pesquisa de preços com fornecedores; Contratações similares realizadas por outros órgãos e Painel de preços do Governo Federal, quando aplicável.

O valor estimado para a contratação será de R$ 70.160,00 (setenta mil, cento e sessenta reais) compatível com os serviços a serem contratados, atendendo aos princípios da razoabilidade, economicidade e interesse público, garantindo a adequada realização da Sessão Solene.

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação abrangerá o fornecimento integrado de todos os serviços, materiais, equipamentos e mão de obra necessários à plena execução do evento, caracterizando-se

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200330033003400380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

como solução completa e unificada, apta a atender de forma eficiente e padronizada às demandas institucionais.
A solução contempla as seguintes etapas e componentes:
Planejamento e organização
A contratada será responsável pelo planejamento prévio do evento, incluindo: Levantamento das necessidades junto à Administração; Elaboração de cronograma físico-executivo; Definição do layout do ambiente e Coordenação geral das atividades.
Decoração e ambientação
Compreende: Criação e execução de decoração temática compatível com a solenidade; Ornamentação de mesa diretora, tribuna, recepção e demais espaços e Fornecimento de materiais decorativos de padrão institucional.
Apoio operacional
Inclui: Disponibilização de equipe de apoio (recepcionistas, auxiliares e coordenadores); Organização do fluxo de convidados e autoridades e Suporte durante todo o evento.
Sonorização profissional
Abrange: Fornecimento e instalação de sistema de som adequado ao espaço; Disponibilização de equipamentos (microfones, caixas acústicas, mesa de som, etc.) e Operação por profissional qualificado durante toda a solenidade.
Ambientação sonora
Compreende: Disponibilização de músico ou grupo musical; Execução de repertório compatível com o caráter institucional do evento e Adequação sonora ao ambiente e à programação.
Serviço de buffet
Inclui: Fornecimento de buffet completo para recepção dos convidados; Disponibilização de equipe de atendimento (garçons, copeiros, etc.); Fornecimento de utensílios, louças, toalhas e insumos e Atendimento às normas sanitárias vigentes.
Montagem e desmontagem
A contratada deverá: Realizar a montagem de toda a estrutura previamente ao evento; Garantir o acompanhamento durante a execução e Efetuar a desmontagem e limpeza ao final.

8 – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser adotado sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Entretanto, no caso em análise, verifica-se que o parcelamento da contratação não se mostra adequado, pelas razões a seguir expostas:

A presente contratação tem por objeto a organização e execução integral de Sessão Solene da Câmara Municipal de São Mateus, contemplando serviços interdependentes e complementares, tais como decoração temática, apoio operacional, ambientação musical, sonorização profissional, buffet completo e ornamentação do espaço.

Tais serviços possuem natureza integrada e indissociável, devendo ser planejados e executados de forma coordenada por um único fornecedor, a fim de garantir a harmonia estética, a padronização da execução, a eficiência operacional e a qualidade do evento como um todo. A eventual divisão do objeto em múltiplos contratos poderia comprometer a unidade conceitual da solenidade, além de gerar dificuldades na gestão e fiscalização contratual.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200330033003400380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Ademais, o parcelamento implicaria em risco de descontinuidade na prestação dos serviços, conflitos de responsabilidade entre diferentes fornecedores, sobreposição de atividades, falhas de comunicação e aumento da probabilidade de inconformidades durante a execução do evento, que possui natureza pontual e demanda execução sincronizada.

Sob o aspecto econômico, a contratação unificada tende a ser mais vantajosa, pois possibilita ganhos de escala, otimização de recursos e redução de custos indiretos, como logística, deslocamento, montagem e coordenação entre equipes distintas.

Ressalta-se ainda que a gestão de múltiplos contratos acarretaria maior ônus administrativo à Administração, com aumento da complexidade na fiscalização, acompanhamento e eventual responsabilização de fornecedores, contrariando os princípios da eficiência e da economicidade.
Sendo assim, conclui-se que o não parcelamento do objeto é a medida mais adequada, por razões de ordem técnica e econômica, assegurando a execução eficiente, integrada e satisfatória do evento institucional.

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de empresa especializada para organização e execução dos serviços da Sessão Solene da Câmara Municipal de São Mateus tem como finalidade alcançar os seguintes resultados:
1. Realização de evento institucional com elevado padrão de qualidade: Garantir que a Sessão Solene ocorra de forma organizada, solene e compatível com a importância do ato oficial, refletindo a imagem institucional do Poder Legislativo.
2. Adequada ambientação e valorização do espaço: Proporcionar decoração temática e ornamentação compatíveis com a solenidade, assegurando um ambiente harmonioso, elegante e condizente com o caráter formal do evento.
3. Eficiência na execução e apoio operacional: Assegurar suporte técnico e operacional durante todo o evento, evitando falhas logísticas e garantindo fluidez na condução da cerimônia.
4. Qualidade na sonorização e ambientação musical: Disponibilizar sistema de sonorização profissional e serviço de músico para garantir clareza na comunicação, além de proporcionar ambientação sonora adequada e agradável aos presentes.
5. Atendimento qualificado aos convidados: Oferecer buffet completo, com qualidade e apresentação compatíveis com o evento, garantindo conforto, receptividade e satisfação dos participantes.
6. Padronização e profissionalização dos serviços: Centralizar a execução dos serviços em uma única empresa especializada, assegurando integração, padronização e maior controle sobre todas as etapas do evento.
7. Cumprimento dos requisitos legais e contratuais: Garantir que a empresa contratada atenda plenamente às exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e de capacidade técnica, assegurando a regularidade da contratação.
8. Otimização de recursos públicos: Promover melhor relação custo-benefício por meio de planejamento adequado, evitando contratações fragmentadas e reduzindo riscos de retrabalho ou desperdício.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200330033003400380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

9. Redução de riscos operacionais: Minimizar falhas na execução do evento por meio da contratação de empresa experiente, com capacidade técnica comprovada e equipe qualificada.
10. Satisfação dos participantes e fortalecimento institucional: Proporcionar uma experiência positiva aos homenageados, autoridades e convidados, contribuindo para o fortalecimento da imagem institucional da Câmara Municipal.

10 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

- Definição do cronograma do evento;
- Designação de fiscal do contrato;
- Elaboração do Termo de Referência;
- Realização da pesquisa de preços;
- Acompanhamento da execução contratual.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas diretas, sendo a presente contratação suficiente para atender à necessidade.

12 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A realização da Sessão Solene pode gerar impactos ambientais relacionados principalmente à geração de resíduos sólidos, consumo de recursos naturais (água e energia), emissões atmosféricas, poluição sonora e desperdício de alimentos, além de impactos associados à montagem e desmontagem de estruturas temporárias.

Deverão ser adotadas boas práticas ambientais, tais como:
a) Redução de desperdício de alimentos;
b) Utilização de materiais recicláveis;
c) Destinação adequada de resíduos;
d) Preferência por fornecedores sustentáveis.
e) Coleta seletiva obrigatória
f) Utilização de descartáveis não recicláveis

13 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nos elementos apresentados, conclui-se que a contratação é **viável, necessária e adequada**, atendendo ao interesse público e às diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

IDENTIFICAÇÃO DO RISCO		ANÁLISE DO RISCO		
RISCO	**EVENTO**	**Probabilidade**	**Impacto**	**Nível**
R01	Atraso na montagem da estrutura	Média	Alto	Alto
R02	Não conformidade na decoração	Média	Médio	Médio

R03	Falha na sonorização	Baixa	Alto	Médio
R04	Ausência ou atraso de músico	Baixa	Médio	Baixo
R05	Problemas no serviço de buffet	Média	Alto	Alto
R06	Descumprimento de normas sanitárias	Baixa	Alto	Médio
R07	Falta de pessoal de apoio	Média	Médio	Médio
R08	Inexecução parcial do contrato	Baixa	Alto	Médio
R09	Problemas trabalhistas da contratada	Baixa	Médio	Baixo
R10	Irregularidade fiscal ou jurídica	Baixa	Alto	Médio
R11	Danos ao patrimônio público	Baixa	Médio	Baixo
R12	Cancelamento ou interrupção do	Baixa	Alto	Médio

RESPOSTA AO RISCO		**ANÁLISE DO RISCO**
RISCO	**AÇÕES PREVENTIVAS**	**AÇÕES CONTIGÊNCIAIS**
R01	Cronograma detalhado e fiscalização prévia	Aplicação de penalidades e equipe de prontidão
R02	Aprovação prévia do layout	Ajustes imediatos no local
R03	estes técnicos antecipados	Equipamentos reserva
R04	Cláusula contratual com substituição	Profissional substituto imediato
R05	Exigência de padrões sanitários e amostras	Substituição ou reforço do serviço
R06	Verificação de licenças e inspeção	Suspensão do serviço irregular
R07	Definição mínima em contrato	Reforço emergencial
R08	Fiscalização contínua	Rescisão e penalidades
R09	Exigência de regularidade	Notificação e retenção de pagamentos
R10	Conferência rigorosa na habilitação	Inabilitação
R11	Orientação técnica e supervisão	Reparação pela contratada
R12	Planejamento e testes gerais	Plano alternativo simplificado

PROBABILIDADE	ALTA	MÉDIO	ALTO	ALTO
	MÉDIA	BAIXO	MÉDIO	ALTO
	BAIXA	BAIXO	BAIXO	MÉDIO
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
		IMPACTO		

NÍVEL DE ACEITAÇÃO DO RISCO
Inaceitável
Média Aceitação
Aceitável

14 – APROVAÇÃO E ASSINATURA

Diante do que foi exposto, assinamos o presente Estudo Técnico Preliminar:

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200330033003400380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

WANDERLEI SEGANTINI
Presidente

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200330033003400380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 320033003300340038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **MARIA APARECIDA DA SILVA CARDOZO** em **24/03/2026 16:22**
Checksum: **81944513AA5A150984DBFA8A483A2247307C866136F9F80E8F9E035ADEEA0028**

Assinado eletronicamente por **WANDERLEI SEGANTINI** em **25/03/2026 10:51**
Checksum: **26F40391297F4F2B1C6CC63B6A162EEC69373A97F3B37906E1ECCC33789475A2**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para organização e execução dos serviços, na realização de Sessão Solene da Câmara Municipal de São Mateus, englobando decoração temática do ambiente, apoio operacional durante o evento, serviço de músico para ambientação sonora, sonorização profissional adequada ao espaço, buffet completo para recepção dos convidados e ornamentação condizente com a solenidade.

2. Descrição Detalhada: Conforme documento anexo.

3. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da assinatura contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A empresa a ser contratada deverá:

a) Prestar os serviços de forma integrada, contemplando planejamento, organização, execução e finalização do evento;
b) Atender às normas de segurança, acessibilidade e qualidade aplicáveis a eventos institucionais;
c) Compatibilidade com a natureza formal e solene do evento público;
d) Executar os serviços na data, horário e local previamente definidos pela Administração;
e) Responsabilizar-se integralmente pelos materiais, equipamentos, pessoal e logística.

Habilitação Jurídica

a) Registro comercial (empresa individual) ou contrato/estatuto social atualizado;
b) Documento de eleição dos administradores (quando aplicável);
c) Inscrição no CNPJ.

Regularidade Fiscal e Trabalhista: Prova de regularidade com:

a) Fazenda Federal (Receita Federal e Dívida Ativa da União);
b) Fazenda Estadual e Municipal;
c) FGTS;
d) Justiça do Trabalho (CNDT);

Certidões válidas na data da licitação.

Qualificação Técnica: Comprovação de aptidão mediante:

a) Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
b) Execução anterior de serviços compatíveis com o objeto (organização de eventos, fornecimento de buffet, sonorização, etc.);

Qualificação Econômico-Financeira (quando exigida)

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial;

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA)

7.1. Os serviços, objeto deste Termo de Referência deverá ser executado no dia 30 de abril de 2026, na sede da Universidade Vale do Cricaré, localizada no Bairro Forno Velho, na quantidade requisitada.
7.2. O prazo para entrega do objeto licitado é de duas horas que antecederem a realização do evento.
7.3. Poderá ser exigido que seja refeito e/ou substituído qualquer parte do objeto licitado, caso este tenha sido executado com imperícia técnica ou em desacordo com as Normas e Especificações Técnicas.
7.4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente em até 02 (dois) dias úteis após a finalização do objeto licitado, uma vez verificada a satisfação mediante termo de recebimento definitivo.
7.5. Caso não seja possível o fornecimento na data estipulada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01 (um) dia de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
7.6. A contratada se responsabilizará por todas as despesas referentes à mão de obra, transporte/frete e encargos trabalhistas.
7.7. Havendo rejeição do objeto licitado, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.
7.8. Na impossibilidade de ser refeito o objeto licitado rejeitado, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
7.9. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.
7.10. A contratada será responsável por efetuar, a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia e sem ônus para a contratante, a substituição do item licitado deste Termo de Referência, quando o mesmo apresentar imperfeições.
7.11. A contratada deverá oferecer suporte técnico e garantia sobre a qualidade do objeto licitado para realização do serviço, com as devidas orientações.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:
Recebimento
8.1. Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
8.2. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dois dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de cinco dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela

Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
Liquidação
8.8. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
8.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.
8.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
8.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
Prazo para Pagamento
8.11. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.
8.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa exclusiva da contratante, o pagamento será efetuado com atualização financeira, calculada de acordo com a taxa SELIC, após 60 (sessenta) dias do vencimento do documento fiscal.
Forma de Pagamento
8.13. O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica (TEV, TED ou DOC) para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
8.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
8.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando for o caso.
8.16. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, no momento do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
8.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica.
Forma de julgamento da proposta
9.2. O critério de julgamento adotado será o de Menor Preço Global, pois se trata de um

fornecimento padronizado, cuja principal variável de decisão é o valor oferecido pelo licitante, desde que atendidas todas as especificações do Termo de Referência.

Forma de fornecimento

9.3. O fornecimento do objeto será em forma única, mediante solicitação formal enviada à contratada. O prazo máximo para cada entrega será de duas horas, que antecederem a realização do evento, a partir da solicitação.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz;

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivada na Junta Comercial ou inscrita no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

9.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital ou municipal/distrital, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do fornecedor;

e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do fornecedor;

f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

9.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual/distrital ou municipal/distrital

relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
9.7. O fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
Qualificação econômico-financeira
a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.
Qualificação técnica
a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
a1) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
Identificação da empresa ou órgão contratante, bem como da empresa contratada, ambas com sua razão social, número do CNPJ e endereço;
Descrição dos serviços que foram realizados;
Período de execução dos serviços;
Assinatura do responsável legal.
a2) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
a3) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é o valor encontrado no quadro de prévias anexas ao processo licitatório.
10.2. O valor estimado para a aquisição dos produtos/serviços, considerando os quantitativos máximos previstos, é de R$ 70.160,00 (setenta mil, cento e sessenta reais), podendo sofrer variações conforme a efetiva demanda e os preços obtidos no certame licitatório.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de São Mateus/ES.
11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
001010.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - Ficha - 00013 - Fonte de Recurso - 150000000000
11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Diante do que foi exposto, assinamos o presente Termo de Referência:

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

WANDERLEI SEGANTINI
Presidente

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200330033003400390003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espirito Santo

PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES

Número/Ano	**000010 / 2026 - 05/03/2026**
Secretaria	**DIRETORIA GERAL**
Local/Setor	**DIRETORIA GERAL**
Requerente	**MARIA APARECIDA DA SILVA CARDOZO**
Justificativa	**Contratação de empresa especializada para organização e execução dos serviços, na realização de Sessão Solene, para 200 (duzentas) pessoas, alusiva ao Dia Internacional da Mulher, englobando decoração temática do ambiente, apoio operacional durante o evento, serviço de músico para ambientação sonora, sonorização profissional adequada ao espaço, buffet completo para recepção dos convidados e ornamentação condizente com a solenidade.**

Ítem	*Lote*	*Código*	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
00001	00001	00000585	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS>> decoração e mobiliário mobiliário no auditório: 02 mesas retangulares, com 04 cadeiras, na área comum para os vereadores, 01 mesa retangular longa no palco, destinada à mesa diretora, com capacidade para até doze pessoas; 01 mesa na área comum para disposição das 55 placas de homenagens; e 01 mesa na área comum para acomodação das 55 flores. mobiliário na sala de refeição: 4 mesas retangulares longas destinadas ao buffet, que permitam adequada circulação de pessoas e organização dos alimentos. ornamentação: toalhas longas de tecido na cor branca para todas as mesas. a mesa destinada aos vereadores e para a mesa diretora deverá receber um ornamento central composta por arranjos de rosas, obedecendo um padrão de cores, que poderá ser escolhido entre as várias opções disponíveis. apoio operacional, sonorização e painel de led recursos humanos: equipe uniformizada de recepção (mínimo de 02 pessoas), segurança privada não armada para controle de fluxo, equipe uniformizada de no mínimo 03 garçons para servirem água para os vereadores e convidados durante a sessão no auditório e durante a refeição do buffet. profissional técnico para operar o painel de led já fornecido pelo local do evento. brigadistas eventuais, pelo menos 2, conforme o item 5.2 da norma técnica 07/2023 do corpo de bombeiros militar do estado do espírito santo. sonorização e música: o ambiente deverá contar com músico regional do gênero feminino para apresentação instrumental e mpb durante a recepção. sistema de sonorização completo para atendimento à sessão solene da câmara municipal, incluindo fornecimento, instalação, operação e desmontagem dos equipamentos necessários. o sistema deverá conter, no mínimo: mínimo 02 (duas) caixas de som ativas de potência mínima 400w, compatível com o ambiente, garantindo adequada cobertura sonora do plenário; 01 (um) subwoofer ativo para reforço de frequências graves, especialmente para suporte a apresentações musicais ao vivo; 01 (uma) mesa de som com no mínimo 08 (oito) canais, com capacidade de equalização e controle independente dos sinais de entrada; microfones: 04 (quatro) microfones de mesa com fio para utilização nas mesas do plenário, sendo: 01 (um) microfone em cada mesa de vereadores (totalizando 02 unidades); 02 (dois) microfones na mesa de autoridades; 02 (dois) microfones sem fio destinados à utilização pelo orador e para eventuais participações	SERV	1,00		

Número/Ano	**000010 / 2026 - 05/03/2026**
Secretaria	**DIRETORIA GERAL**
Local/Setor	**DIRETORIA GERAL**
Requerente	**MARIA APARECIDA DA SILVA CARDOZO**
Justificativa	**Contratação de empresa especializada para organização e execução dos serviços, na realização de Sessão Solene, para 200 (duzentas) pessoas, alusiva ao Dia Internacional da Mulher, englobando decoração temática do ambiente, apoio operacional durante o evento, serviço de músico para ambientação sonora, sonorização profissional adequada ao espaço, buffet completo para recepção dos convidados e ornamentação condizente com a solenidade.**

durante a cerimônia.
conectividade e cabeamento:
cabeamento completo padrão profissional, incluindo cabos p10 e xlr, necessários para interligação de todos os equipamentos e atendimento às necessidades de sonorização, inclusive para apresentações musicais ao vivo previstas no evento.
integração com transmissão ao vivo:
o sistema deverá possuir saída auxiliar dedicada (aux out), com sinal já devidamente mixado,
destinada à alimentação direta do sistema de transmissão ao vivo pela internet, garantindo
qualidade adequada de áudio para streaming.
todos os equipamentos deverão ser instalados e testados previamente ao início da sessão, garantindo pleno funcionamento durante toda a realização do evento.
homenagem institucional: será entregue às homenageadas um arranjo floral composto por lírio natural, cuidadosamente acondicionado e envolvido em embalagem apropriada para presente, podendo ser papel especial ou embalagem transparente, garantindo proteção e boa apresentação. o conjunto será finalizado com fita adesiva decorativa para fixação e acabamento, assegurando organização, segurança e estética na entrega da homenagem.
qualidade: todos os produtos e serviços devem observar as condições adequadas de conservação, os padrões de qualidade sanitários da anvisa, a compatibilidade técnica e estrutural com o ambiente para a realização do evento e as exigências técnicas estabelecidas pelo
cbmes.
o serviço de buffet será dimensionado para 200 pessoas, priorizando a qualidade dos insumos
e o rigor sanitário. o cardápio deverá ser servido de forma volante até os convidados e em ilhas,
observando-se a demanda do evento.
bebidas:
água de coco - 80 litros
água mineral (natural e gaseificada) - 100 litros
coquetel de frutas (suco concentrado sem álcool) - 40 litros
refrigerantes (variados, incluindo linhas normais e zero açúcar) - 40 litros
sucos naturais (laranja, goiaba e caju) - 50 litros
taças de vidro minimo 40 taças
copos descartáveis
guardanapo, observando-se a demanda do evento.
salgados simples (fritos e assados):
bolinha de queijo com goiabada - 400 unidades
coxinha de frango com catupiry - 400 unidades
croquete de milho - 400 unidades
croquete de presunto e queijo - 400 unidades
pastel assado de camarão - 400 unidades
pastel de carne e frango - 400 unidades (metade de cada

PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES

Número/Ano	**000010 / 2026 - 05/03/2026**
Secretaria	**DIRETORIA GERAL**
Local/Setor	**DIRETORIA GERAL**
Requerente	**MARIA APARECIDA DA SILVA CARDOZO**
Justificativa	**Contratação de empresa especializada para organização e execução dos serviços, na realização de Sessão Solene, para 200 (duzentas) pessoas, alusiva ao Dia Internacional da Mulher, englobando decoração temática do ambiente, apoio operacional durante o evento, serviço de músico para ambientação sonora, sonorização profissional adequada ao espaço, buffet completo para recepção dos convidados e ornamentação condizente com a solenidade.**

sabor)
quibe tradicional - 400 unidades
risole de camarão - 400 unidades
iguarias:
canudinhos recheados - 400 unidades
mini esfirras - 300 unidades
mini kibe frito - 300 unidades
mini quiche - 300 unidades
sobremesa (bolo no pote):
fornecimento de 200 unidades (100g cada);
sabores: abacaxi com coco, brigadeiro, ninho com limão siciliano e ninho com creme de avelã.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200330033003400390003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 320033003300340039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **DIERLISSON SANTOS JUSTINIANO** em **24/03/2026 17:44**
Checksum: **FDCE9F2422ECD31C654AC0E64FB13D0F97C702ABACC64C3266F2C703F8390F7D**

Assinado eletronicamente por **WANDERLEI SEGANTINI** em **25/03/2026 10:50**
Checksum: **B6203CDA2DEA3FDDDEF55E82DDDF41A7E2F7AC5A8DBD94E779B317A21366A74A**

Processo: 463/2026 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) n° 246/2026
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE LICITACAO**

Para: **SECRETARIA DE FINANÇAS**

Segue para emissão de Nota de Pré Empenho.

São Mateus-ES, 25 de março de 2026.

PEDRO JADIR BONNA
PREGOEIRO

Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - PREGOEIRO

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100310034003600340032003900 3A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **25/03/2026 13:44**
Checksum: **38A91E23071B8A49184549E80C0EFA4549737509215560BB3835BC7ED7FD527A**

PORTARIA Nº 003/2025, 03 de janeiro de 2025

PODER LEGISLATIVO

Considerando a Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021, que estabeleceu um novo regime jurídico às Licitações e aos Contratos Administrativos, para a Administração Pública dos Municípios e abrange os órgãos do Poder Legislativo;

Considerando a Lei Complementar Municipal nº 149/2022, de 20 de dezembro de 2022, que "Dispõe sobre a estrutura administrativa, plano de cargos, carreiras e vencimentos do quadro funcional da Câmara Municipal de São Mateus/ES e dá outras providências", que prevê a designação dos servidores públicos condutores da licitação, nos termos dos arts. 69 a 73;

Considerando a existência de previsão de como dar-se-á a gratificação dos servidores públicos responsáveis pela condução das licitações, no art. 69 da supracitada Lei Complementar Municipal;

Considerando a necessidade de designação de agentes públicos para o desempenho das funções essenciais para dar efetividade às normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Câmara Municipal de São Mateus-ES;

Considerando por fim a aplicabilidade do Decreto Municipal n° 15.803, datado de 20/12/2023, definida pela Mesa Diretora, por meio da Portaria nº 012/2024, datada de 12/01/2024, até a edição de regulamentação da Lei Federal n° 14.133/2021, em âmbito deste Poder Legislativo;

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor público **PEDRO JADIR BONNA**, ocupante do cargo comissionado de Assessor de Apoio Legislativo, sob a matrícula CMSM-ES Nº 001468, para atuar como Agente de Contratação e Pregoeiro da Câmara Municipal de São Mateus/ES, com qualificação técnica comprovada em licitações públicas, conforme consta em sua pasta funcional, percebendo a gratificação especial, conforme prevê o inciso I, do art. 69 da Lei Complementar Municipal n° 149/2022.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200330033003700370037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Parágrafo Único - Compete ao Agente de Contratação conduzir o procedimento licitatório até a sua finalização, em conformidade com as disposições previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Art. 2º. Designar os servidores **ELISA EDUARDA CRESPO,** ocupante do cargo de provimento comissionado de Assessor de Apoio Administrativo, sob a matrícula CMSM-ES nº 001527, **KEVIN ROSSINI SILVA**, ocupante do cargo de provimento comissionado de Gerente de Almoxarifado, sob a matrícula CMSM-ES nº 1601, **OZIANE NASCIMENTO SANTOS SANTANA**, matrícula 001450, ocupante do cargo de Supervisor de Protocolo, sob a matrícula CMSM-ES 001450 e **JOHN WEINE DE OLIVEIRA DIAS**, ocupante do cargo de provimento comissionado de Supervisor de Protocolo, sob a matrícula 001224, para comporem a Equipe de Apoio, percebendo a gratificação especial, conforme prevê o Inciso II do Art. 69 da Lei Complementar Municipal n° 149/2022.

Art. 3º. Fica designado a servidora pública municipal, **ELISA EDUARDA CRESPO**, ocupante de cargo de provimento comissionado de Assessor de Apoio Administrativo para atuar como Suplente do Agente de Contratação / Pregoeiro.

Art. 4º. A composição acima especificada se atribuiu devido à Câmara Municipal de São Mateus-ES atualmente possuir no seu Quadro de Pessoal permanente apenas 04 (quatro) servidores públicos efetivos na ativa, sendo que nenhum deles detêm conhecimento técnico em procedimentos referentes a Licitação e Contratos Administrativos.

Art. 5º - As investiduras constantes desta Portaria corresponderão até o término do encerramento do exercício, ou seja, trinta e um (31) de dezembro (12) de dois mil e vinte e cinco (2025).

Art. 6º . Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 02 (dois) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos três (03) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

WANDERLEI SEGANTINI
Presidente

ISAMARA RAMOS DA CUNHA CRESPO
1º Secretária

Registrado e publicado na Câmara Municipal de São Mateus, na data supra.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3200330033003700370037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PORTARIA Nº 012/2025, 03/02/2025

PODER LEGISLATIVO

Considerando a baixa do Decreto nº 135/2025, datado de 03/02/2025, de exoneração do Sr. John Weine de Oliveira Dias;

Considerando a Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021, que estabeleceu um novo regime jurídico às Licitações e aos Contratos Administrativos, para a Administração Pública dos Municípios e abrange os órgãos do Poder Legislativo;

Considerando a Lei Complementar Municipal nº 149/2022, de 20 de dezembro de 2022, que "Dispõe sobre a estrutura administrativa, plano de cargos, carreiras e vencimentos do quadro funcional da Câmara Municipal de São Mateus/ES e dá outras providências", que prevê a designação dos servidores públicos condutores da licitação, nos termos dos arts. 69 a 73;

Considerando a existência de previsão de como dar-se-á a gratificação dos servidores públicos responsáveis pela condução das licitações, no art. 69 da supracitada Lei Complementar Municipal;

Considerando a necessidade de designação de agentes públicos para o desempenho das funções essenciais para dar efetividade às normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Câmara Municipal de São Mateus-ES;

Considerando por fim a aplicabilidade do Decreto Municipal n° 15.803, datado de 20/12/2023, definida pela Mesa Diretora, por meio da Portaria nº 012/2024, datada de 12/01/2024, até a edição de regulamentação da Lei Federal n° 14.133/2021, em âmbito deste Poder Legislativo;

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Altera o Art. 2º da Portaria nº 003/2025, datada de três (03) de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), passando a vigorar com a destituição dos servidores **JOHN WEINE DE OLIVEIRA DIAS, KEVIN ROSSINI SILVA** e **OZIANE NASCIMENTO SANTOS SANTANA**, da Equipe de Apoio.

Wanderlei Siqueira Rocha

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3200330033003700370037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Art. 2º. Ficam designadas as servidoras **KEILLA ZANCANELLI BOTAZINI DUARTE,** ocupante do cargo de provimento comissionado de Supervisor(a) de Protocolo, sob a matrícula CMSM-ES nº 001713, **CAMILA MAGIEIRO SANTOS**, ocupante do cargo de provimento comissionado de Diretor de Atas e Redação, sob a matrícula CMSM-ES nº 001666, e **RAYANE SERAPHIM DOS ANJOS**, ocupante do cargo de provimento comissionado de Assessor de Apoio Administrativo, sob a matrícula CMSM-ES nº 001569, para comporem a Equipe de Apoio, percebendo a gratificação especial, conforme prevê o Inciso II do Art. 69 da Lei Complementar Municipal n° 149/2022.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos três (03) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

WANDERLEI SEGANTINI
Presidente

ISAMARA RAMOS DA CUNHA CRESPO
1º Secretária

NIVALDO ANTONIO DOS SANTOS
2º Secretário

Registrado e publicado na Câmara Municipal de São Mateus, na data supra.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3200330033003700370037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PORTARIA Nº 018/2025, 28/02/2025

PODER LEGISLATIVO

Considerando a necessidade de deslocamento de servidor para atuar em outra área;

Considerando a necessidade de designação de agente público para o desempenho das funções essenciais para dar efetividade às normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Câmara Municipal de São Mateus-ES, em face da vacância da função;

Considerando por fim a aplicabilidade do Decreto Municipal n° 15.803, datado de 20/12/2023, definida pela Mesa Diretora, por meio da Portaria nº 012/2024, datada de 12/01/2024, até a edição de regulamentação da Lei Federal n° 14.133/2021, em âmbito deste Poder Legislativo;

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Altera o Art. 2º da Portaria nº 003/2025, datada de três (03) de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), alterada pela Portaria nº 012, datada de 03/02/2025, passando a vigorar com a destituição da servidora **RAYANE SERAPHIM DOS ANJOS**, ocupante do cargo de provimento comissionado de Assessor de Apoio Administrativo, sob a matrícula CMSM-ES nº 001569, da Equipe de Apoio.

Art. 2º. Fica designada a servidora **DANIELLA AMARAL DE ARAÚJO ALMEIDA,** ocupante do cargo de provimento comissionado de Gerente de Gabinete da Superintendência, sob a matrícula CMSM-ES nº 001699, para compor a Equipe de Apoio, percebendo a gratificação especial, conforme prevê o Inciso II do Art. 69 da Lei Complementar Municipal n° 149/2022.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na em 03 (três) de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3200330033003700370037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos vinte e oito (28) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

WANDERLEI SEGANTINI
Presidente

ISAMARA RAMOS DA CUNHA CRESPO
1º Secretária

NIVALDO ANTONIO DOS SANTOS
2º Secretário

Registrado e publicado na Câmara Municipal de São Mateus, na data supra.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3200330033003700370037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Processo: 463/2026 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) n° 246/2026
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SECRETARIA DE FINANÇAS**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

Prezado,

Encmainho a Nota de Pré Empenho sob nº 007/2026 no valor de **R$ 70.160,00** (*setenta mil cento e sessenta reais*), conforme solicitado.

São Mateus-ES, 25 de março de 2026.

JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Tramitado por: JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA - SECRETÁRIO DE FINANÇAS

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100310034003600340036003800 3A005400

Assinado eletronicamente por **JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA** em **25/03/2026 13:58**
Checksum: **49835A9E6333B2CEB239E48FB49E10AD5817BBD3C7E92594ADB4E301B2FF2054**

MUNICÍPIO DE SAO MATEUS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESPIRITO SANTO
27.559.343/0001-47
NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000007/2026 - LIBERADA

Determino o Pré Empenho da forma abaixo

Exercício : 2026 Ficha : 0000013
Data : 25/03/2026 Data Ref.: 25/03/2026 Valor : **70.160,00**

Órgão : 0010 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Unidade Orçamentária : 001010 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Função : 01 - LEGISLATIVA
Subfunção : 031 - Ação Legislativa
Programa : 0001 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS
Projeto/Atividade : 2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO
Elemento Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Subelemento Despesa : 33903923000 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS
Fonte de Recurso : 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : CNPJ/CPF :
Bairro : Cidade :
Endereço : UF :

Histórico : Pregão Eletrônico Nº 000001/2026 - Contratação de empresa especializada para organização e execução dos serviços, na realização de Sessão Solene, para 200 (duzentas) pessoas, alusiva ao Dia Internacional da Mulher, englobando decoração temática do ambiente, apoio operacional durante o evento, serviço de músico para ambientação sonora, sonorização profissional adequada ao espaço, buffet completo para recepção dos convidados e ornamentação condizente com a solenidade.

Saldo Anterior Ficha	978.766,51	Valor Pré Empenho	70.160,00	Saldo Disponível	908.606,51

(setenta mil cento e sessenta reais)

Nº Requisição :
Nº Processo : 0000463/2026

Modalidade : Pregão Eletrônico
Objeto :

SUBELEMENTO

33903923000 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS	70.160,00

LANÇAMENTOS

Nº		Débito	Valor	Crédito	Valor
Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes					
O	1	522910100000 - PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS	70.160,00	622120200000 - CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO	70.160,00
O	1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	70.160,00	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	70.160,00

Local/Data/Assinaturas

SÃO MATEUS, 25 de março de 2026

WANDERLEI SEGANTINI
PRESIDENTE

JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA
CONTADOR/SECRETÁRIO DE FINANÇAS
CRC 020645

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200330033003700380038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 320033003300370038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA** em **25/03/2026 13:58**
Checksum: **72DB58CFD3B6F44F36A306C8AB96F30A088B7D7BE983C3AED58255B36C779201**

Assinado eletronicamente por **WANDERLEI SEGANTINI** em **25/03/2026 14:20**
Checksum: **370D0B6BFC9DD512BD9552E534E615CE5A4AA84144CC71502D133D7FB12A4B9D**

Av. Jones dos Santos Neves, Centro – CEP 29.930-000

(27) 3313-9080
ouvidoria@camarasaomateus.es.gov.br

Processo: 463/2026 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) n° 246/2026
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE LICITACAO**

Para: **PROCURADORIA**

São Mateus-ES, 26 de março de 2026.

PEDRO JADIR BONNA
PREGOEIRO

Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - PREGOEIRO

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100310034003600340036003900 3A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **26/03/2026 10:33**
Checksum: **7A4B55F73F4577FC16C027F24CE17BA58223CFB5FB385008F68331359578D4B9**

LEGENDA
1º Lugar
2º Lugar
3º Lugar
4º Lugar
5º Lugar

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000007/2026 - 23/03/2026 - Processo Nº 000463/2026 - Menos preço Global

Item	*Lote*	*Código*	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	**SHIRLIANE CERIMONIALISTA E ASSESSORIA LTDA**		**BIC SOLUÇÃO EM ALIMENTAÇÃO LTDA**					
						Unitário	*Total*	*Unitário*	*Total*	*Unitário*	*Total*	*Unitário*	*Total*
00001	00001	00000585	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS>> decoração e mobiliário mobiliário no auditório: 02 mesas retangulares, com 04 cadeiras, na área comum para os vereadores, 01 mesa retangular longa no palco, destinada à mesa diretora, com capacidade para até doze pessoas; 01 mesa na área comum para disposição das 55 placas de homenagens; e 01 mesa na área comum para acomodação das 55 flores. mobiliário na sala de refeição: 4 mesas retangulares longas destinadas ao buffet, que permitam adequada circulação de pessoas e organização dos alimentos. ornamentação: toalhas longas de tecido na cor branca para todas as mesas. a mesa destinada aos vereadores e para a mesa diretora deverá receber um ornamento central composta por arranjos de rosas, obedecendo um padrão de cores, que poderá ser escolhido entre as várias opções disponíveis. apoio operacional, sonorização e painel de led recursos humanos: equipe uniformizada de recepção (mínimo de 02 pessoas), segurança privada não armada para controle de fluxo, equipe uniformizada de no mínimo 03 garçons para servirem água para os vereadores e convidados durante a sessão no auditório e durante a refeição do buffet. profissional técnico para operar o painel de led já fornecido pelo local do evento. brigadistas eventuais, pelo menos 2,	SERV	1,000	**68.920,000**	**68.920,00**	**71.400,000**	**71.400,00**				

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200330034003100370003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

LEGENDA
1º Lugar
2º Lugar
3º Lugar
4º Lugar
5º Lugar

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000007/2026 - 23/03/2026 - Processo Nº 000463/2026 - Menos preço Global

Item	*Lote*	*Código*	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	**SHIRLIANE CERIMONIALISTA E ASSESSORIA LTDA**		**BIC SOLUÇÃO EM ALIMENTAÇÃO LTDA**					
						Unitário	*Total*	*Unitário*	*Total*	*Unitário*	*Total*	*Unitário*	*Total*
			conforme o item 5.2 da norma técnica 07/2023 do corpo de bombeiros militar do estado do espírito santo. sonorização e música: o ambiente deverá contar com músico regional do gênero feminino para apresentação instrumental e mpb durante a recepção. sistema de sonorização completo para atendimento à sessão solene da câmara municipal, incluindo fornecimento, instalação, operação e desmontagem dos equipamentos necessários. o sistema deverá conter, no mínimo: mínimo 02 (duas) caixas de som ativas de potência mínima 400w, compatível com o ambiente, garantindo adequada cobertura sonora do plenário; 01 (um) subwoofer ativo para reforço de frequências graves, especialmente para suporte a apresentações musicais ao vivo; 01 (uma) mesa de som com no mínimo 08 (oito) canais, com capacidade de equalização e controle independente dos sinais de entrada; microfones: 04 (quatro) microfones de mesa com fio para utilização nas mesas do plenário, sendo: 01 (um) microfone em cada mesa de vereadores (totalizando 02 unidades); 02 (dois) microfones na mesa de autoridades; 02 (dois) microfones sem fio destinados à utilização pelo orador e para eventuais participações									

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200330034003100370003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

LEGENDA
1º Lugar
2º Lugar
3º Lugar
4º Lugar
5º Lugar

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000007/2026 - 23/03/2026 - Processo Nº 000463/2026 - Menos preço Global

Item	*Lote*	*Código*	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	**SHIRLIANE CERIMONIALISTA E ASSESSORIA LTDA**		**BIC SOLUÇÃO EM ALIMENTAÇÃO LTDA**					
						Unitário	*Total*	*Unitário*	*Total*	*Unitário*	*Total*	*Unitário*	*Total*
			durante a cerimônia. conectividade e cabeamento: cabeamento completo padrão profissional, incluindo cabos p10 e xlr, necessários para interligação de todos os equipamentos e atendimento às necessidades de sonorização, inclusive para apresentações musicais ao vivo previstas no evento. integração com transmissão ao vivo: o sistema deverá possuir saída auxiliar dedicada (aux out), com sinal já devidamente mixado, destinada à alimentação direta do sistema de transmissão ao vivo pela internet, garantindo qualidade adequada de áudio para streaming. todos os equipamentos deverão ser instalados e testados previamente ao início da sessão, garantindo pleno funcionamento durante toda a realização do evento. homenagem institucional: será entregue às homenageadas um arranjo floral composto por lírio natural, cuidadosamente acondicionado e envolvido em embalagem apropriada para presente, podendo ser papel especial ou embalagem transparente, garantindo proteção e boa apresentação. o conjunto será finalizado com fita adesiva decorativa para fixação e acabamento, assegurando organização, segurança e estética na entrega da homenagem.								

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200330034003100370003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

LEGENDA
1º Lugar
2º Lugar
3º Lugar
4º Lugar
5º Lugar

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000007/2026 - 23/03/2026 - Processo Nº 000463/2026 - Menos preço Global

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	SHIRLIANE CERIMONIALISTA E ASSESSORIA LTDA		BIC SOLUÇÃO EM ALIMENTAÇÃO LTDA					
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
			qualidade: todos os produtos e serviços devem observar as condições adequadas de conservação, os padrões de qualidade sanitários da anvisa, a compatibilidade técnica e estrutural com o ambiente para a realização do evento e as exigências técnicas estabelecidas pelo cbmes. o serviço de buffet será dimensionado para 200 pessoas, priorizando a qualidade dos insumos e o rigor sanitário. o cardápio deverá ser servido de forma volante a											
			Valor Total OBTIDO			**68.920,00**		**71.400,00**					
			Valor Total VENCIDO			**68.920,00**							

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200330034003100370003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200330034003100370003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MINUTA DE EDITAL

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEs/EPPs

PREGÃO ELETRÔNICO
SAO MATEUS CAMARA MUNICIPAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2026
Processo Administrativo n° 000463/2026
CIDADES: XXXXXXXXXXXXXXX

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) **CÂMARA MUNICIPAL SÃO MATEUS/ES**, CNPJ 27.559.343/0001-47, por meio do(a) Setor de Licitações e Contratos, sediado(a) Avenida Jones dos Santos Neves, 40/70 - Bairro Centro, na cidade de São Mateus/ES - CEP 29930900, realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
Data da Sessão Pública: xxxxxxxx
Hora Inicial: xxxxxxx

1. DO OBJETO
1.1. O objeto da presente licitação é Contratação de empresa especializada para organização e execução dos serviços, na realização de Sessão Solene da Câmara Municipal de São Mateus, englobando decoração temática do ambiente, apoio operacional durante o evento, serviço de músico para ambientação sonora, sonorização profissional adequada ao espaço, buffet completo para recepção dos convidados e ornamentação condizente com a solenidade. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras Públicas.
2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123 de 2006.
2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
2.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
2.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
2.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
2.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
2.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
2.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
2.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
2.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
2.9. O impedimento de que trata o item 2.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.4 e 2.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
2.12. O disposto nos itens 2.7.4 e 2.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200330034003100380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

2.14. A vedação de que trata o item 2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.8. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei nº 14.133, de 2021.

4.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3, 4.6 ou 4.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.14. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

4.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade

promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
4.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
4.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
5.1.1. Valor expresso em Reais (R$).
5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
5.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.
5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;
5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos

agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

6.11. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação , sem prejuízo da aplicação da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
6.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

6.18.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

6.18.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

6.19.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

6.19.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200330034003100380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
6.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

6.21.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto n° 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025.

6.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.22.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.22.2. empresas brasileiras;

6.22.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.22.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.23. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
6.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.24.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.24.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital,

especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

7.1.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei n° 8.429, de 1992 , também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5.Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência.

7.7.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

7.10.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semiintegrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.12.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.12.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200330034003100380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.
7.16. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
7.17. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
7.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
7.19. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
7.20. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.
8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei .
8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos

trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até horas , para:

8.14.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.14.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.18.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200330034003100380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9. DO TERMO DE CONTRATO
9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente
9.2. O adjudicatário terá o prazo de dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. Os prazos dos itens 9.2 e 9.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
9.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
9.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.6.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10. DOS RECURSOS
10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;
11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
11.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou
11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
11.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
11.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
11.1.6. fraudar a licitação;
11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
11.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
11.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
11.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
11.2.1. advertência;
11.2.2. multa;
11.2.3. impedimento de licitar e contratar e
11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida no prazo máximo de dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200330034003100380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Portal de Compras Públicas e endereço eletrônico www.camarasaomateus.es.gov.br, na aba licitações.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Estudo Técnico Preliminar

Termo de Referência
Minuta do Contrato

São Mateus/ES, xxxx de março de 2026

Wanderlei Segantini
Presidente

Pedro Jadir Bonna
Agente de Contratação

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200330034003100380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade viabilizar a realização de Sessão Solene da Câmara Municipal de São Mateus/ES, evento institucional de relevante interesse público, destinado à valorização de datas comemorativas, homenagens e reconhecimento de personalidades.

Para a adequada realização da solenidade, a realizar-se em 30 de abril de 2026, na sede da Universidade Vale do Cricaré, localizada no Bairro Forno Velho, faz-se necessário garantir infraestrutura, organização e execução de serviços especializados que assegurem a qualidade, formalidade e o êxito do evento, considerando o padrão exigido para cerimônias oficiais.

As Sessões Solenes constituem instrumentos formais de reconhecimento público, valorização de personalidades e celebração de datas comemorativas, promovendo a integração entre o Poder Legislativo e a sociedade. Nesse contexto, a realização do evento demanda estrutura compatível com sua relevância, assegurando organização, acessibilidade, conforto e qualidade na recepção dos convidados e autoridades.

A contratação de empresa especializada mostra-se necessária para garantir a execução eficiente e coordenada de todos os serviços envolvidos, incluindo decoração temática adequada ao caráter solene, apoio operacional, ambientação sonora com músico, sonorização profissional e fornecimento de buffet, elementos essenciais para assegurar o êxito do evento e a adequada representação institucional.

Ademais, a solução pretendida contribui para a economicidade e eficiência administrativa, ao centralizar em um único contratado a responsabilidade pela organização e execução dos serviços, reduzindo riscos operacionais, retrabalho e falhas de coordenação.

Dessa forma, resta evidenciado o interesse público concreto na contratação, uma vez que a medida atende à finalidade institucional da Câmara Municipal, promove o fortalecimento das relações com a sociedade e assegura a realização de evento oficial com o padrão de qualidade compatível com sua importância.

2 – PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação está alinhada com o planejamento institucional da Câmara Municipal, sendo compatível com as ações previstas no Plano de Contratações Anual (PCA), ou instrumento equivalente, voltadas à realização de eventos oficiais e institucionais.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200330034003100380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

3 – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Decoração e Mobiliário
1 - Mobiliário no auditório: 02 mesas retangulares na área comum para os vereadores, com capacidade para até quatro pessoas cada; 01 mesa retangular longa no palco, destinada à Mesa Diretora, com capacidade para até doze pessoas; 01 mesa na área comum para disposição das 55 homenagens; e 01 mesa na área comum para acomodação das 55 flores.
2 - Mobiliário na sala de refeição: 4 mesas retangulares longas destinadas ao buffet, que permitam adequada circulação de pessoas e organização dos alimentos.
3 - Ornamentação: Toalhas longas de tecido na cor branca para todas as mesas. Cada mesa destinada para os vereadores e para a mesa diretora deverá receber um ornamento central composto por arranjos de rosas, esses arranjos obedeceram a um padrão de cores, que poderá ser escolhido entre as várias opções disponíveis.
4 - Recursos Humanos: Equipe uniformizada de recepção (mínimo de 02 pessoas), segurança privada não armada para controle de fluxo. Equipe uniformizada de no mínimo 03 garçons para servirem água para os vereadores e convidados durante a sessão no auditório e durante a refeição do buffet. Profissional técnico para operar o painel de LED já fornecido pelo local do evento. Brigadistas eventuais, pelo menos 2, conforme o item 5.2 da Norma Técnica 07/2023 do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo.
5 - Sonorização e Música: O ambiente deverá contar com músico regional do gênero feminino para apresentação instrumental e MPB durante a recepção.
O sistema deverá conter, no mínimo:
a) Mínimo 02 (duas) caixas de som ativas de potência mínima 400 w, compatível com o ambiente, garantindo adequada cobertura sonora do plenário;
b) 01 (um) subwoofer ativo para reforço de frequências graves, especialmente para suporte a apresentações musicais ao vivo;
c) 01 (uma) mesa de som com no mínimo 08 (oito) canais, com capacidade de equalização e controle independente dos sinais de entrada; Microfones:
d) 04 (quatro) microfones de mesa com fio para utilização nas mesas do plenário, sendo: 01 (um) microfone em cada mesa de vereadores (totalizando 02 unidades); 02 (dois) microfones na mesa de autoridades;
e) 02 (dois) microfones sem fio destinados à utilização pelo orador e para eventuais participações durante a cerimônia.
Conectividade e cabeamento:
f) Cabeamento completo padrão profissional, incluindo cabos P10 e XLR, necessários para interligação de todos os equipamentos e atendimento às necessidades de sonorização, inclusive para apresentações musicais ao vivo previstas no evento.
Integração com transmissão ao vivo: O sistema deverá possuir saída auxiliar dedicada (AUX OUT), com sinal já devidamente mixado, destinada à alimentação direta do sistema de transmissão ao vivo pela internet, garantindo qualidade adequada de áudio para streaming. Todos os equipamentos deverão ser instalados e testados previamente ao início da sessão, garantindo pleno funcionamento durante toda a realização do evento.
ESPECIFICAÇÕES DO BUFFET
O serviço de buffet será dimensionado para 200 pessoas, priorizando a qualidade dos insumos e o rigor sanitário. O cardápio deverá ser servido de forma volante até os convidados e em ilhas, observando-se a demanda do evento.
A - Bebidas:
a1) Água de Coco – 80L

a2) Água Mineral (natural e gaseificada) – 100L
a3) Coquetel de Frutas (suco concentrado sem álcool) – 40L
a4) Refrigerantes (variados, incluindo linhas normais e zero açúcar) – 40L
a5) Sucos Naturais (Laranja, Goiaba e Caju) – 50L
B - Salgados Simples (Fritos e Assados):
b1) Bolinha de queijo com goiabada – 400 unidades
b2) Coxinha de Frango com catupiry – 400 unidades
b3) Croquete de Milho – 400 unidades
b4) Croquete de presunto e queijo – 400 unidades
b5) Pastel Assado de Camarão – 400 unidades
b6) Pastel de Carne e Frango – 400 unidades (metade de cada sabor)
b7) Quibe tradicional – 400 unidades
b8) Risole de Camarão – 400 unidades
C - Iguarias:
c1) Canudinhos Recheados – 400 unidades
c2) Mini Esfirras – 300 unidades
c3) Mini Kibe Frito – 300 unidades
d4) Mini Quiche – 300 unidades
D - Sobremesa (Bolo no Pote):
d1) Fornecimento de 200 unidades (100g cada);
d2) Sabores: Abacaxi com Coco, Brigadeiro, Ninho com Limão Siciliano e Ninho com Creme de Avelã.

Premissas utilizadas:
a) Estimativa de público: 200 participantes
b) Duração do evento: 03 a 04 horas
c) Tipo de evento: Sessão Solene institucional
d) Nível de serviço: médio a alto padrão, compatível com solenidade oficial

Metodologia de cálculo: A estimativa será elaborada com base em:
a) Pesquisa de preços praticados no mercado regional;
b) Contratações similares realizadas por órgãos públicos;
c) Valores médios de fornecedores especializados em eventos institucionais;
d) Cálculo per capita para o buffet;
e) Dimensionamento proporcional da equipe de apoio.

4 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

O mercado apresenta ampla oferta de fornecedores, com soluções completas (turn-key). O buffet representa o maior impacto financeiro, podendo chegar a mais de 50% do custo total.

A contratação integrada é tendência predominante, especialmente para eventos públicos. Os preços variam conforme: Número de convidados; Nível de formalidade; Qualidade dos insumos e Localização (interior tende a ser mais barato que capitais)

Foram identificadas no mercado local empresas especializadas na prestação de serviços de organização de eventos, com capacidade técnica para atender à demanda.

Solução 1 – Execução direta pela Administração

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200330034003100380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Necessidade de aquisição/locação individual de todos os itens;
Falta de expertise técnica;
Alto risco de falhas operacionais.
Conclusão: Não recomendada.

Solução 2 – Contratações separadas (parcelamento)
Diversos contratos (buffet, som, decoração, músico);
Dificuldade de gestão e fiscalização;
Risco de incompatibilidade entre fornecedores.
Conclusão: Pouco eficiente.

Solução 3 – Contratação de empresa especializada (solução integrada)
Um único fornecedor responsável;
Padronização dos serviços;
Maior eficiência e controle.

A contratação integrada mostra-se mais vantajosa, pois: Reduz riscos de incompatibilidade entre serviços; Facilita a gestão contratual e Garante maior eficiência e padronização.

5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa a ser contratada deverá apresentar:
Requisitos Gerais
a) Prestação de serviço integrada, contemplando planejamento, organização, execução e finalização do evento;
b) Atendimento às normas de segurança, acessibilidade e qualidade aplicáveis a eventos institucionais;
c) Compatibilidade com a natureza formal e solene do evento público;
d) Execução dos serviços na data, horário e local previamente definidos pela Administração;
e) Responsabilização integral da contratada por materiais, equipamentos, pessoal e logística.
Requisitos Técnicos dos Serviços
a) Decoração e Ornamentação
a1) Elaboração de projeto de decoração temática compatível com a solenidade;
a2) Fornecimento de arranjos florais, mobiliário decorativo, toalhas, painéis e itens ornamentais;
a3) Montagem e desmontagem dentro dos prazos estabelecidos;
a4) Padrão estético condizente com eventos oficiais institucionais.
b) Apoio Operacional
b1) Disponibilização de equipe de apoio (recepcionistas, cerimonialistas, auxiliares);
b2) Coordenação geral do evento;
b3) Controle de acesso e orientação aos convidados;
b4) Suporte durante toda a execução da solenidade.
c) Serviço de Músico/Ambientação Sonora
c1) Disponibilização de músico(s) com experiência em eventos formais;
c2) Repertório compatível com o caráter institucional;
c3) Equipamentos próprios necessários à apresentação.
d) Sonorização Profissional
d1) Sistema de som adequado ao porte do evento;

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200330034003100380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

d2) Microfones (com e sem fio), caixas acústicas, mesa de som e demais equipamentos;
d3) Técnico responsável pela operação durante todo o evento;
d4) Testes prévios para garantia da qualidade sonora.
e) Buffet: Fornecimento de buffet completo para os convidados, incluindo:
e1) Salgados, doces, bebidas (não alcoólicas), coffee break ou coquetel;
e2) Materiais descartáveis ou louças, conforme padrão definido;
e3) Equipe de garçons e copeiros;
e4) Observância às normas sanitárias vigentes;
e5) Quantidade compatível com o número estimado de participantes.
Requisitos de Qualidade
a) Utilização de materiais novos, em bom estado e adequados ao uso;
b) Pontualidade na execução dos serviços;
c) Padronização visual e operacional;
d) Atendimento cortês e profissional por parte da equipe;
e) Garantia de substituição imediata de itens defeituosos ou inadequados.
Habilitação Jurídica
a) Registro comercial (empresa individual) ou contrato/estatuto social atualizado;
b) Documento de eleição dos administradores (quando aplicável);
c) Inscrição no CNPJ.
Regularidade Fiscal e Trabalhista: Prova de regularidade com:
a) Fazenda Federal (Receita Federal e Dívida Ativa da União);
b) Fazenda Estadual e Municipal;
c) FGTS;
d) Justiça do Trabalho (CNDT);
Certidões válidas na data da licitação.
Qualificação Técnica: Comprovação de aptidão mediante:
a) Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
b) Execução anterior de serviços compatíveis com o objeto (organização de eventos, fornecimento de buffet, sonorização, etc.);
Qualificação Econômico-Financeira (quando exigida)
a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial;

6 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de valor deverá ser obtida por meio de: Pesquisa de preços com fornecedores; Contratações similares realizadas por outros órgãos e Painel de preços do Governo Federal, quando aplicável.

O valor estimado para a contratação será de R$ 70.160,00 (setenta mil, cento e sessenta reais) compatível com os serviços a serem contratados, atendendo aos princípios da razoabilidade, economicidade e interesse público, garantindo a adequada realização da Sessão Solene.

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação abrangerá o fornecimento integrado de todos os serviços, materiais, equipamentos e mão de obra necessários à plena execução do evento, caracterizando-se

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200330034003100380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

como solução completa e unificada, apta a atender de forma eficiente e padronizada às demandas institucionais.
A solução contempla as seguintes etapas e componentes:
Planejamento e organização
A contratada será responsável pelo planejamento prévio do evento, incluindo: Levantamento das necessidades junto à Administração; Elaboração de cronograma físico-executivo; Definição do layout do ambiente e Coordenação geral das atividades.
Decoração e ambientação
Compreende: Criação e execução de decoração temática compatível com a solenidade; Ornamentação de mesa diretora, tribuna, recepção e demais espaços e Fornecimento de materiais decorativos de padrão institucional.
Apoio operacional
Inclui: Disponibilização de equipe de apoio (recepcionistas, auxiliares e coordenadores); Organização do fluxo de convidados e autoridades e Suporte durante todo o evento.
Sonorização profissional
Abrange: Fornecimento e instalação de sistema de som adequado ao espaço; Disponibilização de equipamentos (microfones, caixas acústicas, mesa de som, etc.) e Operação por profissional qualificado durante toda a solenidade.
Ambientação sonora
Compreende: Disponibilização de músico ou grupo musical; Execução de repertório compatível com o caráter institucional do evento e Adequação sonora ao ambiente e à programação.
Serviço de buffet
Inclui: Fornecimento de buffet completo para recepção dos convidados; Disponibilização de equipe de atendimento (garçons, copeiros, etc.); Fornecimento de utensílios, louças, toalhas e insumos e Atendimento às normas sanitárias vigentes.
Montagem e desmontagem
A contratada deverá: Realizar a montagem de toda a estrutura previamente ao evento; Garantir o acompanhamento durante a execução e Efetuar a desmontagem e limpeza ao final.

8 – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser adotado sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Entretanto, no caso em análise, verifica-se que o parcelamento da contratação não se mostra adequado, pelas razões a seguir expostas:

A presente contratação tem por objeto a organização e execução integral de Sessão Solene da Câmara Municipal de São Mateus, contemplando serviços interdependentes e complementares, tais como decoração temática, apoio operacional, ambientação musical, sonorização profissional, buffet completo e ornamentação do espaço.

Tais serviços possuem natureza integrada e indissociável, devendo ser planejados e executados de forma coordenada por um único fornecedor, a fim de garantir a harmonia estética, a padronização da execução, a eficiência operacional e a qualidade do evento como um todo. A eventual divisão do objeto em múltiplos contratos poderia comprometer a unidade conceitual da solenidade, além de gerar dificuldades na gestão e fiscalização contratual.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200330034003100380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Ademais, o parcelamento implicaria em risco de descontinuidade na prestação dos serviços, conflitos de responsabilidade entre diferentes fornecedores, sobreposição de atividades, falhas de comunicação e aumento da probabilidade de inconformidades durante a execução do evento, que possui natureza pontual e demanda execução sincronizada.

Sob o aspecto econômico, a contratação unificada tende a ser mais vantajosa, pois possibilita ganhos de escala, otimização de recursos e redução de custos indiretos, como logística, deslocamento, montagem e coordenação entre equipes distintas.

Ressalta-se ainda que a gestão de múltiplos contratos acarretaria maior ônus administrativo à Administração, com aumento da complexidade na fiscalização, acompanhamento e eventual responsabilização de fornecedores, contrariando os princípios da eficiência e da economicidade.
Sendo assim, conclui-se que o não parcelamento do objeto é a medida mais adequada, por razões de ordem técnica e econômica, assegurando a execução eficiente, integrada e satisfatória do evento institucional.

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de empresa especializada para organização e execução dos serviços da Sessão Solene da Câmara Municipal de São Mateus tem como finalidade alcançar os seguintes resultados:
1. Realização de evento institucional com elevado padrão de qualidade: Garantir que a Sessão Solene ocorra de forma organizada, solene e compatível com a importância do ato oficial, refletindo a imagem institucional do Poder Legislativo.
2. Adequada ambientação e valorização do espaço: Proporcionar decoração temática e ornamentação compatíveis com a solenidade, assegurando um ambiente harmonioso, elegante e condizente com o caráter formal do evento.
3. Eficiência na execução e apoio operacional: Assegurar suporte técnico e operacional durante todo o evento, evitando falhas logísticas e garantindo fluidez na condução da cerimônia.
4. Qualidade na sonorização e ambientação musical: Disponibilizar sistema de sonorização profissional e serviço de músico para garantir clareza na comunicação, além de proporcionar ambientação sonora adequada e agradável aos presentes.
5. Atendimento qualificado aos convidados: Oferecer buffet completo, com qualidade e apresentação compatíveis com o evento, garantindo conforto, receptividade e satisfação dos participantes.
6. Padronização e profissionalização dos serviços: Centralizar a execução dos serviços em uma única empresa especializada, assegurando integração, padronização e maior controle sobre todas as etapas do evento.
7. Cumprimento dos requisitos legais e contratuais: Garantir que a empresa contratada atenda plenamente às exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e de capacidade técnica, assegurando a regularidade da contratação.
8. Otimização de recursos públicos: Promover melhor relação custo-benefício por meio de planejamento adequado, evitando contratações fragmentadas e reduzindo riscos de retrabalho ou desperdício.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200330034003100380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

9. Redução de riscos operacionais: Minimizar falhas na execução do evento por meio da contratação de empresa experiente, com capacidade técnica comprovada e equipe qualificada.
10. Satisfação dos participantes e fortalecimento institucional: Proporcionar uma experiência positiva aos homenageados, autoridades e convidados, contribuindo para o fortalecimento da imagem institucional da Câmara Municipal.

10 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

- Definição do cronograma do evento;
- Designação de fiscal do contrato;
- Elaboração do Termo de Referência;
- Realização da pesquisa de preços;
- Acompanhamento da execução contratual.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas diretas, sendo a presente contratação suficiente para atender à necessidade.

12 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A realização da Sessão Solene pode gerar impactos ambientais relacionados principalmente à geração de resíduos sólidos, consumo de recursos naturais (água e energia), emissões atmosféricas, poluição sonora e desperdício de alimentos, além de impactos associados à montagem e desmontagem de estruturas temporárias.

Deverão ser adotadas boas práticas ambientais, tais como:
a) Redução de desperdício de alimentos;
b) Utilização de materiais recicláveis;
c) Destinação adequada de resíduos;
d) Preferência por fornecedores sustentáveis.
e) Coleta seletiva obrigatória
f) Utilização de descartáveis não recicláveis

13 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nos elementos apresentados, conclui-se que a contratação é **viável, necessária e adequada**, atendendo ao interesse público e às diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

IDENTIFICAÇÃO DO RISCO		ANÁLISE DO RISCO		
RISCO	**EVENTO**	**Probabilidade**	**Impacto**	**Nível**
R01	Atraso na montagem da estrutura	Média	Alto	Alto
R02	Não conformidade na decoração	Média	Médio	Médio

R03	Falha na sonorização	Baixa	Alto	Médio
R04	Ausência ou atraso de músico	Baixa	Médio	Baixo
R05	Problemas no serviço de buffet	Média	Alto	Alto
R06	Descumprimento de normas sanitárias	Baixa	Alto	Médio
R07	Falta de pessoal de apoio	Média	Médio	Médio
R08	Inexecução parcial do contrato	Baixa	Alto	Médio
R09	Problemas trabalhistas da contratada	Baixa	Médio	Baixo
R10	Irregularidade fiscal ou jurídica	Baixa	Alto	Médio
R11	Danos ao patrimônio público	Baixa	Médio	Baixo
R12	Cancelamento ou interrupção do	Baixa	Alto	Médio

RESPOSTA AO RISCO		**ANÁLISE DO RISCO**
RISCO	**AÇÕES PREVENTIVAS**	**AÇÕES CONTIGÊNCIAIS**
R01	Cronograma detalhado e fiscalização prévia	Aplicação de penalidades e equipe de prontidão
R02	Aprovação prévia do layout	Ajustes imediatos no local
R03	estes técnicos antecipados	Equipamentos reserva
R04	Cláusula contratual com substituição	Profissional substituto imediato
R05	Exigência de padrões sanitários e amostras	Substituição ou reforço do serviço
R06	Verificação de licenças e inspeção	Suspensão do serviço irregular
R07	Definição mínima em contrato	Reforço emergencial
R08	Fiscalização contínua	Rescisão e penalidades
R09	Exigência de regularidade	Notificação e retenção de pagamentos
R10	Conferência rigorosa na habilitação	Inabilitação
R11	Orientação técnica e supervisão	Reparação pela contratada
R12	Planejamento e testes gerais	Plano alternativo simplificado

PROBABILIDADE	ALTA	MÉDIO	ALTO	ALTO
	MÉDIA	BAIXO	MÉDIO	ALTO
	BAIXA	BAIXO	BAIXO	MÉDIO
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
		IMPACTO		

NÍVEL DE ACEITAÇÃO DO RISCO
Inaceitável
Média Aceitação
Aceitável

14 – APROVAÇÃO E ASSINATURA

Diante do que foi exposto, assinamos o presente Estudo Técnico Preliminar:

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200330034003100380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

WANDERLEI SEGANTINI
Presidente

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200330034003100380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Pesquisa de Preços Nº 000007/2026 - 23/03/2026 - Processo Nº 000463/2026

Ítem	*Lote*	*Código*	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
00001	00001	00000585	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS>> decoração e mobiliário mobiliário no auditório: 02 mesas retangulares, com 04 cadeiras, na área comum para os vereadores, 01 mesa retangular longa no palco, destinada à mesa diretora, com capacidade para até doze pessoas; 01 mesa na área comum para disposição das 55 placas de homenagens; e 01 mesa na área comum para acomodação das 55 flores. mobiliário na sala de refeição: 4 mesas retangulares longas destinadas ao buffet, que permitam adequada circulação de pessoas e organização dos alimentos. ornamentação: toalhas longas de tecido na cor branca para todas as mesas. a mesa destinada aos vereadores e para a mesa diretora deverá receber um ornamento central composta por arranjos de rosas, obedecendo um padrão de cores, que poderá ser escolhido entre as várias opções disponíveis. apoio operacional, sonorização e painel de led recursos humanos: equipe uniformizada de recepção (mínimo de 02 pessoas), segurança privada não armada para controle de fluxo, equipe uniformizada de no mínimo 03 garçons para servirem água para os vereadores e convidados durante a sessão no auditório e durante a refeição do buffet. profissional técnico para operar o painel de led já fornecido pelo local do evento. brigadistas eventuais, pelo menos 2, conforme o item 5.2 da norma técnica 07/2023 do corpo de bombeiros militar do estado do espírito santo. sonorização e música: o ambiente deverá contar com músico regional do gênero feminino para apresentação instrumental e mpb durante a recepção. sistema de sonorização completo para atendimento à sessão solene da câmara municipal, incluindo fornecimento, instalação, operação e desmontagem dos equipamentos necessários. o sistema deverá conter, no mínimo: mínimo 02 (duas) caixas de som ativas de potência mínima 400w, compatível com o ambiente, garantindo adequada cobertura sonora do plenário; 01 (um) subwoofer ativo para reforço de frequências graves, especialmente para suporte a apresentações musicais ao vivo; 01 (uma) mesa de som com no mínimo 08 (oito) canais, com capacidade de equalização e controle independente dos sinais de entrada; microfones: 04 (quatro) microfones de mesa com fio para utilização nas mesas do plenário, sendo: 01 (um) microfone em cada mesa de vereadores (totalizando 02 unidades); 02 (dois) microfones na mesa de autoridades; 02 (dois) microfones sem fio destinados à utilização pelo orador e para eventuais participações durante a cerimônia. conectividade e cabeamento: cabeamento completo padrão profissional, incluindo cabos p10 e xlr, necessários para interligação de todos os equipamentos e atendimento às necessidades de sonorização, inclusive para apresentações musicais ao vivo previstas no evento. integração com transmissão ao vivo: o sistema deverá possuir saída auxiliar dedicada (aux out), com sinal já devidamente mixado, destinada à alimentação direta do sistema de transmissão ao vivo pela internet, garantindo qualidade adequada de áudio para streaming. todos os equipamentos deverão ser instalados e testados previamente ao início da sessão, garantindo pleno funcionamento	SERV	1,00	70.160,000	70.160,00

Pesquisa de Preços Nº 000007/2026 - 23/03/2026 - Processo Nº 000463/2026

Ítem	*Lote*	*Código*	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
			durante toda a realização do evento. homenagem institucional: será entregue às homenageadas um arranjo floral composto por lírio natural, cuidadosamente acondicionado e envolvido em embalagem apropriada para presente, podendo ser papel especial ou embalagem transparente, garantindo proteção e boa apresentação. o conjunto será finalizado com fita adesiva decorativa para fixação e acabamento, assegurando organização, segurança e estética na entrega da homenagem. qualidade: todos os produtos e serviços devem observar as condições adequadas de conservação, os padrões de qualidade sanitários da anvisa, a compatibilidade técnica e estrutural com o ambiente para a realização do evento e as exigências técnicas estabelecidas pelo cbmes. o serviço de buffet será dimensionado para 200 pessoas, priorizando a qualidade dos insumos e o rigor sanitário. o cardápio deverá ser servido de forma volante até os convidados e em ilhas, observando-se a demanda do evento. bebidas: água de coco - 80 litros água mineral (natural e gaseificada) - 100 litros coquetel de frutas (suco concentrado sem álcool) - 40 litros refrigerantes (variados, incluindo linhas normais e zero açúcar) - 40 litros sucos naturais (laranja, goiaba e caju) - 50 litros taças de vidro minimo 40 taças copos descartáveis guardanapo, observando-se a demanda do evento. salgados simples (fritos e assados): bolinha de queijo com goiabada - 400 unidades coxinha de frango com catupiry - 400 unidades croquete de milho - 400 unidades croquete de presunto e queijo - 400 unidades pastel assado de camarão - 400 unidades pastel de carne e frango - 400 unidades (metade de cada sabor) quibe tradicional - 400 unidades risole de camarão - 400 unidades iguarias: canudinhos recheados - 400 unidades mini esfirras - 300 unidades mini kibe frito - 300 unidades mini quiche - 300 unidades sobremesa (bolo no pote): fornecimento de 200 unidades (100g cada); sabores: abacaxi com coco, brigadeiro, ninho com limão siciliano e ninho com creme de avelã.				**70.160,00**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para organização e execução dos serviços, na realização de Sessão Solene da Câmara Municipal de São Mateus, englobando decoração temática do ambiente, apoio operacional durante o evento, serviço de músico para ambientação sonora, sonorização profissional adequada ao espaço, buffet completo para recepção dos convidados e ornamentação condizente com a solenidade.

2. Descrição Detalhada: Conforme documento anexo.

3. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da assinatura contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A empresa a ser contratada deverá:

a) Prestar os serviços de forma integrada, contemplando planejamento, organização, execução e finalização do evento;
b) Atender às normas de segurança, acessibilidade e qualidade aplicáveis a eventos institucionais;
c) Compatibilidade com a natureza formal e solene do evento público;
d) Executar os serviços na data, horário e local previamente definidos pela Administração;
e) Responsabilizar-se integralmente pelos materiais, equipamentos, pessoal e logística.

Habilitação Jurídica

a) Registro comercial (empresa individual) ou contrato/estatuto social atualizado;
b) Documento de eleição dos administradores (quando aplicável);
c) Inscrição no CNPJ.

Regularidade Fiscal e Trabalhista: Prova de regularidade com:

a) Fazenda Federal (Receita Federal e Dívida Ativa da União);
b) Fazenda Estadual e Municipal;
c) FGTS;
d) Justiça do Trabalho (CNDT);

Certidões válidas na data da licitação.

Qualificação Técnica: Comprovação de aptidão mediante:

a) Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
b) Execução anterior de serviços compatíveis com o objeto (organização de eventos, fornecimento de buffet, sonorização, etc.);

Qualificação Econômico-Financeira (quando exigida)

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial;

Subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA)

7.1. Os serviços, objetodeste Termo de Referência deverá ser executado no dia 30 de abril de 2026, na sede da Universidade Vale do Cricaré, localizada no Bairro Forno Velho, na quantidade requisitada.
7.2. O prazo para entrega do objeto licitado é de duas horas que antecederem a realização do evento.
7.3. Poderá ser exigido que seja refeito e/ou substituído qualquer parte do objeto licitado, caso este tenha sido executado com imperícia técnica ou em desacordo com as Normas e Especificações Técnicas.
7.4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente em até 02 (dois) dias úteis após a finalização do objeto licitado, uma vez verificada a satisfação mediante termo de recebimento definitivo.
7.5. Caso não seja possível o fornecimento na data estipulada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01 (um) dia de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
7.6. A contratada se responsabilizará por todas as despesas referentes à mão de obra, transporte/frete e encargos trabalhistas.
7.7. Havendo rejeição do objeto licitado, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.
7.8. Na impossibilidade de ser refeito o objeto licitado rejeitado, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
7.9. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.
7.10. A contratada será responsável por efetuar, a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia e sem ônus para a contratante, a substituição do item licitado deste Termo de Referência, quando o mesmo apresentar imperfeições.
7.11. A contratada deverá oferecer suporte técnico e garantia sobre a qualidade do objeto licitado para realização do serviço, com as devidas orientações.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:
Recebimento
8.1. Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
8.2. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dois dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de cinco dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela

Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.8. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

8.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Prazo para Pagamento

8.11. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

8.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa exclusiva da contratante, o pagamento será efetuado com atualização financeira, calculada de acordo com a taxa SELIC, após 60 (sessenta) dias do vencimento do documento fiscal.

Forma de Pagamento

8.13. O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica (TEV, TED ou DOC) para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando for o caso.

8.16. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, no momento do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste:

8.18. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, considerando a proposta do licitante

8.19. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.20. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
8.21. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
8.22. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
8.23. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
8.24. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
8.25. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica.
Forma de julgamento da proposta
9.2. O critério de julgamento adotado será o de Menor Preço Global, pois se trata de um fornecimento padronizado, cuja principal variável de decisão é o valor oferecido pelo licitante, desde que atendidas todas as especificações do Termo de Referência.
Forma de fornecimento
9.3. O fornecimento do objeto será em forma única, mediante solicitação formal enviada à contratada. O prazo máximo para cada entrega será de duas horas, que antecederem a realização do evento, a partir da solicitação.
Exigências de habilitação
9.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
Habilitação jurídica
a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
c) Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor
d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;
f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz;

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivada na Junta Comercial ou inscrita no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

9.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital ou municipal/distrital, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do fornecedor;

e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do fornecedor;

f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

9.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual/distrital ou municipal/distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.7. O fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação econômico-financeira

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

Qualificação técnica

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

a1) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

Identificação da empresa ou órgão contratante, bem como da empresa contratada, ambas com sua razão social, número do CNPJ e endereço;

Descrição dos serviços que foram realizados;

Período de execução dos serviços;

Assinatura do responsável legal.

a2) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

a3) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é o valor encontrado no quadro de prévias anexas ao processo licitatório.

10.2. O valor estimado para a aquisição dos produtos/serviços, considerando os quantitativos

máximos previstos, é de R$ 70.160,00 (setenta mil, cento e sessenta reais), podendo sofrer variações conforme a efetiva demanda e os preços obtidos no certame licitatório.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de São Mateus/ES.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

001010.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - Ficha - 00013 - Fonte de Recurso - 150000000000

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Diante do que foi exposto, assinamos o presente Termo de Referência:

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

WANDERLEI SEGANTINI
Presidente

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200330034003100380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES
Processo Administrativo n° 000463/2026
CIDADES: XXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **xx/xxxx**, QUE FAZEM ENTRE SI **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS (ES)**, POR INTERMÉDIO DO PRESENTE INSTRUMENTO E A **EMPRESA**.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS (ES), com sede no(a) Avenida Jones dos Santos Neves, 40/70 – Centro – São Mateus (ES), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 27.559.343/0001-47, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado (a) por seu Presidente, **WANDERLEI SEGANTINI**, inscrito no CPF nº XXX.430.387-XX, e o (a) empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado (a) por **XXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 000463/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 00000X/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de organização e execução dos serviços, na realização de Sessão Solene, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
1.2. Objeto da contratação: Contratação de empresa especializada para organização e execução dos serviços, na realização de Sessão Solene da Câmara Municipal de São Mateus, englobando decoração temática do ambiente, apoio operacional durante o evento, serviço de músico para ambientação sonora, sonorização profissional adequada ao espaço, buffet completo para recepção dos convidados e ornamentação condizente com a solenidade, conforme relatório anexo contendo as especificações do objeto contratado.
1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **60 (sessenta) dias** contados do(a) **data inicial da vigência**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ **xxxxxx** (**xxxxxxxxx**).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos. [utilizar em contrato de valor estimado].

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.9. Cientificar o setor de representação judicial do órgão para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.10.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 15 (quinze) dias;
8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
8.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
9.5.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;
9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC),quando for o caso;
9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.
10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas na Minuta do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:
13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e;
13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES
14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de São Mateus/ES.
15.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
001010.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - Ficha - 00013 - Fonte de Recurso - 150000000000
15.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS
16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. Fica eleito o Foro da cidade de São Mateus/ES, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

São Mateus-ES, xx de xxxxxxxx de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - CONTRATANTE
WANDERLEI SEGANTINI – PRESIDENTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX - CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXX - REPRESENTANTE LEGAL

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3200330034003100380003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **26/03/2026 10:34**
Checksum: **87073E2816568101724276273507 8C7A63FCAB37C38DF3FD9CE11BDEE1AAFDF8**

Assinado eletronicamente por **WANDERLEI SEGANTINI** em **26/03/2026 12:36**
Checksum: **CA690B1B27F3DFD17735ED122F9B45285AE64DDAC03C69A7F534F9F691487779**

ILUSTRÍSSIMO SENHOR
FRANCISCO ALUIZO XAVIER
PROCURADOR GERAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS.

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico – Contratação de empresa especializada para organização e execução dos serviços, na realização de Sessão Solene, para 200 (duzentas) pessoas, alusiva ao Dia Internacional da Mulher, englobando decoração temática do ambiente, apoio operacional durante o evento, serviço de músico para ambientação sonora, sonorização profissional adequada ao espaço, buffet completo para recepção dos convidados e ornamentação condizente com a solenidade..

Considerando a necessidade de Contratação de empresa especializada para organização e execução dos serviços, na realização de Sessão Solene, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos, e em cumprimento às disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à exigência de análise jurídica prévia nos processos licitatórios ou de contratação direta (art. 53, §1º, da referida Lei), encaminha-se o presente processo administrativo para manifestação dessa assessoria jurídica.

Foram observados os seguintes documentos e etapas, conforme previsto na legislação vigente:

- Documento de formalização da demanda;
- Estudo Técnico Preliminar (quando aplicável);
- Termo de Referência contendo descrição da solução, estimativa de preços e justificativas;
- Pesquisa de preços conforme determina o Art. 23, da Lei nº 14.133/2021;
- Justificativa de escolha do tipo de contratação e critério de julgamento;
- Declaração quanto à existência de recursos orçamentários.

Diante disso, solicitamos análise e emissão de parecer jurídico quanto à regularidade da instrução processual e à legalidade da contratação pretendida, nos termos da legislação aplicável.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

PEDRO JADIR BONNA
Agente de Contratação

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200330034003100390003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 320033003400310039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **26/03/2026 10:34**
Checksum: **7C180DF7F5A5A1A3C19E3627B8C93E30D614E138E7287AA1CAD6D4B486DA1E47**

Processo: 463/2026 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) n° 246/2026
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Membro do Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **PROCURADORIA**

Para: **PRESIDENCIA DA CÂMARA**

Sr. Presidente,

Encaminho parecer jurídico anexo.

São Mateus-ES, 30 de março de 2026.

FRANCISCO ALUIZO XAVIER
PROCURADOR GERAL

Tramitado por: FRANCISCO ALUIZO XAVIER - PROCURADOR GERAL

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100310034003600350036003400 3A005400

Assinado eletronicamente por **FRANCISCO ALUIZO XAVIER** em **30/03/2026 14:30**
Checksum: **BF40B04DCE2A777E3B29B96817E4EE4E5078826837B043F5473FC021024C0976**

São Mateus/ES, 26 de março de 2026.

Processo nº 463/2026

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, NA REALIZAÇÃO DE SESSÃO SOLENE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, ENGLOBANDO DECORAÇÃO TEMÁTICA DO AMBIENTE, APOIO OPERACIONAL DURANTE O EVENTO, SERVIÇO DE MÚSICO PARA AMBIENTAÇÃO SONORA, SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL ADEQUADA AO ESPAÇO, BUFFET COMPLETO PARA RECEPÇÃO DOS CONVIDADOS E ORNAMENTAÇÃO CONDIZENTE COM A SOLENIDADE.

I. RELATÓRIO

Submete-se à análise desta Procuradoria a Minuta do Edital de Pregão Eletrônico, que visa "*contratação de empresa especializada para organização e execução dos serviços, na realização de Sessão Solene da Câmara Municipal de São Mateus, englobando decoração temática do ambiente, apoio operacional durante o evento, serviço de músico para ambientação sonora, sonorização profissional adequada ao espaço, buffet completo para recepção dos convidados e ornamentação condizente com a solenidade*".

Avenida Jones dos Santos Neves, nº 70, Centro, São Mateus/ES, CEP: 29930-900
E-mail: procuradoria@camarasaomateus.es.gov.br

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200330034003300380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

O exame tem por finalidade verificar a conformidade do documento com a legislação vigente, especialmente a Lei n° 14.133/2021, bem como identificar eventuais inconsistências que possam comprometer a legalidade do certame.

II. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Inicialmente, é preciso ressaltar que o presente parecer é meramente opinativo e decorre do mandamento consubstanciado no *artigo 40 da Resolução 002/2021 (Regimento Interno)* e *artigo 120 da Lei nº 001/90 (Lei Orgânica Municipal)*, que determinam à Procuradoria o assessoramento da Mesa Diretora e da Presidência desta Augusta Casa de Leis, a fim de assegurar a correta e justa aplicação do ordenamento jurídico pátrio, bem como resguardar as competências atribuídas pela Lei Orgânica do Município e as normas estabelecidas na Resolução 002/2021 (Regimento Interno).

II.1. DOS ATOS QUE ANTECEDEM O EDITAL

O Art. 29 da Lei 14.133/2021, ao regular o procedimento do pregão, determinou que deve ser aplicado ao pregão o rito procedimental comum, previsto no Art. 17 do mesmo diploma, sendo adotada essa modalidade licitatória sempre que os padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Por sua vez, o Art. 17 da Lei Geral de Licitações e Contratos prevê que o procedimento deve obedecer as seguintes fases: a) preparatória; b) de divulgação do edital de licitação; c) de apresentação de propostas e lances, quando for o caso; d) de julgamento; e) de habilitação; f) recursal e, por fim, g) homologação.

Avenida Jones dos Santos Neves, nº 70, Centro, São Mateus/ES, CEP: 29930-900
E-mail: procuradoria@camarasaomateus.es.gov.br

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200330034003300380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Na sequência, o artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021 traz determinações quanto às informações e documentos que devem constar na primeira fase do procedimento concorrencial (preparatória). Por esse motivo, salutar sua transcrição, a fim de facilitar a compreensão do tema:

> Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações **anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:**
>
> I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
>
> II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
>
> III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
>
> IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
>
> V - a elaboração do edital de licitação;
>
> VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
>
> VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
>
> VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
>
> IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativas de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com

Avenida Jones dos Santos Neves, nº 70, Centro, São Mateus/ES, CEP: 29930-900
E-mail: procuradoria@camarasaomateus.es.gov.br

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200330034003300380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Portanto, considerando os apontamentos acima, têm-se que devem constar nestes autos os seguintes documentos:

a. estudo técnico preliminar;

b. termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

c. condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

d. orçamento estimado;

e. a minuta do edital e do contrato;

f. regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia;

g. modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros;

h. motivação circunstanciada das condições do edital;

i. a análise dos riscos;

j. a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação;

k. designação do pregoeiro e equipe de apoio;

l. publicação do Edital.

Avenida Jones dos Santos Neves, nº 70, Centro, São Mateus/ES, CEP: 29930-900
E-mail: procuradoria@camarasaomateus.es.gov.br

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200330034003300380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Passo, a seguir, à análise dos requisitos relacionados. O primeiro refere-se ao **Estudo Técnico Preliminar**, que se encontra anexado aos autos no **ID 12.2.** Verifico ainda que se encontram presentes os requisitos do § 1º do Art. 18 da Lei 14.133/2021.

O segundo requisito a ser observado trata-se do "**termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso".** Verifico que o **documento consta dos autos no ID 12.3.** Vale ressaltar que os requisitos que devem constar no documento são aqueles previstos no Art. 6º da Lei 14.133/2021, o que foi observado.

É **possível observar** ainda que consta no Termo de Referência as **condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento**, restando cumprido este requisito.

Com relação ao **Orçamento Estimado,** verificamos sua presença, com orçamentos, buscas em banco de preços e contratos celebrados por outros órgãos, bem como declaração de que foram observados os requisitos do Art. 23 da Lei 14.133/2021 **(ID 8.2).** Consta ainda nos autos a **comprovação de compatibilidade da contratação com os recursos orçamentários,** conforme nota de pré-empenho**. (ID 14.2)**

II.2. DA MINUTA DO EDITAL

Iniciando a análise da minuta do edital, verificamos que foram cumpridas as previsões contidas nos incisos VII a XI do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021, inclusive **regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia** (item 7 do TR).

Avenida Jones dos Santos Neves, nº 70, Centro, São Mateus/ES, CEP: 29930-900
E-mail: procuradoria@camarasaomateus.es.gov.br

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200330034003300380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Quanto à **modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros,** observo manifestação expressa quanto a utilização da modalidade pregão eletrônico, com critério de menor preço global.

As exigências de qualificação técnica, e de qualificação econômico-financeira bem como as regras para participação em consórcio estão presentes, consoante ao que dispõe o art. 62 ao 70 da Lei Geral de Licitações e Contratos.

Consta ainda nos autos o Mapa de Risco da contratação, em anexo ao Edital e ao ETP, cumprindo o requisito da **análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação.**

Acerca da **designação do pregoeiro e equipe de apoio,** consta no processo a Portaria Nº 03 de 03 de janeiro de 2025, com suas alterações, que designa servidor para a função de especifica de Agente de Contratação. Entretanto verifico que a portaria prevê termo final para a investidura dos agentes, atingido em 31 de dezembro de 2025. Desta forma, deve ser regularizada a designação de servidor para atuação como Agente de Contratação no presente processo. **(ID 13.2).**

Por fim, no que concerne a **"publicidade do edital de licitação,** a minuta prevê a divulgação do edital no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em conformidade com o artigo 54 da Lei n° 14.133/2021, garantindo a publicidade necessária para ampla concorrência, conforme disposto abaixo:

> Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Verificamos ainda que a descrição dos itens está clara e detalhada, atendendo ao *Princípio Da Especificidade* previsto no artigo 40 da Lei n° 14.133/2021.

Avenida Jones dos Santos Neves, nº 70, Centro, São Mateus/ES, CEP: 29930-900
E-mail: procuradoria@camarasaomateus.es.gov.br

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200330034003300380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Os critérios de julgamento estão em conformidade com a legislação, incluindo a aplicação do critério de desempate previsto no artigo 60 da Lei n° 14.133/2021, beneficiando microempresas e empresas de pequeno porte.

O edital está adequado ao prever penalidades nos termos do artigo 156 da Lei n° 14.133/2021, incluindo advertência, multa e suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração.

A minuta prevê um prazo de execução compatível com a necessidade do órgão. Além disso, a fiscalização está devidamente designada, conforme artigo 117 da Lei n° 14.133/2021. A segregação de funções também deve ser observada, conforme estabelecido no artigo 7º, § 1º, da Lei n° 14.133/2021, evitando a designação de um mesmo agente público para funções suscetíveis a riscos.

A minuta atende aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência. Há previsão expressa de publicação no PNCP, garantindo transparência. Ademais, a isonomia entre licitantes está assegurada por meio de exigências de habilitação proporcionais e compatíveis com o objeto.

III. CONCLUSÃO

Diante da análise realizada, abstendo-se quanto à apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, limitando-se à análise do mérito legal do Edital, e desde que atendidas as ressalvas destacadas no presente parecer opinativo, opina que a Minuta do Edital de Pregão Eletrônico está em conformidade com a Lei n° 14.133/2021 e os princípios da Administração Pública.

Recomenda-se, contudo, que sejam observadas as seguintes diretrizes:

a) Garantia de publicidade ampla do edital e do resultado da licitação no PNCP;

Avenida Jones dos Santos Neves, nº 70, Centro, São Mateus/ES, CEP: 29930-900
E-mail: procuradoria@camarasaomateus.es.gov.br

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200330034003300380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

b) Observância rigorosa das regras de segregação de funções na execução do contrato.

c) Verificação das condições de habilitação também no momento de assinatura do contrato.

É o parecer, s.m.j., que remetemos à autoridade superior para apreciação e decisão acerca do prosseguimento.

FRANCISCO ALUIZO XAVIER
Procurador-Geral Legislativo
DECRETO nº 127/2025

CAIO CESAR DUQUE GAMA
Procurador Legislativo
DECRETO nº 214/2025

Avenida Jones dos Santos Neves, nº 70, Centro, São Mateus/ES, CEP: 29930-900
E-mail: procuradoria@camarasaomateus.es.gov.br

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200330034003300380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3200330034003300380003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **FRANCISCO ALUIZO XAVIER** em **26/03/2026 14:59**
Checksum: **B246580DA4EB78E0816402295B0F7FFF9A8BFE85018278224ED4A60657DEA2DA**

Assinado eletronicamente por **CAIO CESAR DUQUE GAMA** em **30/03/2026 12:24**
Checksum: **F33F2F1E9539C7B8DCFE01DD83CD131BBC0C04F2D3EB3B79D275A2B1999EACA9**

São Mateus/ES, 26 de março de 2026.

Processo nº 463/2026

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, NA REALIZAÇÃO DE SESSÃO SOLENE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, ENGLOBANDO DECORAÇÃO TEMÁTICA DO AMBIENTE, APOIO OPERACIONAL DURANTE O EVENTO, SERVIÇO DE MÚSICO PARA AMBIENTAÇÃO SONORA, SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL ADEQUADA AO ESPAÇO, BUFFET COMPLETO PARA RECEPÇÃO DOS CONVIDADOS E ORNAMENTAÇÃO CONDIZENTE COM A SOLENIDADE.

I. RELATÓRIO

Submete-se à análise desta Procuradoria a Minuta do Edital de Pregão Eletrônico, que visa "*contratação de empresa especializada para organização e execução dos serviços, na realização de Sessão Solene da Câmara Municipal de São Mateus, englobando decoração temática do ambiente, apoio operacional durante o evento, serviço de músico para ambientação sonora, sonorização profissional adequada ao espaço, buffet completo para recepção dos convidados e ornamentação condizente com a solenidade*".

Avenida Jones dos Santos Neves, nº 70, Centro, São Mateus/ES, CEP: 29930-900
E-mail: procuradoria@camarasaomateus.es.gov.br

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200330035003300320003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

O exame tem por finalidade verificar a conformidade do documento com a legislação vigente, especialmente a Lei n° 14.133/2021, bem como identificar eventuais inconsistências que possam comprometer a legalidade do certame.

II. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Inicialmente, é preciso ressaltar que o presente parecer é meramente opinativo e decorre do mandamento consubstanciado no *artigo 40 da Resolução 002/2021 (Regimento Interno)* e *artigo 120 da Lei nº 001/90 (Lei Orgânica Municipal)*, que determinam à Procuradoria o assessoramento da Mesa Diretora e da Presidência desta Augusta Casa de Leis, a fim de assegurar a correta e justa aplicação do ordenamento jurídico pátrio, bem como resguardar as competências atribuídas pela Lei Orgânica do Município e as normas estabelecidas na Resolução 002/2021 (Regimento Interno).

II.1. DOS ATOS QUE ANTECEDEM O EDITAL

O Art. 29 da Lei 14.133/2021, ao regular o procedimento do pregão, determinou que deve ser aplicado ao pregão o rito procedimental comum, previsto no Art. 17 do mesmo diploma, sendo adotada essa modalidade licitatória sempre que os padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Por sua vez, o Art. 17 da Lei Geral de Licitações e Contratos prevê que o procedimento deve obedecer as seguintes fases: a) preparatória; b) de divulgação do edital de licitação; c) de apresentação de propostas e lances, quando for o caso; d) de julgamento; e) de habilitação; f) recursal e, por fim, g) homologação.

Avenida Jones dos Santos Neves, nº 70, Centro, São Mateus/ES, CEP: 29930-900
E-mail: procuradoria@camarasaomateus.es.gov.br

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200330035003300320003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Na sequência, o artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021 traz determinações quanto às informações e documentos que devem constar na primeira fase do procedimento concorrencial (preparatória). Por esse motivo, salutar sua transcrição, a fim de facilitar a compreensão do tema:

> Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações **anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:**
>
> I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
>
> II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
>
> III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
>
> IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
>
> V - a elaboração do edital de licitação;
>
> VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
>
> VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
>
> VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
>
> IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativas de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com

Avenida Jones dos Santos Neves, nº 70, Centro, São Mateus/ES, CEP: 29930-900
E-mail: procuradoria@camarasaomateus.es.gov.br

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200330035003300320003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Portanto, considerando os apontamentos acima, têm-se que devem constar nestes autos os seguintes documentos:

a. estudo técnico preliminar;

b. termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

c. condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

d. orçamento estimado;

e. a minuta do edital e do contrato;

f. regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia;

g. modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros;

h. motivação circunstanciada das condições do edital;

i. a análise dos riscos;

j. a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação;

k. designação do pregoeiro e equipe de apoio;

l. publicação do Edital.

Avenida Jones dos Santos Neves, nº 70, Centro, São Mateus/ES, CEP: 29930-900
E-mail: procuradoria@camarasaomateus.es.gov.br

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200330035003300320003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Passo, a seguir, à análise dos requisitos relacionados. O primeiro refere-se ao **Estudo Técnico Preliminar**, que se encontra anexado aos autos no **ID 12.2.** Verifico ainda que se encontram presentes os requisitos do § 1º do Art. 18 da Lei 14.133/2021.

O segundo requisito a ser observado trata-se do "**termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso".** Verifico que o **documento consta dos autos no ID 12.3.** Vale ressaltar que os requisitos que devem constar no documento são aqueles previstos no Art. 6º da Lei 14.133/2021, o que foi observado.

É **possível observar** ainda que consta no Termo de Referência as **condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento**, restando cumprido este requisito.

Com relação ao **Orçamento Estimado,** verificamos sua presença, com orçamentos, buscas em banco de preços e contratos celebrados por outros órgãos, bem como declaração de que foram observados os requisitos do Art. 23 da Lei 14.133/2021 **(ID 8.2).** Consta ainda nos autos a **comprovação de compatibilidade da contratação com os recursos orçamentários,** conforme nota de pré-empenho**. (ID 14.2)**

II.2. DA MINUTA DO EDITAL

Iniciando a análise da minuta do edital, verificamos que foram cumpridas as previsões contidas nos incisos VII a XI do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021, inclusive **regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia** (item 7 do TR).

Avenida Jones dos Santos Neves, nº 70, Centro, São Mateus/ES, CEP: 29930-900
E-mail: procuradoria@camarasaomateus.es.gov.br

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200330035003300320003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Quanto à **modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros,** observo manifestação expressa quanto a utilização da modalidade pregão eletrônico, com critério de menor preço global.

As exigências de qualificação técnica, e de qualificação econômico-financeira bem como as regras para participação em consórcio estão presentes, consoante ao que dispõe o art. 62 ao 70 da Lei Geral de Licitações e Contratos.

Consta ainda nos autos o Mapa de Risco da contratação, em anexo ao Edital e ao ETP, cumprindo o requisito da **análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação.**

Acerca da **designação do pregoeiro e equipe de apoio,** consta no processo a Portaria Nº 03 de 03 de janeiro de 2025, com suas alterações, que designa servidor para a função de especifica de Agente de Contratação. Entretanto verifico que a portaria prevê termo final para a investidura dos agentes, atingido em 31 de dezembro de 2025. Desta forma, deve ser regularizada a designação de servidor para atuação como Agente de Contratação no presente processo. **(ID 13.2).**

Por fim, no que concerne a **"publicidade do edital de licitação,** a minuta prevê a divulgação do edital no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em conformidade com o artigo 54 da Lei n° 14.133/2021, garantindo a publicidade necessária para ampla concorrência, conforme disposto abaixo:

> Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Verificamos ainda que a descrição dos itens está clara e detalhada, atendendo ao *Princípio Da Especificidade* previsto no artigo 40 da Lei n° 14.133/2021.

Avenida Jones dos Santos Neves, nº 70, Centro, São Mateus/ES, CEP: 29930-900
E-mail: procuradoria@camarasaomateus.es.gov.br

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200330035003300320003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Os critérios de julgamento estão em conformidade com a legislação, incluindo a aplicação do critério de desempate previsto no artigo 60 da Lei n° 14.133/2021, beneficiando microempresas e empresas de pequeno porte.

O edital está adequado ao prever penalidades nos termos do artigo 156 da Lei n° 14.133/2021, incluindo advertência, multa e suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração.

A minuta prevê um prazo de execução compatível com a necessidade do órgão. Além disso, a fiscalização está devidamente designada, conforme artigo 117 da Lei n° 14.133/2021. A segregação de funções também deve ser observada, conforme estabelecido no artigo 7º, § 1º, da Lei n° 14.133/2021, evitando a designação de um mesmo agente público para funções suscetíveis a riscos.

A minuta atende aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência. Há previsão expressa de publicação no PNCP, garantindo transparência. Ademais, a isonomia entre licitantes está assegurada por meio de exigências de habilitação proporcionais e compatíveis com o objeto.

III. CONCLUSÃO

Diante da análise realizada, abstendo-se quanto à apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, limitando-se à análise do mérito legal do Edital, e desde que atendidas as ressalvas destacadas no presente parecer opinativo, opina que a Minuta do Edital de Pregão Eletrônico está em conformidade com a Lei n° 14.133/2021 e os princípios da Administração Pública.

Recomenda-se, contudo, que sejam observadas as seguintes diretrizes:

a) Garantia de publicidade ampla do edital e do resultado da licitação no PNCP;

Avenida Jones dos Santos Neves, nº 70, Centro, São Mateus/ES, CEP: 29930-900
E-mail: procuradoria@camarasaomateus.es.gov.br

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200330035003300320003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

b) Observância rigorosa das regras de segregação de funções na execução do contrato.

c) Verificação das condições de habilitação também no momento de assinatura do contrato.

É o parecer, s.m.j., que remetemos à autoridade superior para apreciação e decisão acerca do prosseguimento.

FRANCISCO ALUIZO XAVIER
Procurador-Geral Legislativo
DECRETO nº 127/2025

CAIO CESAR DUQUE GAMA
Procurador Legislativo
DECRETO nº 214/2025

Avenida Jones dos Santos Neves, nº 70, Centro, São Mateus/ES, CEP: 29930-900
E-mail: procuradoria@camarasaomateus.es.gov.br

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200330035003300320003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 320033003500330032003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **FRANCISCO ALUIZO XAVIER** em **30/03/2026 14:30**
Checksum: **ED7596B822A049E734D71DCDCF459F699DB9899BD668D37BBAF277AFF95CBF70**

Av. Jones dos Santos Neves, Centro – CEP 29.930-000

(27) 3313-9080
ouvidoria@camarasaomateus.es.gov.br

Processo: 463/2026 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) n° 246/2026
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Responsável do Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **PRESIDENCIA DA CÂMARA**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

Prezado Senhor,

Encaminho o processo para continuidade da tramitação.

São Mateus-ES, 31 de março de 2026.

WANDERLEI SEGANTINI
PRESIDENTE

Tramitado por: WANDERLEI SEGANTINI - PRESIDENTE

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100310034003600370035003700 3A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100310034003600370035003700 3A005400

Assinado eletronicamente por **WANDERLEI SEGANTINI** em **31/03/2026 13:29**
Checksum: **4B3DB83E52088F1E0F150CEF5AF8D3B96A3F25E8F508477C0D471C2A39202495**

Av. Jones dos Santos Neves, Centro – CEP 29.930-000

(27) 3313-9080
ouvidoria@camarasaomateus.es.gov.br

Processo: 463/2026 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) n° 246/2026
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE LICITACAO**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

São Mateus-ES, 31 de março de 2026.

PEDRO JADIR BONNA
PREGOEIRO

Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - PREGOEIRO

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100310034003600380032003600 3A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **31/03/2026 16:48**
Checksum: **34A32268B2DB49DBEB297B1BC1FBDA8D23D5D178DE9535A1064DF7526577938A**

MINUTA DE EDITAL

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEs/EPPs

PREGÃO ELETRÔNICO
SAO MATEUS CAMARA MUNICIPAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2026
Processo Administrativo n° 000463/2026
CIDADES: 2026.067L0200001.01.0001

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) **CÂMARA MUNICIPAL SÃO MATEUS/ES**, CNPJ 27.559.343/0001-47, por meio do(a) Setor de Licitações e Contratos, sediado(a) Avenida Jones dos Santos Neves, 40/70 - Bairro Centro, na cidade de São Mateus/ES - CEP 29930900, realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
Data da Sessão Pública: 16/04/2026
Hora Inicial: 12:30 horas

1. DO OBJETO
1.1. O objeto da presente licitação é Contratação de empresa especializada para organização e execução dos serviços, na realização de Sessão Solene da Câmara Municipal de São Mateus, englobando decoração temática do ambiente, apoio operacional durante o evento, serviço de músico para ambientação sonora, sonorização profissional adequada ao espaço, buffet completo para recepção dos convidados e ornamentação condizente com a solenidade. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras Públicas.
2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123 de 2006.
2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
2.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
2.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
2.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
2.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
2.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
2.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
2.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
2.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
2.9. O impedimento de que trata o item 2.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.4 e 2.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
2.12. O disposto nos itens 2.7.4 e 2.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.14. A vedação de que trata o item 2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.8. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei nº 14.133, de 2021.

4.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3, 4.6 ou 4.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.14. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

4.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade

promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
4.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
4.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
5.1.1. Valor expresso em Reais (R$).
5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
5.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.
5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;
5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos

agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

6.11. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação , sem prejuízo da aplicação da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
6.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

6.18.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

6.18.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

6.19.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

6.19.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200330036003200310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
6.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

6.21.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto n° 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025.

6.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.22.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.22.2. empresas brasileiras;

6.22.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.22.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.23. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
6.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.24.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.24.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital,

especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

7.1.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei n° 8.429, de 1992 , também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5.Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência.

7.7.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

7.10.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semiintegrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.12.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.12.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.
7.16. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
7.17. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
7.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
7.19. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
7.20. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.
8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei .
8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos

trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até horas , para:

8.14.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.14.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.18.

Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9. DO TERMO DE CONTRATO
9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente
9.2. O adjudicatário terá o prazo de dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. Os prazos dos itens 9.2 e 9.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
9.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
9.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.6.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10. DOS RECURSOS
10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;
11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
11.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou
11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
11.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
11.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
11.1.6. fraudar a licitação;
11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
11.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
11.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
11.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
11.2.1. advertência;
11.2.2. multa;
11.2.3. impedimento de licitar e contratar e
11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida no prazo máximo de dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Portal de Compras Públicas e endereço eletrônico www.camarasaomateus.es.gov.br, na aba licitações.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Estudo Técnico Preliminar

Termo de Referência
Minuta do Contrato

São Mateus/ES, 31 de março de 2026

Wanderlei Segantini
Presidente

Pedro Jadir Bonna
Agente de Contratação

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200330036003200310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade viabilizar a realização de Sessão Solene da Câmara Municipal de São Mateus/ES, evento institucional de relevante interesse público, destinado à valorização de datas comemorativas, homenagens e reconhecimento de personalidades.

Para a adequada realização da solenidade, a realizar-se em 30 de abril de 2026, na sede da Universidade Vale do Cricaré, localizada no Bairro Forno Velho, faz-se necessário garantir infraestrutura, organização e execução de serviços especializados que assegurem a qualidade, formalidade e o êxito do evento, considerando o padrão exigido para cerimônias oficiais.

As Sessões Solenes constituem instrumentos formais de reconhecimento público, valorização de personalidades e celebração de datas comemorativas, promovendo a integração entre o Poder Legislativo e a sociedade. Nesse contexto, a realização do evento demanda estrutura compatível com sua relevância, assegurando organização, acessibilidade, conforto e qualidade na recepção dos convidados e autoridades.

A contratação de empresa especializada mostra-se necessária para garantir a execução eficiente e coordenada de todos os serviços envolvidos, incluindo decoração temática adequada ao caráter solene, apoio operacional, ambientação sonora com músico, sonorização profissional e fornecimento de buffet, elementos essenciais para assegurar o êxito do evento e a adequada representação institucional.

Ademais, a solução pretendida contribui para a economicidade e eficiência administrativa, ao centralizar em um único contratado a responsabilidade pela organização e execução dos serviços, reduzindo riscos operacionais, retrabalho e falhas de coordenação.

Dessa forma, resta evidenciado o interesse público concreto na contratação, uma vez que a medida atende à finalidade institucional da Câmara Municipal, promove o fortalecimento das relações com a sociedade e assegura a realização de evento oficial com o padrão de qualidade compatível com sua importância.

2 – PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação está alinhada com o planejamento institucional da Câmara Municipal, sendo compatível com as ações previstas no Plano de Contratações Anual (PCA), ou instrumento equivalente, voltadas à realização de eventos oficiais e institucionais.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200330036003200310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

3 – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Decoração e Mobiliário
1 - Mobiliário no auditório: 02 mesas retangulares na área comum para os vereadores, com capacidade para até quatro pessoas cada; 01 mesa retangular longa no palco, destinada à Mesa Diretora, com capacidade para até doze pessoas; 01 mesa na área comum para disposição das 55 homenagens; e 01 mesa na área comum para acomodação das 55 flores.
2 - Mobiliário na sala de refeição: 4 mesas retangulares longas destinadas ao buffet, que permitam adequada circulação de pessoas e organização dos alimentos.
3 - Ornamentação: Toalhas longas de tecido na cor branca para todas as mesas. Cada mesa destinada para os vereadores e para a mesa diretora deverá receber um ornamento central composto por arranjos de rosas, esses arranjos obedeceram a um padrão de cores, que poderá ser escolhido entre as várias opções disponíveis.
4 - Recursos Humanos: Equipe uniformizada de recepção (mínimo de 02 pessoas), segurança privada não armada para controle de fluxo. Equipe uniformizada de no mínimo 03 garçons para servirem água para os vereadores e convidados durante a sessão no auditório e durante a refeição do buffet. Profissional técnico para operar o painel de LED já fornecido pelo local do evento. Brigadistas eventuais, pelo menos 2, conforme o item 5.2 da Norma Técnica 07/2023 do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo.
5 - Sonorização e Música: O ambiente deverá contar com músico regional do gênero feminino para apresentação instrumental e MPB durante a recepção.
O sistema deverá conter, no mínimo:
a) Mínimo 02 (duas) caixas de som ativas de potência mínima 400 w, compatível com o ambiente, garantindo adequada cobertura sonora do plenário;
b) 01 (um) subwoofer ativo para reforço de frequências graves, especialmente para suporte a apresentações musicais ao vivo;
c) 01 (uma) mesa de som com no mínimo 08 (oito) canais, com capacidade de equalização e controle independente dos sinais de entrada; Microfones:
d) 04 (quatro) microfones de mesa com fio para utilização nas mesas do plenário, sendo: 01 (um) microfone em cada mesa de vereadores (totalizando 02 unidades); 02 (dois) microfones na mesa de autoridades;
e) 02 (dois) microfones sem fio destinados à utilização pelo orador e para eventuais participações durante a cerimônia.
Conectividade e cabeamento:
f) Cabeamento completo padrão profissional, incluindo cabos P10 e XLR, necessários para interligação de todos os equipamentos e atendimento às necessidades de sonorização, inclusive para apresentações musicais ao vivo previstas no evento.
Integração com transmissão ao vivo: O sistema deverá possuir saída auxiliar dedicada (AUX OUT), com sinal já devidamente mixado, destinada à alimentação direta do sistema de transmissão ao vivo pela internet, garantindo qualidade adequada de áudio para streaming. Todos os equipamentos deverão ser instalados e testados previamente ao início da sessão, garantindo pleno funcionamento durante toda a realização do evento.
ESPECIFICAÇÕES DO BUFFET
O serviço de buffet será dimensionado para 200 pessoas, priorizando a qualidade dos insumos e o rigor sanitário. O cardápio deverá ser servido de forma volante até os convidados e em ilhas, observando-se a demanda do evento.
A - Bebidas:
a1) Água de Coco – 80L

a2) Água Mineral (natural e gaseificada) – 100L
a3) Coquetel de Frutas (suco concentrado sem álcool) – 40L
a4) Refrigerantes (variados, incluindo linhas normais e zero açúcar) – 40L
a5) Sucos Naturais (Laranja, Goiaba e Caju) – 50L
B - Salgados Simples (Fritos e Assados):
b1) Bolinha de queijo com goiabada – 400 unidades
b2) Coxinha de Frango com catupiry – 400 unidades
b3) Croquete de Milho – 400 unidades
b4) Croquete de presunto e queijo – 400 unidades
b5) Pastel Assado de Camarão – 400 unidades
b6) Pastel de Carne e Frango – 400 unidades (metade de cada sabor)
b7) Quibe tradicional – 400 unidades
b8) Risole de Camarão – 400 unidades
C - Iguarias:
c1) Canudinhos Recheados – 400 unidades
c2) Mini Esfirras – 300 unidades
c3) Mini Kibe Frito – 300 unidades
d4) Mini Quiche – 300 unidades
D - Sobremesa (Bolo no Pote):
d1) Fornecimento de 200 unidades (100g cada);
d2) Sabores: Abacaxi com Coco, Brigadeiro, Ninho com Limão Siciliano e Ninho com Creme de Avelã.

Premissas utilizadas:
a) Estimativa de público: 200 participantes
b) Duração do evento: 03 a 04 horas
c) Tipo de evento: Sessão Solene institucional
d) Nível de serviço: médio a alto padrão, compatível com solenidade oficial

Metodologia de cálculo: A estimativa será elaborada com base em:
a) Pesquisa de preços praticados no mercado regional;
b) Contratações similares realizadas por órgãos públicos;
c) Valores médios de fornecedores especializados em eventos institucionais;
d) Cálculo per capita para o buffet;
e) Dimensionamento proporcional da equipe de apoio.

4 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

O mercado apresenta ampla oferta de fornecedores, com soluções completas (turn-key). O buffet representa o maior impacto financeiro, podendo chegar a mais de 50% do custo total.

A contratação integrada é tendência predominante, especialmente para eventos públicos. Os preços variam conforme: Número de convidados; Nível de formalidade; Qualidade dos insumos e Localização (interior tende a ser mais barato que capitais)

Foram identificadas no mercado local empresas especializadas na prestação de serviços de organização de eventos, com capacidade técnica para atender à demanda.

Solução 1 – Execução direta pela Administração

Necessidade de aquisição/locação individual de todos os itens;
Falta de expertise técnica;
Alto risco de falhas operacionais.
Conclusão: Não recomendada.

Solução 2 – Contratações separadas (parcelamento)
Diversos contratos (buffet, som, decoração, músico);
Dificuldade de gestão e fiscalização;
Risco de incompatibilidade entre fornecedores.
Conclusão: Pouco eficiente.

Solução 3 – Contratação de empresa especializada (solução integrada)
Um único fornecedor responsável;
Padronização dos serviços;
Maior eficiência e controle.

A contratação integrada mostra-se mais vantajosa, pois: Reduz riscos de incompatibilidade entre serviços; Facilita a gestão contratual e Garante maior eficiência e padronização.

5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa a ser contratada deverá apresentar:
Requisitos Gerais
a) Prestação de serviço integrada, contemplando planejamento, organização, execução e finalização do evento;
b) Atendimento às normas de segurança, acessibilidade e qualidade aplicáveis a eventos institucionais;
c) Compatibilidade com a natureza formal e solene do evento público;
d) Execução dos serviços na data, horário e local previamente definidos pela Administração;
e) Responsabilização integral da contratada por materiais, equipamentos, pessoal e logística.
Requisitos Técnicos dos Serviços
a) Decoração e Ornamentação
a1) Elaboração de projeto de decoração temática compatível com a solenidade;
a2) Fornecimento de arranjos florais, mobiliário decorativo, toalhas, painéis e itens ornamentais;
a3) Montagem e desmontagem dentro dos prazos estabelecidos;
a4) Padrão estético condizente com eventos oficiais institucionais.
b) Apoio Operacional
b1) Disponibilização de equipe de apoio (recepcionistas, cerimonialistas, auxiliares);
b2) Coordenação geral do evento;
b3) Controle de acesso e orientação aos convidados;
b4) Suporte durante toda a execução da solenidade.
c) Serviço de Músico/Ambientação Sonora
c1) Disponibilização de músico(s) com experiência em eventos formais;
c2) Repertório compatível com o caráter institucional;
c3) Equipamentos próprios necessários à apresentação.
d) Sonorização Profissional
d1) Sistema de som adequado ao porte do evento;

d2) Microfones (com e sem fio), caixas acústicas, mesa de som e demais equipamentos;
d3) Técnico responsável pela operação durante todo o evento;
d4) Testes prévios para garantia da qualidade sonora.
e) Buffet: Fornecimento de buffet completo para os convidados, incluindo:
e1) Salgados, doces, bebidas (não alcoólicas), coffee break ou coquetel;
e2) Materiais descartáveis ou louças, conforme padrão definido;
e3) Equipe de garçons e copeiros;
e4) Observância às normas sanitárias vigentes;
e5) Quantidade compatível com o número estimado de participantes.
Requisitos de Qualidade
a) Utilização de materiais novos, em bom estado e adequados ao uso;
b) Pontualidade na execução dos serviços;
c) Padronização visual e operacional;
d) Atendimento cortês e profissional por parte da equipe;
e) Garantia de substituição imediata de itens defeituosos ou inadequados.
Habilitação Jurídica
a) Registro comercial (empresa individual) ou contrato/estatuto social atualizado;
b) Documento de eleição dos administradores (quando aplicável);
c) Inscrição no CNPJ.
Regularidade Fiscal e Trabalhista: Prova de regularidade com:
a) Fazenda Federal (Receita Federal e Dívida Ativa da União);
b) Fazenda Estadual e Municipal;
c) FGTS;
d) Justiça do Trabalho (CNDT);
Certidões válidas na data da licitação.
Qualificação Técnica: Comprovação de aptidão mediante:
a) Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
b) Execução anterior de serviços compatíveis com o objeto (organização de eventos, fornecimento de buffet, sonorização, etc.);
Qualificação Econômico-Financeira (quando exigida)
a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial;

6 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de valor deverá ser obtida por meio de: Pesquisa de preços com fornecedores; Contratações similares realizadas por outros órgãos e Painel de preços do Governo Federal, quando aplicável.

O valor estimado para a contratação será de R$ 70.160,00 (setenta mil, cento e sessenta reais) compatível com os serviços a serem contratados, atendendo aos princípios da razoabilidade, economicidade e interesse público, garantindo a adequada realização da Sessão Solene.

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação abrangerá o fornecimento integrado de todos os serviços, materiais, equipamentos e mão de obra necessários à plena execução do evento, caracterizando-se

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200330036003200310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

como solução completa e unificada, apta a atender de forma eficiente e padronizada às demandas institucionais.
A solução contempla as seguintes etapas e componentes:
Planejamento e organização
A contratada será responsável pelo planejamento prévio do evento, incluindo: Levantamento das necessidades junto à Administração; Elaboração de cronograma físico-executivo; Definição do layout do ambiente e Coordenação geral das atividades.
Decoração e ambientação
Compreende: Criação e execução de decoração temática compatível com a solenidade; Ornamentação de mesa diretora, tribuna, recepção e demais espaços e Fornecimento de materiais decorativos de padrão institucional.
Apoio operacional
Inclui: Disponibilização de equipe de apoio (recepcionistas, auxiliares e coordenadores); Organização do fluxo de convidados e autoridades e Suporte durante todo o evento.
Sonorização profissional
Abrange: Fornecimento e instalação de sistema de som adequado ao espaço; Disponibilização de equipamentos (microfones, caixas acústicas, mesa de som, etc.) e Operação por profissional qualificado durante toda a solenidade.
Ambientação sonora
Compreende: Disponibilização de músico ou grupo musical; Execução de repertório compatível com o caráter institucional do evento e Adequação sonora ao ambiente e à programação.
Serviço de buffet
Inclui: Fornecimento de buffet completo para recepção dos convidados; Disponibilização de equipe de atendimento (garçons, copeiros, etc.); Fornecimento de utensílios, louças, toalhas e insumos e Atendimento às normas sanitárias vigentes.
Montagem e desmontagem
A contratada deverá: Realizar a montagem de toda a estrutura previamente ao evento; Garantir o acompanhamento durante a execução e Efetuar a desmontagem e limpeza ao final.

8 – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser adotado sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Entretanto, no caso em análise, verifica-se que o parcelamento da contratação não se mostra adequado, pelas razões a seguir expostas:

A presente contratação tem por objeto a organização e execução integral de Sessão Solene da Câmara Municipal de São Mateus, contemplando serviços interdependentes e complementares, tais como decoração temática, apoio operacional, ambientação musical, sonorização profissional, buffet completo e ornamentação do espaço.

Tais serviços possuem natureza integrada e indissociável, devendo ser planejados e executados de forma coordenada por um único fornecedor, a fim de garantir a harmonia estética, a padronização da execução, a eficiência operacional e a qualidade do evento como um todo. A eventual divisão do objeto em múltiplos contratos poderia comprometer a unidade conceitual da solenidade, além de gerar dificuldades na gestão e fiscalização contratual.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200330036003200310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Ademais, o parcelamento implicaria em risco de descontinuidade na prestação dos serviços, conflitos de responsabilidade entre diferentes fornecedores, sobreposição de atividades, falhas de comunicação e aumento da probabilidade de inconformidades durante a execução do evento, que possui natureza pontual e demanda execução sincronizada.

Sob o aspecto econômico, a contratação unificada tende a ser mais vantajosa, pois possibilita ganhos de escala, otimização de recursos e redução de custos indiretos, como logística, deslocamento, montagem e coordenação entre equipes distintas.

Ressalta-se ainda que a gestão de múltiplos contratos acarretaria maior ônus administrativo à Administração, com aumento da complexidade na fiscalização, acompanhamento e eventual responsabilização de fornecedores, contrariando os princípios da eficiência e da economicidade.
Sendo assim, conclui-se que o não parcelamento do objeto é a medida mais adequada, por razões de ordem técnica e econômica, assegurando a execução eficiente, integrada e satisfatória do evento institucional.

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de empresa especializada para organização e execução dos serviços da Sessão Solene da Câmara Municipal de São Mateus tem como finalidade alcançar os seguintes resultados:
1. Realização de evento institucional com elevado padrão de qualidade: Garantir que a Sessão Solene ocorra de forma organizada, solene e compatível com a importância do ato oficial, refletindo a imagem institucional do Poder Legislativo.
2. Adequada ambientação e valorização do espaço: Proporcionar decoração temática e ornamentação compatíveis com a solenidade, assegurando um ambiente harmonioso, elegante e condizente com o caráter formal do evento.
3. Eficiência na execução e apoio operacional: Assegurar suporte técnico e operacional durante todo o evento, evitando falhas logísticas e garantindo fluidez na condução da cerimônia.
4. Qualidade na sonorização e ambientação musical: Disponibilizar sistema de sonorização profissional e serviço de músico para garantir clareza na comunicação, além de proporcionar ambientação sonora adequada e agradável aos presentes.
5. Atendimento qualificado aos convidados: Oferecer buffet completo, com qualidade e apresentação compatíveis com o evento, garantindo conforto, receptividade e satisfação dos participantes.
6. Padronização e profissionalização dos serviços: Centralizar a execução dos serviços em uma única empresa especializada, assegurando integração, padronização e maior controle sobre todas as etapas do evento.
7. Cumprimento dos requisitos legais e contratuais: Garantir que a empresa contratada atenda plenamente às exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e de capacidade técnica, assegurando a regularidade da contratação.
8. Otimização de recursos públicos: Promover melhor relação custo-benefício por meio de planejamento adequado, evitando contratações fragmentadas e reduzindo riscos de retrabalho ou desperdício.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200330036003200310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

9. Redução de riscos operacionais: Minimizar falhas na execução do evento por meio da contratação de empresa experiente, com capacidade técnica comprovada e equipe qualificada.
10. Satisfação dos participantes e fortalecimento institucional: Proporcionar uma experiência positiva aos homenageados, autoridades e convidados, contribuindo para o fortalecimento da imagem institucional da Câmara Municipal.

10 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

- Definição do cronograma do evento;
- Designação de fiscal do contrato;
- Elaboração do Termo de Referência;
- Realização da pesquisa de preços;
- Acompanhamento da execução contratual.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas diretas, sendo a presente contratação suficiente para atender à necessidade.

12 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A realização da Sessão Solene pode gerar impactos ambientais relacionados principalmente à geração de resíduos sólidos, consumo de recursos naturais (água e energia), emissões atmosféricas, poluição sonora e desperdício de alimentos, além de impactos associados à montagem e desmontagem de estruturas temporárias.

Deverão ser adotadas boas práticas ambientais, tais como:
a) Redução de desperdício de alimentos;
b) Utilização de materiais recicláveis;
c) Destinação adequada de resíduos;
d) Preferência por fornecedores sustentáveis.
e) Coleta seletiva obrigatória
f) Utilização de descartáveis não recicláveis

13 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nos elementos apresentados, conclui-se que a contratação é **viável, necessária e adequada**, atendendo ao interesse público e às diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

IDENTIFICAÇÃO DO RISCO		ANÁLISE DO RISCO		
RISCO	**EVENTO**	**Probabilidade**	**Impacto**	**Nível**
R01	Atraso na montagem da estrutura	Média	Alto	Alto
R02	Não conformidade na decoração	Média	Médio	Médio

R03	Falha na sonorização	Baixa	Alto	Médio
R04	Ausência ou atraso de músico	Baixa	Médio	Baixo
R05	Problemas no serviço de buffet	Média	Alto	Alto
R06	Descumprimento de normas sanitárias	Baixa	Alto	Médio
R07	Falta de pessoal de apoio	Média	Médio	Médio
R08	Inexecução parcial do contrato	Baixa	Alto	Médio
R09	Problemas trabalhistas da contratada	Baixa	Médio	Baixo
R10	Irregularidade fiscal ou jurídica	Baixa	Alto	Médio
R11	Danos ao patrimônio público	Baixa	Médio	Baixo
R12	Cancelamento ou interrupção do	Baixa	Alto	Médio

RESPOSTA AO RISCO		**ANÁLISE DO RISCO**
RISCO	**AÇÕES PREVENTIVAS**	**AÇÕES CONTIGÊNCIAIS**
R01	Cronograma detalhado e fiscalização prévia	Aplicação de penalidades e equipe de prontidão
R02	Aprovação prévia do layout	Ajustes imediatos no local
R03	estes técnicos antecipados	Equipamentos reserva
R04	Cláusula contratual com substituição	Profissional substituto imediato
R05	Exigência de padrões sanitários e amostras	Substituição ou reforço do serviço
R06	Verificação de licenças e inspeção	Suspensão do serviço irregular
R07	Definição mínima em contrato	Reforço emergencial
R08	Fiscalização contínua	Rescisão e penalidades
R09	Exigência de regularidade	Notificação e retenção de pagamentos
R10	Conferência rigorosa na habilitação	Inabilitação
R11	Orientação técnica e supervisão	Reparação pela contratada
R12	Planejamento e testes gerais	Plano alternativo simplificado

PROBABILIDADE	ALTA	MÉDIO	ALTO	ALTO
	MÉDIA	BAIXO	MÉDIO	ALTO
	BAIXA	BAIXO	BAIXO	MÉDIO
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
		IMPACTO		

NÍVEL DE ACEITAÇÃO DO RISCO
Inaceitável
Média Aceitação
Aceitável

14 – APROVAÇÃO E ASSINATURA

Diante do que foi exposto, assinamos o presente Estudo Técnico Preliminar:

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200330036003200310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

WANDERLEI SEGANTINI
Presidente

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200330036003200310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Pesquisa de Preços Nº 000007/2026 - 23/03/2026 - Processo Nº 000463/2026

Ítem	*Lote*	*Código*	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
00001	00001	00000585	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS>> decoração e mobiliário mobiliário no auditório: 02 mesas retangulares, com 04 cadeiras, na área comum para os vereadores, 01 mesa retangular longa no palco, destinada à mesa diretora, com capacidade para até doze pessoas; 01 mesa na área comum para disposição das 55 placas de homenagens; e 01 mesa na área comum para acomodação das 55 flores. mobiliário na sala de refeição: 4 mesas retangulares longas destinadas ao buffet, que permitam adequada circulação de pessoas e organização dos alimentos. ornamentação: toalhas longas de tecido na cor branca para todas as mesas. a mesa destinada aos vereadores e para a mesa diretora deverá receber um ornamento central composta por arranjos de rosas, obedecendo um padrão de cores, que poderá ser escolhido entre as várias opções disponíveis. apoio operacional, sonorização e painel de led recursos humanos: equipe uniformizada de recepção (mínimo de 02 pessoas), segurança privada não armada para controle de fluxo, equipe uniformizada de no mínimo 03 garçons para servirem água para os vereadores e convidados durante a sessão no auditório e durante a refeição do buffet. profissional técnico para operar o painel de led já fornecido pelo local do evento. brigadistas eventuais, pelo menos 2, conforme o item 5.2 da norma técnica 07/2023 do corpo de bombeiros militar do estado do espírito santo. sonorização e música: o ambiente deverá contar com músico regional do gênero feminino para apresentação instrumental e mpb durante a recepção. sistema de sonorização completo para atendimento à sessão solene da câmara municipal, incluindo fornecimento, instalação, operação e desmontagem dos equipamentos necessários. o sistema deverá conter, no mínimo: mínimo 02 (duas) caixas de som ativas de potência mínima 400w, compatível com o ambiente, garantindo adequada cobertura sonora do plenário; 01 (um) subwoofer ativo para reforço de frequências graves, especialmente para suporte a apresentações musicais ao vivo; 01 (uma) mesa de som com no mínimo 08 (oito) canais, com capacidade de equalização e controle independente dos sinais de entrada; microfones: 04 (quatro) microfones de mesa com fio para utilização nas mesas do plenário, sendo: 01 (um) microfone em cada mesa de vereadores (totalizando 02 unidades); 02 (dois) microfones na mesa de autoridades; 02 (dois) microfones sem fio destinados à utilização pelo orador e para eventuais participações durante a cerimônia. conectividade e cabeamento: cabeamento completo padrão profissional, incluindo cabos p10 e xlr, necessários para interligação de todos os equipamentos e atendimento às necessidades de sonorização, inclusive para apresentações musicais ao vivo previstas no evento. integração com transmissão ao vivo: o sistema deverá possuir saída auxiliar dedicada (aux out), com sinal já devidamente mixado, destinada à alimentação direta do sistema de transmissão ao vivo pela internet, garantindo qualidade adequada de áudio para streaming. todos os equipamentos deverão ser instalados e testados previamente ao início da sessão, garantindo pleno funcionamento	SERV	1,00	70.160,000	70.160,00

Pesquisa de Preços Nº 000007/2026 - 23/03/2026 - Processo Nº 000463/2026

Ítem	*Lote*	*Código*	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
			durante toda a realização do evento. homenagem institucional: será entregue às homenageadas um arranjo floral composto por lírio natural, cuidadosamente acondicionado e envolvido em embalagem apropriada para presente, podendo ser papel especial ou embalagem transparente, garantindo proteção e boa apresentação. o conjunto será finalizado com fita adesiva decorativa para fixação e acabamento, assegurando organização, segurança e estética na entrega da homenagem. qualidade: todos os produtos e serviços devem observar as condições adequadas de conservação, os padrões de qualidade sanitários da anvisa, a compatibilidade técnica e estrutural com o ambiente para a realização do evento e as exigências técnicas estabelecidas pelo cbmes. o serviço de buffet será dimensionado para 200 pessoas, priorizando a qualidade dos insumos e o rigor sanitário. o cardápio deverá ser servido de forma volante até os convidados e em ilhas, observando-se a demanda do evento. bebidas: água de coco - 80 litros água mineral (natural e gaseificada) - 100 litros coquetel de frutas (suco concentrado sem álcool) - 40 litros refrigerantes (variados, incluindo linhas normais e zero açúcar) - 40 litros sucos naturais (laranja, goiaba e caju) - 50 litros taças de vidro minimo 40 taças copos descartáveis guardanapo, observando-se a demanda do evento. salgados simples (fritos e assados): bolinha de queijo com goiabada - 400 unidades coxinha de frango com catupiry - 400 unidades croquete de milho - 400 unidades croquete de presunto e queijo - 400 unidades pastel assado de camarão - 400 unidades pastel de carne e frango - 400 unidades (metade de cada sabor) quibe tradicional - 400 unidades risole de camarão - 400 unidades iguarias: canudinhos recheados - 400 unidades mini esfirras - 300 unidades mini kibe frito - 300 unidades mini quiche - 300 unidades sobremesa (bolo no pote): fornecimento de 200 unidades (100g cada); sabores: abacaxi com coco, brigadeiro, ninho com limão siciliano e ninho com creme de avelã.				**70.160,00**

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espirito Santo

PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES

Número/Ano	**000010 / 2026 - 05/03/2026**
Secretaria	**DIRETORIA GERAL**
Local/Setor	**DIRETORIA GERAL**
Requerente	**MARIA APARECIDA DA SILVA CARDOZO**
Justificativa	**Contratação de empresa especializada para organização e execução dos serviços, na realização de Sessão Solene, para 200 (duzentas) pessoas, alusiva ao Dia Internacional da Mulher, englobando decoração temática do ambiente, apoio operacional durante o evento, serviço de músico para ambientação sonora, sonorização profissional adequada ao espaço, buffet completo para recepção dos convidados e ornamentação condizente com a solenidade.**

Ítem	*Lote*	*Código*	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
00001	00001	00000585	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS>> decoração e mobiliário mobiliário no auditório: 02 mesas retangulares, com 04 cadeiras, na área comum para os vereadores, 01 mesa retangular longa no palco, destinada à mesa diretora, com capacidade para até doze pessoas; 01 mesa na área comum para disposição das 55 placas de homenagens; e 01 mesa na área comum para acomodação das 55 flores. mobiliário na sala de refeição: 4 mesas retangulares longas destinadas ao buffet, que permitam adequada circulação de pessoas e organização dos alimentos. ornamentação: toalhas longas de tecido na cor branca para todas as mesas. a mesa destinada aos vereadores e para a mesa diretora deverá receber um ornamento central composta por arranjos de rosas, obedecendo um padrão de cores, que poderá ser escolhido entre as várias opções disponíveis. apoio operacional, sonorização e painel de led recursos humanos: equipe uniformizada de recepção (mínimo de 02 pessoas), segurança privada não armada para controle de fluxo, equipe uniformizada de no mínimo 03 garçons para servirem água para os vereadores e convidados durante a sessão no auditório e durante a refeição do buffet. profissional técnico para operar o painel de led já fornecido pelo local do evento. brigadistas eventuais, pelo menos 2, conforme o item 5.2 da norma técnica 07/2023 do corpo de bombeiros militar do estado do espírito santo. sonorização e música: o ambiente deverá contar com músico regional do gênero feminino para apresentação instrumental e mpb durante a recepção. sistema de sonorização completo para atendimento à sessão solene da câmara municipal, incluindo fornecimento, instalação, operação e desmontagem dos equipamentos necessários. o sistema deverá conter, no mínimo: mínimo 02 (duas) caixas de som ativas de potência mínima 400w, compatível com o ambiente, garantindo adequada cobertura sonora do plenário; 01 (um) subwoofer ativo para reforço de frequências graves, especialmente para suporte a apresentações musicais ao vivo; 01 (uma) mesa de som com no mínimo 08 (oito) canais, com capacidade de equalização e controle independente dos sinais de entrada; microfones: 04 (quatro) microfones de mesa com fio para utilização nas mesas do plenário, sendo: 01 (um) microfone em cada mesa de vereadores (totalizando 02 unidades); 02 (dois) microfones na mesa de autoridades; 02 (dois) microfones sem fio destinados à utilização pelo orador e para eventuais participações	SERV	1,00		

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200330036003200310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES

Número/Ano	**000010 / 2026 - 05/03/2026**
Secretaria	**DIRETORIA GERAL**
Local/Setor	**DIRETORIA GERAL**
Requerente	**MARIA APARECIDA DA SILVA CARDOZO**
Justificativa	**Contratação de empresa especializada para organização e execução dos serviços, na realização de Sessão Solene, para 200 (duzentas) pessoas, alusiva ao Dia Internacional da Mulher, englobando decoração temática do ambiente, apoio operacional durante o evento, serviço de músico para ambientação sonora, sonorização profissional adequada ao espaço, buffet completo para recepção dos convidados e ornamentação condizente com a solenidade.**

durante a cerimônia.
conectividade e cabeamento:
cabeamento completo padrão profissional, incluindo cabos p10 e xlr, necessários para interligação de todos os equipamentos e atendimento às necessidades de sonorização, inclusive para apresentações musicais ao vivo previstas no evento.
integração com transmissão ao vivo:
o sistema deverá possuir saída auxiliar dedicada (aux out), com sinal já devidamente mixado,
destinada à alimentação direta do sistema de transmissão ao vivo pela internet, garantindo
qualidade adequada de áudio para streaming.
todos os equipamentos deverão ser instalados e testados previamente ao início da sessão, garantindo pleno funcionamento durante toda a realização do evento.
homenagem institucional: será entregue às homenageadas um arranjo floral composto por lírio natural, cuidadosamente acondicionado e envolvido em embalagem apropriada para presente, podendo ser papel especial ou embalagem transparente, garantindo proteção e boa apresentação. o conjunto será finalizado com fita adesiva decorativa para fixação e acabamento, assegurando organização, segurança e estética na entrega da homenagem.
qualidade: todos os produtos e serviços devem observar as condições adequadas de conservação, os padrões de qualidade sanitários da anvisa, a compatibilidade técnica e estrutural com o ambiente para a realização do evento e as exigências técnicas estabelecidas pelo
cbmes.
o serviço de buffet será dimensionado para 200 pessoas, priorizando a qualidade dos insumos
e o rigor sanitário. o cardápio deverá ser servido de forma volante até os convidados e em ilhas,
observando-se a demanda do evento.
bebidas:
água de coco - 80 litros
água mineral (natural e gaseificada) - 100 litros
coquetel de frutas (suco concentrado sem álcool) - 40 litros
refrigerantes (variados, incluindo linhas normais e zero açúcar) - 40 litros
sucos naturais (laranja, goiaba e caju) - 50 litros
taças de vidro minimo 40 taças
copos descartáveis
guardanapo, observando-se a demanda do evento.
salgados simples (fritos e assados):
bolinha de queijo com goiabada - 400 unidades
coxinha de frango com catupiry - 400 unidades
croquete de milho - 400 unidades
croquete de presunto e queijo - 400 unidades
pastel assado de camarão - 400 unidades
pastel de carne e frango - 400 unidades (metade de cada

Número/Ano	**000010 / 2026 - 05/03/2026**
Secretaria	**DIRETORIA GERAL**
Local/Setor	**DIRETORIA GERAL**
Requerente	**MARIA APARECIDA DA SILVA CARDOZO**
Justificativa	**Contratação de empresa especializada para organização e execução dos serviços, na realização de Sessão Solene, para 200 (duzentas) pessoas, alusiva ao Dia Internacional da Mulher, englobando decoração temática do ambiente, apoio operacional durante o evento, serviço de músico para ambientação sonora, sonorização profissional adequada ao espaço, buffet completo para recepção dos convidados e ornamentação condizente com a solenidade.**

sabor)
quibe tradicional - 400 unidades
risole de camarão - 400 unidades
iguarias:
canudinhos recheados - 400 unidades
mini esfirras - 300 unidades
mini kibe frito - 300 unidades
mini quiche - 300 unidades
sobremesa (bolo no pote):
fornecimento de 200 unidades (100g cada);
sabores: abacaxi com coco, brigadeiro, ninho com limão siciliano e ninho com creme de avelã.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para organização e execução dos serviços, na realização de Sessão Solene da Câmara Municipal de São Mateus, englobando decoração temática do ambiente, apoio operacional durante o evento, serviço de músico para ambientação sonora, sonorização profissional adequada ao espaço, buffet completo para recepção dos convidados e ornamentação condizente com a solenidade.

2. Descrição Detalhada: Conforme documento anexo.

3. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da assinatura contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A empresa a ser contratada deverá:

a) Prestar os serviços de forma integrada, contemplando planejamento, organização, execução e finalização do evento;
b) Atender às normas de segurança, acessibilidade e qualidade aplicáveis a eventos institucionais;
c) Compatibilidade com a natureza formal e solene do evento público;
d) Executar os serviços na data, horário e local previamente definidos pela Administração;
e) Responsabilizar-se integralmente pelos materiais, equipamentos, pessoal e logística.

Habilitação Jurídica

a) Registro comercial (empresa individual) ou contrato/estatuto social atualizado;
b) Documento de eleição dos administradores (quando aplicável);
c) Inscrição no CNPJ.

Regularidade Fiscal e Trabalhista: Prova de regularidade com:

a) Fazenda Federal (Receita Federal e Dívida Ativa da União);
b) Fazenda Estadual e Municipal;
c) FGTS;
d) Justiça do Trabalho (CNDT);

Certidões válidas na data da licitação.

Qualificação Técnica: Comprovação de aptidão mediante:

a) Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
b) Execução anterior de serviços compatíveis com o objeto (organização de eventos, fornecimento de buffet, sonorização, etc.);

Qualificação Econômico-Financeira (quando exigida)

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial;

Subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA)

7.1. Os serviços, objetodeste Termo de Referência deverá ser executado no dia 30 de abril de 2026, na sede da Universidade Vale do Cricaré, localizada no Bairro Forno Velho, na quantidade requisitada.
7.2. O prazo para entrega do objeto licitado é de duas horas que antecederem a realização do evento.
7.3. Poderá ser exigido que seja refeito e/ou substituído qualquer parte do objeto licitado, caso este tenha sido executado com imperícia técnica ou em desacordo com as Normas e Especificações Técnicas.
7.4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente em até 02 (dois) dias úteis após a finalização do objeto licitado, uma vez verificada a satisfação mediante termo de recebimento definitivo.
7.5. Caso não seja possível o fornecimento na data estipulada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01 (um) dia de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
7.6. A contratada se responsabilizará por todas as despesas referentes à mão de obra, transporte/frete e encargos trabalhistas.
7.7. Havendo rejeição do objeto licitado, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.
7.8. Na impossibilidade de ser refeito o objeto licitado rejeitado, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
7.9. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.
7.10. A contratada será responsável por efetuar, a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia e sem ônus para a contratante, a substituição do item licitado deste Termo de Referência, quando o mesmo apresentar imperfeições.
7.11. A contratada deverá oferecer suporte técnico e garantia sobre a qualidade do objeto licitado para realização do serviço, com as devidas orientações.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:
Recebimento
8.1. Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
8.2. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dois dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de cinco dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela

Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.8. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

8.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Prazo para Pagamento

8.11. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

8.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa exclusiva da contratante, o pagamento será efetuado com atualização financeira, calculada de acordo com a taxa SELIC, após 60 (sessenta) dias do vencimento do documento fiscal.

Forma de Pagamento

8.13. O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica (TEV, TED ou DOC) para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando for o caso.

8.16. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, no momento do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste:

8.18. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, considerando a proposta do licitante

8.19. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.20. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
8.21. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
8.22. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
8.23. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
8.24. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
8.25. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica.
Forma de julgamento da proposta
9.2. O critério de julgamento adotado será o de Menor Preço Global, pois se trata de um fornecimento padronizado, cuja principal variável de decisão é o valor oferecido pelo licitante, desde que atendidas todas as especificações do Termo de Referência.
Forma de fornecimento
9.3. O fornecimento do objeto será em forma única, mediante solicitação formal enviada à contratada. O prazo máximo para cada entrega será de duas horas, que antecederem a realização do evento, a partir da solicitação.
Exigências de habilitação
9.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
Habilitação jurídica
a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
c) Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor
d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;
f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz;

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivada na Junta Comercial ou inscrita no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

9.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital ou municipal/distrital, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do fornecedor;

e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do fornecedor;

f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

9.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual/distrital ou municipal/distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.7. O fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação econômico-financeira

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

Qualificação técnica

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

a1) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

Identificação da empresa ou órgão contratante, bem como da empresa contratada, ambas com sua razão social, número do CNPJ e endereço;

Descrição dos serviços que foram realizados;

Período de execução dos serviços;

Assinatura do responsável legal.

a2) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

a3) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é o valor encontrado no quadro de prévias anexas ao processo licitatório.

10.2. O valor estimado para a aquisição dos produtos/serviços, considerando os quantitativos

máximos previstos, é de R$ 70.160,00 (setenta mil, cento e sessenta reais), podendo sofrer variações conforme a efetiva demanda e os preços obtidos no certame licitatório.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de São Mateus/ES.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

001010.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - Ficha - 00013 - Fonte de Recurso - 150000000000

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Diante do que foi exposto, assinamos o presente Termo de Referência:

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

WANDERLEI SEGANTINI
Presidente

Pesquisa de Preços Nº 000007/2026 - 23/03/2026 - Processo Nº 000463/2026

Ítem	*Lote*	*Código*	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
00001	00001	00000585	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS>> decoração e mobiliário mobiliário no auditório: 02 mesas retangulares, com 04 cadeiras, na área comum para os vereadores, 01 mesa retangular longa no palco, destinada à mesa diretora, com capacidade para até doze pessoas; 01 mesa na área comum para disposição das 55 placas de homenagens; e 01 mesa na área comum para acomodação das 55 flores. mobiliário na sala de refeição: 4 mesas retangulares longas destinadas ao buffet, que permitam adequada circulação de pessoas e organização dos alimentos. ornamentação: toalhas longas de tecido na cor branca para todas as mesas. a mesa destinada aos vereadores e para a mesa diretora deverá receber um ornamento central composta por arranjos de rosas, obedecendo um padrão de cores, que poderá ser escolhido entre as várias opções disponíveis. apoio operacional, sonorização e painel de led recursos humanos: equipe uniformizada de recepção (mínimo de 02 pessoas), segurança privada não armada para controle de fluxo, equipe uniformizada de no mínimo 03 garçons para servirem água para os vereadores e convidados durante a sessão no auditório e durante a refeição do buffet. profissional técnico para operar o painel de led já fornecido pelo local do evento. brigadistas eventuais, pelo menos 2, conforme o item 5.2 da norma técnica 07/2023 do corpo de bombeiros militar do estado do espírito santo. sonorização e música: o ambiente deverá contar com músico regional do gênero feminino para apresentação instrumental e mpb durante a recepção. sistema de sonorização completo para atendimento à sessão solene da câmara municipal, incluindo fornecimento, instalação, operação e desmontagem dos equipamentos necessários. o sistema deverá conter, no mínimo: mínimo 02 (duas) caixas de som ativas de potência mínima 400w, compatível com o ambiente, garantindo adequada cobertura sonora do plenário; 01 (um) subwoofer ativo para reforço de frequências graves, especialmente para suporte a apresentações musicais ao vivo; 01 (uma) mesa de som com no mínimo 08 (oito) canais, com capacidade de equalização e controle independente dos sinais de entrada; microfones: 04 (quatro) microfones de mesa com fio para utilização nas mesas do plenário, sendo: 01 (um) microfone em cada mesa de vereadores (totalizando 02 unidades); 02 (dois) microfones na mesa de autoridades; 02 (dois) microfones sem fio destinados à utilização pelo orador e para eventuais participações durante a cerimônia. conectividade e cabeamento: cabeamento completo padrão profissional, incluindo cabos p10 e xlr, necessários para interligação de todos os equipamentos e atendimento às necessidades de sonorização, inclusive para apresentações musicais ao vivo previstas no evento. integração com transmissão ao vivo: o sistema deverá possuir saída auxiliar dedicada (aux out), com sinal já devidamente mixado, destinada à alimentação direta do sistema de transmissão ao vivo pela internet, garantindo qualidade adequada de áudio para streaming. todos os equipamentos deverão ser instalados e testados previamente ao início da sessão, garantindo pleno funcionamento	SERV	1,00	70.160,000	70.160,00

Pesquisa de Preços Nº 000007/2026 - 23/03/2026 - Processo Nº 000463/2026

Ítem	*Lote*	*Código*	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
			durante toda a realização do evento. homenagem institucional: será entregue às homenageadas um arranjo floral composto por lírio natural, cuidadosamente acondicionado e envolvido em embalagem apropriada para presente, podendo ser papel especial ou embalagem transparente, garantindo proteção e boa apresentação. o conjunto será finalizado com fita adesiva decorativa para fixação e acabamento, assegurando organização, segurança e estética na entrega da homenagem. qualidade: todos os produtos e serviços devem observar as condições adequadas de conservação, os padrões de qualidade sanitários da anvisa, a compatibilidade técnica e estrutural com o ambiente para a realização do evento e as exigências técnicas estabelecidas pelo cbmes. o serviço de buffet será dimensionado para 200 pessoas, priorizando a qualidade dos insumos e o rigor sanitário. o cardápio deverá ser servido de forma volante até os convidados e em ilhas, observando-se a demanda do evento. bebidas: água de coco - 80 litros água mineral (natural e gaseificada) - 100 litros coquetel de frutas (suco concentrado sem álcool) - 40 litros refrigerantes (variados, incluindo linhas normais e zero açúcar) - 40 litros sucos naturais (laranja, goiaba e caju) - 50 litros taças de vidro minimo 40 taças copos descartáveis guardanapo, observando-se a demanda do evento. salgados simples (fritos e assados): bolinha de queijo com goiabada - 400 unidades coxinha de frango com catupiry - 400 unidades croquete de milho - 400 unidades croquete de presunto e queijo - 400 unidades pastel assado de camarão - 400 unidades pastel de carne e frango - 400 unidades (metade de cada sabor) quibe tradicional - 400 unidades risole de camarão - 400 unidades iguarias: canudinhos recheados - 400 unidades mini esfirras - 300 unidades mini kibe frito - 300 unidades mini quiche - 300 unidades sobremesa (bolo no pote): fornecimento de 200 unidades (100g cada); sabores: abacaxi com coco, brigadeiro, ninho com limão siciliano e ninho com creme de avelã.				**70.160,00**

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES
Processo Administrativo n° 000463/2026
CIDADES: XXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **xx/xxxx**, QUE FAZEM ENTRE SI **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS (ES)**, POR INTERMÉDIO DO PRESENTE INSTRUMENTO E A **EMPRESA**.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS (ES), com sede no(a) Avenida Jones dos Santos Neves, 40/70 – Centro – São Mateus (ES), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 27.559.343/0001-47, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado (a) por seu Presidente, **WANDERLEI SEGANTINI**, inscrito no CPF nº XXX.430.387-XX, e o (a) empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado (a) por **XXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 000463/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 00000X/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de organização e execução dos serviços, na realização de Sessão Solene, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
1.2. Objeto da contratação: Contratação de empresa especializada para organização e execução dos serviços, na realização de Sessão Solene da Câmara Municipal de São Mateus, englobando decoração temática do ambiente, apoio operacional durante o evento, serviço de músico para ambientação sonora, sonorização profissional adequada ao espaço, buffet completo para recepção dos convidados e ornamentação condizente com a solenidade, conforme relatório anexo contendo as especificações do objeto contratado.
1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A Proposta do Contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1. O prazo de vigência da contratação é de **60 (sessenta) dias** contados do(a) **data inicial da vigência**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL
3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ **xxxxxx** (**xxxxxxxxx**).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos. [utilizar em contrato de valor estimado].

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.9. Cientificar o setor de representação judicial do órgão para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.10.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 15 (quinze) dias;
8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
8.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
9.5.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;
9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC),quando for o caso;
9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.
10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas na Minuta do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:
13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e;
13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES
14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de São Mateus/ES.
15.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
001010.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - Ficha - 00013 - Fonte de Recurso - 150000000000
15.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS
16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. Fica eleito o Foro da cidade de São Mateus/ES, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

São Mateus-ES, xx de xxxxxxxx de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - CONTRATANTE
WANDERLEI SEGANTINI – PRESIDENTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX - CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXX - REPRESENTANTE LEGAL

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 320033003600320031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **31/03/2026 16:48**
Checksum: **D74377DACA9F07CF52E7A060BB94E873178EAB0E46800627BBDE9964D9183FA3**

Assinado eletronicamente por **WANDERLEI SEGANTINI** em **01/04/2026 11:02**
Checksum: **855EB039FD45E580D9D5D72EA82D7D42AA4EBD3C707360348FEAC2EB359FE7C2**

Av. Jones dos Santos Neves, Centro – CEP 29.930-000

(27) 3313-9080
ouvidoria@camarasaomateus.es.gov.br

Processo: 463/2026 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) n° 246/2026
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE LICITACAO**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

São Mateus-ES, 9 de abril de 2026.

PEDRO JADIR BONNA
PREGOEIRO

Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - PREGOEIRO

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100310034003600380039003100 3A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100310034003600380039003100 3A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **09/04/2026 09:19**
Checksum: **1BCD429AE5AC5BB4A2B44657D5574E1D51284B99FA38DB9CFA0A496E1EFA8821**

Edital nº 000001/2026

Última atualização 31/03/2026

Local: São Mateus/ES **Órgão:** SAO MATEUS CAMARA MUNICIPAL

Unidade compradora: 27559343000147-001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 31/03/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 16/04/2026 12:30 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 16/04/2026 12:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 27559343000147-1-000008/2026 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Objeto:

Contratação de empresa especializada para organização e execução dos serviços, na realização de Sessão Solene, para 200 (duzentas) pessoas, alusiva ao Dia Internacional da Mulher, englobando decoração temática do ambiente, apoio operacional durante o evento, serviço de músico para ambientação sonora, sonorização profissional adequada ao espaço, buffet completo para recepção dos convidados e ornamentação condizente com a solenidade.

Informação complementar:

Contratação de empresa especializada para organização e execução dos serviços, na realização de Sessão Solene, para 200 (duzentas) pessoas, alusiva ao Dia Internacional da Mulher, englobando decoração temática do ambiente, apoio operacional durante o even

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 70.160,00	R$ 0,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS>>	1	R$ 70.160,00

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340030003400320003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap
Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340030003400320003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Extrato de Publicação

Pregão Eletrônico - 000001/2026
Nº PROCESSO ADM. 000463/2026

Extrato de processo gerado automaticamente pelo Portal de Compras Públicas,
torna público para conhecimento dos interessados que o órgão Câmara Municipal de São Mateus, de acordo com a regulamentação especificada em edital, realizará Pregão sendo conduzido por Pedro Jadir Bonna,
Pregoeiro e tendo como autoridade WANDERLEI SEGANTINI.

Data de publicação do processo:	31/03/2026 - 17:04
Data início das propostas:	01/04/2026 - 00:01
Data final das propostas:	16/04/2026 - 12:00
Data de abertura das propostas:	16/04/2026 - 12:30
Tipo de Julgamento:	Menor Preço
Modo de disputa:	
Processo exclusivo ME:	Sim
Valor total do processo:	R$ 70.160,0000

OBJETO DO PROCESSO

Contratacao de empresa especializada para organizacao e execucao dos servicos, na realizacao de Sessao Solene, para 200 (duzentas) pessoas, alusiva ao Dia Internacional da Mulher, englobando decoracao tematica do ambiente, apoio operacional durante o evento, servico de musico para ambientacao sonora, sonorizacao profissional adequada ao espaco, buffet completo para recepcao dos convidados e ornamentacao condizente com a solenidade.

Link público do processo:

https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/ES/Camara-Municipal-de-Sao-Mateus-3853/PE-000001-2026-2026-469217

Pregoeiro

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340003000340033003A00540052004100 , Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validadocumento.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 31/03/2026 às 17:05:10.
Código verificador: 469217, versão: 2

Presidente Kennedy

Dispensa de Licitação

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90004/2026
Processo Administrativo nº 000170/2026
Código de identificação:
2026.058L0200001.09.0007

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Rua Átila Vivacqua, 89 - centro - Presidente Kennedy - ES, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.683.819/0001-09, por intermédio da Agente de Contratação, torna público o resultado da Dispensa Eletrônica nº 90003/2026 referente à Aquisição de pó de café.

RESULTADO:
Item 01, com valor unitário de R$28,48 (vinte e oito reais e quarenta e oito centavos) e total de R$3.275,20 (três mil e duzentos e setenta e cinco reais e vinte centavos)**.**
Fornecedor: NORTE DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 61.643.781/0001-27, com sede na Avenida Comendador Franco, nº 4572, Jardim das Américas, Curitiba/PR.
Valor Total: R$3.275,20 (três mil e duzentos e setenta e cinco reais e vinte centavos)**.**

Presidente Kennedy (ES), 01 de abril de 2026

Sandila Fabelo Corrêa
Agente de Contratação CMPK/ES
Protocolo 1760664

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2026

Processo Administrativo nº 006309/2025
Código de identificação: 2026.058L0200001.09.0009

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Rua Átila Vivacqua, 89 - centro - Presidente Kennedy - ES, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.683.819/0001-09, por seu representante, torna público a Dispensa Eletrônica referente à **Aquisição de Eletrodomésticos**, **conforme condições e quantidade e exigências estabelecida no Termo de Referência**, com critério de julgamento menor preço global, que será realizada no Portal de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras/pt-br) e estará disponível no sítio eletrônico oficial (https://presidentekennedy.es.leg.br/).

Início do Recebimento das Propostas: 06/04/2026
Término do Recebimento das Propostas: 09/04/2026, Às 08h00
Início da Fase de Lances: 09/04/2026, Às 08h00
Término da Fase de Lances: 09/04/2026, ÀS 14H00

Presidente Kennedy (ES), 01 de abril de 2026

Sandila Fabelo Corrêa
Agente de Contratação
Protocolo 1760752

São Mateus

Aviso de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 000001/2026
CidadES: 2026.067L0200001.01.0001
A Câmara Municipal de São Mateus, torna público aos interessados que fará realizar a Licitação, pelo tipo "**MENOR PREÇO**" tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para organização e execução dos serviços, na realização de Sessão Solene, para 200 (duzentas) pessoas, alusiva ao Dia Internacional da Mulher, englobando decoração temática do ambiente, apoio operacional durante o evento, serviço de músico para ambientação sonora, sonorização profissional adequada ao espaço, buffet completo para recepção dos convidados e ornamentação condizente com a solenidade.
Processo nº 000463/2026
Data da Abertura: 16/04/2026
Hora da Abertura: 12:30 horas
Local de Abertura: Portal de Compras Públicas. A íntegra do Edital O Edital e seus anexos, na íntegra, estão disponíveis, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal de Compras Publicas (PCP) e em https://www.camarasaomateus.es.gov.br
São Mateus-ES, 31 de março de 2026
PEDRO JADIR BONNA
Agente de Contratação
Protocolo 1760179

São Roque do Canaã

Inexigibilidade de Licitação

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE: Nº 004/2026
PROCESSO: 105/2026
IDENTIFICAÇÃO CIDADES: 2026.068L0200001.10.0004

O Presidente da Câmara Municipal de São Roque do Canaã-ES, Sr. **João Carlos Valadão**, no uso de suas atribuições legais, torna público o Processo Administrativo nº 105/2026, **RATIFICA E HOMOLOGA** a contratação por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** da empresa **UVB - União dos Vereadores do Brasil - CNPJ 83.594.978/0001-56**, no valor de **R$ 2.094,00 (dois mil e noventa e quatro reais**) nos termos do art. 74, III, "*f*", da Lei nº 14.133/2021, que consiste na participação dos Vereadores **ERIVELTI MARIANELLI E GILMAR MEIRELES** no evento "*XXV marcha de Gestores e Legislativos Municipais*", a ser realizado no período de 27 a 30 de abril de 2026, de forma presencial. Justifica-se a presente contratação na necessidade de atender ao interesse público, e promover o aperfeiçoamento profissional dos parlamentares e fortalecer a atuação do Poder Legislativo Municipal da Câmara Municipal de São Roque do Canaã-ES.

São Roque do Canaã-ES, 01 de abril de 2026.

JOÃO CARLOS VALADÃO
Presidente da Câmara
Protocolo 1760877

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340030003400340034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SOLICITAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Ao Sr Pedro Jadir Bonna
Agente de Contratação da Câmara Municipal de São Mateus

Referente à licitação: PE nº 001/2026

Assunto: Solicitação de **IMPUGNAÇÃO** de edital dada a inobservância à obrigatoriedade de exigir a regularidade das empresas licitantes e de seu responsável técnico junto ao CRA-ES.

O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO – CRA-ES, Autarquia Pública Federal criada pela Lei nº 4.769/65, inscrita no CNPJ sob o nº 28.414.217/0001-67, com endereço à rua Aluysio Simões, nº 172, Bento Ferreira, Vitória-ES, vem, mui respeitosamente, apontar irregularidade no edital do Pregão Eletrônico de nº 001/2026 proposto pela Câmara Municipal de São Mateus conforme publicado recentemente no Portal Nacional de Compras Públicas demandando, desta forma, sua imediata **IMPUGNAÇÃO**.

DO ATO COMBATIDO:

Conforme o Edital, foi agendado para o dia 16.04.2026, às 12:30h, a abertura das propostas ao Pregão Eletrônico nº 001/2026. Com isso, a apresentação desta **IMPUGNAÇÃO** dá-se de forma totalmente tempestiva.

A licitação tem como objeto a "*Contratação de empresa especializada para organização e execução dos serviços, na realização de Sessão Solene da Câmara Municipal de São Mateus, englobando decoração temática do ambiente, apoio operacional durante o evento, serviço de músico para ambientação sonora, sonorização profissional adequada ao espaço, buffet completo para recepção dos convidados e ornamentação condizente com a solenidade*".

Tais tarefas, delimitam o interesse de agir do Conselho Regional de Administração do Espírito Santo (CRA- ES), por serem atividades que têm como essência a ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, fiscalizadas ostensivamente pelo Sistema CFA/CRA´s.

DO CONTEÚDO ILEGAL DO ATO

Imperioso observar-se o item que trata da "QUALIFICAÇÃO TÉCNICA", onde não possui a exigência legal de comprovação pela empresa participante, do Registro junto ao Órgão profissional Competente, no caso o Conselho Regional de Administração do Espírito Santo - CRA-ES, além de comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, à qual deveria ser atendida por atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, averbados por este CRA-ES.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340030003400350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Siga nossas redes
craes@craes.org.br
www.craes.org.br
SOMENTE WHATSAPP
27 99846.9522
Rua Aluysio Simões, nº 172, Bento Ferreira,
Vitória-ES | CEP: 29050-632 | 27 2121.0500

DO EQUÍVOCO DO EDITAL, E DA INADEQUAÇÃO DOS DISPOSITIVOS À LEGISLAÇÃO QUE REGULAM A ESPÉCIE

O Edital ao ignorar o requisito impositivo de obrigatoriedade de registro no CRA-ES, bem como onde deverão ser averbados os atestados de capacitação técnica, acabou por laborar em equívoco que vai de encontro às regras constantes do ordenamento jurídico. É que, regulando o Art. 37, inc. XXI da Constituição Federal, foi publicada no D.O.U. a Lei 14.133 de 01/04/2021, conforme disposto em seu art. 67, incisos I e II, bem como inciso VI, parágrafo 5º:

> *Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:*
> *I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;*
> *II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;*
> *VI - § 5º Em se tratando de serviços contínuos, o edital poderá exigir certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 3 (três) anos.*

É imperioso salientar, para que reste demonstrada a inadequação editalícia, a citação do dispositivo que coloca as tarefas objeto do contrato sob a égide daquelas açambarcadas pela competência do CRA-ES. Assim, é que ganha relevo: a LEI 4.769 de 1965, que dispõe sobre o exercício da profissão de Técnico de Administração, e dá outras providências, diz no art. 2º, *in verbis:*

Art. 2º A atividade profissional de Administrador será exercida, como profissão liberal ou não, mediante: (1) a) (..) b) pesquisas, estudos, análise, interpretação, planejamento, implantação, coordenação e controle dos trabalhos nos campos da Administração, como administração e seleção de pessoal, organização e métodos, orçamentos, administração de material, administração financeira, administração mercadológica, administração de produção, relações industriais, bem como outros campos em que esses se desdobrem ou aos quais sejam conexos. (grifo nosso).

Destarte, a competência é determinada pela Lei Federal 4.769/65; *ad argumentandum*, a regulamentação de desta Lei criadora, deixa extreme de dúvidas a matéria, com a confirmação do conteúdo da norma acima colacionada, é o que se extrai do texto do REGULAMENTO DA LEI Nº 4.769, DE 9 DE SETEMBRO DE 1965, que diz*, in verbis*:

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340030003400350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Siga nossas redes
craes@craes.org.br
www.craes.org.br
SOMENTE WHATSAPP
27 99846.9522
Rua Aldysio Simões, nº 172, Bento Ferreira,
Vitória-ES | CEP: 29050-632 | 27 2121.0500

"Art. 3º - A atividade profissional do Administrador, como profissão, liberal ou não, compreende: a) elaboração de pareceres, relatórios, planos, projetos, arbitragens e laudos, em que se exija a aplicação de conhecimentos inerentes às técnicas de organização; b) pesquisas, estudos, análises, interpretação, planejamento, implantação, coordenação e controle dos trabalhos nos campos de administração geral, como administração e seleção de pessoal, organização, análise, métodos e programas de trabalho, orçamento, administração de material e financeira, (...) d) o exercício de funções de chefia ou direção, intermediária ou superior assessoramento e consultoria em órgãos, ou seus compartimentos, da Administração pública ou de entidades privadas, cujas atribuições envolvam principalmente, a aplicação de conhecimentos inerentes às técnicas de administração; Parágrafo único - A aplicação dos disposto nas alíneas "c", "d" e "e" não prejudicará a situação dos atuais ocupantes de cargos, funções e empregos, inclusive de direção, chefia, assessoramento e consultoria no Serviço Público e nas entidades privadas, enquanto os exercerem.

Desta forma, cumpre determinar, mais uma vez, para a pronta retificação do EDITAL, no quesito "Qualificação Técnica", a inclusão do Conselho Regional de Administração do Espírito Santo - CRA-ES como a entidade profissional competente à averbação dos atestados apresentados pelas empresas participantes, referentes ao objeto dessa Tomada de Preços, além das empresas participantes efetuarem, também, seus registros cadastrais no Conselho.

Pelas atividades descritas no objeto do Edital, fica patente que as empresas que exercem estas atividades, para que possa alcançar os seus objetivos sociais, devem manter-se registradas junto ao CRA-ES, considerando que tal atividade se enquadra em campo de atuação privativo do Administrador.

O Tribunal de Contas da União possui entendimento firmado de que nos casos em que a atividade fim das empresas licitantes englobem as funções privativas do Administrador, o Edital deve exigir a devida inscrição no Conselho Regional de Administração (Acórdão nº 2.283/2011 – Plenário.

O art. 15, da lei 4.769/65, assim como a Lei n° 6.839/80 tornaram obrigatório o registro de empresas em Conselho ou Ordem Profissional em razão da atividade principal por elas explorada, ou em razão daquelas pelas quais prestem serviços a terceiros. De fato, as empresas que se dedicam a esse ramo de atividade – ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS - prestam serviços que dizem respeito à Administração, envolvendo complexidade na aplicação de técnicas e conhecimentos do campo de Administração.

ADMINISTRATIVO. EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL. TÍTULO EXECUTIVO FUNDADO EM MULTA POR FALTA REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO CRA/RJ. EMPRESA DE PARTICIPAÇÕES. CONTRATO SOCIAL. ATIVIDADES TÍPICAS DE ADMINISTRADOR. REGISTRO JUNTO AO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇAO DO RIO DE JANEIRO. NECESSIDADE. LEIS 6.839/80 E 4.769/65. I – O registro de empresa no respectivo conselho profissional é definido em razão da atividade básica desenvolvida pelo estabelecimento ou da natureza do serviço que presta a terceiros. Nesse sentido, o teor do artigo 1o da Lei nº 6.839/80, que dispõe: "Art. 1o. O registro de empresas e a anotação dos profissionais habilitados, delas encarregados, serão obrigatórios nas entidades competentes para a fiscalização do exercício das diversas profissões em razão da atividade básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros." II – Confrontados o objeto social da empresa-

autora, especificamente, algumas das atividades nele elencadas, com o preceituado 2o da Lei nº 4.769/65 – que dispõe sobre o exercício da profissão de Técnico de Administração, atualmente Administrador – e 1o da Lei nº 6.839/80 – que trata do registro de empresas nas entidades fiscalizadoras do exercício de profissões –, tem-se por típico de administrador o fundamental objetivo da referida sociedade e, em conseqüência, obrigatório o seu registro no Conselho de Administração. III – O que importa para a obrigatoriedade do registro no conselho é o conjunto das atividades elencadas no contrato social, sendo indiferente o fato de uma ou algumas delas não estarem sendo desenvolvidas no momento, pois uma vez que constam do objeto social a empresa pode exercê-las a qualquer tempo. IV – Apelação provida. (TRF-2 - AC: 141207 RJ 97.02.19251-0, Relator: Desembargador Federal ANTONIO CRUZ NETTO, Data de Julgamento: 28/08/2006, QUINTA TURMA ESPECIALIZADA, Data de Publicação: DJU - Data::12/09/2006 - Página::156)

Ademais, vale destacar que, mesmo não havendo subordinação jurídica do pessoal da empresa prestadora de serviço com a contratante, existe a vinculação técnica e administrativa desse pessoal a ensejar uma contínua supervisão e administração no resguardo da boa relação com o pessoal desta, caracterizando e afeiçoando a própria atividade-fim daquela.

DO PERIGO DA DEMORA

Ao EDITAL, que vincula a administração pública no certame, foi dado pleno conhecimento público; donde se extrai que, das pessoas jurídicas que se apresentarão para o certame não serão cobradas documentação relativa do CRA-ES, ao contrário do que determina o ordenamento jurídico.

Ademais, se efetivamente não forem apresentadas pelas empresas comprovação de registro no CRA-ES, poderá haver danos irreparáveis à administração pública que contratou serviços sem a resguarda de um Administrador responsável pela condução dos serviços.

Destarte, podem ser concluídos os danos irreparáveis, à competência estabelecida pela legislação, que deve ser preservada; à segurança jurídica; à administração pública e à sociedade em geral.

DO PEDIDO

Assim, é esta para requerer digne-se Vossa Senhoria a, revendo o próprio ato, julgar procedente as razões acima colacionadas, e reformá-lo, incluindo o CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO - CRA-ES como órgão onde deverão as empresas participantes do certame, efetuarem seu registro, por exercerem atividades privativas desta categoria profissional, além de terem seus respectivos atestados de capacidade técnica averbados por este CRA-ES.

Requer, em não sendo de imediato reformado o ato, que suspenda o certame para que não haja impugnações judiciais que atrapalhem o bom andamento da Administração. Do contrário, nada mais nos restará senão, a tomada das medidas cabíveis e o ingresso na esfera judicial para resguardar os interesses desta Autarquia Pública Federal e dos seus associados. Exercendo assim o nosso múnus público, que se define na fiscalização da profissão do administrador e na garantia da boa, correta e legal prestação desses serviços à sociedade em geral.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340030003400350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

É de fundamental importância que os serviços da Administração sejam acompanhados por um Responsável Técnico para responder pela prestação dos serviços, colaborando para o cumprimento de todas as obrigações, junto às repartições públicas, privadas, clientes e fornecedores, preservando, dessa forma, a sua ampla credibilidade no contexto dos campos privativos da Administração, previstos no art. 2º, alínea "b", da Lei nº 4.769/65 e no art. 3º, alínea "b", do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.934/67.

A Responsabilidade Técnica na Administração está prevista no art. 12 do Regulamento da Lei 4.769/65, aprovado pelo Decreto 61.934/67, conforme transcrito a seguir:

"Art. 12 - As sociedades de prestação de serviços profissionais mencionadas neste Regulamento só poderão se constituir ou funcionar sob a responsabilidade de Administrador, devidamente registrado e no pleno gozo de seus direitos sociais.

§ 1º - O Administrador ou os Administradores, que fizerem parte das sociedades mencionadas neste artigo, responderão, individualmente, perante os Conselhos, pelos atos praticados pelas Sociedades em desacordo com o Código de Deontologia Administrativa."

A Empresa devidamente habilitada garantirá que os serviços de Administração serão realizados sob a supervisão de um Responsável Técnico, garantido a profissionalização dos serviços prestados. Desta forma, qualquer desvio de conduta ética ou técnica identificado pelo tomador de serviços poderá ser comunicado ao CRA-ES que aplicará o código de ética do profissional da Administração e as responsabilizações cabíveis.

Estas orientações, além de obrigação legal oriunda de uma profissão que é regulamentada, tem a finalidade de garantir a proteção ao interesse público e resguardar os serviços públicos de eventuais danos ou prejuízos aos seus recursos, sejam esses patrimoniais, de pessoal ou financeiros que, de modo ou outro, são custeados pela sociedade

Estamos à disposição para outros esclarecimentos, por meio do tel (27) 2121-0513 ou e-mail rafael.barros@craes.org.br.

Anexo: Acórdão nº 4/2012 - CFA - Parecer Técnico CETEF nº 07/2011, de 29/11/2011 versando sobre o tema.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Vitória/ES, 01 de Abril de 2026.

Adm. JANAINA GUAITOLINI MERLO BRETAS
Gerência de Fiscalização e Registro – CRA-ES 10000

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340030003400350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Anexo I

MODELO SUGERIDO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.1 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.1.1 – CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

a) Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Administração do Espírito Santo – CRA-ES;

a.1) Para fins de assinatura do contrato, caso a licitante vencedora seja sediada em local diverso do Espírito Santo, deverá apresentar a comprovação do registro secundário, efetuado no CRA-ES.

b) Apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de aptidão da empresa licitante para execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação em características, quantidades e prazo, que permita a avaliação da capacidade de atendimento, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado ou visado (o atestado) no Conselho Regional de Administração do Espírito Santo – CRA-ES, acompanhado da respectiva Certidão de Registro de Comprovação de Aptidão, dentro de seu prazo de validade.

b.1) Para fins de assinatura do contrato, caso a licitante vencedora seja sediada em local diverso do Espírito Santo, deverá apresentar o atestado registrado no CRA da sua Região e devidamente visado do CRA-ES.

1.1.2 – CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

a) Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na condição de empregado ou prestador de serviço, um profissional Administrador na função de Responsável Técnico, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica na execução de serviços de características semelhantes ao objeto licitado, devidamente registrado ou visado no CRA-ES.

a.1) O referido profissional poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente da empresa licitante, na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.

a.2) O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnica operacional deverá participar da execução dos serviços, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior desde que aprovada pela Administração e certificada pelo CRA-ES.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340030003400350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Siga nossas redes
craes@craes.org.br
www.craes.org.br
SOMENTE WHATSAPP
27 99846.9522
Rua Aldysio Simões, nº 172, Bento Ferreira,
Vitória-ES | CEP: 29050-632 | 27 2121.0500

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000001/2026
PROCESSO Nº 000463/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada para organização e execução de Sessão Solene da Câmara Municipal de São Mateus/ES, destinada à concessão de honrarias e títulos honoríficos conforme previsto no Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal. A contratação de empresa especializada para prestação dos seguintes serviços:
Decoração e Mobiliário
Ornamentação
Apoio operacional durante o evento
Sonorização e Música:
Serviço de buffet.

I - DA SÍNTESE DA IMPUGNAÇÃO

Trata-se de impugnação apresentada pelo Conselho Regional de Administração do Espírito Santo (CRA-ES), sob o argumento de que os serviços licitados — consistentes na organização e execução de Sessão Solene, incluindo decoração, apoio operacional, sonorização, apresentação musical e buffet — caracterizam atividade típica de organização de eventos, sendo, portanto, privativas de empresas registradas no referido conselho profissional.

Alega o impugnante que:
O item que trata da “Qualificação Técnica”, onde não possui a exigência legal de comprovação pela empresa participante, do Registro junto ao Órgão profissional Competente, no caso o Conselho Regional de Administração do Espírito Santo - CRAES, além de comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, à qual deveria ser atendida por atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, averbados por este CRA-ES.

Ao ignorar o requisito impositivo de obrigatoriedade de registro no CRA-ES, bem como onde deverão ser averbados os atestados de capacitação técnica, acabou por laborar em equívoco que vai de encontro às regras constantes do ordenamento jurídico. É que, regulando o Art. 37, inc. XXI da Constituição Federal, foi publicada no D.O.U. a Lei 14.133 de 01/04/2021, conforme disposto em seu art. 67, incisos I e II, bem como inciso VI, parágrafo 5º.

Afirma que demonstrada a inadequação editalícia, a citação do dispositivo que coloca as tarefas objeto do contrato sob a égide daquelas açambarcadas pela competência do CRA-ES. Assim, é que ganha relevo: a Lei nº 4.769 de 1965, que dispõe sobre o exercício da profissão de Técnico de Administração, e dá outras providências, diz no art. 2º, *in verbis:*

> *Art. 2º A atividade profissional de Administrador será exercida, como profissão liberal ou não, mediante: (1) a) (..) b) pesquisas, estudos, análise, interpretação, planejamento, implantação, coordenação e controle dos trabalhos nos campos da Administração, como administração e seleção de pessoal, organização e métodos, orçamentos, administração de material,*

administração financeira, administração mercadológica, administração de produção, relações industriais, bem como outros campos em que esses se desdobrem ou aos quais sejam conexos. (grifo nosso).

II - **DA ANÁLISE DO MÉRITO**

A impugnação não merece prosperar.

Embora o objeto contratual envolva atividades relacionadas à organização de evento institucional, verifica-se que sua natureza é predominantemente operacional e de apoio logístico, não se configurando como atividade técnica exclusiva de profissional de Administração.
Os serviços descritos no edital compreendem:

Decoração temática;
Fornecimento de buffet;
Prestação de serviço musical;
Sonorização;
Apoio operacional durante o evento.

Tais atividades não demandam conhecimento técnico privativo da área de Administração, mas sim execução prática e logística, amplamente disponível no mercado por empresas de diversos ramos.

III - DA AUSÊNCIA DE EXCLUSIVIDADE PROFISSIONAL

Nos termos da legislação que regulamenta a profissão de administrador (Lei nº 4.769/1965), não há previsão de exclusividade quanto à atividade de organização de eventos como um todo, especialmente quando se trata de serviços fragmentados e de natureza comum, como os constantes do presente objeto.

A jurisprudência pátria é pacífica no sentido de que:

"A exigência de registro em conselho profissional somente é cabível quando a atividade-fim da empresa estiver diretamente relacionada às atribuições fiscalizadas pelo respectivo conselho."

No caso em análise, a atividade-fim da contratação não é a prestação de serviços técnicos de administração, mas sim a execução de um evento institucional, com foco em serviços operacionais e fornecimento de bens e mão de obra.

IV - DA COMPETITIVIDADE E DO INTERESSE PÚBLICO

A exigência de registro no CRA-ES, conforme pleiteado, implicaria restrição indevida à competitividade do certame, contrariando os princípios da isonomia, da ampla concorrência e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021.

A Lei nº 14.133/2021 estabelece regras claras que não podem ser violadas no momento de elaboração de um edital:

Art. 5º → princípios da competitividade, eficiência, economicidade e isonomia.

Art. 9º, I, "a" → é vedado admitir ou prever exigências que comprometam ou restrinjam o caráter competitivo do certame.
Art. 11, II → assegura a justa competição entre os licitantes.
Art. 67, V → só admite a exigência de registro em conselho quando for o caso, ou seja, quando a atividade-fim da empresa justificar.

A Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) prevê que a Administração pode exigir da licitante comprovação de aptidão mediante atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, sem, contudo, restringir a apresentação apenas aos documentos averbados em Conselho profissional.

Nesse sentido, a exigência editalícia limitou-se a solicitar atestados que comprovem a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos, o que atende à lei e assegura a devida aferição da capacidade técnica, sem impor restrição indevida à competitividade.

O artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, bem como os artigos 5º e 7º da Lei nº 14.133/2021, estabelecem que os procedimentos licitatórios devem resguardar a ampla competitividade, vedadas cláusulas que restrinjam a participação de licitantes sem justificativa na lei ou em razão da natureza do objeto.

Impor a obrigatoriedade de registro junto ao CRA-ES configuraria exigência desproporcional e sem amparo legal, limitando indevidamente a concorrência.

V - DO ENTENDIMENTO DOS TRIBUNAIS DE CONTAS

O posicionamento do TCU está em sintonia com a jurisprudência consolidada do próprio Tribunal e do Poder Judiciário:

TCU – Acórdão nº 4.608/2015 – Primeira Câmara (Rel. Min. Benjamin Zymler): já havia afastado a obrigatoriedade de registro no CRA para empresas de vigilância, ressaltando que a exigência só se justifica quando relacionada à atividade-fim.

TRF da 1ª Região – Remessa Ex Officio nº 2001.31.00.000229-5/AP: declarou inválida a exigência de registro no CRA para empresas de segurança e vigilância, reforçando que a inscrição em conselhos profissionais depende da atividade-fim (art. 1º da Lei 6.839/80).

STJ – REsp 1.045.731/RJ (Segunda Turma, Rel. Min. Herman Benjamin, DJe 09/10/2009): o Superior Tribunal de Justiça também já enfrentou a questão. No caso analisado, o CRA alegava que a empresa "XXX" deveria estar registrada por prestar serviços de limpeza, conservação e portaria. Contudo, o STJ afastou a exigência, destacando que tais serviços não se confundem com as atividades típicas do administrador, previstas no art. 2º da Lei 4.769/65. Logo, a Corte firmou entendimento de que somente empresas cuja atividade-fim esteja diretamente relacionada às atribuições privativas do administrador estão obrigadas ao registro no CRA.

STJ – Resp 1.121.719/SC "O registro em conselho profissional é obrigatório apenas quando a atividade-fim da empresa estiver diretamente relacionada à área

fiscalizada.”

(REsp 1.121.719/SC)

Assim, decisões do TCU, TRF e STJ reforçam que a exigência de registro no CRA não pode ser generalizada em editais de terceirização de mão de obra.

VI – CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que:

A imposição de registro no CRA-ES, neste caso, mostra-se desarrazoada e desproporcional, pois restringiria indevidamente a competitividade do certame;

O objeto da contratação não se enquadra como atividade privativa de administrador;

Os serviços possuem natureza comum, operacional e amplamente ofertada no mercado;

VII – DECISÃO

Ante o exposto, **CONHEÇO** da impugnação, para, no mérito**, NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo-se inalteradas as condições do edital.

São Mateus (ES), 06 de abril de 2026.

PEDRO JADIR BONNA:47479612753

Assinado digitalmente por PEDRO JADIR BONNA:47479612753
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR SIC, OU=Presencial, OU=18178945000163, CN=PEDRO JADIR BONNA:47479612753
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.04.06 14:51:19-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.1

PEDRO JADIR BONNA
Agente de Contratação/Pregoeiro

Processo: 463/2026 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) n° 246/2026
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE LICITACAO**

Para: **SECRETARIA DE FINANÇAS**

Segue para empenho e posterior encaminhamento ao Setor de Compras, para emissão da Ordem de Serviços.

São Mateus-ES, 22 de abril de 2026.

PEDRO JADIR BONNA
PREGOEIRO

Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - PREGOEIRO

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100310034003700330037003400 3A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **22/04/2026 16:27**
Checksum: **354F540887078625E443C598F115DE8C0D97B4CC291B3FEE2A2987A695F1BF2E**

ATA DE PROPOSTAS

Câmara Municipal de São Mateus
Câmara Municipal de São Mateus
Pregão Eletrônico - 000001/2026

Declarações obrigatórias

Título	Descricao
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE EVENTOS Decoracao e MobiliarioMobiliario no auditorio: 02 mesas retangulares, com 04 cadeiras, na area comum para os vereadores, 01 mesa retangular longa no palco, destinada a Mesa Diretora, com capacidade para ate doze pessoas; 01 mesa na area comum para disposicao das 55 placas de homenagens; e 01 mesa na area comum para acomodacao das 55 flores.Mobiliario na sala de refeicao: 4 mesas retangulares longas destinadas ao buffet, que permitam adequada circulacao de pessoas e organizacao dos alimentos.Ornamentacao: Toalhas longas de tecido na cor branca para todas as mesas. A mesa destinada aos vereadores e para a mesa diretora devera receber um ornamento central composta por arranjos de rosas, obedecendo um padrao de cores, que podera ser escolhido entre as varias opcoes disponiveis.Apoio Operacional, Sonorizacao e Painel de LEDRecursos humanos: equipe uniformizada de recepcao (minimo de 02 pessoas), seguranca privada nao armada para controle de fluxo, equipe uniformizada de no minimo 03 garcons para servirem agua para os vereadores e convidados durante a sessao no auditorio e durante a refeicao do buffet. Profissional tecnico para operar o painel de LED ja fornecido pelo local do evento. Brigadistas eventuais, pelo menos 2, conforme o item 5.2 da Norma Tecnica 07/2023 do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espirito Santo.Sonorizacao e Musica: O ambiente devera contar com musico regional do genero feminino para apresentacao instrumental e MPB durante a recepcao.Sistema de sonorizacao completo para atendimento a Sessao Solene da Camara Municipal, incluindo fornecimento, instalacao, operacao e desmontagem dos equipamentos necessarios.O sistema devera conter, no minimo:minimo 02 (duas) caixas de som ativas de potencia minima 400w, compativel com o ambiente,garantindo adequada cobertura sonora do plenario;01 (um) subwoofer ativo para reforco de frequencia

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
PZERO CONSTRUTIVA LTDA	55.308.004/0001-23	13/04/2026 - 12:08:49	N/C	N/C	1,0000	R$70.160,0000	R$ 70.160,0000	Sim
SHIRLIANE CERIMONIALISTA E ASSESSORIA LTDA	64.667.107/0001-70	15/04/2026 - 11:26:40	N/C	N/C	1,0000	R$68.920,0000	R$ 68.920,0000	Sim
CARLOS HENRIQUE FROLICH	17.625.878/0001-15	15/04/2026 - 11:38:20	N/C	N/C	1,0000	R$70.160,0000	R$ 70.160,0000	Sim
R 1 PROJETOS, TECNOLOGIA E ENTRETENIMENTO LTDA	09.445.277/0001-00	15/04/2026 - 15:05:53	N/C	N/C	1,0000	R$70.159,0000	R$ 70.159,0000	Sim

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3200340033003000360003A0054005200410 0, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validadocumento.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 16/04/2026 às 16:48:05
Código verificador: 129CCB2

VIX SERVICOS COMERCIO REPRESENTACAO E ASSESSORIA LTDA	56.159.573/0001-17	15/04/2026 - 19:58:07	N/C	N/C	1,0000	R$70.160,0000	R$ 70.160,0000	Sim
SUMMIT EVENTOS LTDA	53.416.052/0001-00	16/04/2026 - 05:38:36	N/C	N/C	1,0000	R$69.900,0000	R$ 69.900,0000	Sim
ABSOLUT PRODUCOES, EVENTOS, ENTRETENIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	30.174.422/0001-44	16/04/2026 - 07:34:10	N/C	N/C	1,0000	R$70.100,0000	R$ 70.100,0000	Sim
SILK BRINDES COMUNICACAO VISUAL, COMERCIO, SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA	19.814.481/0001-05	16/04/2026 - 08:16:24	N/C	N/C	1,0000	R$70.160,0000	R$ 70.160,0000	Sim

Critérios de desempate do processo

ABSOLUT PRODUCOES, EVENTOS, ENTRETENIMENTO E PARTICIPACOES LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Não
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Não
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

CARLOS HENRIQUE FROLICH

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Não
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Não
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Não

PZERO CONSTRUTIVA LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

R 1 PROJETOS, TECNOLOGIA E ENTRETENIMENTO LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Não
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340033003000360003A005400520041 00, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validadocumento.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 16/04/2026 às 16:48:05
Código verificador: 129CCB2

Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

SHIRLIANE CERIMONIALISTA E ASSESSORIA LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Não
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

SILK BRINDES COMUNICACAO VISUAL, COMERCIO, SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

SUMMIT EVENTOS LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Não
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

VIX SERVICOS COMERCIO REPRESENTACAO E ASSESSORIA LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Não
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
SILK BRINDES COMUNICACAO VISUAL, COMERCIO, SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA	19.814.481/0001-05	60 dias
R 1 PROJETOS, TECNOLOGIA E ENTRETENIMENTO LTDA	09.445.277/0001-00	120 dias
CARLOS HENRIQUE FROLICH	17.625.878/0001-15	60 dias
ABSOLUT PRODUCOES, EVENTOS, ENTRETENIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	30.174.422/0001-44	60 dias
SUMMIT EVENTOS LTDA	53.416.052/0001-00	90 dias
VIX SERVICOS COMERCIO REPRESENTACAO E ASSESSORIA LTDA	56.159.573/0001-17	60 dias
PZERO CONSTRUTIVA LTDA	55.308.004/0001-23	60 dias
SHIRLIANE CERIMONIALISTA E ASSESSORIA LTDA	64.667.107/0001-70	60 dias

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340033003000360003A005400520041 00, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 16/04/2026 às 16:48:05
Código verificador: 129CCB2

Fornecedores divulgados.

Pedro Jadir Bonna

Pregoeiro

CAMILA MAGIERO SANTOS

Apoio

DANIELLA AMARAL DE ARAÚJO ALMEIDA

Apoio

ELISA EDUARDO CRESPO

Apoio

KEILA ZANCANELLI BOTAZINI DUARTE

Apoio

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340033003000360003A005400520041000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 16/04/2026 às 16:48:05
Código verificador: 129CCB2

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3200340033003000360003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **16/04/2026 17:15**
Checksum: **C0E9854F36A05D6161AD20C3C291F5B55245DDD3E2074DBD2884F6760825D203**

Assinado eletronicamente por **KEILLA ZANCANELLI BOTAZINI DUARTE** em **17/04/2026 10:41**
Checksum: **098B8EB80C52245B9BB39B2C94BC3117D2ACFB29EEDF560430A7D94FDE3F1F71**

Assinado eletronicamente por **CAMILA MAGIEIRO SANTOS** em **17/04/2026 15:11**
Checksum: **8EE8633617591312A097418C38E598A151AADFF1D18199B6521427FC8B526DB3**

Assinado eletronicamente por **DANIELLA AMARAL DE ARAÚJO ALMEIDA** em **22/04/2026 09:57**
Checksum: **3372122F06D50674BACB6E98819E5717A67809C8479DDA1A52B37B766D9D2490**

Assinado eletronicamente por **ELISA EDUARDA CRESPO** em **22/04/2026 13:07**
Checksum: **582735BC12AE559CEB432D9404ECEFD457FC41E753CF74D31046F7EE8AB6B9A3**

RANKING DO PROCESSO

Câmara Municipal de São Mateus
Câmara Municipal de São Mateus
Pregão Eletrônico - 000001/2026

0001 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE EVENTOS Decoracao e MobiliarioMobiliario no auditorio: 02 mesas retangulares, com 04 cadeiras, na area comum para os vereadores, 01 mesa retangular longa no palco, destinada a Mesa Diretora, com capacidade para ate doze pessoas; 01 mesa na area comum para disposicao das 55 placas de homenagens; e 01 mesa na area comum para acomodacao das 55 flores.Mobiliario na sala de refeicao: 4 mesas retangulares longas destinadas ao buffet, que permitam adequada circulacao de pessoas e organizacao dos alimentos.Ornamentacao: Toalhas longas de tecido na cor branca para todas as mesas. A mesa destinada aos vereadores e para a mesa diretora devera receber um ornamento central composta por arranjos de rosas, obedecendo um padrao de cores, que podera ser escolhido entre as varias opcoes disponiveis.Apoio Operacional, Sonorizacao e Painel de LEDRecursos humanos: equipe uniformizada de recepcao (minimo de 02 pessoas), seguranca privada nao armada para controle de fluxo, equipe uniformizada de no minimo 03 garcons para servirem agua para os vereadores e convidados durante a sessao no auditorio e durante a refeicao do buffet. Profissional tecnico para operar o painel de LED ja fornecido pelo local do evento. Brigadistas eventuais, pelo menos 2, conforme o item 5.2 da Norma Tecnica 07/2023 do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espirito Santo.Sonorizacao e Musica: O ambiente devera contar com musico regional do genero feminino para apresentacao instrumental e MPB durante a recepcao.Sistema de sonorizacao completo para atendimento a Sessao Solene da Camara Municipal, incluindo fornecimento, instalacao, operacao e desmontagem dos equipamentos necessarios.O sistema devera conter, no minimo:minimo 02 (duas) caixas de som ativas de potencia minima 400w, compativel com o ambiente,garantindo adequada cobertura sonora do plenario;01 (um) subwoofer ativo para reforco de frequencia | R$ 70.160,0000

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006	Local/ Regional
PZERO CONSTRUTIVA LTDA	55.308.004/0001-23	R$ 66.000,0000	1,0000	N/C	N/C	ME	Sim	---
SHIRLIANE CERIMONIALISTA E ASSESSORIA LTDA	64.667.107/0001-70	R$ 66.150,0000	1,0000	N/C	N/C	ME	Sim	---
SILK BRINDES COMUNICACAO VISUAL, COMERCIO, SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA	19.814.481/0001-05	R$ 66.990,0000	1,0000	N/C	N/C	ME	Sim	---
SUMMIT EVENTOS LTDA	53.416.052/0001-00	R$ 69.900,0000	1,0000	N/C	N/C	ME	Sim	---
R 1 PROJETOS, TECNOLOGIA E ENTRETENIMENTO LTDA	09.445.277/0001-00	R$ 70.050,0000	1,0000	N/C	N/C	EPP/SS	Sim	---
ABSOLUT PRODUCOES, EVENTOS, ENTRETENIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	30.174.422/0001-44	R$ 70.100,0000	1,0000	N/C	N/C	ME	Sim	---
CARLOS HENRIQUE FROLICH	17.625.878/0001-15	R$ 70.160,0000	1,0000	N/C	N/C	ME	Sim	---
VIX SERVICOS COMERCIO REPRESENTACAO E ASSESSORIA LTDA	56.159.573/0001-17	R$ 70.160,0000	1,0000	N/C	N/C	EPP/SS	Sim	---

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340033003000370034005400520041000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 16/04/2026 às 16:47:36.
Código verificador: 1250-CD

PROPOSTA COMERCIAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES

Submetemos à apreciação de V. Sa. proposta nos termos descritos abaixo, assumindo inteira responsabilidade pelo seu teor e as demais obrigações estabelecidas no edital e seus anexos.

Pregão Eletrônico - Nº. 01/2026

PROPONENTE
RAZÃO SOCIAL: PZERO CONSTRUTIVA LTDA
SEDE: Avenida João Cirilo da Silva, nº 221, bloco B, sala 1604, Cabo Branco, João Pessoa-PB.
CNPJ: 55.308.004/0001-23
TELEFONE/FAX: (83) 3578 - 4917
ENDEREÇO ELETRÔNICO: licitacao@pzeroconstrutiva.com

Neste ato representada pelo Sr. LAZARO GERÔNCIO VIEIRA, Diretor e sócio administrador, RG 04868100-1, CPF 541.346.687-00, endereçado à RUA PEDRO FIRMO DO NASCIMENTO, nº 91, apto 302 – Altiplano Cabo Branco - João Pessoa/PB, CEP: 58.046-120.
Em conformidade com o Edital de licitação, **PREGÃO 01/2026**, que adotará as seguintes condições:

1. Os preços apresentados e demais condições comerciais tem validade conforme proposta;
2. Os preços apresentados estabelecem o valor pelo qual será firmado o contrato;
3. Atendemos todas as condições impostas no Edital e seus Anexos;
4. Nos preços apresentados deverão estar inclusos os custos descritos abaixo:

- Toda a mão-de-obra técnica e auxiliar necessária, inclusive a sistemática inspeção no trabalho, com vistas ao bom desempenho dos trabalhos alocados nas áreas ou dependências de atuação do contratante;
- Todos os impostos, leis sociais e seguros necessários da empresa e seus funcionários;
- Todas as despesas com pessoal, inclusive as decorrentes do fornecimento de Uniformes, EPI's, vale transporte e alimentação no valor estabelecido pela convenção coletiva da categoria profissional da empresa e seus funcionários;
- Todas as despesas de administração e demais custos diretos e indiretos da empresa e seus funcionários.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para organização e execução dos serviços, na realização de Sessão Solene da Câmara Municipal de São Mateus, englobando decoração temática do ambiente, apoio operacional durante o evento, serviço de músico para ambientação sonora, sonorização profissional adequada ao espaço, buffet completo para recepção dos convidados e ornamentação condizente com a solenidade.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3200340033003000380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS	serviço	1	66.000,00

VALOR TOTAL: R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)

Valores unitários e totais devidamente descritos e registrados no sistema de pregão eletrônico adotados por esta administração. Estes valores podem ser conferidos de forma transparente e acessível a todos os interessados.

Concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.

TRIBUTAÇÃO:

- A empresa é optante pelo Simples Nacional no ano-calendário de 2026.
- A alíquota tributária obedece ao respectivo cálculo no mês vigente.
- A empresa é tributada seguindo o Anexo III do Simples Nacional.
- Não poderá ser retido INSS pelo tomador (Súmula 425 do STJ, e Instrução Normativa RFB Nº 2110 de 17 de outubro de 2022, art. 167).
- No caso da prestação de serviço, a alíquota de ISS estará discriminada na Nota Fiscal.
- A Contratante (cliente) deverá reter o valor do ISS indicado na Nota Fiscal e pagar diretamente ao município onde o serviço foi prestado, indicado na nota fiscal.

EMISSÃO DE COBRANÇA:

- Na locação de bens móveis, imóveis (quartos, salas, espaços), equipamentos, mobiliário e afins: *será emitida uma fatura de locação* contemplando os itens locados para a contratante.
- Na prestação de mão de obra: *será emitida uma Nota Fiscal* de serviço.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
- Lei Complementar nº 116 de 31 de julho de 2003.
- Súmula Vinculante 31 do Supremo Tribunal Federal.
- Livro VI do RICMS/00 (Decreto nº 27.427/00)
- Anexo VI da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/14.
- Lei nº 1.135 de 27 de maio de 2011.
- Súmula 425 do Superior Tribunal de Justiça
- Instrução Normativa RFB nº 2110 de 17 de outubro de 2022, art. 167;

DECLARAÇÃO

- **ATENDIMENTO AO EDITAL** - Declara que os serviços ofertados atendem integralmente a todos os prazos e requisitos especificados neste Edital e seus anexos.
- **FATOS IMPEDITIVOS** - Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.
- **PROPOSTA INDEPENDENTE** - Declara que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, sem qualquer influência na decisão de outros potenciais participantes da licitação, e que não discutiu ou recebeu informações de terceiros para tal fim.
- **MENOR** - Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (**NÃO**).
- **COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA E NEPOTISMO** - Declara, para os devidos fins, que nenhum dos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros do conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, sócio ou procurador vinculado a esta empresa pertence aos quadros da instituição contratante.
- A empresa é **ME/EPP** - sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), assim entendida por preencher os requisitos do artigo 3o da Lei Complementar no 123/2006, do art. 6o do Decreto no 6.204/2007 e, ainda, por

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3200340033003000380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

praticarem atividades pertinentes ao objeto licitado, comprometendo-se a informar, de imediato, caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME, nos termos da lei e que está enquadrada no SIMPLES NACIONAL;

- **DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019** - Declara que não incorre nas vedações previstas no art. 14º da Lei nº 14.133/2021 e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019, estando ciente das sanções cabíveis em caso de declaração falsa
- **AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS:** sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema é autêntica.
- A empresa comprova aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- A empresa já realizou eventos anteriores para público com, no mínimo, 50% (cinquenta) por cento do total de participantes estimados.
- A empresa tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço. Sempre que houver fabricação, personalização, montagem de: brindes, material publicitário, impressos de diversos fins, deverá ser considerado o prazo razoável e mercadológico para cada objeto e quantidades;
- **SUSTENTABILIDADE** - de acordo com a Instrução Normativa no 01/2010, que trata da sustentabilidade e posteriores alterações, declara, que dispõe de critérios de sustentabilidade ambiental na execução de seus serviços, bem como a utilização de materiais recicláveis, atóxico, biodegradável conforme ABNT NBR-15448-1 e 15448.
- Atende ao disposto na Resolução RDC ANVISA nº 216/04, que estabelece Boas Práticas para Serviços de Alimentação, alterada pela RDC Anvisa nº 52, de 29 de setembro de 2014, e a Resolução RDC ANVISA 182, de 2017, que dispõe sobre as boas práticas para industrialização, distribuição e comercialização de água, bem como legislação e/ou normas de órgãos de vigilância sanitária estaduais, distrital e municipais.
- Comprometemo-nos a executar eventuais acréscimos bem como a fornecer os materiais aplicados não constantes do edital, mas inerentes à natureza dos serviços contratados mediante aditivo que modifique a planilha, salvo casos excepcionais e justificados para preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- Na ausência de declarações faz uso do entendimento do TCU disposto nos acórdãos: 1211/21 e 988/22
- Declaramos, para todos os fins, que prestação do objeto iniciar-se-á a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento
- Fica determinado o **e-mail como meio exclusivo de formalização** para a comunicação de demandas, ordens de serviços, empenhos, contratos ou solicitação de qualquer serviço, ficando desconsiderado contatos feitos pelo WhatsApp ou outros aplicativos de mensagens. O e-mail é a forma de comunicação formal da empresa e todas as solicitações serão válidas e recebidas formalmente através de comunicação via e-mail.
- Fica estabelecido que qualquer item entregue pela contratada, que não esteja especificado na tabela de preços acima, deverá ser cobrado da administração/órgão contratante. A tabela de composição da Proposta de Preços é determinante dos valores unitários, salvo em casos de licitação e contrato por valor global. Itens exigidos que sejam fornecidos e obrigações não elencados na tabela de preços, que não estejam precificados na tabela, são itens passíveis de cobrança ao contratante por não terem sido precificados e não poderão ser fornecidos gratuitamente ao contratante.
- Fica estabelecido que os bens e equipamentos alugados serão contabilizados por diária, ainda que não explícito no item específico na planilha de preços. A diária para peças estruturais será de 24h a partir do início da montagem. As diárias para equipamentos eletrônicos serão de 08h ou conforme especificado no edital/termo de referência.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias a contar desta data

PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO: conforme edital

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme edital

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: Banco de Brasília (BRB): Agência 0096; Conta Corrente 327.847-9.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

João Pessoa (PB), 16 de abril de 2026

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3200340033003000380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

LAZARO GERONCIO VIEIRA:54134668700

Assinado de forma digital por LAZARO GERONCIO VIEIRA:54134668700
Dados: 2026.04.16 13:27:25 -03'00'

_____

PZERO CONSTRUTIVA LTDA

LAZARO GERONCIO VIEIRA

SÓCIO - ADMINISTRADOR

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3200340033003000380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

VENCEDORES DO PROCESSO

Câmara Municipal de São Mateus
Câmara Municipal de São Mateus
Pregão Eletrônico - 000001/2026

PZERO CONSTRUTIVA LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 55.308.004/0001-23 - Endereço: AV JOAO CIRILO DA SILVA - CEP: 58045275 - UF: PB - Município: João Pessoa - Telefone: (21) 9756-2864

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	SERVICOS DE ORGANIZACAO DE EVENTOS DECORACAO E MOBILIARIOMOBILIARIO NO AUDITORIO: 02 MESAS RETANGULARES, COM 04 CADEIRAS, NA AREA COMUM PARA OS VEREADORES, 01 MESA RETANGULAR LONGA NO PALCO, DESTINADA A MESA DIRETORA, COM CAPACIDADE PARA ATE DOZE PESSOAS; 01 MESA NA AREA COMUM PARA DISPOSICAO DAS 55 PLACAS DE HOMENAGENS; E 01 MESA NA AREA COMUM PARA ACOMODACAO DAS 55 FLORES.MOBILIARIO NA SALA DE REFEICAO: 4 MESAS RETANGULARES LONGAS DESTINADAS AO BUFFET, QUE PERMITAM ADEQUADA CIRCULACAO DE PESSOAS E ORGANIZACAO DOS ALIMENTOS.ORNAMENTACAO: TOALHAS LONGAS DE TECIDO NA COR BRANCA PARA TODAS AS MESAS. A MESA DESTINADA AOS VEREADORES E PARA A MESA DIRETORA DEVERA RECEBER UM ORNAMENTO CENTRAL COMPOSTA POR ARRANJOS DE ROSAS, OBEDECENDO UM PADRAO DE CORES, QUE PODERA SER ESCOLHIDO ENTRE AS VARIAS OPCOES DISPONIVEIS.APOIO OPERACIONAL, SONORIZACAO E PAINEL DE LEDRECURSOS HUMANOS: EQUIPE UNIFORMIZADA DE RECEPCAO (MINIMO DE 02 PESSOAS), SEGURANCA PRIVADA NAO ARMADA PARA CONTROLE DE FLUXO, EQUIPE UNIFORMIZADA DE NO MINIMO 03 GARCONS PARA SERVIREM AGUA PARA OS VEREADORES E CONVIDADOS DURANTE A SESSAO NO AUDITORIO E DURANTE A REFEICAO DO BUFFET. PROFISSIONAL TECNICO PARA OPERAR O PAINEL DE LED JA FORNECIDO PELO LOCAL DO EVENTO. BRIGADISTAS EVENTUAIS, PELO MENOS 2, CONFORME O ITEM 5.2 DA NORMA TECNICA 07/2023 DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO.SONORIZACAO E MUSICA: O AMBIENTE DEVERA CONTAR COM MUSICO REGIONAL DO GENERO FEMININO PARA APRESENTACAO INSTRUMENTAL E MPB DURANTE A RECEPCAO.SISTEMA DE SONORIZACAO COMPLETO PARA ATENDIMENTO A SESSAO SOLENE DA CAMARA MUNICIPAL, INCLUINDO FORNECIMENTO, INSTALACAO, OPERACAO E DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS NECESSARIOS.O SISTEMA DEVERA CONTER, NO MINIMO:MINIMO 02 (DUAS) CAIXAS DE SOM ATIVAS DE POTENCIA MINIMA 400W, COMPATIVEL COM O AMBIENTE,GARANTINDO ADEQUADA COBERTURA SONORA DO PLENARIO;01 (UM) SUBWOOFER ATIVO PARA REFORCO DE FREQUENCIA	N/C	N/C	1,0000 SVÇ	R$ 66.000,0000	R$ 66.000,0000
					TOTAL DO VENCEDOR	R$ 66.000,0000

Valor Total: R$ 66.000,0000

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3200340033003000390003A005400520041000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validadocumento.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 10/04/2026 às 18:50:21.
Código verificador: 251, Código CRC: 0772.

PZERO
CONSTRUTIVA

HABILITAÇÃO JURÍDICA

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340033003100300003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

(83) 357[illegible]
R. Galdino Pessoa da Costa, 35, Sala 203 - Altiplano Cabo Branco, João Pessoa - PB
contato@pzeroconstrutiva.com

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL SOB O NOME EMPRESARIAL:
PZERO CONSTRUTIVA LTDA

Através do presente instrumento, **LAZARO GERONCIO VIEIRA**, BRASILEIRO, CASADO EM COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, natural da cidade de fortaleza – CE, data de nascimento 11/03/1957, portador da Carteira de Identidade sob o n° 04868100-1, IFP-RJ e CPF: n° 541.346.687-00, residente e domiciliado na RUA PEDRO FIRMO DO NASCIMENTO, n. 91 apto 302, altiplano cabo branco, João Pessoa-PB, CEP: 58.046-120, único socio da sociedade **PZERO CONSTRUTIVA LTDA,** com sede na Avenida João Cirilo da Silva n. 221, bloco B, sala 1604, Cabo Branco, João Pessoa-PB, CEP.: 58.045-275, inscrita na **Junta Comercial da Paraíba — JUCEP** sob o **Nire n° 25201308747** por despacho em 28 de maio de 2024 e inscrita na Receita Federal — Ministério da Fazenda no **CNPJ sob o n° 55.308.004/0001-23,** fazendo o uso do que permite o §3 do art. 968 da Lei 10.406/02, com redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, pelo presente instrumento particular, resolve **ALTERAR E CONSOLIDAR** o seu Contrato de Constituição, de conformidade com as normas do novo código civil brasileiro, Lei 10.406/2002, mediante as seguintes clausulas:

CLÁSULA PRIMEIRA – OBJETO SOCIAL - A sociedade tem por objeto social: Agências de publicidade; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Instalação de painéis publicitários; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Produção de filmes para publicidade; Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente; Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente; Serviços de arquitetura; Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente; Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação; Criação de estandes para feiras e exposições; Promoção de vendas; Marketing direto; Consultoria em publicidade; Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente; Design de interiores; Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina; Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas; Filmagem de festas e eventos; Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos; Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Produção e promoção de eventos esportivos, **A PARTIR DESTE ATO** passa a ter por objeto: Agências de publicidade Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Instalação de painéis publicitários; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Produção de filmes para publicidade; Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente; Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente; Serviços de arquitetura; Serviços de desenho técnico relacionados a arquitetura e engenharia; Atividades técnicas relacionadas a engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente; Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação; Criação de estandes para feiras e exposições; Promoção de vendas; Marketing direto; Consultoria em publicidade; Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente; Design de interiores; Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina; Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas; Filmagem de festas e eventos; Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos; Aluguel de moveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340033003100300003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL SOB O NOME EMPRESARIAL: PZERO CONSTRUTIVA LTDA

instrumentos musicais; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Produção e promoção de eventos esportivos; Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente; Treinamento em informática; Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente; Impressão de material para uso publicitário; Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; Consultoria em tecnologia da informação.

Em vista das modificações ora realizadas, consolida-se o CONTRATO SOCIAL, sob as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO E SEDE. A sociedade girará sob o Novo Nome Empresarial de **"PZERO CONSTRUTIVA LTDA",** com sede social e domicilio na Avenida João Cirilo da Silva n. 221, bloco B, sala 1604, Cabo Branco, João Pessoa-PB, CEP.: 58.045-275**.**

PARAGRAFO ÚNICO. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiar, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto decidirem os sócios, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO SOCIAL. A sociedade tem por objeto social: Agências de publicidade Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Instalação de painéis publicitários; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Produção de filmes para publicidade; Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente; Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente; Serviços de arquitetura; Serviços de desenho técnico relacionados a arquitetura e engenharia; Atividades técnicas relacionadas a engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente; Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação; Criação de estandes para feiras e exposições; Promoção de vendas; Marketing direto; Consultoria em publicidade; Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente; Design de interiores; Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina; Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas; Filmagem de festas e eventos; Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos; Aluguel de moveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal instrumentos musicais; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Produção e promoção de eventos esportivos; Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente; Treinamento em informática; Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente; Impressão de material para uso publicitário; Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; Consultoria em tecnologia da informação.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340033003100300003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL SOB O NOME EMPRESARIAL: PZERO CONSTRUTIVA LTDA

CLÁUSULA TERCEIRA – CAPITAL SOCIAL. O capital social será de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), dividido em 100.000 (Cem Mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (Um real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda legal e corrente deste país, distribuído entre as sócias da seguinte maneira:

NOME	QUOTA	PORCENTAGEM	CAPITAL
LAZARO GERONCIO VIEIRA	100.000	100%	R$ 100.000,00
TOTAL	**100.000**	**100%**	**R$ 100.000,00**

CLÁUSULA QUARTA – ADMINISTRAÇÃO. A administração da sociedade caberá ao sócio **sr. LAZARO GERONCIO VIEIRA,** com os poderes e atribuições de **ADMINISTRADOR,** autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

CLÁUSULA QUINTA - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA – DURAÇÃO. O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades a partir da data de aprovação deste instrumento na JUCEP. Podendo qualquer sócio se retirar da sociedade, desde que o façam mediante aviso prévio de sua resolução aos demais, com antecedência de, pelo menos, seis meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – A sociedade que iniciou suas atividades em 28 de maio de 2024 terá o prazo de duração da sociedade por tempo indeterminado. (art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA - PORTE EMPRESARIAL - O sócio declara que a sociedade se enquadra como **MICROEMPRESA - ME**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC nº 123, de 2006).

CLÁUSULA NONA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340033003100300003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL SOB O NOME EMPRESARIAL: PZERO CONSTRUTIVA LTDA

CLÁUSULA DÉCIMA – EXERCÍCIO FINANCEIRO E LUCRO. O exercício financeiro será encerrado no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, e nesta data será levantado um inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065 CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO. Fica eleito o **Foro** da cidade de **João Pessoa/PB,** para resolver qualquer questão oriunda do presente contrato, como único competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – TRANSFERÊNCIA. Fica expressamente proibida a cessão ou transferência das quotas de qualquer sócio a estranhos a sociedade, sem o conhecimento dos outros sócios a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente (art.1.056, art. 1,057, CC/2002).

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, para a produção dos seus efeitos legais.

João Pessoa-PB, 07 de outubro de 2025.

_____

LAZARO GERONCIO VIEIRA

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340033003100300003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PZERO CONSTRUTIVA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
54134668700	LAZARO GERONCIO VIEIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/10/2025 14:27 SOB Nº 20252948777.
PROTOCOLO: 252948777 DE 08/10/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12516097637. CNPJ DA SEDE: 55308004000123.
NIRE: 25201308747. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/10/2025.
PZERO CONSTRUTIVA LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.jucep.pb.gov.br

Autenticar documento em https://semarsagomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340033003100300003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.





QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **PZERO CONSTRUTIVA LTDA**

CPF/CNPJ: **55.308.004/0001-23**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 13:14:09 do dia 06/04/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5

Código de controle da certidão: QR3W060426131409

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340033003100300003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **PZERO CONSTRUTIVA LTDA**

CPF/CNPJ: **55.308.004/0001-23**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 13:15:37 do dia 06/04/2026 , com validade até o dia 06/05/2026.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: iOVaFev2PlX0NAVkyiHJ

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340033003100300003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 06/04/2026, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

PZERO CONSTRUTIVA LTDA
55.308.004/0001-23

OBSERVAÇÕES:
a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 06/04/2026
Selo digital de segurança: **2026.CTD.HT6B.GPTT.T877.WRVP.9TLL**
*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

NUCER - Núcleo de Emissão de Certidões do TJDFT
Fórum de Brasília - Milton Sebastião Barbosa, Praça Municipal - Lote 1, Bloco A, Ala B - Térreo.
Brasília - DF
Horário de Atendimento: 7h às 19h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.
Autenticar documento em https://camara.sinomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3200240002390310003000A0054005200410O, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (ESPECIAL - AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis e criminais disponíveis até 06/04/2026, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

PZERO CONSTRUTIVA LTDA
55.308.004/0001-23

OBSERVAÇÕES:
a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 06/04/2026
Selo digital de segurança: **2026.CTD.GBHH.7FH5.CL7K.SBYQ.4454**
*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

NUCER - Núcleo de Emissão de Certidões do TJDFT
Fórum de Brasília - Milton Sebastião Barbosa, Praça Municipal - Lote 1, Bloco A, Ala B - Térreo.
Brasília - DF
Horário de Atendimento: 7h às 19h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.
Autenticar documento em https://camara.tomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3200240002390310003000A0054005200410O, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (06/04/2026 às 12:57) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 55.308.004/0001-23.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 69D3.D7E2.B493.4042 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Gerado em: 06/04/2026 12:57:22

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340033003100300003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (06/04/2026 às 12:58) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 541.346.687-00.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 69D3.D811.1D67.4089 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Gerado em: 06/04/2026 12:58:09

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340033003100300003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PZERO
CONSTRUTIVA

REGULARIDADE FISCAL

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340033003100300003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

(83) 357[illegible]
R. Galdino Pessoa da Costa, 35, Sala 203 - contato@pzeroconstrutiva.com
Altiplano Cabo Branco, João Pessoa - PB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
55.308.004/0001-23 **MATRIZ**		**28/05/2024**

NOME EMPRESARIAL
PZERO CONSTRUTIVA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
PZERO CONSTRUTIVA	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
73.11-4-00 - Agências de publicidade

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade
59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
73.19-0-01 - Criação de estandes para feiras e exposições
73.19-0-02 - Promoção de vendas
73.19-0-03 - Marketing direto
73.19-0-04 - Consultoria em publicidade
73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
74.10-2-02 - Design de interiores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV JOAO CIRILO DA SILVA	**221**	**BLOCO B SALA 1604**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
58.045-275	**CABO BRANCO**	**JOAO PESSOA**	**PB**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
EXECUTIVO@PZEROCONSTRUTIVA.COM	**(83) 3578-4836**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**28/05/2024**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340033003100300003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
55.308.004/0001-23 **MATRIZ**		**28/05/2024**

NOME EMPRESARIAL
PZERO CONSTRUTIVA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas
74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
85.99-6-03 - Treinamento em informática
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV JOAO CIRILO DA SILVA	**221**	**BLOCO B SALA 1604**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
58.045-275	**CABO BRANCO**	**JOAO PESSOA**	**PB**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
EXECUTIVO@PZEROCONSTRUTIVA.COM	**(83) 3578-4836**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**28/05/2024**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/03/2026** às **11:39:47** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340033003100300003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: PZERO CONSTRUTIVA LTDA **NIRE :** 25201308747 **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** PBC2600048904
NIRE (Sede) 25201308747	**CNPJ** 55.308.004/0001-23	**Data de Ato Constitutivo** 28/05/2024	**Início de Atividade** 28/05/2024

Endereço Completo
Avenida JOAO CIRILO DA SILVA, Nº 221, BLOCO B SALA 1604, CABO BRANCO - João Pessoa/PB - CEP 58045-275

Objeto Social
AGENCIAS DE PUBLICIDADE SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS INSTALACAO DE PAINEIS PUBLICITARIOS MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS PRODUCAO DE FILMES PARA PUBLICIDADE ATIVIDADES DE PRODUCAO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISAO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMACAO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE SERVICOS DE ARQUITETURA SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA ATIVIDADES TECNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA E ARQUITETURA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE AGENCIAMENTO DE ESPACOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEICULOS DE COMUNICACAO CRIACAO DE ESTANDES PARA FEIRAS E EXPOSICOES PROMOCAO DE VENDAS MARKETING DIRETO CONSULTORIA EM PUBLICIDADE OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE DESIGN DE INTERIORES ATIVIDADES DE PRODUCAO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AEREA E SUBMARINA ATIVIDADES DE PRODUCAO DE FOTOGRAFIAS AEREAS E SUBMARINAS FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS ALUGUEL DE MOVEIS, UTENSILIOS E APARELHOS DE USO DOMESTICO E PESSOAL INSTRUMENTOS MUSICAIS TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE TREINAMENTO EM INFORMATICA OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO.

Capital Social R$ 100.000,00 (cem mil reais) **Capital Integralizado** R$ 100.000,00 (cem mil reais)	**Porte** ME (Microempresa)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
LAZARO GERONCIO VIEIRA	541.346.687-00	R$ 100.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
LAZARO GERONCIO VIEIRA	541.346.687-00	Indeterminado

Último Arquivamento

Data	Número	Ato/eventos	Situação / Status
08/10/2025	20252948777	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 26/02/2026, às 10:00:49 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.redesim.pb.gov.br**, com o código **NPV3XSUB**.

Maria de Fatima Ventura Venancio
Secretário-Geral

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340033003100300003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Data da consulta: 09/01/2026 16:39:22

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **55.308.004/0001-23**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **PZERO CONSTRUTIVA LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 28/05/2024**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar | Gerar PDF

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340033003100300003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PZERO CONSTRUTIVA LTDA
CNPJ: 55.308.004/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:00:18 do dia 10/04/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/10/2026.
Código de controle da certidão: **B4D7.4589.13F2.85A5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340033003100300003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

C E R T I D Ã O

CÓDIGO: **7DDD.52AC.DDE2.D185** Emitida no dia 11/03/2026 às 14:12:34

Nome Empresarial:
PZERO CONSTRUTIVA LTDA

Endereço:		Número:	Complemento:
JOAO CIRILO DA SILVA		**221**	**BLOCO B SALA 1604**
Bairro:	Município:		CEP:
CABO BRANCO	**JOAO PESSOA**		**58045-275**
Inscr. Estadual:	Situação Cadastral:	CNPJ/CPF:	
16.497.103-3	**ATIVO**	**55.308.004/0001-23**	

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão,** devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificado 2100340038003100300035003A00320034003100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SINTEGRA/ICMS

Consulta realizada em 06/04/2026 11:50:37

Cadastro atualizado on-line

Dados do Contribuinte

CNPJ	**55.308.004/0001-23**	Inscrição Estadual:	**16.497.103-3**
Razão Social:	**PZERO CONSTRUTIVA LTDA**		
Logradouro:	**AV JOAO CIRILO DA SILVA**		
Número:	**221**	Complemento:	**BLOCO B SALA 1604**
Bairro:	**CABO BRANCO**		
Município:	**JOAO PESSOA**	UF:	**PB**
CEP:	**58045-275**	Telefone:	**(83)35784836**
Atividade Econômica:	**1813-0/01 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO (ICMS)**		
Regime de Pagamento:	**SIMPLES NACIONAL**		
Situação Cadastral Vigente:	**Habilitado**		
Data da Última Atualização Cadastral:	**09/10/2025**		

Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco

Voltar (SINf_ConsultaSintegra.jsp)

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340033003100300003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO	08/10/2025 Processo 2317612025-7 - REATIVACAO
16.497.103-3	ATIVO	

FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
PZERO CONSTRUTIVA LTDA

NOME FANTASIA
PZERO CONSTRUTIVA

CNPJ/CPF	INSC. JUNTA COMERCIAL
55.308.004/0001-23	2520130874-7

LOGRADOURO	NÚMERO
AV JOAO CIRILO DA SILVA	221

COMPLEMENTO	BAIRRO
BLOCO B SALA 1604	CABO BRANCO

MUNICÍPIO	CEP
JOAO PESSOA	58045-275

ATIVIDADE ECONÔMICA

ICMS	DENOMINAÇÃO
1813-0/01	IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO
PRINCIPAL	DENOMINAÇÃO
7311-4/00	AGENCIAS DE PUBLICIDADE
SECUNDÁRIO	DENOMINAÇÃO
7729-2/02	ALUGUEL DE MOVEIS, UTENSILIOS E APARELHOS DE USO DOMESTICO E PESSOAL, INSTRUMENTOS
4329-1/01	INSTALACAO DE PAINEIS PUBLICITARIOS
4329-1/04	MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS
5911-1/02	PRODUCAO DE FILMES PARA PUBLICIDADE
5911-1/99	ATIVIDADES DE PRODUCAO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISAO NAO
6399-2/00	OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMACAO NAO ESPECIFICADAS
7111-1/00	SERVICOS DE ARQUITETURA
7119-7/03	SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA
7119-7/99	ATIVIDADES TECNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA E ARQUITETURA NAO ESPECIFICADAS
7312-2/00	AGENCIAMENTO DE ESPACOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEICULOS DE COMUNICACAO
7319-0/01	CRIACAO DE ESTANDES PARA FEIRAS E EXPOSICOES
7319-0/02	PROMOCAO DE VENDAS
7319-0/03	MARKETING DIRETO
7319-0/04	CONSULTORIA EM PUBLICIDADE
7319-0/99	OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
7420-0/01	ATIVIDADES DE PRODUCAO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AEREA E SUBMARINA
7420-0/02	ATIVIDADES DE PRODUCAO DE FOTOGRAFIAS AEREAS E SUBMARINAS
7420-0/04	FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS
7490-1/04	ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO
7721-7/00	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS
8230-0/01	SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS
8599-6/04	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
9319-1/01	PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS
7410-2/02	DESIGN DE INTERIORES
7490-1/99	OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8599-6/03	TREINAMENTO EM INFORMATICA
8599-6/99	OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
1813-0/01	IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO
6319-4/00	PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET
6202-3/00	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS
7020-4/00	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA
6204-0/00	CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO

NATUREZA JURIDICA	COD. NATUREZA JURIDICA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	2062

TIPO DE ESTABELECIMENTO
MATRIZ

TIPO DE UNIDADE
UNIDADE PRODUTIVA

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340033003100300003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

FORMA DE ATUAÇÃO
ESTABELECIMENTO FIXO
INTERNET

REGIME DE APURAÇÃO	INÍCIO DE ATIVIDADE
SIMPLES NACIONAL	28/05/2024

QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES	CARGO
LAZARO GERONCIO VIEIRA	SÓCIO-ADMINISTRADOR

REPARTIÇÃO FISCAL	VALIDADE
CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR1 DA DIRETORIA	09/07/2026

CONTROLE	DATA DE EMISSÃO
202601090941042780	09/01/2026 09:41:04

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340033003100300003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO: 0.363.539/26-34

DADOS DO CONTRIBUINTE

CPF/CNPJ	Nome do Contribuinte
55.308.004/0001-23	PZERO CONSTRUTIVA LTDA

Endereço

AVENIDA JOAO CIRILO DA SILVA, 221 - BLOCO B SALA 1604 , BAIRRO CABO BRANCO, JOAO PESSOA/PB - CEP: 58.045-275

PARECER DA CERTIDÃO

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Município.

Esta certidão atesta a regularidade fiscal do contribuinte e não representa a retirada automática dos débitos do registro público de inadimplência, onde para isto será necessário o pagamento prévio dos emolumentos específicos.

INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 0002988313

IMOBILIÁRIAS:

OBSERVAÇÕES

Certidão válida até: 10/05/2026

Código de autenticidade: 708E6DE6A2D77F73

A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras.

Certidão emitida gratuitamente em 11 de Março de 2026

A autenticidade desta certidão deve ser confirmada na pagina da Secretaria da Receita, no endereço: https://www.joaopessoa.pb.gov.br/

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3200340033003100300003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Prefeitura de João Pessoa
Secretaria da Receita Municipal

CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº **0002.988.313**

CPF/CNPJ	NÚMERO DE REGISTRO	DATA DE ABERTURA
55.308.004/0001-23	25201308747	28/05/2024

RAZÃO SOCIAL	RESPONSÁVEL LEGAL	CPF/CNPJ
PZERO CONSTRUTIVA LTDA	LAZARO GERONCIO VIEIRA	541.346.687-00

LOCALIZAÇÃO

Avenida JOAO CIRILO DA SILVA 221 BLOCO B SALA 1604
JOAO PESSOA
58045-275

CNAE(S) / DESCRIÇÃO / RISCO

8230001	SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS
6399200	OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMACAO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
7420004	FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS
7119703	SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA
4329104	MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
8599604	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
7319003	MARKETING DIRETO
7119799	ATIVIDADES TECNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA E ARQUITETURA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
7319099	OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4329101	INSTALACAO DE PAINEIS PUBLICITARIOS

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3200340033003100300003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Prefeitura de João Pessoa

Secretaria da Receita Municipal

NOTAS

Este cartão é válido somente para a localização e atividade(s) acima descrita(s). O presente deve ser afixado em local visível e acessível à fiscalização.

Emitido em: 08/10/2025

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340033003100300003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 55.308.004/0001-23
Razão Social: PZERO CONSTRUTIVA LTDA
Endereço: AV JOAO CIRILO DA SILVA 221 BLOCO B / CABO BRANCO / JOAO PESSOA / PB / 58045-275

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:04/04/2026 a 03/05/2026

Certificação Número: 2026040404036524894981

Informação obtida em 06/04/2026 11:52:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340033003100300003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PZERO CONSTRUTIVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 55.308.004/0001-23
Certidão nº: 15576428/2026
Expedição: 11/03/2026, às 14:14:29
Validade: 07/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PZERO CONSTRUTIVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **55.308.004/0001-23**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340033003100300003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ESTADO DE PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
COORDENAÇÃO EXECUTIVA DE USO DO SOLO - SEPLAN

REDESIMPB

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número 33798

Razão Social: PZERO CONSTRUTIVA LTDA

Nome Fantasia: PZERO CONSTRUTIVA

CNPJ: 55.308.004/0001-23

Inscrição Municipal: 0002988313

Atividade Principal: 7311-4/00 - Agências de publicidade (Exerce no endereço)

Atividade(s) Secundárias: 7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina (Exerce no endereço), 6399-2/00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente (Exerce no endereço), 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Exerce no endereço), 7410-2/02 - Design de interiores (Exerce no endereço), 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (Exerce no endereço), 7319-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente (Exerce no endereço), 5911-1/99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente (Exerce no endereço), 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (Exerce no endereço), 7312-2/00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação (Exerce no endereço), 7420-0/02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas (Exerce no endereço), 7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais (Exerce no endereço), 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário (Exerce no endereço), 9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos (Exerce no endereço), 7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos (Exerce no endereço), 7721-7/00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos (Exerce no endereço), 7319-0/04 - Consultoria em publicidade (Exerce no endereço), 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (Exerce no endereço), 7319-0/01 - Criação de estandes para feiras e exposições (Exerce no endereço), 7319-0/03 - Marketing direto (Exerce no endereço), 7119-7/99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente (Exerce no endereço), 4329-1/01 - Instalação de painéis publicitários (Exerce no endereço), 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação (Exerce no endereço), 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Exerce no endereço), 7319-0/02 - Promoção de vendas (Exerce no endereço), 7111-1/00 - Serviços de arquitetura (Exerce no endereço), 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos (Exerce no endereço), 8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente (Exerce no endereço), 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Exerce no endereço), 5911-1/02 - Produção de filmes para publicidade (Exerce no endereço), 7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia (Exerce no endereço), 8599-6/03 - Treinamento em informática (Exerce no endereço), 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Exerce no endereço)

Município: Município de João Pessoa **Endereço:** AVENIDA JOAO CIRILO DA SILVA, 221, BLOCO B SALA 1604, CABO BRANCO

CEP: 58045275

Local e data: Município de João Pessoa, terça, 31 de março de 2026

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340033003100300003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Vencimento: Indeterminado

SAMYA RAFAELLA VARELA NEGREIROS DE BRITO
COORDENAÇÃO EXECUTIVA DE USO DO SOLO - SEPLAN

Observação
Este alvará refere-se ao funcionamento do estabelecimento, não à regularização do imóvel.

Código de Autenticidade: **O7V7AHAX**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO NICOLAS FERNANDES DE FIGUEIREDO

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340033003100300003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

AUTO DE CONFORMIDADE DE PROCESSO SIMPLIFICADO - ACPS

Processo: 55988/2025 **Validade**: **17 de outubro de 2026** - Situação: **Em Vigência**

CONFORME informações prestadas e termo de declaração firmado pela pessoa física/jurídica abaixo especificada, foram atendidos os parâmetros estabelecidos pela Norma Técnica, em consonância com a Lei Estadual nº 9.625, de 27 de novembro de 2011 (Código Estadual de Proteção Contra Incêndio, Explosão e Controle de Pânico), a fim de que o procedimento de regularização da edificação/estabelecimento/área de risco possa ser classificada como PROCESSO TÉCNICO SIMPLIFICADO, sendo esta portanto, dispensada de Vistoria Técnica prévia tendo em vista seu baixo risco. **Não se enquadram como PROCESSO TÉCNICO SIMPLIFICADO os locais que possuem líquidos inflamáveis ou combustíveis, gás liquefeito de petróleo (GLP), materiais radioativos, explosivos, fogos de artifício, nem outros produtos perigosos, como também boates, independente da capacidade de público ou os locais de reunião de público com lotação superior a 100 (cem) pessoas.**

Razão Social:	**PZERO CONSTRUTIVA LTDA**
Nome Fantasia:	**PZERO CONSTRUTIVA LTDA**
CNPJ/CPF:	**55308004000123**
Área (m^2)	**40(quarenta metros)**
Nº de Pavimentos da Edificação:	**1**
Altura da Edificação (m):	**0,00**
Natureza da Ocupação	**C - Comercial**
Endereço	**JOAO CIRILO DA SILVA 221 BLOCO B SALA 1604 CABO BRANCO JOAO PESSOA**
Nome do Proprietário:	******** ******** ********
CPF/CNPJ:	**************
Telefone de Contato:	****** *******
E-mail:	****************************

Local e Data:	**João Pessoa, sexta, 17 de outubro de 2025**
Registro do Documento Nº:	**0000224510 do processo 55988/2025**

Autenticação Eletrônica: **9aaf458398c030766d09811e07beea7f**

- Manter este documento em local visível.
- O não cumprimento das exigências estabelecidas pelas Normas Técnicas implicará em responsabilização de natureza administrativa, civil e/ou criminal.
- Solicitar renovação do presente documento 30 (trinta) dias antes do vencimento.
- As edificações prescritas no item 8 da NT Nº 007/2019.
- CBMPB são dispensadas da vistoria técnica prévia a fim da obtenção do AUTO DE CONFORMIDADE DE PROCESSO SIMPLIFICADO, documento específico para esses casos, adotado pelo CBMPB.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3200340033003100300003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
-

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Número da Certidão: 55410527
Emitido em: 06/04/2026
Válida até: 06/05/2026

INTERESSADO: PZERO CONSTRUTIVA LTDA
CNPJ/CPF: 55.308.004/0001-23

NADA CONSTA

OBSERVAÇÕES:
1. Certidão expedida gratuitamente;
2. Esta declaração é válida sem rasuras ou emendas;
3. A presente certidão não servirá de prova contra cobrança de qualquer débito que vier a ser reclamado pelo IBAMA;
4. Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias;
5. A autenticidade desta certidão pode ser averiguada no site do Ibama, endereço http://www.ibama.gov.br, menu Facilidades, link Taxas, Certidão negativa de d
6. Expedida de acordo com a INIBAMA nº 06 de 07 de dezembro de 2012.

Autenticar documento em https://camaracaomateus.nuvemdocloud.com.br/autenticidade com o identificador 3200340023003100300023A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

CERTIDÃO NEGATIVA DE EMBARGO

Número da Certidão: TH4X2C9F5MS163TI
Emitido em: 06/04/2026
Válidade até: 06/05/2026

CNPJ/CPF: 55.308.004/0001-23

NADA CONSTA

NA LISTA DE EMBARGOS DO IBAMA

Código para Consulta: TH4X2C9F5MS163TI

OBSERVAÇÕES:

1. Certidão expedida gratuitamente;
2. Esta declaração é válida sem rasuras ou emendas;
3. A presente certidão não servirá de prova contra cobrança de qualquer débito que vier a ser reclamado pelo Ibama;
4. Esta certidão é válida por 30(trinta) dias;
5. A autenticidade desta certidão pode ser averiguada no site do Ibama, endereço http://www.ibama.gov.br, Serviços On-Line, Link Certidão Negativa de Débito.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340033003100300003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Data: 06/04/2026 14:05:07

PZERO
CONSTRUTIVA

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340033003100300003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

(83) 357[illegible]
R. Galdino Pessoa da Costa, 35, Sala 203 - contato@pzeroconstrutiva.com
Altiplano Cabo Branco, João Pessoa - PB

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440

CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 55.308.004/0001-23
Razão Social: PZERO CONSTRUTIVA LTDA
Nome Fantasia: PZERO CONSTRUTIVA

Certidão emitida às 12:44 de 06/04/2026.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse **http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao** e insira o código de validação: **4mVC.WqFN**. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabecalho.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3200340033003100300003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DA PARAÍBA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA

CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : PAULO RICARDO MARQUES GONÇALVES
REGISTRO..... : PB-009385/O-3
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.541.034-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARAÍBA, 08/04/2026 as 10:43:55.
Válido até: 07/07/2026.
Código de Controle: 1570.1201.5683.7567.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPB.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340033003100300003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Empresa: **PZERO CONSTRUTIVA LTDA** Folha: 0001
C.N.P.J.: 55.308.004/0001-23
Insc. Junta Comercial: 25201308747 Data: 24/02/2025
Endereço: AV JOAO CIRILO DA SILVA, 221, BLOCO B SALA 1604, CABO BRANCO, JOAO PESSOA/PB, CEP 58045-275
Balanço encerrado em: 31/07/2025

BALANÇO DE ABERTURA

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
1	**1**	*** **ATIVO** ***	**100.000,00d**
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	100.000,00d
3	1.1.1	DISPONÍVEL	100.000,00d
4	1.1.10.1	CAIXA GERAL	100.000,00d
120	**2**	*** **PASSIVO** ***	**100.000,00c**
210	2.4	PATRIMÔNIO LIQUIDO	100.000,00c
211	2.4.1	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	100.000,00c
212	2.4.10.1	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	100.000,00c

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/07/2025 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R$ 100.000,00 (cem mil reais)

JOAO PESSOA-PB, 31 de Julho de 2025

LAZARO GERONCIO VIEIRA

CPF: 541.346.687-00

PAULO RICARDO MARQUES GONÇALVES
Reg. no CRC - PB sob o No. PB009385O3
CPF: 062.541.034-35

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340033003100300003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PZERO CONSTRUTIVA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
54134668700	LAZARO GERONCIO VIEIRA
06254103435	PAULO RICARDO MARQUES GONCALVES

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/08/2025 15:31 SOB Nº 20252798023.
PROTOCOLO: 252798023 DE 07/08/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12512683426. CNPJ DA SEDE: 55308004000123.
NIRE: 25201308747. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/07/2025.
PZERO CONSTRUTIVA LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.jucepdigital.pb.gov.br

Autenticar documento em https://semarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340033003100300003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PZERO
CONSTRUTIVA

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340033003100300003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

(83) 357[illegible]
R. Galdino Pessoa da Costa, 35, Sala 203 - contato@pzeroconstrutiva.com
Altiplano Cabo Branco, João Pessoa - PB

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Resolução Nº 93 de 07 de Novembro de 2014

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Nº 0000001077220

2025000107722O

Validade: Indeterminada

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente ao(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRTs abaixo discriminado(s): totalizando 1 RRTs

DADOS DO PROFISSIONAL

Título do Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista
Data de obtenção do título: 28/07/2021
Registro Nacional: 00A3123391
Data de Registro: 03/02/2025

Validade: Indefinida

ANOTAÇÃO DE CURSO

- Nenhum curso anotado.

DADOS DOS REGISTROS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-RRT

Número do RRT: 16288040 | Tipo do RRT: RRT SIMPLES | Registrado em: 05/12/2025

Forma de registro: INICIAL | Participação Técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada: PZERO CONSTRUTIVA LTDA
CNPJ: 55.308.004/0001-23

DADOS DO CONTRATO

Contratante: A7 SUPERIORI REALIZACOES LTDA
CPF/CNPJ: 29556151000102

RUA APOLÔNIO NÓBREGA Nº 263

Complemento: SALA 101

Cidade: JOÃO PESSOA | Bairro: CASTELO BRANCO | UF: PB | CEP: 58050260

Contrato: 05/2025 | Celebrado em 07/07/2025

Valor do contrato: R$ 1.183.982,00 | Tipo do Contratante:

Data de Início: 14/07/2025 | Data de Fim: 14/07/2026

ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA

2.1.3 - Execução de edifício efêmero ou instalações efêmeras , 21000 un; 2.5.1 - Execução de instalações hidrossanitárias prediais , 1 un; 2.5.7 - Execução de instalações elétricas prediais de baixa tensão , 21000 un;

Descrição: Constitui objeto da presente contratação de empresa especializada na organização e realização de eventos, para a prestação dos serviços de planejamento, coordenação e execução, com viabilização de infraestrutura, serviços e fornecimento de apoio logístico necessários à realização do evento Arraial de Belo Horizonte 2025, a ser realizado no período de 19 de julho a 20 de julho de 2025, no Estádio Jornalista Felipe Drummond - Mineirinho. A montagem compõe os itens de Sanitários quimicos Standard / Sanitários quimicos PCD / Grades altas / Capa de grade / Placa de fechamento / Tenda 3 x 3m Tenda 5 x 5m / Tenda 10 x 10m / Octanorme / Piso emborrachado PVC antiderrapante / Piso nivelador com até 30 cm / Estrutura metálica de boxtruss Q25 / Estrutura metálica de boxtruss para GRID e MASCARA DE PALCO Q30, Q50 Praticável pantográfico / Unifila / Tecido para

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos, com a chave: CCBW689Z12CZDZY9840B
Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3200340033003100300003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Impresso em: 15/12/2025 às 16:53:19 por: NATHALIA ALYNE FREIRE FREITAS, ip: 177.180.255.186

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Resolução Nº 93 de 07 de Novembro de 2014

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Nº 0000001077220

20250001077220

forração de estruturas / Tecido sublimado / Sonorização TIPO 3 / Iluminação TIPO 3 / Painel de LED / Gerador - 260 KVA / Passa-cabo / Serviço de elétrica / Segurança privada patrimonial / Limpeza e manutenção / Brigada de incêndio / Carregador / UTI Móvel / Projeto de Segurança e Combate a Incêndio e Pânico - PSCIP / Transmissão Simultânea / Cenografia / Recreação infantil / Mestre de Cerimônias Intérprete de libras / Designer / Cobertura fotográfica / Cobertura audiovisual / Cobertura ao vivo para redes sociais / Produção de conteúdo / Lona impressa / Blimp / Pulseira / Camiseta / Totem de sinalização / Alimentação TIPO 1

ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO

AVENIDA ANTÔNIO ABRAHÃO CARAM Nº 1000

Complemento:

Cidade: BELO HORIZONTE Bairro: SÃO JOSÉ (PAMPULHA) UF: MG CEP: 31275000

Coordenadas Geográficas:

DESCRIÇÃO

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- Esta certidão perderá a validade e será anulada, caso ocorra alterações das informações constantes do Atestado registrado ou do RRT vinculado ou caso sejam constatadas que são inverídicas as informações constantes do RRT, do atestado ou do requerimento da certidão.

- Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 14.133/2021, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 12.378/2010 e Resoluções do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR)

- A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas

- Certificamos, ainda, que nos termos do artigo 2º da Lei nº 12.378/2010 e artigos 2º e 3º da Resolução nº 21/2012-CAU/BR, esta Certidão é válida somente para os serviços condizentes com as atribuições profissionais acima discriminadas

- Em conformidade com o que determina o Art. 45 da Lei 12.378, toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 1077220/2025

Expedida em 16/12/2025 12:12:00, JOÃO PESSOA/PB, CAU/PB

Chave de Impressão: CCBW689Z12CZDZY9840B

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340033003100300003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

A7 REALIZAÇÕES

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **A7 SUPERIORI REALIZAÇÕES LTDA**, empresa privada, com sede na Rua Dr. Apolônio da Nóbrega, 263 - Sala 101 - Castelo Branco, João Pessoa - PB, 58050-260, inscrita no CNPJ sob o nº 29.556.151/0001-02, a seguir denominado A7 REALIZAÇÕES, neste ato representado pela fiscal do contrato, BRUNA DOS SANTOS CABRAL, vem declarar, para todos os fins de direito que a empresa **PZERO CONSTRUTIVA LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **55.308.004/0001-23**, Registro **CREA 0001658883-MG** e Registro no **CAU PJ71803-1** sediado na Av. João Cirilo da Silva, nº 221, bloco B sala 1604, Cabo Branco, João Pessoa - PB, 58.045-275, prestou, satisfatoriamente, as quantidades e exigências estabelecidas no contrato, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

DADOS DO CONTRATO

Data da celebração: 07/07/2025

Data de início da prestação do serviço: 14/07/2025

Data de fim da prestação do serviço: 26/07/2025

Valor: R$1.183.982,00

ART Nº: Nº MG20254485667

RRT Nº: Nº SI16288040I00CT001

Local da execução: Av. Antônio Abrahão Caram, 1000 - São Luiz, Belo Horizonte - MG, 31275-000

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Responsável técnico: Eng. Civil GEFFERSON CELESTINO DE MORAIS

CREA/PB:1620680963

CREA/MG: 438762

CPF: 092.895.864-78

Responsável técnico: Arq e Urb NATHALIA ALYNE FREIRE FREITAS

CAU/BR: A312339-1

CPF: 090.540.844-64

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340033003100300003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Certidão nº 1077220/2025 - 16/12/2025 12:12:00, 16:53 - Chave de Impressão: CCBW689Z12CZDZY9840E
O atestado neste ato registrado foi emitido em 16/12/2025 12:12:00, e contém 16 folhas

Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, vinculado à Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 1077220, emitida em 16/12/2025 12:12:00

Atividade(s) Técnica(s) desenvolvida(s):

Atividade Técnica: 48 - Execução de montagem > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE MATERIAIS MISTOS > #2.5.1 - DE ESTRUTURA DE MATERIAIS MISTOS

Quantidade: 21.000,00 m²

Responsável(eis) Técnico(s): Eng. Civil GEFFERSON CELESTINO DE MORAIS

Atividade Técnica: 48 - Execução de montagem > Eletrotécnica > Instalações Elétricas > De Instalações Elétricas Em Baixa Tensão > #11.10.1.3 - Para Fins Residenciais E Comerciais

Quantidade: 21.000,00 m²

Responsável(eis) Técnico(s): Eng. Civil GEFFERSON CELESTINO DE MORAIS

Atividade Técnica: 48 - Execução de montagem > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO

Quantidade: 1,00 Unidade

Responsável(eis) Técnico(s): Eng. Civil GEFFERSON CELESTINO DE MORAIS

Atividade Técnica: 2.1.3 - Execução de edifício efêmero ou instalações efêmeras; Área destinada a execução: 21.000,00 m²

Responsável(eis) Técnico(s): Arq. Urb. NATHALIA ALYNE FREIRE FREITAS

Atividade Técnica: 2.5.7 - Execução de instalações elétricas prediais de baixa tensão. Área destinada a execução: 21.000,00 m²

Responsável(eis) Técnico(s): Arq. Urb. NATHALIA ALYNE FREIRE FREITAS

Atividade Técnica: 2.5.1 - Execução de instalações hidrossanitárias prediais; Área destinada a execução: 1,00 unidade

Responsável(eis) Técnico(s): Arq. Urb. NATHALIA ALYNE FREIRE FREITAS

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3200340033003100300003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Certidão nº 1077220/2025 - 16/12/2025 12:12:00, 16:53 - Chave de Impressão: CCBW689Z12CZDZY9840E
O atestado neste ato registrado foi emitido em 16/12/2025 12:12:00, e contém 16 folhas

Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, vinculado à Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 1077220, emitida em 16/12/2025 12:12:00

A7 REALIZAÇÕES

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Prestação de serviços de **cenografia e infraestrutura sob regime de locação em espaço de 21.000m²**, incluindo montagem, manutenção, desmontagem e remoção de estruturas cenográficas e operacionais para a realização do evento Arraial do Belô 2025, em Belo Horizonte/MG.

A presente contratação teve por objetivo a locação de estruturas temporárias e elementos decorativos, com serviços completos de instalação, manutenção, desmontagem e remoção, além de toda equipe necessária para a realização do Arraial do Belô 2025, evento junino de grande porte, realizado no **Mineirinho, em Belo Horizonte/MG**, nos dias 19 e 20 de julho de 2025.

O evento integrou o **calendário oficial de festas juninas da cidade** e se destacou pela sua grandiosidade, diversidade de atrações e valorização da cultura popular nordestina, tendo em vista, que Belo Horizonte é uma grande metrópole e tem um grande fluxo interno migratório. O Arraial de Belô, contou com **shows de grandes nomes** da música brasileira como **Geraldo Azevedo, Fafá de Belém e Naiara Azevedo**, além de concurso de quadrilhas com **transmissão pela TV Globo,** Vila Gastronômica com comidas típicas, aulão de forró e Blitz de Quadrilha Junina em pontos estratégicos da cidade.

A 46ª edição do Arraial de Belô se consolidou como uma festa segura, organizada e diversa, com ambientação e cenografia temática que transformaram o ambiente urbano no verdadeiro pavilhão junino. Além disso, para agregar ainda mais ao evento, os equipamentos de sonorização, iluminação cênica, infraestrutura de apoio, mobiliário complementar completaram e toda a **parte operacional resultou em um dos maiores eventos do ano.**

Todos os serviços prestados incluíram o fornecimento de **mão de obra especializada, materiais, equipamentos e ferramental, com garantia de segurança estrutural, estabilidade técnica e adequação estética ao projeto visual do evento.** A contratada também realizou manutenção preventiva e corretiva durante o período de realização, além da desmontagem completa e destinação apropriada dos materiais ao término do evento.

Ao longo do período de festas juninas, os cinco dias de evento que foram realizados no Mineirinho, no Cortejo Junino, nas Blitz Juninas e no Concurso do Prato Junino o evento conseguiu reunir cerca de **15 mil pessoas por dia de evento,** consolidando assim, o sucesso absoluto.

(83) 3578-4836 R. Frei Tarcísio Teixeira, 251 - Altiplano Cabo Branco, João Pessoa - PB a7realizacoes.com contato.a7realizacoes.com

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340033003100300003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Certidão nº 1077220/2025 - 16/12/2025 12:12:00, 16:53 - Chave de Impressão: CCBW689Z12CZDZY9840E
O atestado neste ato registrado foi emitido em 16/12/2025 12:12:00, e contém 16 folhas

Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, vinculado à Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 1077220, emitida em 16/12/2025 12:12:00

2.1.1 Descritivo Técnico:

	ITEM	DESCRITIVO DO ITEM
1	Assistente de produção de campo	Contratação de Produtor de campo com comprovação de experiência profissional para desenvolvimento e realização das atividades dos eventos que compõem a programação do Arraial de Belo Horizonte. Capacitado para atuação no acompanhamento de todas as etapas e realizações dos eventos em campo, bem como o gerenciamento dos fornecedores de infraestrutura e serviços durante os períodos de montagem, realização e desmontagem dos eventos.
2	Sanitários quimicos Standard	Contratação de sanitários químicos, conforme especificações: O sanitário deverá ser em estrutura de polietileno de alta densidade ou material similar, com teto translúcido ou com iluminação interna, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,20m de altura mínima, peso aproximado 75 (setenta e cinco) kg vazio e tanque com capacidade aproximada de 227 (duzentos e vinte e sete) litros. Deve ser composto de caixa de dejeto, com assento, porta papel higiênico, dispenser de gel para higienização para as mãos, mictório, porta objeto e piso antiderrapante, porta com fechamento e tranca interna e com identificação de livre/ocupado, identificação masculino/feminino e em ótimas condições de uso. Os sanitários deverão atender às especificações de segurança previstas em normas técnicas aprovadas pelos Órgãos Oficiais competentes e atender às exigências da fiscalização sanitária.Todas as cabines de sanitários químicos deverão disponibilizar álcool em gel e papel higiênico. Observação: Os modelos de cabines poderão ser alterados desde que seja de expressa anuência da Belotur.
3	Sanitários quimicos PCD	Contratação de sanitários químicos PCD, conforme especificações: o sanitário químico PCD deverá ser em estrutura de polietileno de alta densidade ou material similar, com teto translúcido ou com iluminação interna, em dimensões mínimas de 2,30m de altura x 1,50m de largura x 1,50m de profundidade, de maneira que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do sanitário químico, peso aproximado 108 (cento e oito) kg vazio e tanque com capacidade aproximada de 125 (cento e vinte e cinco) litros. Composto de caixa de dejeto, com assento, porta papel higiênico, dispenser de gel para higienização das mãos, porta objeto e piso antiderrapante, com rampa de acesso e barras de sustentação para apoio, porta com fechamento e tranca interna e com identificação de livre/ocupado, identificação masculino/feminino e em ótimas condições de uso. Os sanitários químicos deverão atender às especificações de segurança, previstas em normas técnicas aprovadas pelos Órgãos Oficiais competentes, composto de todos os equipamentos e acessórios de seguranças que atendam os usuários PCD, bem como às exigências da fiscalização sanitária. Todas as cabines de sanitários químicos deverão disponibilizar álcool em gel e papel higiênico. Observação: Os modelos de cabines poderão ser alterados desde que seja de expressa anuência da Belotur.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340033003100300003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Certidão nº 1077220/2025 - 16/12/2025 12:12:00, 16:53 - Chave de Impressão: CCBW689Z12CZDZY9840E
O atestado neste ato registrado foi emitido em 16/12/2025 12:12:00, e contém 16 folhas

Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, vinculado à Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 1077220, emitida em 16/12/2025 12:12:00

5	Grades altas	Contratação de grades modulares para contenção de público a serem utilizadas, conforme especificações: - Dimensões de 1,90m de altura e 2m de comprimento em perfeito estado físico de conservação; - As estruturas de grades deverão ser em tubo de 1 e 1/2 na chapa de 2mm com ferro maciço e galvanizado; - Com sistema de encaixes travadas com abraçadeiras de nylon (boa qualidade) com manutenção diária dos travamentos; - As estruturas deverão estar em perfeito estado de conservação e pintura.
5	Capa de grade	Contratação de capas de grades de isolamento produzidas em tecido de alta tensidade (malha) com encaixes laterais das grades de isolamento, na cor preta, nas medidas da grade, garantindo total cobertura.
6	Placa de fechamento	Contratação de estruturas de contenção de tapume, conforme especificações: - Estrutura em metalon e/ou lambri na chapa 18, medindo 2,25m de altura e 2m de comprimento sem pontas de lança, com portões para saídas de emergências, visando o isolamento da área do evento e disciplinando a entrada do público para controle de segurança e isolamento do backstage; - As estruturas deverão estar em perfeito estado de conservação e pintura.
7	Tenda 3 x 3m	Contratação de tendas 3m x 3m, conforme especificações: - A estrutura deverá ter 2 metros de altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo bruxa ou piramidal, com lona branca, estrutura em coluna de metalon reforçada e calha; - As estruturas deverão possuir 04 (quatro) lonas de fechamento laterais antichamas com dimensões proporcionais ao tamanho do equipamento na mesma cor da lona de cobertura; - As lonas laterais deverão ser instaladas com abraçadeiras de nylon de forma encaixada simetricamente na estrutura das calhas, sem dobras e frestas, e com uma entrada que permita a passagem de pessoas e materiais.
8	Tenda 5 x 5m	Contratação de tendas 5m x 5m a serem utilizadas, conforme especificações: - A estrutura deverá ter 2,50 metros de altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo bruxa ou piramidal, com lona branca, estrutura em coluna de metalon reforçada e calha; - As estruturas deverão possuir 04 (quatro) lonas de fechamento laterais antichamas com dimensões proporcionais ao tamanho do equipamento na mesma cor da lona de cobertura. - As lonas laterais deverão ser instaladas com abraçadeiras de nylon de forma encaixada simetricamente na estrutura das calhas, sem dobras e frestas, e com uma entrada que permita a passagem de pessoas e materiais.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3200340033003100300003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Certidão nº 1077220/2025 - 16/12/2025 12:12:00, 16:53 - Chave de Impressão: CCBW689Z12CZDZY9840E
O atestado neste ato registrado foi emitido em 16/12/2025 12:12:00, e contém 16 folhas
Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, vinculado à Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 1077220, emitida em 16/12/2025 12:12:00

9	Tenda 10 x 10m	Contratação de tendas 10m x 10m, a serem utilizadas no Arraial Belo Horizonte, conforme especificações: - A estrutura deverá ter 3,50 metros de altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo bruxa ou piramidal, com lona branca, estrutura em coluna de metalon reforçada e calha; - As estruturas deverão possuir 04 (quatro) lonas de fechamento laterais antichamas com dimensões proporcionais ao tamanho do equipamento na mesma cor da lona de cobertura. - As lonas laterais deverão ser instaladas com abraçadeiras de nylon de forma encaixada simetricamente na estrutura das calhas, sem dobras e frestas, e com uma entrada que permita a passagem de pessoas e materiais.
10	Octanorme	Contratação de empresa especializada para montagem de estrutura em octanorme, conforme especificações: - estrutura com chapas ts branco leitoso; - forro/cobertura em estrutura de alumínio e placas tipo chapatex na cor branca; - estrutura com porta de acesso com fechadura e chaves; - instalação de 10 (dez) unidades de ar condicionado para todas estruturas locadas
11	Piso emborrachado PVC antiderrapante	Instalação, manutenção e retirada de piso emborrachado PVC antiderrapante, tipo "ônibus". - Cor prata, com 0,4 mm de espessura e 1,40 m de largura. - O piso deverá ser instalado na parte interna do ginásio, correspondendo a uma metragem de uso total de 1000 m²; - Para fixação do piso emborrachado não poderão ser utilizados cola ou fita adesiva, pois estas poderão danificar o piso original; - Deverão ser disponibilizados pelo menos 04 (quatro) funcionários para fixação e retirada do piso. - Em caso de qualquer ocorrência no material, será necessário reparo ou substituição imediata do piso;
12	Piso nivelador com até 30 cm	Contratação de piso estruturado, conforme especificações: - estrutura em chapa em madeira naval reforçada (espessurada miníma de 20mm); - piso elevado em até 30 cm de altura, com revestimento de carpete emborrachado vinílico antiderrapante ou carpete preto ou cinza grafite; - a estrutura deverá prever rampa de acesso para pessoas com mobilidade reduzida.
13	Estrutura metálica de boxtruss Q25	Contratação de estrutura metálica de boxtruss para montagem de estruturas: testeira de palco, pórticos de sinalização, backdrop, sinalização de banheiros e demais locais necessários. Este serviço deverá incluir o fornecimento de profissionais capacitados para montagem e desmontagem das estruturas e todo o material necessário para sua execução inclusive equipamentos para sustentação das estruturas, parafusos, porcas, arruelas, conectores do tipo grampo, peças "cubos" e quaisquer outros acessórios necessários para montagem.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340033003100300003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Certidão nº 1077220/2025 - 16/12/2025 12:12:00, 16:53 - Chave de Impressão: CCBW689Z12CZDZY9840E
O atestado neste ato registrado foi emitido em 16/12/2025 12:12:00, e contém 16 folhas
Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, vinculado à Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 1077220, emitida em 16/12/2025 12:12:00

14	Estrutura metálica de boxtruss para GRID e MASCARA DE PALCO Q30, Q50	Contratação de estrutura metálica de boxtruss para montagem de estruturas: sustentação de equipamentos de iluminação e sonorização. Este serviço deverá incluir o fornecimento de profissionais capacitados para montagem e desmontagem das estruturas e todo o material necessário para sua execução inclusive equipamentos para sustentação das estruturas, parafusos, porcas, arruelas, conectores do tipo grampo, peças "cubos" e quaisquer outros acessórios necessários para montagem.
15	Praticável pantográfico	Contratação de Praticável Pantográfico em alumínio para palco, conforme especificações: - Com dimensões 2m x 1m, sistema PANTOGRÁFICO, com altura regulável de 0,20cm até 1m altura, com rodízios de 2" e sistema de travamento entre eles; - Com cobertura forrada por carpete novo com caracteristicas comprovadas de retardante de propagação de chamas.
16	Unifila	Contratação de unifilas, conforme especificações: - Pedestal de isolamento cromado com base redonda; - Fita retrátil com 2m de comprimento cada módulo; - Presilha e freio de retração lentra para evitar acidentes; - Material de alta resistência com sistema de auto-encaixe.
17	Tecido para forração de estruturas	Contratação e instalação de tecido dos tipos oxford em cores sólidas (à definir com base no projeto) e tipo padronagem chita para forração e decoração de estruturas utilizadas no Arraial de Belo Horizonte, conforme especificações: - Os tecidos deverão ser dispostos por em quadros de metalon, confiorme dimenções das estruturas; - Os quadros de sustentação dos tecidos deverão ser de metalon de boa qualidade que sejam suficientes para sustentação do material; - Os tecidos deverão ser da mesma qualidade em termos de cor e tipo, costurados de forma profissional e instalados com excelência, de modo que não tenha falhas, rugas ou buracos; - O material utilizado deverá ser sempre NOVO e com dimensões variadas de altura e largura de acordo com o projeto de montagem das estruturas para o evento.
18	Tecido sublimado	Confecção e instalação de tecido em 100% poliester, sublimado conforme layout a ser disponibilizado pela Belotur posteriormente, para forração e decoração de estruturas de arquibancadas utilizadas no Arraial de Belo Horizonte, conforme especificações: - Os tecidos deverão ser de ótima qualidade em termos de acabamento e tipo, costurados de forma profissional e instalados com excelência, de modo que não tenha falhas, rugas ou buracos; - O material utilizado deverá ser sempre NOVO e com dimensões variadas de altura e largura de acordo com o projeto de montagem das estruturas para o evento.
19	Sonorização TIPO 3	Contratação de sonorização TIPO 3
20	Iluminação TIPO 3	Contratação de iluminação TIPO 3

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3200340033003100300003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Certidão nº 1077220/2025 - 16/12/2025 12:12:00, 16:53 - Chave de Impressão: CCBW689Z12CZDZY9840E
O atestado neste ato registrado foi emitido em 16/12/2025 12:12:00, e contém 16 folhas
Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, vinculado à Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 1077220, emitida em 16/12/2025 12:12:00

21	Painel de LED	Contratação de montagem, instalação e retirada de painel de LED, conforme especificações: - P 4mm composto de resolução mínima de 128px X 128px por metro quadrado; - 02 (dois) processadoras vdwall lvp605 s led video processor; - 02 (dois) gerenciador de imagens para o painel; - 01 (um) kramer para gerenciamento de imagens; - 02 (dois) notebooks para execução de mídias diversas; - Adaptadores, conversores e cabeamento necessário; - 02 (dois) profissionais em tempo integral (período do evento) para operação do sistema e suporte; - A contratada deverá prever estrutura para suporte do LED .
22	Gerador - 260 KVA	Contratação, montagem, instalação e retirada de Gerador equipamento a ser utilização como máquina principal com potência de 260 kva, super silenciado, 60hz, completos (blindados e sistema brusless), com óleo diesel, 01 (um) quadro externo com proteção para distribuição do circuito de energia, 02 (dois) extintores de incêndio conforme regras do CBMMG. Disponibilizar 50 (cinquenta) metros de cabo para cada via (4 vias F+F+F+N) de bitola adequada à capacidade do equipamento, juntamente com caixa de passagem em estrutura suspensa de modo que a mesma não tenha contato direto com o piso. *Prever técnico/operador durante os dias de montagem, realização e desmontagem do evento.* Observação: É de responsabilidade da empresa contratada a verificação diária do abastecimento de combustível no equipamento, pelo responsável técnico da execução, de forma a atender a demanda estabelecida.
23	Passa-cabo	Contratação de passa cabo para a serem utilizados, conforme especificações: - Passa cabo de 05 (cinco) vias com canaletas com 40mm; - O equipamento deverá ter dimensões de 90cm de comprimento e 50cm de largura e que suporte tráfego de veículos de até 32 toneladas; - O equipamento deverá ser em borracha vulcanizada preta com tampa em plástico na cor amarelo ou laranja, a qual sinaliza a passagem; - Possuir superfície rugosa para gerar melhor tração no tráfego de veículos.
24	Serviço de elétrica	Contratação de serviço de elétrica, conforme descrição no ANEXO – DESCRITIVO TÉCNICO DOS ITENS.
25	Segurança privada patrimonial	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de segurança privada, conforme as especificações: - A equipe deverá disponibilizar homens e mulheres devidamente instruídos para os cuidados de relacionamento com o público, bem como garantir a proteção do patrimônio no(s) local(is) de realização do evento; - A empresa deverá possuir alvará de liberação junto à Policia Federal; - A empresa deverá possuir experiência comprovada e certificado de curso de eventos de grande porte; - Para cada contratação é necessário que sejam indicados coordenadores da equipe de segurança e que estes disponham de rádios comunicadores quando da prestação do serviço.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3200340033003100300003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Certidão nº 1077220/2025 - 16/12/2025 12:12:00, 16:53 - Chave de Impressão: CCBW689Z12CZDZY9840E
O atestado neste ato registrado foi emitido em 16/12/2025 12:12:00, e contém 16 folhas
Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, vinculado à Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 1077220, emitida em 16/12/2025 12:12:00

26	Limpeza e manutenção	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza e manutenção em eventos, para a montagem, realização e desmontagem do evento. Os profissionais deverão estar devidamente uniformizados e guarnecidos de todo o material necessário, em quantidade suficiente para execução do serviço (Papel Higiênicos, papel toalha, sabonete líquidos, sacos de lixo, vassouras, panos de limpeza, desinfetantes, álcool gel 70%, lixeira biológicas e soprador com motor elétrico).
27	Brigada de incêndio	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de brigada de incêndio profissional, para fazer atendimento de primeiros socorros em eventos de grande porte, conforme especificações: - As equipes de brigada deverão estar guarnecidas de equipamentos para atendimento (pranchas de remoção, imobilizadores de cabeça, mochilas com material de atendimentos, aferidor de pressão arterial, máscaras, colar cervical, kits de luvas, tirantes de pranchas); - Será necessário indicar coordenadores da equipe para cada evento e que estes disponham de rádios comunicadores quando da prestação do serviço; - A empresa contratada deverá apresentar a relação nominal com RG dos brigadistas, bem como cópia do Certificado de Conclusão do Curso, número de horas/aula e cópia da credencial do responsável pela brigada, que deverá ser Engenheiro com especialização em Segurança do Trabalho, Técnico de Segurança do Trabalho ou Profissional Militar, para cada evento com a utilização desse serviço, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis que antecedem a data de inicio do evento.
28	Carregador	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de carregador, para executar a carga e descarga de equipamentos de som, luz, grades, tapumes, estruturas e materiais utilizados na montagem, realização e desmontagem do Arraial de Belo Horizonte, sendo obrigatório, quando da execução, o uso de equipamentos de proteção individual (EPI's) necessários.
29	UTI Móvel	Contratação de UTI - Móvel, para atender o Arraial de Belo Horizonte, conforme especificações: - A ambulância deverá ser equipada com todos os aparelhos e toda medicação necessária para enfrentar as emergências clínicas e de traumas e eventuais deslocamentos até um centro hospitalar; - Equipe composta por 01 (um) médico, 02 (dois) enfermeiros e 01 (um) motorista socorrista (treinado em primeiros socorros); - O veículo deverá conter os seguintes equipamentos: desfibrilador, respirador mecânico, aparelho de oxigênio, oxímetro, colar cervical, prancha, material de curativo, aparelho de pressão, cadeira de rodas, medicação de emergência; - Disponibilizar kit de primeiros socorros e materiais para atendimento, sendo seu quantitativo dimensionado conforme evento.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3200340033003100300003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Certidão nº 1077220/2025 - 16/12/2025 12:12:00, 16:53 - Chave de Impressão: CCBW689Z12CZDZY9840E
O atestado neste ato registrado foi emitido em 16/12/2025 12:12:00, e contém 16 folhas
Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, vinculado à Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 1077220, emitida em 16/12/2025 12:12:00

30	Projeto de Segurança e Combate a Incêndio e Pânico - PSCIP	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de engenharia para elaboração e execução de Projeto de Segurança e Combate a Incêndio e Pânico – PSCIP para eventos conforme especificações: - Definição de saídas de emergência e rotas de fuga; - Definição e instalação de sinalizações e faixas; - Critérios para criação de brigada de incêndio; - Definição de rede de iluminação de emergência; - Especificação e instalação de extintores de incêndio; - Definição de rede de hidrantes; - Definição de sistema de sinalização de emergência; - Emissão ART de projeto de prevenção e combate a incêndio; - Emissão ART de execução do sistema de prevenção e combate a incêndio; - Emissão de laudo técnico a ser emitido para a prefeitura ; - Disponibilização de sinalizações, faixas e extintores de incendio;de laudo técnico das condições de segurança para a prefeitura;
31	Transmissão Simultânea	Contratação de sistema de transmissão simultânea para o Arraial de Belo Horizonte, conforme especificações: - 06 (seis) câmeras digitais full hd (1080p) sendo 03 (três) fixas e 03 (três) móveis; - 01 (uma) mesa de corte (switcher) para monitoramento em vídeo para visualização simultânea das câmeras e do corte final; - 01 (um) digital recorder para gravação digital do corte da saída de vídeo e áudio captado da mesa de som; - 01 (um) sistema de intercom com 06 (seis) pontos; - 01 (um) diretor de imagens; - 06 (seis) câmeras man; - Cabeamento completo (hdmi, sdi ou similar de qualidade igual ou superior), tripés, adaptadores e equipamentos necessários para perfeito funcionamento do sistema; - Entrega da transmissão gravada em alta resolução em HD (disco rígido) externo, no formato 1920x1080px; - A contratada deverá entregar o(s) produto(s) da prestação de serviço, devidamente editado(s) em hd externo contendo o concurso/shows por dia, cujas imagens devem estar tratadas em software de pós produção; - Direito de uso em qualquer mídia, seja impressa ou digital.

Certidão nº 1077220/2025 - 16/12/2025 12:12:00, 16:53 - Chave de Impressão: CCBW689Z12CZDZY9840E
O atestado neste ato registrado foi emitido em 16/12/2025 12:12:00, e contém 16 folhas
Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, vinculado à Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 1077220, emitida em 16/12/2025 12:12:00

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3200340033003100300003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

32	Cenografia	7.000 mil metros lineares de bandeirinha Mínimo de 30 peças cenográficas para decoração dos ambientes do evento a serem confeccionados em madeira recortada com router ou técnica semelhante, acabamento em tecido impresso ou adesivo, com dimensões variadas proporcionais: - 70 metros lineares de cidade cenográfica construída em madeira com altura máxima de 4m. 18 recortes com a identidade do evento em PVC adesivado, dimensão de 1,3m de diâmetro; Letreiro do evento com 3x1,3m em recorte de madeira/PVC.; 2 balões juninos com 1,15m de diâmetro; Fogueira cenográfica de 2,7x2,7x3(h)m em 4 recortes de madeira adesivados frente e verso; Igreja cenográfica construída em estrutura de madeira 4,4x4,4x5,4(h)m com piso praticável acarpetado e painel de fundo em caixotes de madeira; Coreto cenográfico construído em box truss Q25 com forração em tecido de madeira, 4 painéis de recorte 2,5x0,5m, 8 arabescos de quina em recorte 0,6x0,45m, Letreiro em recorte ARRAIAL DE BELÔ 1x0,4m, piso elevado de 10cm com acabamento em madeira; Elemento cenográfico CHAPÉU DE PALHA 8 unid; Elemento cenográfico PENEIRA DE PALHA 4 unid; Elemento cenográfico CARROÇA DE MADEIRA 1 unid; Elemento cenográfico BARRIS DE MADEIRA 5 unid; Elemento cenográfico CESTA DE PALHA COM FLORES NATURAIS - 6 unid; Elemento cenográfico LEITEIRA ANTIGA PEQUENA - 10 unid; Banco de madeira 2 lugares; Elemento cenográfico FENO - 6 unid; Fechamento de túnel em faixas de tecido colorido compondo 3 faces de 5,5x10,5m cada; Sinalização de banheiros em recorte de PVC 4 unid; Recortes de MDF adesivados para sinalização, 8 unidades. Dim: 5x1m; 20 conjuntos de fitilhos para tampar pés de box truss. Dim: 1,5m de altura. 15 fitilhos por conjunto; Cachepô de vegetação 1,75x0,4m com acabamento rústico de madeira, 15 unidades; Cachepô de vegetação 1,2x1,2m com acabamento em pallet. 15 unidades; Forração de face de 2x3m em fitilhos esticados, 10 unidades; Recorte o palco "letreiro". Dim: 1,4x3,5m; Recorte palco "cobertura" - 7,35x1,55m;
33	Recreação infantil	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de brinquedos de recreação infantil, para atender a programação do Arraial de Belo Horizonte. A empresa deverá disponibilizar os seguintes brinquedos, conforme especificações: - Jogo de pescaria: Piscina de areia medindo 1,20 m x 0,80 m com estrutura metálica , 12 (doze) peixinhos de plástico e 04 (quatro) varas de pesca; - Boca do Palhaço: Confeccionado em MDF com dimensões aproximadas: 56 x 70 x 3 cm com 20 (vinte) bolas de cores sortidas; - Joga da Argola: Confeccionado em mdf com 05 (cinco) pinos de madeira medindo 10x2 cm e 10 (dez) argolas de cores sortidas. - Jogo de Tira ao Alvo: composto por no mínimo de 10 (dez) alvos (confeccionados de papel, madeira ou plástico, representando figuras variadas como latas, caixa de papelão, etc.) e 02 (duas) pistolas de pressão com projéteis de material leve e seguro que não ofereçam perigo aos participantes. - Touro mecânico Inflável com dimensões aproximadas: 4.5M X 4.5M X 2.20M. - Kit pintura infantil composto por: mínimo de 10 (dez) mini cavaletes, acompanhados por tinta guache nas cores primárias, pincéis e desenhos de diversos temas;
34	Mestre de Cerimônias	Contratação de mestre de cerimônias com experiência comprovada em eventos. Profissional capacitado para realização de serviços de locução e animação durante a realização das atividades no Arraial de Belo Horizonte.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340033003100300003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Certidão nº 1077220/2025 - 16/12/2025 12:12:00, 16:53 - Chave de Impressão: CCBW689Z12CZDZY9840E
O atestado neste ato registrado foi emitido em 16/12/2025 12:12:00, e contém 16 folhas
Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, vinculado à Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 1077220, emitida em 16/12/2025 12:12:00

35	Intérprete de libras	Contratação de intérprete de libras com experiência comprovada em eventos. Profissional com competência e fluência em LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais) para realizar a tradução simultanea das duas línguas (LIBRAS e Língua Portuguesa), durante as atividades realizadas no Arraial de Belo Horizonte.
36	Designer	Contratação de designer com experiência comprovada em criação e finalização de peças gráficas e digitais; tratamento e edição de imagens; domínio de softwares de edição e diagramação: Illustrator, Indesign, Photoshop, Premiere e After Effects. Equipamento próprio. Disponibilidade de trabalhar durante período noturno e finais de semana. Trabalho presencial e/ou remoto.
37	Cobertura fotográfica	Contratação de serviço de cobertura fotográfica com câmera profissional full frame, em alta resolução (para uso em impressão), editadas/tratadas e com termos de direito de imagem e cessão de imagem indicados pela Belotur inclusos. Entrega de fotos identificadas, em pastas organizadas. O serviço deve considerar o envio de imagens em tempo real, conforme demanda, e a captação de imagens aéreas com drone. A entrega final do material fotográfico deverá ser em HD (disco rígido) externo, editado, tratado e finalizado em software de pós produção profissional, com versão de todas as fotos também em baixa resolução, ambos os acervos organizados e nomeados conforme orientação do contratante. CONCURSO - Registro de todas as Quadrilhas do Grupo de Acesso, com pelo menos 30 (trinta) imagens de cada - Registro de todos as Quadrilhas do Grupo Especial, com pelo menos 30 (trinta) imagens de cada OUTROS EVENTOS: - Registros diversos (palco, artistas, eventos institucionais, estrutura, atuação dos órgãos da PBH,backstage, estruturas...), com pelo menos 50 (cinquenta) imagens.
38	Cobertura audiovisual	Contratação de serviço de produção de vídeos em Full HD (1920x1080px). Entrega de um vídeo promocional que retrate a totalidade do evento (considerando vários dias de captação), com equipe com diretor, produtor, cinegrafista e técnico de som direto. Captação de áudio e vídeo com câmera digital Full HD ou superior, iluminação, montagem, finalização de imagem, pacote gráfico com vinheta, assinatura, créditos dos depoentes e letreiros informativos. Trilha sonora original e mixagem de som. Entrega de vídeo finalizado em Full HD com duração de 3 (três) a 6(seis) minutos e cortes de 30 segundos para redes sociais. Direito de imagem e cessão do uso das imagens inclusos (termos indicados pela Belotur), com entrega de arquivo bruto em disco rígido, identificado (data, local, nome da programação e créditos). Vídeos para redes sociais: Produção de 09 (nove) vídeos curtos verticais (1080x1920px) para redes sociais (Instagram e Tiktok), com conteúdo a ser alinhado com a Belotur. Serviço de captação de áudio e vídeo com câmera digital Full HD ou superior (podendo ser dispositivo móvel), montagem, finalização de imagem, pacote gráfico com vinheta, assinatura, créditos dos depoentes e letreiros informativos. Direito de imagem e cessão do uso das imagens inclusos (termos indicados pela Belotur). Entrega diária durante os principais dias do evento.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3200340033003100300003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Certidão nº 1077220/2025 - 16/12/2025 12:12:00, 16:53 - Chave de Impressão: CCBW689Z12CZDZY9840E
O atestado neste ato registrado foi emitido em 16/12/2025 12:12:00, e contém 16 folhas

Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, vinculado à Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 1077220, emitida em 16/12/2025 12:12:00

39	Cobertura ao vivo para redes sociais	Cobertura ao vivo e in loco das programações e atrações do evento, para cobertura nos stories do Instagram, com profissionais com experiência em cobertura de eventos culturais. Captação com dispositivo móvel com câmera de alta resolução (ou câmera compatível), englobando fotos, vídeos, legendas e textos, além de produção de conteúdos de contrapartida para patrocinadores. Uso de funcionalidades da plataforma para engajamento com o público, como enquetes, gifs, stickers, etc. Relatório de resultados.
40	Produção de conteúdo	Produção de conteúdo online para mídias sociais e site e peças gráficas offline, observando os preceitos do marketing de conteúdo e das técnicas de SEO (Search Engine Optimization), além de gestão de tráfego.
41	Lona impressa	Produção, confecção, instalação, manutenção e retirada de lona impressa, conforme especificações: - acabamento em ilhós nos quatro lados; - impressão digital em lona front-light; - material fosco com o mínimo de 02 (duas) cores. - as lonas poderão ser envelopadas em estruturas de box, metalon ou sarrafo de acordo com projeto aprovado.
42	Blimp	Contratação de blimps fixos e instalação em torres, conforme especificações: - Balão de látex de enchimento com ar quente; - Iluminação especial de 500 watts; - Cordas para fixação; - Layout adesivado com impressão digital em policromia; - Dimensão em 03 (três) metros de diametro, com instalação e manutenção nos locais definidos previamente pela contratante. Observação: a montagem da estrutura deverá ser acompanhada pelo responsável técnico, bem como estar em condições de ser vistoriada com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência à data de realização do evento.
43	Pulseira	Aquisição de pulseiras com confecção em material tyvek, para identificação e acessos às áreas dos eventos. As pulseiras deverão ter fecho de lacre, impressão de logomarca do evento e datas, em cores variadas à ser definido posteriormente pela Belotur. Especificações: - Material Tyvek - Fibra de polietileno de alta densidade (não estica e não rasga com facilidade). - Itens de Segurança: tarja holográfica, lacre inviolável e tinta reagente a luz UV. - Fechamento: Pulseira com lacre Adesivo Inviolável, para que impeça a transferência após a aplicação. Dimensões: Pulseira com 2 cm (largura) x 24 cm (comprimento).

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3200340033003100300003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Certidão nº 1077220/2025 - 16/12/2025 12:12:00, 16:53 - Chave de Impressão: CCBW689Z12CZDZY9840E
O atestado neste ato registrado foi emitido em 16/12/2025 12:12:00, e contém 16 folhas
Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, vinculado à Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 1077220, emitida em 16/12/2025 12:12:00

44	Camiseta	Confecção de camisetas de tecido em malha 100% algodão, conforme especificações: - em fio 30 (trinta) penteado com costura especial; - customizadas com impressão serigráfica; - impressão em 04 (quatro) cores frente e verso com possibilidade de 08 (oito) cores nas 02 (duas) mangas; - tamanhos P, M, G, GG, GGG e EXGG, em manga curta; - acabamento personalizado conforme layout e definição das cores a ser enviado pela Belotur.
45	Totem de sinalização	Contratação de totem de sinalização com estrutura metálica em metalon e placas de pvc, conforme demanda da Belotur. Este serviço deverá incluir o fornecimento de profissionais capacitados para montagem e desmontagem das estruturas e todo o material necessário para sua execução inclusive equipamentos para sustentação das estruturas, parafusos, porcas, arruelas, conectores do tipo grampo, peças "cubos" e quaisquer outros acessórios necessários para montagem.
46	Alimentação TIPO 1	Contratação de empresa especializada em serviço de alimentação, para o fornecimento de coffee break, conforme especificações: - garrafa térmica com café sem açúcar; - garrafa térmica com água quente para servir 01 (um) tipo de chá (em sachês individuais); - açucar e adoçante em sachês individuais; - 02 (dois) tipos de suco (opções comum e light), servidos em jarra; - água mineral servida em jarra; - tábua de frios com opções de frutas, queijos, castanhas e conservas; - pão de queijo recehado e comum; - 03 (três) tipos de salgados; - 02 (dois) tipos de mini sanduíches (prever opções vegetariana/vegana/sem glutem); - 02 (dois) tipos de bolo ou torta doce; - 02 (dois) tipos de frutas; - petit fours variados. - Prever equipe de acordo com número de pessoas a serem atendidas; - Material: vasilhames, bandejas, copos, pratos, talheres, xícaras, guardanapos de papel personalizados do buffet, açúcar, adoçante, mexedores de café, caixa térmica, gelo. A empresa deverá oferecer opções de alimentos que atendam às necessidas de pessoas com RESTRIÇÃO ALIMENTAR. O menu escolhido terá que ser aprovado pela Belotur.

Bruna dos Santos Cabral

Fiscal do contrato
Bruna dos Santos Cabral
CPF: 109.179.904-04
Coordenadora de Licitação

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3200340033003100300003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Certidão nº 1077220/2025 - 16/12/2025 12:12:00, 16:53 - Chave de Impressão: CCBW689Z12CZDZY9840E
O atestado neste ato registrado foi emitido em 16/12/2025 12:12:00, e contém 16 folhas
Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, vinculado à Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 1077220, emitida em 16/12/2025 12:12:00

PZERO
CONSTRUTIVA

DECLARAÇÃO TOTAL

PZERO CONSTRUTIVA LTDA, inscrito no CNPJ n° 55.308.004/0001-23, por intermédio de seu representante legal o SR. LAZARO GERONCIO VIEIRA, portador da Carteira de Identidade n° 04868100-1 e do CPF n° 541.346.687-00.

DECLARA

• pleno atendimento às exigências do Edital.

• que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

• para todos os efeitos legais, que ao apresentar proposta, com preços e prazos indicados, estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas para esta licitação, às quais nos submetemos incondicional e integralmente.

• que prestará os serviços especificados nas condições e prazos constantes do Anexo - Termo de Referência.

• que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para cumprimento das obrigações, objeto da presente licitação.

• que não foi declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública.

• que sua proposta engloba todas as despesas referentes à prestação dos serviços, bem como todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre o objeto da licitação.

• que cumpre a Constituição Federal e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 quanto à proibição do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

• que não está impedida ou suspensa temporariamente de transacionar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

• que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por decência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, por órgão da administração pública direta ou indireta, no transcorrer dos últimos 05(cinco) anos.

• que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no Art. 9º da Lei Federal 14.133/21 consolidada pela Lei Federal 14.133/21. declaração de Idoneidade, e sob as penalidades cabíveis a superveniência de fato impeditivo, para contratar com o poder público, conforme prescreve o inciso IV, Art. 87 da Lei 14.133/21 e alterações.

• que a proposta apresentada foi elaborada de forma independente sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema é autêntica.

• sob as penas da Lei nº 6.938/1981, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, inclusive o disposto na Lei nº 12.305/2010. Estou ciente da obrigatoriedade do cumprimento ao que estabelece o art. 6°, incisos VI e VII, da Instrução Normativa

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340033003100300003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

(83) 3578-4836 R. Cafeicultor Pedro Cavalcanti, 303 - Altiplano Cabo Branco, João Pessoa - PB

n° 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG e Decreto n° 7746 de 5 de junho de 2012, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento sustentável.

• que no caso de contratação e prestação de serviços, atenderei o disposto na Resolução RDC ANVISA nº 216/04, que estabelece Boas Práticas para Serviços de Alimentação, alterada pela RDC Anvisa nº 52, de 29 de setembro de 2014, e a Resolução RDC ANVISA 182, de 2017, que dispõe sobre as boas práticas para industrialização, distribuição e comercialização de água, bem como legislação e/ou normas de órgãos de vigilância sanitária estaduais, distrital e municipais.

• que atende a todos os requisitos do manual de boas práticas e procedimentos operacionais padronizados, segundo rdc 216, de 15 de setembro de 2004, sob as penalidades da lei, temos pleno conhecimento das condições e particularidades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizaremos para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com este Ministério. Declaramos, ainda, que não alegaremos posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração de valor do contrato que viermos a celebrar, caso a nossa empresa seja vencedora.

• que não está descumprindo o disposto no Art. 7°, Inciso XXXIII da Constituição Federal. sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art 3º da referida Lei que NENHUM de seus sócios, administradores, diretores e gerentes é cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º grau de servidor, dirigente desta administração contratante

• que é ISENTA de Inscrição Estadual - ICMS, conforme certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado, do Governo do Estado do Rio de Janeiro.

• DECLARO a não ocorrência de NEPOTISMO por parte desta empresa já supracitada conforme Recomendação nº 152/2015-2ª PJFEIS – Promotoria de Justiça de Fundações e Entidades de Interesse Social. Por ser verdade, firmo a presente Declaração para que produza efeitos legais, ciente de que em caso de inobservância da proibição, haverá suspensão de pagamentos até que ocorra a regularização, sem prejuízo da responsabilização dos envolvidos.

• declara que não incorre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 14.133/21, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

• QUE NÃO HÁ DENTRE SEUS SÓCIOS cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, dos agentes públicos e políticos definidos no inciso I da referida lei, a seguir descritos: Governador do Estado, Vice-Governador do Estado e dos servidores investidos em cargos de Secretário de Estado, Secretário Executivo ou equivalentes a estes, Gerências de Áreas Instrumentais e Gerências Executivas e Regionais de Áreas Finalísticas, além dos ocupantes de cargos de Direção superior, Diretoria de Sociedades de Economia Mista e de Gerências Executivas e Regionais ou equivalentes da Administração Indireta, inclusive de Sociedades de Economia Mista

• sob pena lei que a documentação é idêntica aos originais apresentados e as informações apresentadas, para afins de comprovação, são autênticas e integralmente verídicas. por meio do presente, de livre e espontânea vontade, e sob as penas da lei, declarar que está ciente das cláusulas contratuais relativas ao combate da corrupção, nada tendo a obstar quanto às mesmas e tendo como certo o obedecimento, para todos os efeitos

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340033003100300003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

(83) 3578-4836 R. Cafelândia, nº 2.100 - 203, sala 203,
Altiplano Cabo Branco, João Pessoa - PB

• sob as penas da lei, que, nos termos do parágrafo 6º do artigo 27 da Lei no 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontrasse em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

• que a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico, foi elaborada de maneira independente pelo (Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido, recebido ou enviado de qualquer/para outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas, e antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

• que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato deste pregão quanto a participar ou não da referida licitação;

• que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações;

• que a localização da licitante está de acordo com o endereço de domicílio constante na documentação apresentada para o certame;

• que instalará se necessário escritório com capacidade operacional em acordo com o edital, para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da vigência do contrato.

• que dispensa a visita técnica ao local por já ter pleno conhecimento dos aspectos técnicos e das condições para a execução dos serviços. Respeitando assim o distanciamento social imposto no momento. E estando satisfeita com as informações e esclarecimentos obtidos e, plenamente capacitada a elaborar a proposta para a licitação em tela, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

• que possui obrigatoriamente em seu quadro funcional, um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de empregados com necessidades especiais (Emenda Constitucional nº 42, de 04/06/08, que adita o parágrafo 6º ao art. 28 da Constituição.

• que no ato da contratação, Licença de Operação emitida pelo órgão Ambiental competente para transporte, tratamento e destinação final de resíduos sanitários; e Licença de Operação emitida pelo órgão Ambiental competente do local onde serão descartados os dejetos oriundos da higienização dos banheiros químicos, com prazo vigente, expedida pelo órgão ambiental competente, conforme Resolução n. 237/97 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA

• para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9° da Lei n° 14.133/2021.

• que se compromete a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

• que a Conta Corrente para Depósito se encontra na proposta de preço desta empresa.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340033003100300003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

(83) 3578-4836 R. Cotinguiba, nº 200 - 203, sala 203 Altiplano Cabo Branco, João Pessoa - PB

• para os devidos afins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, encaminhar contrato assinado concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhada para o endereço presente na proposta de preço.

• que caso altere o citado e-mail, telefone ou endereço comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Departamento de Licitações desta administração, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

• que nomeado o senhor(a) Lazaro Gerôncio Vieira como supracitado, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

• que irá dispor de toda a estrutura e recursos necessários para execução do objeto especificado no certame licitatório, em especial os seguintes: 1.1. Instalações físicas, quando necessário; 1.2. Dos equipamentos necessários para execução do objeto; 1.3. Mão de obra qualificada; 1.4. E demais exigências contidas no anexo do Termo de Referência. 2. Dessa forma, encontra-se apta à perfeita execução das atividades especificadas contratualmente.

• que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste edital - conforme permissivo do Art. 31, $ 4 da Lei Federal 14.133/21.

• sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, para afins de atendimento às exigências constantes dos dispositivos editalícios, que nenhum de nossos dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, funcionário ou subcontratado é servidor ou presta serviços sob qualquer regime de contratação a esta administração.

• que não incorrem nas proibições previstas no artigo 49-B da Lei Orgânica desta administração, in verbis: Art. 49-B - Não poderão prestar serviço a órgãos e entidades do Município os trabalhadores das empresas contratadas declarados inelegíveis em resultado de decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado relativa a, pelo menos, uma das seguintes situações: Art. 49-B acrescentado pela Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 14/09/2011 (Art. 2º) I - representação contra sua pessoa julgada procedente pela Justiça Eleitoral em processo de abuso do poder econômico ou político; II - condenação por crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública ou o patrimônio público. Parágrafo único - Ficam as empresas a que se refere o caput deste artigo obrigadas a apresentar ao contratante, antes do início da execução do contrato, declaração de que os trabalhadores que prestarão serviço.

• que não se encontra enquadrada em nenhuma das hipóteses que veda a concessão do tratamento jurídico diferenciado, previstas nos incisos I a XI do § 4º do art. 3º da Lei nº 123/2006

• que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; que os serviços são prestados po r empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340033003100300003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

(83) 3578-4836 Rua Gabriel Pereira, 203 - Altiplano Cabo Branco, João Pessoa - PB

• que o responsável de que a empresa proponente não se encontra inadimplente, nem é objeto de qualquer restrição ou notas desabonadoras junto ao cadastro de fornecedores deste Município

• que tem a disponibilidade de alvará de funcionamento válido, a fim de que seja resguardada a efetiva execução do objeto licitado que está tentando estabelecer uma relação comercial com esta administração/autarquia. Por esta razão, entendemos que administração/autarquia poderá verificar informações que lhe estamos fornecendo sobre a empresa, também administração/autarquia poderá obter informação de terceiros afim de avaliar a nossa empresa. Portanto, em representação da nossa empresa e por este meio, outorgo o consentimento e a autorização para esta administração/autarquia e seus representantes executarem uma revisão de antecedentes, que pode incluir, entre outros:

(I) a informação fornecida da nossa empresa, (II) informação comercial relevante sobre a nossa empresa, as nossas entidades matrizes e subsidiárias, sócios gerais / específicos, proprietários e sócios comerciais, (III) reputação geral e trajetória empresarial, o cumprimento das normas contra a lavagem de dinheiro, diretrizes anticorrupção ou outras listas oficiais de advertência, seja de nossa empresa, de suas entidades matrizes e subsidiárias, sócios gerais/específicos, proprietários, diretores, funcionários e empregados principais.

Além disso, armamos que as nossas entidades matrizes e subsidiárias, sócios gerais/específicos, proprietários, diretores, funcionários e empregados principais foram informados e dão o seu consentimento (quando necessário) para tais pesquisas. Entendemos que, durante o curso da verificação dos antecedentes, pode ser necessário complementar ou verificar a exatidão e integridade das informações contidas neste formulário. Portanto, autorizamos expressamente a administração/autarquia, os seus agentes autorizados e/ou qualquer pessoa ou entidade pública, governamental ou privada, que responsavelmente, possam ser contatados para solicitar informação relevante para permitir o desenvolvimento das pesquisas mencionadas aqui.

• que a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) ou II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº123 de 14.12.2006

• que o profissional responsável pela condução dos serviços objeto do Edital deste certame, caso nossa empresa venha a vencer a referida licitação será Responsável Técnico: Nathalia Alyne Freire Freitas / Conselho: Conselho de Arquitetura e Urbanismo. Responsável Técnica: Gefferson Celestino de Morais / Conselho: Conselho de Engenharia e Agronomia da Paraíba. Documentos anexados na Qualificação Técnica desta empresa.

• que tem conhecimento sobre a exigência de garantia de equidade salarial entre homens e mulheres, que dispõe a Lei 6.679, de 24 de setembro de 2020, e que encaminhamos a documentação comprobatória no prazo estabelecido em lei.

• que a pessoa física ou jurídica acima identificada, por intermédio de seu representante legal, declara que não incorre nas vedações previstas no art. 44 da Lei nº 13.303/2016, e no art. 1º do Decreto nº 39.860/2019 do Governo do Distrito Federal.

• que no ato da assinatura Contratual possuirá Alvará de funcionamento e segurança emitidos pelo Corpo de bombeiros Militar do Estado desta administração, quando couber; Documentação assinada pelo engenheiro responsável, ARTs mecânica, elétrica, engenharia civil, técnico em eletrotécnico e taxas do CREA pagas, quando couber.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340033003100300003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

(83) 3578-4836 R. Cafeicultor Pedro Cavalcanti, 303 - Altiplano Cabo Branco, João Pessoa - PB

PZERO
CONSTRUTIVA

• que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

• que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

• para os direitos de autoria intelectual (criação, textos, produção, direção, trilha sonora original, arte finalização e assemelhados) ou conexos, a inteira e exclusiva responsabilidade (por si ou por terceiros) pela cessão a esta administração dos direitos de uso, inclusive diante da possibilidade de reclamações futuras, nos termos da Lei 9.610/98;

• para os direitos de imagem (atores e modelos) e para os direitos de uso de obras artísticas preexistentes (ou de sua reprodução), o licenciamento de uso durante o prazo contratado de utilização do material, pelo contratante;

• que adotará o compromisso de fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção de peças, os valores dos cachês e os licenciamentos de uso de obras artísticas preexistentes, inclusos nesses orçamentos.

• que disporá de equipe técnica especializada, instalações, cozinha industrial, máquinas e equipamentos com capacidades para a execução do objeto da licitação, considerados essenciais para o cumprimento dos serviços, responsabilizando -se pela veracidade das informações prestadas, sob pena de serem imputadas as devidas sanções; As instalações, cozinha industrial, máquinas, equipamentos e equipe técnica declarados disponíveis pela licitante estarão abertos à vistoria - desde que solicitado previamente.

• que cumprirá a cota de aprendiz a que está obrigada, nos termos do art. 429 e seguintes da CLT.

• Na ausência de declarações faz uso do entendimento do TCU disposto nos acórdãos: 1211/21 e 988/22

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

João Pessoa (PB), 01 de janeiro de 2026

LAZARO GERONCIO VIEIRA:54134668700
Assinado de forma digital por LAZARO GERONCIO VIEIRA:54134668700
Dados: 2026.02.26 11:03:39 -03'00'

_____

PZERO CONSTRUTIVA LTDA
LAZARO GERÔNCIO VIEIRA
SÓCIO-ADMINISTRADOR

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340033003100300003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

(83) 3578-4836 Rua Gabriel Pessoa, 200 - 203 - Altiplano Cabo Branco, João Pessoa - PB

PZERO
CONSTRUTIVA

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340033003100300003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

(83) 357[illegible]
R. Galdino Pessoa da Costa, 35, Sala 203 - contato@pzeroconstrutiva.com
Altiplano Cabo Branco, João Pessoa - PB

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Nº 0000001083977

20260001083977

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Validade: 13/01/2026 - 12/07/2026

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ções) de seu(s) responsável(veis) técnico(s)

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Razão Social: PZERO CONSTRUTIVA LTDA
Data do Ato Constitutivo:
Data da Última Atualização do Ato Constitutivo: 07/10/2025
Data de Registro: 09/10/2025
Registro CAU : PJ71803-1
CNPJ: 55.308.004/0001-23
Objeto Social: Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
Comércio varejista de equipamentos para escritório
Comércio varejista de materiais de construção em geral
Atividades econômicas:

- SERVIÇOS DE ARQUITETURA

Capital social: R$ 100.000,00
Última atualização do capital: 21/02/2025

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Nome: NATHALIA ALYNE FREIRE FREITAS
Título:
Arquiteto(a) e Urbanista
Início do Contrato: 19/06/2025
Número do RRT: 15710423
Tipo de Vínculo:
Designação:

OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 1083977/2026
Expedida em 13/01/2026, JOÃO PESSOA/PB, CAU/PB
Chave de Impressão: 4DZ780

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos, com a chave: 4DZ780
Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340033003100300003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Impresso em: 13/01/2026 às 12:44:33 por: PZERO CONSTRUTIVA, ip: 177.180.255.186

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: NATHALIA ALYNE FREIRE FREITAS
CPF: 090.XXX.XXX-64
Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista
Nº do Registro: 00A3123391

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI15710423R04CT001
Modalidade: RRT SIMPLES
Data de Cadastro: 18/11/2025
Forma de Registro: RETIFICADOR
Data de Registro: 18/11/2025
Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor do RRT

DOCUMENTO ISENTO DE PAGAMENTO

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

3.1 Serviço 001

Contratante: PZERO CONSTRUTIVA LTDA
CPF/CNPJ: 55.XXX.XXX/0001-23
Tipo: Pessoa Jurídica de Direito Privado
Data de Início: 19/06/2025
Valor do Serviço/Honorários: R$9.108,00
Data de Previsão de Término:

3.1.1 Endereço da Obra/Serviço

País: Brasil
CEP: 58045275
Tipo Logradouro: AVENIDA
Nº: 221
Logradouro: Joao Cirilo da Silva
Complemento: BLOCO B SALA 1604
Bairro: CABO BRACO
Cidade/UF: JOÃO PESSOA/PB

3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)

Grupo: GESTÃO
Quantidade: 30,00
Atividade: 3.7 - DESEMPENHO DE CARGO OU FUNÇÃO TÉCNICA
Unidade: hora por semana

3.1.3 Tipologia

Tipologia: Não se aplica

3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA EMPRESA

3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro a não exigibilidade de atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei n° 13.146, de 06 de julho de 2015.

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340033003100300003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SI15710423R04CT001 **PZERO CONSTRUTIVA LTDA** **RETIFICADOR** **18/11/2025**

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista NATHALIA ALYNE FREIRE FREITAS, registro CAU nº 00A3123391, na data e hora: 2025-11-18 13:53:55, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural **(LGPD)**.

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: https://acesso.caubr.gov.br/pesquisar-documento, ou via QRCode.
Documento Impresso em: 18/11/2025 às 13:54:01 por: siccau, ip 10.244.5.244.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340033003100300003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO

Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO

Nº 0000001089050

20260001089050

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Validade: 02/02/2026 - 30/06/2026

CERTIFICAMOS que o Profissional NATHALIA ALYNE FREIRE FREITAS encontra-se registrado neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que o Profissional não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Nome: NATHALIA ALYNE FREIRE FREITAS **CPF:** 090.540.844-64
Título do Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista
Registro CAU : A312339-1
Data de obtenção de Títulos: 28/07/2021
Data de Registro nacional profissional: 03/02/2025
Tipo de registro: DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS)
Situação de registro: ATIVO
Título(s):

- Arquiteto(a) e Urbanista

País de Diplomação: Brasil

Cursos anotados no SICCAU:

ANOTAÇÃO DE CURSO

- Nenhum curso anotado.

ATRIBUIÇÕES

As atividades, atribuições e campos de atuação profissional são especificados no art. 2o da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 1089050/2026
Expedida em 02/02/2026, JOÃO PESSOA/PB, CAU/PB
Chave de Impressão: 9C78Z6

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos, com a chave: 9C78Z6
Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340033003100300003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Impresso em: 02/02/2026 às 09:13:35 por: NATHALIA ALYNE FREIRE FREITAS, ip: 177.180.255.186

PZERO
CONSTRUTIVA

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços Técnicos, firmados entre a firma **PZERO CONSTRUTIVA LTDA** com sede R. GARIBALDI PESSOA DA COSTA, 33 sala 203 - Altiplano - João Pessoa/PB Fone (83) 3578-4836 **E-mail: executivo@pzeroconstrutiva.com** inscrita no **CNPJ Nº 55.308.004/0001-23** doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo sócio **Lazaro Geroncio Vieira** inscrito no **CPF 541.346.687-00** e pelo outro lado o (a) Sr.(a) **NATHALIA ALYNE FREIRE FREITAS** brasileira, estado civil solteiro, telefone (83) 99350-4313 com título profissional de **Arquiteta e Urbanista**, com registro no **CAU Nº A312339-1 CPF Nº 090.540.844-64**, residente e domiciliado à R. Garibaldi Pessoa da Costa nº 33, APTO 301 - Altiplano - João Pessoa – PB CEP 58046-139 , doravante denominado CONTRATADO, acordam celebrar o presente Termo Contratual, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Objeto do presente Contrato é a Prestação de Serviços Técnicos de Arquiteta e Urbanista pelo CONTRATADO, assim como, assumir a Responsabilidade Técnico dos Serviços que a CONTRATANTE vier a executar a partir da presente data.

§1º A prestação de serviços estabelecida no presente contrato tem natureza autônoma, de modo que a relação entre CONTRATANTE e CONTRATADO (A) não caracteriza vínculo trabalhista regime CLT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, mensalmente a quantia equivalente a Seis (06) salários mínimos do País até o dia 10 (dez) do mês seguinte, para cada período de um mês de serviços técnicos contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE DURAÇÃO DE RESCISÃO

O prazo de duração do presente contrato é por vigência de 4 anos em caso de uma das partes julgar necessário rescindir o contrato em pauta, poderá fazê-lo amigavelmente,

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340033003100300003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

independente de interpretação judicial ou extrajudicial e sem pagamento de qualquer multa, bastante para isto, uma comunicação escrita e antecipada de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de João Pessoa no Estado da Paraíba para dirimir eventuais dúvidas originadas do presente Contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente Contrato em 02(duas) vias de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

João Pessoa, 19 de junho de 2025.

PZERO CONSTRUTIVA LTDA:55308004000123

Assinado de forma digital por PZERO CONSTRUTIVA LTDA:55308004000123
Dados: 2025.06.19 11:27:31 -03'00'

PZERO CONSTRUTIVA LTDA

Contratante

gov.br
Documento assinado digitalmente
NATHALIA ALYNE FREIRE FREITAS
Data: 19/06/2025 11:37:48-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

NATHALIA ALYNE FREIRE FREITAS
Contratado

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340033003100300003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

(83) 3578-4836 Rua Coronel Antônio Targino, 361 - Altiplano Cabo Branco, João Pessoa - PB

PZERO
CONSTRUTIVA

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

A empresa **PZERO CONSTRUTIVA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **55.308.004/0001-23**, com sede à Avenida João Cirilo da Silva, 221 – bloco B, sala 1604 - João Pessoa/PB, CEP nº 58045-275, vem por meio deste indicar oficialmente a Sra. **NATHALIA ALYNE FREIRE FREITAS** como nosso Responsável Técnicojunto ao Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU), registrado(a) e membro ativo com o número de registro: **A312339-1.**

A Sra. **NATHALIA ALYNE FREIRE FREITAS** possui ampla experiência na área de Arquitetura e Urbanismo, tendo desempenhado diversos projetos e responsabilidades de forma competente e ética. Sua atuação junto à nossa empresa garante o cumprimento das normas e regulamentações do CAU, bem como a qualidade técnica dos serviços prestados, **sendo responsável técnica da empresa desde 19 de junho de 2025.**

Comprometemo-nos a fornecer todo o apoio necessário ao Responsável Técnico incluindo recursos e informações relevantes para o desempenho de suas funções. Estamos cientes da importância dessa função e asseguramos que todas as atividades relacionadas ao exercício profissional de engenharia estarão sob a sua supervisão e responsabilidade.

Colocamo-nos à disposição para fornecer qualquer documentação adicional ou esclarecimentos necessários para a devida análise do processo de indicação.
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

João Pessoa, 19 junho de 2025.

LAZARO GERONCIO VIEIRA:54134668700
Assinado de forma digital por LAZARO GERONCIO VIEIRA:54134668700
Dados: 2026.02.25 12:47:38 -03'00'

_____
LAZARO GERONCIO VIEIRA
PZERO CONSTRUTIVA LTDA
SÓCIO-ADMINISTRADOR

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3200340033003100300003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

(83) 357[illegible]
R. Gaitbaldi Pessoa da Costa, 55, Sala 203 - Altiplano Cabo Branco, João Pessoa - PB
contato@pzeroconstrutiva.com

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PB

Nº 229732/2026
Emissão: 06/04/2026
Validade: 03/10/2026
Chave: w3y6B

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com as suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba - CREA-PB, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ções) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: PZERO CONSTRUTIVA LTDA

CNPJ: 55.308.004/0001-23

Registro: 0003613844

Categoria: Matriz

Capital Social: R$ 100.000,00

Data do Capital: 08/10/2025

Faixa: 2

Objetivo Social: AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE: ATIVIDADES DE PRODUÇÃO CINEMATOGRÁFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; SERVIÇOS DE ARQUITETURA; SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA: ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA E ARQUITETURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO: CRIAÇÃO DE ESTANDES PARA FEIRAS E EXPOSIÇÕES; PROMOÇÃO DE VENDAS; MARKETING DIRETO; CONSULTORIA EM PUBLICIDADE; OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; DESIGN DE INTERIORES; ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA; ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS AÉREAS E SUBMARINAS; FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS; ATIVIDADES DE INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS; ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS; ALUGUEL DE MOVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL INSTRUMENTOS MUSICAIS; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL: PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS; OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; TREINAMENTO EM INFORMÁTICA; OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO; PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS: ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO. (CONFORME ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL REGISTRADO NA JUCEP EM, 08/10/2025)*******OBS.: HABILITADA PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS DESCRITAS EM SEU OBJETO SOCIAL, EXCLUSIVAMENTE NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS DO SEU QUADRO TÉCNICO.

Endereço Matriz: RUA JOÃO CIRILO DA SILVA, 221, BLOCO B SALA 1604, CABO BRANCO, JOÃO PESSOA, PB, 58045275

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 04/07/2025

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0003613844DDPB

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2026 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: GEFFERSON CELESTINO DE MORAIS

Registro: 1620680963

CPF: ***.895.864-**

Data Início: 04/07/2025

Data Fim: Indefinido

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: http://crea-pb.sitac.com.br/publico/, com a chave: w3y6B
Impresso em: 06/04/2026 às 12:06:36 por: adapt, ip: 179.154.72.185

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340033003100300003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PB

Nº 229732/2026
Emissão: 06/04/2026
Validade: 03/10/2026
Chave: w3y6B

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO 5 DA RESOLUCAO 1.073 2016 DO CONFEA,PARA O DESEMPENHO DAS COMPETENCIAS RELACIONADAS AO ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218 73 DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Sócios

Sócio: LÁZARO GERÔNCIO VIEIRA

CPF: ***.346.687-**

Função: EMPRESÁRIO

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: http://crea-pb.sitac.com.br/publico/, com a chave: w3y6B
Impresso em: 06/04/2026 às 12:06:36 por: adapt, ip: 179.154.72.185

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340033003100300003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

ART CARGO-FUNÇÃO
Nº PB20250765158

SUBSTITUIÇÃO à PB20250733181

1. Responsável Técnico

GEFFERSON CELESTINO DE MORAIS
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**
RNP: **1620680963**
Registro: **11509822022PB**

2. Contratante

Contratante: **PZERO CONSTRUTIVA LTDA** CPF/CNPJ: **55.308.004/0001-23**
AVENIDA JOÃO CIRILO DA SILVA Nº: **221**
Complemento: **BLOCO B SALA 1604** Bairro: **ALTIPLANO CABO BRANCO**
Cidade: **JOÃO PESSOA** UF: **PB** CEP: **58045275**
País: **Brasil**
Tipo de contratante: **Pessoa Juridica de Direito Privado**
Ação Institucional: **Outros**

3. Vínculo Contratual

Unidade administrativa: **MATRIZ**
RUA JOÃO CIRILO DA SILVA Nº: **221**
Complemento: **BLOCO B SALA 1604** Bairro: **ALTIPLANO CABO BRANCO**
Cidade: **JOÃO PESSOA** UF: **PB** CEP: **58045275**
Data de Início: **22/06/2025** Previsão de término: **19/06/2029**
Tipo de vínculo: **PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Identificação do cargo/função: **Consultor(a) técnico(a)**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
1000 - OUTRA		
45 - DESEMPENHO DE FUNÇÃO TÉCNICA > OBRAS E SERVIÇOS - CARGO/FUNÇÃO > #3367 - VÍNCULO TÉCNICO COM A EMPRESA (DESEMPENHO DE CARGO/FUNÇÃO TÉCNICA DENTRO DA EMPRESA)	6,00	h/d

A mudança de cargo ou função exige o registro de nova ART

5. Observações

Responsável técnico do quadro da empresa PZero Construtiva

6. Declarações

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Documento assinado eletronicamente com credenciais de login e senha
GEFFERSON CELESTINO DE MORAIS
RNP: 1620680963
Data: 13/10/2025 11:43:56

_____, _____ de _____ de _____
Local data

GEFFERSON CELESTINO DE MORAIS - CPF: 092.895.864-78

PZERO CONSTRUTIVA LTDA - CNPJ: 55.308.004/0001-23

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Esta ART é isenta de taxa Registrada em: **10/10/2025**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: http://crea-pb.sitac.com.br/publico/, com a chave: wCBaz
Impresso em: 13/10/2025 às 11:43:56 por: , ip: 177.180.253.186

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3200340033003100300003A00940082004100, Documento Assinado Digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PB

Nº 229127/2026
Emissão: 30/03/2026
Validade: 31/03/2027
Chave: 8c64y

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-PB.

Interessado(a)

Profissional: GEFFERSON CELESTINO DE MORAIS

Registro: 1620680963

CPF: ***.895.864-**

Endereço: **********

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 04/02/2022

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO 5 DA RESOLUCAO 1.073 2016 DO CONFEA,PARA O DESEMPENHO DAS COMPETENCIAS RELACIONADAS AO ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218 73 DO CONFEA.

Restrições: Sem Identificação

Instituição de Ensino: SESP - SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DA PARAIBA LTDA

Data de Formação: 28/01/2022

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2026 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: A7 SUPERIORI REALIZAÇÕES LTDA EPP

Registro: 0003541053

CNPJ: 29.556.151/0001-02

Data Ínicio: 05/02/2025

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Carga Horária: Domingo: Nenhum horário cadastrado para este dia; Segunda-Feira: 08:00:00 às 14:00:00; Terça-Feira: 08:00:00 às 14:00:00; Quarta-Feira: 08:00:00 às 14:00:00; Quinta-Feira: 08:00:00 às 14:00:00; Sexta-Feira: 08:00:00 às 14:00:00; Sábado: Nenhum horário cadastrado para este dia;

Observação: CONTRATO

Empresa: PZERO CONSTRUTIVA LTDA

Registro: 0003613844

CNPJ: 55.308.004/0001-23

Data Ínicio: 04/07/2025

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Carga Horária: Domingo: Nenhum horário cadastrado para este dia; Segunda-Feira: 12:00:00 às 18:00:00; Terça-Feira: 12:00:00 às 18:00:00; Quarta-Feira: 12:00:00 às 18:00:00; Quinta-Feira: 12:00:00 às 18:00:00; Sexta-Feira: 12:00:00 às 18:00:00; Sábado: Nenhum horário cadastrado para este dia;

Observação: CONTRATO

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: http://crea-pb.sitac.com.br/publico/, com a chave: 8c64y
Impresso em: 30/03/2026 às 08:39:54 por: adapt, ip: 179.154.72.185

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340033003100300003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PZERO
CONSTRUTIVA

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços Técnicos, firmados entre a firma **PZERO CONSTRUTIVA LTDA** com sede R. GARIBALDI PESSOA DA COSTA, 33 sala 203 - Altiplano - João Pessoa/PB Fone (83) 3578-4836 **E-mail: executivo@pzeroconstrutiva.com** inscrita no **CNPJ Nº 55.308.004/0001-23** doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo sócio **Lazaro Geroncio Vieira** inscrito no **CPF 541.346.687-00** e pelo outro lado o (a) Sr.(a) **GERFFERSON CELESTINO DE MORAIS** brasileiro, estado civil solteiro, telefone (83) 99914-6394 com título profissional de **Engenheiro Civil**, com registro no **CREA-PB Nº 11509822022 CPF Nº 092.895.864-78**, residente e domiciliado à Av. Maria Rosa, nº 1293, APTO 001 - Manaíra, João Pessoa – PB CEP 58038-461, doravante denominado CONTRATADO, acordam celebrar o presente Termo Contratual, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Objeto do presente Contrato é a Prestação de Serviços Técnicos de Engenheiro Civil pelo CONTRATADO, assim como, assumir a Responsabilidade Técnico dos Serviços que a CONTRATANTE vier a executar a partir da presente data.

§1º A prestação de serviços estabelecida no presente contrato tem natureza autônoma, de modo que a relação entre CONTRATANTE e CONTRATADO (A) não caracteriza vínculo trabalhista regime CLT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, mensalmente a quantia equivalente a Seis (06) salários mínimos do País até o dia 10 (dez) do mês seguinte, para cada período de um mês de serviços técnicos contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE DURAÇÃO DE RESCISÃO

O prazo de duração do presente contrato é por vigência de 4 anos em caso de uma das partes julgar necessário rescindir o contrato em pauta, poderá fazê-lo amigavelmente,

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
fls. 325
com o identificador 3200340033003100300003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PZERO
CONSTRUTIVA

independente de interpretação judicial ou extrajudicial e sem pagamento de qualquer multa, bastante para isto, uma comunicação escrita e antecipada de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de João Pessoa no Estado da Paraíba para dirimir eventuais dúvidas originadas do presente Contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente Contrato em 02(duas) vias de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

João Pessoa, 19 de junho de 2025.

PZERO CONSTRUTIVA LTDA

Contratante

GERFFERSON CELESTINO DE MORAIS
Contratado

(83) 3578-4836 R. Garibaldi Pessoa da Costa, 33, sala 203 - Altiplano Cabo Branco, João Pessoa - PB contato@pzeroconstrutiva.com

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340033003100300003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PZERO
CONSTRUTIVA

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

A empresa **PZERO CONSTRUTIVA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **55.308.004/0001-23**, com sede à Avenida João Cirilo da Silva, 221 – bloco B, sala 1604 - João Pessoa/PB, CEP nº 58045-275, vem por meio deste indicar oficialmente a Sr. **GEFFERSON CELESTINO DE MORAIS** como nosso Responsável Técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba (CREA), registrado(a) e membro ativo com o número de registro: **11509822022PB.**

O Sr. **GEFFERSON CELESTINO DE MORAIS** possui ampla experiência na área de Engenheiro Civil, tendo desempenhado diversos projetos e responsabilidades de forma competente e ética. Sua atuação junto à nossa empresa garante o cumprimento das normas e regulamentações do CREA, bem como a qualidade técnica dos serviços prestados, **sendo responsável técnica da empresa desde 19 de junho de 2025.**

Comprometemo-nos a fornecer todo o apoio necessário ao Responsável Técnico incluindo recursos e informações relevantes para o desempenho de suas funções. Estamos cientes da importância dessa função e asseguramos que todas as atividades relacionadas ao exercício profissional de engenharia estarão sob a sua supervisão e responsabilidade.

Colocamo-nos à disposição para fornecer qualquer documentação adicional ou esclarecimentos necessários para a devida análise do processo de indicação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

João Pessoa, 19 junho de 2025.

_____
LAZARO GERONCIO VIEIRA
PZERO CONSTRUTIVA LTDA
SÓCIO-ADMINISTRADOR

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340033003100300003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

(83) 357[illegible]
R. Garibaldi Pessoa da Costa, 55, sala 203 - Altiplano Cabo Branco, João Pessoa - PB
contato@pzeroconstrutiva.com

ATA FINAL

Câmara Municipal de São Mateus
Câmara Municipal de São Mateus
Pregão Eletrônico - 000001/2026

Datas Relevantes

Publicado	Inicio de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Inicio da Sessão
31/03/2026 17:04	01/04/2026 00:01	13/04/2026 23:59	16/04/2026 12:00	16/04/2026 12:30

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001	SERVICOS DE ORGANIZACAO DE EVENTOS DECORACAO E MOBILIARIOMOBILIARIO NO AUDITORIO: 02 MESAS RETANGULARES, COM 04 CADEIRAS, NA AREA COMUM PARA OS VEREADORES, 01 MESA RETANGULAR LONGA NO PALCO, DESTINADA A MESA DIRETORA, COM CAPACIDADE PARA ATE DOZE PESSOAS; 01 MESA NA AREA COMUM PARA DISPOSICAO DAS 55 PLACAS DE HOMENAGENS; E 01 MESA NA AREA COMUM PARA ACOMODACAO DAS 55 FLORES.MOBILIARIO NA SALA DE REFEICAO: 4 MESAS RETANGULARES LONGAS DESTINADAS AO BUFFET, QUE PERMITAM ADEQUADA CIRCULACAO DE PESSOAS E ORGANIZACAO DOS ALIMENTOS.ORNAMENTACAO: TOALHAS LONGAS DE TECIDO NA COR BRANCA PARA TODAS AS MESAS. A MESA DESTINADA AOS VEREADORES E PARA A MESA DIRETORA DEVERA RECEBER UM ORNAMENTO CENTRAL COMPOSTA POR ARRANJOS DE ROSAS, OBEDECENDO UM PADRAO DE CORES, QUE PODERA SER ESCOLHIDO ENTRE AS VARIAS OPCOES DISPONIVEIS.APOIO OPERACIONAL, SONORIZACAO E PAINEL DE LEDRECURSOS HUMANOS: EQUIPE UNIFORMIZADA DE RECEPCAO (MINIMO DE 02 PESSOAS), SEGURANCA PRIVADA NAO ARMADA PARA CONTROLE DE FLUXO, EQUIPE UNIFORMIZADA DE NO MINIMO 03 GARCONS PARA SERVIREM AGUA PARA OS VEREADORES E CONVIDADOS DURANTE A SESSAO NO AUDITORIO E DURANTE A REFEICAO DO BUFFET. PROFISSIONAL TECNICO PARA OPERAR O PAINEL DE LED JA FORNECIDO PELO LOCAL DO EVENTO. BRIGADISTAS EVENTUAIS, PELO MENOS 2, CONFORME O ITEM 5.2 DA NORMA TECNICA 07/2023 DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO.SONORIZACAO E MUSICA: O AMBIENTE DEVERA CONTAR COM MUSICO REGIONAL DO GENERO FEMININO PARA APRESENTACAO INSTRUMENTAL E MPB DURANTE A RECEPCAO.SISTEMA DE SONORIZACAO COMPLETO PARA ATENDIMENTO A SESSAO SOLENE DA CAMARA MUNICIPAL, INCLUINDO FORNECIMENTO, INSTALACAO, OPERACAO E DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS NECESSARIOS.O SISTEMA DEVERA CONTER, NO MINIMO:MINIMO 02 (DUAS) CAIXAS DE SOM ATIVAS DE POTENCIA MINIMA 400W, COMPATIVEL COM O AMBIENTE,GARANTINDO ADEQUADA COBERTURA SONORA DO PLENARIO;01 (UM) SUBWOOFER ATIVO PARA REFORCO DE FREQUENCIA	R$ 70.160,0000	1,0000	SVÇ	Aceito

Justificativas Inobservância LC 123/2006

Item	Produto	Justificativa

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340033003100310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validadocumento.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 16/04/2026 às 11:02:22
Código verificador: 129CED6

0001	SERVICOS DE ORGANIZACAO DE EVENTOS Decoracao e MobiliarioMobiliario no auditorio: 02 mesas retangulares, com 04 cadeiras, na area comum para os vereadores, 01 mesa retangular longa no palco, destinada a Mesa Diretora, com capacidade para ate doze pessoas; 01 mesa na area comum para disposicao das 55 placas de homenagens; e 01 mesa na area comum para acomodacao das 55 flores.Mobiliario na sala de refeicao: 4 mesas retangulares longas destinadas ao buffet, que permitam adequada circulacao de pessoas e organizacao dos alimentos.Ornamentacao: Toalhas longas de tecido na cor branca para todas as mesas. A mesa destinada aos vereadores e para a mesa diretora devera receber um ornamento central composta por arranjos de rosas, obedecendo um padrao de cores, que podera ser escolhido entre as varias opcoes disponiveis.Apoio Operacional, Sonorizacao e Painel de LEDRecursos humanos: equipe uniformizada de recepcao (minimo de 02 pessoas), seguranca privada nao armada para controle de fluxo, equipe uniformizada de no minimo 03 garcons para servirem agua para os vereadores e convidados durante a sessao no auditorio e durante a refeicao do buffet. Profissional tecnico para operar o painel de LED ja fornecido pelo local do evento. Brigadistas eventuais, pelo menos 2, conforme o item 5.2 da Norma Tecnica 07/2023 do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espirito Santo.Sonorizacao e Musica: O ambiente devera contar com musico regional do genero feminino para apresentacao instrumental e MPB durante a recepcao.Sistema de sonorizacao completo para atendimento a Sessao Solene da Camara Municipal, incluindo fornecimento, instalacao, operacao e desmontagem dos equipamentos necessarios.O sistema devera conter, no minimo:minimo 02 (duas) caixas de som ativas de potencia minima 400w, compativel com o ambiente,garantindo adequada cobertura sonora do plenario;01 (um) subwoofer ativo para reforco de frequencia	Conforme Edital

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
31/03/2026 - 17:03	EDITAL E ANEXOS.pdf
06/04/2026 - 14:52	14-IMPUGNAÇÃO CRA.pdf
06/04/2026 - 14:52	15-RESPOSTA IMPUGNAÇÃO CRA.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
16/04/2026 - 13:16:16	Documentos solicitados para o processo 000001/2026	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 000001/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
16/04/2026 - 13:37:22		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 000001/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
16/04/2026 - 14:20:45		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 000001/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
16/04/2026 - 14:49:36		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 000001/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor Ofertado	Quantidade	Valor Total

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 16/04/2026 às 11:02:22
Código verificador: 129CED6

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340033003100310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

0001	SERVICOS DE ORGANIZACAO DE EVENTOS Decoracao e MobiliarioMobiliario no auditorio: 02 mesas retangulares, com 04 cadeiras, na area comum para os vereadores, 01 mesa retangular longa no palco, destinada a Mesa Diretora, com capacidade para ate doze pessoas; 01 mesa na area comum para disposicao das 55 placas de homenagens; e 01 mesa na area comum para acomodacao das 55 flores.Mobiliario na sala de refeicao: 4 mesas retangulares longas destinadas ao buffet, que permitam adequada circulacao de pessoas e organizacao dos alimentos.Ornamentacao: Toalhas longas de tecido na cor branca para todas as mesas. A mesa destinada aos vereadores e para a mesa diretora devera receber um ornamento central composta por arranjos de rosas, obedecendo um padrao de cores, que podera ser escolhido entre as varias opcoes disponiveis.Apoio Operacional, Sonorizacao e Painel de LEDRecursos humanos: equipe uniformizada de recepcao (minimo de 02 pessoas), seguranca privada nao armada para controle de fluxo, equipe uniformizada de no minimo 03 garcons para servirem agua para os vereadores e convidados durante a sessao no auditorio e durante a refeicao do buffet. Profissional tecnico para operar o painel de LED ja fornecido pelo local do evento. Brigadistas eventuais, pelo menos 2, conforme o item 5.2 da Norma Tecnica 07/2023 do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espirito Santo.Sonorizacao e Musica: O ambiente devera contar com musico regional do genero feminino para apresentacao instrumental e MPB durante a recepcao.Sistema de sonorizacao completo para atendimento a Sessao Solene da Camara Municipal, incluindo fornecimento, instalacao, operacao e desmontagem dos equipamentos necessarios.O sistema devera conter, no minimo:minimo 02 (duas) caixas de som ativas de potencia minima 400w, compativel com o ambiente,garantindo adequada cobertura sonora do plenario;01 (um) subwoofer ativo para reforco de frequencia	PZERO CONSTRUTIVA LTDA	N/C	N/C	66.000,0000	1,0000	66.000,0000

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3200340033003100310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 10/04/2026 às 11:02:22
Código verificador: 129CED6

Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE EVENTOS Decoracao e MobiliarioMobiliario no auditorio: 02 mesas retangulares, com 04 cadeiras, na area comum para os vereadores, 01 mesa retangular longa no palco, destinada a Mesa Diretora, com capacidade para ate doze pessoas; 01 mesa na area comum para disposicao das 55 placas de homenagens; e 01 mesa na area comum para acomodacao das 55 flores.Mobiliario na sala de refeicao: 4 mesas retangulares longas destinadas ao buffet, que permitam adequada circulacao de pessoas e organizacao dos alimentos.Ornamentacao: Toalhas longas de tecido na cor branca para todas as mesas. A mesa destinada aos vereadores e para a mesa diretora devera receber um ornamento central composta por arranjos de rosas, obedecendo um padrao de cores, que podera ser escolhido entre as varias opcoes disponiveis.Apoio Operacional, Sonorizacao e Painel de LEDRecursos humanos: equipe uniformizada de recepcao (minimo de 02 pessoas), seguranca privada nao armada para controle de fluxo, equipe uniformizada de no minimo 03 garcons para servirem agua para os vereadores e convidados durante a sessao no auditorio e durante a refeicao do buffet. Profissional tecnico para operar o painel de LED ja fornecido pelo local do evento. Brigadistas eventuais, pelo menos 2, conforme o item 5.2 da Norma Tecnica 07/2023 do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espirito Santo.Sonorizacao e Musica: O ambiente devera contar com musico regional do genero feminino para apresentacao instrumental e MPB durante a recepcao.Sistema de sonorizacao completo para atendimento a Sessao Solene da Camara Municipal, incluindo fornecimento, instalacao, operacao e desmontagem dos equipamentos necessarios.O sistema devera conter, no minimo:minimo 02 (duas) caixas de som ativas de potencia minima 400w, compativel com o ambiente,garantindo adequada cobertura sonora do plenario;01 (um) subwoofer ativo para reforco de frequencia

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
PZERO CONSTRUTIVA LTDA	55.308.004/0001-23	13/04/2026 - 12:08:49	N/C	N/C	1,0000	R$70.160,0000	R$ 70.160,0000	Sim
SHIRLIANE CERIMONIALISTA E ASSESSORIA LTDA	64.667.107/0001-70	15/04/2026 - 11:26:40	N/C	N/C	1,0000	R$68.920,0000	R$ 68.920,0000	Sim
CARLOS HENRIQUE FROLICH	17.625.878/0001-15	15/04/2026 - 11:38:20	N/C	N/C	1,0000	R$70.160,0000	R$ 70.160,0000	Sim
R 1 PROJETOS, TECNOLOGIA E ENTRETENIMENTO LTDA	09.445.277/0001-00	15/04/2026 - 15:05:53	N/C	N/C	1,0000	R$70.159,0000	R$ 70.159,0000	Sim
VIX SERVICOS COMERCIO REPRESENTACAO E ASSESSORIA LTDA	56.159.573/0001-17	15/04/2026 - 19:58:07	N/C	N/C	1,0000	R$70.160,0000	R$ 70.160,0000	Sim
SUMMIT EVENTOS LTDA	53.416.052/0001-00	16/04/2026 - 05:38:36	N/C	N/C	1,0000	R$69.900,0000	R$ 69.900,0000	Sim
ABSOLUT PRODUCOES, EVENTOS, ENTRETENIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	30.174.422/0001-44	16/04/2026 - 07:34:10	N/C	N/C	1,0000	R$70.100,0000	R$ 70.100,0000	Sim
SILK BRINDES COMUNICACAO VISUAL, COMERCIO, SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA	19.814.481/0001-05	16/04/2026 - 08:16:24	N/C	N/C	1,0000	R$70.160,0000	R$ 70.160,0000	Sim

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3200340033003100310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validadocumento.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 16/04/2026 às 11:02:22
Código verificador: 129CED6

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
SILK BRINDES COMUNICACAO VISUAL, COMERCIO, SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA	19.814.481/0001-05	60 dias
R 1 PROJETOS, TECNOLOGIA E ENTRETENIMENTO LTDA	09.445.277/0001-00	120 dias
CARLOS HENRIQUE FROLICH	17.625.878/0001-15	60 dias
ABSOLUT PRODUCOES, EVENTOS, ENTRETENIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	30.174.422/0001-44	60 dias
SUMMIT EVENTOS LTDA	53.416.052/0001-00	90 dias
VIX SERVICOS COMERCIO REPRESENTACAO E ASSESSORIA LTDA	56.159.573/0001-17	60 dias
PZERO CONSTRUTIVA LTDA	55.308.004/0001-23	60 dias
SHIRLIANE CERIMONIALISTA E ASSESSORIA LTDA	64.667.107/0001-70	60 dias

Lances Enviados

0001 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE EVENTOS Decoracao e MobiliarioMobiliario no auditorio: 02 mesas retangulares, com 04 cadeiras, na area comum para os vereadores, 01 mesa retangular longa no palco, destinada a Mesa Diretora, com capacidade para ate doze pessoas; 01 mesa na area comum para disposicao das 55 placas de homenagens; e 01 mesa na area comum para acomodacao das 55 flores.Mobiliario na sala de refeicao: 4 mesas retangulares longas destinadas ao buffet, que permitam adequada circulacao de pessoas e organizacao dos alimentos.Ornamentacao: Toalhas longas de tecido na cor branca para todas as mesas. A mesa destinada aos vereadores e para a mesa diretora devera receber um ornamento central composta por arranjos de rosas, obedecendo um padrao de cores, que podera ser escolhido entre as varias opcoes disponiveis.Apoio Operacional, Sonorizacao e Painel de LEDRecursos humanos: equipe uniformizada de recepcao (minimo de 02 pessoas), seguranca privada nao armada para controle de fluxo, equipe uniformizada de no minimo 03 garcons para servirem agua para os vereadores e convidados durante a sessao no auditorio e durante a refeicao do buffet. Profissional tecnico para operar o painel de LED ja fornecido pelo local do evento. Brigadistas eventuais, pelo menos 2, conforme o item 5.2 da Norma Tecnica 07/2023 do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espirito Santo.Sonorizacao e Musica: O ambiente devera contar com musico regional do genero feminino para apresentacao instrumental e MPB durante a recepcao.Sistema de sonorizacao completo para atendimento a Sessao Solene da Camara Municipal, incluindo fornecimento, instalacao, operacao e desmontagem dos equipamentos necessarios.O sistema devera conter, no minimo:minimo 02 (duas) caixas de som ativas de potencia minima 400w, compativel com o ambiente,garantindo adequada cobertura sonora do plenario;01 (um) subwoofer ativo para reforco de frequencia

Data	Valor	CNPJ	Situação
13/04/2026 - 12:08:49	70.160,0000 (proposta)	55.308.004/0001-23 - PZERO CONSTRUTIVA LTDA	Válido
15/04/2026 - 11:26:40	68.920,0000 (proposta)	64.667.107/0001-70 - SHIRLIANE CERIMONIALISTA E ASSESSORIA LTDA	Válido
15/04/2026 - 11:38:20	70.160,0000 (proposta)	17.625.878/0001-15 - CARLOS HENRIQUE FROLICH	Válido
15/04/2026 - 15:05:53	70.159,0000 (proposta)	09.445.277/0001-00 - R 1 PROJETOS, TECNOLOGIA E ENTRETENIMENTO LTDA	Válido
15/04/2026 - 19:58:07	70.160,0000 (proposta)	56.159.573/0001-17 - VIX SERVICOS COMERCIO REPRESENTACAO E ASSESSORIA LTDA	Válido
16/04/2026 - 05:38:36	69.900,0000 (proposta)	53.416.052/0001-00 - SUMMIT EVENTOS LTDA	Válido
16/04/2026 - 07:34:10	70.100,0000 (proposta)	30.174.422/0001-44 - ABSOLUT PRODUCOES, EVENTOS, ENTRETENIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	Válido
16/04/2026 - 08:16:24	70.160,0000 (proposta)	19.814.481/0001-05 - SILK BRINDES COMUNICACAO VISUAL, COMERCIO, SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA	Válido
16/04/2026 - 12:57:59	68.800,0000	55.308.004/0001-23 - PZERO CONSTRUTIVA LTDA	Válido
16/04/2026 - 12:59:34	68.500,0000	64.667.107/0001-70 - SHIRLIANE CERIMONIALISTA E ASSESSORIA LTDA	Válido
16/04/2026 - 13:01:07	68.400,0000	55.308.004/0001-23 - PZERO CONSTRUTIVA LTDA	Válido

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3200340033003100310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validadocumento.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 16/04/2026 às 11:02:22
Código verificador: 129CED6

16/04/2026 - 13:01:41	68.300,0000	64.667.107/0001-70 - SHIRLIANE CERIMONIALISTA E ASSESSORIA LTDA	Válido
16/04/2026 - 13:02:16	70.050,0000	09.445.277/0001-00 - R 1 PROJETOS, TECNOLOGIA E ENTRETENIMENTO LTDA	Válido
16/04/2026 - 13:02:42	68.100,0000	55.308.004/0001-23 - PZERO CONSTRUTIVA LTDA	Válido
16/04/2026 - 13:03:20	68.050,0000	64.667.107/0001-70 - SHIRLIANE CERIMONIALISTA E ASSESSORIA LTDA	Válido
16/04/2026 - 13:04:31	67.500,0000	55.308.004/0001-23 - PZERO CONSTRUTIVA LTDA	Válido
16/04/2026 - 13:04:55	67.450,0000	64.667.107/0001-70 - SHIRLIANE CERIMONIALISTA E ASSESSORIA LTDA	Válido
16/04/2026 - 13:05:25	67.000,0000	55.308.004/0001-23 - PZERO CONSTRUTIVA LTDA	Válido
16/04/2026 - 13:05:33	66.990,0000	19.814.481/0001-05 - SILK BRINDES COMUNICACAO VISUAL, COMERCIO, SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA	Válido
16/04/2026 - 13:05:55	66.500,0000	55.308.004/0001-23 - PZERO CONSTRUTIVA LTDA	Válido
16/04/2026 - 13:06:05	66.900,0000	64.667.107/0001-70 - SHIRLIANE CERIMONIALISTA E ASSESSORIA LTDA	Válido
16/04/2026 - 13:06:39	66.400,0000	64.667.107/0001-70 - SHIRLIANE CERIMONIALISTA E ASSESSORIA LTDA	Válido
16/04/2026 - 13:07:32	66.200,0000	55.308.004/0001-23 - PZERO CONSTRUTIVA LTDA	Válido
16/04/2026 - 13:08:54	66.150,0000	64.667.107/0001-70 - SHIRLIANE CERIMONIALISTA E ASSESSORIA LTDA	Válido
16/04/2026 - 13:09:24	66.000,0000	55.308.004/0001-23 - PZERO CONSTRUTIVA LTDA	Válido

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0001	16/04/2026 - 13:37:22	55.308.004/0001-23 - PZERO CONSTRUTIVA LTDA	PROPOSTA + DOCUMENTOS.zip
0001	16/04/2026 - 14:20:45	55.308.004/0001-23 - PZERO CONSTRUTIVA LTDA	ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.pdf
0001	16/04/2026 - 14:49:36	55.308.004/0001-23 - PZERO CONSTRUTIVA LTDA	Nota Explicativa + Atestado.pdf

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
16/04/2026 - 15:30	-	-

Chat

Data	Apelido	Frase
06/04/2026 - 14:52:30	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (14-IMPUGNAÇÃO CRA.pdf) em 06/04/2026 às 14:52.
06/04/2026 - 14:52:57	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (15-RESPOSTA IMPUGNAÇÃO CRA.pdf) em 06/04/2026 às 14:52.
16/04/2026 - 12:55:07	Pregoeiro	Boa tarde, desculpem o atraso. Estava resolvendo um outro problema aqui
16/04/2026 - 12:55:23	Pregoeiro	Vamos dar inicio com a análise das propostas.
16/04/2026 - 12:55:25	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
16/04/2026 - 12:56:03	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
16/04/2026 - 12:56:03	Sistema	No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
16/04/2026 - 12:56:32	Pregoeiro	Todas as propostas foram aceitas, portanto, daremos início a etapa de lances.
16/04/2026 - 12:56:39	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
16/04/2026 - 13:11:25	Sistema	O item 0001 foi encerrado.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3200340033003100310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validadocumento.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 16/04/2026 às 17:02:22
Código verificador: 129CED6

16/04/2026 - 13:12:09	Sistema	O item 0001 teve como arrematante PZERO CONSTRUTIVA LTDA - ME com lance de R$ 66.000,0000.
16/04/2026 - 13:16:17	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 14:20 do dia 16/04/2026.
16/04/2026 - 13:16:17	Sistema	Motivo: Solicito o envio da proposta readequada juntamente com a documentação de habilitação. Gostaríamos também de saber como será a logística para execução dos serviços a uma distância de aproximadamente 1800 km
16/04/2026 - 13:21:49	Pregoeiro	Solicito a atenção dos outros licitantes com relação ao tempo cedido
16/04/2026 - 13:37:05	F. PZERO CONSTRUTIVA LTDA	Documentação Item 0001: Sr. Pregoeiro, boa tarde! Em relação à execução dos serviços considerando a distância aproximada de 1.800 km, informamos que a empresa possui planejamento logístico estruturado para atendimento em todo o território nacional, com equipe própria e processos já consolidados para operações remotas. A estratégia adotada contempla o deslocamento programado de equipe técnica, aliado ao uso de ferramentas de gestão e acompanhamento que garantem eficiência na execução, cumprimento de prazos e manutenção dos padrões de qualidade exigidos no edital. Ressaltamos que o valor apresentado na proposta já considera todos os custos logísticos envolvidos, tendo sido estruturado de forma a assegurar a economicidade para a Administração sem comprometer a plena execução contratual. Dessa forma, reafirmamos nossa capacidade de atendimento integral ao objeto licitado, com segurança, eficiência e dentro das condições estabelecidas.
16/04/2026 - 13:37:22	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
16/04/2026 - 14:08:05	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 14:30 do dia 16/04/2026.
16/04/2026 - 14:08:05	Sistema	Motivo: Não consegui visualizar Atestado de capacidade técnica comprovando Execução anterior de serviços compatíveis com o objeto (organização de eventos, fornecimento de buffet, sonorização, etc.)
16/04/2026 - 14:19:59	F. PZERO CONSTRUTIVA LTDA	Documentação Item 0001: Sr Pregoeiro o arquivo está dentro do zip enviado com o nome: Atestado de Capacidade tecnica.
16/04/2026 - 14:20:21	F. PZERO CONSTRUTIVA LTDA	Documentação Item 0001: Estarei enviando o mesmo novamente de forma individual
16/04/2026 - 14:20:45	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
16/04/2026 - 14:25:13	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 15:00 do dia 16/04/2026.
16/04/2026 - 14:25:13	Sistema	Motivo: Volto a afirmar que não consegui visualizar Atestado de capacidade técnica comprovando Execução anterior de serviços compatíveis com o objeto (organização de eventos, fornecimento de buffet, sonorização, etc.). Se puder destacar agradecemos.
16/04/2026 - 14:49:36	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
16/04/2026 - 14:51:06	F. PZERO CONSTRUTIVA LTDA	Documentação Item 0001: Em atenção ao apontamento, esclarecemos que o Atestado de Capacidade Técnica encaminhado (vinculado à CAT nº 1077220/2025 13 CAU/BR) comprova, sim, a execução de serviços compatíveis com o objeto licitado. Destacamos, para facilitar a visualização: 22 Organização de eventos: Conforme descrição do objeto (pág. 2 e 6), trata-se da prestação de serviços de planejamento, coordenação e execução completa do evento 1CArraial de Belo Horizonte 2025 1D, incluindo infraestrutura e apoio logístico. 22 Decoração / Cenografia: Detalhada nas atividades de cenografia, forração, tecidos, elementos decorativos e comunicação visual (págs. 2, 6 e 14). 22 Mobiliário e estruturas: Itens como praticáveis, unifilas, tendas, pisos e estruturas modulares utilizados na organização dos ambientes (págs. 2 e 9 1310). 22 Sonorização e iluminação: Consta expressamente 1CSonorização Tipo 3 1D, iluminação profissional, painel de LED e transmissão (págs. 2 e... (CONTINUA)
16/04/2026 - 14:51:06	F. PZERO CONSTRUTIVA LTDA	(CONT. 1) 10 1311). 22 Recursos h
16/04/2026 - 14:55:39	F. PZERO CONSTRUTIVA LTDA	Documentação Item 0001: Recursos humanos: Equipes técnicas, segurança, brigada, limpeza, produção, mestre de cerimônias e intérprete de libras (págs. 2, 11 1312 e 14 1315). 22 Buffet / alimentação: Previsto como 1CAlimentação Tipo 1 1D, incluindo fornecimento de coffee break e apoio alimentar (pág. 17). Ressaltamos que o atestado refere-se à execução de evento de grande porte, com complexidade operacional superior ao objeto licitado, atendendo plenamente às exigências de qualificação técnica.
16/04/2026 - 15:01:48	Sistema	O fornecedor PZERO CONSTRUTIVA LTDA teve sua proposta aceita no item 0001.
16/04/2026 - 15:02:07	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 16/04/2026 às 15:12.
16/04/2026 - 15:13:48	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor PZERO CONSTRUTIVA LTDA.
16/04/2026 - 15:14:13	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 16/04/2026 às 15:30.
16/04/2026 - 15:31:46	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.

Pedro Jadir Bonna

Pregoeiro

CAMILA MAGIERO SANTOS

Apoio

DANIELLA AMARAL DE ARAÚJO ALMEIDA

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3200340033003100310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validadocumento.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 16/04/2026 às 17:32:22
Código verificador: 129CED6

Apoio

ELISA EDUARDO CRESPO

Apoio

KEILA ZANCANELLI BOTAZINI DUARTE

Apoio

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340033003100310003A005400520041 00, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validadocumento.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 10/04/2026 às 11:02:22
Código verificador: 129CED6

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 320034003300310031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **16/04/2026 17:15**
Checksum: **86F24925A606DCB5E80F235A8A68FD3B02BFCC3BF0948A2AE6AF3B153A19B011**

Assinado eletronicamente por **KEILLA ZANCANELLI BOTAZINI DUARTE** em **17/04/2026 10:42**
Checksum: **043231B91F5E00BA831D84D0CB19CC002643645007C3BE00E9436AD26BFE6387**

Assinado eletronicamente por **CAMILA MAGIEIRO SANTOS** em **17/04/2026 15:11**
Checksum: **04B5936C8EFE90E54457AACFC111221471BA2592071ACBAD2F031A928AC7807F**

Assinado eletronicamente por **DANIELLA AMARAL DE ARAÚJO ALMEIDA** em **22/04/2026 09:56**
Checksum: **040F17B04C23C80D860EA8C69E75BF5F426298139D8E9F53F40EC5E78D8CE939**

Assinado eletronicamente por **ELISA EDUARDA CRESPO** em **22/04/2026 13:07**
Checksum: **047750719349CB8CE7725B069C967EBE164081C8F1A034C51BD33C2A642FF8B7**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Câmara Municipal de São Mateus
Câmara Municipal de São Mateus
Pregão Eletrônico - 000001/2026

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE EVENTOS Decoracao e MobiliarioMobiliario no auditorio: 02 mesas retangulares, com 04 cadeiras, na area comum para os vereadores, 01 mesa retangular longa no palco, destinada a Mesa Diretora, com capacidade para ate doze pessoas; 01 mesa na area comum para disposicao das 55 placas de homenagens; e 01 mesa na area comum para acomodacao das 55 flores.Mobiliario na sala de refeicao: 4 mesas retangulares longas destinadas ao buffet, que permitam adequada circulacao de pessoas e organizacao dos alimentos.Ornamentacao: Toalhas longas de tecido na cor branca para todas as mesas. A mesa destinada aos vereadores e para a mesa diretora devera receber um ornamento central composta por arranjos de rosas, obedecendo um padrao de cores, que podera ser escolhido entre as varias opcoes disponiveis.Apoio Operacional, Sonorizacao e Painel de LEDRecursos humanos: equipe uniformizada de recepcao (minimo de 02 pessoas), seguranca privada nao armada para controle de fluxo, equipe uniformizada de no minimo 03 garcons para servirem agua para os vereadores e convidados durante a sessao no auditorio e durante a refeicao do buffet. Profissional tecnico para operar o painel de LED ja fornecido pelo local do evento. Brigadistas eventuais, pelo menos 2, conforme o item 5.2 da Norma Tecnica 07/2023 do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espirito Santo.Sonorizacao e Musica: O ambiente devera contar com musico regional do genero feminino para apresentacao instrumental e MPB durante a recepcao.Sistema de sonorizacao completo para atendimento a Sessao Solene da Camara Municipal, incluindo fornecimento, instalacao, operacao e desmontagem dos equipamentos necessarios.O sistema devera conter, no minimo:minimo 02 (duas) caixas de som ativas de potencia minima 400w, compativel com o ambiente,garantindo adequada cobertura sonora do plenario;01 (um) subwoofer ativo para reforco de frequencia - Valor Referência: R$ 70.160,0000

Fornecedor	Situação	Valor Total
PZERO CONSTRUTIVA LTDA (55.308.004/0001-23)	Adjudicado em: 16/04/2026 - 17:04:15 - Por: WANDERLEI SEGANTINI	66.000,0000

WANDERLEI SEGANTINI

Autoridade Competente

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340033003100320003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 16/04/2026 às 17:04:44
Código verificador: 129CEFF

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3200340033003100320003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **WANDERLEI SEGANTINI** em **17/04/2026 10:49**
Checksum: **652499718E3219DEA94A05CC374954DD3CE97BAA944313B1A9F54A7B49B94F5C**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Câmara Municipal de São Mateus
Câmara Municipal de São Mateus
Pregão Eletrônico - 000001/2026

Resultado da Homologação

0001 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE EVENTOS Decoracao e MobiliarioMobiliario no auditorio: 02 mesas retangulares, com 04 cadeiras, na area comum para os vereadores, 01 mesa retangular longa no palco, destinada a Mesa Diretora, com capacidade para ate doze pessoas; 01 mesa na area comum para disposicao das 55 placas de homenagens; e 01 mesa na area comum para acomodacao das 55 flores.Mobiliario na sala de refeicao: 4 mesas retangulares longas destinadas ao buffet, que permitam adequada circulacao de pessoas e organizacao dos alimentos.Ornamentacao: Toalhas longas de tecido na cor branca para todas as mesas. A mesa destinada aos vereadores e para a mesa diretora devera receber um ornamento central composta por arranjos de rosas, obedecendo um padrao de cores, que podera ser escolhido entre as varias opcoes disponiveis.Apoio Operacional, Sonorizacao e Painel de LEDRecursos humanos: equipe uniformizada de recepcao (minimo de 02 pessoas), seguranca privada nao armada para controle de fluxo, equipe uniformizada de no minimo 03 garcons para servirem agua para os vereadores e convidados durante a sessao no auditorio e durante a refeicao do buffet. Profissional tecnico para operar o painel de LED ja fornecido pelo local do evento. Brigadistas eventuais, pelo menos 2, conforme o item 5.2 da Norma Tecnica 07/2023 do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espirito Santo.Sonorizacao e Musica: O ambiente devera contar com musico regional do genero feminino para apresentacao instrumental e MPB durante a recepcao.Sistema de sonorizacao completo para atendimento a Sessao Solene da Camara Municipal, incluindo fornecimento, instalacao, operacao e desmontagem dos equipamentos necessarios.O sistema devera conter, no minimo:minimo 02 (duas) caixas de som ativas de potencia minima 400w, compativel com o ambiente,garantindo adequada cobertura sonora do plenario;01 (um) subwoofer ativo para reforco de frequencia - N/C - Valor Referência: 70.160,0000

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PZERO CONSTRUTIVA LTDA	66.000,0000	66.000,0000	Homologado em 16/04/2026 17:04:30 Por: WANDERLEI SEGANTINI

WANDERLEI SEGANTINI

Autoridade Competente

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340033003100330003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validadocumento.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 16/04/2026 às 17:05:16
Código verificador: 129CF09

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3200340033003100330003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **WANDERLEI SEGANTINI** em **17/04/2026 10:49**
Checksum: **9AE0862D4601564CB0B532F98EFF969636C3CBC1F6EC7E67A161CC92D3B774AC**

Edital nº 000001/2026

Última atualização 31/03/2026

Local: São Mateus/ES **Órgão:** SAO MATEUS CAMARA MUNICIPAL

Unidade compradora: 27559343000147-001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 31/03/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 16/04/2026 12:30 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 16/04/2026 12:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 27559343000147-1-000008/2026 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Objeto:

Contratação de empresa especializada para organização e execução dos serviços, na realização de Sessão Solene, para 200 (duzentas) pessoas, alusiva ao Dia Internacional da Mulher, englobando decoração temática do ambiente, apoio operacional durante o evento, serviço de músico para ambientação sonora, sonorização profissional adequada ao espaço, buffet completo para recepção dos convidados e ornamentação condizente com a solenidade.

Informação complementar:

Contratação de empresa especializada para organização e execução dos serviços, na realização de Sessão Solene, para 200 (duzentas) pessoas, alusiva ao Dia Internacional da Mulher, englobando decoração temática do ambiente, apoio operacional durante o even

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 70.160,00	R$ 66.000,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS>>	1	R$ 70.160,00

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340034003200370003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap
Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340034003200370003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

aos interessados que fará realizar a Licitação, pelo tipo "**TÉCNICA E PREÇO**" tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE.**
Processo nº 002788/2025
Após atribuição das notas aos quesitos e subquesitos da Proposta Técnica, classificada em primeiro lugar a empresa **Storche Publicidade e Propaganda Ltda** com a pontuação de **97,33** pontos e em segundo lugar a empresa **Guriporto Comércio e Serviços Ltda**, com a pontuação de **67,00** pontos. Após da consolidade das notas da proposta técnicas com as notas da propostas de preços a empresa **Storche Publicidade e Propaganda Ltda**, classificada em primeiro, atingiu a nota final de **82,43** pontos e a empresa **Guriporto Comércio e Serviços Ltda**, com a pontuação de **64,23** pontos e **CONVOCADA** a empresa **Storche Publicidade e Propaganda Ltda**, proclamada classificada na Proposta Técnica e detentora do menor preço, da Proposta de Preços, para a entrega e abertura do invólucro nº 5, no dia 22/04/2026, às 13:00 horas, Plenário Lizete Conde Rios Cavalcanti, localizado na Avenida Jones dos Santos Neves, 70 - Centro, desta cidade de São Mateus-ES.

São Mateus-ES, 17 de abril de 2026
PEDRO JADIR BONNA
Agente de Contratação

Protocolo 1770431

AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO ELETTRÔNICO
CIDADES: 2026.067L0200001.01.0001
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 000001/2026
Órgão/Entidade: Câmara Municipal de São Mateus/ES
Processo nº: 000463/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada para organização e execução dos serviços, na realização de Sessão Solene da Câmara Municipal de São Mateus, englobando decoração temática do ambiente, apoio operacional durante o evento, serviço de músico para ambientação sonora, sonorização profissional adequada ao espaço, buffet completo para recepção dos convidados e ornamentação.
Lote: Único
Empresa vencedora: PZERO CONSTRUTIVA LTDA
Valor: 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

São Mateus/ES, 16 de abril de 2026.
Pedro Jadir Bonna
Agente de Contratação

Protocolo 1770495

Entidades Municipais

Fundo Municipal de Saúde de Anchieta

Resultado de Licitação

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTE
Pregão Eletrônico nº004/2025
Processo digital n.º20357/2024
CÓDIGO ID CidadES:
:**2025.007E0500001.01.0001**

Município de Anchieta/ES, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna público, em virtude da desistência contratual da empresa primeira colocada, SCIENCE MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, fica CONVOCADA a empresa, **CONEXÃO MEDICA COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.359.481/0001-40.

O valor da contratação seguirá a proposta ofertada pela referida empresa no montante de R$ 11.490,1500.

Anchieta/ES, 17 de Abril de 2026.

Josélia Frontino dos Santos Marvilla
Pregoeira Oficial

Protocolo 1770808

Fundo Municipal de Saúde de Mucurici

Inexigibilidade de Licitação

AVISO
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 000001/2026/FMS.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 000073/2026/FMS
O Gestor do FMS de Mucurici/ES, no uso de suas atribuições Legais, conforme parecer jurídico e em conformidade com o Art. 74, inciso I da Lei 14.133/2021, vem através do presente, RATIFICAR e AUTORIZAR a execução do objeto DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratada: Hildiceia & Affonso Comércio de Livros Ltda.
CNPJ: 33.609.783/0001-64
Valor Global: R$ 18.862,97 (dezoito mil, oitocentos e sessenta e dois reais e noventa e sete centavos).
Contratada: Hildiceia dos Santos Affonso EPP.
CNPJ: 07.477.866/0001-37
Valor Global: R$ 7.241,00 (sete mil, duzentos e quarenta e um reais).
Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Instrumentos psicológicos e materiais técnicos de avaliação psicológica destinados a atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde - SERDIA.
ID.cidadES:2026.049E0500001.10.0001
Mucurici, 17 de abril de 2026.
Gabriel dos Santos Ferreira
Gestor do FMS

Protocolo 1770693

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari - IPG -

Inexigibilidade de Licitação

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 007/2026

O **IPG - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari/ES**, através da sua Diretora-Presidente, ratifica e autoriza à contratação

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340034003200380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES
Processo Administrativo n° 000463/2026
CIDADES: 2026.067L0200001.01.0001

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000006/2026, QUE FAZEM ENTRE SI CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS (ES), POR INTERMÉDIO DO PRESENTE INSTRUMENTO E A EMPRESA PZERO CONSTRUTIVA LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS (ES), com sede no(a) Avenida Jones dos Santos Neves, 40/70 - Centro - São Mateus (ES), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 27.559.343/0001-47, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado (a) por seu Presidente, **WANDERLEI SEGANTINI**, inscrito no CPF nº XXX.430.387-XX, e o (a) empresa **PZERO CONSTRUTIVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 55.308.004/0001-23, com sede na Avenida João Cirilo da Silva, 221 - Cabo Branco - João Pessoa/PB, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado (a) por **LÁZARO GERÔNCIO VIEIRA**, inscrito no CPF: nº XXX.346.687-XX conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 000463/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 000001/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de organização e execução dos serviços, na realização de Sessão Solene, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
1.2. Objeto da contratação: Contratação de empresa especializada para organização e execução dos serviços, na realização de Sessão Solene da Câmara Municipal de São Mateus, englobando decoração temática do ambiente, apoio operacional durante o evento, serviço de músico para ambientação sonora, sonorização profissional adequada ao espaço, buffet completo para recepção dos convidados e ornamentação condizente com a solenidade, conforme relatório anexo contendo as especificações do objeto contratado.
1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A Proposta do Contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1. O prazo de vigência da contratação é de **60 (sessenta) dias** contados do(a) **17 de abril de 2026**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.
CLÁUSULA TERCEIRA - MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL
3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO
4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO
5.1. O valor total da contratação é de R$ **66.000,00** (**sessenta e seis mil reais**).
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nonapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3200340034003200390003A005400520041100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos. [utilizar em contrato de valor estimado].

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.9. Cientificar o setor de representação judicial do órgão para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.10.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 15 (quinze) dias;

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3200340034003200390034003500540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e

9.5.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3200340053400320059003A005400520041100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC),quando for o caso;

9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nepapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340034003200390003A005400520041000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.
10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO
11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas na Minuta do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:
13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e;
13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES
14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de [illegible]

Autenticar documento em https://camarasaomateus.hopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340034003200390003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de São Mateus/ES.
15.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
001010.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - Ficha - 00013 - Fonte de Recurso - 150000000000
15.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS
16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO
17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁSULA DÉCIMA OITAVA - FORO
18.1. Fica eleito o Foro da cidade de São Mateus/ES, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

São Mateus-ES, 17 de abril de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - CONTRATANTE
WANDERLEI SEGANTINI PRESIDENTE

PZERO CONSTRUTIVA LTDA - CONTRATADA
LÁZARO GERÔNCIO VIEIRA - REPRESENTANTE LEGAL

PZERO CONSTRUTIVA LTDA:55308004000123
Assinado de forma digital por PZERO CONSTRUTIVA LTDA:55308004000123
Dados: 2026.04.17 17:17:39 -03'00'

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 320034003400320039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **WANDERLEI SEGANTINI** em **22/04/2026 16:46**
Checksum: **984278001736BC8A23C83588B0FB77719745AD05E264C996C2977A7A4D293B51**

Contrato nº 000006/2026

Última atualização 17/04/2026

Local: São Mateus/ES **Órgão:** SAO MATEUS CAMARA MUNICIPAL

Unidade executora: 27559343000147-001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 000463/2026

Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 17/04/2026 **Data de assinatura:** 17/04/2026 **Vigência:** de 17/04/2026 a 16/06/2026

Id contrato PNCP: 27559343000147-2-000013/2026 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Id contratação PNCP: 27559343000147-1-000008/2026

Objeto:

Contratacao de empresa especializada para organizacao e execucao dos servicos, na realizacao de Sessao Solene, para 200 (duzentas) pessoas, alusiva ao Dia Internacional da Mulher, englobando decoracao tematica do ambiente, apoio operacional durante o even

VALOR CONTRATADO

R$ 66.000,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 55.308.004/0001-23 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: PZERO CONSTRUTIVA LTDA

Histórico

Evento	Nome	Data/Hora do Evento
Inclusão - Contrato		17/04/2026 - 13:04:57

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340034003300300003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap
Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340034003300300003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

AMUNES®
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESPÍRITO SANTO
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Edição Nº 2.987 | **segunda-feira, 20 de Abril de 2026** | **Vitória/ES**

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente - Mário Sérgio Lubiana
Vice-presidente - Paulo Celso Cola Pereira
Secretário - Edilson Morais Monteiro
Tesoureira - Ana Izabel Malacarne de Oliveira

CONSELHO DE ÉTICA

Membros Efetivos
Alexandro de Melo Valim
João Trancoso
Antônio Coimbra De Almeida

Membros Suplentes
Gesi Antônio Da Silva Júnior
Eleazar Ferreira Lopes
José Valério Binoti Netto

CONSELHO FISCAL

Membros Efetivos
Cláudio Rodrigues Da Silva
Márcio José De Melo Chierici
Reginaldo Simão De Souza

Membros Suplentes
Marcos Antônio Guerra
Wandermurem Thiago Lopes Pessotti
Paulino Lourenço Da Silva

DIRETORIAS REGIONAIS

Região Caparaó - Antônio Gualhano Azevedo
Região Central Serrana - Kléber Medici Da Costa
Região Central Sul - Hélio Humberto Lima Filho
Região Centro Oeste - David Mozdzen Pires Ramos
Região Litoral Sul - Genesis Alves Bechara
Região Metropolitana - Weverson Valcker Meireles
Região Nordeste - Marcus Azevedo Batista
Região Noroeste - Abraão Lincon Elizeu
Região Rio Doce - Luiz Carlos Coutinho
Região Sudoeste Serrana - Valber De Vargas Ferreira

DIRETORIAS ESPECIALIZADAS

Saúde
Diretor - Marcos Coutinho Sant'aguida do Nascimento
Vice-diretor - Lúcio Marques de Morais

Educação
Diretor Fernando Castro Rocha
Vice-diretor - Vander Patrício

Inovação e Cidades Inteligentes
Diretor - Nemrod Emerick
Vice-diretor - Dalton Perim

Infraestrutura
Diretor - Hugo Luiz Picoli
Vice-diretor - Kleilson Martins Rezende

Petróleo e Gás
Diretor - Leonardo Antônio Abrantes
Vice-diretor - Dorley Fontão Da Cruz

Mineração
Diretor - Theodorico De Assis Ferraço
Vice-diretor - Leonardo Prando Finco

Consórcios
Diretor - Gedson Brandão Paulino
Vice-diretor - Marcos Geraldo Guerra

Agricultura
Diretor - José Erivan Tavares De Moraes
Vice-diretor - Luciano Faria Queiroz

Política para Mulheres
Diretora - Iracy Carvalho Machado Baltar Filha
Vice-diretora - Ana Izabel Malacarne de Oliveira

Política para Micro e Pequenas Empresas
Diretor - Darly Dettmann
Vice-diretor - José Luiz Mendes

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3200340034003300310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Atos

Prefeituras

Águia Branca

Decreto

DECRETO Nº 12.138/2026 PRORROGA PRAZO PARA POSSE DE SERVIDOR EFETIVO NOMEADO ATRAVES DO DECRETO 12.071/2026 DE 18/03/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Águia Branca, Estado do Espírito Santo, e tendo em vista o que consta no processo E-docs n.º 2026 - VMC21;

DECRETA:

Art. 1.º Considerar, conforme Art.º 13, § 1.º da Lei 111/91, prorrogado por 30 dias, a partir de 22/04/2026, o prazo para a posse do servidor **ADRIANA DE JESUS PEREIRA**, aprovado no concurso Público n.º 001/2022, convocado através do Edital 047/2026 de 23/03/2026, para exercer o cargo efetivo de **SERVENTE**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, **NOMEADO**, através do Decreto 12.071/2026 de 18/03/2026;

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 17 de abril de 2026.

JAILSON JOSÉ QUIUQUI
Prefeito Municipal

Protocolo 1770379

Portaria

PORTARIA N.º 25.264/2026

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAR COMO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, BEM COMO MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da portaria que designa servidores públicos para atuação como Agente de Contratação, bem como membros da Comissão de Contratação e Equipe de Apoio, para licitação, modalidade pregão, concorrência, diálogo competitivo e dispensa nos processos de obras e serviços de engenharia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados como Agente de Contratação, bem como membros da Comissão de Contratação e Equipe de Apoio, para licitação, modalidade pregão, concorrência, diálogo competitivo e dispensa nos processos de obras e serviços de engenharia, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, da Prefeitura Municipal de Águia Branca/ES, os servidores abaixo relacionados:

JOÃO BATISTA REGATTIERI - AGENTE DE CONTRATAÇÃO (PREGOEIRO).
ADENILTON MENINI PERUSINI - AGENTE DE CONTRATAÇÃO (SUPLENTE DE PREGOEIRO)
MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO:
1) EVANDRO GERALDO DO CARMO MEDEIROS - TITULAR
2) MARCOS VINÍCIUS SARMENTO MENEGASSI - TITULAR
3) GABRIEL NEGRELLI SOBRINHO - TITULAR
4) MARCOS FRANCISCO DA CRUZ FILHO - TITULAR
5) MAURICIO POSSATI DOS SANTOS
6) GABRIEL BREDA DOS SANTOS
7) RONALDO RAFASKI

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca-ES, em 31 de março de 2026.

JAILSON JOSÉ QUIUQUI
Prefeito Municipal

Protocolo 1770443

PORTARIA N.º 25.265/2026.

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAR COMO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, BEM COMO MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, NOS TERMOS DO ARTIGO 75, INCISOS I E II, DA LEI Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da portaria que designa servidores públicos para atuação como Agente de Contratação, bem como membros da Comissão de Contratação e Equipe de Apoio para compra direta, dispensa de licitação, exceto obras e serviços de engenharia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados como Agente de Contratação, bem como membros da Comissão de Contratação e Equipe de Apoio para compra direta, dispensa de licitação, exceto obras e serviços de engenharia, de acordo com o artigo 75, incisos I e

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340034003300310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

II, da Lei nº 14.133/2021, da Prefeitura Municipal de Águia Branca/ES, os servidores abaixo relacionados:

ADENILTON MENINI PERUSINI - **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**
JOÃO BATISTA REGATTIERI - **AGENTE DE CONTRATAÇÃO DIRETA (SUPLENTE).**

MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO:

1) FABÍOLA MARTINS CORTELETI - TITULAR
2) JULIMAR PINHEIRO ALVES - TITULAR
3) LUANA SILVA DE SOUZA - TITULAR
4)ADRIANA FREISLEBEN DE ARAUJO - COORDENADORA DE COMPRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - TITULAR
5) VANDRÉIA MOREIRA DELAZARE
6) CRISTIANE KEILA BRAGANCA DA SILVA
7) LUIZ FELIPPE SILVA FAGUNDES

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca-ES, em 31 de março de 2026.

JAILSON JOSÉ QUIUQUI
Prefeito Municipal
Protocolo 1770445

Alegre

Decreto

DECRETO N° 14.278/2026
Concede aposentadoria a servidora pública municipal **IRACEMA ALMEIDA TURINI GAMBATE**, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que o cargo lhe confere,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida aposentadoria voluntária, integral, por tempo de contribuição, com proventos calculados sobre o último salário e paridade, a servidora **IRACEMA ALMEIDA TURINI GAMBATE**, matrícula nº 000218, no cargo estatutário de Professor - PA, Nível V, Referência J, com fundamento legal no Art. 50, § 1º c/c § 2º, inciso I da Lei Municipal nº 3.631/2021, de acordo com Processo Administrativo Digital (E- Docs) nº 2026-B0V3W.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de 15 de abril de 2026.

Alegre - ES, 15 de abril de 2026.
NEMROD EMERICK - **NIRRÔ**
Prefeito Municipal de Alegre

VANDERSON VALADARES DE CAMPOS
Secretário Executivo de Educação

JACQUELINE OLIVEIRA DA SILVA
Diretora Presidente do IPASMA
Protocolo 1770077

Termos

- EXTRATO -
TERMO DE FOMENTO 002/2026
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO UNIFICADO 001/2026
SEDEIT, SECULT, SEESP
PROCESSO EDOCS 2026-5HHBD (Principal)
PROCESSO EDOCS 2026-5G0SS (Solicitação de Patrocínio)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 3.739/2022
PROPONENTE: TERRACOTA PRODUÇÕES LTDA. - CNPJ n° 47.387.644/0001-48
CONCEDENTE: MUNICIPIO DE ALEGRE-ES, ATRAVÉS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA.
OBJETO: *REALIZAÇÃO DO FESTIVAL INTERNACIONAL DE CINEMA DE ALEGRE QUE ACONTECERÁ ENTRE OS DIAS 23 A 25 DE ABRIL DE 2026.*
VALOR: *R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).*
PRAZO: *O termo terá vigência até 16 de julho de 2026 (16/07/2026).*
FONTES DE RECURSO:
Secretaria De Cultura Dotação/Fonte: *009001.1339200552.041.33903900000.150000009999 - Recursos Não Vinculados De Impostos E Transferências De Impostos - Ficha:000232.*
ASSINATURA: 17/04/2026.
Alegre/ES, 17/04/2026.
NEMROD EMERICK
Prefeito Municipal
Protocolo 1770545

Aditivo

EXTRATO DE ADITIVO
5º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N° 074/2022
PE Nº 081/2021 - REP. II
Cód. CidadES: 2021.004E0500001.02.0001
CONTRATADA: ARVAK COMERCIAL REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME - CNPJ nº 30.128.941/0001-76.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALEGRE/ES.
DO OBJETO: *O presente instrumento tem por objetivo a prorrogação do Contrato Nº 074/2022 por mais 12 (doze) meses, conforme informações e justificativas apresentadas aos autos do Processo 2026-310GB de 07/04/2026, ficando alterado o mesmo através do respectivo Termo Aditivo, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NAS REDES DE OXIGENIO E AR COMPRIMIDO MEDICINAL, INCLUINDO TROCA DE PEÇAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL (PAM 24H), MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES.*
DO PRAZO: *O Contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, vigendo, portanto, até o dia 20/04/2027.*
DO VALOR: *O valor global do termo aditivo de prorrogação contratual é de R$ 24.838,68 (vinte e quatro mil, oitocentos e trinta e oito reais, sessenta e oito centavos).*
DA FONTE DE RECURSO:
015001.1012200302.094 - 39039000000 - 15000015000000 - Ficha: 00024.
ASSINATURA: 16/04/2026.
Alegre/ES, 16/04/2026.
NEMROD EMERICK
Prefeito Municipal de Alegre/ES
Protocolo 1770450

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3200340034003300310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EXTRATO DE ADITIVO
19º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 91/2023
PE Nº 016/2023
(PROC. Nº. 6091/2022)
Cód. CidadES/TCE-ES:
2023.004E0500003.01.0002

CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRANSPORTES DA REGIÃO SUL (COOPERSULES)
- CNPJ nº 07.383.990/0001-33

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALEGRE/ES.

DO OBJETO: *O presente instrumento tem por objetivo a prorrogação do Contrato Nº 091/2023 por mais 12 (doze) meses, conforme informações e justificativa apresentada aos autos do Processo 2025-59BFR de 03/12/2026, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS DO MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES NAS REDES DE ENSINO MUNICIPAL, ESTADUAL, APAE E IFES.*
DO VALOR: *O valor global do presente termo aditivo é de R$ 14.154.351,12 (quatorze milhões, cento e cinquenta e quatro mil, trezentos e cinquanta e um reais, doze centavos).*
DO PRAZO: *O Contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, vigendo, portanto, do dia 19/04/2026 até o dia 19 de Abril de 2027.*
DA FONTE DE RECURSOS:
- 014003.1212200612.081 - 33903900000 - 257600000000/157600000000 - Ficha: 00041 (Convênio Estadual - PETE)
- 014003.1212200612.081 - 33903900000 - 255300000000/155300000000 - Ficha: 00041 (Convênio FNDE/PNATE)
- 014003.1212200612.081 - 33903900000 - 250000250000/150000250000 - Ficha: 00041 (Recursos Próprios Educação - MDE)
- 014003.1212200612.081 - 33903900000 - 150000009999 - Ficha: 00041 (Não Contemplados)
- 014003.1212200612.081 - 33903900000 - 255000000000/155000000000 - Ficha: 00041 (Transferência do Salário Educação - QSE)
ASSINADO: 16/04/2026
Alegre/ES, 16/04/2026.
NEMROD EMERICK
Prefeito Municipal
Protocolo 1770887

Alfredo Chaves

Decreto

DECRETO Nº. 00147-P/2026

EMENTA: Dispõe sobre concessão de benefício da assiduidade a servidor estatutário, e dá outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no 45, da Lei Orgânica do Município de Alfredo Chaves, cumulando com o artigo 146 da Lei Ordinária Municipal nº 672/90, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 025/2020;

DECRETA:
Art. 1º. Fica concedido o benefício da Assiduidade aos servidores abaixo relacionados:

Matricula	Servidor	Assiduidade	Período
003515	Maria Bernadete Vizzoni	1ª	18/03/2014 a 17/03/2024
003057	Andressa Stefanão	1ª	04/02/2013 a 03/02/2023
003505	Marilia de Jesus Barcelos	1ª	18/03/2014 a 16/03/2024
003835	Taciana Brandão Andrade Inocente	1ª	01/04/2015 a 31/03/2025
003914	Itamar Curitiba Bufolo	1ª	09/11/2015 a 08/11/2025
000575	Adelço Ribeiro da Silva	2ª	24/08/2015 a 23/08/2025
003510	Lorena Pilon Salvador	1ª	19/03/2014 a 18/03/2024
003051	Landineia Sezini Soares	1ª	04/02/2013 a 31/09/2025
003513	Ana Cristina dos Santos Bezerra Marcarini	1ª	24/03/2014 a 23/03/2024
002471	Simoni Magri Cominotti	1ª	01/08/2012 a 31/07/2022
003925	Gerson Peterle	1ª	01/02/2006 a 31/01/2026
003291	Maria Aparecida Pereira	1ª	02/05/2013 a 31/11/2024
003507	Gabriel Nicheti	1ª	18/03/2014 a 17/03/2024
002849	Edigar Correa Vieira	1ª	17/07/2012 a 16/07/2022
003832	Maria Aparecida Castelan	1ª	01/04/2015 a 31/03/2025
003829	Maria Auxiliadora Casale	1ª	01/04/2015 a 31/03/2025
000633	Luciana calente Bruschi	2ª	18/02/2014 a 17/02/2024
003833	Lydiane Micchelly Bravin Brioli Martins	1ª	01/04/2015 a 31/03/2025
002951	Elisamelia Garbelotto	1ª	17/12/2012 a 16/12/2022
003834	Luciana Maria Pontini Basso	1ª	01/04/2015 a 31/03/2025

Art. 2º. Fica concedida a referida assiduidade na forma prevista no Estatuto dos Servidores Públicos Municipal e suas alterações, podendo o servidor optar por 01(um) mês de licença com remuneração ou percepção de 01(uma) remuneração do cargo efetivo a título de licença prêmio instituída pela Lei Complementar n° 025/2020.
Art. 3º. Determino a Gerencia de Recursos Humanos para que sejam providenciados os referidos termos de opção individualmente, onde os mesmos farão parte integrante do processo de concessão da Assiduidade requerida.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
ALFREDO CHAVES (ES), EM 14 DE ABRIL DE 2026.
HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL
PREFEITO

Protocolo 1770328
fls. 356

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340034003300310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

DECRETO Nº. 000148-P/2026

EMENTA: Dispõe sobre concessão de benefício o quinquênio a servidor estatutário, e dá outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no 45, da Lei Orgânica do Município de Alfredo Chaves, cumulando com o artigo 145 da Lei Ordinária Municipal nº 672/90, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 025/2020;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido o adicional do quinquênio, no percentual de 1% (um por cento) a ser aplicado no salário base dos servidores, conforme abaixo relacionados:

Matricula	Servidor	Adicional	Período
001908	Luziane de Souza	3º quinquênio	01/08/2017 a 31/07/2022
002920	Luis Fernando Stefanon Ricco	2º quinquênio	10/09/2017 a 09/09/2022
002471	Simoni Magri Cominotti	5º quinquênio	11/10/2019 a 10/10/2024
004822	Gustavo de Gouveia Ferreira dos Santos	1º quinquênio	14/05/2018 a 13/05/2023
002066	Rodrigo Tomazini Benincá	3º quinquênio	15/07/2018 a 14/07/2023
000575	Adelço Ribeiro da Silva	4º quinquênio	12/09/2015 a 11/09/2020
000575	Adelço Ribeiro da Silva	5º quinquênio	12/09/2020 a 11/09/2025
001613	Anderson Luiz Brandão Andrade	5º quinquênio	29/01/2019 a 28/01/2024
002847	Simone de Matos Frozi	2º quinquênio	19/07/2017 a 20/01/2023
003914	Itamar Curitiba Bufolo	2º quinquênio	09/11/2020 a 08/11/2025
003265	Carlos Henrique Coutinho Contreiro	2º quinquênio	01/04/2018 a 31/03/2023
003266	Amilton da Silva	2º quinquênio	01/04/2018 a 31/03/2023
003273	Flavio Lorenzoni	2º quinquênio	01/04/2018 a 31/03/2023
003263	Leonardo Pereira	2º quinquênio	01/04/2018 a 31/03/2023

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO CHAVES (ES), EM 14 DE ABRIL DE 2026.

HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL
PREFEITO

Protocolo 1770346

DECRETO Nº. 000149-P/2026

EMENTA: Dispõe sobre concessão de benefício de progressão horizontal a servidor estatutário, e dá outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no 45, da Lei Orgânica do Município de Alfredo Chaves, cumulando com o artigo 3º da Lei Ordinária Municipal nº 820/99, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 025/2020;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido o adicional a progressão horizontal, em elevação da referência de vencimento no percentual de 2% (dois por cento) a ser aplicado no vencimento básico da referência anterior, nos servidores abaixo relacionados:

Matricula	Servidor	Progressão	Período
004505	Ariel de Souza Paixão	D para E	01/08/2021 a 31/07/2024
002909	Gabriela Magnago Nicoli	C para D	10/09/2018 a 09/09/2021
002909	Gabriela Magnago Nicoli	D para E	10/09/2021 a 09/09/2024
002920	Luis Fernando Stefanon Ricco	C para D	10/09/2018 a 09/09/2021
002920	Luis Fernando Stefanon Ricco	D para E	10/09/2021 a 09/09/2024
002915	Marcus Tadeu das Silva Alvarenga	D para E	10/09/2021 a 09/09/2024
002471	Simoni magri Cominotti	D para E	01/08/2021 a 31/07/2024
002935	Maira Vaneli	D para E	05/11/2021 a 04/11/2024
001624	Wanusa Costa Dassie	F para G	02/01/2022 a 01/01/2025
001616	Aderaldo Picoli	F para G	02/01/2022 a 01/01/2025
004822	Gustavo de Gouveia Ferreira dos Santos	B para C	14/05/2021 a 13/05/2024
002918	Carlos Henrique Santolin	D para E	11/09/2021 a 10/09/2024
002944	Amarildo Gonçalo Neves	D para E	01/11/2021 a 31/10/2024
001626	Andrea Volponi	F para G	02/01/2022 a 01/01/2025
003265	Carlos Henrique Coutinho Contreiro	B para C	01/04/2016 a 31/03/2019
003265	Carlos Henrique Coutinho Contreiro	C para D	01/04/2019 a 31/03/2022
003265	Carlos Henrique Coutinho Contreiro	D para E	01/04/2022 a 31/03/2025
003266	Amilton da Silva	C para D	01/04/2019 a 31/03/2022
003266	Amilton da Silva	D para E	01/04/2022 a 31/03/2025
002917	Valmir Antonio Santolin	D para E	11/09/2021 a 10/09/2024
003263	Leonardo Pereira	D para E	01/04/2022 a 31/03/2025
003273	Flavio Lorenzoni	D para E	01/04/2022 a 31/03/2025

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO CHAVES (ES), EM 14 DE ABRIL DE 2026.

HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL
PREFEITO

Protocolo 1770356

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340034003300310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

DECRETO MUNICIPAL Nº 0156-P, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a exoneração de servidor ocupante de cargo em provimento em comissão e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES**, **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.45, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Alfredo Chaves e nos termos do art. 37, II da Constituição Federal

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a Sra. **ALINE DIAS SILVA** do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.**

Art. 2º Em decorrência desta exoneração, fica declarado vago o referido cargo.

Art. 3º A servidora deverá providenciar, no prazo de até 02 dias, a entrega de relatórios, bens móveis ou equipamentos sob sua responsabilidade à chefia imediata, se houver.

Art. 4º Este decreto entra em vigor em 30 de abril de 2026.

Alfredo Chaves/ES, 16 de abril de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1770506

DECRETO MUNICIPAL Nº 0163-P, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a exoneração de servidor ocupante de cargo em provimento em comissão e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES**, **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.45, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Alfredo Chaves e nos termos do art. 37, II da Constituição Federal

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o Sr. **HILQUIAS MOURA CRISPIM** do cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**.

Art. 2º Em decorrência desta exoneração, fica declarado vago o referido cargo.

Art. 3º O servidor deverá providenciar, no prazo de até 02 dias, a entrega de relatórios, bens móveis ou equipamentos sob sua responsabilidade à chefia imediata, se houver.

Art. 4º Este decreto entra em vigor em 1° de maio de 2026.

Alfredo Chaves/ES, 17 de abril de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1770508

DECRETO MUNICIPAL Nº 0164-P, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação de servidor para exercer Cargo em Comissão e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES**, **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, em especial o artigo 45, inciso V e VII, da Lei Orgânica do Município de Alfredo Chaves e nos termos do artigo 37, II da Constituição Federal

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. **HILQUIAS MOURA CRISPIM**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**, integrante da estrutura administrativa da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**.

Art. 2º O cargo constante no artigo anterior é de livre nomeação e exoneração, com remuneração e atribuições fixadas pela Lei Municipal nº 14/2019.

Art. 3º O nomeado deverá apresentar, no ato da posse, a declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio, bem como a declaração de que não ocupa outro cargo inacumulável na administração pública, conforme o artigo 37, inciso XVI, da Constituição.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de 1° de maio de 2026.

Alfredo Chaves/ES, 17 de abril de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1770513

DECRETO Nº. 00162-P/2026

EMENTA: Dispõe sobre nomeação de Funcionário mediante aprovação em Concurso Público, e dá outras providências

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no artigo 45, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Alfredo Chaves (ES), concomitante com o artigo 16 da Lei 672/90.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado(a), o(a) Senhor(a) **LETÍCIA RÉBULI VIEIRA** no cargo de **Psicólogo (FMS)**, tendo em vista a sua aprovação em Concurso Público realizado por esta municipalidade, conforme disposto no artigo 1º, anexo I, da Lei Complementar Nº 025/2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, **Publica-se e Cumpra-se**.

ALFREDO CHAVES (ES), EM 16 DE ABRIL DE 2026.

HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL
PREFEITO

Protocolo 1770517

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340034003300310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

DECRETO Nº. 00159-P/2026

EMENTA: Torna sem efeito a nomeação de servidor estatutário.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no artigo 45, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Alfredo Chaves.

DECRETA:

Art. 1º. Torna sem efeito o Decreto nº **00157-P/2026** de 16 de Abril de 2026, nomeou o(a) senhor(a) **ANA PAULA SILVA PIONA** para exercer o cargo de provimento efetivo de **PSICÓLOGO (FMS).**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

ALFREDO CHAVES (ES), EM 17 DE ABRIL DE 2026.

HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL
PREFEITO

Protocolo 1770522

DECRETO Nº. 00160-P/2026

EMENTA: Torna sem efeito a nomeação de servidor estatutário.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no artigo 45, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Alfredo Chaves.

DECRETA:

Art. 1º. Torna sem efeito o Decreto nº **00158-P/2026** de 16 de Abril de 2026, nomeou o(a) senhor(a) **JONATHAS DE SOUZA SANTANA** para exercer o cargo de provimento efetivo de **PSICÓLOGO (FMS).**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

ALFREDO CHAVES (ES), EM 17 DE ABRIL DE 2026.

HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL
PREFEITO

Protocolo 1770526

DECRETO Nº. 00161-P/2026

EMENTA: Dispõe sobre nomeação de Funcionário mediante aprovação em Concurso Público, e dá outras providências

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no artigo 45, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Alfredo Chaves (ES), concomitante com o artigo 16 da Lei 672/90.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado(a), o(a) Senhor(a) **CARLA BRUMETTI LAMBERT** no cargo de **Psicólogo (FMS)**, tendo em vista a sua aprovação em Concurso Público realizado por esta municipalidade, conforme disposto no artigo 1º, anexo I, da Lei Complementar Nº 025/2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, **Publica-se e Cumpra-se**.

ALFREDO CHAVES (ES), EM 16 DE ABRIL DE 2026.

HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL
PREFEITO

Protocolo 1770529

DECRETO Nº. 00162-P/2026

EMENTA: Dispõe sobre nomeação de Funcionário mediante aprovação em Concurso Público, e dá outras providências

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no artigo 45, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Alfredo Chaves (ES), concomitante com o artigo 16 da Lei 672/90.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado(a), o(a) Senhor(a) **LETÍCIA RÉBULI VIEIRA** no cargo de **Psicólogo (FMS)**, tendo em vista a sua aprovação em Concurso Público realizado por esta municipalidade, conforme disposto no artigo 1º, anexo I, da Lei Complementar Nº 025/2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, **Publica-se e Cumpra-se**.

ALFREDO CHAVES (ES), EM 16 DE ABRIL DE 2026.

HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL
PREFEITO

Protocolo 1770533

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340034003300310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Edital

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO N° 001/2026
CONCURSO PÚBLICO n° 001/2023
FUNDO MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES/ES

O Prefeito Municipal de Alfredo Chaves/ES, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Concurso Público n° 001/2023 e Decreto Normativo n.º 2035/2024 que homologou o resultado final do Concurso Público, COMUNICA a **DESCLASSIFICAÇÃO** dos candidatos para os cargos listados abaixo, por desistência para apresentação das documentações exigidas e instruções para realização de exames admissionais.

1 CARGO: PSICÓLOGO (FMS)

Nº de Inscrição	Nome	Classificação	Modalidade	Ato Administrativo
002886	ANA PAULA SILVA PIONA	6ª	Ampla Concorrência	Decreto 00159-P/2026
003257	JONATHAS DE SOUZA SANTANA	7ª	Ampla Concorrência	Decreto 00160-P/2026

A desistência no ato da convocação ou o não comparecimento do candidato na chamada implica na sua **ELIMINAÇÃO**.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Alfredo Chaves - ES, 17 de Abril de 2026.
HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL
Prefeito Municipal

JEFFERSON GUISSO NEVES
Secretário Municipal de Administração

Protocolo 1770537

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 004/2026
CONCURSO PÚBLICO n° 001/2023
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFREDO CHAVES/ES

O Prefeito Municipal de Alfredo Chaves/ES, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Concurso Público n° 001/2023 e Decreto Normativo n.º 2035/2024 que homologou o resultado final do Concurso Público, CONVOCA os candidatos nomeados para os cargos listados no Anexo I deste Edital, com fulcro nos itens 17.6 e 17.7 do Edital nº 001/2023 do concurso público, para apresentação prévia de documentos para posse, instrução para realização de exames admissionais, definição de local de trabalho e exercício, conforme as seguintes orientações:

1. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO

1.1. Ficam convocados os candidatos nomeados pelos Decretos de Pessoal especificados no Anexo I deste Edital para apresentação prévia de documentação obrigatória para posse e orientação quanto aos exames admissionais.

Dia: De **17/04/2026 a 17/05/2026.**
Horário: De **07:30 as 16:00h.**
Local: Centro Administrativo Ruzerte De Paula Gaigher, localizado à Rua Lauro Ferreira Pinto, 165 - Centro - Alfredo Chaves/ES, exclusivamente, na Sala 22 - Coordenadoria Municipal de Recursos Humanos.

2. DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 No prazo citado no item 1 deste edital, os candidatos convocados deverão apresentar TODA a documentação listada abaixo, obrigatória, conforme dispõe os itens 17.3 a 17.5 do Edital nº 001/2023.

a) Cópia autenticada da Certidão de Nascimento e/ou Certidão de Casamento;
b) Cópia autenticada do Documento de Identidade;
c) Cópia autenticada do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
d) Cópia autenticada do Titulo de Eleitor;
e) Certidão original de quitação com a Justiça Eleitoral emitido pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral, bem como a sua validação -
Disponível em: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor
f) Cópia autenticada do certificado de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino (certificado de reservista);
g) Atestado de antecedentes criminais emitido pela Polícia Civil, bem como a sua validação - Disponível em:

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340034003300310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

https://ssp.sesp.es.gov.br/rgantecedentes/xhtml/pesquisaantecedentes.jsf
h) Atestado de antecedentes criminais da Justiça Federal e da Justiça Comum dos Estados nos quais tenha o candidato residido nos últimos cinco anos, sendo que as indigitadas certidões não podem contar mais de seis meses, sob pena de recusa das mesmas;
i) Cópia autenticada do comprovante de residência (atual);
j) Cópia autenticada inscrição no PIS/PASEP;
k) Extrato de contribuição - (CNIS) - Disponível em:
https://meu.inss.gov.br/#/extrato-previdenciario
l) Cópia autenticada da certidão de nascimento dos (as) filhos (as) com idade até 21 anos, cartão de vacinação dos (as) filhos (as) com idade até de 07 anos, comprovante de matrícula e frequência escolar dos (as) filhos (as) com idade entre 06 e 14 anos;
m) 01 (uma) foto 3x4 recente;
n) Cópia autenticada de documento de conclusão do curso ou escolaridade exigida pelo requisito do cargo (conforme item 2.8 do Edital de Concurso Público n° 001/2023);
o) Comprovação de possuir a nacionalidade brasileira e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica (art. 13 do Decreto nº 70.536/1972 e art. 12 § 1º da Constituição Federal/1988);
p) Declaração de Bens e Valores (Anexo II);
q) Declaração de Bens e Valores que compõe seu patrimônio na forma de "Declaração Anual de Imposto de Renda de Pessoa Física", referente ao ano calendário anterior ao da posse. No caso dos contribuintes isentos ou dispensados de realizar a Declaração de Imposto de Renda, deverá ser preenchida e apresentada a "Declaração de Isenção do Imposto de Renda de Pessoa Física" (Anexo III).
r) Cópia autenticada da carteira de trabalho;
s) Cópia autenticada do registro no devido órgão de classe competente, desde que as atribuições da função pretendida exijam o respectivo registro, com o comprovante de quitação da anuidade devidamente paga, à época da nomeação;
t) Cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria exigida para o cargo/função;
u) Declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública (Anexo IV).
v) ASO (Atestado de Saude Ocupacional)

2.2. Os documentos exigidos em cópia simples devem ser entregues acompanhados dos originais para conferência, que caberá ao agente receptor, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade.
2.3. Os documentos devem ser entregues na ordem listada no item 2.1. deste Edital.
2.4. O setor de Recursos Humanos somente receberá a documentação quando atendido integralmente o item 2.1. deste Edital, que lhe imputará emitir o Recibo de Entrega de Documentos ao candidato.
2.5. A documentação apresentada pelo candidato é condição para a posse no cargo efetivo para o qual foi nomeado.

2 DOS EXAMES ADMISSIONAIS

1.1. O médico do trabalho, da escolha do candidato e as suas expensas, deverá indicar quais serão os exames médicos e complementares que o candidato deverá realizar, face às exigências das atividades inerentes ao cargo, tendo em vista o objetivo de averiguar as atuais condições de saúde em que se encontra.
1.2. Os exames admissionais deverão ser realizados em instituições de saúde públicas ou privadas, da escolha do candidato e as suas expensas, porém, quando privada, só serão aceitos laudos de laboratórios de análises clínicas e de anatomia patológica, que participem de algum programa de controle de qualidade e sejam supervisionadas pelas Sociedades Médicas a que estejam filiados (Sociedade Brasileira de Patologia Clínica, Sociedade Brasileira de Análises Clínicas).
1.3. No caso de Pessoas com Deficiência - PcD, será verificada também a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo pretendido.
1.4. O candidato que tenha apresentado toda a documentação listada no item 2.1 deste Edital, e esteja apto mediante o ASO, deverá comparecer para POSSE no local, data e hora estabelecidos no item posterior.

3 DO LOCAL DE TRABALHO

1.1. Os candidatos nomeados serão lotados de acordo com a necessidade e critérios estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves/ES, a quem compete a designação do local de trabalho e a data para o início do exercício.
1.2. O setor de Recursos Humanos é responsável em informar ao candidato no dia da POSSE o local de trabalho.

4 DA POSSE

1.1. Posse é o ato de investidura em cargo público.
1.2. A posse deverá verificar-se no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação do Decreto de Nomeação no Diário Oficial dos Municípios (DOM/ES) - AMUNES, podendo ser prorrogado por igual período, por solicitação escrita do interessado, mediante ato da autoridade competente.
1.3. A posse dar-se-á com a assinatura do Termo de Posse e Compromisso no Centro Administrativo Ruzerte De Paula Gaigher, localizado à Rua Lauro Ferreira Pinto, 165 - Centro - Alfredo Chaves/ES, exclusivamente, na Sala 22 - Coordenadoria Municipal de Recursos Humanos, no horário de 08 as 12h.
1.4. Será tornado sem efeito o ato de nomeação do candidato que descumprir o prazo estabelecido ou não preencher os requisitos da posse, nos termos do item 17.1.2. do Edital 001/2023 do Concurso Público.

5 DO EXERCÍCIO

1.3. Exercício é o ato pelo qual o servidor assume as atribuições do seu cargo.
1.4. É de 15 (quinze) dias o prazo para o servidor público entrar em exercício, contados da data da posse, quando deverá iniciar suas atividades no seu local de trabalho.
1.5. O efetivo exercício dar-se-á mediante a emissão do Atestado de Exercício pelo setor de Recursos Humanos.

1.6. Não ocorrendo o exercício no prazo previsto em lei, o servidor público será exonerado de ofício, nos termos da alínea e, inciso II do art. 53 da Lei Ordinária 672/1990.

6 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O candidato nomeado que por qualquer motivo estiver impossibilitado de comparecer ao local, dia e horário estabelecidos no item 1.1 deste edital, poderá fazê-lo por meio de Procurador, legalmente constituído através de procuração com assinatura reconhecida em Cartório.

1.2. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste edital e das demais regras do concurso.

1.3. A veracidade das informações prestadas será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso.

1.4. Compõe este edital, os seguintes anexos:

I. Relação de candidatos convocados;

II. Modelo de Declaração de Isenção de Imposto de Renda;

III. Modelo de Declaração de bens e valores;

IV. Modelo de Declaração de acúmulo de cargo público.

1.5. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração e Coordenadoria Municipal de Recursos Humanos.

Alfredo Chaves - ES, 17 de Abril de 2026.

HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL
Prefeito

JEFFERSON GUISSO NEVES
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I
RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS
1. CARGO: PSICÓLOGO (FMS)

Nº de Inscrição	Nome	Classificação	Modalidade	Ato de Nomeação
002882	CARLA BRUNETTI LAMBERT	8º	Ampla Concorrência	Decreto 00160 -P/2026
01804	LETÍCIA RÉBULI VIEIRA	9º	Ampla Concorrência	Decreto 00161 -P/2026

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA - PESSOA FÍSICA

Eu, _____,
portador (a) da Carteira de Identidade - RG nº _____,
e do CPF _____, residente e domiciliado (a) na _____
_____, nº _____ Bairro _____ Cidade
_____ UF _____, nomeado (a) para o cargo efetivo de _____
da Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves/ES, DECLARO ser isento (a) da apresentação da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física no (s) exercícios (s) _____ por não incorrer em nenhuma das hipóteses de obrigatoriedade estabelecidas pelas Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil.
Esta declaração está em conformidade com a IN RFB 1548/2015 e a Lei nº 7.115/83 (*).
Declaro ainda, sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações acima prestadas.
_____, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura Legível
_____

(*) A Instrução Normativa RFB nº 1548, de 25 de fevereiro de 2015, regula que, a partir do ano de 2008, deixa de existir a Declaração Anual de Isento. Ademais, a Lei nº 7.115/83 assegura que a isenção poderá ser comprovada mediante declaração escrita e assinada pelo próprio interessado. Mais informações podem ser obtidas na página da RFB na *internet*, no seguinte endereço eletrônico:
http://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/declaracoes-e-demonstrativos/dai-declaracao-anual-de-isento

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340034003300310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

LEI Nº 7.115, DE 29 DE AGOSTO DE 1983.
Dispõe sobre prova documental nos casos que indica e dá outras providências.
O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - A declaração destinada a fazer prova de vida, residência, pobreza, dependência econômica, homonímia ou bons antecedentes, quando firmada pelo próprio interessado ou por procurador bastante, e sob as penas da Lei, presume-se verdadeira.
Parágrafo único - O dispositivo neste artigo não se aplica para fins de prova em processo penal.
Art. 2º - Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas
na legislação aplicável.
Art. 3º - A declaração mencionará expressamente a responsabilidade do declarante.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES
Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade - RG nº _____, e do CPF _____, residente e domiciliado (a) na _____, nº _____ Bairro _____ Cidade _____ UF _____, nomeado (a) para o cargo efetivo de _____ da Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves/ES, DECLARO para devidos fins, sob as penas da Lei, que possuo os seguintes Bens:
_____
_____

Declaro ainda que, estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.
Por ser verdade, firmo a presente.
_____, _____ de _____ de _____.
_____
Assinatura Legível

OBS: De acordo com capitulo IV, da Lei 8.429/1992 :
§ 1º "A declaração compreenderá imóveis, móveis, semoventes (animais), dinheiro, títulos, ações e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizado no País ou no exterior, e, quando for o caso, abrangerá os bens e valores patrimoniais do cônjuge ou companheiro, dos filhos e de outras pessoas que vivam sob a dependência econômica do declarante, excluídos apenas os objetos e utensílios de uso doméstico".
§ 2º A declaração de bens será anualmente atualizada e na data em que o agente público deixar o exercício do mandato, cargo, emprego ou função.
§ 3º "Será punido com a pena de demissão, a bem do serviço público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, o agente público que se recusar a prestar declaração dos bens, dentro do prazo determinado, ou que a prestar falsa".

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA
Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade - RG nº _____, e do CPF _____, residente e domiciliado (a) na _____, nº _____ Bairro _____ Cidade _____ UF _____, nomeado (a) para o cargo efetivo de _____ da Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves/ES, DECLARO para devidos fins, sob as penas da Lei, que:

( ) Não exerço nenhum outro cargo, emprego ou função no Serviço Público, quer seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal, quer seja na Administração Direta ou Indireta, cuja acumulação seja vedada com o cargo o qual estou ocupando, conforme estabelece o caput do inciso XVI, do Artigo 37, da Constituição Federal.
( ) Exerço outro cargo, emprego ou função no Serviço Público na seguinte instituição, conforme abaixo especificado.
Esfera: ( ) Federal ( ) Estadual ( ) Municipal
Tipo de vínculo: ( ) Efetivo ( ) Comissionado ( ) Contratado
Instituição: _____
Cargo: _____
Data de Ingresso: _____
Lotação: _____
Carga horária: _____
Horário de expediente: _____
Por ser verdade, firmo a presente declaração.
Alfredo Chaves - ES, _____ de _____ de _____.
_____
Assinatura

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340034003300310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Portaria

PORTARIA Nº 091 DE 16 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO.

O Secretário Municipal de Administração do Município de Alfredo Chaves/ES, Estado do Espírito Santo, **Jefferson Guisso Neves**, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os (as) servidores (as) Jefferson Guisso Neves, CPF n.º 161.xxx.xxx-64, matrícula nº 7316 e Thais Favato Dona, CPF n.º 171.xxx.xxx-05, matrícula nº 7183 como Gestor e Fiscal de Contrato, respectivamente, na condição de titulares, para gerir e fiscalizar a execução do Contrato de nº 061/2026/ADM, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES e a empresa G W CARDOSO EPP, inscrita no CNPJ nº 45.014.531/0001-71, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo o fornecimento de passagens aéreas nacionais e a intermediação de serviços de hospedagem, incluindo reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e reembolso de bilhetes, para atendimento das demandas institucionais da Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração, nos termos do **Decreto Municipal n.º 1996-N, de 31 de janeiro de 2023.**

Art. 2º Designar os (as) servidores (as) Thalya Almeida Petri, CPF n.º 178.xxx.xxx-50, matrícula nº 7892 e Malu Amy Oliveira De Jesus, CPF nº 157.xxx.xxx-74, matrícula nº 7973 como Gestor e Fiscal de Contrato, respectivamente, na condição de suplentes, para gerir e fiscalizar execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular, nos termos do **Decreto Municipal n.º 1996-N, de 31 de janeiro de 2023.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato, e permanecerá vigente até o término do contrato e de sua respectiva garantia, quando houver.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Alfredo Chaves/ES, 16 de abril de 2026.

JEFFERSON GUISSO NEVES
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 0001-P/2025

Protocolo 1770324

PORTARIA N° 092 DE 16 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO.

O Secretário Municipal de Administração do Município de Alfredo Chaves/ES, Estado do Espírito Santo, **Jefferson Guisso Neves**, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os (as) servidores (as) Taís Lima Teixeira Uliana, CPF n.º 099.xxx.xxx-83, matrícula n.º 3050 e Gustavo Chaves De Souza Crespo , CPF n.º 061.xxx.xxx-40, matrícula n.º 3131 como Gestor e Fiscal de Contrato, respectivamente, na condição de titulares, para gerir e fiscalizar a execução do Contrato de nº 003/2026/FMS, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, órgão da administração direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ nº 14.808.407/0001-54 , e a empresa STOKMETAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA , inscrita no CNPJ nº 32.597.474/0001-59, que tem por objeto contratação de empresa especializada para fornecimento de bens permanentes hospitalares, sendo: maca hospitalar, escada hospitalar em inox, foco clínico para pequenos procedimentos e mesa auxiliar tipo Mayo, destinados à estruturação dos ambientes de atendimento em saúde durante a realização do Programa de Assistência à Saúde - PAD, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do **Decreto Municipal n.º 1996-N, de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 2º Designar os (as) servidores (as) Simoni Magri Cominotti, CPF n.º 079.xxx.xxx-88, matrícula n.º 2471 e Fabio Lipkit Rodrigues Da Silva, CPF n.º 109.xxx.xxx-29, matrícula n.º 3112 como Gestor e Fiscal de Contrato, respectivamente, na condição de suplentes, para gerir e fiscalizar execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular, nos termos do **Decreto Municipal n.º 1996-N, de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 4ºRevogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Alfredo Chaves/ES, 17 de abril de 2026.

JEFFERSON GUISSO NEVES
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 0001-P/2025

Protocolo 1770879

Termos

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFREDO CHAVES - ES

Participação SERP E&L nº 023/2026.
Processo Adm. nº 3358/2026.
Ata de Registro de Preços nº 0147/2026, oriunda do Pregão para Registro de Preços de Medicamentos - SERP nº 670/2025.
Id. CidadES nº ID: 2025.500E0500019.01.0569.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Alfredo Chaves/ES.
Contratada: Hospidrogas Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.
Objeto: Registro de Preços para a eventual

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340034003300310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

aquisição de MEDICAMENTOS-PERP: METOPROLOL - APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA; DOSAGEM: 25 MG; PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINAT.
Valor Total: R$ 5.075,00 (cinco mil e setenta e cinco reais).
Vigência: Até 10/03/2027.
Secretaria Municipal de Saúde
Alfredo Chaves/ES

Protocolo 1770343

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFREDO CHAVES - ES

Participação SERP E&L nº 024/2026.
Processo Adm. nº 3792/2026.
Ata de Registro de Preços nº 0133/2026, oriunda do Pregão para Registro de Preços de Medicamentos - SERP nº 541/2025.
Id. CidadES nº ID: 2025.500E0500019.01.0439.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Alfredo Chaves/ES.
Contratada: M.N.P. Custodio Comercio de Produtos Hospitalares Ltda.
Objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de BEM DE CONSUMO - PRODUTOS PARA SAÚDE: SONDA TRATO URINÁRIO - CALIBRE: 6.
Valor Total: R$ 2.120,00 (dois mil, cento e vinte reais).
Vigência: Até 10/03/2027.
Secretaria Municipal de Saúde
Alfredo Chaves/ES

Protocolo 1770345

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFREDO CHAVES - ES

Participação SERP E&L nº 025/2026.
Processo Adm. nº 3791/2026.
Ata de Registro de Preços nº 0134/2026, oriunda do Pregão para Registro de Preços de Medicamentos - SERP nº 541/2025.
Id. CidadES nº ID: 2025.500E0500019.01.0439.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Alfredo Chaves/ES.
Contratada: Hospidrogas Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.
Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de BEM DE CONSUMO - PRODUTOS PARA SAÚDE: SONDA TRATO URINÁRIO - CALIBRE: 8.
Valor Total: R$ 1.056,00 (mil e cinquenta e seis reais).
Vigência: Até 10/03/2027.
Secretaria Municipal de Saúde
Alfredo Chaves/ES

Protocolo 1770362

Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES - ES

Extrato do Contrato nº 059/2026/ADM.
Processo Adm. nº 3915/2026.
Dispensa de Licitação nº 034/2026/ADM.
Id. CidadES nº 2026.005E0700001.09.0036.
Contratante: Município de Alfredo Chaves/ES, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento.
Contratada: Wsimon Assessoria, Consultoria E Informática Ltda.
Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de assessoria, consultoria e orientação à equipe técnica da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento e Secretaria Municipal de Finanças na Prestação de Serviços de Assessoria, Consultoria e Orientação na condução das etapas de Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2026, em conformidade com o Plano Plurianual 2026 - 2029, com realização de Audiências Públicas nos distritos e/ou sede do município, conforme condições estabelecidas neste instrumento, no anexo e no Termo de Referência.
Valor Total: R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).
Dotação orçamentária: Ficha: 0000120 / 050.001.04.122.0002.2.013 - Manutenção Das Atividades Da Secretaria Municipal De Finanças / Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / Fonte de Recursos: 150000009999 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos.
Assinatura: 15/04/2026.
Vigência: até 15 de outubro de 2026.
Hugo Luiz Picoli Meneghel
Prefeito Municipal

Protocolo 1770261

Anchieta

Edital

EDITAL VISA 001/2026
NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA E
TERMO DE INTERDIÇÃO

Secretaria Municipal de Saúde de Anchieta-ES
Gerência Estratégica de Vigilância em Saúde
Vigilância Sanitária Municipal

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 86, inciso III, Lei Municipal 1330/2018 (Código Sanitário Municipal), a Vigilância Sanitária Municipal NOTIFICA PARA CIÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO, instaurado pela Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Anchieta-ES, com pena de MULTA-INFRAÇÃO LEVE (art. 117, inciso IV da Lei Municipal 1330/2018). Para publicação nos moldes do artigo 86, § 2º (publicado uma única vez, na imprensa oficial, considerando-se efetivada a notificação 05 (cinco) dias após a publicação), conforme dados abaixo. Face ainda ao que dispõe o Art. 100 da Lei Municipal nº 1330/2018 (Código Sanitário), fica ao autuado cientificado de que dispõe do prazo de quinze (15) dias para oferecer defesa ou impugnação do auto de infração, sob pena de revelia, conforme estabelece o Art. 100 § 3 da Lei Municipal nº 1330/2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO/ PROTOCOLO nº 10120/2026
AUTO DE INFRAÇÃO Nº. AI 001/2026
AUTUADO: Elivalter Costa dos Santos
CPF: 080.XXX.XXX-50
PENA: Multa- infração leve, art. 117, inciso IV (Lei Municipal 1330/2018)
DATA DA AUTUAÇÃO: 24/02/2026
Anchieta-ES, 16 de abril de 2026.

Protocolo 1770074

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340034003300310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.
Processo Nº 2679/2026

O Prefeito Municipal de Anchieta, estado do Espirito Santo, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis, torna público à homologação do Processo Seletivo Simplificado Edital nº. 003/2026, que é destinado a Contratação Temporária de profissionais para atendimento as necessidades de excepcional interesse público, para o cargo "**CONDUTOR SOCORRISTA**". Homologação em conformidade com a Lei Orgânica do município e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2026. Os candidatos devem acessar o site www.anchieta.es.gov.br para outras informações.

Anchieta/ES 17 de abril de 2026.

Leonardo Antônio Abrantes Prefeito Municipal

Protocolo 1770964

Portaria

PORTARIA Nº 064, DE 15 DE JULHO DE 2025.

Designa sobre a substituição de servidor para exercer a função de Fiscal Substituto do contrato abaixo.

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Anchieta/ES, nomeado através da PORTARIA Nº 601/2025, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que cabe à Unidade Requisitante designar como membros da comissão fiscalizadora conforme artigos 11 e 12 da Instrução Normativa (IN) SCL nº 007/2017 de 25/09/2023, Versão 02, aprovada pelo Decreto Municipal n. 5.716/2017, que normatiza os procedimentos para acompanhamento e controle de execução dos contratos, uniformizando os procedimentos e norteando as atividades desempenhadas pelos diversos setores da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Anchieta/ES.

CONSIDERANDO as competências do Fiscal de Contrato/Ata previstas nos artigos 6º, 19 e 20 da Instrução Normativa acima citada, além daquelas previstas no art. 117 da Lei Federal 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a alínea "b" do Artigo 1º da Portaria nº 020, de 07 de março de 2025, designando os servidor abaixo descrito em substituição ao servidor "Matheus Cassiano dos Anjos de Barros", para atuar como Fiscal Substituto do Contrato de Aquisição Nº 002/2025, celebrado com a empresa COMERCIAL MERLO LTDA, inscrita no CNPJ n° 35.011.492/0001-03, através do Protocolo Digital n° 2532/2025, Ata de Registro de Preços nº 132/2024, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E GERÊNCIAS INDEPENDENTES, COM ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA PARA MPE E EQUIPARADAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024, PROTOCOLO DIGITAL Nº 4731/2024 E SEUS ANEXOS:

b) Fiscal Substituto: Moisés da Cruz Costa, Portaria nº 1458/2025, Gerente Estratégico de Serviços - FMS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, na forma da Lei Orgânica Municipal e desde acompanhada do aceite dos fiscais indicados no artigo 1° desta.

Art. 3º - Esta Portaria altera a Portaria nº 020, de 07 de março de 2025.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta-ES, 15 de julho de 2025.

Renato Lorencini
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 015/2025

Protocolo 1770063

PORTARIA SESP N° 003/2026

Dispõe sobre a dispensa de chamamento público para celebração de parceria.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014;

Considerando a existência de recurso oriundo de emenda impositiva destinada especificamente à entidade;

Considerando o interesse público envolvido na instalação de sistema de videomonitoramento no Balneário de Castelhanos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica dispensado o chamamento público para celebração de parceria com a Associação de Castelhanos, visando à execução do projeto de instalação de sistema de videomonitoramento no Balneário de Castelhanos.

Art. 2º A parceria será formalizada nos termos da legislação vigente, observadas as exigências legais aplicáveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 14 de abril de 2026.

Wander Luiz Pompermayer Nogueira
Secretário Municipal de Segurança Pública e Social
Portaria nº 0672/2025

Protocolo 1770235

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO
PORTARIA Nº 03, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

Designa servidores para exercer a função de Gestor e de Fiscal de parceria.

O Secretário Municipal de Segurança Pública e Social do Município de Anchieta/ES, nomeado através da portaria nº 672/2025, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem na gestão e fiscalização da parceria a ser celebrada com a Associação de Castelhanos, cujo objeto é a aquisição e melhoria de sistema de videomonitoramento no Balneário de Castelhanos:

I - Gestor do Termo:
Nome: Allan Marcos Souza Martins;
Matrícula: 1911-01;
Cargo: Guarda Civil Municipal - GCMA.

II - Fiscal do Termo:
Nome: Elise Almeida Sant'ana;
Matrícula: 3363-01;
Cargo: Guarda Civil Municipal - GCMA

Art. 2º. Compete ao gestor e ao fiscal acompanhar, supervisionar e avaliar a execução da parceria, nos termos da legislação vigente.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Wander Luiz Pompermayer Nogueira
Secretário Municipal de Segurança Pública e Social
Portaria Nº 672/2025

Protocolo 1770241

Aracruz

Lei

LEI N.º 4.892, DE 16/04/2026.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 4.049, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016, PARA DISPOR SOBRE ABANDONO DE VEÍCULOS NO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPIRITO SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O § 1º do art. 2º da Lei Municipal n.º 4.049, de 30 de dezembro de 2016, fica acrescido dos incisos k, l, m e n, com a seguinte redação:
"k) ausência ou dano grave em retrovisores e/ou espelhos externos essenciais à condução;
l) inexistência, ruptura ou corrosão do sistema de escapamento ou de partes de fixação que comprometam a segurança ou o meio ambiente;
m) presença de vegetação que se fixe sobre, sob ou no interior do veículo, indicando longa exposição à intempérie;
n) qualquer outra condição que, a juízo da autoridade de trânsito, evidencie a impossibilidade de deslocamento seguro ou a potencialidade de dano ao ambiente ou à coletividade."
Art. 2º O Art. 2º da Lei Municipal n.º 4.049, de 30 de dezembro de 2016, passa a vigorar acrescido do § 5º:
"§ 5º Qualquer cidadão poderá comunicar à autoridade municipal competente a existência de veículo, equipamento e/ou parte desses em aparente estado de abandono, por meio de denúncia verbal, escrita ou eletrônica, podendo fazê-lo de forma identificada ou anônima."
Art. 3º O art. 4º da Lei Municipal n.º 4.049, de 30 de dezembro de 2016, fica acrescido do § 1º e alterado o atual § 3º, renumerando-se os atuais parágrafos em sequência:
"§ 1º Caso o veículo, equipamento e/ou a parte desses não possua placas de identificação, ou outra forma idônea de individualização, a remoção será imediata.
§ 2º Na impossibilidade de notificação direta, em havendo disponibilidade de informações verificáveis dadas por terceiros; inscritas em placas de identificação fixadas ou afixadas nos veículos, equipamentos e/ou partes desses; relacionadas à numeração de chassis e/ou motor; e/ou acessíveis em cadastros públicos e privados, a notificação prevista no caput deverá ser promovida por meio de correspondência com aviso de recebimento.
§ 3º Não se logrando êxito com as tentativas previstas no caput e § 2º deste artigo para se notificar o proprietário ou responsável, deve ser providenciada nova notificação, através de edital, a ser publicado no diário oficial do município, bem como no sítio do poder executivo na rede municipal de computadores, permanecendo durante 05 (cinco) dias úteis, após os quais se contará 72 (setenta e duas) horas para a remoção arbitrária do item sob irregularidade.
§ 4º Não sendo identificado ou localizado o proprietário ou responsável pelo veículo, equipamento e/ou parte desses, em virtude da falta de informações verificáveis, deverá ser afixada a mesma notificação prevista no parágrafo anterior em lugar visível e abrigado da estrutura do item irregular, assim também junto às residências e estabelecimentos imediatamente próximos.
§ 5º Para efeito do recebimento da notificação prevista no caput deste artigo, equivalem-se ao proprietário ou ao responsável pelo item em situação irregular, o cônjuge, os descendentes, os ascendentes, o preposto e o funcionário."
Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, disciplinando os procedimentos e a designação das unidades responsáveis por sua execução.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Aracruz, 16 de abril de 2026.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1770587

Decreto

DECRETO N.º 51.071, DE 16/04/2026.

NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA DA 27ª EXPO ARACRUZ 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão Organizadora da 27ª EXPO ARACRUZ 2026:

REPRESENTANTES E ENTIDADES	NOME
SEGES Secretaria Municipal de Gestão Estratégica	• Laryssa Viale Barone • Karla G. Souza Auer • Lívia Aparecida Cavaglieri Reis

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340034003300310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

GAP Gabinete do Prefeito	• Andressa Mai Crivilin
SEGOV Secretaria Municipal de Governo	• Alessandra Oliveira Mesquita • Olinda Alves Barboza Crema
SEMOB Secretaria Municipal de Obras	• Rafael Machado Borgo • Erlon Coutinho Pereira
SEMAP Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca	• Almir Gonçalves Viana • Francine Aparecida de Sousa • Karina Rezende Rossoni Mota
SEMSA Secretaria Municipal de Saúde	• Alexandre Rebuzzi Zucoloto
SEMGE Secretaria Municipal de Gestão	• Daniela Dantas Cavalheri Eller
SEMTUR Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	• Carlos Roberto G. P. Bravo • Rafaela Bollis Vieira • Carlos Eduardo T.Martinelli • Filipe Tuler Dias
SEMSUR Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	• Caio Pereira Loureiro
SEMDE Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	• Márcia Cabral Severino
SEMDUR Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	• Mariany Marim Marinho
SEMURB Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana	• Jorge Morosini Caldeira
SEMAM Secretaria Municipal de Meio Ambiente	• Amanda Santa Rosa Santos
Chamamento Público	• Paulo Roberto R. Silva Júnior
SEMESP	• Alexandre Ferreira Manhães • Alcihelio Lima de Negreiros

Art. 2º A Comissão será presidida por Karla Gentila Souza Auer da SEGES e terá como Vice-Presidente a Secretária Interina de Gestão Estratégica.

Art. 3º Os trabalhos a serem realizados por esta Comissão não serão remuneradas por serem de relevância ao interesse público.

Art. 4º Fica revogado o Decreto n.º 51.036, de 08/04/2026.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 16 de abril de 2026.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1770598

DECRETO N.º 51.072, DE 16/04/2026.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE ESTUDANTE COMO ESTAGIÁRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 11.788/2008, LEI MUNICIPAL N.º 4.324, DE 11/09/2020 E SUAS ALTERAÇÕES;

DECRETA:

Art. 1º Fica a Gerência de Administração de Pessoal - Secretaria Municipal de Gestão, autorizada a proceder a contratação da Estudante abaixo descrita como Estagiária, com a carga horária de 6 horas diárias, conforme o Processo Eletrônico n.º 12.472/2026.

NOME	CURSO	INSTITUIÇÃO	SECRETARIA
RAIANE SEQUEIRA FERREIRA RODRIGUES	PEDAGOGIA	UVV	SEMED

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 16 de abril de 2026.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1770601

DECRETO N.º 51.073, DE 17/04/2026.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE ESTUDANTE COMO ESTAGIÁRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 11.788/2008, LEI MUNICIPAL N.º 4.324, DE 11/09/2020 E SUAS ALTERAÇÕES;

DECRETA:

Art. 1º Fica a Gerência de Administração de Pessoal - Secretaria Municipal de Gestão, autorizada a proceder a contratação da Estudante abaixo descrita como Estagiária, com a carga horária de 6 horas diárias, conforme o Processo Eletrônico n.º 15.062/2026.

NOME	CURSO	INSTITUIÇÃO	SECRETARIA
ANA VITÓRIA MARTINS DE MELLO	DIREITO	FAACZ	STD

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 17 de abril de 2026.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1770604

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340034003300310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Resolução

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE ARACRUZ-ES COMSEA
Criado pela Lei nº 2.638 de 05 de dezembro de 2003, revogada pela Lei 3.727 de 14 de outubro de 2013.

Resolução COMSEA Nº 002 de 17 de abril de 2026.

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho PT. 9.131/2026.

Considerando o Termo de Adesão ao Programa Estadual Compra Direta de Alimentos, requerido pelo Município de Aracruz, para o fim que especifica, firmado em 29 de setembro de 2023;

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Aracruz, denominado COMSEA, de caráter deliberativo, no uso de suas atribuições legais, em Assembleia Extraordinária, realizada no 17 de abril de 2026, na Casa dos Conselhos.
RESOLVE
Art. 1º. Aprovar o Plano de Trabalho PT. 9.131/2026.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Aracruz - ES, 17 de abril de 2026.
Taciana Sperandio Barone
Presidente COMSEA
Resolução COMSEA 002/2025

Protocolo 1770475

Portaria

PORTARIA Nº 379, DE 16/04/2026.
AUTORIZA A RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO QUE MENCIONA.
A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, ESTADO D O ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ATRAVÉS DO DECRETO N.º 41.820, DE 05/04/2022;
RESOLVE:
Art. 1º Fica o Secretário Municipal de Educação do Município de Aracruz, autorizado a rescindir o contrato de trabalho do (a) Senhor (a) abaixo descrito:

Nome	Matrícula	Secretaria	A partir	Processo
VANUSA ADRIANA GRIPA DE CARLI	40661	SEMED	02/02/2026	16.610/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Aracruz, 16 de Abril de 2026.
JENILZA SPINASSE MORELLATO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 48.394/2025

Protocolo 1770546

PORTARIA Nº 380, DE 16/04/2026.

AUTORIZA A RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO QUE MENCIONA.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, ESTADO D O ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ATRAVÉS DO DECRETO N.º 41.820, DE 05/04/2022;

RESOLVE:
Art. 1º Fica o Secretário Municipal de Educação do Município de Aracruz, autorizado a rescindir o contrato de trabalho do (a) Senhor (a) abaixo descrito:

Nome	Matrícula	Secretaria	A partir
DANIELA GONÇALVES BANHOS	42369	SEMED	10/02/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Aracruz, 16 de Abril de 2026.
JENILZA SPINASSE MORELLATO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 48.394/2025

Protocolo 1770549

PORTARIA SEMOB Nº 018/2026
Designa Gestor e Equipe de Fiscalização do Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
O Secretário Municipal de Obras, no uso de suas atribuições, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 117, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no art. 5º da Lei Municipal nº 4.606, de 2023;
CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 163/2026, oriundo da Concorrência Eletrônica nº 002/2026, Processo nº 51327/2025, que têm por objeto a Contratação de Empresa para Execução da Obra de Demolição e Reconstrução integral do muro que cerca o Parque de Exposições do Município de Aracruz/ES;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) RAFAEL MACHADO BORGO, Matrícula nº 33.627, cargo Secretário Municipal de Obras - CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, para exercer o encargo de Gestor do Contrato nº 163/2026.
Art. 2º - Designar o(a) servidor(a) ANA CAROLINA PERUCHI, Matrícula nº 21.878, cargo Gerente de Planejamento, Gestão e Finanças - CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, para exercer o encargo de FISCAL ADMINISTRATIVO TITULAR do Contrato nº 163/2026.
Art. 3º - Designar o(a) servidor(a) VIVIANI PEREIRA LECCO MANTOVANI, matrícula 2.620,

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340034003300310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

cargo Assessora de Estratégia e Inovação - CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, para atuar como FISCAL ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO do Contrato nº 163/2026, que substituirá o titular em seus afastamentos, impedimentos legais ou eventuais ausências, assumindo integralmente suas atribuições enquanto durar a substituição.
Art. 4º - Designar o(a) servidor(a) THALLES SOEIRO DE SOUZA, Matrícula nº 40.437, cargo Gerente de Fiscalização e Medições - CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, para exercer o encargo de FISCAL TÉCNICO TITULAR do Contrato nº 163/2026.
Art. 5º - Designar o(a) servidor(a) ANA PAULA BAIÔCCO, Matrícula nº 40.413, cargo Gerente de Especificações e Orçamento - CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, para atuar como FISCAL TÉCNICO SUBSTITUTO do Contrato nº 163/2026, que substituirá o titular em seus afastamentos, impedimentos legais ou eventuais ausências, assumindo integralmente suas atribuições enquanto durar a substituição.
Art. 6º - Designar a empresa DAN ENGENHARIA PROJETOS & CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.431.942/0001-85, prestadora de serviços técnicos profissionais especializados de engenharia e arquitetura, relativos a elaboração de projetos, assessoria técnica, fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras e serviços de engenharia, para atender à SEMOB - Secretaria Municipal de Obras do município de Aracruz/ES, conforme Contrato nº 072/2022, para assistir e subsidiar a fiscalização do Contrato nº 163/2026, com base no Art. 117 da Lei 14.133/2021.
Art. 7º. Compete aos servidores designados exercer, no que couber, as atribuições previstas no art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 15, 16, 17 e 18 da Lei Municipal n.º 4.606/2023, Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 163/2026 **e demais normas aplicáveis.**
Art. 8º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação
Aracruz/ES, 16 de abril de 2026.
ANA CAROLINA PERUCHI THALLES SOEIRO DE SOUZA
Fiscal Administrativo Titular Fiscal Técnico Titular
VIVIANI PEREIRA LECCO MANTOVANI ANA PAULA BAIÔCCO
Fiscal Administrativo Substituto Fiscal Técnico Substituto

DAN ENGENHARIA PROJETOS & CONSULTORIA LTDA
Gerenciadora
RAFAEL MACHADO BORGO
Secretário Municipal de Obras/Gestor
Decreto nº 48.394/2025

Protocolo 1770566

PORTARIA Nº 1297, de 04 de dezembro de 2025.
DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA PARA APURAÇÃDE SUPOSTA IRREGULARIDADE ADMINISTRATIVA COMETIDA POR SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, Lei Orgânica do Município de Aracruz, e pelo artigo 197, da Lei nº 2.898/2006, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas do Município de Aracruz/ES,
Considerando a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37.
Considerando o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito.
Considerando que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do estatuto disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;
Considerando que certos atos praticados por servidor poderão ser apurados por Sindicância Administrativa,
RESOLVE:
Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo de Sindicância, nos termos do art. 197 da Lei nº 2.898/2006, em face do servidor **A.D.J.C.F.**, matrícula funcional nº 37.434, ocupante do cargo de professor,diante de conduta supostamente irregular a ele atribuída, consistente na falta de tratamento com urbanidade das pessoas, falta de conduta compatível com a moralidade administrativa e ausência de atendimento com presteza, Tais condutas, podem configurar infração aos deveres e proibições previstos no Estatuto dos Servidores Públicos,
Art. 2º A presente Portaria constitui a peça inicial do Processo Administrativo de Sindicância e será instruída com os autos do processo eletrônico nº 43.590/2025.

Art. 3º A sindicância ora instaurada será conduzida sob o rito acusatório, nos termos do artigo 13 do Decreto nº 46.795/2024.

Art. 4º A produção de provas será pautada especialmente nos artigos 32, 33 e 35 do Decreto nº 34.458/2024. Para o cumprimento de suas atribuições, a Comissão de Sindicância terá acesso a toda documentação pertinente, podendo realizar diligências, colheita de depoimentos e produção de quaisquer provas que julgar necessárias à elucidação dos fatos.

Art. 5º Em conformidade com o artigo 22 do Decreto nº 34.458/2024, o servidor será regularmente intimada para apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação.

Art. 6º Nos termos do artigo 9º do Decreto nº 34.458/2024 e do artigo 198, inciso V, da Lei nº 2.898/2006, a Comissão de Sindicância terá o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da apresentação da defesa, para conclusão dos trabalhos, admitida prorrogação por até 40 (quarenta) dias, quando as circunstâncias o exigirem. Prazo superior poderá ser concedido nos casos de fato superveniente ou de circunstâncias alheias à vontade da Administração.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aracruz/ES, 04 de dezembro de 2025.
Jenilza Spinassé Morellato
Secretária Municipal de Educação

Protocolo 1770585

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340034003300310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PORTARIA Nº 01 de 05 de janeiro de 2026.
DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA PARA APURAÇÃO DE SUPOSTA IRREGULARIDADE ADMINISTRATIVA COMETIDA POR SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, Lei Orgânica do Município de Aracruz, e pelo artigo 197, da Lei nº 2.898/2006, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas do Município de Aracruz/ES,
Considerando a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37;
Considerando o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito;
Considerando que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do estatuto disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;
Considerando que determinados atos praticados por servidor público podem ser apurados por meio de Sindicância Administrativa;
RESOLVE:
Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo de Sindicância, nos termos do art. 197 da Lei nº 2.898/2006, em face do servidor **M. Z. M.**, matrícula funcional nº **28.867**, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, em razão de conduta supostamente irregular a ele atribuída, consistente, em tese, no descumprimento de normas e regulamentos, na adoção de conduta incompatível com a moralidade administrativa, na falta de lealdade à instituição a que serve e na ausência de tratamento urbano às pessoas, condutas que podem configurar infração aos deveres e proibições previstos no Estatuto dos Servidores Públicos. **Art. 2º** A presente Portaria constitui a peça inicial do Processo Administrativo de Sindicância e será instruída com os autos do processo eletrônico nº 51.111/2025.
Art. 3º A sindicância ora instaurada será conduzida sob o rito acusatório, nos termos do artigo 13 do Decreto nº 46.795/2024.
Art. 4º A produção de provas será pautada especialmente nos artigos 32, 33 e 35 do Decreto nº 34.458/2024. Para o cumprimento de suas atribuições, a Comissão de Sindicância terá acesso a toda documentação pertinente, podendo realizar diligências, colheita de depoimentos e produção de quaisquer provas que julgar necessárias à elucidação dos fatos.
Art. 5º Em conformidade com o artigo 22 do Decreto nº 34.458/2024, o servidor será regularmente intimada para apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação.
Art. 6º Nos termos do artigo 9º do Decreto nº 34.458/2024 e do artigo 198, inciso V, da Lei nº 2.898/2006, a Comissão de Sindicância terá o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da apresentação da defesa, para conclusão dos trabalhos, admitida prorrogação por até 40 (quarenta) dias, quando as circunstâncias o exigirem. Prazo superior poderá ser concedido nos casos de fato superveniente ou de circunstâncias alheias à vontade da Administração.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Aracruz/ES, 05 de Janeiro de 2026.
Jenilza Spinassé Morellato
Secretária de Educação

Protocolo 1770586

PORTARIA CGM Nº 076, DE 16/04/2026.

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5236/2025.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, no uso de suas atribuições legais e nos termos da lei municipal nº 4155/2024

RESOLVE:
Art. 1º Fica designado o servidor abaixo para exercer o encargo de Fiscal de Contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 5.236/2025, que trata da formalização de Atas de Registro de Preços para aquisição de mobiliário.
Fiscal do Contrato: João Ignácio Borgo Vieira
CPF: 131.XXX.XXX-63
Matrícula: 36.717
Grau de Escolaridade: Ensino Superior Completo
Área de formação: Administração
Cargo: Auditor de Controle Interno
Vínculo Empregatício: Efetivo
Art. 2º Compete ao servidor designado atuar como Fiscal de Contrato no que se refere às Atas de Registro de Preços decorrentes do referido processo, especificamente as Atas nº 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20, todas do exercício de 2025.
Art. 3º Fica o servidor autorizado a proceder ao ateste das despesas no âmbito do Processo de Contratação nº 8.116/2026, bem como nos demais processos correlatos que venham a envolver a aquisição de bens destinados à Controladoria-Geral do Município, nos termos das Ata de Registro de Preços mencionadas pelo Art. 2º desta Portaria.

Aracruz/ES, 16 de abril de 2026.
LUÍS FERNANDO MENDONÇA ALVES
Controlador-Geral do Município

Protocolo 1770605

PORTARIA N.º 20.981, DE 15/04/2026.

GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL MUNICIPAL (GTI-M), CONFORME AS DIRETRIZES NACIONAIS PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE NAS ESCOLAS (PSE).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal (Gti-M), conforme as diretrizes nacionais para implantação do Programa de Saúde nas Escolas (PSE), que passa a ser composta pelos seguintes integrantes, conforme Processo n.º 16.311/2026:

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340034003300310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Membros	Instituição	Função
Juliana Monteiro Gomes de O. Ferreira	SEMSA - Secretaria Municipal de Saúde	Coordenador
Juliana Soneghet Baiocco Louzada	SEMSA - Secretaria Municipal de Saúde	Membro
Franciani Miranda Soares	SEMSA - Secretaria Municipal de Saúde	Membro
Sabrina Maria Batista do Nascimento	SEMSA - Secretaria Municipal de Saúde	Membro
Anderson Cleyton G. Milanezi	SEMSA - Secretaria Municipal de Saúde	Membro
Lívia Roni Pignaton	SEMSA - Secretaria Municipal de Saúde	Membro
Giucerlene Pereira de Bortoli	SEMED - Secretaria Municipal de Educação	Coordenador
Thais Silvestre Batista Cassaro	SEMED - Secretaria Municipal de Educação	Membro
Eni Martins de A. Del Pupo	SEMDS - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	Membro
Ana Cristina Gennari Bernardes	SEMSA - Secretaria Municipal de Saúde Saúde Indígena	Membro

Art. 2º Ficam revogadas as Portarias nº 19.276, de 14/02/2023 e a Portaria 20.253, de 28/06/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 15 de abril de 2026.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1770606

PORTARIA SEMED Nº 336/2026, de 08 de abril de 2026
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTOR E EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021.
A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 117, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no art. 5º da Lei Municipal nº 4.606, de 2023;
CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 149/2026 oriundo da Concorrência Eletrônica nº 022/2025, Processo nº 38652/2025, que têm por objeto a reforma e ampliação da Unidade Municipal de Educação, denominada atualmente de EMP Balneário Praia do Sauê, localizada no Município de Aracruz-ES.
RESOLVE:
Art. 1º - **Designar a servidora JENILZA SIPNASSÉ MORELLATO, Matrícula nº 9719, cargo Secretária Municipal de Educação - CPF nº ****38.807-****, para exercer o encargo de Gestor do Contrato nº 149/2026.**
Art. 2º - **Designar a servidora ANDRÉA MARIA ROSASCOPEL, Matrícula nº 40390, cargo Gerente de Infraestrutura - CPF nº ****44.027-****, para exercer o encargo de FISCAL ADMINISTRATIVO TITULAR do Contrato nº 149/2026.**
Art. 3º - **Designar a servidora MARGARETH MAI CAMPAGNARO, matrícula 41354, cargo Coordenador De Gerenciamento De Obras - CPF nº ****56.537-****, para atuar como FISCAL ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO do Contrato nº 149/2026, que substituirá o titular em seus afastamentos, impedimentos legais ou eventuais ausências, assumindo integralmente suas atribuições enquanto durar a substituição.**
Art. 4º - **Designar a servidora ANA PAULA BAIÔCCO, Matrícula nº 40413, cargo Gerente de Especificações e Orçamento - CPF nº ****02.597-****, para exercer o encargo de FISCAL TÉCNICO TITULAR do Contrato nº 149/2026.**
Art. 5º - Designar a empresa DAN ENGENHARIA PROJETOS & CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.431.942/0001-85, prestadora de serviços técnicos profissionais especializados de engenharia e arquitetura, relativos a elaboração de projetos, assessoria técnica, fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras e serviços de engenharia para atender à Secretaria Municipal de Educação do município de Aracruz/ES, conforme Contrato nº 008/2022, **para assistir e subsidiar a fiscalização do Contrato nº 149/2026, com base no Art. 117 da Lei 14.133/2021.**
Art. 6º - Compete aos servidores designados exercer, no que couber, as atribuições previstas no art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 15, 16, 17 e 18 da Lei Municipal n.º 4.606/2023, Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 149/2026 **e demais normas aplicáveis.**
Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Aracruz/ES, 08 de abril de 2026.

ANDRÉA MARIA ROSA SCOPEL **ANA PAULA BAIÔCCO**
Fiscal Administrativo Titular **Fiscal Técnico Titular**

MARGARETH MAI CAMPAGNARO
Fiscal Administrativo Substituto
DAN ENGENHARIA PROJETOS & CONSULTORIA LTDA
Gerenciadora
JENILZA SIPNASSÉ MORELLATO
Secretária de Educação
Decreto nº 48.394/2025

Protocolo 1770623

PORTARIA Nº 382, DE 17/04/2026.

AUTORIZA A RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO QUE MENCIONA.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, ESTADO D O ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ATRAVÉS DO DECRETO N.º 41.820, DE 05/04/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Secretário Municipal de Educação do Município de Aracruz, autorizado a rescindir o contrato de trabalho do (a) Senhor (a) abaixo descrito:

Nome	Matrícula	Secretaria	A partir
CAROLINE DE OLIVEIRA MOREIRA	40987	SEMED	02/02/2026

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340034003300310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 17 de Abril de 2026.

JENILZA SPINASSE MORELLATO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 48.394/2025
Protocolo 1770816

PORTARIA
N.º 158, de 17/04/2026.
ACOLHE O REGIMENTO INTERNO DA CONFERÊNCIA SETORIAL PREPARATÓRIA À 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE ARACRUZ - 3ª CMC, COM ALTERAÇÃO APROVADA EM PLENÁRIA, E DETERMINA SUA PUBLICAÇÃO.
PORTARIA N.º 158, de 17 de abril de 2026.
ACOLHE O REGIMENTO INTERNO DA CONFERÊNCIA SETORIAL PREPARATÓRIA À 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE ARACRUZ - 3ª CMC, COM ALTERAÇÃO APROVADA EM PLENÁRIA, E DETERMINA SUA PUBLICAÇÃO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA - SEMTUR, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas na Lei Municipal nº 3.337/2010, na Lei Municipal nº 4.865/2025 e no Decreto nº 50.276/2025,
CONSIDERANDO a Portaria nº 152/2026, que convocou a 3ª Conferência Municipal de Cultura de Aracruz - 3ª CMC e suas etapas preparatórias ;
CONSIDERANDO a Portaria nº 156/2026, que instituiu o Regimento Interno da Conferência Setorial Preparatória, na forma de seu Anexo Único ;
CONSIDERANDO que, nos termos do próprio Regimento, sua validade está condicionada à aprovação pela plenária da Conferência Setorial;
CONSIDERANDO o teor da ata da Conferência Setorial realizada em 15 de abril de 2026, na qual houve **aprovação do Regimento Interno com alteração expressa do Art. 9º**, por deliberação soberana da plenária ;
CONSIDERANDO que a deliberação plenária constitui manifestação legítima da participação social, devendo ser formalmente acolhida pela Administração para fins de eficácia e publicidade;
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, publicidade, segurança jurídica e gestão democrática das políticas públicas culturais;
RESOLVE:
Art. 1º Fica **acolhido**, no âmbito da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura - SEMTUR, o **Regimento Interno da Conferência Setorial Preparatória à 3ª Conferência Municipal de Cultura de Aracruz - 3ª CMC**, instituído pela Portaria nº 156/2026, **com a redação aprovada em plenária**, conforme deliberado na Conferência realizada em 15 de abril de 2026.

Art. 2º Fica **ratificada a alteração do Art. 9º do Regimento Interno**, nos termos aprovados pela plenária da Conferência Setorial, passando a vigorar com a redação constante da ata oficial do evento.
Art. 3º Determina-se a **publicação integral do Regimento Interno**, já consolidado com a alteração aprovada, como Anexo Único desta Portaria, para fins de transparência, validade e eficácia normativa.
Art. 4º Ficam **convalidados os atos praticados** no âmbito da Conferência Setorial Preparatória que tenham observado o Regimento ora acolhido, inclusive na forma deliberada pela plenária.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de realização da Conferência Setorial, exclusivamente quanto à validade do Regimento aprovado.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Aracruz/ES, 17 de abril de 2026.
CARLOS ROBERTO GUIMARÃES PEIXOTO BRAVO
Secretário Municipal de Turismo e Cultura
Decreto nº 50.276, de 27/11/2025

ANEXO ÚNICO - PORTARIA SEMTUR Nº. 158 DE 17 DE ABRIL DE 2026
PORTARIA Nº. 156, DE 10 DE ABRIL DE 2025
DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CONFERÊNCIA SETORIAL PREPARATÓRIA À 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE ARACRUZ.

PORTARIA Nº. 156, DE 10 DE ABRIL DE 2026

A COMISSÃO ORGANIZADORA DA 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE ARACRUZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 152, de 07 de abril de 2026, e
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 4.865, de 29 de dezembro de 2025, que institui o Sistema Municipal de Cultura - SMC;
CONSIDERANDO que a Conferência Municipal de Cultura constitui instância de participação social, precedida de etapas setoriais, nos termos do art. 69 da referida lei;
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a etapa preparatória, assegurando a organização dos trabalhos, a eleição de delegados e a formulação de propostas;
DISPÕE:
Art. 1º Fica estabelecido o Regimento Interno da Conferência Setorial Preparatória à 3ª Conferência Municipal de Cultura de Aracruz, na forma do Anexo Único desta Portaria.

COMISSÃO ORGANIZADORA
(Assinatura digital)
ANEXO ÚNICO
REGIMENTO INTERNO DA CONFERÊNCIA SETORIAL PREPARATÓRIA À 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE ARACRUZ
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º O presente Regimento disciplina a organização e o funcionamento da Conferência Setorial, etapa preparatória da 3ª Conferência Municipal de Cultura de Aracruz, nos termos da Lei Municipal nº 4.865/2025.
Art. 2º A Conferência Setorial tem por finalidade:
I - promover a participação social por setores culturais;
II - formular e sistematizar propostas para as políticas públicas de cultura;
III - eleger delegados para a 3ª Conferência Municipal de Cultura.

CAPÍTULO II
DA DIREÇÃO DOS TRABALHOS
Art. 3º A Conferência Setorial será presidida pelo Secretário Municipal de Turismo e Cultura,

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340034003300310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

competindo-lhe:
I - dirigir os trabalhos;
II - assegurar o cumprimento deste Regimento;
III - decidir questões de ordem;
IV - homologar resultados.

CAPÍTULO III
DO CREDENCIAMENTO E INSCRIÇÃO
Art. 4º O credenciamento observará:
I - inscrição por formulário eletrônico;
II - prazo até a abertura da Conferência;
III - vinculação obrigatória a setor cultural;
IV - manifestação de interesse em concorrer como delegado.
Parágrafo único. O credenciamento garante direito à participação e voto no âmbito setorial.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO POR SETORES
Art. 5º Os participantes serão organizados por setores culturais, conforme inscrição.
Art. 6º Cada setor contará com 01 (um) servidor público designado como líder setorial, responsável por:
I - coordenar os trabalhos;
II - orientar os participantes;
III - auxiliar na sistematização das propostas;
IV - acompanhar a eleição de delegados.

CAPÍTULO V
DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS
Art. 7º Cada setor poderá eleger até 05 (cinco) delegados.
Parágrafo único: Nos termos do inciso II, do art. 40 da da Lei Municipal nº 4.865, de 29 de dezembro de 2025, que institui o Sistema Municipal de Cultura - SMC, em seu artigo 40, os setores são constituídos dos seguinte seguimentos:
a) Setorial de artesanato, artes visuais, audiovisual e arte digital;
b) Povos originários;
c) Cultura afro-brasileira;
d) Cultura italiana;
e) Setorial de academia aracruzense de letras, patrimônio e arquitetura;
f) Setorial de artes cênicas e músicas;
g) Setorial de pontos de cultura e coletivos culturais;

Art. 8º A escolha dos delegados observará:
I - participação dos inscritos no setor;
II - busca de consenso;
III - inexistindo consenso, votação aberta;
IV - eleição por maioria simples.
§1º O processo observará os princípios da transparência e legitimidade.
§2º O resultado será homologado pelo Presidente.

CAPÍTULO VI
DAS PROPOSTAS E DO ENCAMINHAMENTO À CMC
Art. 9º As propostas formuladas por cada setor deverão ser entregues pelos delegados eleitos na conferência setorial, de forma simbólica à mesa diretora da 3ª Conferência Municipal de Cultura de Aracruz, observando-se sua vinculação a, no mínimo, um dos seguintes eixos temáticos:
I - Gestão, participação e fortalecimento institucional;
II - Patrimônio cultural material e imaterial;
III - Formação, educação e mediação cultural;
IV - Diversidade cultural, povos e comunidades tradicionais;
V - Economia criativa, trabalho, renda e sustentabilidade;
VI - Cultura Viva e participação comunitária;
VII - Cultura do envelhecer e viver bem;
VIII - Cultura e direitos digitais;
IX - Cultura, bem viver e justiça climática;
X - Cultura da infância;
XI - Cultura e saúde mental.
§1º As propostas serão organizadas por eixo temático pelos delegados eleitos no âmbito da Conferência Setorial, os quais ficam encarregados da articulação com o seu setor.

CAPÍTULO VII
DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS POR SETOR
Art. 9-A. Somente poderão concorrer às vagas de membros do Conselho Municipal de Cultura os participantes eleitos como delegados na Conferência Setorial, vinculados aos respectivos setores culturais.
§1º Cada setor cultural elegerá ou indicará:
I - 01 (um) conselheiro titular;
II - 01 (um) conselheiro suplente.
§2º A escolha ocorrerá entre os delegados do setor:
I - por consenso; ou
II - por votação, caso não haja consenso.
§3º É vedada a candidatura de não delegados.
§4º O processo observará os princípios da legalidade, transparência e legitimidade.

CAPÍTULO VIII
DA ORGANIZAÇÃO
Art. 10 Compete à Comissão Organizadora, auxiliar o presidente da Conferência Setorial em todos os atos e:
I - coordenar a Conferência;
II - garantir infraestrutura;
III - sistematizar propostas;
IV - consolidar resultados;
V - resolver questões omissas.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.
Art. 12 Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação, pela plenária da Conferência Setorial.
Aracruz/ES, 10 de abril de 2026.
Comissão Organizadora
3ª Conferência Municipal de Cultura de Aracruz
CARLOS ROBERTO GUIMARÃES PEIXOTO BRAVO
Secretário Municipal de Turismo e Cultura
DECRETO N.º 50.276, DE 27/11/2025
(Assinatura digital)

Protocolo 1770886

PORTARIA N.º 159, de 17/04/2026.
CONVOCA CONFERÊNCIA SETORIAL COMPLEMENTAR NO ÂMBITO DA 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE ARACRUZ - 3ª CMC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PORTARIA N.º 159, de 17 de abril de 2026.
CONVOCA CONFERÊNCIA SETORIAL COMPLEMENTAR NO ÂMBITO DA 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE ARACRUZ - 3ª CMC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA - SEMTUR, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340034003300310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

legais, especialmente aquelas previstas na Lei Municipal nº 3.337/2010, na Lei Municipal nº 4.865/2025 e no Decreto nº 50.276/2025,
CONSIDERANDO a Portaria nº 152/2026, que convocou a 3ª Conferência Municipal de Cultura de Aracruz - 3ª CMC e suas etapas preparatórias;
CONSIDERANDO que as Conferências Setoriais constituem etapa preparatória essencial, destinada à organização dos segmentos culturais e à eleição de seus respectivos delegados;
CONSIDERANDO o teor da ata da Conferência Setorial realizada em 15 de abril de 2026, que registra a inexistência de inscritos no setor "Academia Aracruzense de Letras, Patrimônio e Arquitetura", resultando na ausência de representação do referido segmento;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a participação equitativa de todos os setores culturais, garantindo a legitimidade, a representatividade e a integridade do processo conferencial;
CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de promover a inclusão dos segmentos culturais vinculados à produção intelectual, à memória e ao patrimônio cultural do Município;
RESOLVE:
Art. 1º Fica convocada a **Conferência Setorial Complementar** do setor "**Academia Aracruzense de Letras**, **Patrimônio e Arquitetura**", como etapa integrante e complementar à 3ª Conferência Municipal de Cultura de Aracruz - 3ª CMC.
Art. 2º A Conferência Setorial Complementar será realizada no dia **24 de abril de 2026**, às **09 horas**, na **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura** - **SEMTUR**, situada à **Rua Zacarias Bento Nascimento, nº 167, Centro, Aracruz/ES, CEP: 29.190-030**.
Art. 3º A Conferência Setorial Complementar tem por finalidade:
I - promover a mobilização e organização dos agentes culturais do setor;
II - realizar a eleição dos delegados representantes do segmento;
III - assegurar a efetiva representatividade do setor na 3ª CMC.
Art. 4º Aplicam-se à Conferência Setorial Complementar, no que couber:
I - as disposições da Portaria nº 152/2026;
II - o Regimento Interno das Conferências Setoriais, aprovado na Conferência setorial realizada no dia 15 de abril de 2026;
III - a Lei Municipal nº 4.865/2025.
Art. 5º Os delegados eleitos nesta etapa complementar terão os mesmos direitos, deveres e prerrogativas dos delegados eleitos nas demais Conferências Setoriais, inclusive participação com direito a voz e voto na 3ª Conferência Municipal de Cultura.
Art. 6º A organização da Conferência Setorial Complementar ficará sob responsabilidade da Comissão Organizadora da 3ª CMC.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Aracruz/ES, 17 de abril de 2026.
CARLOS ROBERTO GUIMARÃES PEIXOTO BRAVO
Secretário Municipal de Turismo e Cultura
Decreto nº 50.276, de 27/11/2025
Protocolo 1770894

Termos

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Processo Administrativo n° 15500/2026

Objeto: Formalização da relação de parceria, entre o MUNICÍPIO e a O.S.C., para a consecução de finalidades de interesse publico e recíproco, mediante realização do projeto "**Escolinha de Futebol MDB Beira Rio 2026** - **Vila do Riacho**", de incentivo ao Futebol (Campo e Society), a ser implementado no Distrito de Vila do Riacho, neste Município, e ocorrerá entre os meses de 01/05/2026 a 31/10/2026, a ser executado pela ASSOCIAÇÃO DE ESPORTES - MDB.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARACRUZ, através da SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, com sede à Av. Morobá, nº 20, Morobá, Aracruz/ES, CNPJ nº 27.142.702/0007-51.

CONTRATADO: **ASSOCIAÇÃO DE ESPORTES - MDB**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.790.183/0001-57, com sede na Rua Raimundo José Peixoto, nº 130, sala "A", Barra do Riacho, Aracruz/ES, CEP: 29.197-595

Valor Total: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Data prevista para realização do projeto esportivo: 01/05/2026 a 31/10/2026

Fundamentação: Art. 29 e Art. 31, II da Lei nº 13.019/2014.

Ratifico, nos termos do Artigos. 29 e 31, II da Lei Federal nº 13.019/2014, a inexigibilidade de chamamento público em conformidade com o Plano de Trabalho e Justificativa.

Publique-se e cumpra-se.

Aracruz/ES, 16 de abril de 2026.

SÉRGIO FARIA DE AZEVEDO
Secretário de Esporte, Lazer e Juventude
Decreto de nomeação de nº 47.639, de 01/01/2025
Protocolo 1770568

TERMO DE FOMENTO Nº 23/2026
PROCESSO Nº 15500/2026

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES E A ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL.**

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ, **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, inscrito no CNPJ sob nº 27.142.702/0001-66 com sede na Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES, CEP 29192-733, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representada pelo Secretário de Esporte, Lazer e Juventude, **SÉRGIO FARIA DE AZEVEDO**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito sob o CPF nº 656.xxx.xxx-72, RG nº 29xxx8-ES, residente à Rua Padre João Bauer, nº 466, Bairro Centro, Aracruz/ES - CEP: 29.190-022, e a **ASSOCIAÇÃO DE ESPORTES - MDB**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.790.183/0001-57, com sede na Rua Raimundo José Peixoto, nº 130, sala "A", Barra

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340034003300310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

do Riacho, Aracruz/ES, CEP: 29.197-595, por seu representante legal, **SANTIAGO RIGONI**, inscrito no CPF nº 083.xxx.xxx-45, residente e domiciliado na Rua Raimundo José Peixoto, nº 130, sala "A", Barra do Riacho, Aracruz/ES, CEP: 29.197-595, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL - O.S.C.**, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 4798/2025 e Lei Orçamentária Anual de nº 4866/2025, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, alterada pela Lei 13.204/2015 e no Decreto Municipal 32.487 de 13 de março de 2017, consoante o processo administrativo nº 15007/2026 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto a formalização da relação de parceria, entre o MUNICÍPIO e a O.S.C., para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a realização do projeto **Escolinha de Futebol MDB Beira Rio 2026 - Vila do Riacho**", projeto de incentivo ao Futebol (Campo e Society), a ser implementado no Distrito de Vila do Riacho, neste Município, e ocorrerá entre os meses de 01/05/2026 a 31/10/2026, de relevância pública e social, conforme detalhado no Plano de Trabalho, que rubricado pelas partes, integra o presente instrumento.

1.2. Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3. É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

2.1. São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) nos termos do § 1º do art. 59 do Decreto 32.487/2017, com apoio da Controladoria Geral do Município, fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil, conforme previsto no art. 57 do Decreto 32.487/2017.

c) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento e nas normas complementares expedidas pela Secretaria Municipal de Finanças;

d) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

e) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

f) enquanto o Cadastro Único das Entidades do Terceiro Setor, ou outro portal que o substitua, não contemplar a publicação de todas as informações exigidas pela Lei Federal nº. 13.019/2014e suas alterações, a Administração Pública deverá manter, em sítio oficial na *internet*, a relação das parcerias celebradas a partir da entrada em vigor da citada lei, em ordem alfabética, pelo nome da organização da sociedade civil e o respectivo número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, por prazo não inferior a cinco anos, contado da apreciação da prestação de contas final da parceria, conforme previsão do art.7º do Decreto de nº 32.487/2017.

g) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

h) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;

c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações e art.50 do Decreto nº 32.487/2017.

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá à O.S.C. o **valor total de R$ 50.000,00**

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340034003300310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

(cinquenta mil reais), de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previstos no Plano de Trabalho aprovado, anexo único deste instrumento.

3.2. Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, em conta corrente específica da parceria, isenta de tarifa bancária, em agência de instituição financeira pública, indicada pelo MUNICÍPIO.

3.3. A conta corrente deverá ser aberta no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do presente termo no Diário Oficial do MUNICÍPIO de Aracruz, e seus dados informados ao MUNICÍPIO no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a abertura.

3.4. Excepcionalmente, na hipótese de não haver isenção da tarifa bancária pela instituição financeira, após comprovação da negativa por parte da instituição financeira e comunicação formal ao MUNICÍPIO a fim de que o mesmo possa tomar as devidas providências, os valores pagos pela O.S.C. a título de tarifa bancária deverão ser registrados na plataforma eletrônica, nos termos da CLÁUSULA SEXTA, item 6.3.1.

3.5. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

3.6. As despesas decorrentes da execução deste Termo de Fomento, ocorrerão à conta de recursos alocados no respectivo orçamento do MUNICÍPIO, na dotação orçamentária a seguir informada:

908	Código Reduzido.
22.01.00	Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude.
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais
1.500.0037.0000	OUTRAS FUNÇÕES DE EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2. Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho, nas hipóteses previstas na Lei nº 13.019/14, no Decreto Municipal nº 32.487/17, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.

4.3. Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria, desde que a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma e esteja prevista no plano de trabalho, sendo a realização do pagamento limitada ao prazo para apresentação da prestação de contas final.

4.4. É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo.

4.5. Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.6. O atraso na disponibilidade dos recursos da parceria autoriza o reembolso das despesas despendidas e devidamente comprovadas pela entidade, no cumprimento das obrigações assumidas por meio do plano de trabalho.

4.7. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I- quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II- quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas neste termo de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.8. As contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela Administração Pública municipal, deverão observar os princípios da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade, de acordo com os procedimentos mínimos estabelecidos pela Administração Municipal, de forma a resguardar a adequada utilização dos recursos da parceria.

4.9. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas e não utilizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

4.9.1. A devolução relacionada no item anterior deverá ser feita conforme previsão do § 1º do art. 79 do Decreto nº 32.487/2017.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1. O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias,

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340034003300310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
6.1. O presente Termo de Fomento terá vigência de 12 meses, contados a partir da data de sua **assinatura**.
6.2. Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.
6.3. Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
6.4. Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1. Compete aos membros integrantes da Comissão Municipal de Avaliação e Monitoramento, realizar procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas, inclusive por meio de visitas *in loco*, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, na forma do Decreto de nº 32.487/2017 e do plano de trabalho aprovado, parte integrante deste Termo.
7.1.2. Poderá ser dispensada a visita *in loco*, mediante justificativa quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria.
7.2. O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014 e art. 57 do Decreto nº 32.487/2017 sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
IlI - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
7.3. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8.1. A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
8.2. A ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL deverá apresentar os seguintes documentos para fins de prestação de contas parciais e final:
I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho;
III - notas e comprovantes fiscais, incluindo recibos emitidos em nome da organização da sociedade civil;
IV - extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria;
V - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
VI - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;
VII - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
VIII - lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso.
8.2.1. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
8.2.2. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340034003300310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano, podendo este prazo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado pela Organização.
8.3. A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.
8.4. Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
8.5. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
8.6. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
8.6.1. O prazo referido no item acima é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
8.6.2. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
8.7. A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
8.7.1. O transcurso do prazo definido nos termos do **item acima** sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.
8.8. As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a)omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
8.9. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
8.10. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.
8.11. Caso haja, deverá ser apresentado na prestação de contas final o comprovante de recolhimento do saldo remanescente de que trata o art. 52 da Lei Federal nº 13.019/14, e eventual provisão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o Decreto nº. 32.487/17 e o inciso I do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/14.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES
9.1. A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
9.2. Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.
9.3. As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria-Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
9.4. É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
10.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, pela rejeição da prestação de contas, após transcorridos 45 (quarenta e cinco) da notificação da organização

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340034003300310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

da sociedade civil e do responsável indicado no termo da manifestação conclusiva final, deverá ser instaurada tomada de contas especial, podendo ser aplicadas as seguintes sanções, previstas no artigo 73, da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014:
I - advertência, na hipótese de apresentação da prestação de contas injustificadamente fora do prazo estabelecido no termo;
II - suspensão temporária por, no máximo, dois anos, na hipótese em que não ficar configurada fraude;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
10.2. Deverão ser registradas na plataforma eletrônica as causas de ressalvas ou de rejeição da prestação de contas das organizações da sociedade civil para conhecimento público, não devendo a aprovação com ressalvas ser motivo de redução na pontuação dos chamamentos públicos que as organizações da sociedade civil participarem.
10.3. Sendo a Organização suspensa ou declarada inidônea em razão da rejeição da prestação de contas de parceria da qual é celebrante serão inscritas no Cadastro Municipal de Entidades Impedidas - CMEIMP, mantendo-se a inscrição enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, por prazo não superior a dois anos.
10.3.1. Cabe ao dirigente máximo do órgão ou da entidade da Administração Pública declarar as organizações como impedidas para celebração de novas parcerias com a Administração Pública, enviando os dados para a Controladoria-Geral do Município, que manterá o cadastro, exibido no Portal da Transparência do Poder Executivo.
10.4. A manifestação conclusiva da prestação de contas será encaminhada para ciência da organização da sociedade civil e do responsável indicado pela entidade.
10.5. Quando a prestação de contas for rejeitada, a organização da sociedade civil, além do pedido de reconsideração de que trata o artigo 70 do Decreto de nº 32.487/2017, poderá:
I - solicitar o parcelamento do débito, na forma da legislação municipal pertinente;
II - apresentar as contas, se a rejeição tiver se dado por omissão justificada do dever de prestar contas.
10.6. Caso seja apresentada a prestação de contas ou informado o recolhimento integral do débito apurado como prejuízo ao erário após a rejeição das contas e antes do encaminhamento da tomada de contas especial ao Tribunal de Contas, o órgão ou entidade pública deverá retirar a inscrição no Cadastro Municipal de Entidades Impedidas e suspender a eventual sanção aplicada, devendo, ainda, após a análise das contas:
I - quando aprovada ou comprovado o recolhimento integral do débito:
a) dar conhecimento do fato ao Tribunal de Contas, por meio de demonstrativo, quando da tomada ou prestação de contas anual do órgão ou entidade pública;
b) cancelar a sanção aplicada à organização da sociedade civil.
II - quando rejeitada ou não comprovado o recolhimento integral do débito:
a) prosseguir com a tomada de contas especial, a qual deverá ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, sob esse novo fundamento;
b) reinscrever o impedimento da organização da sociedade civil no Cadastro Municipal de Entidades Impedidas;
c) retomar a sanção aplicada à organização da sociedade civil;
d) encaminhar a documentação ao setor responsável pela apuração de eventuais irregularidades;
e) comunicar o fato à Secretaria Municipal de Finanças para as devidas providências.
10.7. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, a organização da sociedade civil será notificada para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
10.7.1. A notificação deverá ser dirigida também ao dirigente da entidade indicado como responsável solidário no instrumento celebrado, sendo-lhe garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.
10.7.2. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
10.7.3. Os valores apurados serão acrescidos de correção monetária e juros, na forma da legislação.
10.7.4. O débito decorrente da ausência ou rejeição da prestação de contas, será inscrito na divida ativa municipal, por meio de despacho da autoridade competente.
10.7.5. Sendo apurado pela Administração irregularidades financeiras, o valor respectivo deverá ser restituído ao Tesouro Municipal ou ao Fundo municipal competente, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS BENS REMANESCENTES
11.1. Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
11.2. Para os fins deste Termo equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.
11.3. Serão obrigatórias a estipulação do destino a ser dado aos bens remanescentes da parceria, sendo que aqueles adquiridos com recurso público deverão ser incorporados ao patrimônio público ao término da parceria ou no caso de extinção da organização da sociedade civil parceira.
11.3.1. Excepcionalmente, a cláusula de definição da titularidade dos bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública municipal, poderá estabelecer a titularidade para a organização da sociedade civil, quando os bens não forem úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização, observando-se o disposto na legislação vigente acerca da matéria, notadamente o

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340034003300310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

estabelecido no artigo 36, da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
12.1. O presente termo de fomento poderá ser:
I- denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60(sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II- rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE
13.1. A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1. Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou email e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via correio eletrônico, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de 05 (cinco) dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo da Comarca de Aracruz do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.
15.2. E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.
Aracruz/ES, 16 de abril de 2026.

Secretário de Esporte, Lazer e Juventude
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Presidente da OSC
ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIV

Protocolo 1770569

Contrato

CONTRATO Nº 163/2026
ID TCESS: 2026.009E0600014.01.0001
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARACRUZ E A EMPRESA DUTO ENGENHARIA LTDA

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz - ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela **Secretário Municipal de Obras**, **Sr. RAFAEL MACHADO BORGO**, brasileiro, casado, arquiteto e urbanista, portador do CPF nº 099.XXX.XXX-00 e da CI nº 1.7XXXX3 SSP-ES, residente na Rua Alameda da Onça, S1 09, bairro Jardim dos Lagos, Linhares/ES, CEP nº 29.901-153, nos termos da Lei nº 3.643 de 20/03/2013, e a **Empresa DUTO ENGENHARIA LTDA** doravante denominada **CONTRATADA**, com sede Rua Joaquim Leopoldino Lopes,. - CEP 29.045-580 nº 261, Bairro N. Sra. da Consolação, Vitória-ES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.557.792/0001- 56 neste ato representada pela Socia Sr.(a) **FATIMA SERVINO GONÇALVES**, brasileira, casada, administradora de empresa, inscrita no CPF/MF sob o nº 421.XXXXXX7-04 nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 43.364/2023, Decreto Municipal nº 50.538/2026 e demais regulamentações a nível municipal (através do link: http://transparencia.aracruz.es.gov.br/PrestacaoDeContas.aspx?c=5270), bem como demais legislações aplicáveis à matéria, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do CONCORRÊNCIA nº 002/2026, processo administrativo nº 51.327/*2025*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente certame consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE DEMOLIÇÃO E RECONSTRUÇÃO INTEGRAL DO MURO QUE CERCA O PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES**, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades, descritas na Planilha Orçamentária e Projetos anexos ao presente Edital de Concorrência.

1.2. A obra deverá ser executada no Girassol, Jurandir Peruchi, Av. Coqueiral x Guaraná, Rua Dália, Rua Flor do Campo - São Marcos - Aracruz

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E *DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES*
2.1. O presente Contrato fundamenta-se na Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e *Decreto Municipal nº 43.364/2023.*

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340034003300310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

2.2. Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie.

2.3. Fazem parte integrante deste Contrato o Termo de Referência, o Edital de Concorrência Eletrônica nº 002/2026 e seus anexos e a proposta vencedora, completando-o para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. Fica estabelecida a forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR GLOBAL, DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO

4.1. DO VALOR GLOBAL

4.1.1. O valor total estimado para a contratação é de R$ 5.580.598,50 (cinco milhões e quinhentos e oitenta mil e quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

4.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.1.3. A CONTRATANTE pagará pelos serviços contratados e efetivamente executados, na forma constante da planilha orçamentária apresentada pela CONTRATADA e que, independentemente de transcrição, passa a fazer parte integrante do presente Contrato.

4.2. DO REAJUSTAMENTO

4.2.1. Os preços propostos pela contratada poderão ser reajustados, após o transcurso de prazo de 01 (um) ano da data do orçamento estimado, de acordo com as Leis Federais n.º 14.133/2021 e 10.192/2001, através do Índice Nacional de Custos da Construção - INCC -
Fundação Getúlio Vargas, desde que comprovado o seu desequilíbrio econômico-financeiro, com base nos preços referenciais, por meio da fórmula seguinte:

Onde:R=Vx(I-I0)/I0
R = Valor do Reajustamento Procurado;
V = Valor da Obra ou Serviços Medidos a ser Reajustados;
Io = Índice Nacional de Custos da Construção - INCC - Fundação Getúlio Vargas, relativo ao
mês anterior a da data do orçamento estimado;
I = Idem ao Io, porém relativo ao mês em que completar periodicidade anual em relação ao mês anterior a data do orçamento estimado.

4.2.2. Competem à Contratada a iniciativa de requerer o reajuste e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pela Contratante, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços o memorial de cálculo do reajuste, e demais documentos comprobatórios do reajuste pleiteado.

4.2.3. Os reajustamentos de preços propostos estarão ainda sujeitos, a Leis Complementares, Medidas Provisórias e Decretos que venham regulamentar novos procedimentos em função das medidas econômicas de interesse do País.
4.2.4. O reajuste será efetuado por meio de simples apostilamento.
4.2.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, será adotado o novo índice definido para a Administração Estadual na contratação de serviços semelhantes.

4.2.6. Os atrasos na execução do objeto segundo os prazos estabelecidos no contrato não poderão ensejar o reajuste de preços, caso sejam atribuíveis à CONTRATADA, conforme apurado em procedimento próprio, assegurada ampla defesa e contraditório, podendo, ainda, nesta hipótese, resultar na aplicação das penalidades previstas no contrato.

4.3. DA REVISÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.3.1. Sempre que atendidas as condições do Contrato, assinado e publicado, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada. A revisão será objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos e econômicos, por intermédio de processo administrativo específico para apurar o caso concreto.

4.3.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

4.3.3. A análise para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato será baseada em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repactuação objetiva de risco estabelecida no contrato.

4.3.4. Ainda para fins de análise do pedido de equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, será utilizado como parâmetro principal a matriz de alocação de riscos, sendo ela cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação. Sendo assim, para fins de pleito de reequilíbrio, somente será analisado os itens que não estejam definidos como responsabilidade da contratada.

4.3.5. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade,

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340034003300310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

4.3.6. Não será concedida a revisão quando:
a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização do prazo de execução do contrato;

c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento;

e) houver alteração do regime jurídico-tributário da Contratada, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal;

f) divergência entre a composição de custos unitários da proposta da CONTRATADA com os serviços definidos na Planilha, no Projeto e normas técnicas vigentes.

4.3.7. A revisão será formalizada por meio de Termo Aditivo, precedida de análise da Procuradoria Geral.

4.3.8. O prazo para fins de primeira análise e resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 60 (sessenta) dias úteis.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas para atender a esta licitação correrão à conta da dotação orçamentária na classificação abaixo:

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
723 - Dotação Orçamentária.
15.451.0031.1.0057 - Construção, Ampliação, Reforma Prédios Públicos e Equipamentos
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
1.755.0000.0000 - Recursos de Alienaçã de Bens/ Ativo

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
723 - Dotação Orçamentária.
15.451.0031.1.0057 - Construção, Ampliação, Reforma Prédios Públicos e Equipamentos
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
1.754.0000.0000 - Recursos de Operações de Crédito

6. CLÁUSULA SEXTA - DA MEDIÇÃO

6.1. Para fins de medição, os serviços somente serão considerados concluídos para serem inseridos nas planilhas mensais, após a contratada protocolizar formalmente o pleito da medição e o Fiscal do contrato da Prefeitura Municipal de Aracruz, checar e atestar a efetiva execução dos serviços pleiteados.

6.2. Os serviços medidos serão feitos de forma mensal, compatível com o cronograma físico-financeiro.

6.3. O responsável técnico da empresa contratada deverá acompanhar o fiscal do contrato ao checar as quantidades de serviços pleiteados na medição por parte da contratada e dirimir quaisquer dúvidas que, por ventura, surgirem entre as partes.

6.4. O processo de medição será instruído com as seguintes documentações:

a) Requerimento formal de medição, devidamente assinado, contendo informações como número da medição, período da medição e número do contrato. Referido documento deverá ser efetuado em papel timbrado da empresa, devidamente datado e assinado pelo seu representante legal;

b) A planilha de medição (contendo a quantificação de todos os serviços executados, período, data e valor da medição), devidamente assinada pelo responsável técnico;

c) Memória de cálculo (descrevendo em detalhes os cálculos efetuados), devidamente assinada pelo responsável técnico;

d) Cronograma físico-financeiro atualizado;

e) Relatório fotográfico colorido dos itens medidos (no mínimo 1 foto por item medido) devidamente assinado pelo responsável técnico, devendo ainda conter a identificação do local de prestação do serviço;

f) Diário de obra relatando os serviços executados e identificação das localidades de prestação dos serviços devidamente assinado pelo responsável técnico;

6.5. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, para fins de liquidação da despesa, as documentações que comprove cumprimento da legislação em vigente quanto às obrigações assumidas na contratação, como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários e comerciais:

a) CND municipal (tanto da sede da empresa quanto a do município de Aracruz), CND estadual, CND federal, CND trabalhista e Certificado de Regularidade do FGTS;

b) Guias de recolhimento: GPS/INSS, FGTS, PIS e COFINS, CSLL e IR com competência referente ao mês/meses das OBRAS e/ou dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA medidos;

c) GFIP completa da Obra;

d) Matrícula CNO;

e) Folhas de pagamentos analíticas com competência referente ao mês/meses da OBRA e/ou dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA medidos, uma com relação dos efetivos e outra com dos substitutos;

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340034003300310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

f) Relação dos trabalhadores efetivos da obra em questão;

6.6. O fiscal responsável deverá realizar a medição "in loco" dos serviços finalizados e entregues.

6.7. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

6.8. Será permitida apenas 01 (uma) medição por mês.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela etapa efetivamente executada no mês de referência, em conformidade com o cronograma de execução físico financeiro, após a medição pelo gestor e fiscal designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

7.2. O pagamento do preço pactuado será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devendo a Contratada proceder a abertura de processo eletrônico (link: https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/portal/login.aspx) ou solicitar presencialmente junto ao Setor de Protocolo Geral da PMA, localizado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Aracruz/ES, Centro, Aracruz/ES, encaminhando Planilha Orçamentária de medição, constando o período de execução dos serviços, memória de cálculo e relatório fotográfico dos serviços executados.

7.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser entregue na própria Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e obrigatoriamente acompanhada da Regularidade Fiscal da Contratada.

7.4. Após a análise da solicitação e apresentação de Planilha Orçamentária com o ateste do responsável pela fiscalização dos serviços, a Contratante autorizará a emissão da Nota Fiscal, cabendo a ela informar o valor da referida à Contratada.

7.5. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova documentação, devidamente corrigida sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo Contratante.

7.6. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Nota fiscal dos serviços;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO;

d) Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Pública Municipal de Aracruz/ES;

e) Anotação de responsabilidade técnica (CREA) - 1ª Fatura;

f) Matrícula da obra junto ao INSS - 1ª Fatura;

g) Prova de recolhimento junto ao INSS e FGTS referente aos serviços cobrados, todas as faturas;

h) Prova de pagamento de pessoal referente aos serviços prestados (período);

i) GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social;

j) Certidão Negativa de Débito do INSS e FGTS, todas as faturas;

k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

l) Termo de recebimento provisório, última fatura.

7.7. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas à execução de obras ou à prestação de serviços.

7.8. Com vistas a assegurar maior eficiência e celeridade aos pagamentos de obras e serviços prestados a esta Municipalidade, fica SUGERIDO à CONTRATADA que, após o encerramento do período mensal de medição, realize a abertura dos processos de pagamento junto ao sistema eletrônico de processos, num prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

7.9. A SUGESTÃO do protocolo pela contratada, no período mencionado, se dá em função do tempo necessário para trâmites internos de documentação técnica realizada pela equipe de fiscalização, bem como solicitação de nota fiscal e demais documentações para envio do processo a Secretaria de Finanças, para trâmites de pagamento, visando evitar atrasos, bem como garantir o cumprimento de prazos de pagamento conforme previsão contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O prazo de vigência contratual será de **270 (duzentos e setenta) dias**, com início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP.

8.2. O **prazo de execução dos serviços** será de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada e de acordo com o cronograma físico-financeiro, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

8.2.1. O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário a conclusão do objeto, conforme art. 6º, inciso XVII, da Lei nº 14.1333/21.

8.3. **O prazo de vigência do contrato é superior ao de execução dos serviços para:**

a) Amparar a necessidade de acolher possíveis dilações do prazo da execução da obra, provocados por fatos alheios à vontade da contratada, sem, contudo, alterar o prazo de vigência do contrato;

b) Propiciar tempo hábil para que sejam efetuados os pagamentos devidos;

c) Englobar os recebimentos provisórios e definitivos.

8.4. O prazo para a assinatura do Contrato é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação para esse fim.

8.5. O prazo máximo para início dos serviços é de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela contratada, expedida pelo contratante, podendo ser prorrogado até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica, conforme art.183, §2º da Lei 14.133/21.

8.6. A fiscalização fornecerá, junto com a Ordem de Serviço, todos os elementos indispensáveis ao início da execução da obra.

8.7. A contratada, julgando insuficientes os elementos fornecidos, deverá solicitar por escrito, explicações e novos dados, dentro do prazo de até 08 (oito) dias na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Aracruz. Nesse caso, o prazo de execução será contado a partir da data de recebimento dos esclarecimentos solicitados, se os mesmos impedirem o início dos serviços.

8.8. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado no contrato, devendo ser observado o disposto no art. 111, parágrafo único, I e II, da Lei 14.1333/2021.

8.8.1. A prorrogação automática deve ser registrada por apostilamento e instruída com a exposição das justificativas e o novo cronograma de execução e desembolso.

8.9. Qualquer motivo de paralisação dos serviços deverá ser comunicado por escrito ao CONTRATANTE, através de carta/memorando endereçado à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, com a devida justificativa, informando os motivos da paralisação, que poderão ou não ser aceitos pelo CONTRATANTE.

8.10. As Ordens de Paralisação, devidamente justificadas por escrito nos autos, suspendem o curso do prazo de execução do contrato, tornando a correr com a Ordem de Reinício dos Serviços, devendo ser assegurada a publicidade em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução, conforme art. 115, § 6º da Lei 14.133/2021.

8.11. A prorrogação do prazo de execução, descontados os períodos de paralisação, será permitida, segundo o § 5º do art. 115 da Lei nº 14.133/2021, automaticamente pelo tempo correspondente, anotando tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento, observando o disposto no art. 183 da Lei nº. 14.133/21.

8.13. O contrato deverá ser divulgado, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados de sua assinatura, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

9.1. A CONTRATADA prestará, a seu critério, uma das garantias previstas no artigo 96, § 1º da Lei nº 14.133/21, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no dispositivo legal supracitado, a saber: caução em dinheiro OU títulos da dívida pública OU seguro-garantia OU ainda fiança bancária OU titulo de capitalização.

9.1.1. CAUÇÃO EM DINHEIRO OU TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA, conforme inciso I do § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021, com as alterações que lhe sucederam.

9.1.2. FIANÇA BANCÁRIA conforme CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA - GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO: carta de fiança fornecida por estabelecimento bancário, devidamente registrada em cartório de registro de títulos e documentos, conforme determinado pela Lei 6.015/73, art. 129, acompanhada de:

9.1.2.1. Cópia autenticada do estatuto social do banco;

9.1.2.2. Cópia autenticada da assembleia que elegeu a última diretoria do banco;

9.1.2.3. Cópia autenticada do instrumento de procuração, em se tratando de procurador do banco;

9.1.2.4.Reconhecimento de firmas das assinaturas constantes da carta de fiança.

9.1.3. SEGURO-GARANTIA - No caso da opção pelo Seguro Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros, e em nome da Administração contratante, cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato.

9.1.3.1. A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site https://www2.susep.gov.br/safe/menumercado/regapolices/pesquisa.asp .

9.1.3.2. O seguro garantia deve prever o pagamento de multas contratuais e contemplar Cobertura de Ações Trabalhistas e Previdenciárias da CONTRATADA em relação à obra. O seguro-garantia deverá prever o atendimento deste edital como condição geral.

9.1.3.3. Na modalidade seguro garantia, em caso de inadimplemento pelo contratado, a seguradora

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340034003300310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

terá a obrigação de assumir a execução e concluir o objeto do contrato e, serão observadas as seguintes:

I. caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice;
II. caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

9.2. A garantia deverá permanecer vigente durante todo o prazo de execução contratual, estendendo-se por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, devendo ser renovada ou reforçada sempre que necessário, de modo a assegurar sua efetividade durante todo o período exigido.

9.2.1. A garantia de execução será liberada quando da assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO dos serviços.

9.3. Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo entre as partes, nos termos da legislação vigente.

9.4. Ocorrendo prorrogação de prazo ou aumento no valor contratual decorrente de acréscimos ou do reequilíbrio econômico-financeiro, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá a CONTRATADA proceder a renovação e/ou ao reforço da garantia inicial, proporcionalmente ao aumento de valor.

9.5. A garantia contratual deverá ser apresentada no prazo máximo de 1 (um) mês, contado a partir da data da homologação da licitação, e obrigatoriamente antes da assinatura do contrato.

9.5.1. Em caso de celebração de termo aditivo de prazo e/ou que implique acréscimo do valor contratual, a garantia complementar, deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado a partir da assinatura do respectivo aditivo.

9.5.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.

9.5.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

9.5.4. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

9.6. Será exigida garantia adicional da CONTRATADA se a proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, devendo ser apresentada no ato da assinatura do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1.1. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução dos serviços, pagando à CONTRATADA conforme as condições estabelecidas neste Projeto Básico.

10.1.2. Atestar e receber os serviços efetivamente executados, de acordo com as cláusulas deste documento.

10.1.3. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

10.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

10.1.5. Disponibilizar os locais onde serão executados os serviços, bem como, as condições necessárias para a sua execução.

10.1.6. O CONTRATANTE solicitará aos técnicos da CONTRATADA a exibição de documentação de identificação pessoal, quando estes se apresentarem para realização dos serviços abrangidos nesta contratação.

10.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.2.1. A CONTRATADA obrigar-se-á a desenvolver os serviços objeto deste Projeto Básico sempre em regime de entendimento com a fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do Contrato.

10.2.2. A empresa CONTRATADA é responsável em inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras - CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 2061, de 20 de dezembro de 2021.

10.2.3. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais da execução do Contrato.

10.2.4. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso do serviço.

10.2.5. Cabe à CONTRATADA permitir e facilitar a fiscalização, em qualquer dia e hora devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

10.2.6. A empresa CONTRATADA obriga-se a manter ART - Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou RRT - Registro de Responsabilidade Técnica, durante toda a execução do contrato.

10.2.7. Obter junto aos órgãos competentes,

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340034003300310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

10.2.8. A CONTRATADA deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços, sinalizados e isolados do público por placas, faixas, fitas, tapume, tela dentre outros meios com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa, se for o caso.

10.2.9. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

10.2.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

10.2.11. Obriga-se a Contratada a manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2.12. Manter Responsável técnico preposto aceito pela CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

10.2.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.2.14. Apresentar, juntamente com a Nota Fiscal e/ou Fatura de Serviços os documentos comprobatórios do pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciários, FGTS e fiscais.

10.2.15. Destinar pessoal suficiente para o desenvolvimento dos trabalhos a serem realizados, devidamente equipados com EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e uniformizados.

10.2.16. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.2.17. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

10.2.18. A CONTRATADA deverá manter mão de obra especializada, supervisão técnica e administrativa, veículos, equipamentos e ferramentas, bem como de todo material necessário à execução dos serviços demandados, atendendo a prioridade definida nos Projetos e no presente Termo de Referência, de modo a viabilizar o cumprimento dos prazos de execução, com a qualidade determinada pela CONTRATANTE.

10.2.19. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.2.20. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

10.2.21. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.2.22. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

10.2.23. Caso a CONTRATADA não cumpra com cronograma proposto, a mesma deverá apresentar uma justificativa expondo os motivos pelo qual não cumpriu com o cronograma, e apresentar novo cronograma para que possa ser analisado.

10.2.24. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.2.25. Cabe ainda à contratada atender aos procedimentos para Controle Ambiental na execução do contrato.

10.2.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei no 14.133, de 2021;

10.2.27.Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.2.28. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).

10.2.29. Em caso de permissão de subcontratação, atender ao que dispõe o ITEM 11.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Será admitida a subcontratação parcial da obra ou do serviço, se previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO, e que não constituem o escopo principal do objeto, restrita, contudo, ao percentual de 5% (cinco por cento) do orçamento, devendo a empresa indicada pela licitante CONTRATADA, antes do início da realização do serviço, apresentar a documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica necessária.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340034003300310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

11.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

11.3. A CONTRATADA apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

11.4. A CONTRATADA não poderá ceder ou subcontratar os serviços objeto deste Termo, sem prévia autorização, por escrito, da Secretaria de Obras e Infraestrutura, ressalvando-se que quando concedida a subcontratação, obriga-se a CONTRATADA a celebrar o respectivo Contrato com a inteira obediência aos termos do Contrato firmado com o CONTRATANTE e sob sua inteira responsabilidade, reservando ainda ao CONTRATANTE o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caiba à subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.
11.5. Vale ressaltar, que as subcontratadas deverão comprovar regularidade fiscal e previdenciária e preencher os mesmos requisitos de qualificação técnica exigidos no Edital.

11.6. Será vedada, nos termos do art. 122, §3º da Lei 14.133/21, a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

11.7.Não serão realizados pagamentos diretamente à subcontratadas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1. A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante para este fim especialmente designado.

12.2. O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da obra ou do serviço e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados.

12.3. A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo do serviço e será exercida por representante da CONTRATANTE, e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, de acordo com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. A fiscalização se efetivará no local dos serviços por técnicos da Prefeitura Municipal de Aracruz/ES, previamente designados, que poderão ser assessorados por profissionais ou empresas especializadas expressamente contratadas para este fim, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei 14.133/2021.

12.5. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no arts. 125 e 126 da Lei 14.133/2021.

12.6. Conforme art. 5º da Lei Municipal 4.606/2023, os gestores e fiscais de contratos, ou os respectivos substitutos, serão representantes da Administração designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

12.7. As atividades de gestão e fiscalização da execução do contrato competem ao gestor do contrato, auxiliado pela fiscalização técnica e administrativa, de acordo com as disposições do art. 15 da Lei Municipal nº 4.606/2023.

12.8. Caberá ao GESTOR DO CONTRATO e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
I. coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;

II. emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo de até 1 (um) mês, contados da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

III. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

IV. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

V. manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

VI. coordenar os atos preparatórios à instrução processual e o envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do artigo 15, da Lei Municipal nº 4.606/2023;

VII. comunicar à autoridade competente, em prazo razoável, acerca do término dos contratos, para nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade;

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340034003300310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

VIII. constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do artigo 174 da Lei n.º 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração;

IX. atualizar continuamente o relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e/ou setorial;

X. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e/ou setorial no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;

XI. diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133/2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso.

12.9. Caberá ao FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:
I. prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II. anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III. emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV. informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V. comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

VI. fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

VII. comunicar o gestor do contrato, no prazo estabelecido nos termos no inciso VII do artigo 16, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação;

VIII. participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal administrativo e/ou setorial, de que trata o inciso VII do art. 16;

IX. auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 16 da Lei Municipal nº 4.606/2023;

X. realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 20, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

12.9.1. Ressalta-se que a responsabilidade pela fiscalização técnica do contrato decorrente desta licitação será atribuída à Secretaria Municipal de Obras (SEMOB).

12.10. Caberá ao FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do substituto, em especial:

I. prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
II. verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA;

III. examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento, observar as regras expedidas pela Administração;

IV. atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas de descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao gestor do contrato para providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V. participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso IX do caput do art. 16, da Lei 4.606/2023;

VI. auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso X do caput do art. 16, da Lei 4.606/2023;

VII. realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

12.11. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.12. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340034003300310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

12.13. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

12.14. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE a responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

12.15. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

12.16. A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com Edital e seus anexos, e com o contrato.

12.17. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito, sob pena de aplicação das medidas legais cabíveis.

13. CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

13.2.1. As alterações serão circunstanciadamente justificadas e previamente autorizadas pela autoridade competente***.***

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações quantitativas e qualitativas deverão ser formalizadas por meio de termo aditivo, no qual deverão ser indicados com precisão os quantitativos ou especificações alterados e a variação percentual do valor inicial correspondente, observadas as condições e o limites percentuais para acréscimos e decréscimos, na forma do art. 124 Lei Federal nº 14.133/2021.

13.5. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes.

13.6. Se a contratada houver adquirido materiais para aplicação na obra antes da notificação de supressão pela contratante, e não sendo aceita a sua devolução, fará jus ao pagamento correspondente, considerando-se exclusivamente os preços de aquisição dos materiais, tal como regularmente comprovados, que passarão então a pertencer ao Município de Aracruz.

13.7. Os acréscimos e supressões serão calculados sobre o valor original atualizado do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração previstos em lei.

13.8. As adequações dos projetos e das condições de execução dos serviços sempre deverão atender aos requisitos e normas técnico-legais pertinentes, acompanhadas dos devidos registros nos Conselhos profissionais competentes, e submetidas à aprovação prévia da autoridade competente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

14.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.6.3. Indenizações e multas.

14.7. Em caso algum o CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista Previdenciária, Fiscal e Comercial, bem como aqueles resultantes de atos ilícitos praticados pela CONTRATADA e seus prepostos a terceiros.

14.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, bem como do Decreto Municipal nº 43.665/2023, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

15.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei 14.133/2021);

15.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei 14.133/2021);

15.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei 14.133/2021);

15.2.4. Multas (art. 156, II, e § 3º, da Lei 14.133/2021), observados os seguintes parâmetros:

15.2.4.1. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.2.4.2. Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor do contrato, para a infração descrita na alínea "a" do subitem 15.1;

15.2.4.3. Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor do contrato, para as infrações descritas nas alíneas "b", e "d" a "h" do subitem 15.1;

15.2.4.4. Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato, para a inexecução total do contrato, descrita na alínea "c" do subitem 15.1;

15.3. Eventuais multas por atraso na apresentação, suplementação ou reposição da garantia estão previstas na cláusula de garantia, aplicando as disposições da presente cláusula subsidiariamente.

15.4. Em caso de reincidência, as multas serão aplicadas novamente, mas o valor total das multas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

15.5.A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

15.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei 14.133/2021.

15.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.8. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no Decreto Municipal nº 43.665/2023, caput e parágrafos do art. 158 da Lei 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340034003300310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

15.9.1. Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Administração deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

15.9.2. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

15.9.3. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 15 (quinze) dias úteis e serão contados na forma do art. 183 da Lei 14.133/2021;

15.9.4. O contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

15.9.5. Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a Administração proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso, que deverá ser exercido nos termos da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 43.665/2023;

15.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 43.665/2023 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Legislação;

15.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

15.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei 14.133/2021.

15.14. Os débitos relativos a multas moratória e compensatória e as indenizações cabíveis poderão ser descontados dos valores devidos pela Administração ao contratado e, se insuficientes, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada ou ser objeto de cobrança judicial.

15.14.1. Os débitos do contratado para com a Administração contratante poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos decorrentes de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Município de Aracruz.

15.15. Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 43.665/2023.

16. CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. A Contratada obriga-se a manter a disposição da contratante, profissional habilitado para execução e acompanhamento dos serviços ora solicitados, o qual deverá emitir ART - Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT - Registro de Responsabilidade Técnica, pela execução dos serviços.

16.2. Poderá a SEMOB, a seu critério, exigir a demolição e reconstrução de qualquer parte dos serviços, caso estes tenham sido executados com imperícia técnica ou em desacordo com o Projeto, Norma e Especificações Técnicas

16.3. Todos os serviços realizados pela CONTRATADA deverão ser listados formalmente em um Boletim de Ocorrência, ou Diário de Obra, onde constem, no mínimo, as seguintes informações:

a) Data do serviço;

b) Dia da Semana;

c) Serviço Realizado;

d) Pendências;

e) justificativa das Pendências.

16.4. Este documento deverá estar assinado pelo Responsável Técnico pela execução dos serviços e, em concordância, pela fiscalização da obra.

16.5. O Diário de Obra deverá conter espaço, para comentários/justificativas, pelo executor dos serviços e outro para a fiscalização da obra.

16.6. A Contratada será responsável pela vigilância no local da execução da obra.

16.7. Durante a execução da obra, a CONTRATADA deverá sempre preservar a limpeza e a organização sobre todos os aspectos. A obra deverá ser entregue livre de empecilhos de qualquer natureza, que possa prejudicar, ainda que minimamente, a sua funcionalidade.

16.8. Os entulhos, restos de materiais e outros equipamentos pertinentes à execução dos serviços deverão ser totalmente removidos no término dos mesmos, e gerenciados em conformidade com o disposto no art. 10 da Resolução CONAMA 307/2002.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340034003300310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

16.9. Os materiais empregados na obra, a serem fornecidos pela CONTRATADA, serão previamente submetidos à fiscalização para exame e aprovação e deverão ser comprovadamente de boa qualidade.

16.10. A mão de obra a ser utilizada deverá ser com pessoal tecnicamente capaz e conhecedor de suas funções, objetivando-se com isso, obter o melhor resultado possível.

16.11. Os serviços a serem executados compreendem: fornecimento de mão de obra, material, equipamentos, maquinário, ou quaisquer outros necessários às Obras.

16.12. Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta nos dias úteis, devendo se necessário, e autorizado previamente pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, ser estendido ao horário noturno ou em feriados e finais de semana.

16.13. Máquinas e equipamentos deverão estar devidamente identificados.

16.14. Os serviços para execução da obra, poderão a critério da SEMOB, ser deslocados para outros horários, (noturno ou dias não úteis) caso sua realização possa acarretar prejuízos ao normal desenvolvimento dos trabalhos ou impossibilitar as atividades de atendimento aos moradores locais.

16.15. Para a fiel execução dos serviços ora licitados, além dos projetos, composições de custos, memória de cálculo e planilha orçamentária, deverão também ser atendidas as recomendações técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, quanto à qualidade dos materiais e mão-de-obra empregados na execução dos serviços.

16.16. Caberá a empresa CONTRATADA responsabilidade integral por todos os serviços, durante o prazo previsto em lei, a contar da data de entrega definitiva da obra.

16.17. Excluir-se-ão da presente responsabilidade, defeitos, estragos, quebras ou falhas provocadas decorrentes do mau uso das instalações em questão.

16.18. Não será permitido o início das diversas etapas sem serem observadas as recomendações previstas na legislação vigente.

16.19. A CONTRATADA deverá fornecer aos seus empregados e subcontratados (se houver) uniformes, bem como todos os equipamentos de proteção individual e coletiva, necessários à execução dos serviços, de acordo com as leis, normas e portarias que regulam a segurança do trabalho, responsabilizando-se pela efetiva utilização dos mesmos.

16.20. No ato da emissão da Ordem de Serviço, a SEMOB, a empresa prestadora de serviços técnicos profissionais especializados - assessoria técnica e a empresa vencedora do Certame analisarão em conjunto o Plano de Ataque definido no Caderno de Encargos e o Cronograma Físico Financeiro da obra, objetivando a aplicação das melhores práticas no âmbito da engenharia.

16.21. Contudo, caso ocorra algum fato ou acontecimento que a empresa CONTRATADA suscite e justifique a alteração/ adequação do Plano de Ataque e do Cronograma, as partes envolvidas deverão tratar o caso no intuito de dar a solução mais vantajosa e eficiente para a Administração, sem alterar o prazo de execução e vigência contratual.

16.22. Os projetos, as especificações, as composições, os cálculos, dentre outros, deverão ser examinados com o máximo cuidado pela CONTRATADA, e em todos os casos omissos ou suscetíveis à dúvida, deverá a CONTRATADA recorrer à FISCALIZAÇÃO para melhores esclarecimentos ou orientação, sendo as decisões finais comunicadas sempre por escrito.

16.23. As eventuais modificações no projeto, ou substituições dos materiais especificados, poderão ser aceitas desde que solicitadas por escrito, com explicações muito bem embasadas pela CONTRATADA e sua aprovação dependerá de análise por parte da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.

16.24. Todos os serviços contratados só serão recebidos, após devidamente atestados por técnicos e/ou engenheiros da contratada na presença da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.

16.25. A CONTRATADA deverá garantir que serão prontamente reparadas e substituídas, à sua própria custa, todas as partes que acusarem defeito ou quaisquer anormalidades durante o período de garantia.

16.26. Os serviços, materiais e transportes necessários à correção de anormalidades, apresentados dentro do prazo de garantia, correrão por conta da CONTRATADA.

16.27. A CONTRATADA deverá responder, ressalvadas as hipóteses legais de caso fortuito ou de força maior, por todo e qualquer prejuízo que, em decorrência da execução deste objeto, for causado aos imóveis, mobiliários, equipamentos e demais pertences da CONTRATANTE, ficando certo que os prejuízos eventualmente causados serão ressarcidos à CONTRATANTE.

17. CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

17.1. A Contratada se obrigará a executar as obras, empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade e obedecendo, rigorosamente, aos Levantamento Topográfico Planialtimétrico, Projeto Arquitetônico, Projeto Elétrico, bem como às Normas e Especificações Técnicas Vigentes (tais quais normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, e orientações técnicas do IBRAOP - Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas).

17.2. Os procedimentos executivos detalhados, identificando os tipos de serviços a serem executados e os materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como seus quantitativos e custos unitários, e demais especificações técnicas, encontram-se no Caderno de Encargos e Especificações, Orçamento e Projetos.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340034003300310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

17.3. O material técnico disponibilizado foi desenvolvido de forma a fornecer visão global da obra/serviços, identificando todos seus elementos constitutivos com clareza, apresentando soluções técnicas detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante sua execução, contudo todo projeto é passivo de interferências, não se descartando a necessidade de compatibilizações dos mesmos no momento das realizações dos serviços.

17.4. Deverão ser analisados para composição dos respectivos custos (produtividade x operacionalidade x equipamentos de produção), considerando as técnicas executivas propostas e a equipe para execução dos serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

18.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente através do responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias úteis da comunicação escrita pelo Contratado.

18.2. A aceitação definitiva dos serviços contratados se efetuará, mediante Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes, no prazo máximo de 90 (noventa) dias úteis após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

18.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato (art. 140, §1º, da Lei 14.133/2021).

18.4. A eventual aceitação dos serviços pelo Contratante não eximirá a Contratada de responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstância em que as despesas de conserto ou modificação correrão por conta exclusiva da contratada.

18.5. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias (Art. 140, §6º, da Lei 14.133/2023).

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE DO PROJETO E DA EXECUÇÃO DA OBRA

19.1. Com vistas ao atendimento ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, foram adotados nos projetos elaborados e deverão ser observados, na execução da obra, os seguintes critérios de sustentabilidade:

19.2. Materiais, técnicas construtivas e insumos:

a) Adoção de metodologia construtiva tradicional com concreto armado e alvenaria de tijolo cerâmico, priorizando o uso de insumos produzidos na região, fomentando a economia local e reduzindo emissões relacionadas ao transporte.

b) Preferência por materiais de origem ambientalmente regular, provenientes de fornecedores que cumpram normas ambientais e de segurança do trabalho.

c) Estímulo à utilização de materiais reciclados, recicláveis ou de baixo impacto ambiental, como tintas à base de água e madeiras certificadas.

19.3. Eficiência energética:

a) Projeto de instalações visando ao baixo consumo de energia, incluindo iluminação eficiente do tipo LED.

19.4. Gestão de resíduos

a) Implementação de plano de gerenciamento de resíduos da construção civil, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 307.

b) Garantia de destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos, privilegiando reciclagem e reaproveitamento.

c) Previsão de logística reversa para materiais e embalagens, conforme legislação específica.

19.5. Impactos ambientais e licenciamento

a) Observância às exigências de licenciamento ambiental (quando aplicável), incluindo medidas de mitigação e compensação ambiental.

b) Minimização de impactos de vizinhança (ruídos, poeira, tráfego) durante a execução da obra.

19.6. Inclusão social e geração de trabalho

a) Preferência pela utilização de mão de obra local, contribuindo para a geração de emprego e renda no município e reduzindo deslocamentos de trabalhadores.

b) Garantia de condições de acessibilidade universal (NBR 9050) em todas as etapas do projeto e execução.

c) Atendimento às normas de saúde e segurança no trabalho, assegurando condições adequadas para todos os trabalhadores.

19.7. Aspectos socioeconômicos e ciclo de vida

a) Avaliação do custo do ciclo de vida da obra (construção, operação, manutenção e desmobilização), privilegiando soluções com maior vida útil e menor custo de manutenção.

b) Priorização de tecnologias inovadoras que reduzam a pressão sobre recursos naturais.

19.8. Certificações e conformidade

a) Exigência de conformidade com normas técnicas da ABNT ou equivalentes.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340034003300310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
21.1. Fica a CONTRATADA, ciente de que a assinatura deste contrato indica que têm pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como do termo de referência e de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.
21.2. Os documentos discriminados neste Contrato e os que vierem a ser emitidos pelas partes, em razão deste, o integrarão para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos.
21.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.
21.4. Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do arts. 165 a 168 da Lei 14.133/2021.
21.5. A comunicação e o procedimento de aplicação das penalidades observarão o disposto neste contrato.
21.6. A CONTRATADA será responsável por qualquer reparo ou conservação da obra durante 90 (noventa) dias após o seu recebimento definitivo, sem prejuízo das responsabilidades previstas no Artigo 140, §2º e § 6º da Lei 14.133/2021.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS
22.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO
23.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Aracruz, Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
23.2. E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03(três) vias de igual teor, valor e forma, na presença de testemunhas.
Aracruz-ES, 08 de Abril de 2026.
MUNICIPIO DE ARACRUZ
CONTRATANTE
DUTO ENGENHARIA LTDA
CONTRATADA

Protocolo 1770561

Extrato do Contrato de Serviços nº 149/2026
Processo Administrativo nº 38652/2025
Contratante: Município de Aracruz, através da Secretaria de Educação **Contratada: SANTOS E COSTA ENGENHARIA LTDA**
Objeto: Contratação de empresa para execução da obra de conclusão da obra de reforma e ampliação da unidade municipal de educação, denominada atualmente de EMP Balneário Praia do Sauê, localizada neste município de Aracruz.
Vigência: Conforme Cláusula Oitava do Contrato, a saber:
8.1. O prazo de vigência contratual será de 330 (trezentos e trinta) dias, com início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP.
8.2. O prazo de execução dos serviços será de 240 (duzentos e quarenta) dias, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada e de acordo com o cronograma físico-financeiro, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento.
Valor: R$ 2.290.000,00 (dois milhões, duzentos e noventa mil reais).
Data da assinatura: 08/04/2026.
Aracruz, 8 de abril de 2026.
Jenilza Spinassé Morellato
Secretária de Educação
Decreto nº 48.394, de 09/04/2025

Protocolo 1770616

Baixo Guandu

Decreto

DECRETO N° 8.464, DE 16 DE ABRIL DE 2026
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, ÁREA LOCALIZADA NA RAMPA DO MONJOLO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU-ES, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, XXIV, da Constituição Federal, que autoriza a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, mediante justa e prévia indenização em dinheiro;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que regula o procedimento de desapropriação por utilidade pública;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir área adequada para implantação, manutenção e regularização da Rampa do Monjolo, destinada à prática de voo livre;
CONSIDERANDO o relevante interesse público envolvido, notadamente quanto ao desenvolvimento do turismo local, ao incentivo ao esporte e lazer, à geração de emprego e renda e à segurança dos praticantes e usuários da área;
CONSIDERANDO a justificativa técnica constante do processo administrativo nº 1.027/2026, que demonstra a necessidade da intervenção estatal sobre o imóvel;
DECRETA:
Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área localizada na Rampa do Monjolo, neste Município, com área de 1.947,53 m², destinada à implantação e manutenção de espaço público voltado à prática de voo livre.
Art. 2º - A área objeto da desapropriação possui as seguintes características:
Área situada na Rampa do Monjolo, neste Município, com área a de 1.947,53 m², conforme levantamento topográfico constante do processo administrativo nº 1.027/2026, contendo memorial descritivo e coordenadas georreferenciadas.
Art. 3º - A desapropriação de que trata este Decreto destina-se à, implantação e manutenção de equipamento público, ordenamento e regularização

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340034003300310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

da área de prática de voo livre, promoção do turismo e desenvolvimento econômico local e a garantia de segurança aos usuários.
Art. 4º - Fica a Secretaria Municipal de Obras/ Administração autorizada a:
I - Promover a avaliação prévia do imóvel, mediante comissão ou empresa especializada;
II - Adotar as medidas administrativas necessárias à aquisição amigável;
III - Instaurar, se necessário, o competente processo judicial de desapropriação.
Art. 5º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Baixo Guandu/ES, 16 de abril de 2026.
LASTÊNIO LUIZ CARDOSO
Prefeito Municipal de Baixo Guandu
REGISTRADA E PUBLICADA
Em, 16/04/2026.
PYETRA DALMONE LAGE PAIXÃO
Secretário Municipal de Administração
Protocolo 1770114

DECRETO Nº 8.465, DE 17 ABRIL DE 2026.
Dispõe sobre a classificação da Regularização Fundiária Urbana do núcleo urbano informal denominado **Rosário I** - **1ª Etapa**, no Município de Baixo Guandu/ES, na modalidade **REURB-S** - **Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social**.
O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e a legislação vigente,
CONSIDERANDO:
- o disposto no art. 30, incisos I e VIII, da Constituição Federal, que atribui ao Município a competência para legislar sobre assuntos de interesse local e promover o adequado ordenamento territorial;
- o disposto no art. 182 da Constituição Federal, que trata da política de desenvolvimento urbano;
- o disposto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre a Regularização Fundiária Urbana - REURB;
- o disposto no art. 13, inciso I, da Lei Federal nº 13.465/2017, que define a modalidade REURB-S;
- o disposto no art. 14 da Lei Federal nº 13.465/2017, que estabelece que a classificação da modalidade da REURB compete ao Poder Público;
- o disposto no **art. 36 da Lei Federal nº 13.465/2017**, que admite a realização da Regularização Fundiária Urbana por partes do núcleo urbano informal;
- o disposto no Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018;
- o disposto no **art. 4º do Provimento nº 44/2015 do CNJ**, que admite o processamento da regularização fundiária por etapas;
- o disposto no Provimento nº 37/2021 da CGJ/ ES;
- o disposto na Lei Municipal nº 3.203, de 28 de novembro de 2023;
- o disposto no art. 18, inciso I, da Lei Municipal nº 3.203/2023, que estabelece competir ao Município classificar as modalidades da REURB;
- o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 3.203/2023, que determina que a classificação deve observar critérios técnicos;
- o Processo Administrativo nº **657/2026**, regularmente instaurado para fins de Regularização Fundiária Urbana do núcleo urbano informal denominado **Rosário I - 1ª Etapa**;
- a justificativa técnica constante dos autos, que caracteriza o núcleo como urbano informal consolidado, com ocupação predominante por população de baixa renda;
- o despacho administrativo que acolheu a justificativa técnica e opinou pelo enquadramento da área na modalidade REURB-S;
- que a delimitação da área como **1ª Etapa** decorre da viabilidade técnica e da possibilidade legal de execução da regularização fundiária por partes;
- que a classificação da modalidade da REURB constitui ato administrativo decorrente da instrução técnica do processo administrativo, competindo ao Chefe do Poder Executivo sua formalização;

DECRETA:
Art. 1.º Fica classificada, na modalidade **REURB-S - Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social**, a regularização fundiária incidente sobre o núcleo urbano informal denominado **Rosário I - 1ª Etapa**, localizado no Município de Baixo Guandu/ ES.
Art. 2.º A classificação de que trata este Decreto fundamenta-se:
I. no art. 13, inciso I, da Lei Federal nº 13.465/2017;
II. no art. 14 da Lei Federal nº 13.465/2017;
III. no art. 36 da Lei Federal nº 13.465/2017;
IV. no art. 18, inciso I, da Lei Municipal nº 3.203/2023;
V. no art. 6º da Lei Municipal nº 3.203/2023;
VI. no art. 4º do Provimento nº 44/2015 do CNJ;
VII. na instrução técnica constante do Processo Administrativo nº 657/2026.
Art. 3.º A presente classificação decorre da caracterização do núcleo urbano como informal consolidado, ocupado predominantemente por população de baixa renda, conforme demonstrado na justificativa técnica constante dos autos.
Art. 4.º A classificação promovida por este Decreto constitui ato administrativo de definição da modalidade da Regularização Fundiária Urbana, não implicando, por si só:
I. aprovação de projeto de regularização fundiária;
II. aprovação urbanística da área;
III. dispensa de exigências legais, técnicas ou ambientais;
IV. emissão de títulos ou registro imobiliário.
Art. 5.º O processamento da Regularização Fundiária Urbana do núcleo **Rosário I - 1ª Etapa** observará as etapas e exigências previstas na Lei Federal nº 13.465/2017, no Decreto Federal nº 9.310/2018 e na Lei Municipal nº 3.203/2023.
Art. 6.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Gabinete do Prefeito Municipal de Baixo Guandu/ ES, 17 de abril de 2026.
LASTÊNIO LUIZ CARDOSO
Prefeito Municipal
REGISTRADA E PUBLICADA
Em, 17 de abril de 2026.
PYETRA DALMONE LAGE PAIXÃO
Secretária Municipal de Administração
Protocolo 1770776

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340034003300310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

DECRETO Nº 8.466, DE 17 ABRIL DE 2026.
Dispõe sobre a classificação da Regularização Fundiária Urbana do núcleo urbano informal denominado **Alto Guandu**, no Município de Baixo Guandu/ES, na modalidade **REURB-S - Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social.**
O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e a legislação vigente,
CONSIDERANDO:
• o disposto no art. 30, incisos I e VIII, da Constituição Federal, que atribui ao Município a competência para legislar sobre assuntos de interesse local e promover o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, parcelamento e ocupação do solo urbano;
• o disposto no art. 182 da Constituição Federal, que estabelece que a política de desenvolvimento urbano é executada pelo Poder Público municipal, visando ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes;
• o disposto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre a Regularização Fundiária Urbana - REURB;
• o disposto no art. 13, inciso I, da Lei Federal nº 13.465/2017, que define a modalidade **REURB-S - Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social**, aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda;
• o disposto no art. 14 da Lei Federal nº 13.465/2017, que estabelece que a **classificação da modalidade da REURB compete ao Poder Público**;
• o disposto no Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, que regulamenta a Lei Federal nº 13.465/2017;
• o disposto na Lei Municipal nº 3.203, de 28 de novembro de 2023, que institui o Programa Municipal de Regularização Fundiária Urbana e disciplina os instrumentos da REURB no âmbito do Município de Baixo Guandu/ES;
• o disposto no art. 18, inciso I, da Lei Municipal nº 3.203/2023, que estabelece competir ao Município **classificar, caso a caso, as modalidades da REURB**;
• o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 3.203/2023, que determina que a classificação da modalidade da REURB deve ser realizada pelo Poder Executivo Municipal, com base em critérios técnicos;
• o Processo Administrativo nº 656/2026, regularmente instaurado para fins de Regularização Fundiária Urbana do núcleo urbano informal denominado **Alto Guandu**;
• a justificativa técnica constante dos autos, que caracteriza o núcleo como urbano informal consolidado, com ocupação predominante por população de baixa renda;
• o despacho administrativo que acolheu a referida justificativa técnica e opinou pelo enquadramento da área na modalidade **REURB-S**;
• que a classificação da modalidade da REURB constitui ato administrativo decorrente da instrução técnica do processo administrativo, competindo ao Chefe do Poder Executivo sua formalização;
DECRETA:
Art. 1.º Fica **classificada**, na modalidade **REURB-S - Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social**, a regularização fundiária incidente sobre o núcleo urbano informal denominado **Alto Guandu**, localizado no Município de Baixo Guandu/ES.
Art. 2.º A classificação de que trata este Decreto fundamenta-se:
• no art. 13, inciso I, da Lei Federal nº 13.465/2017;
• no art. 14 da Lei Federal nº 13.465/2017;
• no art. 18, inciso I, da Lei Municipal nº 3.203/2023;
• no art. 6º da Lei Municipal nº 3.203/2023;
• na instrução técnica constante do Processo Administrativo nº 656/2026.
Art. 3.º A presente classificação decorre da caracterização do núcleo urbano como informal consolidado, ocupado predominantemente por população de baixa renda, conforme demonstrado na justificativa técnica constante dos autos.
Art. 4.º A classificação promovida por este Decreto constitui **ato administrativo de definição da modalidade da Regularização Fundiária Urbana**, não implicando, por si só:
I. aprovação de projeto de regularização fundiária;
II. aprovação urbanística da área;
III. dispensa de exigências legais, técnicas ou ambientais;
IV. emissão de títulos ou registro imobiliário.
Art. 5.º O processamento da Regularização Fundiária Urbana do núcleo Alto Guandu observará as etapas e exigências previstas na Lei Federal nº 13.465/2017, no Decreto Federal nº 9.310/2018 e na Lei Municipal nº 3.203/2023.
Art. 6.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Gabinete do Prefeito Municipal de Baixo Guandu/ES, 17 de abril de 2026.
LASTÊNIO LUIZ CARDOSO
Prefeito Municipal
REGISTRADA E PUBLICADA
Em, 17 de abril de 2026.
PYETRA DALMONE LAGE PAIXÃO
Secretária Municipal de Administração
Protocolo 1770778

Bom Jesus do Norte

Contrato

EXTRATO DO CONTRATO N° 0075/2026

Processo nº 2026-7GNH2 e Procedimento Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 000042/2025
IC: 2025.014E0700001.01.0029
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES
CONTRATADA: TC DE A LIMA GRAFICA, COMERCIO E DESIGNER
CNPJ: 27.867.807/0001-82
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, HABITAÇÃO E DIREITOS HUMANOS DO MUNICIPIO DE BOM JESUS DO NORTE - ES.
VALOR: R$ 22.018,50 (vinte e dois mil, dezoito reais e cinquenta centavos).

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340034003300310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHA 0000097, ELEMENTO DE DESPESA 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS e FICHA 0000099, ELEMENTO DE DESPESA 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, FONTE DE RECURSO 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FISCAL: MATEUS DE SOUZA DUTRA.
Bom Jesus do Norte/ES, 15 de abril de 2026.

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES
Representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal
ANTÔNIO GUALHANO AZEVEDO
CONTRATANTE

Protocolo 1770076

EXTRATO DO CONTRATO N° 0074/2026

Processo nº 2026-CT2W0 e Procedimento Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 000023/2025
IC: 2025.014E0700001,01.0015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES
CONTRATADA: B MEDEIROS FERNANDES
CNPJ: 43.135.554/0001-09
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS (HORTIFRUTEGRANJEIROS) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, HABILITAÇÃO E DIREITOS HUMANOS DE BOM JESUS DO NORTE - ES.
VALOR: R$ 4.551,99 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e um reais e noventa e nove centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHA 0000097, ELEMENTO DE DESPESA 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS e FICHAS 0000138 e 0000163, ELEMENTO DE DESPESA 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO 166000000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FISCAL: MATEUS DE SOUZA DUTRA.
Bom Jesus do Norte/ES, 15 de abril de 2026.

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES
Representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal
ANTÔNIO GUALHANO AZEVEDO
CONTRATANTE

Protocolo 1770255

Castelo

Decreto

DECRETO Nº 21.431, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

PRORROGA A CESSÃO DA SERVIDORA PRISCILLA SANTOS BRAVIM LOUZADA PARA O MUNICÍPIO DE MARATAÍZES/ES.
O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 53, Inciso XXVI, da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no processo nº 3063/2026;
D E C R E T A :
Art.1° Poder Executivo do Município de Castelo/ES prorroga a cessão da servidora pública **PRISCILLA SANTOS BRAVIM LOUZADA**, titular do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, matrícula n° 06906 , nos termos e condições estabelecidos no 1º Termo Aditivo de Cessão nº 1.03870/2025, celebrado entre o Município de Castelo/ES e o Município de Marataízes/ES.
Art. 2º A prorrogação de que trata este Decreto terá vigência a partir de 17 de abril de 2026, findando-se em 16 de abril de 2027.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de abril de 2026.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo/ES, 17 de Abril de 2026.
JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal de Castelo - ES

Protocolo 1770664

Edital

CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIDORES (RANKING)

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA SALUTE VENTURIM MANHAGO - Aracuí 01				
Classificação	Servidor	Tempo de Serviço*	Qualificação/Escolaridade	Nascimento
01	Luciana Cristo Falconi	17 anos 09 meses e 16 dias	Técnico Em Agente Comunitário De Saúde + Superior Completo	04/04/1980
02	Simone Aparecida de Araújo dos Santos	17 anos 09 meses e 16 dias	Técnico Em Agente Comunitário De Saúde + Segundo Grau Completo	09/10/1975
* Conforme relatório expedido pelo Departamento de Recursos Humanos da PMC em 17/04/2026				

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA SALUTE VENTURIM MANHAGO - Aracuí 02				
Classificação	Servidor	Tempo de Serviço*	Qualificação/Escolaridade	Nascimento
01	José Luiz de Oliveira Dilem	17 anos 09 meses e 16 dias	Técnico Em Agente Comunitário De Saúde + Segundo Grau Completo	05/01/1972

02	Marta Souza Domingos	17 anos 09 meses e 16 dias	Segundo Grau Completo	21/08/1965
03	Elisabeth Bento Gabriel Cecotti	13 anos 08 meses e 17 dias	Técnico Em Agente Comunitário De Saúde + Segundo Grau Completo	29/07/1993
* Conforme relatório expedido pelo Departamento de Recursos Humanos da PMC em 17/04/2026				

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA SÍLVIA REGINA DE MESQUITA - Centro 01				
Classificação	Servidor	Tempo de Serviço*	Qualificação/Escolaridade	Nascimento
01	Rubiana Moschini Fae	17 anos 09 meses e16 dias	Técnico Em Agente Comunitário De Saúde + Pós-Graduação	19/04/1983
02	Elizabeth Aparecida do Nascimento Pereira	13 anos 08 meses e 23 dias	Técnico Em Agente Comunitário De Saúde + Pós-Graduação	18/07/1975
03	Jeeziel da Silva Zanardo	13 anos 05 meses e 22 dias	Técnico Em Agente Comunitário De Saúde + Superior Completo	19/05/1988
04	Maria Helena Ribeiro	12 anos 10 meses e 12 dias	Técnico Em Agente Comunitário De Saúde + Segundo Grau Completo	07/11/1966
* Conforme relatório expedido pelo Departamento de Recursos Humanos da PMC em 17/04/2026				

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA SÍLVIA REGINA DE MESQUITA - Centro 02				
Classificação	Servidor	Tempo de Serviço*	Qualificação/Escolaridade	Nascimento
01	Ivanete de Abreu Pereira	17 anos 09 meses e 16 dias	Técnico Em Agente Comunitário De Saúde + Segundo Grau Completo	02/10/1974
02	Marcio Martins Eduardo	15 anos 03 meses e 15 dias	Técnico Em Agente Comunitário De Saúde + Pós-Graduação	13/01/1985
03	Livia Zanao Cruz	14 anos 05 meses 07 dias	Segundo Grau Completo	04/06/1986
* Conforme relatório expedido pelo Departamento de Recursos Humanos da PMC em 17/04/2026				

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA SÍLVIA REGINA DE MESQUITA - Centro 03 (EAP)				
Classificação	Servidor	Tempo de Serviço*	Qualificação/Escolaridade	Nascimento
01	Alessandra Aparecida Ebani Demarce Colodetti	14 anos 01 mês e 01 dia	Segundo Grau Incompleto	25/01/1978
* Conforme relatório expedido pelo Departamento de Recursos Humanos da PMC em 17/04/2026				

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DR. JORGE LUIS DE CASTRO - Esplanada				
Classificação	Servidor	Tempo de Serviço*	Qualificação/Escolaridade	Nascimento
01	Mônica Souza Freitas de Oliveira	17 anos 09 meses e 16 dias	Técnico Em Agente Comunitário De Saúde + Superior Completo	19/01/1982
02	Maria José Gonçalves Carvalho	15 anos 03 meses e 15 dias	Técnico Em Agente Comunitário De Saúde + Segundo Grau Completo	23/01/1969
03	João Batista Souza	15 anos e 01 mês	Técnico Em Agente Comunitário De Saúde + Segundo Grau Completo	09/08/1979
* Conforme relatório expedido pelo Departamento de Recursos Humanos da PMC em 17/04/2026				

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA CONSTANTINA BELMOCK NOVO - Estrela do Norte				
Classificação	Servidor	Tempo de Serviço*	Qualificação/Escolaridade	Nascimento
01	Veronica Campanha Guizardi Oliveira	17 anos 06 meses e 29 dias	Técnico Em Agente Comunitário De Saúde + Segundo Grau Completo	09/05/1973
02	Francislene Guareschi de Oliveira	17 anos 05 meses e 02 dias	Técnico Em Agente Comunitário De Saúde + Segundo Grau Completo	25/12/1982
03	Mayara Colodette Carari	15 anos 03 meses e 16 dias	Técnico Em Agente Comunitário De Saúde + Superior Completo	18/05/1992
04	Christiane Machado Rodrigues Mesquita	15 anos 03 meses 15 dias	Técnico Em Agente Comunitário De Saúde + Segundo Grau Completo	20/11/1972

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340034003300310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

05	Rosa Leopoldina de Oliveira	14 anos 05 meses e 28 dias	Técnico Em Agente Comunitário De Saúde + Segundo Grau Completo	01/06/1973
06	Beatriz Ambrosio Fim Bonela	13 anos 08 meses e 17 dias	Técnico Em Agente Comunitário De Saúde + Segundo Grau Completo	02/02/1985
07	Sonia Gomes Louzada Stein	13 anos 05 meses e 03 dias	Técnico Em Agente Comunitário De Saúde + Segundo Grau Completo	11/05/1972
08	Susana Guizardi Delesposte	10 anos 11 meses e 13 dias	Técnico Em Agente Comunitário De Saúde + Segundo Grau Completo	05/05/1991
* Conforme relatório expedido pelo Departamento de Recursos Humanos da PMC em 17/04/2026				

INDEPENDÊNCIA				
Classificação	Servidor	Tempo de Serviço*	Qualificação/Escolaridade	Nascimento
01	Ana Maria Losorio	14 anos 01 mês e 17 dias	Técnico Em Agente Comunitário De Saúde + Segundo Grau Completo	23/07/1981
* Conforme relatório expedido pelo Departamento de Recursos Humanos da PMC em 17/04/2026				

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA ERMES CAMPOREZ - Limoeiro				
Classificação	Servidor	Tempo de Serviço*	Qualificação/Escolaridade	Nascimento
01	Simone da Silva Morais Herbst	17 anos 09 meses e 09 dias	Técnico Em Agente Comunitário De Saúde + Segundo Grau Completo	18/09/1979
02	Lidiana Aparecida Fim	17 anos 09 meses e 02 dias	Técnico Em Agente Comunitário De Saúde + Pós-Graduação	26/11/1980
03	Valeria Fim Caliman	17 anos 05 meses e 15 dias	Técnico Em Agente Comunitário De Saúde + Segundo Grau Completo	09/04/1985
04	Nivaldo Aiolff	15 anos 03 meses e 15 dias	Técnico Em Agente Comunitário De Saúde + Segundo Grau Completo	04/10/1962
05	Poliana Gomes	15 anos 03 meses e 15 dias	Técnico Em Agente Comunitário De Saúde + Segundo Grau Completo	04/05/1986
06	Marlucia Felipe Teixeira	15 anos 03 meses e 04 dias	Técnico Em Agente Comunitário De Saúde + Segundo Grau Completo	11/08/1984
07	Jessica Montanaro Venturin	13 anos 09 meses e 02 dias	Técnico Em Agente Comunitário De Saúde + Superior Completo	13/07/1994
08	Rosiani da Silva Barbosa	12 anos 11 meses e 15 dias	Técnico Em Agente Comunitário De Saúde + Segundo Grau Completo	13/07/1976
* Conforme relatório expedido pelo Departamento de Recursos Humanos da PMC em 17/04/2026				

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA JOSÉ BRAVIM - Niterói				
Classificação	Servidor	Tempo de Serviço*	Qualificação/Escolaridade	Nascimento
01	Regina Lucia Garcia Giori	17 anos 09 meses e 16 dias	Técnico Em Agente Comunitário De Saúde + Pós-Graduação	15/09/1967
02	Claudiana Supeletto Gava	17 anos 09 meses e 09 dias	Técnico Em Agente Comunitário De Saúde + Segundo Grau Completo	29/08/1975
03	Giovana Ragazzi Garcia	14 anos 11 meses e 20 dias	Técnico Em Agente Comunitário De Saúde + Pós-Graduação	18/06/1984
04	Viviane Cristina Dalfior Dalcim	14 anos 09 meses e 05 dias	Técnico Em Agente Comunitário De Saúde + Segundo Grau Completo	12/05/1978
05	Cleonaura do Nascimento Bravim	12 anos 11 meses e 01 dia	Técnico Em Agente Comunitário De Saúde + Segundo Grau Completo	11/07/1969
* Conforme relatório expedido pelo Departamento de Recursos Humanos da PMC em 17/04/2026				

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA HONÓRIO PIASSI - Patrimônio do Ouro				
Classificação	Servidor	Tempo de Serviço*	Qualificação/Escolaridade	Nascimento
01	Cláudio Vicentini	17 anos 09 meses e 16 dias	Técnico Em Agente Comunitário De Saúde + Segundo Grau Completo	16/12/1974
02	Marco Antônio Colodetti Dalfior	17 anos 09 meses e 16 dias	Primeiro Grau Completo	18/05/1970

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340034003300310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

03	Solange Tosi Cecotti Rumao	15 anos 03 meses e 15 dias	Técnico Em Agente Comunitário De Saúde + Segundo Grau Completo	27/02/1984
04	Eusivane da Silva Barbosa Daniel	15 anos 03 meses e 16 dias	Técnico Em Agente Comunitário De Saúde + Segundo Grau Incompleto	07/09/1986
05	Rosangela Romão Giori	14 anos 11 meses e 20 dias	Segundo Grau Completo	10/11/1970
* Conforme relatório expedido pelo Departamento de Recursos Humanos da PMC em 17/04/2026				

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA NIVALDO TESSINARI - Volta Redonda 01				
Classificação	Servidor	Tempo de Serviço*	Qualificação/Escolaridade	Nascimento
01	Dilcea de Oliveira Pagotto	17 anos 09 meses e 16 dias	Técnico Em Agente Comunitário De Saúde + Segundo Grau Completo	01/09/1965
02	Eralda Aparecida Ramos	17 anos 09 meses e 16 dias	Técnico Em Agente Comunitário De Saúde + Segundo Grau Completo	28/02/1975
03	Luciano Oliveira da Silva	17 anos 09 meses e 16 dias	Técnico Em Agente Comunitário De Saúde + Segundo Grau Completo	25/06/1982
04	Regilane Zuim Fioresi	17 anos 09 meses e 02 dias	Técnico Em Agente Comunitário De Saúde + Segundo Grau Completo	08/10/1978
05	Camila Fiorini Careta Tozzi	15 anos 02 meses e 16 dias	Técnico Em Agente Comunitário De Saúde + Segundo Grau Completo	08/08/1983
06	Jocarla Belisari Matielo	14 anos 09 meses	Técnico Em Agente Comunitário De Saúde + Superior Completo	22/09/1985
07	Lúcia Helena Moreira da Silva	13 anos 08 meses e 05 dias	Segundo Grau Completo	12/06/1980
08	Vieli Callegario	13 anos 07 meses e 13 dias	Técnico Em Agente Comunitário De Saúde + Segundo Grau Completo	23/06/1986
* Conforme relatório expedido pelo Departamento de Recursos Humanos da PMC em 17/04/2026				

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA NIVALDO TESSINARI -Volta Redonda 02				
Classificação	Servidor	Tempo de Serviço*	Qualificação/Escolaridade	Nascimento
01	Laudecer Assis de Paula	15 anos 02 meses e 24 dias	Técnico Em Agente Comunitário De Saúde + Superior Completo	09/02/1987
02	Ana Paula Berleze Favoreto	13 anos 08 meses e 05 dias	Técnico Em Agente Comunitário De Saúde + Superior Completo	04/03/1994
* Conforme relatório expedido pelo Departamento de Recursos Humanos da PMC em 17/04/2026				

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA NIVALDO TESSINARI - Volta Redonda 03				
Classificação	Servidor	Tempo de Serviço*	Qualificação/Escolaridade	Nascimento
01	Ana Paula Evangelista Batista	17 anos 09 meses e 16 dias	Técnico Em Agente Comunitário De Saúde + Segundo Grau Completo	22/12/1982
02	Zenilda Aparecida Pereira Sampaio	15 anos 03 meses e 15 dias	Técnico Em Agente Comunitário De Saúde + Superior Completo	22/12/1973
03	Soriane Faccin Ventura	11 anos 05 meses e 09 dias	Segundo Grau Completo	04/04/1980
* Conforme relatório expedido pelo Departamento de Recursos Humanos da PMC em 17/04/2026				

Servidores para realocação compulsória / provisória				
Classificação	Servidor	Tempo de Serviço*	Qualificação/Escolaridade	Nascimento
01				
02				
03				
04				
05				
06				
07				
08				
09				
* Conforme relatório expedido pelo Departamento de Recursos Humanos da PMC em 06/04/2026				

Protocolo 1770958
fls. 401
Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340034003300310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Portaria

PORTARIA Nº 10.905, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA JOICE PIGATTI BASSINI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso XXVI do Artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Castelo, e;
Considerando o que consta no processo nº 5820/2026.
R E S O L V E:
Art.1º Fica concedida Licença Maternidade à Servidora Pública Municipal **JOICE PIGATTI BASSINI**, por um período 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 26 de março de 2026, de acordo com o artigo 105 da Lei n° 1.440 de 20 de outubro de 1992, com as modificações introduzidas pela Lei n° 2.385 de 24 de maio de 2006, sendo 120 (cento e vinte) dias de acordo com o Art. 7° Inciso XVIII da Constituição da República Federativa do Brasil.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 26 de março de 2026.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 15 de Abril de 2026.
JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal de Castelo - ES

Protocolo 1770650

PORTARIA Nº 10.910, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inc. VII, do art. 53, da Lei Orgânica do Município, e combinado com o Edital do Processo Seletivo Simplificado PMC n° 01/2026, e conforme consta no Processo Administrativo nº 4028/2026, e;
Considerando art. 2°, IX da Lei n° 4.150/2022.

R E S O L V E:
Art. 1° Ficam convocados os candidatos aprovados no processo Seletivo Simplificado PMC n° 01/2026, conforme relação abaixo:

ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (LOCALIDADE DE SÃO CRISTOVÃO)
LORENA MENDES SILVA

Parágrafo Único. O não comparecimento do candidato no prazo de 24 horas, a contar da publicação do presente, ou ocorrendo a desistência no mesmo prazo, será convocado o candidato aprovado seguindo a ordem de classificação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 17 de Abril de 2026.
JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal de Castelo - ES

Protocolo 1770656

Conceição da Barra

Contrato

Fundo Municipal De Educação de Conceição Da Barra
Resumo De Contrato 51/2026.
Proc.: Nº 1097/2026.
Dispensa de Licitação: 10-9-2026
Código do ID: 2026.020E0500002.10.0001.
Contratante: Fundo Municipal de Educação de Conceição da Barra ES.
Contratada: VIAÇÃO MAR ABERTO LTDA EPP, CNPJ-MF sob o nº 28.493.310/0001-14. O valor total do presente contrato é de R$ 1.152.093,60 (Hum Milhão Cento e Cinquenta e Dois Mil Noventa e Três Reais e Sessenta Centavos).
Objeto: Fornecimento de passe escolar pra distribuição aos alunos das escolas da Rede Municipal de Ensino, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação para o ano letivo de 2026.
Da Dotação Orçamentária: 16.00.00 Secretaria Municipal de Educação
16.05.00 Gestão do Transporte Escolar
Classificação Funcional: 12.361.0047.2.0176
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.32
Recurso: 1.540.0030.0000.
Vigência: 31 de Dezembro de 2026.
Assinatura: Conceição da Barra-ES, 01 de Abril de 2026.

FABRYCIO CRIZOSTOMO KOCK
Secretário Municipal de Educação

Protocolo 1770619

Fundo Municipal De Educação de Conceição Da Barra
Resumo De Contrato 52/2026.
Proc.: Nº 1098/2026.
Dispensa de Licitação: 10-10-2026.
Código ID: 2026.020E0500002.10.0002
Contratante: Fundo Municipal de Educação de Conceição da Barra ES.
Contratada: VIAÇÃO MAR ABERTO LTDA EPP, CNPJ-MF sob o nº 28.493.310/0001-14. O valor total do presente contrato é de R$ 582.341,76 (Quinhentos e Oitenta e Dois Mil Trezentos e Quarenta e Um Reais e Setenta e Seis Centavos).
Objeto: Fornecimento de passe escolar pra distribuição aos alunos da escola da Rede Estadual de Ensino, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação para o ano letivo de 2026.
Da Dotação Orçamentária: 16.01.00 Secretaria Municipal de Educação
16.05.00 Gestão do Transporte Escolar
Classificação Funcional: 12.361.0047.2.0176
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.32
Recurso: 1.571.0001.0000 **Vigência:** 31 de Dezembro de 2026.
Assinatura: Conceição da Barra-ES, 01 de Abril de 2026.

FABRYCIO CRIZOSTOMO KOCK
Secretário Municipal de Educação

Protocolo 1770629

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340034003300310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Fundo Municipal De Saúde Conceição Da Barra
Resumo De Contrato de Nº 53/2026.
Proc.: Nº 2790/2026
Pregão Eletrônico nº 031/2025
ID: 2026.020E0500001.16.0002.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde De Conceição da Barra ES.
Contratada CIBOX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP, CNPJ-MF sob o nº 02.906.841/0001-98. O valor total do presente contrato é de R$ 82.400,00 (Oitenta e Dois Mil Quatrocentos Reais).
Objeto: Implementação de parque gráfico terceirizado (Locação Equipamento Impressora A4).
Da Dotação Orçamentária: 15.00.00 - Secretaria Municipal de Saúde
15.01.00 - Gestão do Fundo Municipal de Saúde
Classificação funcional: 10.122.0007.2.0016
Natureza da Despesa: 3.3.90.40.01
Recurso: 1.600.0000.0000.
Vigência: 12 (doze) meses.
01 de Abril de 2026.
TATIANE BECCALLI
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1770651

Fundo Municipal De Saúde Conceição Da Barra
Resumo De Contrato de Nº 55/2026.
Proc.: Nº 13001/2025
Pregão Eletrônico nº 11/2026.
ID Nº 2026.020E0500001.01.0003.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde De Conceição da Barra ES.
Contratada HIGELAVE LAVANDERIA LTDA, CNPJ-MF sob o nº 45.167.778/0001-28. O valor total do presente contrato é de R$ 110.040,00 (Cento e Dez Mil Quarenta Reais).
Objeto: Serviços De Lavanderia Hospitalar.
Da Dotação Orçamentária: 15.00.00 - Secretaria Municipal de Saúde
15.02.00 - Bloco da Atenção Primária em Saúde
Classificação funcional: 10.301.0008.2.0024
Natureza da despesa: 3.3.90.39.38
Recurso: 1.600.0000.0000.
Vigência: 12 (doze) meses.
08 de Abril de 2026.

TATIANE BECCALLI
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1770660

Fundo Municipal De Assistência Social de Conceição Da Barra Resumo De Contrato Nº 56/2026.
Proc.: Nº 1403/2026
Concorrência Eletrônica nº 2/2025
ID: 2026.020E0500003.16.0002.
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social De Conceição da Barra ES.
Contratada ATIVATEC ENGENHARIA LTDA, CNPJ-MF sob o nº 53.872.103/0001-08, O valor total do presente contrato é de R$ 727.483,87 (Setecentos e Vinte e Sete Mil Quatrocentos e Oitenta e Três Reais e Oitenta e Sete Centavos).
Objeto: Empresa especializada em serviços de manutenção, adequação, ampliação, reformas de prédios e espaços públicos, para atender as demandas da
Secretaria Municipal de Assistência Social na reforma do CRAS Zenor Martins.
Da Dotação Orçamentária: 14.02.00 Gestão da Prevenção e Superação a Pobreza
14.02.01 Cras - Centro de Referência da Assistência Social
Classificação Funcional: 08.244.0031.2.0092
Natureza da Despesa: 4.4.90.51.91
Recurso: 2.660.0000.0000, 2.661.0000.0000 e 1.500.0000.0000.
Vigência: 12 (doze) meses.
Assinatura: Conceição da Barra-ES, 10 de Abril de 2026.

NORMELIANA SANTOS SANTANA
Secretária Municipal de Assistência Social.

Protocolo 1770695

Divino de São Lourenço

Contrato

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2026
ID nº 2026.022E0700001.09.0014
PROCESSO Nº 000722/2026
CONTRATANTE: Município de Divino de São Lourenço/ES, CNPJ nº 27.174.127/0001-83.
CONTRATADO: MARINETE AZEVEDO SILVA PEREIRA inscrita no CNPJ nº 53.277.636/0001-41.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desmontagem e retirada de peças da torre de telefonia, com altura aproximada de 75 (setenta e cinco) metros, localizada no Município de Divino de São Lourenço/ES, para cumprimento de ordem judicial proferida nos autos do Processo nº 5000701-06.2026.8.08.0020.
VALOR GLOBAL: R$ 70.000,00 (setenta mil reais).
VIGÊNCIA: De 10 de Abril de 2026 até 10 de Abril de 2027.

Divino de São Lourenço/ES, 10 de Abril de 2026.
Luciano Faria Queiroz
Prefeito Municipal
Contratante

Protocolo 1770710

Domingos Martins

Decreto

DECRETO DE PESSOAL Nº 252/2026

NOMEIA LARYSSA TEIXEIRA TRARBACH ELEUTERIO PARA O CARGO DE FARMACÊUTICO, APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando o resultado do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Domingos Martins - ES - Edital nº 1/2023, homologado nos termos do Decreto Normativo Nº 4.571/2024, publicado em 04/04/2024;

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340034003300310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

- Considerando a classificação dos candidatos ao cargo de Farmacêutico;

- Considerando que Natielly Rodrigues Mapeli foi nomeada para o cargo de Farmacêutico pelo Decreto de Pessoal nº 045/2026 e não tomou posse no prazo definido na legislação municipal em vigor, tendo sua nomeação tornada sem efeito por meio do Decreto de Pessoal nº 227/2026.

D E C R E T A :

Art. 1º Fica nomeada **Laryssa Teixeira Trarbach Eleuterio**, para o cargo de **Farmacêutico**, Carreira F, Classe III, Nível 1 do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Domingos Martins, por ter obtido aprovação e classificação em 8° lugar, na modalidade Ampla Concorrência, no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Domingos Martins - Edital Nº 1/2023.
Parágrafo Único. Para efeitos da realização do Estágio Probatório fica a servidora lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, sujeita à observância da Lei Complementar nº 56/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Domingos Martins e Lei Municipal n° 3.055/2022 - Plano de Carreira e Sistema de Remuneração e Valorização dos Servidores Públicos da Prefeitura de Domingos Martins.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 17 de abril de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1770454

DECRETO DE PESSOAL Nº 253/2026

NOMEIA CARLA DE SOUZA HENRIQUE DA SILVA PARA O CARGO DE CIRURGIÃO DENTISTA, APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando o resultado do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Domingos Martins - ES - Edital nº 1/2023, homologado nos termos do Decreto Normativo Nº 4.571/2024, publicado em 04/04/2024;

- Considerando a classificação dos candidatos ao cargo de Cirurgião Dentista;

- Considerando que Arthur Segatto Lubiana foi nomeado para o cargo de Cirurgião Dentista, por meio do Decreto de Pessoal nº 224/2025 e pediu exoneração a partir do dia 06 de abril de 2026 por meio do Decreto de Pessoal n° 240/2026.

D E C R E T A :

Art 1º Fica nomeada **Carla de Souza Henrique da Silva**, para o cargo de **Cirurgião Dentista**, Carreira G, Classe III, Nível 1 do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Domingos Martins, por ter obtido aprovação e classificação em 8° lugar, na modalidade de Ampla Concorrência, no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Domingos Martins - Edital Nº 1/2023.
Parágrafo Único. Para efeitos da realização do Estágio Probatório fica a servidora lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, sujeita à observância da Lei Complementar nº 56/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Domingos Martins e Lei Municipal n° 3.055/2022 - Plano de Carreira e Sistema de Remuneração e Valorização dos Servidores Públicos da Prefeitura de Domingos Martins.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 17 de abril de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1770460

DECRETO DE PESSOAL Nº 254/2026

NOMEIA THAMYRIS CAROLINA MENDES PARA O CARGO DE AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL, APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando o resultado do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Domingos Martins - ES - Edital nº 1/2023, homologado nos termos do Decreto Normativo Nº 4.571/2024, publicado em 04/04/2024;

- Considerando que Jusceane Carmo Silva Conceição foi nomeada para o cargo de Auxiliar em Saúde Bucal, por meio do Decreto de Pessoal nº 041/2026 e não tomou posse no prazo definido na legislação municipal em vigor, tendo sua nomeação tornada sem efeito pelo Decreto de Pessoal nº 224/2026.

- Considerando a classificação dos candidatos ao cargo de Auxiliar em Saúde Bucal.

D E C R E T A :

Art. 1º Fica nomeada **Thamyris Carolina Martins**, para o cargo de **Auxiliar em Saúde Bucal**, Carreira B, Classe II, Nível 1 do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Domingos Martins, por ter obtido aprovação e classificação em 20° lugar na modalidade Ampla Concorrência, no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Domingos Martins - Edital Nº 1/2023.
Parágrafo Único. Para efeitos da realização do Estágio Probatório fica a servidora lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, sujeita à observância das Lei Complementar nº 56/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Domingos Martins e Lei Municipal n° 3.055/2022 - Plano de

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340034003300310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Carreira e Sistema de Remuneração e Valorização dos Servidores Públicos da Prefeitura de Domingos Martins.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 17 de abril de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1770461

DECRETO DE PESSOAL Nº 255/2026

NOMEIA FLORISA CARVALHO PINTO PARA O CARGO DE AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL, APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando o resultado do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Domingos Martins - ES - Edital nº 1/2023, homologado nos termos do Decreto Normativo Nº 4.571/2024, publicado em 04/04/2024;

- Considerando que Jocimara da Penha Mendes Rangel foi nomeada para o cargo de Auxiliar em Saúde Bucal, por meio do Decreto de Pessoal nº 042/2026 e não tomou posse no prazo definido na legislação municipal em vigor, tendo sua nomeação tornada sem efeito pelo Decreto de Pessoal nº 225/2026.

- Considerando a classificação dos candidatos ao cargo de Auxiliar em Saúde Bucal.

D E C R E T A :

Art. 1º Fica nomeada **Florisa Carvalho Pinto**, para o cargo de **Auxiliar em Saúde Bucal**, Carreira B, Classe II, Nível 1 do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Domingos Martins, por ter obtido aprovação e classificação em 21° lugar na modalidade Ampla Concorrência, no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Domingos Martins - Edital Nº 1/2023.
Parágrafo Único. Para efeitos da realização do Estágio Probatório fica a servidora lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, sujeita à observância das Lei Complementar nº 56/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Domingos Martins e Lei Municipal n° 3.055/2022 - Plano de Carreira e Sistema de Remuneração e Valorização dos Servidores Públicos da Prefeitura de Domingos Martins.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 17 de abril de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1770463

DECRETO NORMATIVO Nº 5104/2026

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, das atribuições que lhe conferem o artigo 68, VIII, da Lei Orgânica do Município e,

- Considerando a Lei Municipal nº que estima Receita e Fixa Despesa para o orçamento de 2026:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica suplementado no Orçamento da despesa prevista para o Exercício de 2026 a importância de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Domingos Martins - IPASDM destinado a reforço da dotação orçamentária abaixo relacionada:

FICHA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R$
0000004	200001.0927200532.237 31901300000	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais do IPASDM Obrigações Patronais	1802	20.000,00
0000058	200001.0927200543.050 31908600000	Pagamento de Compensação de Previdenciária Compensações a Regimes de Previdência	1800	25.000,00

Art. 2º Para cobertura da suplementação relacionada no Artigo anterior, será utilizado recursos por conta da anulação da dotação abaixo relacionada, conforme o disposto no Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64

ANULAÇÕES				
FICHA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R$
000001	200001.0927299989.998	Reserva de Contingência - IPASDM Reserva de Contingência/ Reserva do RPPS	1800	45.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 16 de abril de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1770612

DECRETO NORMATIVO Nº 5105/2026

ESTABELECE A LISTAGEM DE PROJETOS QUE SERÃO APOIADOS POR INTERMÉDIO DO FUNDO CIDADES.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 57, da Lei Orgânica Municipal,

- Considerando a criação no âmbito do Poder Executivo Estadual do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEADM, Fundo CIDADES, por meio da Lei Complementar nº 712/2013;
- Considerando que a finalidade do Fundo CIDADES, expressa no artigo 1º da Lei Complementar nº 712/2013, é apoiar investimentos municipais nas áreas de infraestrutura urbana e rural, educação, esporte, turismo, cultura, saúde, segurança, proteção social, agricultura, saneamento básico, habitação de interesse social, meio ambiente, sustentabilidade e mobilidade;
- Considerando que o artigo 11-B da Lei Complementar nº 712/2013 define que para aplicação dos recursos transferidos pelo Fundo CIDADES o Município deverá publicar na imprensa oficial a listagem dos projetos que serão apoiados;
- Considerando, ainda, que essa publicação deve identificar, por projeto, a área beneficiada, a(s) diretriz(es) e prioridade(s) de aplicação dos recursos atendidas, conforme prevê o artigo 5º, inciso I, do Decreto nº 5073-R/2022.

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos, na forma a seguir, em respeito ao disposto na Lei Complementar nº 712/2013 e no Decreto Estadual nº 5073-R/2022, os projetos que serão apoiados pelo FEADM no âmbito do Município de Domingos Martins, explicitando suas áreas de investimento, diretriz(es) e prioridade(s) atendidas:

PROJETO APOIADO	ÁREA DE INVESTIMENTO	DIRETRIZ(ES)	PRIORIDADE(S)
Galeria de Drenagem Pluvial - Paraju	Galeria de Drenagem Pluvial - Paraju	Dec. nº 5967-R , 19/02/2025	Dec. nº 5967-R , 19/02/2025

Art. 2º Os projetos constantes deste Decreto serão executados com recursos do Fundo Municipal de Investimentos transferidos do Fundo CIDADES e serão fiscalizados e avaliados pelo Conselho Municipal de Fiscalização e Acompanhamento de que trata a Lei nº 2962/2020.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Domingos Martins - ES, 16 de abril de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1770614

DECRETO NORMATIVO Nº 5106/2026

AUTORIZA RETIFICAÇÃO E DESDOBRO DE ÁREA URBANA.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- Considerando o requerimento firmado por **JOÃO BATISTA PILON** protocolado nesta Municipalidade sob o nº 15.990 de 2025, em 17 de dezembro de 2025, solicitando a retificação e aprovação de desdobro de uma área urbana, em um terreno legitimado e urbano sito no loteamento Vivendas do Imperador - Domingos Martins ES medindo 1.976,50m² (Mil e novecentos e setenta e seis decímetros quadrados);

- Considerando que os elementos técnicos em que funda o pedido foram apreciados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano conforme constam dos autos;

- Considerando o preenchimento dos requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 025/2013, Plano Diretor Municipal, do município de Domingos Martins:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica autorizada a retificação e o desdobro de área urbana, denominada Lote N° 116, terreno legitimado e urbano localizado no loteamento Vivendas do Imperador, sito nessa cidade medindo a área de 1.976,50m² (Mil novecentos e setenta e seis e cinquenta decímetros quadrados), limitando-se: pela frente com a Rua Princesa Isabel, medindo

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340034003300310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

32,40ml; pelos fundos com Lote n° 115, medindo 47,50ml; pelo lado direito com o Lote 118, medindo 67,00; e pelo lado esquerdo com o Lote 114, medindo 43,00ml, conforme a matrícula nº 10.767 do Livro nº 2-AA.7. Registrada no Cartório de 1º ofício da Comarca de Domingos Martins.

Art. 2º A área objeto de retificação passará a ter as seguintes divisões, conforme limitações, confrontações e perímetros urbanos constantes do Memorial Descritivo:
LOTE N° 116 - medindo 1.976,50 m² (Mil novecentos e setenta e seis e cinquenta decímetros quadrados), limitando-se: pela frente com a Rua Princesa Isabel, medindo 32,18ml; pelos fundos com Lote n° 115, medindo 47,50ml; pelo lado direito com o Lote 118, medindo 66,31ml; e pelo lado esquerdo com o Lote 114, medindo 43,00ml.

Art. 3º A área objeto de desdobro será constituída por 02 (duas) áreas e passará a ter a seguinte subdivisão, conforme áreas privativas, limitações, confrontações e perímetros urbanos:
LOTE N° 116A - medindo 988,25 m² (novecentos e oitenta e oito e vinte e cinco decímetros quadrados), limitando-se: pela frente com a Rua Princesa Isabel, medindo 16,09ml; pelos fundos com Lote n° 115, medindo 19,29ml; pelo lado direito com o Lote 118, medindo 66,31ml; e pelo lado esquerdo com o Lote 116B, medindo 53,73ml.
LOTE N° 116B - medindo 988,25 m² (novecentos e oitenta e oito e vinte e cinco decímetros quadrados), limitando-se: pela frente com a Rua Princesa Isabel, medindo 16,09ml; pelos fundos com Lote n° 115, medindo 28,21ml; pelo lado direito com o Lote 116A, medindo 53,73ml; e pelo lado esquerdo com o Lote 114, medindo 43,00ml.
Art. 4º No prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de aprovação do projeto, o proprietário deverá proceder à inscrição do desdobro no Cartório de Registro Geral de Imóveis, e apresentar a certidão de ônus à Divisão de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda para fins de atualização do Cadastro Imobiliário Municipal, sob pena de caducar a aprovação, em cumprimento ao disposto no artigo 173 da Lei Complementar nº 25/2013.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Domingos Martins-ES, 17 de abril de 2026
EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1770628

DECRETO DE PESSOAL Nº 242/2026

NOMEIA A SERVIDORA CINTIA DA SILVA EFFGEN RIBET NO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE EQUIPE.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECESP/ Nº 1.374/2026, protocolado nesta municipalidade sob o nº 4.861/2026.

D E C R E T A:
Art. 1º Fica nomeada **Cintia da Silva Effgen Ribet**, para exercer o Cargo em Comissão de **Chefe de Equipe**, constante no Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, Referência CC - 5, anexo II à Lei Complementar n° 062/2023, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a partir de **06 de abril de 2026.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos em 06 de abril de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 14 de abril de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1770931

Edital

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 060/2026 DO CONCURSO PÚBLICO N° 01/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

O Prefeito de Domingos Martins/ES, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Concurso Público nº 01/2023 e Decreto Normativo n.º 4.571/2024 que homologou o resultado final do Concurso Público, CONVOCA os candidatos nomeados para os cargos de **CIRURGIÃO DENTISTA**, **AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL E FARMACÊUTICO** para apresentação prévia de documentos para posse, retirada de guia para realização de exames admissionais, e definição de local de trabalho de acordo com as seguintes orientações:

1 - LOCAL, DATA E HORÁRIO
1.1. Ficam convocados os candidatos nomeados pelos Decretos de Pessoal especificados no Anexo I para o cargo de **CIRURGIÃO DENTISTA**, **AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL E FARMACÊUTICO**, para apresentação prévia de documentação obrigatória para posse e retirada de guia de exames admissionais
Dia: 30 de abril de 2026.
Horário: 08 horas e 30 minutos
Local: Secretaria Municipal de Administração, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de Domingos Martins, na Rua Bernardino Monteiro, 22, Centro.

2. DA DOCUMENTAÇÃO
2.1. No dia e horário citado no item 1.1 os candidatos convocados por este Edital deverão apresentar TODA a documentação listada abaixo, obrigatória para a POSSE.
a) Cópia simples da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) cópia simples do Documento de Identidade;
c) cópia simples do CPF. Não havendo documento específico do CPF, será aceita como comprovação o número do CPF inserido no Documento de Identidade.
d) certidão original de quitação com a Justiça Eleitoral emitido pelo endereço eletrônico Tribunal Regional

Eleitoral, **bem como a validação da mesma**;
e) cópia do certificado de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino (certificado de reservista);
f) atestado de antecedentes criminais emitido pela Polícia Civil, **bem como a validação da mesma** - disponível em: https://ssp.sesp.es.gov.br/rgantecedentes/xhtml/pesquisaantecedentes.jsf
g) cópia simples do comprovante de residência (atual), emitido em nome do candidato. Será aceito, ainda, comprovante de residência em nome de parentes desde que comprovado através da documentação pessoal; ou em nome de terceiros, desde que apresente o documento correlato.
h) cópia simples de inscrição no PIS/PASEP;
i) cópia simples da certidão de nascimento do(s) filho(s) e CPF até 21 (vinte e um) anos, carteira de vacinação para filho(s) menores de 7 (sete) anos, comprovante de escolaridade para filhos maiores de 7 (sete) anos e menores de 17 (dezessete) anos.
j) 01 (uma) foto 3x4 recente;
k) cópia simples de documento de Conclusão do(s) Curso(s) / Escolaridade exigido(s), **conforme itens 2.2, 2.6 e 2.7 do Edital de Concurso Público N° 01/2023**;
l) Comprovante de situação cadastral do CPF - disponível em https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp.
m) comprovação de possuir a nacionalidade brasileira se, em caso de nacionalidade portuguesa, estar aparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica (art. 13 do Decreto nº 70.536/1972 e Art. 12 § 1º da Constituição Federal/1988).
n) cópia da última Declaração do Imposto de Renda e proventos de qualquer natureza, que tenha sido apresentada à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil **(incluindo o recibo de envio dos dados à RFB)**, nos termos do art. 13 da Lei nº 8.429/1992 alterada pela Lei Federal nº 14230/2021. No caso dos contribuintes isentos ou dispensados de realizar a Declaração do Imposto de Renda, deverá ser preenchida e apresentada a Declaração de Isenção de Imposto de Renda.
o) cópia da carteira de trabalho;
p) declaração de bens e valores;
q) declaração de acúmulo (ou não) de cargo público;
r) Carteira Nacional de Habilitação categoria "B", para os cargos em que são exigidos, conforme item 2.6 do Edital de Concurso Público N° 01/2023;
r.1) Para atuação em laboratório, o candidato do cargo de FARMACÊUTICO deverá comprovar a habilitação específica;
s) registro no respectivo conselho profissional para os cargos em que são exigidos, conforme itens 2.6 e 2.7 do Edital de Concurso Público N° 01/2023;
t) curso de qualificação profissional para Auxiliar de Saúde Bucal, conforme item 2.2.

2.2. Os documentos exigidos em cópia simples devem ser entregues acompanhados dos originais para conferência, que caberá ao agente receptor, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade.

2.3. É facultado ao candidato a apresentação das cópias autenticadas em cartório.

2.4. Solicita-se que os documentos sejam entregues na ordem listada no item 2.1. deste Edital.

2.5 A documentação apresentada pelo candidato é condição para a posse no cargo efetivo para o qual foi nomeado.

3. DOS EXAMES ADMISSIONAIS
3.1. Os candidatos que apresentarem toda a documentação solicitada no item 2.1 deste Edital receberão a Autorização para realização de exames admissionais, visando à emissão do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), cujo agendamento será informado no momento de entrega da referida Autorização.

3.2. Os exames admissionais e Atestado de Saúde Ocupacional serão realizados pela empresa contratada pela Prefeitura Municipal de Domingos Martins: MEDTRAB - Medicina e Segurança do Trabalho Ltda - Grupo Innovar, localizada no endereço Av. Koehler, n°15, Centro, Domingos Martins-ES.

4. DA DEFINIÇÃO DO LOCAL DE TRABALHO
4.1. Nos termos do item 16.2 do Edital de Concurso Público, os candidatos nomeados serão lotados de acordo com a necessidade e critérios estabelecidos pela Prefeitura Municipal, a quem compete a designação do local de trabalho e a data para o início do exercício.

5. DA POSSE

5.1. A investidura no cargo público ocorrerá com a posse, complementando-se com o exercício, e atenderá às disposições da Lei Complementar n° 056/2022.

5.2. No dia da posse o candidato deverá apresentar o Atestado de Saúde Ocupacional, a fim de complementar a documentação necessária para a posse, apresentada nos termos do item 2.1 deste edital.

5.3 O candidato que tenha apresentado toda a documentação solicitada no item 2.1 deste Edital, e esteja apto mediante Atestado de Saúde Ocupacional, deverá comparecer para POSSE na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de Domingos Martins, na Rua Bernardino Monteiro, 22, Centro, no dia **12 de maio de 2026, no horário de 08:30 às 11 horas e de 13:30 às 16 horas.**

5.4 O prazo para posse é de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do ato de nomeação.
5.4.1 A data da posse será definida junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, por ocasião da entrega da documentação.

5.5 Será tornada sem efeito a nomeação quando a posse não se verificar no prazo legal ou o interessado não preencher os requisitos da posse, nos termos do § 2° do Art. 20 da Lei Complementar n° 056/2024.

6. EXERCÍCIO
6.1. É **de 15 (quinze) dias o prazo para o servidor público entrar em exercício**, contados da data da posse, quando deverá iniciar suas atividades no seu local de trabalho.

6.2. Não ocorrendo o exercício no prazo previsto em lei, o servidor público será exonerado, sendo respeitado o devido processo legal e oportunizado o

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340034003300310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

contraditório e ampla defesa, termos do § 2° do Art. 23 da Lei Complementar n° 056/2024.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS
7.1. O candidato nomeado que por qualquer motivo estiver impossibilitado de comparecer ao local, dia e horário estabelecidos no item 1.1 deste edital, poderá fazê-lo por meio de Procurador, legalmente constituído através de procuração com assinatura reconhecida em Cartório.

7.2. É facultado ao candidato requerer a prorrogação de posse nos termos do Art. 20 da Lei Complementar n° 056/2024.
7.2.1 Sendo deferida a prorrogação de posse, o candidato deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos até o dia 04 de abril de 2026 para retirada de guia de exames médicos na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, e respectivo agendamento de exames e de atestado de saúde ocupacional.
7.2.2 Para tomar posse, o candidato deverá apresentar toda a documentação descrita no item 2.1 e o Atestado de Saúde Ocupacional.

7.3. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste edital e das demais regras do concurso.

7.4. A veracidade das informações prestadas será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso.

7.5. Encontra-se disponível no site da Prefeitura os seguintes documentos:
a) Modelo de Declaração de Isenção de Imposto de Renda
b) Modelo de Declaração de bens e valores
c) Modelo de Declaração de acúmulo de cargo público

7.8. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Domingos Martins - ES, 17 de abril de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

PEDRO AGOSTINHO DA PENHA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 060/2025 DO CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2023

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

1. CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA

Nº DO DECRETO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	MODALIDADE
253/2026	CARLA DE SOUZA HENRIQUE DA SILVA	8° lugar	Ampla Concorrência

2. CARGO: AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

Nº DO DECRETO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	MODALIDADE
254/2026	THAMYRIS CAROLINA MARTINS	20° lugar	Ampla Concorrência
255/2026	FLORISA CARVALHO PINTO	21° lugar	Ampla Concorrência

3. CARGO: FARMACÊUTICO

Nº DO DECRETO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	MODALIDADE
252/2026	LARYSSA TEIXEIRA TRARBACH ELEUTERIO	8° lugar	Ampla Concorrência

Protocolo 1770473

Portaria

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1577/2026

RESCINDE, O CONTRATO DE TRABALHO DE JOÃO GERALDO DE MARCHI - TRABALHADOR BRAÇAL.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECOBU/ Nº 1.732/2026, protocolado nesta municipalidade sob o nº 4.855/2026;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, artigo 9º, inciso III, que dispõe sobre a extinção do contrato de trabalho unilateralmente pela Administração Pública decorrente de conveniência administrativa;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica rescindido, a partir de **06 de abril de 2026**, o contrato de trabalho de **João Geraldo de Marchi** - **Trabalhador Braçal**, lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos em 06 de abril de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 16 de abril de 2026.
EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1770939

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1579/2026
RESCINDE A PEDIDO, O CONTRATO DE LYSLIE SANTOS PINTO - AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR.
O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340034003300310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

- considerando os termos do protocolado nº 4845/2026 firmado pela servidora Lyslie Santos Pinto nesta municipalidade;
R E S O L V E:
Art. 1º Rescinde a pedido, a partir de **01 de abril de 2026**, o contrato de trabalho de **Lyslie Santos Pinto** - **Auxiliar de Secretaria Escolar**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos em 01 de abril de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 16 de abril de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1770948

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1578/2026

RESCINDE, O CONTRATO DE TRABALHO DE MAURÍCIO CEBIN DARÉ - TRABALHADOR BRAÇAL.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECOBU/ Nº 1.389/2026, protocolado nesta municipalidade sob o nº 4.909/2026;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, artigo 9º, inciso III, que dispõe sobre a extinção do contrato de trabalho unilateralmente pela Administração Pública decorrente de conveniência administrativa;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica rescindido, a partir de **06 de abril de 2026**, o contrato de trabalho de **Maurício Cebin Daré** - **Trabalhador Braçal**, lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos em 06 de abril de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 16 de abril de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1770957

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1580/2026

RESCINDE A PEDIDO, O CONTRATO DE JEAN PYLRO LOPES KRUGER - JEAN PYLRO LOPES KRUGER.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos do protocolado nº 4462/2026 firmado pelo servidor Jean Pylro Lopes Kruger nesta municipalidade;
R E S O L V E:
Art. 1º Rescinde a pedido, a partir de **06 de abril de 2026**, o contrato de trabalho de **Jean Pylro Lopes Kruger** - **Auxiliar de Serviços Básicos**, lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos em 06 de abril de 2026.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 16 de abril de 2026.
EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1770965

Aditivo

17/04/2026 - 1º TERMO ADITIVO NO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 003/2025-FMS.
PARTES: MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA E J SALVADOR COMERCIAL EPP.
OBJETO: Trata-se de aditivo de prazo e valor, com renovação do quantitativo, do contrato de compra e venda Nº 003/2025-FMS, que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de gás de cozinha(envasado em botijas de 13kg), kit regulador/mangueira/abraçadeira e vasilhame vazio, destinados ao consumo do administrativo da SECSAU, das Unidades Básicas de Saúde, Centro de Fisioterapia, Saúde Mental e Vigilância Sanitária, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital Pesquisa de Preços Nº 18/2025-FMS e no Termo de Referência, anexo ao edital.
Prazo: 12 (doze) meses, contados a partir de 21 de maio de 2026 até 20 de maio de 2027.
Valor: R$ 15.202,00 (quinze mil duzentos e dois reais).
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021, Art. 75 II, Edital Pesquisa de Preços Nº 18/2025-FMS, Termo de Dispensa de Litação Nº 015/2025-FMS, Processo Administrativo nº 2107/2025, ID CIDADES CONTRATAÇÃO 2025.023E0500001.09.0017.
Domingos Martins - ES, 17 de abril de 2026
Eduardo José Ramos
Prefeito

Protocolo 1770201

Errata

ERRATA - na publicação do DOM/ES - Edição n° 2.985, do dia 16/04/2026 (quinta-feira), Protocolo n°1768061, página 122:

ONDE SE LÊ:
... TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2026 - FMS...

LEIA-SE:
... **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2026**...

Domingos Martins - ES, 16 de abril de 2026
EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1770227

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340034003300310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Ecoporanga

Contrato

CONTRATO 037/2026
Contratante: O MUNICIPIO DE ECOPORANGA-ES, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.022.942/0001-31
Contratada: ISAIAS CARLOS PEREIRA JUNIOR inscrito(a) no CNPJ nº 15.106.348/0001-35
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU COOPERATIVA PARA EXECUTAR O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO (LINHAS COMPARTILHADAS E NÃO COMPARTILHADAS), LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE ECOPORANGA/ES
Vigência: 03 (três) anos.
Valor: R$ 1.391.330,70 (um milhão e trezentos e noventa e um mil e trezentos e trinta reais e setenta centavos)
PROCESSO: 5025/2025
ID CidadES: 2026.025E0600001.01.0002
EDITAL - **PE** Nº 002/2026
EDION DOS SANTOS ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Protocolo 1770206

Aditivo

5º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº. 023/2024
Contratante: O MUNICÍPIO DE ECOPORANGA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 14.798.479/0001-68,
Contratada: THAIRO DOS REIS PANDOLFI ENGENHARIA E SERVIÇOS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 41.666.993/0001-12.
Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 023/2024, O QUAL REFERE-SE A "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA"
Vigência: Fica o contrato n° 023/2024 prorrogado sua vigência por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 21/04/2026 até 20/06/2026
Processo nº 3136/2026
ID: 2023.025E0500001.01.0002
MICHEL FERNANDO BARTH
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Protocolo 1770187

Fundão

Decreto

DECRETO Nº 453/2026
Nomeia Aniceto Jose Moro Neto para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

O Prefeito do Município de Fundão (ES), no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos VI e IX do art. 55 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **Aniceto Jose Moro Neto** para exercer o cargo de provimento em comissão de **Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos**, criado pela Lei Municipal nº 1.340/2022, a partir 15/04/2026.

Parágrafo Único. O servidor nomeado nos termos deste Decreto perceberá os vencimentos previstos em lei.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Fundão/ES,
Em 15 abril de 2026

Eleazar Ferreira Lopes
Prefeito Municipal de Fundão

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração,
em 15 de abril de 2026.

Paulo Vitor Duarte Broetto
Secretário Municipal de Administração
Protocolo 1770301

DECRETO Nº 458/2026
Nomeia Jaqueline da Silva Tofoli para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico - SEMFI.

O Prefeito do Município de Fundão (ES), no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos VI e IX do art. 55 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **Jaqueline da Silva Tofoli** para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessor Técnico** - **SEMFI**, criado pela Lei Municipal nº 1.340/2022, a partir 15/04/2026.

Parágrafo Único. A servidora nomeada nos termos deste Decreto perceberá os vencimentos previstos em lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Fundão/ES,
Em 15 de abril de 2026

Eleazar Ferreira Lopes
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração,
em 15 de abril de 2026.

Paulo Vitor Duarte Broetto
Secretário Municipal de Administração
Protocolo 1770304

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340034003300310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

DECRETO Nº 463/2026

Concede **AUTORIZAÇÃO** para **BAIXA DA PLACA SFV7D58** veículo de transporte coletivo (táxi) no Município de Fundão/ES.

O Prefeito do Município de Fundão (ES), Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais ora conferidas pelo inciso VI do art. 55 da Lei Orgânica Municipal e em vista do que dispõe a Lei Municipal 1.571/2025, e em vista do que consta do Procedimento administrativo n° 2026-984LF.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida ao senhor **ENIO STOLE DO NASCIMENTO** autorização para **BAIXA DA PLACA SFV7D58**, veículo a serviço do transporte coletivo de passageiros no Município de Fundão, através de carro de aluguel "táxi".
Art. 2º - O veículo que era utilizado para execução dos serviços mencionados no artigo anterior tem as seguintes características: **VW/T CROSS TSI, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2023/2023, COR BRANCA, PLACA SFV7D58, CHASSI 9BWBH6BF6P4053686.**
Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Fundão/ES,
Em 16 de abril de 2026

Eleazar Ferreira Lopes
Prefeito Municipal de Fundão

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração,
em 16 de abril de 2026

Paulo Vitor Duarte Broetto
Secretário Municipal de Administração
Protocolo 1770310

DECRETO Nº 464/2026

Concede **AUTORIZAÇÃO** para **EMPLACAMENTO** de veículo utilizado para transporte coletivo (táxi) no Município de Fundão/ES.

O Prefeito do Município de Fundão (ES), Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais ora conferidas pelo inciso VI do art. 55 da Lei Orgânica Municipal e em vista do que dispõe a Lei Municipal 1.571/2025, e em vista do que consta do Procedimento administrativo n° 2026-2S5H5.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida ao senhor **ENIO STORE DO NASCIMENTO**, Carteira de Habilitação nº 03042151467-DETRAN/ES e CPF sob o nº 277. XXX.XXX.00 autorizações para **EMPLACAMENTO** de veículo para transporte coletivo de passageiros (taxi) no Município de Fundão.
Art. 2º - O veículo a ser utilizado para execução dos serviços mencionados no artigo anterior tem as seguintes características: **JEEP COMPASS SORT, ano de fabricação/modelo 2026/2026, cor branco.**
Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Fundão/ES,
Em 16 de abril de 2026

Eleazar Ferreira Lopes
Prefeito Municipal de Fundão

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração,
em 16 de abril de 2026

Paulo Vitor Duarte Broetto
Secretário Municipal de Administração
Protocolo 1770313

DECRETO Nº 465/2026

Nomeia a professora estatutária Valéria Gustavo Correa, para a função de Coordenadora Escolar Pró-tempore, referente ao ano de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO/ES, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso VI do art. 55 da Lei Orgânica Municipal, e
Considerando o que dispõe as Leis Municipais nº 710/2010, 711/2010, 715/2010, 1.207/2019, 1.479/2024, 1.502/2024 e 1.634/ 2026
DECRETA:
Art. 1° Fica nomeada a professora estatutária MaPA-V, matrícula nº 40348101, **Valéria Gustavo Correa**, para exercer a função de Coordenadora Escolar FGCE - 1, para cumprir o mandato de 2026, referente ao quadriênio 2025 a 2028, no turno vespertino, no Centro Municipal de Educação Infantil Santa Terezinha.
Art. 2° A carga horária correspondente ao cargo de Coordenador Escolar é de 25 horas semanais.
Art. 3° O Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará até 31 de dezembro de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Fundão/ES,
Em 16 de abril de 2026

Eleazar Ferreira Lopes
Prefeito Municipal de Fundão

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração,
em 16 de abril de 2026
Paulo Vitor Duarte Broetto
Secretário Municipal de Administração
Protocolo 1770318

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340034003300310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MUNICIPIO DE FUNDÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FUNDAO
ESPÍRITO SANTO
14.884.701/0001-45
DECRETO Nº 0000454/2026
Data 15/04/2026

DECRETO Nº 0000454/2026 DA LEI 0001612/2025

O Prefeito Municipal de FUNDAO, no Estado do ESPÍRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001612/2025.

Art. 1º Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2026 a importância de R$ 202.507,84 (duzentos e dois mil quinhentos e sete reais e oitenta e quatro centavos), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000024	007100.1012200032.091 33903900000	REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DA SEMUS OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	260000000000	150.000,00
0000130	007100.1030200442.095 33903900000	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTAR A REDE PÚBLICA OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	260000000000	44.243,38
0000133	007100.1030200442.096 33933900000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS (CONPS) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – CONSÓRCIO PÚBLICO DO QU	260000000004	8.264,46
TOTAL:				**202.507,84**

Art. 2º Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anteiror, serão utilizados os seguintes recursos:
Superávit Financeiro: R$ 202.507,84 (duzentos e dois mil quinhentos e sete reais e oitenta e quatro centavos)
Art. 3º Este Crédito Adicional entra em vigor na data de sua publicação 15 abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

ELEAZAR FERREIRA LOPES
Prefeito Municipal de Fundão

Protocolo 1770397
fls. 413
Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340034003300310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MUNICIPIO DE FUNDÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE
ESPÍRITO SANTO
27.165.182/0001-07
DECRETO Nº 0000455/2026
Data 15/04/2026

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000020	018100.2781200102.171 33903600000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150000001001	10.358,40
TOTAL:				**10.358,40**

Suplementação/Anulação Dotação: R$ 10.358,40 (dez mil trezentos e cinqüenta e oito reais e quarenta centavos)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000022	018100.2781200102.171 33904800000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA	150000001001	10.358,40
TOTAL:				**10.358,40**

ELEAZAR FERREIRA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL DE FUNDÃO

Protocolo 1770400
fls. 414

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340034003300310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MUNICIPIO DE FUNDÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE
ESPÍRITO SANTO
27.165.182/0001-07
DECRETO Nº 0000457/2026
Data 15/04/2026

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000010	018100.2781200101.036 33903900000	PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000001001	284,25
TOTAL:				**284,25**

Suplementação/Anulação Dotação: R$ 284,25 (duzentos e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000008	018100.2781200101.036 33903200000	PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	150000001001	284,25
TOTAL:				**284,25**

ELEAZAR FERREIRA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL DE FUNDÃO

Protocolo 1770401
fls. 415

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340034003300310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MUNICIPIO DE FUNDÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO, DEFESA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESPÍRITO SANTO
27.165.182/0001-07
DECRETO Nº 0000459/2026
Data 16/04/2026

O Prefeito Municipal de FUNDAO, no Estado do ESPÍRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001612/2025.

Art. 1º Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2026 a importância de R$ 267.448,90 (duzentos e sessenta e sete mil quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa centavos), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000019	008100.0812200022.033 44905100000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SETHAS OBRAS E INSTALAÇÕES	266100000000	267.448,90
TOTAL:				**267.448,90**

Art. 2º Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anteiror, serão utilizados os seguintes recursos:
Superávit Financeiro: R$ 267.448,90 (duzentos e sessenta e sete mil quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa centavos)
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação 16 abril de 2026 , revogadas as disposições em contrário.

Protocolo 1770426
fls. 416

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340034003300310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MUNICIPIO DE FUNDÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESPÍRITO SANTO
27.165.182/0001-07
DECRETO Nº 0000460/2026
Data 16/04/2026

O Prefeito Municipal de FUNDAO, no Estado do ESPÍRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001612/2025.

Art. 1º Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2026 a importância de R$ 3.356,17 (três mil trezentos e cinqüenta e seis reais e dezessete centavos), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000002	005100.1212200022.018 31901100000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150000250000	3.356,17
TOTAL:				**3.356,17**

Art. 2º Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anteiror, serão utilizados os seguintes recursos:
Suplementação/Anulação Dotação: R$ 3.356,17 (três mil trezentos e cinqüenta e seis reais e dezessete centavos)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000246	005300.1236500842.205 31901100000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150000250000	356,17
0000342	005400.1236501111.095 33903600000	CAPACITAÇÃO, MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE PROFISSIONAIS ENSINO INFANTI OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150000250000	1.000,00
0000344	005400.1236501111.095 44905100000	CAPACITAÇÃO, MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE PROFISSIONAIS ENSINO INFANTI OBRAS E INSTALAÇÕES	150000250000	1.000,00
0000345	005400.1236501111.095 44905200000	CAPACITAÇÃO, MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE PROFISSIONAIS ENSINO INFANTI EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	150000250000	1.000,00
TOTAL:				**3.356,17**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação 16 abril de 2026 , revogadas as disposições em contrário.

ELEAZAR FERREIRA LOPES
PREFEITO MUNICIOAL DE FUNDAO

Protocolo 1770427
fls. 417
Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340034003300310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MUNICIPIO DE FUNDÃO
CONSOLIDADO PPA-LDO-LOA
ESPIRITO SANTO
27.165.182/0001-07
DECRETO Nº 0000461/2026
Data 16/04/2026

O Prefeito Municipal de FUNDÃO, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001612/2025.

Art. 1º Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2026 a importância de R$ 42.503,75 (quarenta e dois mil quinhentos e três reais e setenta e cinco centavos), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000040	019100.1339200092.052 33903600000	IMPLEMENTAÇÃO DE BIBLIOTECAS MUNICIPAIS OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	172000000000	 42.503,75
TOTAL:				**42.503,75**

Art. 2º Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anteiror, serão utilizados os seguintes recursos:
Suplementação Por Anulação de Outra UG: R$ 42.503,75 (quarenta e dois mil quinhentos e três reais e setenta e cinco centavos)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000060	013200.1751200302.071 33903000000	MANUTENÇÃO DE REDES DE ESGOTOS E DRENAGENS DE RUAS E AVENIDAS MATERIAL DE CONSUMO	172000000000	 42.503,75
TOTAL:				**42.503,75**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação 16 abril de 2026 , revogadas as disposições em contrário.

ELEAZAR FERREIRA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL DE FUNDÃO

Protocolo 1770428
fls. 418
Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340034003300310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MUNICIPIO DE FUNDÃO
CONSOLIDADO PPA-LDO-LOA
ESPIRITO SANTO
27.165.182/0001-07
DECRETO Nº 0000462/2026
Data 16/04/2026

O Prefeito Municipal de FUNDÃO, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001612/2025.

Art. 1º Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2026 a importância de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000071	019100.2369500212.055 33903900000	PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE EVENTOS TURISTICOS DO MUNICIPIO OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	172000000000	 35.000,00
TOTAL:				**35.000,00**

Art. 2º Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anteiror, serão utilizados os seguintes recursos:
Suplementação Por Anulação de Outra UG: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000069	013400.1545200302.068 33909300000	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA PÚBLICA INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	172000000000	 35.000,00
TOTAL:				**35.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação 16 abril de 2026 , revogadas as disposições em contrário.

ELEAZAR FERREIRA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL DE FUNDÃO

Protocolo 1770433
fls. 419
Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340034003300310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MUNICIPIO DE FUNDÃO
CONSOLIDADO PPA-LDO-LOA
ESPIRITO SANTO
27.165.182/0001-07
DECRETO Nº 0000468/2026
Data 17/04/2026

O Prefeito Municipal de FUNDÃO, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001612/2025.

Art. 1º Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2026 a importância de R$ 2.949,00 (dois mil novecentos e quarenta e nove reais), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000028	004100.0412200022.015 44905200000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	150000001001	2.949,00
TOTAL:				**2.949,00**

Art. 2º Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anteiror, serão utilizados os seguintes recursos:
Suplementação Por Anulação de Outra UG: R$ 2.949,00 (dois mil novecentos e quarenta e nove reais)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000016	015100.0412400022.083 44905200000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	150000001001	1.514,00
0000021	012100.0412200022.120 44905200000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNIÇÃO - SECO EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	150000001001	1.435,00
TOTAL:				**2.949,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação 17 abril de 2026 , revogadas as disposições em contrário.

ELEAZAR FERREIRA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL DE FUNDÃO

Protocolo 1770439
fls. 420

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340034003300310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MUNICIPIO DE FUNDÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ESPÍRITO SANTO
27.165.182/0001-07
DECRETO Nº 0000469/2026
Data 17/04/2026

O Prefeito Municipal de FUNDAO, no Estado do ESPÍRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001612/2025.

Art. 1º Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2026 a importância de R$ 3.000,00 (três mil reais), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000028	004100.0412200022.015 44905200000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	150000001001	3.000,00
TOTAL:				**3.000,00**

Art. 2º Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anteiror, serão utilizados os seguintes recursos:
Suplementação/Anulação Dotação: R$ 3.000,00 (três mil reais)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000032	004100.0412200022.184 33901400000	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FUNDÃO CONECTADO DIARIAS - PESSOAL CIVIL	150000001001	1.000,00
0000033	004100.0412200022.184 33903000000	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FUNDÃO CONECTADO MATERIAL DE CONSUMO	150000001001	2.000,00
TOTAL:				**3.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação 17 abril de 2026 , revogadas as disposições em contrário.

Protocolo 1770440
fls. 421

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340034003300310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

DECRETO Nº 466/2026

Dispõe sobre o desligamento de membros do Conselho Municipal de Educação do município de Fundão/Es, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FUNDÃO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na Lei Municipal nº 866/2012, de 02 de outubro de 2012, que regulamenta o Conselho Municipal de Educação do Município de Fundão-ES,
CONSIDERANDO os pedidos de desligamento formalmente apresentados por conselheiros deste Conselho;
CONSIDERANDO que compete ao Conselho Municipal de Educação a deliberação sobre a composição de seus membros, conforme previsto na legislação vigente;
CONSIDERANDO a necessidade de recomposição do quadro de conselheiros, com vistas à manutenção da legalidade, representatividade e funcionamento regular do colegiado;

DECRETA:
Art. 1º Ficam desligados do Conselho Municipal de Educação, do Município de Fundão/ES, os seguintes membros:
Sandra Cristina Cerri Suella - Representante Titular de Professores das Escolas Públicas Municipais.
Frank Wesley Sousa Conceição - Representante Titular da Sociedade Civil Organizada.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Fundão/ES,
Em 16 de abril de 2026

Eleazar Ferreira Lopes
Prefeito Municipal de Fundão

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração,
em 16 de abril de 2026

Paulo Vitor Duarte Broetto
Secretário Municipal de Administração

Protocolo 1770782

Portaria

PORTARIA N° 29/2026

Designa Fiscal de Contrato do Processo administrativo de nº 8375/2025.

A Secretaria Municipal de Trabalha, Habitação, Assistência e Defesa Social do Município de Fundão/ES por intermédio de sua secretária e no uso de suas atribuições legais.
Considerando que, cabe à Administração Pública, nos termos do art.117 da Lei Federal nº 14.133/2021 acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante.

RESOLVE:
Art.1° Designar a servidora Laysa Casotto de Miranda ocupante do cargo de Gerente de Programas e Conselhos Municipais, lotado na Secretária Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social-SETHADES, para atuar como fiscal de contrato do Processo administrativo de nº 8375/2025 Contratação de Fornecedor para aquisição de Coffee Break.

Art. 2°. Fica o fiscal obrigado a comunicar à administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Paragrafo Único As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitados a administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social

Em 14 de Abril de 2026.

FLÁVIO XAVIER ALBERTO
Secretário Municipal de Trabalho,
Habitação, Assistência e Defesa Social

Protocolo 1770253

PORTARIA Nº30/2026
Dispõe sobre a designação da Equipe de Planejamento para instrução do processo de locação de imóvel

A Secretária Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social, no uso de suas atribuições legais, destinado à instalação e funcionamento do Posto dos Guarda-vidas e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que determina a realização dos estudos técnicos preliminares.

CONSIDERANDO o inciso XX do artigo 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO que a fase de planejamento das contratações deve ser atualizada às boas práticas inserindo a análise de sua viabilidade e o levantamento dos elementos essenciais a composição do Termo de Referência e regulamentando procedimentos padronizados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, em atendimento ao disposto no art. 6º, VI da Instrução Normativa SLC nº 001/2021 os servidores abaixo relacionados ao desempenho das funções, para compor a Equipe de Planejamento destinada à locação de imóvel:

1. Liliane Nascimento Ribeiro
2. Priscila da Silva de Paula
3. Laysa Casotto Miranda.

Parágrafo único. Os servidores acima designados devem atuar de forma harmônica e eficaz a fim de produzir o melhor resultado ao interesse do

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340034003300310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Município, devendo prestigiar a ética e não se distanciar dos princípios constitucionais regentes das contratações públicas, em especial o da legalidade, da eficiência, o da primazia do interesse público e o da razoabilidade, com o objetivo da entrega do Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos e Termo de Referência, nos termos da Instrução Normativa SLC nº 001/2021 e demais normas sobre o tema.

Art. 2º A Equipe de Planejamento fica autorizada a consultar servidores ou contratados que detenham conhecimentos específicos e possam auxiliar na conclusão dos trabalhos, bem como requisitar documentos que entenda pertinentes a qualquer setor da estrutura do órgão.

Parágrafo Único. Caso o servidor demandado se recuse a prestar as informações ou oferecer os documentos solicitados pela Equipe ou obstaculize a realização dos trabalhos pertinentes, a chefia imediata deverá ser comunicada para providenciar o atendimento da demanda e apurar a omissão ocorrida.

Art. 3º A fase de planejamento encerra-se com a elaboração do Termo de Referência que será encaminhado ao Secretário da Pasta interessada na contratação para homologação e posterior remessa.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fundão/ES, 14 de abril de 2026.

Protocolo 1770254

PORTARIA Nº31/2026
Dispõe sobre a designação da Equipe de Planejamento para instrução do processo de locação de imóvel

A Secretária Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de instrução de processo administrativo para locação de imóvel destinado ao funcionamento da Defensoria Pública,

CONSIDERANDO o disposto no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que determina a realização dos estudos técnicos preliminares.

CONSIDERANDO o inciso XX do artigo 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO que a fase de planejamento das contratações deve ser atualizada às boas práticas inserindo a análise de sua viabilidade e o levantamento dos elementos essenciais a composição do Termo de Referência e regulamentando procedimentos padronizados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, em atendimento ao disposto no art. 6º, VI da Instrução Normativa SLC nº 001/2021 os servidores abaixo relacionados ao desempenho das funções, para compor a Equipe de Planejamento destinada à locação de imóvel:

1. Liliane Nascimento Ribeiro
2. Priscila da Silva de Paula
3. Laysa Casotto Miranda.

Parágrafo único. Os servidores acima designados devem atuar de forma harmônica e eficaz a fim de produzir o melhor resultado ao interesse do Município, devendo prestigiar a ética e não se distanciar dos princípios constitucionais regentes das contratações públicas, em especial o da legalidade, da eficiência, o da primazia do interesse público e o da razoabilidade, com o objetivo da entrega do Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos e Termo de Referência, nos termos da Instrução Normativa SLC nº 001/2021 e demais normas sobre o tema.

Art. 2º A Equipe de Planejamento fica autorizada a consultar servidores ou contratados que detenham conhecimentos específicos e possam auxiliar na conclusão dos trabalhos, bem como requisitar documentos que entenda pertinentes a qualquer setor da estrutura do órgão.

Parágrafo Único. Caso o servidor demandado se recuse a prestar as informações ou oferecer os documentos solicitados pela Equipe ou obstaculize a realização dos trabalhos pertinentes, a chefia imediata deverá ser comunicada para providenciar o atendimento da demanda e apurar a omissão ocorrida.

Art. 3º A fase de planejamento encerra-se com a elaboração do Termo de Referência que será encaminhado ao Secretário da Pasta interessada na contratação para homologação e posterior remessa.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fundão/ES, 14 de abril de 2026.

FLÁVIO XAVIER ALBERTO
Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência e Defesa Social

Protocolo 1770258

PORTARIA/SETHADES Nº 32/2026

Designa Indiamara Chavinski Cardoso Barbosa para atuar como gestora da contratação oriunda do processo nº 2026-Q258T e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1°- Fica designada a servidora Indiamara Chavinski Cardoso Barbosa, ocupante do cargo de Gerente Aministrativo, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social para atuar como gestora da contratação oriunda do processo administrativo nº 2026-Q258T.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social

Em, 16 de abril de 2026

FLÁVIO XAVIER ALBERTO
Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência e Defesa Social

Protocolo 1770260

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340034003300310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PORTARIA/SETHADES Nº 33/2026

Designa Indiamara Chavinski Cardoso Barbosa para atuar como gestora da contratação oriunda do processo nº 9208/2025 (Pranchão de resgate Aquático) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1°- Fica designada a servidora **Indiamara Chavinski Cardoso Barbosa**, ocupante do cargo de Gerente Aministrativo, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social para atuar como gestora da contratação oriunda do processo administrativo nº **9208/2025 (Pranchão de resgate Aquático)** .
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social

Em, 17 de abril de 2026

FLÁVIO XAVIER ALBERTO
Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência e Defesa Social

Protocolo 1770262

PORTARIA N° 34 /2026

"**Designa Fiscal do Contrato nº_____ processo administrativo n° 9208/2025.**"

A Secretaria Municipal de Trabalha, Habitação, Assistência e Defesa Social do Município de Fundão/ES por intermédio de sua secretária e no uso de suas atribuições legais.
Considerando que, cabe à Administração Pública, nos termos do art.117 da Lei Federal nº 14.133/2021 acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante.

RESOLVE:

Art.1° Designar o servidor Valfran Nunes de Oliveira ocupante do cargo de Subsecretário de Defesa Social, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social para atuar como fiscal do contrato nº _____, de aquisição de pranchão de resgate aquático com vistas a atender as demandas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social.

Art. 2°. Fica o fiscal obrigado a comunicar à administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Paragrafo Único As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitados à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social
Em 17 de Abril de 2026

FLÁVIO XAVIER ALBERTO
Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência e Defesa Social

Protocolo 1770265

PORTARIA/SETHADES Nº 35/2026

Designa Indiamara Chavinski Cardoso Barbosa para atuar como gestora da contratação oriunda do processo nº 2026-NHWGC (CESTA BÁSICA de alimentos) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1°- Fica designada a servidora Indiamara Chavinski Cardoso Barbosa, ocupante do cargo de Gerente Aministrativo, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social para atuar como gestora da contratação oriunda do processo administrativo nº 2026-NHWGC (CESTAS BÁSICAS DE ALIMENTOS).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social

Em, 17 de abril de 2026

FLÁVIO XAVIER ALBERTO
Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência e Defesa Social

Protocolo 1770276

PORTARIA N° 36/2026

"Designa Fiscal do Contrato nº_____processo administrativo n° 2026-NHWGC (CESTA BÁSICA)".

A Secretaria Municipal de Trabalha, Habitação, Assistência e Defesa Social do Município de Fundão/ES por intermédio de sua secretária e no uso de suas atribuições legais.
Considerando que, cabe à Administração Pública, nos termos do art.117 da Lei Federal nº 14.133/2021 acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante.

RESOLVE:

Art.1° Designar a servidora Liliane Nascimento Ribeiro ocupante do cargo de Subsecretária lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social para atuar como fiscal do contrato nº _____, de aquisição de CESTAS BÁSICAS DE ALIMENTOS com vistas a atender as demandas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social.

Art. 2°. Fica o fiscal obrigado a comunicar à administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Paragrafo Único As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitados à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social
Em 17 de Abril de 2026

FLÁVIO XAVIER ALBERTO
Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência e Defesa Social

Protocolo 1770283

Termos

TERMO DE RESCISÃO/ENCERRAMENTO CONVÊNIO DE CESSÃO Nº 001/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FUNDÃO/ES E O MUNICÍPIO DE SANTA TERESA/ES, NA QUALIDADE DE CEDENTE E CESSIONÁRIO, RESPECTIVAMENTE.

O **MUNICÍPIO DE FUNDÃO/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.165.182/0001-07, com sede na Rua São José, 135, Centro, Fundão -ES, CEP: 29185-000, doravante denominado **CEDENTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ELEAZAR FERREIRA LOPES**, e o **MUNICÍPIO DE SANTA TERESA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.167.444/0001-72, com sede na Rua Darly Nerty Vervloet, n.° 446, Centro, Santa Teresa/ES, CEP 29.650-000, doravante denominada **CESSIONÁRIO**, neste ato representado por seu prefeito Municipal, Sr. **KLEBER MEDICI DA COSTA**, conforme norma jurídica estabelecida por este Município, ajustam e firmam o presente Termo de Rescisão ao Convênio nº 001/2026, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Termo tem por objeto a rescisão/encerramento antecipado do Convênio de Cessão nº 001/2026, referente a cessão do servidor efetivo **CARLOS ALBERTO FURLANI**, portador do CPF n. º 087.XXX.XXX-09, matrícula nº 41XXXX-01, ocupante do cargo de Operador de Máquina I, a contar da data de publicação do termo de convênio.
1.2 A presente anulação e rescisão fundamentam-se na não apresentação do servidor ao Município de Santa Teresa/ES, fato que obstou a concretização da cessão nos termos inicialmente ajustados, aliado à manifestação formal de desistência quanto à cessão, circunstâncias que inviabilizaram a execução do objeto conveniado, razão pela qual as partes resolvem, de comum acordo, promover o encerramento antecipado do Convênio de Cessão nº 001/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO
2.1 O CEDENTE providenciará à sua conta a publicação do resumo do Termo de Rescisão/Encerramento antecipado do Convênio de Cessão n.º 001/2026 no Diário Oficial dos Municípios.

E, por assim terem ajustado as partes convenentes assinam em 2 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente todas as cláusulas e condições deste Convênio.

Fundão/ES, 16 de abril de 2026.

ELEAZAR FERREIRA LOPES
Prefeito Municipal de Fundão

KLEBER MEDICI DA COSTA
Prefeito Municipal de Santa Teresa

Testemunhas:

1) _____

Nome: _____

CPF: _____

2) _____

Nome: _____

CPF: _____

Protocolo 1770290

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE CESSÃO Nº 010/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FUNDÃO/ES E A PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA/ES, NA QUALIDADE DE CEDENTE E CESSIONÁRIO, RESPECTIVAMENTE, PARA FINS EXPRESSOS NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O **MUNICÍPIO DE FUNDÃO/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.165.182/0001-07, com sede na Rua São José, 135, Centro, Fundão -ES, CEP: 29185-000, doravante denominado **CEDENTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ELEAZAR FERREIRA LOPES**, e o **MUNICÍPIO DE SERRA-ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.174.093/0001-27, com sede à Rua Maestro Antônio Cícero, n.º 111, Caçarola, Serra/ES, CEP: 29.176-100, doravante denominada **CESSIONÁRIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **WEVERSON VALCKER MEIRELES**, conforme norma jurídica estabelecida por este Município e ajustam e firmam o presente Termo de Aditivo ao Convênio nº 010/2025 com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da cláusula quarta, que trata do pagamento do servidor, do Termo de Convênio de Cessão nº 010/2025 do servidor integrante do quadro do Município de Fundão, Sr. **ALLAN KARDEC DA SILVA PEREIRA**, portador da CPF n. º 087.XXX.XXX-90, matrícula nº 409075-01, ocupante do cargo de AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS, considerando necessidade de aplicação de adicional de assiduidade.

Parágrafo único - Considerando cláusula 4.3 do Termo de Convênio de Cessão, fica alterada a cláusula quarta do respectivo Termo de Convênio de Cessão n.º 010/2025, que passa a ter a seguinte redação:

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340034003300310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Obriga-se o CESSIONÁRIO a ressarcir, integral e mensalmente, o pagamento das parcelas de natureza salarial e de todas as demais vantagens pecuniárias, inclusive os encargos sociais e legais respectivos (contribuição previdenciária para o Instituto de Previdência dos servidores do município de Fundão- IPRESF) e demais descontos legais do servidor cedido, incluindo a taxa patronal do Instituto de Previdência dos servidores do município de Fundão - IPRESF, que será mantido na folha de pagamento do órgão CEDENTE, na modalidade sem ônus com ressarcimento.

4.2. O CEDENTE informa que o custo mensal, rendimentos e encargos, com o servidor cedido no exercício de seu cargo é, nesta data, de R$ 8.489,37 (oito mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e trinta e sete centavos), conforme discriminado a seguir:

DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
VENCIMENTOS	
Salário Base	5.566,80
AD. Assiduidade	1.391,70
DESCONTOS	VALOR (R$)
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Fundão- IPRESF (14%)	974,19
Contribuição Patronal ao IPRESF (22%)	1.530,87
TOTAL (VENCIMENTOS + PATRONAL)	8.489,37

4.3. Os vencimentos e encargos informados no item anterior poderão sofrer reajustes remuneratórios com base em índices determinados e/ou autorizados pelo CEDENTE ou quaisquer outras alterações decorrentes de lei, tais como concessão de vantagens, promoções e progressões funcionais, que deverão ser informados pelo **CEDENTE ao CESSIONÁRIO**.

4.4. O CESSIONÁRIO obriga-se a ressarcir as despesas previstas na cláusula 4.1, em até o vigésimo dia útil do mês subsequente ao vencido.

4.5. O CESSIONÁRIO fica obrigado a comprovar trimestralmente ao CEDENTE a data de realização da respectiva quitação do débito de que trata o item 4.4, através de correspondência oficial.

4.6. O NÃO cumprimento dos prazos poderá ensejar o cancelamento imediato da cessão e implicará na atualização dos valores a serem repassados ao IPRESF, de acordo com o índice INPC, além de juros de 1,0% (um por cento) ao mês, na forma do **art. 34 da Lei 821, de 05 de janeiro de 2012.**

4.7. É direito do servidor a percepção de auxílio alimentação, bem como é autorizado por este termo a concessão de gratificações pelo cessionário, por eventuais atividades tuteladas pelo município cessionário que sejam atribuídas ao servidor cedido, que deverão correr às expensas do CESSIONÁRIO.

4.8. Caso o CESSIONÁRIO conceda auxílio alimentação em valor superior ao do órgão cedente, o servidor cedido poderá optar pelo de maior valor.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ratificam-se todas as cláusulas do Convênio original que não sejam conflitantes com as alterações promovidas por meio deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

3.1. O ***CEDENTE*** providenciará à sua conta a publicação deste Termo Aditivo, em extrato, no Diário Oficial do Estado, em até 10 (dez) dias após sua celebração.

E, por assim terem ajustado, as partes convenentes o assinam em 2 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente todas as cláusulas e condições deste Termo Aditivo.

Fundão/ES, 01 de abril de 2026.

ELEAZAR FERREIRA LOPES
Prefeito de Fundão

WEVERSON VALCKER MEIRELES
Prefeito da Serra

Testemunhas:
1) _____

Nome: _____

CPF: _____

2) _____

Nome: _____

CPF: _____

Protocolo 1770477

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA 001/2026 - CREDENCIAMENTO 001/2026
PROCESSO ELETRÔNICO 2026-WR86R
ID CIDADES: 2026.026E0600002.17.0001

ATA Nº 01 DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO PARA ATENDIMENTO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PRATAS DA CASA N° 001/2026 DE CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS DE ARTISTAS E GRUPOS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA EVENTOS E PROJETOS DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO/ES - PRATOS E PRATAS DA CASA

Conforme **PORTARIA/SEMTUC Nº 060/2026**, Lei Municipal nº 1.212/2019 e Lei nº 14.133/2021.
Aos **17 dias do mês de abril de 2026**, às 09h00min, reuniram-se na sede da **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura**, os membros da Comissão de Avaliação e Seleção, designados pela PORTARIA/SEMTUC Nº 060/2026, estando presentes todos os integrantes: **Sr. Sandro Siqueira Kuster** - Membro Presidente, **Sra. Fabrícia Nunes Bermudes** - Membro Secretário e a **Sra. Juliana Sales Araujo** - Membro Suplente, para deliberar, em primeira sessão, sobre a análise do pedido de **Credenciamento e Habilitação** referente ao **Edital de Chamamento Público nº 001/2026 - Pratos e Pratas da Casa**,

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340034003300310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

cujo objeto é o credenciamento de artistas e grupos para compor a programação artístico-musical no período de **abril de 2026 até dezembro de 2027**, conforme item 1.1 do referido edital.
Após análise e conferência das documentações, conforme **Item 5 (Das Inscrições)** e **Item 11 (Da Habilitação)** do Edital nº 001/2026, e considerando que o credenciamento constitui hipótese prévia à **inexigibilidade de licitação** prevista no art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme item 1.2 do edital, esta Comissão deliberou pelo seguinte resultado:

Proponente	CPF	Categoria	Resultado
GENIVAN CIRILO, rep. por Genivan de Souza Cirilo	116.XXX.547-92	SOLO/DJ	HABILITADO
JOSÉ MAURO, rep. por José Mauro dos Santos Amorim	700.XXX.937-49	DUO	HABILITADO
GILBERTO DA SILVA, rep. por Gilberto da Silva Mota Lusquinho	218.XXX.877-58	DUO	HABILITADO
PROJETO CAPOEIRA E NOSSO DNA, rep. por Jaime Luiz de Castro Paixão	103.XXX.707-64	GRUPOS CULTURAIS	HABILITADO
BANDA FORRÓZUUM, rep. por Lorran Felipe Clabunde Bone	099.XXX.967-04	BANDA	HABILITADO
JULIANO RIBEIRO, rep. por Juliano da Silva Ribeiro	138.XXX.497-45	BANDA	HABILITADO
MAIKSUEL BALARINI MUNIZ	054.XXX.477-41	BANDA	HABILITADO

Verificado o cumprimento de todos os requisitos do edital, os proponentes acima estão **HABILITADOS PARA FINS DE CREDENCIAMENTO**, conforme procedimento constante no **Item 12 (Do Procedimento de Análise e Julgamento)**. Registra-se que o **credenciamento não gera direito à contratação**, ficando esta condicionada à definição da programação dos eventos e à previsão orçamentária, conforme item 1.3 do Edital nº 001/2026.
Nada mais havendo a tratar, eu, **Sandro Siqueira Kuster**, Membro Presidente, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada eletronicamente pelos membros.

Fundão/ES, **17 de abril de 2026**.

SANDRO SIQUEIRA KUSTER
Subsecretário Municipal de Turismo e Cultura
Decreto Municipal nº 046/2025
Protocolo 1770858

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340034003300310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Governador Lindenberg

Contrato

RESUMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
ID TCEES Nº. 2025.002E0500001.09.0009
MODALIDADE: Pregão presencial n°. 004/2022.
PROCESSO: 123.592/2026
CONTRATO: 025/2026

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação do saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 006/2025 - contratação de empresa especializada na elaboração de projetos executivos de engenharia e arquitetura, em atendimento as Secretarias Municipais do Município de Governador Lindenberg/ES, em conformidade com o termo de referência e demais anexos do PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2022.
VIGÊNCIA: O período de vigência do presente instrumento, será a partir da formalização da contratação (assinatura do contrato, emissão de nota de empenho ou ordem de fornecimento, conforme o caso) até 18 de julho de 2026.
CONTRATANTE: Município de Governador Lindenberg-ES .
CONTRATADA: serpenge - serviços e projetos de engenharia ltda.
VALOR: R$423.478,69 (quatrocentos e vinte e três mil, quatrocentos e setenta e oito reais, e sessenta e nove centavos).
DATA: 18/03/2026

LEONARDO PRANDO FINCO
Perfeito Municipal

Protocolo 1770249

RESUMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, EM OBEDIÊNCIA A LEI FEDERAL N° 14.133/21.
PROCESSO: Nº 123.356/2026
CONTRATO: Nº 011/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG - ES.
CONTRATADA: SHOPPING DOS TELHADOS E CHURRASQUEIRAS LTDA.

OBJETO: Fica rescindido o Contrato cujo objeto do presente instrumento é a "a contratação de empresa de engenharia especializada para fornecimento de mão de obra e materiais para construção de unidade de básica de saúde - PORTE II, para duas equipes no Centro do Município de Governador Lindenberg/ ES, conforme Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro, Memorial Descritivo e Termo de referência/Projetos Básicos anexos ao Processo Administrativo nº 116.824/2025, normas e condições do CONTRATANTE.".
Parágrafo único - O Contrato nº. 011/2025 será considerado rescindido a partir da assinatura do presente Termo de Rescisão.
DATA: 10/04/2026

VALTER HERPIS JUNIOR
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Protocolo 1770456

Guaçuí

Portaria

PORTARIA Nº 7.669/2026

CANCELA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PROCESSO Nº 10.654/2025.

O Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o descrito em fls. 820 a 824 do Processo nº 10.654/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica cancelada a partir de 14 de abril de 2026, a Adesão a Ata de Registro de Preços referente ao Processo nº 10.654/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí - ES, 14 de abril de 2026.
MARCOS JOSÉ RODRIGUES
Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos

Protocolo 1770216

Guarapari

Decreto

DECRETO Nº 199/2026
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE.
O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Guarapari, de conformidade com a Lei nº. 5154/2025, publicada em 06/01/2026.
D E C R E T A
Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar, no valor de **R$ 608.000,00 (Seiscentos e oito mil reais)**, nas dotações orçamentárias abaixo discriminadas:
47.00.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
47.01.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

13.392.0019.2118 - Calendário Municipal de Evento
597 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ

Vínculo - 1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	R$ 608.000,00

Total do (s) Crédito (s) R$ 608.000,00

Art. 2º - Os recursos para dar cobertura ao crédito adicional suplementar no valor de **R$ 608.000,00 (Seiscentos e oito mil reais)**, autorizado no art. 1º deste Decreto, advirão das seguintes fontes:
Anulação parcial de dotação: R$ 608.000,00

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340034003300310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

45.00.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DA CIDADE
45.01.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DA CIDADE

06.182.0014.2102 - Fortalecimento, manutenção e custeio da Defesa Civ
561 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ

Vínculo - 1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	R$ 208.000,00

46.00.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
46.01.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

15.451.0004.2040 - Manutenção e melhorias da Infra estrutura de Equip
575 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ

Vínculo - 1.501.0000.0000 - OUTROS REC NÃO VINCULADOS	R$ 300.000,00

15.452.0004.2039 - Gerenciamento de Cemitério
582 - 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Vínculo - 1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	R$ 100.000,00

Total do (s) Débito (s) R$ 608.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Guarapari/ES, em 17 de abril de 2026

RODRIGO LEMOS BORGES
Prefeito Municipal

Protocolo 1770672

Edital

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000361/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI - ES, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como, na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, do cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interporem Defesa, e realizarem a indicação do condutor responsável pela infração junto a Prefeitura, contados a partir desta publicação.
A defesa deverá ser instruída com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta Notificação de Autuação, cópia da CNH do Condutor, Cópia do CRLV do Veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio proprietário da empresa quando o requerente não é o proprietário (apenas para pessoa jurídica).
A Indicação de condutor deverá ser instruída com: cópia desta notificação de autuação; Cópia da CNH do proprietário do veículo, Cópia do CRLV do veículo, declaração de indicação de real condutor, Cópia da CNH do real condutor, endereço completo do real condutor e assinatura do real condutor e do proprietário.
A defesa poderá ser entregue diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI - ES, ou enviada através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: Rua Alencar Moraes de Rezende, nº100 , Guarapari, ES, CEP: 29217900.

DADOS DA INFRAÇÃO				
PLACA	ÓRGÃO	Nº AUTO	DATA	CÓD. INFRAÇÃO
ODO6J33	256470	BG00155871	31/01/2026	544-4/00
QRJ8C39	256470	BG00156880	25/01/2026	545-2/02
PXD2I59	256470	BG00155291	24/01/2026	538-0/00
QQG7I85	256470	BG00150730	31/12/2025	555-0/00
OYZ1690	256470	BG00151176	04/01/2026	538-0/00
RFP9J61	256470	BG00147641	23/12/2025	547-9/00
OQQ9415	256470	BG00151669	01/01/2026	546-0/00
KYG4C47	256470	BG00155794	25/01/2026	545-2/07
SGE1B78	256470	BG00154186	24/01/2026	539-8/00
PPA1D30	256470	BG00150656	29/12/2025	554-1/03
PPG1A44	256470	BG00151699	02/01/2026	555-0/00
ODK9126	256470	BG00155289	24/01/2026	538-0/00
PPH0H15	256470	BG00150302	29/12/2025	545-2/07
JMN5D35	256470	BA00448197	20/01/2026	547-9/00
PVD4H17	256470	BA00608178	21/01/2026	548-7/00
BCM8I57	256470	BG00155792	25/01/2026	545-2/07
BCM8I57	256470	BG00154290	18/01/2026	545-2/07
KNV2H96	256470	BA00614075	31/01/2026	554-1/04
LTZ8F02	256470	BG00151045	01/01/2026	555-0/00
QRE3E58	256470	BG00155793	25/01/2026	545-2/07

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340034003300310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

BBL6H74	256470	BG00143566	01/01/2026	555-0/00
SFP7I49	256470	BG00155801	25/01/2026	545-2/07
RVT3B70	256470	BG00145935	22/12/2025	545-2/01
OZH8231	256470	BA00596619	24/01/2026	555-0/00
HLP8A81	256470	BG00151161	03/01/2026	556-8/00
OMR4E18	256470	BG00155966	19/01/2026	555-0/00
KOX6916	256470	BG00151041	01/01/2026	555-0/00
QRE3D25	256470	BG00155314	25/01/2026	545-2/07
OUF4C09	256470	BG00154261	17/01/2026	555-0/00
SYC2D73	256470	BG00155754	23/01/2026	545-2/02
RBD9H99	256470	BG00070302	03/01/2026	548-7/00
RQQ3A40	256470	BG00150748	29/12/2025	546-0/00
PAB7G77	256470	BG00155825	28/01/2026	556-8/00
OVK2453	256470	BG00156907	30/01/2026	548-7/00
ODN1B63	256470	NC26000861	06/01/2026	500-2/00
PVE8I89	256470	GR00046539	13/12/2025	556-8/00
OPN9C74	256470	BH00072502	17/01/2026	548-7/00
OYF1I95	256470	GR00046701	18/01/2026	555-0/00
KZN9B21	256470	BG00143555	27/12/2025	556-8/00
MRE9854	256470	BA00605821	18/01/2026	555-0/00
PPG6D24	256470	BG00149327	18/01/2026	545-2/07
MTF1226	256470	BG00152985	16/01/2026	545-2/02
NTL0682	256470	BG00148637	07/12/2025	556-8/00
SRE8C43	256470	BA00608577	21/01/2026	544-4/00
KZK6I50	256470	GR00046262	06/01/2026	555-0/00
MQX4415	256470	GR00046826	25/01/2026	552-5/00
RBH8B77	256470	GR00046579	14/01/2026	538-0/00
KWY1F61	256470	BG00132535	02/01/2026	518-5/01
QRK1C60	256470	BH00072509	18/01/2026	550-9/00
MOZ2909	256470	BH00069824	15/01/2026	734-0/00
QRE3E58	256470	BG00153318	25/01/2026	545-2/07
RJY6B14	256470	BG00152992	16/01/2026	562-2/01
GWW9D29	256470	BG00151865	01/01/2026	547-9/00
LRS2D21	256470	BA00294284	19/01/2026	554-1/01
KOU7657	256470	BA00448164	18/01/2026	555-0/00
QQH0B83	256470	BG00138561	01/01/2026	556-8/00
SIY2C13	256470	BA00598557	24/01/2026	555-0/00
MRN5741	256470	BA00245382	15/01/2026	544-4/00
QRM4D02	256470	BA00608576	21/01/2026	544-4/00
SFP3F33	256470	BG00145743	02/01/2026	544-4/00
KYG4C47	256470	BG00153315	25/01/2026	545-2/07
RKU9B46	256470	BG00151938	01/01/2026	555-0/00
TDA1E71	256470	BG00151276	02/01/2026	555-0/00
GNK8381	256470	BA00395219	15/01/2026	552-5/00
SFP7I49	256470	BG00153307	25/01/2026	545-2/07
ODQ8694	256470	BG00153418	18/01/2026	545-2/07
PPQ0J28	256470	BG00155284	23/01/2026	554-1/03
MSU0D20	256470	BG00150184	26/12/2025	555-0/00
PYH5335	256470	BG00147982	13/01/2026	555-0/00
EFV9B78	256470	BG00150924	07/01/2026	555-0/00

CARLOS ALBERTO LORENCETTE
Autoridade de Trânsito

Protocolo 1770079

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000387/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI - ES, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como, na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar os proprietários e detentores

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340034003300310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

dos veículos abaixo relacionados, do cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interporem Defesa, e realizarem a indicação do condutor responsável pela infração junto a Prefeitura, contados a partir desta publicação.
A defesa deverá ser instruída com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta Notificação de Autuação, cópia da CNH do Condutor, Cópia do CRLV do Veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio proprietário da empresa quando o requerente não é o proprietário (apenas para pessoa jurídica).
A Indicação de condutor deverá ser instruída com: cópia desta notificação de autuação; Cópia da CNH do proprietário do veículo, Cópia do CRLV do veículo, declaração de indicação de real condutor, Cópia da CNH do real condutor, endereço completo do real condutor e assinatura do real condutor e do proprietário.
A defesa poderá ser entregue diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI - ES, ou enviada através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: Rua Alencar Moraes de Rezende, nº100 , Guarapari, ES, CEP: 29217900.

DADOS DA INFRAÇÃO				
PLACA	ÓRGÃO	Nº AUTO	DATA	CÓD. INFRAÇÃO
HBY5899	256470	BG00154555	25/01/2026	556-8/00
MSY4951	256470	BA00583619	23/01/2026	734-0/00
KPK0209	256470	GR00046787	09/01/2026	604-1/02
QOU3C39	256470	BA00395191	11/01/2026	544-4/00
MPU1161	256470	BG00156292	24/01/2026	556-8/00
RFK0D51	256470	BG00157668	29/01/2026	548-7/00
ITL0871	256470	BG00154291	18/01/2026	545-2/07
MQJ0824	256470	BG00153421	19/01/2026	554-1/01
JHN6D49	256470	BG00156295	24/01/2026	555-0/00
ODC6I15	256470	BG00150847	28/12/2025	555-0/00
SGA0C27	256470	BG00151326	12/01/2026	554-1/03
TOG3J82	256470	BG00156297	24/01/2026	555-0/00
RJD2B27	256470	BG00145737	02/01/2026	544-4/00
RBI5F27	256470	BG00153599	15/01/2026	555-0/00
KOA6A35	256470	BG00150519	31/12/2025	554-1/03
LCU0J12	256470	BA00609859	21/01/2026	544-4/00
QRE4E23	256470	BA00608561	19/01/2026	545-2/01
SGA3A51	256470	BA00614076	31/01/2026	554-1/04
RQS1B61	256470	BA00598495	04/01/2026	555-0/00
EFV9B78	256470	GR00046562	26/12/2025	555-0/00
FLF6I38	256470	BG00152989	16/01/2026	556-8/00
PPQ8I70	256470	GR00046340	13/01/2026	763-3/01
OYF9F49	256470	BA00605817	18/01/2026	550-9/00

CARLOS ALBERTO LORENCETTE
Autoridade de Trânsito

Protocolo 1770080

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000412/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI - ES, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como, na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, do cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interporem Defesa, e realizarem a indicação do condutor responsável pela infração junto a Prefeitura, contados a partir desta publicação.
A defesa deverá ser instruída com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta Notificação de Autuação, cópia da CNH do Condutor, Cópia do CRLV do Veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio proprietário da empresa quando o requerente não é o proprietário (apenas para pessoa jurídica).
A Indicação de condutor deverá ser instruída com: cópia desta notificação de autuação; Cópia da CNH do proprietário do veículo, Cópia do CRLV do veículo, declaração de indicação de real condutor, Cópia da CNH do real condutor, endereço completo do real condutor e assinatura do real condutor e do proprietário.
A defesa poderá ser entregue diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI - ES, ou enviada através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: Rua Alencar Moraes de Rezende, nº100 , Guarapari, ES, CEP: 29217900.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340034003300310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

DADOS DA INFRAÇÃO				
PLACA	ÓRGÃO	Nº AUTO	DATA	CÓD. INFRAÇÃO
QIL6F21	256470	BG00155785	25/01/2026	545-2/07
OVL5C64	256470	BG00155357	18/01/2026	545-2/02
SFQ6C53	256470	BA00582728	16/01/2026	548-7/00
KZK6I50	256470	BG00152478	07/01/2026	555-0/00
PXD2I59	256470	BG00155300	25/01/2026	545-2/07
SGB1E77	256470	BG00157322	29/01/2026	548-7/00
PPT2A54	256470	BA00452196	17/01/2026	555-0/00
GTN3C41	256470	BG00151854	01/01/2026	545-2/01
PPW3749	256470	BA00582731	16/01/2026	556-8/00
MTI0C04	256470	BA00245391	15/01/2026	544-4/00
AMQ4284	256470	BG00149278	11/01/2026	555-0/00
OVI5I20	256470	BG00152255	09/01/2026	545-2/07
QRI4I37	256470	BG00143565	01/01/2026	555-0/00
MSV0587	256470	BG00152410	12/01/2026	545-2/02
DBU2C90	256470	BG00153711	14/01/2026	555-0/00
ODC7I61	256470	BG00155638	18/01/2026	545-2/07
MQG8I91	256470	BA00609949	20/01/2026	554-1/04
QUU9A33	256470	BG00151319	09/01/2026	555-0/00
QYU7C48	256470	BG00149722	02/01/2026	555-0/00
MQF5084	256470	BA00448138	18/01/2026	555-0/00
RIT0E50	256470	BA00611881	25/01/2026	548-7/00
TOH9J83	256470	BH00069768	11/01/2026	548-7/00
PPX6945	256470	NC26002645	27/01/2026	500-2/00
OVE3G58	256470	GR00046720	22/01/2026	555-0/00
EFV9B78	256470	GR00046351	12/01/2026	555-0/00
SGD0F13	256470	NC26000865	06/01/2026	500-2/00
QRJ2E46	256470	NC26002409	22/01/2026	500-2/00
QRE7G80	256470	BH00072433	15/01/2026	548-7/00
KZK6I50	256470	GR00046257	07/01/2026	555-0/00
MPX9789	256470	NC26002913	27/01/2026	500-2/00
OVL3B44	256470	BH00069753	10/01/2026	734-0/00
TEU0H46	256470	BH00072484	17/01/2026	573-8/00
MQL9966	256470	GR00046865	24/01/2026	554-1/01
DPJ3022	256470	GR00046704	18/01/2026	545-2/07
GZA2135	256470	GR00046687	18/01/2026	555-0/00
MPV8618	256470	GR00046840	26/01/2026	556-8/00
OVL3B44	256470	BH00069751	10/01/2026	548-7/00
LSW1I38	256470	GR00046399	13/12/2025	556-8/00
RBF8J13	256470	GR00046852	24/01/2026	554-1/04
ODJ0C78	256470	GR00046858	24/01/2026	554-1/04
MTY6D45	256470	GR00046777	21/01/2026	545-2/06
QXA5G54	256470	GR00046335	07/01/2026	555-0/00
FXS1D48	256470	GR00046586	11/01/2026	555-0/00
RQM6E37	256470	GR00046739	29/01/2026	554-1/01
SGD0F13	256470	NC26000863	06/01/2026	500-2/00
OVL3B44	256470	BH00069752	10/01/2026	729-3/00
MRP5166	256470	GR00046849	25/01/2026	554-1/03
MRR3021	256470	BA00596624	24/01/2026	555-0/00
MTV9G56	256470	BA00608552	19/01/2026	544-4/00
KWE5D76	256470	BG00156020	24/01/2026	554-1/04
GSE9880	256470	BG00154190	27/01/2026	550-9/00
MQS4D02	256470	BA00448136	18/01/2026	555-0/00
MRM4E07	256470	BG00157675	29/01/2026	555-0/00
SSC5F67	256470	BA00607517	17/01/2026	555-0/00
LTH8664	256470	BG00151704	02/01/2026	555-0/00

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340034003300310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ODS8D31	256470	BG00151129	10/01/2026	545-2/02
PPS0501	256470	BG00156791	27/01/2026	554-1/04
SJD9B68	256470	BG00153283	24/01/2026	545-2/07
SFS2B49	256470	BG00150857	01/01/2026	545-2/06
PPR4H92	256470	BG00156000	23/01/2026	545-2/07
MTC7B44	256470	BG00155252	18/01/2026	545-2/06
MQY7D87	256470	CN00063729	01/02/2026	552-5/00
PPC2851	256470	BA00610531	03/02/2026	541-0/00
KWV3404	256470	BG00149930	23/01/2026	545-2/06
SGL7E06	256470	BG00157344	25/01/2026	545-2/07
HLY3750	256470	BG00149321	17/01/2026	545-2/07
MTQ9H17	256470	BG00153387	13/01/2026	554-1/01
CSJ1F28	256470	BG00156271	24/01/2026	556-8/00
TOM6A87	256470	BG00154215	29/01/2026	555-0/00
MTV9I79	256470	BG00149289	11/01/2026	555-0/00
MPX9G15	256470	BG00149837	26/12/2025	538-0/00
QWS8J25	256470	BG00151198	10/01/2026	544-4/00
PPA6F33	256470	BG00151970	04/01/2026	555-0/00
OVH0522	256470	BG00153274	24/01/2026	545-2/07
TON8G22	256470	BG00155847	26/01/2026	550-9/00
QUZ6924	256470	BG00153259	10/01/2026	555-0/00
GZA2135	256470	BA00448171	18/01/2026	555-0/00
MSG7208	256470	BG00149320	17/01/2026	545-2/07
STR3G59	256470	BG00155272	18/01/2026	545-2/07
SGD1D75	256470	BG00153541	12/01/2026	545-2/06
OVH0522	256470	BG00157345	25/01/2026	545-2/07
MSH6A41	256470	BS00180143	18/01/2026	547-9/00
GWX5635	256470	BA00608560	19/01/2026	555-0/00
RVO4H58	256470	BG00154286	18/01/2026	545-2/07
ELP8D87	256470	BG00147965	12/01/2026	548-7/00
QRI2D90	256470	BA00609995	01/02/2026	550-9/00
PKP7G07	256470	BG00143575	01/01/2026	555-0/00
SFV5A88	256470	BG00155641	18/01/2026	545-2/07
LPQ2A83	256470	BA00364597	16/01/2026	554-1/01
LTG7D73	256470	BA00597524	30/01/2026	562-2/02
ODO9A32	256470	BG00151708	02/01/2026	555-0/00
FKA8H75	256470	BG00156296	24/01/2026	555-0/00
QRM1B16	256470	BG00151517	10/01/2026	550-9/00
LMH1J13	256470	BA00607488	17/01/2026	555-0/00
OCY2C32	256470	BG00158636	30/01/2026	545-2/02
SFW5H51	256470	BA00614072	31/01/2026	556-8/00
NOS5G25	256470	BA00607520	17/01/2026	544-4/00
GQX0G50	256470	BG00152123	10/01/2026	566-5/00
MRG9284	256470	BG00152190	10/01/2026	555-0/00
QXA5G54	256470	BG00150925	07/01/2026	555-0/00
TOG4F66	256470	BG00151936	01/01/2026	555-0/00
AZA5G28	256470	BG00155775	25/01/2026	545-2/07
EFV9B78	256470	BG00153548	12/01/2026	555-0/00
MTE2353	256470	BG00149823	31/12/2025	538-0/00
OPQ3H85	256470	BG00150727	31/12/2025	555-0/00
KVI4D58	256470	BG00155795	25/01/2026	545-2/07
PPH5571	256470	BA00598004	27/01/2026	547-9/00
OVL5C64	256470	BG00156324	25/01/2026	545-2/02
QRD0G27	256470	BG00156002	23/01/2026	545-2/07
MRP1902	256470	BG00156076	24/01/2026	556-8/00
OCV3C34	256470	BG00156272	24/01/2026	556-8/00
QOU5688	256470	BG00151855	01/01/2026	545-2/01

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340034003300310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SGJ7J07	256470	BG00154177	22/01/2026	545-2/02
MTX7813	256470	BG00146940	01/01/2026	544-4/00
AIA5153	256470	BA00611293	10/02/2026	555-0/00
JIK0F93	256470	BG00154059	15/01/2026	550-9/00
SFP3F53	256470	BG00156073	24/01/2026	556-8/00
PUG1F06	256470	JC00019541	03/01/2026	555-0/00
PXD2I59	256470	BG00153322	25/01/2026	545-2/07
QQM6C94	256470	BG00151033	01/01/2026	550-9/00
MTA7485	256470	BG00151124	10/01/2026	538-0/00
RBA7C34	256470	BG00147409	25/12/2025	555-0/00
PPI6079	256470	BA00452155	17/01/2026	544-4/00
MTA6A06	256470	BA00448162	18/01/2026	555-0/00
JEN6666	256470	BG00147921	31/12/2025	546-0/00
MTU9E60	256470	BA00448150	18/01/2026	555-0/00
PPD8569	256470	BG00155266	18/01/2026	545-2/07
MQZ9C91	256470	BG00143559	27/12/2025	555-0/00
SIX8H99	256470	BA00452135	15/01/2026	552-5/00
MQZ9C91	256470	BG00143558	27/12/2025	545-2/01
PVK3955	256470	BG00155343	17/01/2026	556-8/00
OYF9I29	256470	BG00155664	18/01/2026	545-2/07
DPJ3022	256470	BA00448145	18/01/2026	555-0/00
TON4G59	256470	BH00055802	05/01/2026	545-2/01
MQE9062	256470	BA00448151	18/01/2026	555-0/00
PYL1A84	256470	BG00155944	19/01/2026	550-9/00
QGX2G05	256470	BG00155662	18/01/2026	545-2/07
RBL5F40	256470	BA00614683	06/02/2026	556-8/00
ODR3E49	256470	BG00121224	20/11/2025	555-0/00
PPC6F39	256470	GR00046768	11/01/2026	555-0/00
LQJ6I91	256470	GR00046634	06/02/2026	554-1/03
MSW8B41	256470	GR00046611	11/01/2026	555-0/00
MQI8A66	256470	GR00046615	11/01/2026	555-0/00
PPI6A73	256470	GR00046365	17/01/2026	556-8/00
QUM3I28	256470	BH00069820	14/01/2026	548-7/00
MPK6I71	256470	BH00072494	17/01/2026	545-2/02
JQC3400	256470	BG00147339	01/12/2025	555-0/00
MSS7D60	256470	BA00448175	18/01/2026	555-0/00
MPQ6050	256470	BA00448158	18/01/2026	555-0/00
OOX6210	256470	BG00152731	18/01/2026	545-2/07
RTS1J06	256470	BG00151652	01/01/2026	555-0/00
MTA0H35	256470	BG00153550	13/01/2026	555-0/00
PVB6B24	256470	BG00143562	30/12/2025	545-2/06
QOY7G02	256470	BA00614715	08/02/2026	555-0/00
MRR5G59	256470	BG00158768	30/01/2026	555-0/00
PYL1A84	256470	BG00154057	14/01/2026	550-9/00
MQT5C75	256470	BG00158769	30/01/2026	555-0/00
MTV8615	256470	BG00150604	03/01/2026	562-2/01
NXY4B33	256470	BA00422115	11/02/2026	554-1/01

CARLOS ALBERTO LORENCETTE
Autoridade de Trânsito

Protocolo 1770081

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000438/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI - ES, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como, na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, do cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interporem Defesa, e realizarem a indicação do condutor responsável pela infração junto a Prefeitura, contados a partir desta publicação.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340034003300310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

A defesa deverá ser instruída com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta Notificação de Autuação, cópia da CNH do Condutor, Cópia do CRLV do Veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio proprietário da empresa quando o requerente não é o proprietário (apenas para pessoa jurídica).
A Indicação de condutor deverá ser instruída com: cópia desta notificação de autuação; Cópia da CNH do proprietário do veículo, Cópia do CRLV do veículo, declaração de indicação de real condutor, Cópia da CNH do real condutor, endereço completo do real condutor e assinatura do real condutor e do proprietário.
A defesa poderá ser entregue diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI - ES, ou enviada através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: Rua Alencar Moraes de Rezende, nº100 , Guarapari, ES, CEP: 29217900.

DADOS DA INFRAÇÃO				
PLACA	ÓRGÃO	Nº AUTO	DATA	CÓD. INFRAÇÃO
RBA6B75	256470	BH00069826	15/01/2026	734-0/00
MTA9B69	256470	NC26003825	03/02/2026	500-2/00
RBA6B75	256470	BH00069825	15/01/2026	548-7/00
QRI8E86	256470	BA00610508	01/02/2026	541-0/00
OQI9F81	256470	BA00426427	15/01/2026	554-1/01
PUZ5A28	256470	BA00600496	12/01/2026	541-0/00
RQS5C33	256470	BA00615096	02/02/2026	555-0/00
MSS3G55	256470	BG00152023	09/01/2026	555-0/00
LPU8517	256470	BG00158438	02/02/2026	554-1/04
LPU8517	256470	BG00154224	01/02/2026	554-1/04
OYF9352	256470	BG00150823	11/01/2026	555-0/00
KPL5H28	256470	BG00151710	02/01/2026	555-0/00
PPW1767	256470	BA00614665	04/02/2026	547-9/00
MSS3G55	256470	BG00152794	09/01/2026	555-0/00
MTU5292	256470	BG00155963	19/01/2026	555-0/00
SGZ8A61	256470	BA00294271	17/01/2026	550-9/00
QRH6B65	256470	BG00145742	02/01/2026	544-4/00
RIV1C04	256470	BG00154283	18/01/2026	545-2/07
QUI6A05	256470	BG00155019	20/01/2026	554-1/04
QND6H38	256470	MA00007085	13/02/2026	762-5/01
QUI6A05	256470	BG00148919	20/01/2026	548-7/00
MRZ2061	256470	BA00616154	01/02/2026	548-7/00
MRH9E67	256470	BG00151889	04/01/2026	544-4/00
PPY9D50	256470	BG00155311	25/01/2026	545-2/07
MTR4D37	256470	BH00072500	17/01/2026	556-8/00
PPH6H89	256470	BA00245386	15/01/2026	538-0/00
ODF4J28	256470	BG00150574	30/12/2025	554-1/03

CARLOS ALBERTO LORENCETTE
Autoridade de Trânsito

Protocolo 1770084

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000463/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI - ES, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como, na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, do cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interporem Defesa, e realizarem a indicação do condutor responsável pela infração junto a Prefeitura, contados a partir desta publicação.
A defesa deverá ser instruída com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta Notificação de Autuação, cópia da CNH do Condutor, Cópia do CRLV do Veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio proprietário da empresa quando o requerente não é o proprietário (apenas para pessoa jurídica).
A Indicação de condutor deverá ser instruída com: cópia desta notificação de autuação; Cópia da CNH do proprietário do veículo, Cópia do CRLV do veículo, declaração de indicação de real condutor, Cópia da CNH do real condutor, endereço completo do real condutor e assinatura do real condutor e do proprietário.
A defesa poderá ser entregue diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI - ES, ou enviada através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: Rua Alencar Moraes de Rezende, nº100 , Guarapari, ES, CEP: 29217900.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340034003300310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

DADOS DA INFRAÇÃO				
PLACA	ÓRGÃO	Nº AUTO	DATA	CÓD. INFRAÇÃO
KRB5157	256470	BG00144719	29/12/2025	555-0/00
RKR9G80	256470	BA00598517	08/01/2026	552-5/00
RKR9G80	256470	BA00598516	08/01/2026	555-0/00
MQN5135	256470	BA00337168	09/01/2026	556-8/00
MQN5135	256470	BG00151308	09/01/2026	555-0/00
TUR2D85	256470	BG00151312	09/01/2026	555-0/00
HJT2915	256470	BG00152025	09/01/2026	555-0/00
PPB2E01	256470	BG00152779	09/01/2026	548-7/00
PPI3913	256470	BG00153246	10/01/2026	555-0/00
MQT9F09	256470	BG00152207	11/01/2026	555-0/00
SRZ0B20	256470	BG00153558	13/01/2026	545-2/02
RVV7I53	256470	BG00153708	14/01/2026	555-0/00
OYD1691	256470	BA00582727	16/01/2026	548-7/00
OYD1691	256470	BA00607946	16/01/2026	555-0/00
SFQ5J11	256470	BG00155041	16/01/2026	548-7/00
MRR8I19	256470	BH00072499	17/01/2026	548-7/00
HNC5F17	256470	BG00149325	16/01/2026	550-9/00
EZB3H67	256470	BG00152711	18/01/2026	545-2/07
AOS8H77	256470	BH00072518	18/01/2026	548-7/00
MYR2302	256470	BG00152722	18/01/2026	545-2/07
RBD5B01	256470	BA00607990	18/01/2026	556-8/00
QOV7G56	256470	BG00155345	17/01/2026	556-8/00
ODJ0285	256470	BA00608564	19/01/2026	555-0/00
MSC5E82	256470	BA00598566	24/01/2026	555-0/00
ERW3C81	256470	BG00157334	25/01/2026	545-2/07
KRN3E83	256470	BG00156780	26/01/2026	548-7/00
OGS0J97	256470	BG00158440	02/02/2026	554-1/01
AIA5153	256470	BA00614642	02/02/2026	556-8/00
LCU0J12	256470	BA00608554	19/01/2026	544-4/00
MTJ6267	256470	BG00157716	03/02/2026	545-2/02
MPI1F07	256470	BA00615101	02/02/2026	556-8/00
OVI6407	256470	BG00153047	04/02/2026	567-3/01
PPE8J00	256470	BG00159067	06/02/2026	546-0/00
LQJ6I91	256470	BG00159069	06/02/2026	554-1/03
TOO2A52	256470	BG00158374	07/02/2026	556-8/00
MRM1I60	256470	BG00159088	07/02/2026	545-2/02
PPB1421	256470	BG00159103	07/02/2026	555-0/00
OVL1B11	256470	CN00063732	08/02/2026	555-0/00
HRU8194	256470	BA00614703	08/02/2026	547-9/00
MPT7D81	256470	BA00614720	08/02/2026	555-0/00
RBG1A99	256470	BA00614721	08/02/2026	555-0/00
MPP8A30	256470	BA00615130	06/02/2026	556-8/00
PLC8E86	256470	BG00159751	08/02/2026	556-8/00
MQI8073	256470	BA00615967	07/02/2026	545-2/06
KVJ2653	256470	BH00054077	10/02/2026	548-7/00
SFW6A51	256470	BG00159852	10/02/2026	555-0/00
RFE8B88	256470	GR00046747	10/02/2026	545-2/02
PPZ2C59	256470	BG00158895	10/02/2026	554-1/04
OCY4B27	256470	NC26005221	12/02/2026	500-2/00
TOO5I16	256470	BA00622843	12/02/2026	545-2/01
PPC0H25	256470	BG00158289	12/02/2026	555-0/00
MTK6955	256470	BG00158917	13/02/2026	554-1/04
TOF5G33	256470	BG00161435	13/02/2026	545-2/02
QRJ0F10	256470	BA00622881	14/02/2026	548-7/00
GEO2G31	256470	BA00622885	14/02/2026	548-7/00

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340034003300310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

QRM0C77	256470	BA00622889	14/02/2026	548-7/00
OEQ4G41	256470	GR00046921	14/02/2026	583-5/00
OYJ1E89	256470	BG00114535	14/02/2026	653-0/00
OPS4F18	256470	GR00046822	25/01/2026	556-8/00
MTC7B44	256470	GR00046670	18/01/2026	545-2/06
MTC7B44	256470	GR00046669	17/01/2026	545-2/06
OLU2I28	256470	BH00072450	15/01/2026	734-0/00
OLU2I28	256470	BH00072449	15/01/2026	550-9/00
ODC7G76	256470	BG00138574	01/01/2026	556-8/00
OCZ0H20	256470	BG00148711	04/01/2026	552-5/00
SLK9F31	256470	BG00148691	02/01/2026	545-2/01
PYJ6A42	256470	GR00046258	07/01/2026	555-0/00
SFP3G64	256470	BG00151947	04/01/2026	545-2/06
PPO0G31	256470	BG00150685	30/12/2025	538-0/00
EFV9B78	256470	BG00150674	29/12/2025	555-0/00
QRB6C11	256470	BG00144702	28/12/2025	555-0/00
PPV6G22	256470	BG00150166	23/12/2025	538-0/00
PVA0A87	256470	BG00146058	21/12/2025	538-0/00
ODP2J05	256470	BG00145477	30/11/2025	550-9/00
MRB8082	256470	GR00046728	26/01/2026	555-0/00
QLT0B17	256470	BG00155786	25/01/2026	545-2/07
MTW3H00	256470	BG00154185	24/01/2026	538-0/00
MQW9100	256470	GR00046782	09/01/2026	604-1/02
HAA0B42	256470	BA00609952	22/01/2026	550-9/00
MTB6J61	256470	GR00046582	10/01/2026	555-0/00
LLF4516	256470	BG00154711	19/01/2026	548-7/00
PPT4I78	256470	BG00155647	18/01/2026	545-2/07
EVX2C61	256470	BA00607453	17/01/2026	544-4/00
EGY1F23	256470	BA00607470	17/01/2026	555-0/00
SIL4H10	256470	BA00452178	17/01/2026	548-7/00
QRJ3H18	256470	BG00154845	15/01/2026	556-8/00
OQZ3A03	256470	BG00154697	15/01/2026	550-9/00
SGI5B02	256470	BA00245383	15/01/2026	544-4/00
GTW8072	256470	BG00154065	15/01/2026	548-7/00
KPE1641	256470	BG00135445	07/01/2026	555-0/00
TOE3J30	256470	CJ00060411	03/01/2026	545-2/02
MRT0014	256470	BH00055785	02/01/2026	555-0/00
MTP7608	256470	BG00149508	23/12/2025	556-8/00
HGH5J26	256470	BA00621968	14/02/2026	550-9/00
PPH5H81	256470	BG00157865	15/02/2026	555-0/00
PXX0I44	256470	BG00074563	15/02/2026	562-2/01
MRA9423	256470	BG00157866	15/02/2026	545-2/07
UIV7E03	256470	BG00157869	15/02/2026	545-2/02
SJE8A59	256470	BG00161016	16/02/2026	555-0/00
KRQ0765	256470	BA00622021	16/02/2026	555-0/00
KZM9E18	256470	BA00611730	15/02/2026	555-0/00
HBU8B76	256470	BG00162435	18/02/2026	550-9/00
NMD2768	256470	GR00046936	05/02/2026	555-0/00
NMD2768	256470	GR00046940	11/02/2026	555-0/00
ODI4H37	256470	GR00046943	13/02/2026	555-0/00
TTN8B53	256470	GR00046901	07/02/2026	554-1/04
SYM0I76	256470	GR00046897	07/02/2026	545-2/06
QBJ3A50	256470	GR00046896	07/02/2026	545-2/06

CARLOS ALBERTO LORENCETTE
Autoridade de Trânsito

Protocolo 1770086
fls. 437

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340034003300310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000490/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI - ES, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como, na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, do cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interporem Defesa, e realizarem a indicação do condutor responsável pela infração junto a Prefeitura, contados a partir desta publicação.

A defesa deverá ser instruída com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta Notificação de Autuação, cópia da CNH do Condutor, Cópia do CRLV do Veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio proprietário da empresa quando o requerente não é o proprietário (apenas para pessoa jurídica).

A Indicação de condutor deverá ser instruída com: cópia desta notificação de autuação; Cópia da CNH do proprietário do veículo, Cópia do CRLV do veículo, declaração de indicação de real condutor, Cópia da CNH do real condutor, endereço completo do real condutor e assinatura do real condutor e do proprietário.

A defesa poderá ser entregue diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI - ES, ou enviada através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: Rua Alencar Moraes de Rezende, nº100 , Guarapari, ES, CEP: 29217900.

DADOS DA INFRAÇÃO				
PLACA	ÓRGÃO	Nº AUTO	DATA	CÓD. INFRAÇÃO
NYK3I63	256470	BA00598567	24/01/2026	541-0/00
MSR9158	256470	NC26004668	10/02/2026	500-2/00
GEM3G35	256470	GR00046765	13/02/2026	605-0/01
MPX0F50	256470	BG00159175	14/02/2026	550-9/00
PPK0F80	256470	BG00074567	15/02/2026	562-2/01
ODQ5F05	256470	BG00160052	15/02/2026	555-0/00
OYF8246	256470	BA00618612	14/02/2026	555-0/00
QDB0J06	256470	BG00160998	16/02/2026	556-8/00
SIE1F65	256470	BA00625439	16/02/2026	547-9/00
PPS8397	256470	BG00155567	18/02/2026	545-2/01
MSK9I23	256470	BA00619466	08/02/2026	555-0/00
LTS3I40	256470	BG00158379	07/02/2026	545-2/07
MRT7E64	256470	BG00158373	07/02/2026	556-8/00
PPU4I55	256470	NC26003883	03/02/2026	500-2/00
FHQ0C76	256470	BA00616157	01/02/2026	550-9/00
RFA9J01	256470	BA00608567	21/01/2026	555-0/00
PVW5A05	256470	BA00395216	13/01/2026	538-0/00
PPJ1G84	256470	BA00615099	02/02/2026	556-8/00
RFA9J01	256470	BG00155668	21/01/2026	555-0/00
JOB5I63	256470	BG00155734	18/01/2026	545-2/07

CARLOS ALBERTO LORENCETTE
Autoridade de Trânsito

Protocolo 1770088

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000516/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI - ES, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como, na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, do cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interporem Defesa, e realizarem a indicação do condutor responsável pela infração junto a Prefeitura, contados a partir desta publicação.

A defesa deverá ser instruída com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta Notificação de Autuação, cópia da CNH do Condutor, Cópia do CRLV do Veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio proprietário da empresa quando o requerente não é o proprietário (apenas para pessoa jurídica).

A Indicação de condutor deverá ser instruída com: cópia desta notificação de autuação; Cópia da CNH do proprietário do veículo, Cópia do CRLV do veículo, declaração de indicação de real condutor, Cópia da CNH do real condutor, endereço completo do real condutor e assinatura do real condutor e do proprietário.

A defesa poderá ser entregue diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI - ES, ou enviada através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: Rua Alencar Moraes de Rezende, nº100 , Guarapari, ES, CEP: 29217900.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340034003300310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

DADOS DA INFRAÇÃO				
PLACA	ÓRGÃO	Nº AUTO	DATA	CÓD. INFRAÇÃO
QRK9E86	256470	BG00161047	15/02/2026	562-2/01
SHP1E45	256470	BG00155990	23/01/2026	545-2/07
LVE9F81	256470	BG00158529	17/02/2026	545-2/02
SFX4D37	256470	BG00152542	01/02/2026	545-2/01
OCW3J40	256470	BG00161163	17/02/2026	556-8/00
PPW2I78	256470	BG00161483	19/02/2026	554-1/04
MTX2B02	256470	BA00625444	16/02/2026	545-2/01
PXT1B24	256470	BG00157354	28/01/2026	538-0/00
MRB9A70	256470	BG00161150	17/02/2026	545-2/07
QRD9H37	256470	BG00156003	23/01/2026	545-2/07
PPS8B74	256470	BG00160983	16/02/2026	556-8/00
MQU8E85	256470	BG00154005	26/01/2026	562-2/02
SCZ9B80	256470	BG00153323	25/01/2026	545-2/07
LSH1C52	256470	BG00161009	16/02/2026	555-0/00
OYJ0A05	256470	BG00155313	25/01/2026	545-2/07
CTH5D78	256470	JE00016201	15/02/2026	548-7/00
SCZ9B80	256470	BG00155788	25/01/2026	545-2/07
RQT6B60	256470	BA00622023	16/02/2026	555-0/00
LLV8I25	256470	BG00158331	17/02/2026	555-0/00
MTY0112	256470	BG00160751	15/02/2026	545-2/05
PPO0H02	256470	BG00160058	15/02/2026	545-2/07
LSI1F24	256470	BG00151980	04/01/2026	555-0/00
ODN1D30	256470	BG00159188	15/02/2026	545-2/05
MQX3I18	256470	BA00622922	16/02/2026	762-5/01
MSX1A20	256470	BG00154179	22/01/2026	545-2/06
RDJ0A55	256470	BG00161052	16/02/2026	545-2/02
JQV2340	256470	BG00157884	15/02/2026	545-2/07
MSI7052	256470	GR00046889	07/02/2026	555-0/00
MQF4782	256470	GR00046887	07/02/2026	555-0/00
DPS9G97	256470	GR00046809	24/01/2026	550-9/00
MPB3094	256470	BG00074573	15/02/2026	562-2/01
OYJ1I66	256470	BH00069748	10/01/2026	548-7/00
TUP3B61	256470	GR00046951	20/02/2026	612-2/00
PPF4H94	256470	GR00046474	15/02/2026	555-0/00
PPU5497	256470	GR00046711	26/01/2026	573-8/00
GBX1F08	256470	JC00018086	01/02/2026	518-5/01
DPS9G97	256470	GR00046828	25/01/2026	550-9/00
MTK9B28	256470	GR00046908	07/02/2026	554-1/04
SGM1J66	256470	GR00046880	07/02/2026	556-8/00
PPF7B34	256470	BG00136789	16/02/2026	545-2/06
QRJ2E46	256470	NC26002604	27/01/2026	500-2/00
PPP5213	256470	BA00622022	16/02/2026	555-0/00
PYC3C99	256470	BA00619479	08/02/2026	550-9/00
MTK4B02	256470	BG00160979	16/02/2026	556-8/00
OQQ0I83	256470	BA00607982	18/01/2026	556-8/00
MTC8361	256470	BG00160999	16/02/2026	556-8/00
QRI2J32	256470	BG00157341	25/01/2026	545-2/07
MTV4G36	256470	BG00161160	17/02/2026	556-8/00
PZV3G84	256470	BG00160758	15/02/2026	545-2/05
TOM8A16	256470	BA00621992	16/02/2026	547-9/00
MRB4728	256470	BG00157887	16/02/2026	545-2/07
OYK4486	256470	BG00161149	17/02/2026	554-1/04
MPK9845	256470	BG00146068	15/02/2026	548-7/00
SFR7G28	256470	BA00294237	17/01/2026	549-5/00
MPT9499	256470	BG00160971	16/02/2026	554-1/04

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340034003300310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

RKM1G08	256470	BA00621991	16/02/2026	547-9/00
QRI2J32	256470	BG00153271	24/01/2026	545-2/07
MSK5J66	256470	BG00154295	18/01/2026	545-2/07
AJV4F40	256470	BG00161050	16/02/2026	545-2/02
MQW5B19	256470	JG00002822	21/01/2026	545-2/02
MQI3J13	256470	CN00064150	18/01/2026	545-2/02
EBB3A80	256470	BG00152159	03/01/2026	555-0/00
MQP9983	256470	BA00618829	21/02/2026	555-0/00
LRV3J65	256470	BG00152516	09/01/2026	538-0/00
MSI8B51	256470	BA00616147	01/02/2026	550-9/00
QPU5C84	256470	BG00156782	26/01/2026	554-1/04
MQZ4A51	256470	GR00046616	11/01/2026	555-0/00
RBC6C08	256470	GR00046866	24/01/2026	554-1/04
MQX3I18	256470	JG00003705	18/02/2026	762-5/02
HAX7F02	256470	JG00003708	18/02/2026	538-0/00
TOO5I74	256470	CN00057709	16/02/2026	548-7/00
PPP1I96	256470	JG00003701	17/02/2026	538-0/00
PVF7H03	256470	BG00154277	18/01/2026	545-2/07
QRI6J98	256470	BG00149526	24/12/2025	548-7/00
TXE2I99	256470	BA00609933	20/01/2026	555-0/00
GAA6G92	256470	BG00074539	30/12/2025	555-0/00
NNI0I67	256470	BG00148187	31/12/2025	555-0/00
PPX1H30	256470	BG00155834	22/01/2026	555-0/00
PPE0388	256470	BG00155562	17/02/2026	556-8/00
QRJ3D98	256470	BA00613052	25/01/2026	555-0/00
GYJ8G68	256470	BA00608565	19/01/2026	555-0/00
MQB7476	256470	BG00148928	16/02/2026	555-0/00
TOM7C84	256470	BG00155319	28/01/2026	545-2/06
MSG0604	256470	BG00138559	01/01/2026	556-8/00
LMH0F05	256470	BG00154968	16/01/2026	562-2/02
OVI2449	256470	BG00158056	31/01/2026	538-0/00

CARLOS ALBERTO LORENCETTE
Autoridade de Trânsito

Protocolo 1770089

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000542/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI - ES, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como, na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, do cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interporem Defesa, e realizarem a indicação do condutor responsável pela infração junto a Prefeitura, contados a partir desta publicação.

A defesa deverá ser instruída com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta Notificação de Autuação, cópia da CNH do Condutor, Cópia do CRLV do Veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio proprietário da empresa quando o requerente não é o proprietário (apenas para pessoa jurídica).

A Indicação de condutor deverá ser instruída com: cópia desta notificação de autuação; Cópia da CNH do proprietário do veículo, Cópia do CRLV do veículo, declaração de indicação de real condutor, Cópia da CNH do real condutor, endereço completo do real condutor e assinatura do real condutor e do proprietário.

A defesa poderá ser entregue diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI - ES, ou enviada através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: Rua Alencar Moraes de Rezende, nº100 , Guarapari, ES, CEP: 29217900.

DADOS DA INFRAÇÃO				
PLACA	ÓRGÃO	Nº AUTO	DATA	CÓD. INFRAÇÃO
OVL9C30	256470	BA00618826	21/02/2026	556-8/00
TON2H95	256470	BG00161087	21/02/2026	562-2/01
TTE7H30	256470	BA00616146	01/02/2026	548-7/00

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340034003300310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

QXD5B57	256470	BG00161073	20/02/2026	548-7/00
OYD6I59	256470	BA00622009	16/02/2026	555-0/00
MSA4D10	256470	GR00046991	21/02/2026	554-1/03
RDG6H25	256470	BG00161088	21/02/2026	562-2/01
PPT1F59	256470	BG00161071	20/02/2026	550-9/00
QRE9H42	256470	BG00163436	24/02/2026	547-9/00
MTX8000	256470	BG00161167	19/02/2026	554-1/04
MTA6A06	256470	GR00047006	22/02/2026	556-8/00
KVO3510	256470	JG00003713	20/02/2026	542-8/01
KXS8D79	256470	BG00154268	18/01/2026	545-2/07
SFQ3I18	256470	BG00161068	20/02/2026	562-2/01
SFU2E90	256470	BG00153937	10/01/2026	545-2/06
KPI3B98	256470	BC00110169	09/01/2026	546-0/00
PVY9G69	256470	BG00140151	10/01/2026	566-5/00
QQK8D83	256470	BA00619452	08/02/2026	548-7/00
RQP6F18	256470	BA00437610	16/01/2026	548-7/00

CARLOS ALBERTO LORENCETTE
Autoridade de Trânsito

Protocolo 1770090

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000567/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI - ES, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como, na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, do cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interporem Defesa, e realizarem a indicação do condutor responsável pela infração junto a Prefeitura, contados a partir desta publicação.

A defesa deverá ser instruída com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta Notificação de Autuação, cópia da CNH do Condutor, Cópia do CRLV do Veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio proprietário da empresa quando o requerente não é o proprietário (apenas para pessoa jurídica).

A Indicação de condutor deverá ser instruída com: cópia desta notificação de autuação; Cópia da CNH do proprietário do veículo, Cópia do CRLV do veículo, declaração de indicação de real condutor, Cópia da CNH do real condutor, endereço completo do real condutor e assinatura do real condutor e do proprietário.

A defesa poderá ser entregue diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI - ES, ou enviada através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: Rua Alencar Moraes de Rezende, nº100 , Guarapari, ES, CEP: 29217900.

DADOS DA INFRAÇÃO				
PLACA	ÓRGÃO	Nº AUTO	DATA	CÓD. INFRAÇÃO
KMO3I77	256470	BG00155316	25/01/2026	545-2/07
QNP2A10	256470	BA00613033	25/01/2026	542-8/03
LTY1E01	256470	BG00155783	25/01/2026	545-2/07
EAD0B39	256470	BG00150830	11/01/2026	545-2/07
ODN1H76	256470	BG00154227	01/02/2026	554-1/04
QUF4J32	256470	BA00614716	08/02/2026	555-0/00
QNS4E92	256470	GR00046989	21/02/2026	550-9/00
MTE2746	256470	GR00046916	21/02/2026	554-1/04
PPL9B68	256470	GR00046599	11/01/2026	555-0/00
RNQ1G32	256470	GR00046719	22/01/2026	555-0/00
PPF4H94	256470	GR00046899	07/02/2026	554-1/04
SGK2I33	256470	GR00046976	21/02/2026	554-1/04
OVL8B23	256470	GR00046987	21/02/2026	545-2/06
OYI4D16	256470	GR00046724	26/01/2026	548-7/00
PUD1F23	256470	BG00074564	15/02/2026	562-2/01
JIM8913	256470	GR00046990	21/02/2026	554-1/03
OYI4D16	256470	GR00046723	26/01/2026	545-2/02
MRA1144	256470	GR00046877	21/02/2026	612-2/00

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340034003300310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

OYI3D05	256470	BG00157674	29/01/2026	555-0/00
NFR9883	256470	BG00070303	03/01/2026	545-2/01
MQO1667	256470	BG00155737	18/01/2026	545-2/07
QRJ2A14	256470	BA00627769	22/02/2026	545-2/02
MQS9511	256470	BA00618816	21/02/2026	555-0/00
QEU6J58	256470	BH00072545	22/01/2026	548-7/00
TOI9A04	256470	BG00155428	24/01/2026	545-2/07
LSP4009	256470	BA00609854	21/01/2026	552-5/00
BCE9E91	256470	BG00162048	17/02/2026	556-8/00
MQX1377	256470	BG00147923	02/01/2026	546-0/00
PXV1B00	256470	BG00145848	05/03/2026	548-7/00
MSP8J37	256470	BG00155964	19/01/2026	555-0/00
OOX9H02	256470	BA00614679	06/02/2026	556-8/00
ODC7888	256470	BG00155250	18/01/2026	555-0/00
PPT8042	256470	BA00618820	21/02/2026	556-8/00
QRK8E20	256470	BG00161061	20/02/2026	562-2/02
QRG5C30	256470	BA00437626	18/01/2026	555-0/00
MRU9051	256470	BG00162058	22/02/2026	552-5/00
RBG5C64	256470	BG00148927	28/01/2026	548-7/00
RUU0E16	256470	BG00155665	18/01/2026	545-2/07
MRZ2C82	256470	BG00153320	25/01/2026	545-2/07
RBA9F61	256470	BG00155254	18/01/2026	545-2/07
HMT9F23	256470	BG00157838	01/02/2026	538-0/00
PPJ0G12	256470	BG00158444	02/02/2026	545-2/01
ODT7B01	256470	BG00153610	15/01/2026	555-0/00
PPJ3B86	256470	BG00153542	12/01/2026	545-2/06
RFV4C06	256470	BG00157150	25/01/2026	546-0/00
LLH1859	256470	BG00080488	24/02/2026	545-2/01
SGA8A80	256470	GR00046347	08/01/2026	555-0/00
MTK7B73	256470	JE00010059	22/02/2026	736-6/02
QRJ8A75	256470	BG00149196	23/12/2025	548-7/00
MRQ5176	256470	BG00150187	26/12/2025	538-0/00
MTZ2763	256470	BG00149820	31/12/2025	545-2/02
PXN8H31	256470	BG00161063	20/02/2026	562-2/02
KZV3H17	256470	BG00151327	12/01/2026	555-0/00
HSG1F03	256470	BA00615097	02/02/2026	556-8/00
MRB5676	256470	BG00152502	08/01/2026	538-0/00
TXZ2G00	256470	BA00245390	15/01/2026	550-9/00
ODT4776	256470	BG00161060	16/02/2026	545-2/01
KPH5978	256470	BG00151459	04/01/2026	556-8/00
GZG9G97	256470	BG00159189	15/02/2026	545-2/05
PPH0G95	256470	BA00582716	14/01/2026	547-9/00
QUX0I81	256470	BA00600477	10/01/2026	550-9/00
PVB8C78	256470	BA00621987	16/02/2026	550-9/00
LUJ4C38	256470	BG00154216	29/01/2026	555-0/00
HFO4C27	256470	BG00145755	05/03/2026	762-5/01
HCW1H19	256470	BG00158862	09/02/2026	555-0/00
HTV9E20	256470	BG00152721	18/01/2026	545-2/07
TOP0I50	256470	BG00161013	16/02/2026	555-0/00
MTR9G05	256470	BG00152057	02/01/2026	538-0/00
GYO8157	256470	BG00158291	12/02/2026	555-0/00
OYJ9A08	256470	BG00152539	17/01/2026	544-4/00
PXA7D17	256470	BG00152810	14/01/2026	548-7/00
SGG2H21	256470	BG00150887	02/01/2026	554-1/03
QRG6I73	256470	BH00072451	15/01/2026	734-0/00
LLH6I78	256470	GR00047007	22/02/2026	545-2/07
QRG6I73	256470	BH00072452	15/01/2026	548-7/00

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340034003300310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

RBE7E86	256470	JG00003721	21/02/2026	538-0/00
PXN8H31	256470	JG00003715	20/02/2026	542-8/01
RQO0H93	256470	GR00046807	24/01/2026	550-9/00
QNE4A09	256470	JG00003719	21/02/2026	542-8/01
PPE7350	256470	BG00154289	18/01/2026	545-2/07
HMO6F33	256470	BG00152496	08/01/2026	554-1/03
PPH0I15	256470	CT00037852	01/01/2026	538-0/00
ODC0C31	256470	BG00155010	20/01/2026	548-7/00

CARLOS ALBERTO LORENCETTE
Autoridade de Trânsito

Protocolo 1770092

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000593/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI - ES, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como, na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, do cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interporem Defesa, e realizarem a indicação do condutor responsável pela infração junto a Prefeitura, contados a partir desta publicação.
A defesa deverá ser instruída com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta Notificação de Autuação, cópia da CNH do Condutor, Cópia do CRLV do Veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio proprietário da empresa quando o requerente não é o proprietário (apenas para pessoa jurídica).
A Indicação de condutor deverá ser instruída com: cópia desta notificação de autuação; Cópia da CNH do proprietário do veículo, Cópia do CRLV do veículo, declaração de indicação de real condutor, Cópia da CNH do real condutor, endereço completo do real condutor e assinatura do real condutor e do proprietário.
A defesa poderá ser entregue diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI - ES, ou enviada através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: Rua Alencar Moraes de Rezende, nº100 , Guarapari, ES, CEP: 29217900.

DADOS DA INFRAÇÃO				
PLACA	ÓRGÃO	Nº AUTO	DATA	CÓD. INFRAÇÃO
SGH6C03	256470	BG00161105	26/02/2026	554-1/04
QRF9J46	256470	BG00123340	26/02/2026	573-8/00
ODB7H77	256470	BG00154299	18/01/2026	545-2/07
EWY4A63	256470	GR00019831	07/03/2026	556-8/00
OYF1I95	256470	BA00605805	18/01/2026	555-0/00
HLL4G41	256470	BG00080491	28/02/2026	550-9/00
RTJ9A97	256470	BG00154305	18/01/2026	545-2/07
RFT2I72	256470	BG00162433	18/02/2026	555-0/00
SGL1J28	256470	BA00625478	18/02/2026	556-8/00
QPW0809	256470	BA00608544	17/01/2026	545-2/02
OVJ6G83	256470	BG00158246	31/01/2026	545-2/02
QOA0379	256470	BA00625596	22/02/2026	548-7/00
LTU8B61	256470	BG00152717	18/01/2026	545-2/07

CARLOS ALBERTO LORENCETTE
Autoridade de Trânsito

Protocolo 1770093

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000620/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI - ES, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como, na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, do cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interporem Defesa, e realizarem a indicação do condutor responsável pela infração junto a Prefeitura, contados a partir desta publicação.
A defesa deverá ser instruída com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta Notificação de Autuação, cópia da CNH do Condutor, Cópia do CRLV do Veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa

(apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio proprietário da empresa quando o requerente não é o proprietário (apenas para pessoa jurídica).
A Indicação de condutor deverá ser instruída com: cópia desta notificação de autuação; Cópia da CNH do proprietário do veículo, Cópia do CRLV do veículo, declaração de indicação de real condutor, Cópia da CNH do real condutor, endereço completo do real condutor e assinatura do real condutor e do proprietário.
A defesa poderá ser entregue diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI - ES, ou enviada através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: Rua Alencar Moraes de Rezende, nº100 , Guarapari, ES, CEP: 29217900.

DADOS DA INFRAÇÃO				
PLACA	ÓRGÃO	Nº AUTO	DATA	CÓD. INFRAÇÃO
MQD8J31	256470	BA00614646	02/02/2026	538-0/00
PVC2C57	256470	BG00145762	07/03/2026	545-2/06
SEB4F49	256470	BG00155779	25/01/2026	545-2/07
NOZ6127	256470	BA00618613	14/02/2026	555-0/00
QRJ7E52	256470	BG00080489	27/02/2026	554-1/03
PPM9B38	256470	BH00054082	14/02/2026	561-4/04
PPV4089	256470	BG00162455	27/02/2026	554-1/04
SFV6E18	256470	BG00159527	13/02/2026	554-1/04
PPZ9B48	256470	BG00157409	07/02/2026	559-2/00
QRJ8G52	256470	BG00153272	24/01/2026	545-2/07
MRQ9J63	256470	BA00598515	08/01/2026	565-7/00
OYG5D80	256470	BG00155317	25/01/2026	545-2/07
SGH7H84	256470	BG00153415	18/01/2026	545-2/02
OYK6746	256470	BG00155921	10/02/2026	554-1/04
HBQ8A19	256470	BA00614723	08/02/2026	555-0/00
QCC7E12	256470	BG00153068	17/02/2026	545-2/01
ODA0086	256470	BG00145749	01/03/2026	545-2/02
OVF3J41	256470	BG00153473	15/01/2026	555-0/00
OVL8B23	256470	BG00162473	01/03/2026	545-2/06
SGK7B89	256470	BG00162713	28/02/2026	556-8/00
KYF1620	256470	BG00153543	12/01/2026	545-2/06
SFX0D19	256470	BG00145761	07/03/2026	545-2/06
SFS7I94	256470	BG00155799	25/01/2026	545-2/07
QRB8F76	256470	BG00145760	07/03/2026	546-0/00
OVL6A13	256470	BG00161159	17/02/2026	538-0/00
QYL1A26	256470	BG00154026	05/02/2026	554-1/04
TTS7G66	256470	BG00162460	27/02/2026	554-1/04
MSE1H58	256470	BG00161074	20/02/2026	554-1/03
RQO3I82	256470	BG00155898	05/02/2026	554-1/04
MRR3C28	256470	BA00614046	28/01/2026	538-0/00
LUS0011	256470	BG00157408	07/02/2026	559-2/00
LUS0011	256470	BG00158469	07/02/2026	559-2/00
MRQ9J63	256470	BA00598514	08/01/2026	562-2/01
NWB8A44	256470	BG00164246	03/03/2026	554-1/04
MSQ2I53	256470	BA00619470	08/02/2026	555-0/00
MTZ7F68	256470	GR00019820	08/03/2026	555-0/00
OPM2I48	256470	GR00046892	07/02/2026	555-0/00
RBF3E68	256470	GR00046846	30/01/2026	573-8/00
LTI3D67	256470	GR00046964	25/02/2026	554-1/04
MSU7779	256470	NC26008671	12/03/2026	500-2/00
MTO0B72	256470	GR00019819	08/03/2026	555-0/00
KVU5275	256470	GR00046915	24/02/2026	550-9/00
AYX1356	256470	BG00080495	28/02/2026	550-9/00
ODS2A64	256470	GR00046850	25/01/2026	550-9/00
OVK2202	256470	GR00046928	02/02/2026	550-9/00
HER4A89	256470	GR00046893	07/02/2026	555-0/00
OLP6D60	256470	GR00047088	03/03/2026	554-1/04
MTN2G21	256470	GR00046867	24/01/2026	554-1/04

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340034003300310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

OYH5D69	256470	BG00158390	12/02/2026	556-8/00
SGD1F32	256470	BA00452133	15/01/2026	544-4/00
ODI2244	256470	BA00609960	22/01/2026	555-0/00
STV6H18	256470	BG00153326	25/01/2026	545-2/07
SFY8F43	256470	GR00046344	13/01/2026	763-3/01
LUA9C40	256470	GR00046748	11/02/2026	605-0/01
QRB0849	256470	GR00046722	23/01/2026	548-7/00
SGH8J89	256470	GR00046631	06/02/2026	554-1/04
ODM3D07	256470	GR00046778	21/01/2026	555-0/00
QQU0B60	256470	BS00182076	16/02/2026	548-7/00
PPS0J43	256470	BG00155996	23/01/2026	545-2/07
RIX9G38	256470	BG00153422	19/01/2026	555-0/00
QRJ8G52	256470	BG00154002	24/01/2026	545-2/07
ODD2532	256470	BG00148920	23/01/2026	548-7/00
HHG8788	256470	BG00144732	29/12/2025	555-0/00
MSX8B22	256470	BA00625555	18/02/2026	555-0/00
MRU9I84	256470	BA00452184	17/01/2026	545-2/01
PPB6897	256470	BG00151960	04/01/2026	545-2/07
PPW7A69	256470	BG00154278	18/01/2026	545-2/07
GYL2D71	256470	BG00154063	15/01/2026	550-9/00
ODS8D32	256470	BA00625602	22/02/2026	555-0/00
FNW8E32	256470	BG00150561	29/12/2025	555-0/00
ODJ7138	256470	BG00155947	19/01/2026	555-0/00
RCL8J06	256470	BA00608534	17/01/2026	544-4/00
PPT7F52	256470	BG00155565	18/02/2026	545-2/01
RIX9G38	256470	BG00154869	19/01/2026	555-0/00
PPS6G01	256470	BA00448148	18/01/2026	555-0/00
RQP6C36	256470	BG00154080	16/01/2026	554-1/04
KOE4J58	256470	BG00152704	18/01/2026	545-2/07
NSB3D58	256470	GR00047094	04/03/2026	555-0/00
TDX9G12	256470	GR00046360	16/01/2026	550-9/00
RFS5D78	256470	BA00601118	16/01/2026	547-9/00
PPD6G58	256470	GR00019829	07/03/2026	556-8/00
FOS5415	256470	GR00019830	07/03/2026	556-8/00

CARLOS ALBERTO LORENCETTE
Autoridade de Trânsito

Protocolo 1770096

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000648/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI - ES, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como, na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, do cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interporem Defesa, e realizarem a indicação do condutor responsável pela infração junto a Prefeitura, contados a partir desta publicação.

A defesa deverá ser instruída com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta Notificação de Autuação, cópia da CNH do Condutor, Cópia do CRLV do Veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio proprietário da empresa quando o requerente não é o proprietário (apenas para pessoa jurídica).

A Indicação de condutor deverá ser instruída com: cópia desta notificação de autuação; Cópia da CNH do proprietário do veículo, Cópia do CRLV do veículo, declaração de indicação de real condutor, Cópia da CNH do real condutor, endereço completo do real condutor e assinatura do real condutor e do proprietário.

A defesa poderá ser entregue diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI - ES, ou enviada através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: Rua Alencar Moraes de Rezende, nº100 , Guarapari, ES, CEP: 29217900.

DADOS DA INFRAÇÃO				
PLACA	ÓRGÃO	Nº AUTO	DATA	CÓD. INFRAÇÃO
RBA2F16	256470	BG00160062	16/02/2026	556-8/00

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340034003300310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

FEP1A56	256470	BG00145769	11/03/2026	762-5/02
LLY8H47	256470	BG00155900	06/02/2026	550-9/00
MSM2A36	256470	GR00019822	07/03/2026	605-0/02
OUQ7409	256470	BC00124635	20/02/2026	608-4/01
MQL9980	256470	GR00047091	05/03/2026	554-1/04
OQV8E46	256470	GR00047089	04/03/2026	554-1/04
RBG6A90	256470	GR00046691	18/01/2026	555-0/00

CARLOS ALBERTO LORENCETTE
Autoridade de Trânsito

Protocolo 1770100

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000671/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI - ES, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como, na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, do cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interporem Defesa, e realizarem a indicação do condutor responsável pela infração junto a Prefeitura, contados a partir desta publicação.

A defesa deverá ser instruída com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta Notificação de Autuação, cópia da CNH do Condutor, Cópia do CRLV do Veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio proprietário da empresa quando o requerente não é o proprietário (apenas para pessoa jurídica).

A Indicação de condutor deverá ser instruída com: cópia desta notificação de autuação; Cópia da CNH do proprietário do veículo, Cópia do CRLV do veículo, declaração de indicação de real condutor, Cópia da CNH do real condutor, endereço completo do real condutor e assinatura do real condutor e do proprietário.

A defesa poderá ser entregue diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI - ES, ou enviada através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: Rua Alencar Moraes de Rezende, nº100 , Guarapari, ES, CEP: 29217900.

DADOS DA INFRAÇÃO				
PLACA	ÓRGÃO	Nº AUTO	DATA	CÓD. INFRAÇÃO
OCV0D51	256470	BA00615550	29/01/2026	554-1/03
KNX8H57	256470	BA00611729	15/02/2026	555-0/00
LPJ3H34	256470	BG00148496	08/01/2026	548-7/00
SUJ4C31	256470	BG00162465	28/02/2026	545-2/02
MTW9H33	256470	BG00162153	11/03/2026	541-0/00
OCV8975	256470	BA00625563	18/02/2026	555-0/00
LIC3022	256470	BA00611858	25/01/2026	555-0/00
RQQ9A93	256470	BG00161126	12/03/2026	555-0/00
SHY3H62	256470	BG00147649	23/01/2026	545-2/02
GLX6A65	256470	BG00160170	08/02/2026	545-2/02
RIX9G38	256470	BG00155358	18/01/2026	555-0/00
ODF1B15	256470	GR00047079	11/03/2026	763-3/01
RBG5G26	256470	NC26009397	19/03/2026	500-2/00
MRI9162	256470	NC26009350	19/03/2026	500-2/00
RBG5G26	256470	NC26008867	17/03/2026	500-2/00
OXD8G21	256470	BG00074577	15/02/2026	545-2/02
MSW3H44	256470	BG00155433	17/01/2026	544-4/00
LSY2F31	256470	BG00161010	16/02/2026	555-0/00
PWW8B20	256470	BG00160051	15/02/2026	545-2/02
MSB3692	256470	BG00148722	04/01/2026	555-0/00
MSW3H44	256470	BG00155803	25/01/2026	544-4/00
QRC5J85	256470	BA00627757	22/02/2026	548-7/00
PPR6B61	256470	BA00627753	20/02/2026	547-9/00
MSW3H44	256470	BG00147740	17/01/2026	544-4/00
PPZ3388	256470	BA00614651	02/02/2026	555-0/00
ELR5789	256470	BG00147397	20/12/2025	555-0/00
RQT8G70	256470	BG00150929	12/01/2026	554-1/07

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340034003300310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

LRM7H11	256470	BG00145850	11/03/2026	554-1/04
OVI2562	256470	GR00047101	04/03/2026	554-1/04
MSH1912	256470	BA00614713	08/02/2026	555-0/00
KRB5157	256470	BG00157835	01/02/2026	566-5/00
TON5C32	256470	BA00614077	31/01/2026	562-2/02
PPX6F45	256470	BG00158395	12/02/2026	550-9/00
ODQ7J58	256470	BG00163447	27/02/2026	554-1/04
GZO0H67	256470	BC00115038	20/01/2026	548-7/00
PPF3A75	256470	BG00145736	02/01/2026	544-4/00

CARLOS ALBERTO LORENCETTE
Autoridade de Trânsito

Protocolo 1770101

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000699/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI - ES, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como, na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, do cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interporem Defesa, e realizarem a indicação do condutor responsável pela infração junto a Prefeitura, contados a partir desta publicação.

A defesa deverá ser instruída com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta Notificação de Autuação, cópia da CNH do Condutor, Cópia do CRLV do Veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio proprietário da empresa quando o requerente não é o proprietário (apenas para pessoa jurídica).

A Indicação de condutor deverá ser instruída com: cópia desta notificação de autuação; Cópia da CNH do proprietário do veículo, Cópia do CRLV do veículo, declaração de indicação de real condutor, Cópia da CNH do real condutor, endereço completo do real condutor e assinatura do real condutor e do proprietário.

A defesa poderá ser entregue diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI - ES, ou enviada através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: Rua Alencar Moraes de Rezende, nº100 , Guarapari, ES, CEP: 29217900.

DADOS DA INFRAÇÃO				
PLACA	ÓRGÃO	Nº AUTO	DATA	CÓD. INFRAÇÃO
QRC1F25	256470	BC00125144	21/02/2026	545-2/06
DHO7A34	256470	BA00625610	22/02/2026	555-0/00
LOZ0G12	256470	BA00625562	18/02/2026	555-0/00
DMZ1I67	256470	GR00046970	21/02/2026	554-1/04
HCH1H62	256470	GR00046640	16/03/2026	604-1/02
MSO7C51	256470	BG00095451	16/03/2026	667-0/00
OVI6D34	256470	NC26009465	19/03/2026	500-2/00
OVE9B15	256470	GR00046968	21/02/2026	554-1/04
SGK9C73	256470	NC26008680	12/03/2026	500-2/00
OVE0915	256470	BC00124634	20/02/2026	605-0/02
PUJ2E11	256470	GR00047000	22/02/2026	545-2/07
MRD2825	256470	BA00622919	16/02/2026	548-7/00
QRF9E75	256470	BG00165069	14/03/2026	556-8/00
OWN3074	256470	BG00145748	01/03/2026	545-2/06
PPL3445	256470	BG00166235	12/03/2026	538-0/00
TOO6F12	256470	BG00159911	23/02/2026	545-2/02
GZN7B48	256470	BG00165835	10/03/2026	554-1/04
KSC3E33	256470	BC00125142	21/02/2026	545-2/06
MTW6F56	256470	BA00625614	22/02/2026	555-0/00
PPA1G80	256470	BA00622001	16/02/2026	555-0/00
MPX0276	256470	BG00165060	14/03/2026	556-8/00
GQL1099	256470	BG00162525	14/03/2026	554-1/03
MTQ5273	256470	BA00621999	16/02/2026	555-0/00
RTI4B05	256470	BG00157348	25/01/2026	554-1/01
SGK8G45	256470	BG00158396	13/02/2026	546-0/00

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340034003300310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

QRI9G37	256470	BG00164293	18/03/2026	554-1/04
QXJ5689	256470	BG00147497	05/03/2026	562-2/02
QRF4B40	256470	BG00157656	29/01/2026	548-7/00
TOL3I43	256470	BG00153398	18/01/2026	545-2/07
HLZ4043	256470	JG00003711	19/02/2026	762-5/02
RIS4H75	256470	JG00003717	20/02/2026	542-8/01
HLZ4043	256470	JG00003714	20/02/2026	762-5/02
OXG4181	256470	JG00003724	22/02/2026	538-0/00
SCV0D38	256470	BG00155771	25/01/2026	545-2/07

CARLOS ALBERTO LORENCETTE
Autoridade de Trânsito

Protocolo 1770102

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000725/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI - ES, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como, na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, do cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interporem Defesa, e realizarem a indicação do condutor responsável pela infração junto a Prefeitura, contados a partir desta publicação.
A defesa deverá ser instruída com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta Notificação de Autuação, cópia da CNH do Condutor, Cópia do CRLV do Veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio proprietário da empresa quando o requerente não é o proprietário (apenas para pessoa jurídica).
A Indicação de condutor deverá ser instruída com: cópia desta notificação de autuação; Cópia da CNH do proprietário do veículo, Cópia do CRLV do veículo, declaração de indicação de real condutor, Cópia da CNH do real condutor, endereço completo do real condutor e assinatura do real condutor e do proprietário.
A defesa poderá ser entregue diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI - ES, ou enviada através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: Rua Alencar Moraes de Rezende, nº100 , Guarapari, ES, CEP: 29217900.

DADOS DA INFRAÇÃO				
PLACA	ÓRGÃO	Nº AUTO	DATA	CÓD. INFRAÇÃO
RQQ2I22	256470	BG00160816	21/02/2026	545-2/01
PPA8F16	256470	BA00622010	16/02/2026	555-0/00
KRR5F17	256470	BG00163443	27/02/2026	545-2/02
HCK3C99	256470	BA00618824	21/02/2026	555-0/00
ODI8376	256470	BG00140169	01/03/2026	545-2/01
EFV9B78	256470	GR00046336	07/01/2026	555-0/00

CARLOS ALBERTO LORENCETTE
Autoridade de Trânsito

Protocolo 1770103

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000374/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI - ES, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como, na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição de penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, pelo cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interporem Recurso à **JARI**, contados a partir desta publicação.
O Recurso deverá ser instruído com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta Notificação de Penalidade, cópia da CNH do Condutor, Cópia do CRLV do Veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio proprietário da empresa quando o requerente não é o proprietário (apenas para pessoa jurídica).
O recurso poderá ser entregue diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI - ES, ou enviada através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: Rua Alencar Moraes de Rezende, nº100 , Guarapari, ES, CEP: 29217900.

DADOS DA INFRAÇÃO					
PLACA	ÓRGÃO	Nº AUTO	DATA	CÓD. INFRAÇÃO	VALOR
FHQ3A53	256470	GR00045960	31/07/2025	538-0/00	130,16

OVJ4E66	256470	BG00141296	15/10/2025	555-0/00	130,16
OVJ4E66	256470	BG00141295	15/10/2025	545-2/01	195,23
MTL9604	256470	NC25024962	03/07/2025	500-2/00	390,46
RBC5H29	256470	NC25029404	07/08/2025	500-2/00	390,46
OUZ1J33	256470	GR00045632	19/07/2025	538-0/00	130,16
MSW9B37	256470	GR00045714	11/08/2025	555-0/00	130,16
TOI0A56	256470	BG00129987	12/07/2025	587-8/00	130,16
PXV6122	256470	BG00141257	09/10/2025	545-2/06	195,23
PPS0491	256470	BG00131636	23/07/2025	587-8/00	130,16

CARLOS ALBERTO LORENCETTE
Autoridade de Trânsito

Protocolo 1770106

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000398/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI - ES, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como, na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição de penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, pelo cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interporem Recurso à **JARI**, contados a partir desta publicação.
O Recurso deverá ser instruído com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta Notificação de Penalidade, cópia da CNH do Condutor, Cópia do CRLV do Veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio proprietário da empresa quando o requerente não é o proprietário (apenas para pessoa jurídica).
O recurso poderá ser entregue diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI - ES, ou enviada através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: Rua Alencar Moraes de Rezende, nº100 , Guarapari, ES, CEP: 29217900.

DADOS DA INFRAÇÃO					
PLACA	ÓRGÃO	Nº AUTO	DATA	CÓD. INFRAÇÃO	VALOR
PPN5A19	256470	BG00143347	13/11/2025	538-0/00	130,16
RBF0J91	256470	BG00136478	17/10/2025	665-3/01	195,23

CARLOS ALBERTO LORENCETTE
Autoridade de Trânsito

Protocolo 1770107

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000425/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI - ES, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como, na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição de penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, pelo cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interporem Recurso à **JARI**, contados a partir desta publicação.
O Recurso deverá ser instruído com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta Notificação de Penalidade, cópia da CNH do Condutor, Cópia do CRLV do Veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio proprietário da empresa quando o requerente não é o proprietário (apenas para pessoa jurídica).
O recurso poderá ser entregue diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI - ES, ou enviada através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: Rua Alencar Moraes de Rezende, nº100 , Guarapari, ES, CEP: 29217900.

DADOS DA INFRAÇÃO					
PLACA	ÓRGÃO	Nº AUTO	DATA	CÓD. INFRAÇÃO	VALOR
MTU8407	256470	BG00141274	14/10/2025	554-1/03	195,23
RNJ0J28	256470	BG00112216	02/08/2025	605-0/01	293,47
QUZ5H21	256470	NC25038590	14/10/2025	500-2/00	586,94
KUK9372	256470	GR00046286	18/10/2025	554-1/03	195,23
QHB9F96	256470	NC25044179	25/11/2025	500-2/00	390,46
PZR9G98	256470	BG00143378	22/11/2025	555-0/00	130,16

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340034003300310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SFP0B62	256470	GR00024626	27/08/2025	554-1/04	195,23
PEK5G56	256470	BG00142904	22/11/2025	556-8/00	195,23
GZE5J46	256470	BG00144500	22/11/2025	556-8/00	195,23
QRM0G73	256470	BG00131662	28/10/2025	587-8/00	130,16
MTM9738	256470	BG00137126	30/08/2025	548-7/00	195,23

CARLOS ALBERTO LORENCETTE
Autoridade de Trânsito

Protocolo 1770108

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000449/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI - ES, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como, na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição de penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, pelo cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interporem Recurso à **JARI**, contados a partir desta publicação.
O Recurso deverá ser instruído com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta Notificação de Penalidade, cópia da CNH do Condutor, Cópia do CRLV do Veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio proprietário da empresa quando o requerente não é o proprietário (apenas para pessoa jurídica).
O recurso poderá ser entregue diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI - ES, ou enviada através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: Rua Alencar Moraes de Rezende, nº100 , Guarapari, ES, CEP: 29217900.

DADOS DA INFRAÇÃO					
PLACA	ÓRGÃO	Nº AUTO	DATA	CÓD. INFRAÇÃO	VALOR
MSV6353	256470	BG00145006	21/11/2025	552-5/00	130,16

CARLOS ALBERTO LORENCETTE
Autoridade de Trânsito

Protocolo 1770109

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000476/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI - ES, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como, na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição de penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, pelo cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interporem Recurso à **JARI**, contados a partir desta publicação.
O Recurso deverá ser instruído com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta Notificação de Penalidade, cópia da CNH do Condutor, Cópia do CRLV do Veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio proprietário da empresa quando o requerente não é o proprietário (apenas para pessoa jurídica).
O recurso poderá ser entregue diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI - ES, ou enviada através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: Rua Alencar Moraes de Rezende, nº100 , Guarapari, ES, CEP: 29217900.

DADOS DA INFRAÇÃO					
PLACA	ÓRGÃO	Nº AUTO	DATA	CÓD. INFRAÇÃO	VALOR
TOF1A51	256470	BG00133242	16/08/2025	555-0/00	130,16
RUP8B00	256470	BG00136486	04/11/2025	617-3/02	195,23
MRA7813	256470	GR00046281	18/10/2025	548-7/00	195,23
MTZ3A49	256470	BG00129056	20/11/2025	555-0/00	130,16
MTL1197	256470	BG00132126	29/11/2025	548-7/00	195,23
MTE4E20	256470	BG00141961	28/11/2025	554-1/04	195,23
TOE7J76	256470	BG00145001	21/11/2025	552-5/00	130,16
MTW6B58	256470	BG00133977	16/08/2025	538-0/00	130,16
SGE7J33	256470	BG00143941	02/11/2025	556-8/00	195,23
JCZ4747	256470	BG00142552	25/10/2025	545-2/06	195,23

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340034003300310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PPZ6J96	256470	NC25036860	02/10/2025	500-2/00	390,46
OYE1C11	256470	GR00045672	03/08/2025	545-2/01	195,23

CARLOS ALBERTO LORENCETTE
Autoridade de Trânsito

Protocolo 1770113

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000503/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI - ES, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como, na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição de penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, pelo cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interporem Recurso à **JARI**, contados a partir desta publicação.
O Recurso deverá ser instruído com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta Notificação de Penalidade, cópia da CNH do Condutor, Cópia do CRLV do Veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio proprietário da empresa quando o requerente não é o proprietário (apenas para pessoa jurídica).
O recurso poderá ser entregue diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI - ES, ou enviada através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: Rua Alencar Moraes de Rezende, nº100 , Guarapari, ES, CEP: 29217900.

DADOS DA INFRAÇÃO					
PLACA	ÓRGÃO	Nº AUTO	DATA	CÓD. INFRAÇÃO	VALOR
SFY4G96	256470	NC25046246	09/12/2025	500-2/00	586,94

CARLOS ALBERTO LORENCETTE
Autoridade de Trânsito

Protocolo 1770115

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000529/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI - ES, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como, na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição de penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, pelo cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interporem Recurso à **JARI**, contados a partir desta publicação.
O Recurso deverá ser instruído com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta Notificação de Penalidade, cópia da CNH do Condutor, Cópia do CRLV do Veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio proprietário da empresa quando o requerente não é o proprietário (apenas para pessoa jurídica).
O recurso poderá ser entregue diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI - ES, ou enviada através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: Rua Alencar Moraes de Rezende, nº100 , Guarapari, ES, CEP: 29217900.

DADOS DA INFRAÇÃO					
PLACA	ÓRGÃO	Nº AUTO	DATA	CÓD. INFRAÇÃO	VALOR
MTC1E56	256470	BG00148642	07/12/2025	556-8/00	195,23
SYU8I87	256470	BG00142833	24/10/2025	554-1/04	195,23
PPI2F24	256470	BG00146578	28/11/2025	556-8/00	195,23
FOG7B23	256470	BG00145140	21/11/2025	555-0/00	130,16
PPM1G44	256470	BG00147039	29/11/2025	552-5/00	130,16
QOK2C00	256470	NC25042735	13/11/2025	500-2/00	260,32
ODC3E04	256470	NC25042734	13/11/2025	500-2/00	260,32
TTV1B13	256470	GR00046280	18/10/2025	573-8/00	293,47
RQO2C91	256470	BG00147587	06/12/2025	556-8/00	195,23
TOL1A99	256470	BG00145146	22/11/2025	555-0/00	130,16
IPU5A99	256470	BG00142330	23/10/2025	545-2/02	195,23
PUF6097	256470	GR00046155	29/10/2025	605-0/02	293,47
MTV4693	256470	BG00136489	19/11/2025	587-8/00	130,16
PPF8689	256470	BG00143543	01/12/2025	555-0/00	130,16

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340034003300310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

FUY6G89	256470	BG00142912	23/11/2025	545-2/06	195,23
RFR0I14	256470	BG00144502	22/11/2025	556-8/00	195,23
SGB7F61	256470	BG00138554	01/01/2026	556-8/00	195,23
ECQ0J44	256470	BG00143093	15/11/2025	545-2/01	195,23

CARLOS ALBERTO LORENCETTE
Autoridade de Trânsito

Protocolo 1770116

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000554/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI - ES, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como, na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição de penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, pelo cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interporem Recurso à **JARI**, contados a partir desta publicação.
O Recurso deverá ser instruído com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta Notificação de Penalidade, cópia da CNH do Condutor, Cópia do CRLV do Veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio proprietário da empresa quando o requerente não é o proprietário (apenas para pessoa jurídica).
O recurso poderá ser entregue diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI - ES, ou enviada através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: Rua Alencar Moraes de Rezende, nº100 , Guarapari, ES, CEP: 29217900.

DADOS DA INFRAÇÃO					
PLACA	ÓRGÃO	Nº AUTO	DATA	CÓD. INFRAÇÃO	VALOR
OXI8H72	256470	NC25042608	11/11/2025	500-2/00	390,46
RUF4B53	256470	BG00149287	11/01/2026	555-0/00	130,16
FXI1H77	256470	NC25041854	06/11/2025	500-2/00	586,94
MST5I30	256470	GR00046165	19/11/2025	763-3/01	293,47
PXI2J50	256470	GR00046295	22/10/2025	605-0/02	293,47
ODM1842	256470	BG00121227	20/11/2025	555-0/00	130,16
ERK1D74	256470	BG00143934	02/11/2025	555-0/00	130,16
OSP5D78	256470	BG00142622	20/11/2025	548-7/00	195,23
FWO9I66	256470	BG00145175	22/11/2025	555-0/00	130,16
QRI0D90	256470	BG00143406	21/11/2025	555-0/00	130,16
MPS1D58	256470	BG00121225	20/11/2025	555-0/00	130,16
LBG0666	256470	BG00145251	23/11/2025	556-8/00	195,23
SGB2H00	256470	BG00143364	21/11/2025	545-2/06	195,23
PPS2855	256470	BG00143376	22/11/2025	555-0/00	130,16
RFY8E86	256470	BG00126375	15/03/2025	555-0/00	130,16
MRS2141	256470	BG00138449	25/10/2025	555-0/00	130,16
OYD5F05	256470	BG00138448	25/10/2025	555-0/00	130,16
MSF6E19	256470	BG00138454	25/10/2025	555-0/00	130,16

CARLOS ALBERTO LORENCETTE
Autoridade de Trânsito

Protocolo 1770119

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000580/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI - ES, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como, na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição de penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, pelo cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interporem Recurso à **JARI**, contados a partir desta publicação.
O Recurso deverá ser instruído com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta Notificação de Penalidade, cópia da CNH do Condutor, Cópia do CRLV do Veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio proprietário da empresa quando o requerente não é o proprietário (apenas para pessoa jurídica).
O recurso poderá ser entregue diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI - ES, ou enviada através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: Rua Alencar Moraes de Rezende, nº100 , Guarapari, ES, CEP: 29217900.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340034003300310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

DADOS DA INFRAÇÃO					
PLACA	ÓRGÃO	Nº AUTO	DATA	CÓD. INFRAÇÃO	VALOR
SFP2C83	256470	BG00138450	25/10/2025	555-0/00	130,16
OVE4A70	256470	BG00125526	28/10/2025	556-8/00	195,23
AKT7A02	256470	BG00149269	11/01/2026	555-0/00	130,16
TOH9A98	256470	BG00150828	11/01/2026	555-0/00	130,16
MSP2901	256470	BG00144527	22/11/2025	542-8/03	293,47
RUT2I03	256470	BG00141304	15/10/2025	545-2/06	195,23
ODQ6C84	256470	BG00141516	25/10/2025	545-2/02	195,23
EXN0B28	256470	NC25045337	02/12/2025	500-2/00	390,46
QRH6I17	256470	BG00122842	02/11/2025	704-8/01	293,47
SGG9H17	256470	GR00046156	31/10/2025	596-7/00	1467,35
QRH6I17	256470	BG00122843	02/11/2025	734-0/00	130,16
OVJ8895	256470	NC25038535	14/10/2025	500-2/00	390,46
RBG9F75	256470	NC25044965	27/11/2025	500-2/00	390,46
MSK5246	256470	NC25040595	28/10/2025	500-2/00	2934,70
SGC5D22	256470	BG00131638	07/08/2025	587-8/00	130,16
ODJ4B82	256470	NC25042694	11/11/2025	500-2/00	260,32
DNM4F39	256470	NC25042037	06/11/2025	500-2/00	5869,40
MRA7223	256470	NC25040989	30/10/2025	500-2/00	260,32
RMO6I00	256470	GR00046287	18/10/2025	550-9/00	130,16
MPV1F46	256470	BG00143537	07/11/2025	555-0/00	130,16
MQV1B13	256470	BG00145238	23/11/2025	556-8/00	195,23
OZO3H52	256470	BG00131876	17/10/2025	546-0/00	130,16
MSU4H32	256470	BG00145246	23/11/2025	556-8/00	195,23
PPJ1B27	256470	BG00125529	31/10/2025	555-0/00	130,16
QUE1A98	256470	BG00143095	15/11/2025	538-0/00	130,16
LUX8D60	256470	BG00142838	29/10/2025	545-2/02	195,23
KZA8J34	256470	BG00142631	23/11/2025	538-0/00	130,16
MTW7F04	256470	BG00145237	23/11/2025	556-8/00	195,23
OGU2550	256470	BG00074502	20/11/2025	555-0/00	130,16
NLY6C51	256470	BG00144126	07/11/2025	555-0/00	130,16
ODF9B56	256470	BG00145244	23/11/2025	556-8/00	195,23
OVJ6G73	256470	BG00145239	23/11/2025	556-8/00	195,23
FTF2F80	256470	BG00143030	24/11/2025	550-9/00	130,16
OEC3B68	256470	BG00145248	23/11/2025	556-8/00	195,23

CARLOS ALBERTO LORENCETTE
Autoridade de Trânsito

Protocolo 1770120

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000606/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI - ES, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como, na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição de penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, pelo cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interporem Recurso à **JARI**, contados a partir desta publicação.
O Recurso deverá ser instruído com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta Notificação de Penalidade, cópia da CNH do Condutor, Cópia do CRLV do Veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio proprietário da empresa quando o requerente não é o proprietário (apenas para pessoa jurídica).
O recurso poderá ser entregue diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI - ES, ou enviada através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: Rua Alencar Moraes de Rezende, nº100 , Guarapari, ES, CEP: 29217900.

DADOS DA INFRAÇÃO					
PLACA	ÓRGÃO	Nº AUTO	DATA	CÓD. INFRAÇÃO	VALOR
MSK8228	256470	NC25028596	05/08/2025	500-2/00	390,46

NLC5J89	256470	NC25047602	18/12/2025	500-2/00	390,46
NLC5J89	256470	NC25047604	18/12/2025	500-2/00	1760,82
NLC5J89	256470	NC25047603	18/12/2025	500-2/00	390,46
SFS5B67	256470	GR00046233	09/12/2025	554-1/03	195,23
GVM6E58	256470	BG00153256	10/01/2026	555-0/00	130,16
OVK9497	256470	BG00142942	01/11/2025	545-2/01	195,23

CARLOS ALBERTO LORENCETTE
Autoridade de Trânsito

Protocolo 1770122

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000634/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI - ES, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como, na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição de penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, pelo cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interporem Recurso à **JARI**, contados a partir desta publicação.
O Recurso deverá ser instruído com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta Notificação de Penalidade, cópia da CNH do Condutor, Cópia do CRLV do Veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio proprietário da empresa quando o requerente não é o proprietário (apenas para pessoa jurídica).
O recurso poderá ser entregue diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI - ES, ou enviada através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: Rua Alencar Moraes de Rezende, nº100 , Guarapari, ES, CEP: 29217900.

DADOS DA INFRAÇÃO					
PLACA	ÓRGÃO	Nº AUTO	DATA	CÓD. INFRAÇÃO	VALOR
OYI3A11	256470	BG00145264	23/11/2025	556-8/00	195,23
OCV3B62	256470	BG00141917	18/10/2025	556-8/00	195,23
PPI9G39	256470	BG00148636	07/12/2025	552-5/00	130,16
TOG9D93	256470	BG00142551	25/10/2025	545-2/01	195,23
PPI9G39	256470	BG00148635	07/12/2025	556-8/00	195,23
PPF6498	256470	BG00143544	01/12/2025	555-0/00	130,16
NYG3223	256470	GR00046686	18/01/2026	555-0/00	130,16

CARLOS ALBERTO LORENCETTE
Autoridade de Trânsito

Protocolo 1770124

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000660/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI - ES, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como, na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição de penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, pelo cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interporem Recurso à **JARI**, contados a partir desta publicação.
O Recurso deverá ser instruído com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta Notificação de Penalidade, cópia da CNH do Condutor, Cópia do CRLV do Veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio proprietário da empresa quando o requerente não é o proprietário (apenas para pessoa jurídica).
O recurso poderá ser entregue diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI - ES, ou enviada através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: Rua Alencar Moraes de Rezende, nº100 , Guarapari, ES, CEP: 29217900.

DADOS DA INFRAÇÃO					
PLACA	ÓRGÃO	Nº AUTO	DATA	CÓD. INFRAÇÃO	VALOR
SSV9A90	256470	CJ00041939	28/12/2025	762-5/02	293,47

CARLOS ALBERTO LORENCETTE
Autoridade de Trânsito

Protocolo 1770125

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340034003300310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000685/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI - ES, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como, na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição de penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, pelo cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interporem Recurso à **JARI**, contados a partir desta publicação.
O Recurso deverá ser instruído com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta Notificação de Penalidade, cópia da CNH do Condutor, Cópia do CRLV do Veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio proprietário da empresa quando o requerente não é o proprietário (apenas para pessoa jurídica).
O recurso poderá ser entregue diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI - ES, ou enviada através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: Rua Alencar Moraes de Rezende, nº100 , Guarapari, ES, CEP: 29217900.

DADOS DA INFRAÇÃO					
PLACA	ÓRGÃO	Nº AUTO	DATA	CÓD. INFRAÇÃO	VALOR
PPP5999	256470	BG00147412	27/12/2025	548-7/00	195,23
OCW3033	256470	BG00147421	27/12/2025	555-0/00	130,16
FAG0F66	256470	BG00154149	17/01/2026	538-0/00	130,16
OYF8246	256470	BG00143403	22/11/2025	538-0/00	130,16
JVJ5G25	256470	BG00150660	29/12/2025	548-7/00	195,23
PRA1F75	256470	BG00145159	22/11/2025	545-2/07	195,23
TOH9C74	256470	BG00147410	27/12/2025	562-2/01	88,38
OYI9869	256470	BG00150736	28/12/2025	545-2/01	195,23
MPV3B05	256470	BG00145167	22/11/2025	555-0/00	130,16
MTD2227	256470	BG00144289	22/12/2025	555-0/00	130,16
MLL9H76	256470	BG00146037	30/11/2025	545-2/01	195,23
HIM4J91	256470	BG00151133	29/12/2025	545-2/02	195,23

CARLOS ALBERTO LORENCETTE
Autoridade de Trânsito

Protocolo 1770126

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000713/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI - ES, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como, na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição de penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, pelo cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interporem Recurso à **JARI**, contados a partir desta publicação.
O Recurso deverá ser instruído com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta Notificação de Penalidade, cópia da CNH do Condutor, Cópia do CRLV do Veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio proprietário da empresa quando o requerente não é o proprietário (apenas para pessoa jurídica).
O recurso poderá ser entregue diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI - ES, ou enviada através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: Rua Alencar Moraes de Rezende, nº100 , Guarapari, ES, CEP: 29217900.

DADOS DA INFRAÇÃO					
PLACA	ÓRGÃO	Nº AUTO	DATA	CÓD. INFRAÇÃO	VALOR
MRR3554	256470	BG00142797	01/11/2025	545-2/02	195,23
QWZ5E35	256470	BG00143582	01/01/2026	542-8/03	293,47
OVL8520	256470	NC25041696	04/11/2025	500-2/00	260,32
QRH5A55	256470	NC25041906	06/11/2025	500-2/00	260,32
ETM5435	256470	GR00046162	27/10/2025	550-9/00	130,16
SHU4C24	256470	BG00151702	02/01/2026	555-0/00	130,16
MTW7G39	256470	BG00142606	03/11/2025	545-2/06	195,23
MTU0658	256470	BG00138453	25/10/2025	555-0/00	130,16
RBF3H73	256470	BG00150273	23/12/2025	545-2/02	195,23
MPL4G31	256470	BG00149199	23/12/2025	555-0/00	130,16
GNU1625	256470	BG00138447	25/10/2025	555-0/00	130,16

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340034003300310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

KQQ4514	256470	BG00146736	19/12/2025	554-1/04	195,23
ODM2E26	256470	BG00144519	22/11/2025	556-8/00	195,23
RIY4H34	256470	BG00150404	02/01/2026	546-0/00	130,16
MRC3851	256470	BG00150643	26/12/2025	555-0/00	130,16
NYA9H74	256470	BG00136483	30/10/2025	665-3/01	195,23
NYA9H74	256470	BG00136485	30/10/2025	572-0/00	195,23
HNE5H83	256470	BG00150982	28/12/2025	555-0/00	130,16
SFX2D39	256470	BG00145472	30/11/2025	545-2/06	195,23
ODM2E26	256470	BG00144525	22/11/2025	552-5/00	130,16
QRH1A79	256470	BG00145005	21/11/2025	552-5/00	130,16
TOK3E31	256470	BG00146004	30/12/2025	548-7/00	195,23
PJR1C27	256470	BG00141777	20/10/2025	548-7/00	195,23
NYM7G91	256470	BG00144488	22/11/2025	550-9/00	130,16
SGD7J75	256470	BG00147423	27/12/2025	548-7/00	195,23
MSM5F23	256470	BG00141270	14/10/2025	550-9/00	130,16
PWI4I65	256470	BG00144490	22/11/2025	552-5/00	130,16
GWL5A14	256470	BA00598435	27/12/2025	538-0/00	130,16
LML8C60	256470	BA00598436	27/12/2025	556-8/00	195,23
QRI8B90	256470	BG00149415	27/12/2025	545-2/07	195,23

CARLOS ALBERTO LORENCETTE
Autoridade de Trânsito

Protocolo 1770127

Portaria

PORTARIA/SEMAD Nº 136/2026

DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, usando da faculdade que lhe foi delegada, através do § 3º do artigo 47 Lei nº 1.278/1991,

Considerando o disposto contido no Processo Administrativo digital nº 10945/2026;

RESOLVE

Art. 1º - **READAPTAR** a servidora **CRISTIANA SOUZA BERTOLANI SIQUEIRA**, nomeada no cargo efetivo de **AGENTE DE SERVIÇO OPERACIONAL I**, **função Auxiliar de serviços gerais**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**, para atuar temporariamente, pelo período de 06 meses, exercendo atividades em funções administrativas internas, compatíveis com seu estado de saúde e de acordo com seu quadro clínico, haja vista que a servidora encontra-se com restrição laboral para exercer a função do cargo acima mencionado, sem prejuízo de seus vencimentos, conforme atestado e laudo médico, ratificados pelo médico perito deste Município, que concedeu o readaptação para uma função compatível com seu estado de saúde.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, 01/04/2026.

CUMPRA - SE

Dada e passada na Secretaria Municipal da Administração - SEMAD, Município de Guarapari, Estado do Espírito Santo, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2026 (dois mil e vinte e seis).

RICARDO RIOS DO SACRAMENTO
Secretário Municipal de Administração - SEMAD

Protocolo 1770208

PORTARIA/GAB Nº. 38/2026

DISPÕE SOBRE REGIME ESPECIAL DE TRABALHO - REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA PREVISTA EM LEI 153/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art.88, inciso III, da Lei Orgânica do Município - LOM.
Considerando a aplicação do art. 98 §2º e §3º da Lei 8.112/1990 ao caso concreto, conforme decisão proferida pelo Superior Tribunal Federal no Recurso Extraordinário nº 1.237.867 sob o tema 1.097, com Repercussão Geral;
Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 153/2024,
Considerando o disposto no Processo Administrativo digital nº. 8052/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** o servidor **JEFERSON NASCIMENTO MENDES** ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE ATENDIMENTO EM SAÚDE B**, **função AGENTE DE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, 40 (quarenta) horas, localizado na Secretaria Municipal de Saúde - **SEMSA** a atuar em Regime Especial de trabalho com redução de 30% da totalidade da carga horária de trabalho, conforme art. 2º da Lei Complementar nº 153/2024, reduzindo sua

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340034003300310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

carga horária total para **28 (vinte e oito) horas semanais, sem prejuízo de sua remuneração.**

Art. 2º - A redução de carga horária autorizada por meio desta Portaria terá vigência de 01 (um) ano contado da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, se atendidos os pressupostos para sua renovação.

CUMPRA - SE

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março de 2026 (dois mil e vinte e seis).
RODRIGO LEMOS BORGES
Prefeito Municipal

Protocolo 1770436

Termos

EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO/RESCISÃO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 185/2026
PROCESSO Nº 5455/2026

DISTRATANTES: MUNICIPIO DE GUARAPARI-ES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
DISTRATADA: LEIDIANA NASCIMENTO DOS SANTOS
OBJETO: DISTRATO EM 04/02/2026. OS CONTRATANTES RESOLVEM NESTE ATO E DE COMUM ACORDO, REALIZAR O DISTRATO EM CONFORMIDADE COM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 008/2025 REFERENTE A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, DE PROFISSIONAL NA ÁREA DA EDUCAÇÃO PARA PROVIMENTO DA VAGA DE REGENTE DE CLASSE PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES.

Protocolo 1770333

EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO/RESCISÃO UNILATERAL DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 186/2026
PROCESSO Nº 13994/2026

DISTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARAPARI-ES
DISTRATADA: MARIA EDUARDA BIANCHI VIEIRA
OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO O DISTRATO/RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 125/2025, CONFORME O PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 15701/2025.
FICA RESCINDIDO/DISTRATADO O CONTRATO DE FORMA UNILATERAL, A PARTIR DE 14 ABRIL DE 2026.

Protocolo 1770407

Contrato

EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO 1850/2026

PROCESSO Nº 13816/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CONTRATADA: ELIANA BELLO

OBJETO: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE PROFISSIONAL PARA A FUNÇÃO DE **AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR**, PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES A PARTIR DE 10/03/2026 ATÉ 18/12/2026.

Protocolo 1770128

EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO 1851/2026

PROCESSO Nº 7252/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CONTRATADA: ERICA DOS SANTOS GONÇALVES

OBJETO: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE PROFISSIONAL PARA A FUNÇÃO DE **DEFICIÊNCIA INTELECTUAL**, PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES A PARTIR DE 20/02/2026 ATÉ 18/12/2026.

Protocolo 1770299

Aditivo

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 093/2023

PROCESSO Nº 10476/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES
CONTRATADO: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 093/2023, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 17 DE MAIO DE 2026 ATÉ 16 DE MAIO DE 2027.

Protocolo 1770364

EXTRATO DO DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 162/2012
PROCESSO: 11765/2026
LOCADORES: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
LOCATÁRIO: RODRIGO SALVADOR FERREIRA

OBJETO: IMÓVEL ONDE ESTÁ LOCALIZADO O ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA**.**
OS CONTRATANTES RESOLVEM PRORROGAR POR MAIS 12 (DOZE) MESES O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 162/2012, CONTADOS A PARTIR DO DIA 23 DE JUNHO DE 2026 COM TÉRMINO EM 22 DE JUNHO DE 2027.
O VALOR MENSAL DO ALUGUEL PERMANECERÁ EM R$ 4.684,85 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS), CONFORME O VALOR ACORDADO ANTERIORMENTE, PERFAZENDO O VALOR GLOBAL DE R$ 56.218,20 (CINQUENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E DEZOITO REAIS E VINTE CENTAVOS).

Protocolo 1770384

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340034003300310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Errata

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 1587/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9768/2026
PUBLICADO NO DOM/ES, EDIÇÃO Nº 2.963, NO DIA 13 DE MARÇO DE 2026, NA PÁGINA Nº 129, PROTOCOLO 1746516
CONTRATADA: ILZA HELENA SCHREIBER

ONDE SE LÊ:

12/12/2026

LEIA-SE:

12/03/2026

Protocolo 1770288

Ibatiba

Contrato

CONTRATO Nº 029/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2651/2026

CONTRATADO: DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESPÍRITO SANTO-DIO/ES

CNPJ sob o nº 28.161.362/0001-83

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato as publicações de atos oficiais, atos relacionados a procedimentos licitatórios, resumos de atos contratuais, de pessoal, rescisões, retificações, ordens de serviços, instruções, portarias, decretos e outros, cuja publicidade se faça necessário.

VALOR: O presente contrato administrativo tem o valor global de **R$ 130.410,00 (cento e trinta mil, quatrocentos e dez reais).**

DATA DE ASSINATURA: 23/03/2026

VIGÊNCIA: 23/03/2026 até 30/08/2026

ID CIDADES: 2026.029E0700001.10.0005
Protocolo 1770576

Errata

ERRATA

Na publicação do dia 15 de abril de 2026, protocolo nº 1767714.

ONDE SE LÊ:

Onde se lê a descrição genérica dos itens 22 a 28, passa a constar a especificação correta dos cortes de carnes.

Protocolo 1770794

Ibitirama

Aditivo

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 046/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE IBITIRAMA-ES, E A EMPRESA ATUAL EDIFICAÇÕES LTDA.

A Prefeitura Municipal de Ibitirama - ES, adiante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o no 31.726.490/0001-31, com sede à Avenida Anísio Ferreira da Silva, 56, Centro, Ibitirama - ES, representada legalmente pelo Prefeito Senhor **REGINALDO SIMÃO DE SOUZA**, brasileiro, casado, CPF/MF no ***.***.***-86, residente e domiciliado Ladeira de São Jorge, s/n, centro, Ibitirama-ES, Estado do Espírito Santo, e a Empresa **ATUAL EDIFICAÇÕES** , situada Rua Jose Silvino Mello, 332, Loja 1, Bairro Centro, CEP: 29.230-000, Anchieta - ES, e-mail: ger.adm@atualedificacoes.com, Tel: (28) 99957-0215, inscrito no CNPJ sob o nº 27.985.247/0001-60, representada pelo Senhor **O BRYAN COSTA**, brasileiro, solteiro, empresário portador do CPF nº ***.***.***-39, residente e domiciliado na Rua Jose Silvino Mello, 332, Loja 1, Bairro Centro, CEP: 29.230-000, Anchieta - ES, neste instrumento e na melhor forma de direito têm entre si ajustado o presente apostilamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 046/2023, de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica aditivada a Cláusula Quinta do Contrato de Prestação de Serviços n° 046/2023, em R$ 97.828,98 (noventa e sete mil e oitocentos e vinte e oito reais e noventa e oito centavos) referente ao segundo reajuste de preços, conforme solicitação, parecer jurídico e autorização no Processos n° 0147/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas todas as cláusulas do contrato que não foram alteradas pelo presente aditivo.
E por estarem plenamente de acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ibitirama - ES, 14 de abril de 2026.

REGINALDO SIMÃO DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Protocolo 1770539

4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 046/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE IBITIRAMA-ES, E A EMPRESA ATUAL EDIFICAÇÕES LTDA.

A Prefeitura Municipal de Ibitirama - ES, adiante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340034003300310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

sob o no 31.726.490/0001-31, com sede à Avenida Anísio Ferreira da Silva, 56, Centro, Ibitirama - ES, representada legalmente pelo Prefeito Senhor **REGINALDO SIMÃO DE SOUZA**, brasileiro, casado, CPF/MF no ***.***.***-86, residente e domiciliado Ladeira de São Jorge, s/n, centro, Ibitirama-ES, Estado do Espírito Santo, e a Empresa **ATUAL EDIFICAÇÕES** , situada Rua Jose Silvino Mello, 332, Loja 1, Bairro Centro, CEP: 29.230-000, Anchieta - ES, e-mail: ger.adm@atualedificacoes.com, Tel: (28) 99957-0215, inscrito no CNPJ sob o nº 27.985.247/0001-60, representada pelo Senhor **O BRYAN COSTA**, brasileiro, solteiro, empresário portador do CPF nº ***.***.***-39, residente e domiciliado na Rua Jose Silvino Mello, 332, Loja 1, Bairro Centro, CEP: 29.230-000, Anchieta - ES, neste instrumento e na melhor forma de direito têm entre si ajustado o presente Termo de apostilamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 046/2023, de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica aditivada a Cláusula Quinta do Contrato de Prestação de Serviços n° 046/2023, em R$ 76.337,19 (setenta e seis mil e trezentos e trinta e sete reais e dezenove centavos) referente ao terceiro reajuste de preços, conforme solicitação, parecer jurídico e autorização no Processos n° 0147/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas todas as cláusulas do contrato que não foram alteradas pelo presente aditivo.
E por estarem plenamente de acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ibitirama - ES, 14 de abril de 2026.

REGINALDO SIMÃO DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Protocolo 1770543

Iconha

Decreto

DECRETO INDIVIDUAL Nº 9.327/2026

CONCEDE FÉRIAS PARCELADAS A SERVIDOR

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, especialmente de acordo com o §3º e §4º, artigo 106 da Lei 013/90;

D E C R E T A

Art. 1º - **CONCEDER**, férias parceladas a servidora **Sra. ROSIMARA CARDOSO**, matrícula nº 000113-01, conforme tabela abaixo:

Período das Férias Parceladas		
Início	Término	Número de dias
13/05/2026	22/05/2026	10 dias
13/07/2026	22/07/2026	10 dias
21/10/2026	30/10/2026	10 dias

Art.2º - O servidor receberá o valor adicional de 1/3, no mês referente ao primeiro período de férias, de acordo com o §4º do art.106 da Lei 013/90.

Art.3º - E para fins de registro no sistema informatizado de Recursos Humanos e Folha de Pagamento e publicação no Portal da Transparência, tendo em vista que os sistemas ainda não estão habilitados para o registro do fracionamento das férias, o período de férias será registrado no mês de maio/2026.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

ICONHA-ES, 17 DE ABRIL DE 2026.

GEDSON BRANDÃO PAULINO
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1770647

DECRETO INDIVIDUAL Nº 9.328/2026

DISPOE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORARIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso das atribuições legais e especialmente nos termos do que dispõe o inciso IX, art. 37 da Constituição Federal e de acordo com a Lei Municipal nº 1.481 de 10 de Dezembro de 2024, do processo seletivo realizado pela Secretaria Municipal de Educação.

DECRETA

Art. 1º - Contratar em caráter temporário sujeito a rescisão antecipada, com o início do exercício de candidato aprovado em processo seletivo, pelo período abaixo especificado, na Secretaria Municipal de Educação,

FUNÇÃO	NOME	DATA INÍCIO	DATA TÉRMINO
ASSISTENTE DE SALA	ROBERTA SOARES OGGIONI ADAMI	16/04/2026	31/12/2026

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de abril de 2026, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ICONHA-ES, 17 de abril de 2026.

GEDSON BRANDÃO PAULINO
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1770653

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340034003300310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

DECRETO INDIVIDUAL Nº 9.329/2026
ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO INDIVIDUAL 9.319/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso das atribuições legais e especialmente nos termos do que dispõe o inciso IX, art. 37 da Constituição Federal e de acordo com a Lei Municipal nº 1.481 de 10 de Dezembro de 2024, do processo seletivo realizado pela Secretaria Municipal de Educação.

DECRETA

Art. 1º - Contratar em caráter temporário sujeito a rescisão antecipada, com o início do exercício de candidato aprovado em processo seletivo, pelo período abaixo especificado, na Secretaria Municipal de Educação,

FUNÇÃO	NOME	DATA INÍCIO	DATA TÉRMINO
ASSISTENTE DE SALA	ANNY GABRIELLY QUEROZ DE OLIVEIRA	15/04/2026	31/12/2026

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de abril de 2026, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Iconha-ES, 17 de abril de 2026.

GEDSON BRANDAO PAULINO
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1770659

DECRETO INDIVIDUAL Nº 9.330/2026
EXONERA SERVIDOR A PEDIDO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais;

DECRETA

Art. 1º - Exonerar, a pedido, em 16 de abril de 2026, a servidora **Sra. ROBERTA SISNANDE DE SOUZA**, matrícula nº 033103-01, do Cargo ASSISTENTE DE SALA, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de abril de 2026, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ICONHA-ES, 17 de abril de 2026.

GEDSON BRANDÃO PAULINO
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1770663

DECRETO INDIVIDUAL Nº 9.331/2026

DISPOE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORARIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso das atribuições legais e especialmente nos termos do que dispõe o inciso IX, art. 37 da Constituição Federal e de acordo com a Lei Municipal nº 1.364 de 14/12/2022 e Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Educação,

DECRETA

Art. 1º - Contratar em caráter temporário sujeito a rescisão antecipada, pelo período abaixo especificado na Secretaria Municipal de Educação, o(s) seguinte(s) Professor(es):

Função	Nome	Início	Término
PROFESSOR NMM PA III	OZIANA DIAS FREIRE THOMPSON	15/04/2026	23/12/2026

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de abril de 2026, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ICONHA-ES, 17 de abril de 2026.

GEDSON BRANDÃO PAULINO
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1770708

DECRETO INDIVIDUAL Nº 9.332/2026

DISPOE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORARIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso das atribuições legais e especialmente nos termos do que dispõe o inciso IX, art. 37 da Constituição Federal e de acordo com a Lei Municipal nº 1.481 de 10 de Dezembro de 2024, do processo seletivo realizado pela Secretaria Municipal de Educação.

DECRETA

Art. 1º - Contratar em caráter temporário sujeito a rescisão antecipada, com o início do exercício de candidato aprovado em processo seletivo, pelo período abaixo especificado, na Secretaria Municipal de Educação,

FUNÇÃO	NOME	DATA INÍCIO	DATA TÉRMINO
MONITOR DE TRANSPORTE	ROBERTA JULLY TAVORA MARCARINI	16/04/2026	31/12/2026

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de abril de 2026, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ICONHA-ES, 17 de abril de 2026.

GEDSON BRANDÃO PAULINO
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1770716

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340034003300310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

DECRETO INDIVIDUAL Nº 9.333/2026

CONCEDE FÉRIAS PARCELADAS A SERVIDOR

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, especialmente de acordo com o §3º e §4º, artigo 106 da Lei 013/90;

D E C R E T A

Art. 1º - **CONCEDER**, férias parceladas a servidora **Sra. LUCAS SEQUIM ARARIBA**, matrícula nº 033287-01, conforme tabela abaixo:

Período das Férias Parceladas		
Início	Término	Número de dias
04/05/2026	13/05/2026	10 dias
21/09/2026	30/09/2026	10 dias
04/01/2026	13/01/2026	10 dias

Art.2º - O servidor receberá o valor adicional de 1/3, no mês referente ao primeiro período de férias, de acordo com o §4º do art.106 da Lei 013/90.

Art.3º - E para fins de registro no sistema informatizado de Recursos Humanos e Folha de Pagamento e publicação no Portal da Transparência, tendo em vista que os sistemas ainda não estão habilitados para o registro do fracionamento das férias, o período de férias será registrado no mês de maio/2026.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

ICONHA-ES, 17 DE ABRIL DE 2026.
GEDSON BRANDÃO PAULINO
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1770730

Portaria

PORTARIA Nº 04/2026

Dispõe sobre a concessão de redução de carga horária a servidor público municipal.
O Senhor Prefeito Municipal Gedson Brandão Paulino, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.532, de 04 de dezembro de 2025;
CONSIDERANDO o Decreto nº 4.674, de 09 de janeiro de 2026;
CONSIDERANDO o requerimento apresentado pelo(a) servidor(a) e a análise técnica favorável;
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida a redução de carga horária à servidora ADRIANA BIANCHI , matrícula nº 033057-01, ocupante do cargo de SERVENTE, lotado(a) na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Art. 2º A redução de carga horária será concedida nos termos da legislação vigente, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.532/2025 e no Decreto nº 4.674/2026.
Art. 3º A nova jornada de trabalho da servidora será de 25 (vinte e cinco) horas semanais, conforme estabelecido no processo administrativo nº 2026-TFLPK**.**
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Iconha - ES, 17 de abril de 2026

GEDSON BRANDÃO PAULINO
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1770368

PORTARIA Nº 05/2026

Dispõe sobre a concessão de redução de carga horária a servidor público municipal.
O Senhor Prefeito Municipal Gedson Brandão Paulino, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.532, de 04 de dezembro de 2025;
CONSIDERANDO o Decreto nº 4.674, de 09 de janeiro de 2026;
CONSIDERANDO o requerimento apresentado pelo(a) servidor(a) e a análise técnica favorável;
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida a redução de carga horária à servidora APARECIDA SOARES MARION, matrícula nº 031167-01, ocupante do cargo de MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, lotado(a) na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Art. 2º A redução de carga horária será concedida nos termos da legislação vigente, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.532/2025 e no Decreto nº 4.674/2026.
Art. 3º A nova jornada de trabalho da servidora será de 31 (trinta e uma) horas semanais, conforme estabelecido no processo administrativo nº 2026-7TQMV**.**
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Iconha - ES, 17 de abril de 2026

GEDSON BRANDÃO PAULINO
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1770369

PORTARIA Nº 06/2026

Dispõe sobre a concessão de redução de carga horária a servidor público municipal.
O Senhor Prefeito Municipal Gedson Brandão Paulino, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.532, de 04 de dezembro de 2025;
CONSIDERANDO o Decreto nº 4.674, de 09 de janeiro de 2026;
CONSIDERANDO o requerimento apresentado pelo(a) servidor(a) e a análise técnica favorável;
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida a redução de carga horária à servidora JHONATAN KERTH DE ALMEIDA MARINS, matrícula nº 033129-01, ocupante do cargo de TECNICO EM INFORMATICA lotado(a) na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Art. 2º A redução de carga horária será concedida

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340034003300310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

nos termos da legislação vigente, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.532/2025 e no Decreto nº 4.674/2026.
Art. 3º A nova jornada de trabalho da servidora será de 28 (vinte e oito) horas semanais, conforme estabelecido no processo administrativo nº 2026-NLM4C**.**
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Iconha - ES, 17 de abril de 2026

GEDSON BRANDÃO PAULINO
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1770373

Aditivo

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 102/2025 Concorrência n.º 001/2025

ID CidadES: 2025.032E0700001.01.0001
Processo Administrativo n.º 2025-HB1WX
Contratante: Prefeitura Municipal de Iconha/ES
Contratada: CZ SUL CAPIXABA CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ: 24.964.358/0001-00
Objeto: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto vigência do Contrato N° 102/2025, proveniente do procedimento licitatório Concorrência n.º 01/2025, que visa a contratação de empresa especializada **no serviço de reforma do Parque de Exposição** "**Jaime Aldino Paganini**", conforme especificações preestabelecidas no Processo Administrativo nº 2025-HB1WX e na Proposta apresentada pela CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado o CONTRATO N.º 102/2025 pelo prazo de 12 (doze) meses
Data de Assinatura: 17/04/2026.

GEDSON BRANDÃO PAULINO
Prefeito Municipal

Protocolo 1770542

Irupi

Decreto

DECRETO Nº 582, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

ESTABELECE A LISTAGEM DE PROJETOS QUE SERÃO APOIADOS POR INTERMÉDIO DO FUNDO CIDADES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE IRUPI-ES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo art. 77 seção II, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a criação no âmbito do Poder Executivo Estadual do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEADM, Fundo CIDADES, por meio da Lei Complementar nº 712/2013;
Considerando que a finalidade do Fundo CIDADES, expressa no artigo 1º da Lei Complementar nº 712/2013, é apoiar investimentos municipais nas áreas de infraestrutura urbana e rural, educação, esporte, turismo, cultura, saúde, segurança, proteção social, agricultura, saneamento básico, habitação de interesse social, meio ambiente, sustentabilidade e mobilidade;
Considerando que o artigo 11-B da Lei Complementar nº 712/2013 define que para aplicação dos recursos transferidos pelo Fundo CIDADES o Município deverá publicar na imprensa oficial a listagem dos projetos que serão apoiados;
Considerando, ainda, que essa publicação deve identificar, por projeto, a área beneficiada, a(s) diretriz(es) e prioridade(s) de aplicação dos recursos atendidas, conforme prevê o artigo 5º, inciso I, do Decreto nº 5073-R/2022.
DECRETA
Art. 1º Ficam estabelecidos, na forma a seguir, em respeito ao disposto na Lei Complementar nº 712/2013 e no Decreto Estadual nº 5073-R/2022, os projetos que serão apoiados pelo FEADM no âmbito do Município de Irupi-ES, explicitando suas áreas de investimento, diretriz(es) e prioridade(s) atendidas:

PROJETO APOIADO: Elaboração de Projeto de Contenção de Encosta, `Rua Floriano Soares, no município de Irupi - ES. Coordenadas geográficas: Lat. -20.349235, Long. -41.646010. ÁREA DE INVESTIMENTO: Infraestrutura urbana. DIRETRIZ(ES): Dec. 6047-R/2025, art. 02, inciso IV. PRIORIDADE(S): Dec. 6047-R/2025, art. 03, inciso I e III.

PROJETO APOIADO Elaboração de Projeto de Contenção e drenagem para Manejo de Águas Pluviais: na Rua José Graciano Ribeiro, próximo a escola Sônia Maria/Sec. Agricultura, localizada no setor de risco 02, no município de Irupi-ES. Coordenadas geográficas: Ponto 01: Lat. -20.349129 Long. -41.644165; Ponto 02: Lat. -20.348925 Long. -41.643384. ÁREA DE INVESTIMENTO: Infraestrutura urbana. DIRETRIZ(ES): Dec. 6047-R/2025, art. 02, inciso IV. PRIORIDADE(S): Dec. 6047-R/2025, art. 03, inciso I e III.

PROJETO APOIADO: Elaboração de Projeto de pavimentação e drenagem para Manejo de Águas Pluviais: na Rua João Mariano, próximo ao CREAS/ Cemitério, localizada no setor de risco 03, no município de Irupi-ES; Coordenadas geográficas: Ponto 01: Lat. -20.348363 Long. -41.643167Ponto 02: Lat. -20.348001 Long. -41.642565Ponto 03: Lat. -20.347567 Long. -41.641994. ÁREA DE INVESTIMENTO: Infraestrutura urbana. DIRETRIZ(ES): Dec. 6047-R/2025, art. 02, inciso IV. PRIORIDADE(S): Dec. 6047-R/2025, art. 03, inciso I e III.

PROJETO APOIADO: Elaboração de Projeto Executivo de Contenção, pavimentação e Drenagem: na Estrada "Serra do Aventureiro", localizada no setor de risco 13, município de Irupi- ES. Coordenadas geográficas: Ponto 01:Lat. -20.352359, Long.--41.650174Ponto 02: Lat. -20.352443, Long. -41.650729Ponto 03: Lat. -20.352752, Long. -41.651460Ponto 04: Lat. -20.352765, Long. -41.652718Ponto 05: Lat. -20.352717, Long. -41.653184Ponto 06: Lat. -20.353044, Long. -41.658115. ÁREA DE INVESTIMENTO: Infraestrutura urbana. DIRETRIZ(ES): Dec. 6047-R/2025, art. 02,

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340034003300310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

inciso IV. PRIORIDADE(S): Dec. 6047-R/2025, art. 03, inciso I e III.

PROJETO APOIADO: Elaboração de Projeto Executivo de Pavimentação e Drenagem -Rua Domingos Martins. Coordenadas geográficas: Lat -20.345435, Long. -41.643155. ÁREA DE INVESTIMENTO: Infraestrutura urbana. DIRETRIZ(ES): Dec. 6047-R/2025, art. 02, inciso IV. PRIORIDADE(S): Dec. 6047-R/2025, art. 03, inciso I e III.

Art. 2º Os projetos constantes deste Decreto serão executados com recursos do Fundo Municipal de Investimentos transferidos do Fundo CIDADES e serão fiscalizados e avaliados pelo Conselho Municipal de Fiscalização e Acompanhamento de que trata a Lei nº 784/2014.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Irupi - ES, 17 de abril de 2026.

ABERCILIO MACHADO DE OLIVEIRA
PREFEITO DE IRUPI/ES

Protocolo 1770649

Termos

TERMO DE RESPONSABILIDADE FEADM 2025 - MUNICÍPIO: IRUPI-ES

TERMO DE RESPONSABILIDADE QUE FIRMA, NO ÂMBITO DO FUNDO ESTADUAL DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL - FEADM, O MUNICÍPIO DE IRUPI-ES, NA FORMA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 712/2013.

O Município Irupi-ES, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito(a) Municipal, Sr.(a) Abercilio Machado de Oliveira, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3.***.**7, expedida pelo(a) SSPES, inscrito(a) no CPF sob o nº 103.***.***-35, e pelo Gestor do Fundo Municipal de Investimento Portaria 269/2025, Sr.(a) Divaldo Ferreira da Luz Filho, portador(a) da Carteira de Identidade nº 4.***.**7, expedida pelo(a) SSP/PE, inscrito(a) no CPF sob o nº 989.***.***-34, por meio de seu Fundo Municipal de Investimento, instituído pela Lei Municipal nº 759/2013, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.282.684/0001-90, doravante denominado FUNDO MUNICIPAL, com fundamento na Lei Complementar Estadual nº 712, de 13 de setembro de 2013, especialmente em cumprimento das disposições do Art. 11-C; no Decreto Estadual nº 5073-R, de 25 de janeiro de 2023, bem como nas alterações posteriores destes instrumentos regulatórios, firma o presente TERMO DE RESPONSABILIDADE, pelo qual assume as RESPONSABILIDADES a seguir transcritas, junto ao Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEADM, doravante denominado FUNDO CIDADES, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 19.117.922/0001-01, com sede na Rua Sete de Setembro, 362, Palácio Fonte Grande, 6º Andar, CEP 29.015-905, Centro, Vitória - ES, conforme se segue:

O Município assume as seguintes **RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS**:

1. Gerir o FUNDO MUNICIPAL acima qualificado, criado em cumprimento às disposições do Art. 6º da Lei Complementar nº 712/13 e suas alterações posteriores;
2. Assumir a exclusiva responsabilidade pela correta aplicação dos recursos repassados pelo FUNDO CIDADES incluindo a regularidade dos projetos técnicos, do processo de licitação e do empenho, liquidação e pagamento da despesa necessária para a execução dos projetos, contemplados, além da obtenção de licenças, certificados, registros e demais documentos necessários à fiel execução do objeto pleiteado, na forma do Art. 11-A da Lei Complementar nº 712/13 e suas alterações posteriores e art. 8º do Decreto nº 5328-R de 08 de março de 2023;
3. Manter em funcionamento o Conselho de Fiscalização e Acompanhamento das aplicações de recursos repassados ao FUNDO MUNICIPAL constituído por meio da Lei nº 784/2014 e o Decreto nº 0545/2026 que indica seus membros Divaldo Ferreira da Luz Filho, João Pedro Schuab Stangari Silva, Stênio Whashington Rodrigues Belo, Adilson Oliveira Sindra, e Crisdyelle Ribeiro Machado Borel em cumprimento às disposições dos Arts. 8º da Lei Complementar nº 712/13 e suas alterações posteriores.
4. Publicar na imprensa oficial a listagem dos projetos que serão apoiados por intermédio do FUNDO CIDADES, bem como as eventuais modificações na listagem, em cumprimento à disposição do Art. 11-B da Lei Complementar nº 712/13 e suas alterações posteriores, identificando, por projeto, a área beneficiada, bem como a(s) diretriz(es) e prioridade(s) de aplicação dos recursos atendidas;
5. Cumprir integralmente, as disposições da Lei Complementar nº 712/13 e suas alterações, bem como as diretrizes e prioridades de aplicação e demais regulamentações expressas em Decreto(s) do Poder Executivo Estadual decorrentes do disposto nos Arts. 7º e 15 da referida Lei Complementar;
6. Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social porventura decorrente da execução dos projetos apoiados por intermédio do FUNDO CIDADES, responsabilizando-se por todas as obrigações tributárias, porventura aplicáveis, sejam federais, estaduais ou municipais, bem como cumprir todas as disposições da legislação ambiental, no que se refere às exigências dos órgãos ambientais competentes para fiscalização;
7. Elaborar, por si, ou por terceiros, os projetos e estudos técnicos necessários à implantação, edificação ou aquisição necessários à execução dos investimentos municipais apoiados por intermédio do FUNDO CIDADES, cumprindo todas as normas técnicas e legais aplicáveis, assumindo inteira responsabilidade pela fiscalização da execução, quando contratada ou delegada a terceiros e pelo respectivo recebimento dos objetos, quando concluídos, com vistas a garantir a que o empreendimento alcance o desempenho e a qualidade apresentada pelos projetos;
8. Aplicar os recursos transferidos pelo FUNDO CIDADES exclusivamente em despesas classificadas no grupo natureza da despesa "4 - Investimentos" mantendo-os na conta corrente nº 4017078-9, aberta na agência 038 do Banco do Estado do Espírito Santo - BANESTES;
9. Movimentar os recursos somente para o pagamento das despesas dos projetos apoiados por intermédio do FUNDO CIDADES ou para aplicação financeira, devendo a movimentação realizar-se, exclusivamente, mediante cheque nominativo ao credor ou ordem bancária, Transferência Eletrônica

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340034003300310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

de Disponibilidade (TED) ou outra modalidade de saque autorizada pelo Banco Central do Brasil em que fique identificada a destinação e, no caso de pagamento, o credor;
10. Registrar em sua contabilidade analítica, os atos e fatos administrativos de gestão dos recursos alocados por força deste TERMO;
11. Manter arquivo individualizado de toda documentação comprobatória das despesas realizadas em virtude deste TERMO, garantindo que os documentos sejam emitidos em nome do FUNDO MUNICIPAL, ficando à disposição dos órgãos de controle, coordenação e supervisão, por um prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data da aprovação da prestação de contas final;
12. Enviar relatório sobre a aplicação dos recursos e a avaliação das verbas recebidas por intermédio do FUNDO CIDADES, no mês de março de cada ano, aos Poderes Legislativos Estadual e Municipal;
13. Proceder à divulgação institucional prevista no art. 11, da Lei Complementar nº 712/13, nos moldes constantes da página do FUNDO CIDADES, mantida no sítio da Secretaria de Estado do Governo do Estado do Espírito Santo, na Internet;
14. Promover o envio oficial deste TERMO, em vias originais, para a Secretaria de Estado do Governo do Estado do Espírito Santo e para o Conselho de Fiscalização e Acompanhamento e, em cópias, aos Poderes Legislativos Estadual e Municipal e aos demais órgãos para os quais haja previsão legal, contratual ou de outra natureza;
15. O presente TERMO DE RESPONSABILIDADE segue assinado.
Irupi/ES, 17 de abril de 2026.

ABERCILIO MACHADO DE OLIVEIRA
Prefeito de Irupi-ES

DIVALDO FERREIRA DA LUZ FILHO
Gestor do Fundo Municipal de Irupi-ES

Protocolo 1770668

Itaguaçu

Portaria

PORTARIA Nº. 427/2026

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCAL DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU/ES.

O Prefeito do Município de Itaguaçu, Estado do Espírito Santo, usando de suas prerrogativas legais, que lhe confere o inciso VIII do Art. 74 da lei Orgânica do Município de Itaguaçu; e

Considerando a Portaria nº 624/2025, datada de 08 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o Servidor **GUSTAVO VULPI GOBBO**, Assessor Especial I, lotado no gabinete do prefeito para ser fiscal do contrato abaixo relacionado firmado pela Municipalidade.

CONTRATO Nº 042/2026 - Empresa: **21.956.416 WILLIAN HENRIQUE WESTPHAL** Objeto: tem por objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de comunicação institucional e marketing digital para gestão das redes sociais oficiais da Prefeitura Municipal de Itaguaçu, produção de conteúdo audiovisual e planejamento estratégico de comunicação., com fundamento no artigo 75, inciso II da lei federal n°14.133/2021 e o que consta no Processo Administrativo nº 000206/2026.

Art. 2° - O servidor ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contatos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas às normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, tudo em conformidade com o Decreto nº 8.065/2015 que aprova a instrução normativa SSP nº 42/2015, que "*dispõe sobre normas e procedimentos para acompanhamento e o controle de execução dos contratos*".

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaguaçu/ES, 17 de abril de 2026.

DARLY DETTMANN
Prefeito Municipal

Publicado em 17/04/2026.

Protocolo 1770743

Contrato

RESUMO DE CONTRATO Nº 042 /2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU/ES
CONTRATADO: 21.956.416 WILLIAN HENRIQUE WESTPHAL
Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Processo nº 000206/2026
Objeto: tem por objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de comunicação institucional e marketing digital para gestão das redes sociais oficiais da Prefeitura Municipal de Itaguaçu, produção de conteúdo audiovisual e planejamento estratégico de comunicação., com fundamento no artigo 75, inciso II da lei federal n°14.133/2021 e o que consta no Processo Administrativo nº 000206/2026.
Valor: valor global de R$ 62.400,00 (sessenta e dois mil, quatrocentos reais).
Prazo: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado a partir do dia da assinatura do contrato, devendo este ser publicado na Imprensa Oficial utilizada pelo Município (Diário Oficial dos Municípios - DOM ES), podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite estabelecido no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justifica pela administração e observada a existência da dotação orçamentária.
Vigência: 15/04/2026 até 15/04/2027
Data Assinatura: 15/04/2026.
ID: 2026.034E0700001.09.0012

Itaguaçu/ES, 17 de abril de 2026
DARLY DETTMANN
Prefeito Municipal

Protocolo 1770703

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340034003300310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Itarana

Termos

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO
N° 125/2026**

Processo n° 001756/2026 de 16/04/2026.
Origem: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA/ES

CONTRATADA: LUCILEIA MARIA CHIABAI

O Município de Itarana/ES, face ao requerimento, processo nº 001756/2026 de 16/04/2026 e com base na Cláusula Sétima, item 7.2 do Contrato de Trabalho nº 125/2026, efetua a presente rescisão amigável nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica rescindido, a pedido, o Contrato Administrativo de Trabalho nº 125/2026, da servidora **LUCILEIA MARIA CHIABAI**, **AUXILIAR DE CRECHE**, a partir do dia **30**/**04**/**2026**, garantidos os direitos previstos em contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA
Os Contratantes dão plena, geral e irrevogável quitação recíproca das obrigações contratuais até esta rescisão.

Assinam os Contratantes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, acompanhado das testemunhas abaixo, para que surtam seus legais efeitos.

Itarana/ES, 17 de abril de 2026.

CONTRATANTE:

VANDER PATRICIO
Prefeito do Município de Itarana/ES

CONTRATADA:

LUCILEIA MARIA CHIABAI

TESTEMUNHAS:

Protocolo 1770338

Contrato

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO
N° 425/2026**

Processo n° 001752/2026 de 16/04/2026.
Origem: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA, **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.104.363/0001-23, sediado à Rua Elias Estevão Colnago, n° 65, Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Vander Patricio, brasileiro, divorciado, residente na Rua Francisco Perin, n° 65, Itaraninha - Itarana/ES, portador do CPF nº 096.XXX.XXX-XX.

CONTRATADA: MONARA ALEIXO MEDEIROS MOREIRA, portadora do CPF n° 155.XXX.XXX-XX.

BASE LEGAL: Contrato Administrativo de Trabalho em regime especial temporário regulado pela Lei Municipal n° 840/2008 que "Autoriza ao executivo municipal celebrar contrato administrativo de prestação de serviço, por prazo determinado, para admissão, em caráter temporário, de profissionais para ocuparem os cargos de professores substitutos e/ou para programas educacionais", pela Lei Municipal n° 002/2008 que "Dispõe sobre o estatuto e o plano de carreira e remuneração do magistério público municipal de Itarana, estabelece normas de enquadramento e diretrizes gerais para a avaliação de desempenho, institui tabelas de vencimentos e dá outras providências" e pelo Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 002/2025, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA será lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para atuar na EMEIEF "Fazenda Franz Stuhr", como **Professor A**-**PA**, nível III, padrão de vencimento A, obedecendo às normas legais atinentes ao magistério público municipal, perfazendo um total de 30 (trinta) horas semanais, com vencimento base de R$ 3.846,76 (três mil e oitocentos e quarenta e seis reais e setenta e seis reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: O pagamento será efetuado com recursos do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - 70%.

CLÁUSULA TERCEIRA: Nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 840/2008, ficam assegurados à CONTRATADA, os seguintes direitos:
3.1. Remuneração equivalente à percebida pelos servidores de igual ou assemelhada função no quadro permanente constante do Plano de Cargos e Salários da categoria;
3.2. Férias remuneradas à razão de 1/12 por mês de trabalho se igual ou superior a 30 (trinta) dias;
3.3. Décimo terceiro vencimento, proporcional ao tempo de serviço prestado, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;
3.4. Licenças:
3.4.1. Para tratamento de saúde, com base em perícia médica;
3.4.2. Por motivo de acidente em trabalho;
3.4.3. A gestante ou paternidade, na forma da Lei.

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATADA **não poderá**:
4.1. Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
4.2. Ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

4.3. Cumular cargo público, exceto as acumulações permitidas constitucionalmente, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de autoridade solicitante da admissão.

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA está sujeita aos mesmos deveres e proibições, bem como, ao mesmo regime de responsabilidade vigente para os servidores do Magistério Público Municipal e será

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340034003300310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

vinculada para efeito previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social, na forma da Lei nº 9.717/98.

CLÁUSULA SEXTA: A vigência do presente contrato tem como termo inicial o dia **04 de maio de 2026 e termo final de acordo com o calendário escolar do ano letivo de 2026**.

CLÁUSULA SÉTIMA: São causas de extinção do presente contrato, sem direito à indenização:
7.1. O término do prazo contratual;
7.2. A iniciativa da CONTRATADA;
7.3. A conveniência administrativa, através de ato unilateral, pela Administração;
7.4. A conduta da CONTRATADA incompatível com os serviços prestados, devidamente apurada em sindicância administrativa.

CLÁUSULA OITAVA: O Foro competente para dirimir questões deste Contrato é o da Comarca de Itarana/ES.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

Itarana/ES, 17 de abril de 2026.

CONTRATANTE:
VANDER PATRICIO
Prefeito do Município de Itarana/ES

CONTRATADA:
MONARA ALEIXO MEDEIROS MOREIRA

TESTEMUNHAS:

Protocolo 1770332

Aditivo

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 222/2026

Processo n°: 001738/2026 de 16/04/2026.
Origem: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.104.363/0001-23, sediado à Rua Elias Estevão Colnago, n° 65, Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Vander Patricio, brasileiro, divorciado, residente na Rua Francisco Perin, n° 65, Itaraninha - Itarana/ES, portador do CPF nº 096.XXX.XXX-XX.

CONTRATADA: JAQUELINE DA SILVA SCARDUA, portadora do CPF n° 179.XXX.XXX-XX.

PRIMEIRA: DO OBJETO DO ADITIVO
O presente Termo tem como finalidade ALTERAR a cláusula primeira do contrato, que passará a viger com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA será lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para atuar na EMEIEF "Professor Josué Baldotto", como **Professor A-PA**, nível III, padrão de vencimento A, obedecendo às normas legais atinentes ao magistério público municipal, perfazendo um total de 37 (trinta e sete) horas semanais, com vencimento base de R$ 4.744,34 (quatro mil e setecentos e quarenta e quatro reais e trinta e quatro centavos).

SEGUNDA: **VIGÊNCIA DO ADITIVO**
Este Aditivo passa a viger a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES.

TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO CONTRATUAL
Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

Itarana/ES, 17 de abril de 2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA

CONTRATADA: JAQUELINE DA SILVA SCARDUA

TESTEMUNHAS:

Protocolo 1770285

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 277/2026

Processo n°: 001665/2026 de 14/04/2026.
Origem: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.104.363/0001-23, sediado à Rua Elias Estevão Colnago, n° 65, Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Vander Patricio, brasileiro, divorciado, residente na Rua Francisco Perin, n° 65, Itaraninha - Itarana/ES, portador do CPF nº 096.XXX.XXX-XX.

CONTRATADA: VERIDIANE SCHWARTZ LEDEBUHR, portadora do CPF n° 033.XXX.XXX-XX.

PRIMEIRA: DO OBJETO DO ADITIVO
O presente Termo tem como finalidade ALTERAR a cláusula primeira do contrato, que passará a viger com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA será lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para atuar na EMEIEF "Vanildo Arnholz", como **Professor A-PA**, nível III, padrão de vencimento A, obedecendo às normas legais atinentes ao magistério público municipal, perfazendo um total de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, com vencimento base de R$ 5.641,92 (cinco mil e seiscentos e quarenta e um reais e noventa e dois centavos).

SEGUNDA: **VIGÊNCIA DO ADITIVO**
Este Aditivo passa a viger a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES.

TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO CONTRATUAL
Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, ficando

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340034003300310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

Itarana/ES, 17 de abril de 2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA
CONTRATADA: VERIDIANE SCHWARTZ LEDEBUHR

TESTEMUNHAS:

Protocolo 1770289

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 299/2026
Processo n°: 001737/2026 de 16/04/2026.
Origem: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.104.363/0001-23, sediado à Rua Elias Estevão Colnago, n° 65, Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Vander Patricio, brasileiro, divorciado, residente na Rua Francisco Perin, n° 65, Itaraninha - Itarana/ES, portador do CPF nº 096.XXX.XXX-XX.

CONTRATADA: ANA ANGELICA NOVAES, portadora do CPF n° 096.XXX.XXX-XX.

PRIMEIRA: DO OBJETO DO ADITIVO
O presente Termo tem como finalidade ALTERAR a cláusula primeira do contrato, que passará a viger com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA será lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para atuar na EMEIEF "Fazenda Camilo Bridi" e EMEIEF "Professor Josué Baldotto", como **Professor A-PA**, nível I, padrão de vencimento A, obedecendo às normas legais atinentes ao magistério público municipal, perfazendo um total de 33 (trinta e três) horas semanais, com vencimento base de R$ 4.231,44 (quatro mil e duzentos e trinta e um reais e quarenta e quatro centavos).

SEGUNDA: **VIGÊNCIA DO ADITIVO**
Este Aditivo passa a viger a partir do dia 04 de maio de 2026.

TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO CONTRATUAL
Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

Itarana/ES, 17 de abril de 2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA

CONTRATADA: ANA ANGELICA NOVAES

TESTEMUNHAS:

Protocolo 1770296

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 314/2026

Processo n°: 001735/2026 de 16/04/2026.
Origem: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.104.363/0001-23, sediado à Rua Elias Estevão Colnago, n° 65, Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Vander Patricio, brasileiro, divorciado, residente na Rua Francisco Perin, n° 65, Itaraninha - Itarana/ES, portador do CPF nº 096.XXX.XXX-XX.

CONTRATADA: GRAZIELA APARECIDA FERNANDES RODRIGUES SOARES, portadora do CPF n° 117.XXX.XXX-XX.

PRIMEIRA: DO OBJETO DO ADITIVO
O presente Termo tem como finalidade ALTERAR a cláusula primeira do contrato, que passará a viger com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA será lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para atuar na EMEIEF "Fazenda Franz Stuhr", como **Professor A-PA**, nível I, padrão de vencimento A, obedecendo às normas legais atinentes ao magistério público municipal, perfazendo um total de 32 (trinta e duas) horas semanais, com vencimento base de R$ 4.103,21 (quatro mil e cento e três reais e vinte e um centavos),

SEGUNDA: **VIGÊNCIA DO ADITIVO**
Este Aditivo passa a viger a partir do dia 04 de maio de 2026.

TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO CONTRATUAL
Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

Itarana/ES, 17 de abril de 2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA
CONTRATADA: GRAZIELA APARECIDA FERNANDES RODRIGUES SOARES

TESTEMUNHAS:

Protocolo 1770320

João Neiva

Convocação

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N° 003/2024

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2024 - SEMSA, nomeada pela Portaria nº 13.982/2024, torna Público a **CONVOCAÇÃO Nº 07**, do Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2024.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340034003300310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Ficam os candidatos convocados a comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde - Semsa, Rua: Plácido Vassolo, nº 48, 2º Pavimento - Centro - João Neiva/ES, com as documentações originais e cópias para conferência, conforme consta no item 12 e 13.1 do edital.

Data: 22/04/2026 às 8 h
Cargo: Motorista de Veículos Leves e/ou Pesados (Categoria mínima B)

Classificação	N° de Inscrição	Nome Completo
09	06	PATRICIA ROSA

João Neiva/ES, 16 de abril de 2026.

Rosilene Maria Fachetti Milani
Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado Semsa Nº 003/2024
Portaria N° 13.982/2024

Protocolo 1769471

Contrato

EXTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 051/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA
CONTRATADA: V G PENITENTE, CNPJ n° 19.076.872/0001-61.
OBJETO: Contratação de empresa com a finalidade de aquisição de Mudas/plantas Diversas (Café Conilon, Pimenta-do-reino, Cacau, Banana, outras) e outras Mudas de Árvores Nativas Diversas, para atender as necessidades dos Produtores Rurais, oriundo de adesão à Ata de Registro de Preços n° 053/2025 - Edital do Pregão Eletrônico n° 007/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Vila Valério/ES.
VALOR TOTAL: R$ 550.040,00 - **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.
Cód. CidadES: 2026.040E0700001.16.0007
João Neiva/ES, 08 de abril de 2026.
Paulo Sergio De Nardi
Prefeito de João Neiva

Protocolo 1770572

Laranja da Terra

Portaria

PORTARIA N° 0684/2026

DISPÕE SOBRE A LOCALIZAÇÃO DA SERVIDORA LEANDRA KLIPPER FERREIRA GLIPPEL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68 da Lei Orgânica Municipal n° 43/90;

RESOLVE

ARTIGO 1° - Localizar a servidora **LEANDRA KLIPPER FERREIRA GLIPPEL**, Servente, para exercer suas atividades na Sede da Secretaria Municipal de Agricultura a partir de 17 de abril de 2026.

ARTIGO 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Laranja da Terra/ES, 16 de abril de 2026

HELIO STORCH
Secretário Municipal de Administração

JOADIR LOURENÇO MARQUES
Prefeito Municipal

Protocolo 1770191

Mantenópolis

Portaria

PORTARIA Nº 321/2026

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR o servidor **JOILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA**, CPF: XXX.668.157-XX do cargo efetivo de **AJUDANTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, conforme dispõe a lei nº. 1.792 de 03 de janeiro de 2024, a partir do dia 20 de abril de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 17 de abril de 2026.

LUCIO MARQUES DE MORAIS
- Prefeito Municipal -

Protocolo 1770518

Contrato

EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO
SENHA ID: 2022.043E0700001.09.0004

NÚMERO DO CONTRATO: 000015/2023
TIPO DO CONTRATO: Obras ou serviços de engenharia.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mantenópolis-ES.
CNPJ: 27.167.345/0001-90

CONTRATADO: CONSTRUTORA AJB LTDA ME
CNPJ: 18.957.023/0001-54

ENDEREÇO: AVENIDA CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, 2240 - SHELL - LINHARES - ES - CEP: 29901612.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340034003300310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 0016/2024, firmado com a empresa **CONSTRUTORA AJB LTDA ME.**

VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo do Contrato nº 000015/2023, tendo seu início no dia 27 de abril de 2026 com término prorrogado para o dia 01 de julho de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 17 de abril de 2026.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 20 de abril de 2026.

_____
Setor de Contratos
ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR(A)
RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
Protocolo 1770317

Marilândia

Errata

Na redação do resumo da Ata de Registro Preço Nº 025/2026 e Nº029/2026, publicada no Diário Oficial do Espírito Santo, no dia 06/03/2026, sobre o Protocolos respectivamente 1741934 e 1741931.

Onde se lê:
COD.CIDADES: 046E0700001.01.0030

Leia-se:
COD.CIDADES: 2025.046E0700001.01.0030

Marilândia, 17 de abril de 2026.
Augusto Astori Ferreira - Prefeito Municipal
Protocolo 1770493

Na redação do resumo da Ata de Registro Preço Nº 017/2026, publicada no Diário Oficial do Espírito Santo, no dia 20/03/2026, sobre o Protocolo 1751565.
Onde se lê:
COD.CIDADES: 046E0700001.01.0030
Leia-se:
COD.CIDADES: 2025.046E0700001.01.0030

Marilândia, 17 de abril de 2026.
Augusto Astori Ferreira - Prefeito Municipal
Protocolo 1770496

Montanha

Aditivo

EXTRATO
1° TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°003/2025.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Montanha/ES.
Contratada: COMERCIAL RAMALHO E BREMER LTDA.
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo, o reequilíbrio econômico - financeiro, nos moldes da lei federal nº 14.133/21, constante na planilha da ARP 003/2025. Item 01 aumento de 13,29%, item 02, 03, 04, 05 e 06 aumentos de 14,96%.
Em havendo o reestabelecimento dos preços praticados no mercado, fica o município a proceder com a redução do valor unilateralmente. Ficam inalterados os demais preços registrados.
ID CIDADES TCEES: 2025.048E0500001.01.0001
Montanha/ES, 16 de abril de 2026
Leila Machado Carvalho Baltar Rodrigues
Gestora do FMS
Protocolo 1770291

www.amunes.org.br
AMUNES ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESPÍRITO SANTO

Pancas

Aditivo

ADITIVO Nº 40/2026
2º Termo de Aditivo ao Contrato de nº 32/2024, Pregão Presencial nº 007/2024, Processo nº 636/2024, que entre si fazem o Município de Pancas- ES e a Empresa **COLTRANS - COLATINA TRANSPORTES LTDA - EPP. Objeto:** O presente Termo Aditivo destina-se à prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 32/2024, cujo objeto é a contratação de serviços de transporte escolar, destinados ao atendimento de alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Pancas, conforme detalhamento do itinerário e valores descritos no Anexo I, parte integrante deste documento. As informações complementares fazem parte do Processo nº 999/2026. Em conformidade com o disposto no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e na CLÁUSULA TERCEIRA do contrato original, as partes acordam em prorrogar tanto o prazo quanto o valor do contrato por mais 12 (doze) meses. Assim, este aditivo terá vigência **de 12 (doze) meses**, **com início em 16 de abril de 2026 e término em 16 de abril de 2027**, abrangendo um total de 202 dias letivos durante este período, perfazendo o valor total de R$ 234.730,06 (duzentos e trinta e quatro mil, setecentos e trinta reais e seis centavos). Justifica-se a celebração do presente aditivo, em razão da necessidade da continuidade dos serviços contratados e na qualidade dos serviços prestados. O contrato atingirá 36 meses de vigência ao final da presente prorrogação.

Data de assinatura: 15/04/2026

AGMAIR ARAUJO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Protocolo 1770256

Pedro Canário

Portaria

PORTARIA Nº 184/2026
DESIGNA FISCAL DE CONTRATO
A Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, no uso das suas atribuições legais, designa como fiscal do contrato nº 128/2025, referente ao Processo nº 2386/2025 a servidora **DELIANE MARIA DE OLIVEIRA FREITAS** referente a Aquisição de **PASSAGENS RODOVIARIAS** COM A EMPRESA VIAÇÃO AGUIA BRANCA para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Pedro Canário - ES, 17 de abril de 2026.
AMANDA LESSA MARTINS DE SOUZA JUFFO
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Protocolo 1770297

Termos

RESUMO DO 1º APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 02/2026, PROCESSO Nº 436/2026
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ Nº 10.554.621/0001-70.
CONTRATADA: CASA NOSSA SENHORA APARECIDA - CNSA;
CNPJ: Nº 27.993.427/0001-94;
OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL TEM COMO OBJETIVO A MODIFICAÇÃO UNILATERAL DO CONVÊNIO REGISTRADO E PUBLICADO ATRAVÉS DO Nº 02/2026, POR PARTE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO/ES, VISANDO ALTERAÇÃO DO DISPOSTO NA CLÁUSULA SEGUNDA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO, PASSANDO ESTE A VIGORAR COM A INCLUSÃO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FICHAS: 1039
FONTE DO RECURSO:
1.6.00.00.00.00.00
A ÍNTEGRA DO APOSTILAMENTO, COM A DISCRIMINAÇÃO, ESTÁ DISPONÍVEL PARA CONSULTA NO ENDEREÇO HTTPS:// PEDROCANARIO-ES.PORTALTP.COM.BR/
PAULA CONTARINI MONTEIRO ARAUJO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Protocolo 1770236

Aditivo

RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2022
ID: 2022.054E0700001.02.0008
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2180/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO.
CNPJ: 28.539.872/0001-41
CONTRATADA: 2M RETIFICA DE MOTORES LTDA
CNPJ Nº 29.327.191/0001-82
OBJETO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL FICA PRORROGADO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
VALOR GLOBAL: 876.700,05 (OITOCENTOS E SETENTA E SEIS MIL, SETECENTOS REAIS E CINCO CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FICHAS: 787 E 791
FONTES: 1704000000000
HTTPS://PEDROCANARIO-ES.PORTALTP.COM.BR/CONSULTAS/DOCUMENTOS.ASPX?ID=8
KLEILSON MARTINS REZENDE
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1770365

RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2022
ID: 2022.054E0700001.02.0008
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2181/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO.
CNPJ: 28.539.872/0001-41
CONTRATADA: POSTO DE MOLAS PERINI LTDA-ME
CNPJ Nº 31.740.418/0001-69
OBJETO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3200340034003300310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CONTRATUAL FICA PRORROGADO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
VALOR GLOBAL: 1.018.885,00 (UM MILHÃO, DEZOITO MIL E OITOCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FICHAS: 787 E 791
FONTES: 1704000000000
HTTPS://PEDROCANARIO-ES.PORTALTP.COM.BR/CONSULTAS/DOCUMENTOS.ASPX?ID=8
KLEILSON MARTINS REZENDE
PREFEITO MUNICIPAL
Protocolo 1770370

Piúma

Contrato

CONTRATO Nº 050/2026
PROCESSO Nº 2026-P13RV
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 36/2026
ID. CIDADES: 2026.056E0700001.10.0036
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIÚMA - CNPJ Nº 27.165.695/0001-18
CONTRATADA: MAFRA LTDA - CNPJ Nº 26.761.468/0001-92
OBJETO: Contratação de profissional do setor artístico, a banda "LUIZ SHOW", para realizar 01 (uma) apresentação para atender a programação do evento "FESTA DOS TRABALHADORES" a ser realizado no dia 02/05/2026 a partir das 20H, próximo à academia Clube do Farol, no bairro Monte Aghá, neste Município de Piúma/ES.
Valor: R$ 8.000,00 (oito mil reais)
Vigência: 60 (sessenta) dias
16/04/2026 a 15/06/2026
Piúma/ES, 16 de abril de 2026
Paulo Celso Cola Pereira
Prefeito Municipal
Protocolo 1770268

Ponto Belo

Decreto

DECRETO Nº 1052, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PONTO BELO - COMSEG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTO BELO, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 787, de 04 de março de 2026,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o regular funcionamento do conselho municipal de cultura;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para compor o de SEGURANÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PONTO BELO - COMSEG:

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:
a) Membro Titular: Ivomária Zanete de Melo.
b) Membro Suplente: Gabriela Santana Wagmacker.

II - REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL:
a) Membro Titular: Maria Lúcia Pereira de Souza.
b) Membro Suplente: José Mario Candido Sobrinho.

III - REPRESENTANTES DA POLICIA MILITAR:
a) Membro Titular: Tenente Ronaldo de Freitas Pereira.
b) Membro Suplente: Sargento Ziomar Marques Prates.

IV - REPRESENTANTES DA POLICIA CIVIL:
a) Membro Titular: Waldir Marins Silva Júnior.
b) Membro Suplente: Natã Ramos Bomfim.

V - REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:
a) Membro Titular: Waldir José Oliveira.
b) Membro Suplente: Renato Maroto da Silva

VI - REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL:
a) Membro Titular: Ilza Maria Silva Dias.
b) Membro Suplente: Mariana Meireles Junker Louback.

VII - REPRESENTANTE DO SETOR PRODUTIVO COMERCIAL:
a) Membro Titular: Washington Luiz Alves de Melo.
b) Membro Suplente: Jaelson Alves dos Santos Junior.

VIII - REPRESENTANTE DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:
a) Membro Titular: Jardel Tavares Cunha.
b) Membro Suplente: Alberth Dutra Nascimento.

Art. 2º O mandato dos membros será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período;

Art. 3º Os membros do Conselho Municipal de Segurança Pública- COMSEG exercerão suas funções de forma gratuita, sendo considerados de relevante interesse público;

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de abril de 2026.

MARCOS COUTINHO SANT'AGUIDA **DO NASCIMENTO**
Prefeito Municipal
Protocolo 1770424

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3200340034003300310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Presidente Kennedy

Termos

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0045/2025
CÓDIGO DO CIDADES Nº 2026.058E0600004.16.0001

A Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy/ES, através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, torna público adesão a Ata de Registro de Preço nº 0045/2025, advindo do Pregão Eletrônico nº 017/2025, realizada pela Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES, referente é aquisição de areia fina, brita, pó de pedra para serem utilizadas na manutenção de bens públicos no município, no valor de R$ 310.150,00 (trezentos e dez mil e cento e cinquenta reais), com o período de 12 (doze) meses de contrato, para atender as necessidades desta secretaria.
Valor Total: R$ 310.150,00 (trezentos e dez mil e cento e cinquenta reais).
Empresa: AGRIZZI-INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTE-BLOCO LTDA - CNPJ: 36.308.013/0001-70.

Presidente Kennedy-ES, 15 de abril de 2026

WELLINGTON ALVES TEIXEIRA
Subsecretário da Secretaria de Serviços Públicos
Decreto nº 142/2025

1) Ratifico o ato de adesão a adesão a Ata de Registro de Preços nº 0045/2025, advinda do Pregão Eletrônico nº 017/2025, realizada pela Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES, para efetivação da contratação.
2) Autorizo à Divisão de Contratos a proceder à elaboração do Contrato da **AGRIZZI-INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTE-BLOCO LTDA.**
3) Após, ao Setor Contábil para prosseguimento do feito, oportunidade em que autorizo a proceder com contrato, autorização de empenho e empenho, desde que observados todos os procedimentos legais.

Presidente Kennedy-ES, 15 de abril de 2026

WASHINGTON PAIXÃO DIAS
Secretário Municipal de Serviços Públicos
Decreto n. 0132/2025

Protocolo 1770066

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2023.058E0600005.09.0199

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO DE PRESIDENTE KENNEDY/ES, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Rua ETA - Parque de Exposição Afonso Costalonga, S/Nº, Centro, Presidente Kennedy/ES - CEP: 29.350-000, inscrita no **CNPJ sob o nº 48.883.652/0001-48**, representado neste ato pelo **SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO**, **Sr. EDSON VANDER MOREIRA**, torna público a Rescisão do CONTRATO nº 640/2023, firmado em 25 de outubro de 2023 que tem como Locador a **Sra. JULIANA PASSABÃO TERRA**, brasileira, CPF nº 113.xxx.xxx-89, RG 2.xxx.039-ES, residente e domiciliado neste Município, referente à **LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL COM ÁREA APROXIMADA DE 86,86 M², SITUADO NA RUA JOSÉ COSTALONGA, Nº 273, 2º ANDAR, CENTRO, PRESIDENTE KENNEDY/ES, COM INSCRIÇÃO MUNICIPAL N° 01010060440001, PARA ABRIGAR A FAMÍLIA DA SRA. REGINA DOS SANTOS GONÇALVES**, que se encontra em situação de vulnerabilidade social. A rescisão se basea na Clausula Nona do Contrato, em virtude de da locadora não possui interesse em continuar com a locação do imóvel de sua propriedade conforme declaração em anexo ao processo, Desta forma, o imóvel passa a não ser de interesse da Coordenadoria de Habitação e Interesse Social.

Presidente Kennedy - ES,17 de abril de 2026.

EDSON VANDER MOREIRA
SECRETÁRIO MUNICPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY/ES

Protocolo 1770314

Rio Bananal

Despacho

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Processo nº 001381/2026

Autorizo na forma do Art. 72, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Dispensa de Licitação, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, e em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, conforme exigência do Art. 75, inc. II, do mesmo diploma legal.

I - Objeto:
Aquisição de Poste Padrão de Concreto.

II - Contratada:
M.E. MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 27.831.569/0001-55 no valor total de **R$ 17.500,00** (Dezessete Mil e Quinhentos Reais)

III - Fundamentação jurídica:
Lei Nº 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, Inciso II
Código De Identificação CidadES 2026.059E0700001.09.0008

A contratação será formalizada mediante a **CONTRATO ADMINISTRATIVO**.

Encaminhe-se o presente processo ao Setor Competente para emissão de Autorização de Empenho; Empenho e Emissão de Ordem de Serviço;

Homologo e Autorizo o Empenho da despesa, conforme processo nº **001381/2026.**

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340034003300310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Determino a publicação no site da Prefeitura Municipal de Rio Bananal e por extrato no Diário Oficial dos Municípios, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Art. 72, Parágrafo único.

Rio Bananal/ES, 17 de abril de 2026.

BRUNO PELLA
Prefeito Municipal de Rio Bananal
Protocolo 1770552

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Processo nº 002994/2025

Autorizo na forma do Art. 72, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Dispensa de Licitação, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, e em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, conforme exigência do Art. 75, inc. II, do mesmo diploma legal.

I - Objeto:
Contratação de Empresa na Prestação de Serviços de Hospedagem.

II - Contratada:
HOTEL SCARTON LTDA ME, inscrita no CNPJ: 09.199.033/0001-87 no valor total de **R$ 9.300,00** (Nove Mil e Trezentos Reais)

III - Fundamentação jurídica:
Lei Nº 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, Inciso II
Código De Identificação CidadES 2026.059E0700001.09.0007

A contratação será formalizada mediante a **CONTRATO ADMINISTRATIVO**.

Encaminhe-se o presente processo ao Setor Competente para emissão de Autorização de Empenho; Empenho e Emissão de Ordem de Serviço;

Homologo e Autorizo o Empenho da despesa, conforme processo nº **002994/2025.**

Determino a publicação no site da Prefeitura Municipal de Rio Bananal e por extrato no Diário Oficial dos Municípios, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Art. 72, Parágrafo único.

Rio Bananal/ES, 17 de abril de 2026.

BRUNO PELLA
Prefeito Municipal de Rio Bananal
Protocolo 1770554

CLASSIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO COMPLEMENTAR - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR II
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMAD Nº 004/2025

A Secretária Municipal de Administração de Rio Bananal, TORNA PÚBLICO, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado SEMAD 004/2025, TORNA PÚBLICO o **CLASSIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO COMPLEMENTAR** do referido Processo que objetiva a contratação temporária de profissionais para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Prefeitura de Rio Bananal no Estado do Espírito Santo.

RELAÇÃO DE CLASSIFICADOS - PONTUAÇÃO TOTAL

PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR I			
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO INSCRITO	PCD	PONTUAÇÃO
1°	ANDREIA GARCIA DOS SANTOS SANTANA	NÃO	0

PROFISSIONAL DE APOIO II		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO INSCRITO	PONTUAÇÃO
2°	ANDREIA GARCIA DOS SANTOS SANTANA	0

Rio Bananal/ES, 17 de abril de 2026

De acordo com o **ITEM 3.16. DAS INSCRIÇÕES COMPLEMENTARES** - Ressalta-se que após o período de Inscrições e divulgação do resultado final, conforme datas previstas no Cronograma deste Processo Seletivo, caso surja interessados nos Cargos divulgados no Edital será mantida a possibilidade de novas inscrições,

APARECIDA DE DEUS JULIÃO OLIOZI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Protocolo 1770571

Errata

ERRATA REFERENTE AO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 068/2025

O Município de Rio Bananal/ES através da Prefeitura Municipal de Rio Bananal, retifica a publicação em referência, feita no DOM/ES, Edição Nº 2.916-página 426, do dia 30 de Dezembro de 2025.

Onde se lê: Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, Rio Bananal-ES, CEP: 29.920-000, Tel.: (27) 3265-2045, inscrito no CNPJ sob o nº 11.429.173/0001-46

Leia-se: Rua 14 de Setembro, 887, Centro, Rio Bananal-ES, CEP: 29.920-000, Tel.: (27) 3265-2900, inscrito no CNPJ sob o nº 27.744.143/0001-64

Código de Identificação da Contratação: 2025.059E0700001.01.0019

Rio Bananal-ES, 17 de Abril de 2026.

BRUNO PELLA
PREFEITO MUNICIPAL
Protocolo 1770881

ERRATA REFERENTE AO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 041/2021

O Município de Rio Bananal/ES através da Prefeitura Municipal de Rio Bananal, retifica a publicação em referência, feita no DOM/ES, Edição Nº 2.967-página 157, do dia 19 de Março de 2026.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340034003300310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Onde se lê: 29/10/2026

Leia-se: 29/09/2026

Código de Identificação da Contratação: 2021.059E0700001.01.0007

Rio Bananal-ES, 17 de Abril de 2026.

BRUNO PELLA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1770940

Santa Teresa

Decreto

DECRETO Nº 177/2026

NOMEIA ASSESSOR ADMINISTRATIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **LETICIA SAMORA LAURETT**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Administrativo, referência VC-7 da Lei Municipal n° 2.865/2023 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no dia **22 de abril de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa-ES, em 17 de abril de 2026.

KLEBER MEDICI DA COSTA
Prefeito Municipal

Protocolo 1770744

Portaria

PORTARIA/SEGOV/N° 185/2026

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO GESTOR E FISCAIS DE CONTRATO DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA/ES.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 60, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Santa Teresa-ES, o Decreto Municipal nº 287/2025, e

Considerando a solicitação contida no processo n° 2026-79GXQ, autuado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Assuntos Estratégicos;

RESOLVE:

Art. 1.º Ficam designados os Servidores abaixo relacionados, para atuarem como gestor e fiscais dos Contratos firmados por esta Municipalidade, destinados a contratação de empresa para fornecimento de licenças de software Autodesk AutoCAD 3D, na modalidade de subscrição, tendo por finalidade atender as demandas da Secretaria de Planejamento e assuntos Estratégicos, garantindo o direito de atualização (updates) e suporte técnico durante todo o período contratual.

I. Gestor:

a) Robson Dalpra, matrícula nº 905371, Secretário Municipal de Planejamento e Assuntos Estratégicos.

II. Fiscais Técnicos:

a) Titular: Eliseu Patrocínio, matrícula nº 905108, Subsecretário de Tecnologia da Informação;
b) Suplente: Davi Fienni Barcellos, matrícula nº 905107, Gerente de Tecnologia da Informação.

III. Fiscais Administrativos:

a) Titular: Wanderley Santana Cardoso, matrícula nº 905398, Subsecretário de Planejamento e Assuntos Estratégicos;
b) Suplente: Thieny Rodrigues Sarmento, matrícula nº 904615, Gerente de Planejamento.

Art. 2.° Os Servidores responsáveis pela gestão e fiscalização deverão informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade do fornecimento e/ou dos serviços prestados pela empresa contratada, propor as soluções e as sanções que forem cabíveis para a regularização das faltas e defeitos observados.

Art. 3.° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito, em 17 de abril de 2026.

KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1770611

Santa Maria de Jetibá

Edital

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE VAGA
SECEDU Nº 007/2026

CONVOCA OS CANDIDATOS HABILITADOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 11/2026, PARA O PREENCHIMENTO DAS VAGAS

O Município de Santa Maria de Jetibá, Estado do

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340034003300310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Espírito Santo, representado pelo Prefeito Municipal **RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a chamada de candidatos **Habilitados** classificados para escolha de vaga e contratação temporária para o cargo de **PROFESSOR PA - EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS) E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA(1º SEGMENTO).**
A ordem de chamada para contratação em designação temporária obedecerá aos critérios e instruções contidas neste Edital de Convocação, seguindo a Classificação Final após Recursos dos candidatos, bem como o atendimento excepcional à Rede Municipal de Ensino.
O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para escolha de vaga, poderá fazê-lo por procurador legalmente habilitado (Declaração registrada em Cartório) portando documento de Identidade com foto.
CONFORME EDITAL Nº 11/2026, FAVOR OBSERVAR OS SEGUINTES ITENS:
8.7 Para fins de atendimento à chamada e para efetuação de escolha de vaga, o candidato deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, apresentar a **FICHA DE INSCRIÇÃO IMPRESSA e toda documentação original** comprobatória ou cópia autenticada dos itens declarados no ato de inscrição.

Nos casos de **Auto Declaração Étnico-Racial (Anexo VI do Edital Nº 11/2026)** sendo a apresentação obrigatória.

8.8 No ato da chamada para contratação de Professor de **Língua Pomerana**, será realizada entrevista e avaliação individual **da capacidade para atuação no cargo. Será eliminado o candidato que não comprovar sua aptidão para exercício da função.**

8.9 A desistência ou não comparecimento do candidato implicará na sua **RECLASSIFICAÇÃO** automática, devendo o candidato ser reposicionado no final da listagem.

8.10 No ato da chamada para escolha da vaga, a não comprovação dos requisitos exigidos pelo presente edital para a contratação, nos temos dos itens 4.4, 4.5, 4.6, acarretará automaticamente na **ELIMINAÇÃO** do candidato.

8.21 O candidato que realizar escolha de vaga e desistir a qualquer momento, a partir do dia da escolha até o termino do ano vigente, **ficará impossibilitado durante 1(um) ano de realizar nova escolha de vaga**, **como também sua inscrição será DESCLASSIFICADA** no Processo Seletivo dos Profissionais do Magistério.

9.1 APÓS A ESCOLHA DA VAGA para efeito de formalização do contrato, fica **OBRIGATÓRIA** a apresentação de cópia legível, acompanhado do original ou cópias autenticadas, dos seguintes **documentos que deverão ser entregues em local e data a serem especificados:**
☐ Uma Foto 3x4 **recente**;
☐ Ficha de cadastro de funcionários devidamente preenchida (modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá);
☐ Ficha de cadastro de Dados Bancários (modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá) e **cópia do Cartão da Conta Bancária**, caso possuir, não sendo permitida **Conta Poupança**;
☐ Declaração de acúmulo legal ou não acumulação de cargos em funções públicas (modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá);

☐ Em casos de acumulação legal apresentar Termo de Posse e **Declaração do empregador informando Cargo**, **Carga Horária**, **turno e data de efetivo exercício**.
☐ Se for aposentado trazer: carta de concessão, decreto, portaria, resolução, ou outro documento em que conste, regime da aposentadoria, motivo e data de início;
☐ Declaração de Bens Móveis e Imóveis (modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá);
☐ Cópia do Comprovante de Residência;
☐ Certidão negativa de tributos municipais, emitida pelo Setor de Tributação do Município de Santa Maria de Jetibá; (site da prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá);
☐ Certidão Judicial Cível **(**site da Justiça Federal-SJES);
☐ Certidão Judicial Criminal **(**site da Justiça Federal-SJES);
☐ Certidão Judicial Eleitoral **(**site da Justiça Federal-SJES);
☐ **Justiça Estadual** (**1º** instância de natureza **cível** e **criminal**) - (site Justiça Estadual-TJES);
☐ **Justiça Estadual** (**2º** instância de natureza **cível** e **criminal**) - (site Justiça Estadual-TJES);
☐ Atestado de Antecedentes Criminais fornecido pela **Policia Civil (**site da Polícia Civi);
☐ Atestado de Antecedentes Criminais fornecido pelas **Policia Federal (**site da Polícia Federal);
☐ Atestado de Sanidade Física e Mental (Emitido pela Medicina do Trabalho da Prefeitura);
☐ Atestado de Saúde Ocupacional (Emitido pela Medicina do Trabalho da Prefeitura);
☐ Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
☐ Cópia da Carteira de Identidade - RG;
☐ **Extrato de inscrição** do PIS/PASP emitido pela Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Brasil--(aplicativo "Caixa Trabalhador");
☐ Cópia do Diploma ou Certificado de conclusão do Curso correspondente à escolaridade exigida para o cargo;
☐ Cópia do Histórico Escolar correspondente à escolaridade exigida para o cargo;
☐ Residência Médica na área afim, fornecido por Instituição de Ensino Oficial reconhecida pelo Ministério da Educação;
☐ Cópia do Certificado de Reservista ou documento equivalente - Lei nº 4.375 de 17/08/1964, se do sexo masculino;
☐ Cópia do Título de Eleitor;
☐ Cópia do Comprovante de ter votado na última eleição;
☐ Cópia da Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, ou com as respectivas averbações (se separado judicialmente ou divorciado);
☐ Cópia da Carteira de Trabalho (Páginas: Foto e qualificação civil);
☐ Registro Profissional no Conselho Regional respectivo, para as profissões regulamentadas e sujeitas à fiscalização do exercício profissional;
☐ **Comprovante de quitação anual atualizado** do respectivo Conselho Regional;
☐ Cópia da Carteira Nacional de Habilitação -

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340034003300310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CNH para os Cargos em que o Edital assim o exigir;
☐ Para os cargos que exigirem a Carteira Nacional de Habilitação, apresentar Certidão de "Nada Consta" na CNH, emitida pelo DETRAN;
☐ Termo de Adesão e Compromisso ao Código de Ética Municipal (modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá)
☐ Cópia completa da última Declaração de Imposto de Renda (IRRF), se for declarante;
☐ **Certidão de Nascimento** e **CPF** dos filhos menores de 21 anos de idade;
☐ Quem possui filhos menores de 14 anos apresentar:
☐ Caderneta de Vacinação (Página constando os dados da criança e as páginas c/ carimbos das vacinas)
☐ Para cada dependente maior de 07 anos, apresentar **comprovante de matrícula escolar e declaração de presença.**

9.2 O candidato classificado e que apresentar todos os documentos exigidos, deverá ainda submeter-se a exame médico para avaliação de sua capacidade física e mental para exercício do cargo, exame este de **caráter eliminatório** e que constitui condição e pré-requisito para que se concretize sua contratação, incluindo os exames complementares que podem ser exigidos para a admissão e avaliação médica ocupacional, elaborados por Médico do Trabalho designado pela Administração Pública Municipal de Santa Maria de Jetibá/ES.
9.3 APÓS A ESCOLHA DA VAGA: No dia e hora previamente agendados junto ao Setor de Medicina do Trabalho, o candidato deverá apresentar os seguintes exames:
a) **Hemograma completo**;
b) **Grupo Sanguíneo e Fator RH**;
c) **Glicemia Jejum**;
d) **PSA (somente em caso de candidato do sexo masculino, com idade igual ou superior a 40 anos)**;
e) **TODOS OS CANDIDATOS DEVERÃO ENTREGAR CÓPIA E APRESENTAR CARTÃO DE VACINAÇÃO COM COMPROVAÇÃO DE VACINAÇÃO ATUALIZADA**

Conforme o cronograma no Anexo I deste edital, os candidatos convocados deverão comparecer no local, data e horário discriminado

Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital e das demais normas do **Processo Seletivo Edital Nº 011/2026.**

Santa Maria de Jetibá-ES, 20 de abril de 2026.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
CRONOGRAMA DE CHAMADA
LOCAL: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ENDEREÇO: RUA ALFREDO KUSTER, Nº 49, BAIRRO SÃO LUIZ - SANTA MARIA DE JETIBÁ - ES
DATA: 22/04/2026 - QUARTA - FEIRA
HORÁRIO: 08:00 HORAS
CARGO: PROFESSOR PA - EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS) E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA (1º SEGMENTO)

RECLASSIFICAÇÃO GERAL EXCEPCIONALMENTE - 2	CANDIDATO
1	WAGNER BUTZKE
3	MÁRCIA HELENA BERGER
4	SIMONE PIRES GUIMARÃES
7	SOLANGE TONIATO
8	ROZIANI SARNAGLIA
9	DILZA HELENA STUHR JACOB
10	JUCELENA DELAI
11	VÂNIA APARECIDA BRIDI
12	CLAUDIA PENHA ZAAGER
13	ADRIANA AUXILIADORA DE SOUZA SCÁRDUA
14	GILCIANA ROSA DE FREITAS MAJESKI
15	ALESSANDRA MARIA PISSAIA DA CONCEIÇÃO
16	NILCILENE XAVIER DALBÓ
17	ADRIANA CARLA MOREIRA DA SILVA HOLZ
18	PATRICIA DO CARMO VENTURINI
19	LUCIMAR ROOS SCHULZ
20	IVONE RASCH
21	JETRON JULIO DE SOUZA
22	SUELI SCHOEFFER GUETLER
23	LEA APARECIDA DELAI
24	ROSILÉIA HAMMER SCHWANZ
26	ERICA CARVALHO DIAS LISBOA
28	EDINEIA HERZOG
29	ROSERLI CORRÊA
30	LUCIANA GONÇALVES LIMA
31	KARLA ZAMBON KIEFER
32	CRISTINA APARECIDA DENICOLI PISSOLER
33	FABRICIA MONHENGUE DE CARVALHO HARMS
34	GEZIANA SCHULZ GUMS
35	SIMONE DETTMANN
36	GABRIELA PAULA VENKE GONÇALVES
37	VANILDA BORCHARDT PAGUNG
38	ELISANGELA APARECIDA DA COSTA PEREIRA
40	ANGELINA SARNAGLIA COMPER
41	SIBELLI MODOLO DA COSTA
42	CLAUDINEIA HERZOG
43	KATIA SILVANA SIMER ENDRINGER
44	MARILIA MARETO DE MELO
45	JUNICÉIA BOONE GUILHERME
46	DHENIFFER BERGER FERNANDES
47	MARIANA DA SILVA SABINO
48	ROSIANE SCHVANZ GRAUNKE
49	RAFAELA ROCON PLASTER
50	GISELLE BRAGA DE VARGAS
51	SIMONI PEREIRA DOS SANTOS WESTPHAL
52	VALESIA NOGUEIRA VALIM DAVEL
53	DIRCE HARTWIG SCHREDER
54	ALINE BARCELLOS FARDIN

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340034003300310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

55	GABRIELA COSTA CAMARGO
56	JAQUELINE GARBRECHT
57	GEOVÂNIA SALOMÃO
58	ROSÂNGELA HUZON SCHLIEWE
59	JAQUELINE DE SOUZA FASSARELLA ROGGE
60	ALEXANDRO DA SILVA
61	THALIA FERREIRA KIEFER
62	LARISSA GONÇALVES DA SILVA
63	LEILIAN ALVES DOS SANTOS
64	RODRIGO DA CRUZ JANUARIO
65	ROZIANI CARLA ANGELI SARNAGLIA
66	NELCILIA APARECIDA DA CONCEIÇÃO
67	LORRANE ELIZA BERGER
68	ROSILDA VIANA SANTANA
69	LENDINA KRAUSE DA COSTA
70	ELISÂNGELA BERGER
71	VALERIA KASSIA GOMES MARTINS
72	LAURILEIDE GABRI JÚLIO
73	LUANA APARECIDA ZANOTTI
74	ANA CRISTINA RIBEIRODA SILVA
75	VANESSA MARIA DO NASCIMENTO NASS
76	GLACIEMA LEANDRO CORRÊA RAASCH
77	DELMA MARIA DE SOUZA VERDIN
78	ÂNGELA SIPOLATTI ORTELAN
79	MARLI OLIVEIRA DE SOUZA
80	OZELY DOMINGOS DA SILVA JACINTO
81	VANDA MARIA DO ROSARIO LANNES
82	CARINA SCHWANZ FLEGLER
83	LETICIA LORENZON GALÃO
84	FABIOLA GUILHERME BOONE SOARES
85	CLÁUDIA DE PAULO
86	RITA DE CÁSSIA DA SILVA MURILHO
87	ANA CLAUDIA CLAUDIA DOS SANTOS
89	MAGRIT BINDA ALTOÉ
90	EDILAINE GONÇALVES SCHERRER
91	GABRIELA ROCON PLASTER SBARDELOTTI
92	ADIANA KRAUSE
93	MARLIGIA MADALON ROSA TONN
94	MARIA DA PENHA RAMOS
95	INDIANA DE SOUZA
96	SANDRA RAMOS DE BRITO
97	MÁRCIA OLIVEIRA LIMA
98	MAYARA PINHEIRO LEAL DE AZEVEDO
99	LARIANE KOSANKE BULL
100	JÉSSICA ELLEN PESSOA BRÊTAS
101	MARILENE DE FÁTIMA GALVANI DO MONTE
104	ÁDINA DE ANDRADE GOIS
105	WESLEY SCHULZ MUNGO
106	NAGLE ALBERTO DA SILVA SCHNEIDER
107	MARLENE CALOT
108	KASSYA OLIVEIRA DE ALMEIDA VESPER
109	MARIA HELENA RODRIGUES
110	CLEIDE ELANIA PURCINO PIMENTEL
112	JAQUELINE DA CONCEIÇÃO CARDOSO
113	MARIA TEREZA ZAMBOM NEVES
114	VIVIENE NOGUEIRA RAMALHO SCHWANZ
115	JAIZA BUQUES COSTA
116	JAQUELINE MARIA DA SILVA ANTUNES
117	RIVANA RAQUEL PEIXOTO
118	MARLENE KUTZ BECALLI
119	EDNAMARA FERREIRA FONTOURA
120	MARIA HELENA FRITZ SCHAEFFER
121	GERUSA NASCIMENTO DOS SANTOS
122	MARINA KLITZKE LOOSE
123	THAILANE BICKEL DE SOUZA
124	JAQUELINE ZORZAL SOARES
125	MICHELLE PULCHEIRA PAIXÃO
126	MARGARETE FERREIRA DOS SANTOS
127	JULIETE SEDA MALTA LIMA
128	LETICIA ROCON
129	SANDRA MARIANO CAMPOS
130	TAINARA TAÍS DE MATOS DA SILVA
131	IVA REMBENSKI
132	MARLINE CRAUZER
134	FABIANA ANTONIA MENDONCA SANTOS
135	ANTONIO FREITAS
136	PATRICIA MARIA MONTEIRO FERREIRA
137	PAULA SOUZA DANTAS DA ROCHA
138	DENISE BUZATTO
139	MARIA DAS DORES ALVES CORDEIRO
140	DANÚBIA CRISTINA BOTELHO
141	MARCELA LUDOVICO
142	FABIANA PAULA DE OLIVEIRA
143	MARCIA LEMKE RODRIGUES
144	KELI CRISTINA CORREA PRESCHOLDT
145	VANESSA ROCHA LOPES
146	GUILHERME IVYSON HERCULANO
147	SILÉZIA WILKE
148	DAYSA MAIA DE SOUZA
149	KIZIE BLUNCK RUDECK COCK

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340034003300310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

150	ANDRESSA DOMINGOS DAL COL
151	KAREN OLIVEIRA DIAS
152	VALÉRIA VELTEN
154	FABIANA LAHASS
155	GABRIELLY SCHLIWE POTRATZ
156	DANIELY SANTOS DE SOUZA
157	CARLOS HENRIQUE FIGUEIREDO MARQUES
160	ELISETE PEREIRA DA SILVA
161	GENILDA OLIVEIRA FLORENTINO DE ARAÚJO
163	IVA PAULA RIBEIRO DA SILVA ALVES
164	ELAINE FERREIRA SIMEÃO
165	MICHELI AMORIM
167	ANDRESSA ONORIO DA SILVA OLIVEIRA
169	ANGELA DA PENHA COELHO CAMPOS
170	KÁRITA VIEIRA CAMARGO VENTURINI
171	MARCILENE FRANCISCO DIAS
172	NATHACHA KINSQUI FRAGA
173	PATRICIA VANI JAPPE WEBER
174	MARÍA LUIZA NASCIMENTO SOUSA
175	ELIANE HAESE
176	CANDIDA BATISTA NEVES
178	ELIANE PEREIRA DA SILVA
180	LUCIMAR BOONE ABELDT
181	VIVIANE JERÔNIMO DA SILVA E SILVA
182	LARISSA HELENA JACOB
183	FRANCIANE COELHO MILANEZ
184	THAYS BARBIERI DE FREITAS PIOTO
185	JHENIFFER PIRES JOÃO

ANEXO II
QUADRO DE VAGAS

CARGO: PROFESSOR PA - EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS) E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA (1º SEGMENTO)			
NOME DA ESCOLA	ETAPA	TURNO	C.H.
EMPEIEF Carlos Zietlow	Ensino Fundamental	Matutino	25h
EMEF Vila de Jetibá	Ensino Fundamental	Vespertino	25h

Protocolo 1770327

EDITAL Nº 15/2026 - PROCESSO 2026-5F6X8
EDITAL - AUTORIZAÇÃO REMUNERADA DE USO PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO DA 37ª FESTA DO POMERANA NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 36.388.455/0001-38, com sede administrativa à Rua Dalmácio Espíndula, nº 115, Centro, Santa Maria de Jetibá/ES, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo - SECTUR, torna público, para conhecimento dos interessados, o RESULTADO FINAL do Edital de Chamamento Público, destinado à seleção de interessados para autorização remunerada e temporária de uso de espaço público, com a finalidade de comercialização de alimentos e bebidas, roupas, acessórios, brinquedos, operação de parque de diversões e instalação de food trucks, durante a realização da 37ª Festa Pomerana.

Espaços A - Área do Galpão Gastronômico, numerados de 01 a 07

Espaço	Descrição	Classificado
01	Restaurante	Associação Casa Bom Samaritano
02	Café Colonial	VAGO
03	Agroindústria Animal	VAGO
04	Porções, caldos e petiscos	W.B. Comércio e Transportes de Hortifrutigranjeiros LTDA
05	Churros	Noelma de Sousa Gava
06	Pastéis	ABC Prime Comércio, Serviços e Tecnologia LTDA
07	Sorvetes	Angélica Stieg

Espaços B - Área Pátio, numerados de 01 a 07

Espaço	Descrição	Classificado
01	Porções, petiscos e caldos	Irene Schwanz
02	Crepes e petiscos	Lucimar Lopes
03	Peixes e frutos do mar	VAGO
04	Cerveja artesanal	Levit Cervejaria LTDA
05	Bebida alcoólica mista gaseificada	Comercial Potratz LTDA
06	Cerveja artesanal	Cervejaria Brew Pub Berger Bier LTDA
07	Drinks	LC Rossmann Chuppa Chinaps

Espaços C - Instalação e Operação de Food Truck, numerados de 01 a 04

Espaço	Descrição	Classificado
01	Cachorro-quente	Gilson Máximo Peixoto
02	Confeitaria e sobremesas	VAGO
03	Lanches na chapa	Milton da Costa Alpoim
04	Cerveja artesanal	VAGO

Espaços D - Área Diversão, numerados de 01 a 03

Espaço	Descrição	Classificado
01	Produtos diversos	Simone da Silva Oliveira
02	Produtos diversos	Gleyce Kuzamke Pinheiro
03	Área Kids	MF Diversões LTDA

Santa Maria de Jetibá/ES, 22 de abril de 2026.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1770771

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340034003300310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2026
PATROCÍNIO DE CONEXÃO DE INTERNET - 37ª FESTA POMERANA E 46ª FESTA DO COLONO
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, torna público o **RESULTADO FINAL** do Edital de Chamamento Público nº 14/2026, que tem por objeto a seleção de empresa para patrocínio da disponibilização de conexão de internet banda larga destinada ao atendimento de expositores, comerciantes e estandes durante a 37ª Festa Pomerana e a 46ª Festa do Colono.

Considerando o período de inscrição das propostas, ocorrido entre os dias 01/04/2026 a 06/04/2026, e após análise da documentação apresentada pela Comissão designada, conforme previsto no item 7 do Edital, foi apurado o seguinte resultado preliminar:

CLASSIFICAÇÃO:

1º COLOCADO / PROPONENTE CLASSIFICADO:

- Empresa: PJR INTERNET LTDA
- CNPJ: 28.267.971/0001-11
- Situação: Classificada e habilitada

Considerando que houve a apresentação de apenas uma proposta válida, e estando a mesma em conformidade com as exigências do Edital, a empresa acima mencionada foi declarada vencedora preliminar do certame.

Santa Maria de Jetibá/ES, 20 de abril de 2026.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1770781

Portaria

PORTARIA SECADM N° 699/2026

ALTERA ART. 1º DA PORTARIA Nº 1363/2024, QUE DESIGNA SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) MUNICIPAL(IS) PARA ACOMPANHAR(EM) E FISCALIZAR(EM) A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CAMPO ESPORTIVO NA LOCALIDADE DE RIO POSSMOSER - PROC. Nº 1199/2024 - CONTRATO Nº 319/2024 E REVOGA A PORTARIA SECADM N° 447/2026.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;

Considerando que foi editada a Portaria nº 1363/2024, designando servidores para acompanharem e fiscalizarem a locação de imóvel para funcionamento do campo esportivo na localidade de Rio Possmoser, objeto do Contrato nº 319/2024;

Considerando o despacho elaborado pela Secretária de Esportes e Lazer as fls. 299 no processo n° 1199/2024, solicitando a alteração dos servidores designados como fiscais; e

Considerando o disposto nos arts. 78 e 80 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterado o Art. 1º da Portaria nº 1363/2024, passando a ter a seguinte redação:
"**Art. 1º.** Designar o(s) Servidor(es) Público(s) Municipal(is) abaixo relacionado(s), para acompanhar(em) e fiscalizar(em) **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CAMPO ESPORTIVO NA LOCALIDADE DE RIO POSSMOSER**, em cumprimento ao(s) Contrato(s) nº(s) **319/2024**, em conformidade com as especificações que integram os documentos constantes no **processo nº 1199/2024** e seus anexos.

Fiscal Titular	Fiscal Suplente	Gestor	Secretaria
Raiany Mapelli de Souza - Mat.: 55.493	Patrick Lopes da Silva - Mat.: 52.950	Jean Fabian Freire	SECESP

(...)"

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Secadm n° 447/2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 17 de abril de 2026.

LUIZ RICARDO DE SOUZA ALTOÉ
Secretário de Administração Interino
Portaria nº 2380/2025

Protocolo 1770867

PORTARIA SECADM Nº 700/2026

ALTERA ART. 1º DA PORTARIA SECADM Nº 041/2025, QUE DESIGNA SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) MUNICIPAL(IS) PARA ACOMPANHAR(EM) E FISCALIZAR(EM) A AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO VISUAL - PROCESSO 2025-TT7WS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 - SRP - ATAS RP 052/2025 A 058/2025 E REVOGA A PORTARIA SECADM N° 602/2025.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;

Considerando que foi editada a Portaria Secadm nº 041/2025, designando servidores para acompanharem e fiscalizarem a Aquisição de Serviço de Sinalização Visual - Ata(s) de Registro de Preços nº(s) 052/2025 a 058/2025 - Pregão Eletrônico nº 004/2025;

Considerando o termo de aceite dos fiscais entranhado no processo n° 2025-TT7WS, e o despacho elaborado pela Secretaria de Defesa Social, solicitando a inclusão dos fiscais responsáveis; e

Considerando o disposto nos arts. 78 e 80 da Lei

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340034003300310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterado o Art. 1º da Portaria Secadm nº 041/2025, passando a ter a seguinte redação:

"**Art. 1º.** Designar o(s) Servidor(es) Público(s) Municipal(is) abaixo relacionado(s), para acompanhar(em) e fiscalizar(em) a **AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO VISUAL**, em cumprimento à(s) Ata(s) de Registro de Preços nº(s) **052/2025 a 058/2025 e Contrato(s) decorrente(s) da(s) mesma(s)** - Pregão Eletrônico nº **004/2025**, em conformidade com as especificações, os quantitativos, a qualidade, a forma de entrega/prazo e outros documentos constantes no **processo administrativo 2025-TT7WS** e seus anexos.

Fiscal Titular	Fiscal Suplente	Gestor	Secretaria
ARGEU HOLZ - MAT: 52014	OTACILIO LOPES JACO - MAT: 50490	PAULO ROGERIO DO CARMO BARBOZA	SEDES
BEATRIZ PEREIRA DA SILVA RASSELE - MAT: 55566	HILDERSON JACOB - MAT: 55423	PRISCILLA GAIBA	SECTUR
VAMBERTO FERNANDES DE SOUZA JUNIOR - MAT: 53398	ANDRIW VICENTINI PINTO - MAT: 53040	SARIANNA GAVA WOELFFEL PIENEGONDA	SETDAS
MARILIA HOLZ - MAT: 55148	FABIO DOS SANTOS RIBEIRO - MAT: 53011	MARCILEIDE STHUR	SECEDU
CLAUDIA STORCH HILGERT - MAT: 52259	RAIANY MAPELLI DE SOUZA - MAT: 055493	PEDRO VINICIUS SCHREIFFER CORREA	SECTRAN
JOÃO BATISTA FERREIRA CARDOZO - MAT: 52830	RODOLFO WESTPHAL LIENANS - MAT: 53242	ALESSANDRO OLIVEIRA DE SOUZA	SECURB
JULIAN ANDRADE DE ASSIS - MAT: 52796	BRUNO STRUTZ - MAT: 52399	JEAN FABIAN FREIRE	SECESP
JUCÉLIO ZUTION GONÇALVES - MAT: 52270	ANDRESA MUND - 52219	ADRIANO HAESE	SECINT
JOELIO ABELDT - MAT: 52713	ANDREIA HERZOG - MAT: 55475	CARLOS ALBERTO JARSKE	SECSAU
NICOLAS VARGAS TEIXEIRA - MAT: 55582	ERMINDO FOESCH - MAT: 50444	LUIZ RICARDO DE SOUZA ALTOÉ	SECADM

(...)"

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Secadm n° 602/2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 17 de abril de 2026.

LUIZ RICARDO DE SOUZA ALTOÉ
Secretário de Administração Interino
Portaria nº 2380/2025

Protocolo 1770880

PORTARIA SECADM N° 701/2026

REVOGA A PORTARIA SECADM Nº 571/2026, QUE DESIGNA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO - PROCESSO Nº 2026-5BPWJ.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;

Considerando o processo n° 2026-5BPWJ autuado em 23/03/2026, o qual solicitou a designação de Equipe de Planejamento de contratação, para atender a demanda do Serviço Social da Secretaria de Saúde, na aquisição de medicamentos de dispensação gratuita para a população, tendo sido elaborada a Portaria Secadm nº 571/2026;

Considerando o despacho da Secretária de Saúde na peça #16 no processo mencionado, solicitando a revogação da Portaria; e

Considerando o disposto nos Arts. 78 e 80, da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria Secadm nº 571/2026, que designou Equipe de Planejamento de contratação, para atender a demanda do Serviço Social da Secretaria de Saúde, na aquisição de medicamentos de dispensação gratuita para a população.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 17 de Abril de 2026.

LUIZ RICARDO DE SOUZA ALTOÉ
Secretário de Administração Interino
Portaria nº 2380/2025

Protocolo 1770892

PORTARIA SECADM Nº 702/2026

ALTERA ART. 1º DA PORTARIA SECADM Nº 445/2026, QUE DESIGNA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO - PROCESSO Nº 2026-2SJ3Q E REVOGA A PORTARIA SECADM N° 511/2026.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340034003300310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;

Considerando que foi editada a Portaria Secadm nº 445/2026, designando Equipe de Planejamento da Contratação, para a aquisição de medicamento Itraconazol - Vigilância Ambiental;

Considerando o despacho da Secretaria de Saúde na peça #31 no processo nº 2026-2SJ3Q, solicitando a inclusão de servidora na Equipe de Planejamento da Contratação; e

Considerando o disposto nos Arts. 78 e 80, da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterado o Art. 1º da Portaria Secadm nº 445/2026, passando a ter a seguinte redação:

"**Art. 1º**. Designar, em atendimento ao disposto no art. 8º, inciso V da Instrução Normativa nº 003/2021, os servidores abaixo relacionados ao desempenho das funções, para compor a Equipe de Planejamento da Contratação nos autos do Processo 2026-2SJ3Q, para a aquisição de medicamentos da Vigilância Ambiental, Assistência Farmacêutica e do Serviço Social da Secretaria de Saúde.

Servidor	Matrícula
Josemar Cardoso Silveira	50.489
Flavia Bausen Uhl	53.231
Marcelo Formentini	53.231
Marcela Aparecida Xavier da Rocha	52.906
Gabriela Sperandio Cott Loss	53.151

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Secadm nº 511/2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 17 de abril de 2026.

LUIZ RICARDO DE SOUZA ALTOÉ
Secretário de Administração Interino
Portaria nº 2380/2025

Protocolo 1770902

PORTARIA SECADM N° 703/2026

NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PATROCÍNIO - PROCESSO N° 2026-TCCM9.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;
Considerando o processo nº 2026-TCCM9 autuado em 22/03/2026, pela Secretaria de Cultura e Turismo, a qual solicita a nomeação de Comissão de avaliação de patrocínio - concessão de uso do espaço público do Município;
Considerando a indicação dos servidores no processo nº 2026-TCCM9; e
Considerando o disposto nos arts. 78 e 80 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá .

RESOLVE:

Art. 1º . Nomear Comissão de avaliação de patrocínio - concessão de uso do espaço público do Município, composta pelos seguintes servidores:

Servidor	Matrícula
Lara Discher	055424
Beatriz Pereira da Silva Rassele	055628
Luana Pelacane Berger	053590

Art. 2º . Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º . Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Santa Maria de Jetibá - ES,17 de abril de 2026.

LUIZ RICARDO DE SOUZA ALTOÉ
Secretário de Administração Interino
Portaria nº 2380/2025

Protocolo 1770914

PORTARIA SECADM Nº 704/2026

SUSPENDE FÉRIAS PARCELADAS CONCEDIDAS AO SERVIDOR WILLIAN SCHULTZ E REVOGA A PORTARIA SECADM N° 605/2026.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;

Considerando que foram concedidas férias parceladas ao servidor Willian Schultz, por meio da Portaria Secadm nº 580/2025, pelo período de 01/09/2025 a 15/09/2025 (15 dias), restando 15 dias a serem usufruídos oportunamente;

Considerando que por meio da Portaria Secadm n° 536/2026, foram concedidas férias parceladas ao servidor, pelo período de 06/04/2026 a 20/04/2026 (15 dias);

Considerando os despachos da Secretaria de Agropecuária nas peças #15 e #22 no processo nº 2025-W1MBM, solicitando a suspensão das férias parceladas do referido servidor, nos dias 16/04/2026, 17/04/2026 e 18/04/2026 (03 dias); e

Considerando o disposto nos Arts. 78 e 80, da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender o gozo de férias parceladas do Servidor Público Municipal **WILLIAN SCHULTZ**

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340034003300310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

- **Médico Veterinário (20 horas)** - Matrícula n° **053379**, nos dias **16/04/2026, 17/04/2026 e 18/04/2026.**

Art. 2º. O período de férias parceladas que compreende **16/04/2026**, **17/04/2026 e 18/04/2026** (03 dias), será usufruído oportunamente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos a 16/04/2026.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Secadm n° 605/2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 17 de abril de 2026.

LUIZ RICARDO DE SOUZA ALTOÉ
Secretário de Administração Interino
Portaria nº 2380/2025

Protocolo 1770926

PORTARIA SECADM Nº 705/2026

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ADRIELLI PRASSER.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;

Considerando o requerimento da servidora Adrielli Prasser, autuado em 07/04/2026 sob o nº 2026-1LWN3;

Considerando o Atestado Médico para Gestante datado de 28/03/2026;

Considerando que a requerente é servidora pública municipal comissionada, nomeada como Gerente de Projetos;

Considerando que o requerimento está em conformidade com o que dispõe o art. 7º, Inciso XVIII, da Constituição Federal;

Considerando que a licença maternidade é direito assegurado à servidora, nos termos do art. 126 da Lei Municipal Complementar nº 2.802/2024 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Maria de Jetibá);

Considerando o parecer da Gerência de Recursos Humanos constante no Processo Administrativo 2026-1LWN3; e

Considerando o disposto nos arts. 78 e 80 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **licença maternidade** à servidora **ADRIELLI PRASSER** - **Gerente de Projetos**, matrícula n° **055452**, pelo período de **26/03/2026 até 22/09/2026.**

Art. 2º. O período de afastamento é de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de **26/03/2026.**

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **26/03/2026.**

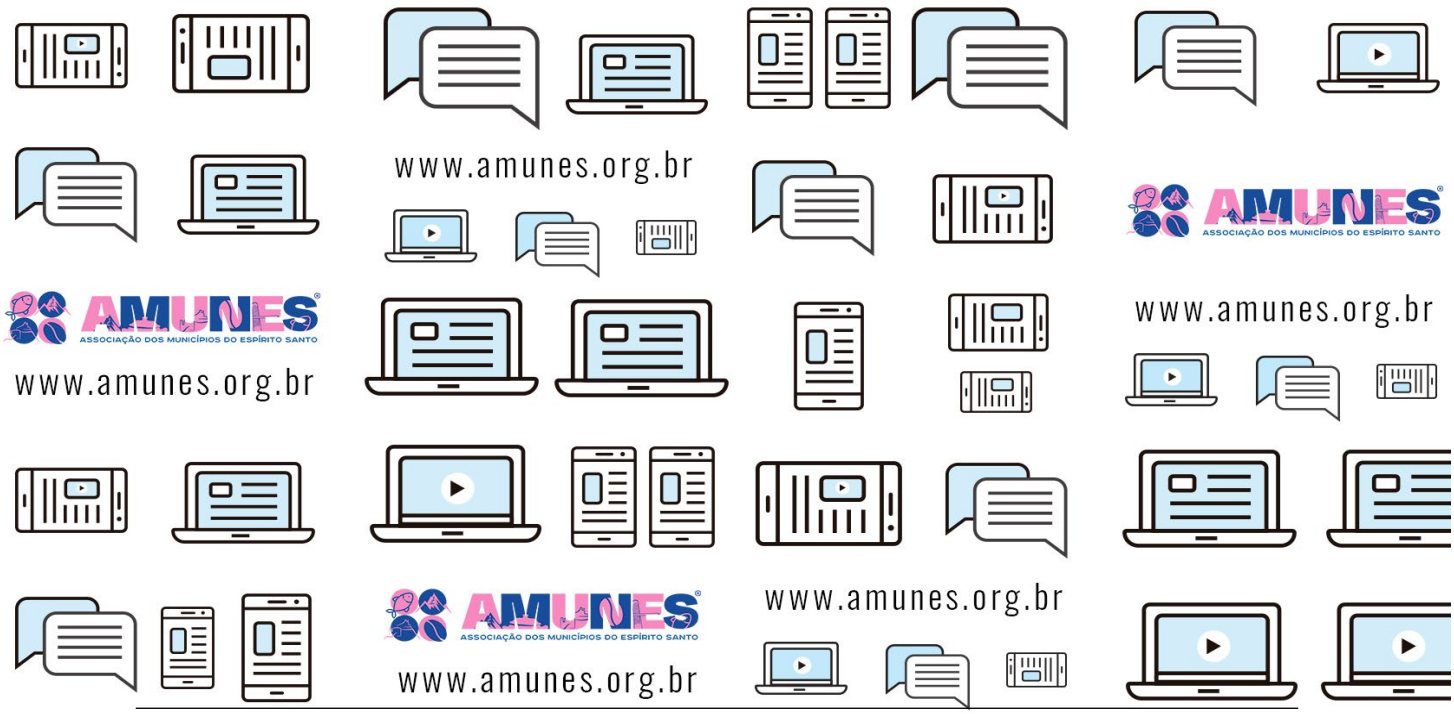
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 17 de abril de 2026.

LUIZ RICARDO DE SOUZA ALTOÉ
Secretário de Administração Interino
Portaria nº 2380/2025

Protocolo 1770935



PORTARIA SECADM N° 651/2026

CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL POR MERECIMENTO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;

Considerando o Arts. 14º e 15º da Lei Municipal nº 527/2000;

Considerando que foi obedecido o interstício de 36 meses, citado no Art. 16,III da Lei Municipal 527/2000; e

Considerando o disposto nos Arts. 78 e 80, da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida Progressão horizontal por merecimento ao servidor ocupante do cargo efetivo de Professor PA, conforme abaixo:

Matrícula	Nome	Carreira/ Nível	Tabela	Lei Municipal	Referência	Vigência
052754	Aline Berger Seidht	Nível V	do anexo V	527/2000	4	11/02/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao campo Vigência conforme tabela acima.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 16 de Abril de 2026.

LUIZ RICARDO DE SOUZA ALTOÉ
Secretário de Administração Interino
Portaria nº 2380/2025

Protocolo 1770947

PORTARIA SECADM N° 652/2026

CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL POR MERECIMENTO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;

Considerando o Arts. 14º e 15º da Lei Municipal nº 527/2000;

Considerando que foi obedecido o interstício de 36 meses, citado no Art. 16,III da Lei Municipal 527/2000;e

Considerando o disposto nos Arts. 78 e 80, da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida Progressão horizontal por merecimento ao servidor ocupante do cargo efetivo de Professor PA, conforme abaixo:

Matrícula	Nome	Carreira/ Nível	Tabela	Lei Municipal	Referência	Vigência
052768	Angelica Naimerke	Nível V	do anexo V	527/2000	4	11/02/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao campo Vigência

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340034003300310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

conforme tabela acima.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 16 de Abril de 2026.

LUIZ RICARDO DE SOUZA ALTOÉ
Secretário de Administração Interino
Portaria nº 2380/2025

Protocolo 1770955

PORTARIA SECADM N° 653/2026

CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL POR MERECIMENTO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;

Considerando o Arts. 14º e 15º da Lei Municipal nº 527/2000;

Considerando que foi obedecido o interstício de 36 meses, citado no Art. 16,III da Lei Municipal 527/2000; e

Considerando o disposto nos Arts. 78 e 80, da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida Progressão horizontal por merecimento ao servidor ocupante do cargo efetivo de Professor PB - Educação Física, conforme abaixo:

Matrícula	Nome	Carreira/ Nível	Tabela	Lei Municipal	Referência	Vigência
052776	Ana Paula Schmidt Pinto	Nível V	do anexo V	527/2000	4	11/02/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao campo Vigência conforme tabela acima.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 16 de Abril de 2026.

LUIZ RICARDO DE SOUZA ALTOÉ
Secretário de Administração Interino
Portaria nº 2380/2025

Protocolo 1770961

Termos

TERMO DE REPASSE Nº 001/2026

PROCESSO 2026-BQ1QR

TERMO DE REPASSE Nº 001/2026 - QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ E O CONSELHO DE ESCOLA DO CMEI JETIBÁ, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dalmácio Espíndula, 115, Centro, Santa Maria de Jetibá - ES, Cep: 29.645-000, inscrito no CNPJ sob o nº 36.388.445/0001-38, doravante denominado **CONVENENTE**, representado legalmente pelo seu Prefeito Municipal, **RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA**, brasileiro, união estável, residente na Rua Tércio Correia dos Santos, nº 210, Centro, Santa Maria de Jetibá-ES, CEP: 29.645-000 e o **CONSELHO DE ESCOLA DO**

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340034003300310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CMEI JETIBÁ, com sede em Caramuru, SN, Zona Rural, Santa Maria de Jetibá -ES, inscrito no CNPJ sob o nº10.870.380/0001-79, doravante denominado **CONVENIADO**, neste ato representado por seu Presidente, **Solange Knaack**, brasileira, casada, Diretora Escolar, residente na rua Arthur Lemke, nº 41, Caramuru, CEP 29.645-000, Santa Maria de Jetibá-ES, portadora do CPF XXXXX e RG XXXXXX SPTC-ES **RESOLVEM** firmar o presente Termo de Repasse com base na Lei Municipal nº. 1146 de 14 de junho de 2009, mediante as Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto deste Termo o repasse financeiro do CONVENENTE para o Programa Municipal Dinheiro Direto na Escola - PMDDE, cuja finalidade é garantir às escolas os recursos financeiros necessários ao seu funcionamento, que será executado em 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

O valor global deste Termo é de R$ 19.821,50 (Dezenove mil, oitocentos e vinte e um reais e cinquenta centavos), e será repassado em duas (02) parcelas, sendo:

P/ MANUTENÇÃO	P/ MATERIAL DE LIMPEZA	P/ CONTADOR	Feira Cient. Fest. Criativo	Desfile Cultural das Escolas na Festa Pomerana	TOTAL:
R$ 8.330,00	R$ 4.760,00	R$ 1.500,00	R$ 2.431,50	R$ 2.800,00	R$ 19.821,50

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do presente Termo será a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado a critério da administração.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do referido Termo de Repasse correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Ficha: 0000306 150000250000
Fonte: 150000250000 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - MDE Elemento de despesa: 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE:

I - Repassar o valor de R$ 19.821,50 (Dezenove mil, oitocentos e vinte e um reais e cinquenta centavos), destinados a cobrir despesas referenciadas na Cláusula Primeira deste Termo;
II - Acompanhar e controlar, através da Secretaria Municipal de Educação, a execução do Termo de Repasse nº ...../2026;
III - Verificação da destinação dos recursos mediante prestação de conta.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA:

I - Utilizar os Recursos a serem disponibilizados, única e exclusivamente na manutenção da escola, observada a disposição do artigo 55 da Lei Municipal 1146/2009;
II - Obriga-se a CONVENIADA a cumprir o Plano de Aplicação a ser aprovado pelo Conselho de Escola, nos termos do Artigo 20, inciso III da Lei Municipal nº. 1146/09.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A comprovação da execução deste Termo de Repasse deverá ser feita nos termos da Lei Municipal 1146/09.

CLÁUSULA NONA - DOS ADITAMENTOS:

O presente Termo poderá ser aditado nas hipóteses previstas em lei, solicitado antes de sua rescisão à Secretaria Municipal de Educação, acompanhado de justificativa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:

Não havendo aditamento, o presente Termo extinguir-se-á obrigatoriamente, na data fixada na Cláusula Terceira, podendo, contudo ser rescindido no todo ou em partes, por descumprimentos de suas cláusulas, por qualquer das partes, sendo causa de rescisão as constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340034003300310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

E, por estarem assim justos e conveniados, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Maria de Jetibá - ES, 17 de abril de 2026.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
PREFEITO MUNICIPAL
CONVENENTE

MARCILEIDE STUHR
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 358/2025
CONVENENTE

SOLANGE KNAACK
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ESCOLA
CONVENIADA

TESTEMUNHAS:
Irení Endringer
Yuri Seibel

Protocolo 1770749

TERMO DE REPASSE Nº 002/2026

TERMO DE REPASSE Nº 002/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ E O CONSELHO DE ESCOLA DO CMEI POMMERN, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dalmácio Espíndula, 115, Centro, Santa Maria de Jetibá - ES, Cep: 29.645-000, inscrito no CNPJ sob o nº 36.388.445/0001-38, doravante denominado **CONVENENTE**, representado legalmente pelo seu Prefeito Municipal, **RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA**, brasileiro, união estável, residente na Rua Tércio Correia dos Santos, nº 210, Centro, Santa Maria de Jetibá-ES, CEP: 29.645-000 e o **CONSELHO DE ESCOLA DO CMEI POMMERN**, com sede na Rua Alfredo Potratz, nº30A, Centro, Santa Maria de Jetibá-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 05.222.236/0001-96, doravante denominado **CONVENIADO**, neste ato representado por sua Presidente, **Marluce Fardin**, brasileira, residente e domiciliada em São Sebastião de Belém, Zona Rural, Santa Maria de Jetibá-ES, portadora do RG nºXXXXX-ES e do CPF nºXXXXX, **RESOLVEM** firmar o presente Termo de Repasse com base na Lei Municipal nº. 1146 de 14 de junho de 2009, mediante as Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
Constitui objeto deste Termo o repasse financeiro do CONVENENTE para o Programa Municipal Dinheiro Direto na Escola - PMDDE, cuja finalidade é garantir às escolas os recursos financeiros necessários ao seu funcionamento, que será executado em 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:
O valor global deste Termo é de R$ 54.534,98 (Cinquenta e quatro mil, quinhentos e trinta e quatro reais e noventa e oito centavos) e será repassado em duas (02) parcelas, sendo:

P/ MANUTENÇÃO	P/ MATERIAL DE LIMPEZA	P/ CONTADOR	Feira Cient. Fest. Criativo	Desfile Cultural das Escolas na Festa Pomerana	Repasse Extraordinário	TOTAL:
R$ 16.660,00	R$ 9.520,00	R$ 1.500,00	R$ 2.431,50	R$ 2.800,00	R$ 21.623,48	R$ 54.534,98

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência do presente Termo será a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado a critério da administração.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes do referido Termo de Repasse correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Ficha: 0000306 150000250000

Fonte: 150000250000 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - MDE Elemento de despesa: 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE:
I - Repassar o valor de R$ 54.534,98 (Cinquenta e quatro mil, quinhentos e trinta e quatro reais e noventa e oito centavos), destinados a cobrir despesas referenciadas na Cláusula Primeira deste Termo;
II - Acompanhar e controlar, através da Secretaria Municipal de Educação, a execução do Termo de Repasse nº 002/2026;
III - Verificação da destinação dos recursos mediante prestação de conta.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA:
I - Utilizar os Recursos a serem disponibilizados, única e exclusivamente na manutenção da escola,

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340034003300310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

observada a disposição do artigo 55 da Lei Municipal 1146/2009;
II - Obriga-se a CONVENIADA a cumprir o Plano de Aplicação a ser aprovado pelo Conselho de Escola, nos termos do Artigo 20, inciso III da Lei Municipal nº. 1146/09.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:
A comprovação da execução deste Termo de Repasse deverá ser feita nos termos da Lei Municipal 1146/09.

CLÁUSULA NONA - DOS ADITAMENTOS:

O presente Termo poderá ser aditado nas hipóteses previstas em lei, solicitado antes de sua rescisão à Secretaria Municipal de Educação, acompanhado de justificativa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:

Não havendo aditamento, o presente Termo extinguir-se-á obrigatoriamente, na data fixada na Cláusula Terceira, podendo, contudo ser rescindido no todo ou em partes, por descumprimentos de suas cláusulas, por qualquer das partes, sendo causa de rescisão as constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e conveniados, assinam o presente instrumento, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Maria de Jetibá - ES, 17 de abril de 2026.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
PREFEITO MUNICIPAL
CONVENENTE

MARCILEIDE STUHR
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 358/2025
CONVENENTE

MARLUCE FARDIN
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ESCOLA
CONVENIADA

TESTEMUNHAS:

Irení Endringer
Yuri Seibel

Protocolo 1770753

TERMO DE REPASSE Nº 003/2026
Processo 2026-DQ4CQ

TERMO DE REPASSE Nº 003/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ E O CONSELHO DE ESCOLA DA EMEIEF ANTÔNIO GONÇALVES, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dalmacio Espindula, 115, Centro, Santa Maria de Jetibá - ES, Cep: 29.645-000, inscrito no CNPJ sob o nº 36.388.445/0001-38, doravante denominado **CONVENENTE**, representado legalmente pelo seu Prefeito Municipal, **RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA**, brasileiro, união estável, residente na Rua Tércio Correia dos Santos, nº 210, Centro, Santa Maria de Jetibá-ES, CEP: 29.645-000 e o **CONSELHO DE ESCOLA DA EMEIEF ANTÔNIO GONÇALVES**, com sede na Rua Principal, SN, Zona Rural/Garrafão, Santa Maria de Jetibá-ES, inscrito no CNPJ sob o nº07.784.423/0001-99, doravante denominado **CONVENIADO**, neste ato representado por sua Presidente, **Jocimara Aparecida Pinto**, brasileira, solteira, Diretora Escolar, residente em Avenida João Pedro Lauvers, Garrafão, CEP 29.645-000, Santa Maria de Jetibá-ES, portadora do CPF nº xxxxxx e RG nº xxxxxxSPTC-ES, **RESOLVEM** firmar o presente Termo de Repasse com base na Lei Municipal nº. 1146 de 14 de junho de 2009, mediante as Cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
Constitui objeto deste Termo o repasse financeiro do CONVENENTE para o Programa Municipal Dinheiro Direto na Escola - PMDDE, cuja finalidade é garantir às escolas os recursos financeiros necessários ao seu funcionamento, que será executado em 2026.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:
O valor global deste Termo é de R$ 28.731,50 (Vinte e oito mil, setecentos e trinta e um reais e cinquenta centavos) e será repassado em duas (02) parcelas, sendo:

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340034003300310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

P/ MANUTENÇÃO	P/ MATERIAL DE LIMPEZA	P/ CONTADOR	Feira Cient. Fest. Criativo	Desfile Cultural das Escolas na Festa Pomerana	TOTAL:
R$ 14.000,00	R$ 8.000,00	R$ 1.500,00	R$ 2.431,50	R$ 2.800,00	R$ 28.731,50

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência do presente Termo será a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado a critério da administração.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes do referido Termo de Repasse correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Ficha: 0000281 150000250000
Fonte: 150000250000 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - MDE
Elemento de despesa: 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE:
I - Repassar o valor de R$ 28.731,50 (Vinte e oito mil, setecentos e trinta e um reais e cinquenta centavos), destinados a cobrir despesas referenciadas na Cláusula Primeira deste Termo;
II - Acompanhar e controlar, através da Secretaria Municipal de Educação, a execução do Termo de Repasse nº 003/2026;
III - Verificação da destinação dos recursos mediante prestação de conta.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA:
I - Utilizar os Recursos a serem disponibilizados, única e exclusivamente na manutenção da escola, observada a disposição do artigo 55 da Lei Municipal 1146/2009;
II - Obriga-se a CONVENIADA a cumprir o Plano de Aplicação a ser aprovado pelo Conselho de Escola, nos termos do Artigo 20, inciso III da Lei Municipal nº. 1146/09.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:
A comprovação da execução deste Termo de Repasse deverá ser feita nos termos da Lei Municipal 1146/09.

CLÁUSULA NONA - DOS ADITAMENTOS:
O presente Termo poderá ser aditado nas hipóteses previstas em lei, solicitado antes de sua rescisão à Secretaria Municipal de Educação, acompanhado de justificativa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:
Não havendo aditamento, o presente Termo extinguir-se-á obrigatoriamente, na data fixada na Cláusula Terceira, podendo, contudo ser rescindido no todo ou em partes, por descumprimentos de suas cláusulas, por qualquer das partes, sendo causa de rescisão as constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:
Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e conveniados, assinam o presente instrumento, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Maria de Jetibá - ES, 17 de abril de 2026.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
PREFEITO MUNICIPAL
CONVENENTE

MARCILEIDE STUHR
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 358/2025
CONVENENTE

JOCIMARA APARECIDA PINTO
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ESCOLA
CONVENIADA

TESTEMUNHAS:

Irení Endringer
Yuri Seibel

Protocolo 1770759
fls. 488
Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340034003300310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

TERMO DE REPASSE Nº 004/2026

Processo 2026-5RSQ6

TERMO DE REPASSE Nº 004/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ E O CONSELHO DE ESCOLA DA EMEIEF LUIZ GUILHERME HENRIQUE POTRATZ, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dalmacio Espindula, 115, Centro, Santa Maria de Jetibá - ES, Cep: 29.645-000, inscrito no CNPJ sob o nº 36.388.445/0001-38, doravante denominado **CONVENENTE**, representado legalmente pelo seu Prefeito Municipal, **RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA**, brasileiro, união estável, residente na Rua Tércio Correia dos Santos, nº 210, Centro, Santa Maria de Jetibá-ES, CEP: 29.645-000 e o **CONSELHO DE ESCOLA DA EMEIEF LUIZ GUILHERME HENRIQUE POTRATZ**, com sede em, Rua Principal, SN, Rio Possmoser, Santa Maria de Jetibá-ES, inscrito no CNPJ sob o nº07.891.469/0001-07, doravante denominado **CONVENIADO**, neste ato representado por sua Presidente, **MARIZA CARLA BERGER**, brasileira, solteira, diretora, residente em Rua dos Evangélicos, nºxx apto xx, Centro - Santa Maria de Jetibá-ES, portadora do CPF nº xxxx e RG nº xxxx-ES, **RESOLVEM** firmar o presente Termo de Repasse com base na Lei Municipal nº. 1146 de 14 de junho de 2009, mediante as Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
Constitui objeto deste Termo o repasse financeiro do CONVENENTE para o Programa Municipal Dinheiro Direto na Escola - PMDDE, cuja finalidade é garantir às escolas os recursos financeiros necessários ao seu funcionamento, que será executado em 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:
O valor global deste Termo é de R$ 46.640,00 (Quarenta e seis mil, seiscentos e quarenta reais) e será repassado em duas (02) parcelas, sendo:

P/ MANUTENÇÃO	P/ MATERIAL DE LIMPEZA	P/ CONTADOR	Feira Cient. Fest. Criativo	Desfile Cultural das Escolas na Festa Pomerana	Repasse Extraordinário	TOTAL:
R$ 17.850,00	R$ 10.200,00	R$ 1.500,00	R$ 2.431,50	R$ 2.800,00	R$ 11.858,50	R$ 46.640,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência do presente Termo será a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado a critério da administração.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes do referido Termo de Repasse correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Ficha:0000281 150000250000
Fonte: 150000250000 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - MDE
Elemento de despesa: 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE:
I - Repassar o valor de R$ 46.640,00 (Quarenta e seis mil, seiscentos e quarenta reais), destinados a cobrir despesas referenciadas na Cláusula Primeira deste Termo;
II - Acompanhar e controlar, através da Secretaria Municipal de Educação, a execução do Termo de Repasse nº 004/2026;
III - Verificação da destinação dos recursos mediante prestação de conta.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA:
I - Utilizar os Recursos a serem disponibilizados, única e exclusivamente na manutenção da escola, observada a disposição do artigo 55 da Lei Municipal 1146/2009;
II - Obriga-se a CONVENIADA a cumprir o Plano de Aplicação a ser aprovado pelo Conselho de Escola, nos termos do Artigo 20, inciso III da Lei Municipal nº. 1146/09.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:
A comprovação da execução deste Termo de Repasse deverá ser feita nos termos da Lei Municipal 1146/09.

CLÁUSULA NONA - DOS ADITAMENTOS:
O presente Termo poderá ser aditado nas hipóteses previstas em lei, solicitado antes de sua rescisão à Secretaria Municipal de Educação, acompanhado de justificativa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:
Não havendo aditamento, o presente Termo extinguir-se-á obrigatoriamente, na data fixada na Cláusula Terceira, podendo, contudo ser rescindido no todo ou em partes, por descumprimentos de suas cláusulas, por qualquer das partes, sendo causa de rescisão as constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:
Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340034003300310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

E, por estarem assim justos e conveniados, assinam o presente instrumento, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Maria de Jetibá - ES, 17 de abril de 2026.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
PREFEITO MUNICIPAL
CONVENENTE

MARCILEIDE STUHR
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 358/2025
CONVENENTE

MARIZA CARLA BERGER
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ESCOLA
CONVENIADA

TESTEMUNHAS:
Irení Endringer
Yuri Seibel

Protocolo 1770764

www.amunes.org.br
AMUNES ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESPÍRITO SANTO

Contrato

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, avisa conforme Art. 89, §1º da Lei 14.133/2021 que firmou, o que segue: **Contrato nº 171/2026: Contratada: CRIACOES DECORA LTDA - CNPJ: 20.267.176/0001-11. Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ACABAMENTO, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DA ATA, conforme descrições contidas no edital que originou a Ata de Registro de Preços nº 170/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 076/2025. **CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES**: 2025.062E0700001.01.0044. **Valor total:** R$ 17.262,00. **Prazo**: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. **Dotação**: 111-150000000001 - MATERIAL DE CONSUMO (062E07000010050011312200012.0283 39030000015000000). **Processo Requerimento Nº 2026-S1F5M.**

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá
Protocolo 1770871

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, avisa conforme Art. 89, §1º da Lei 14.133/2021 que firmou, o que segue: **Contrato nº 072/2026: Contratada: CRIACOES DECORA LTDA - CNPJ: 20.267.176/0001-11. Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ACABAMENTO, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DO CONTRATO, conforme descrições contidas no edital que originou a Ata de Registro de Preços nº 170/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 076/2025. **CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES:** 2025.062E0700001.01.0044. **Valor total:** R$ 1.285,80. **Prazo:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. **Dotação:** 294-150000250000 - MATERIAL DE CONSUMO (062E070 00010070011236100181.006339030000015000025). **Processo Requerimento Nº 2026-47X2W.**

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá
Protocolo 1770878

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, avisa conforme Art. 89, §1º da Lei 14.133/2021 que firmou, o que segue: **Contrato nº 000158/2026: Contratada: B2 COMERCIAL LTDA - CNPJ: 58.097.638/0001-72. Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DA ATA, conforme descrições contidas no edital que originou a Ata de Registro de Preços nº 010/2026 - Pregão Eletrônico Nº 000069/2025. **CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES**: 2025.062E0700001.01.0036. **Valor total**: R$ 1.662,47. **Prazo**: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) a partir do(a) publicação do contrato, sendo prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **Dotação**: 294-150000250000 - MATERIAL DE CONSUMO (062E07000010070011236100181.00633 90300000015000025). **Processo Requerimento Nº 2026-X3CLC**.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá
Protocolo 1770885

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, avisa conforme Art. 89, §1º da Lei 14.133/2021 que firmou, o que segue: **Contrato nº 174/2026: Contratada: ALP SERVIÇOS E OBRAS LTDA - CNPJ: 48.891.244/0001-38. Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REFORMA DA CRECHE EVELINA BUSS STINGUEL, LOCALIZADA NO CENTRO, SANTA MARIA DE JETIBÁ, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DO CONTRATO, conforme descrições contidas no Edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2026. **CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES: 2026.062E0700001.01.0007**. **Valor total:** R$ 235.626,88. **Prazo:** O prazo de vigência da contratação é de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. O prazo de execução e conclusão da obra será de 120 (cento e vinte) dias, conforme Cronograma Físico-Financeiro, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, conforme Art. 6º, inciso XVII da Lei 14.133/21. **Dotação:** 295-150000250000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (062E070000100 70011236100181.006339039000015000025). Processo Requerimento Nº **2025-L08ZT.**

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá
Protocolo 1770895

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, avisa conforme Art. 89, §1º da Lei 14.133/2021 que firmou, o que segue: **Contrato nº 000067/2026: Contratada: PAROQUIA EVANGELICA DE CONFISSAO LUTERANA EM SANTA MARIA DE JETIBA - CNPJ: 27.022.870/0001-18. Objeto:** LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO COMPLEMENTAR PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA EMPEIEF SANTA LUZIA, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE 000003/2026. **CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES: 2026.062E0700001.10.0003. Valor total:** R$ 6.000,00. **Prazo:** Terça-feira, 3 de Fevereiro de 2026 a Terça-feira, 2 de Fevereiro de 2027. **Dotação:** 281-155000000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (0 62E07000010070011236100052.0233390390 000015500000). **Processo 2025-4FFX2.**

RONAN ZOLOCOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá
Protocolo 1770903

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, avisa conforme Art. 89, §1º da Lei 14.133/2021 que firmou, o que segue: **Contrato nº 000535/2025: Contratada: RE DA SILVA E SILVA LTDA - CNPJ: 29.765,537/0001-24. Objeto:** AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DO CONTRATO, conforme descrições contidas no edital que originou a Ata de Registro de Preços nº 022/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 000058/2024. **CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES: 2024.062E0700001.02.0044. Valor total:** R$ 760,00. **Prazo:** O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da publicação do contrato. **Dotação:** 72-150000000001 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (06

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340034003300310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

2E0700001004001201220005 2.0084490520000015000000). **Processo:** 2025-QZBDW.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá
Protocolo 1770910

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, avisa conforme Art. 89, §1º da Lei 14.133/2021 que firmou, o que segue:
Contrato FMS nº 042/2026: Contratada: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 03.945.035/0001-91. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA NO ANEXO DO CONTRATO, conforme descrições contidas no edital que originou a Ata de Registro de Preços nº. 157/2026, originada do processo de contratação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 712/2025 - NEGEP/SERP, oriundo do processo administrativo 2025-8JNCR, oriundo do Governo do Estado do Espírito Santo (SESA), licitação da qual o Fundo Municipal de Saúde é órgão participante. **CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES: 2025.500E0500019.01.0613. Valor total: R$ 1.200,00. Prazo:** O prazo de vigência da contratação é até 10 de março de 2027, iniciando imediatamente a partir da publicação do contrato, sendo prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **Dotação: 145-162100001303** - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (062E05000010150011030300472.120339032000016210000**)**. **PROCESSO 2026-JWKN1.**

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá
Protocolo 1770917

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, avisa conforme Art. 89, §1º da Lei 14.133/2021 que firmou, o que segue:
CONTRATO FMS nº 038/2026: Contratada: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA - CNPJ: 73.856.593/0001-66. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DO CONTRATO., conforme descrições contidas no edital que originou a Ata de Registro de Preços nº. 028/2025, originada do processo de contratação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 657/2025 - NEGEP/SERP, oriundo do processo administrativo 2025-3QZFC, oriundo do Governo do Estado do Espírito Santo (SESA), licitação da qual o Fundo Municipal de Saúde é órgão participante. **CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES**: 2025.500E0500019.01.0556. Valor total: R$ 12.060,00. **Prazo**: O prazo de vigência da contratação é até 05 de fevereiro de 2027, iniciando imediatamente a partir da publicação do contrato, sendo prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **Dotação**: 145-260000001303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (062E05000010150011030300472.120339032000002600000 0). **Processo: 2026-Z2X2Z**

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá
Protocolo 1770925

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, avisa conforme Art. 89, §1º da Lei 14.133/2021 que firmou, o que segue:
Contrato FMS nº 040/2026: Contratada: MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 21.681.325/0001-57. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA NO ANEXO DO CONTRATO, conforme descrições contidas no edital que originou a Ata de Registro de Preços nº. 095/2026, originada do processo de contratação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 821/2025 - NEGEP/SERP, oriundo do Processo nº 2025-WZLH6, oriundo do Governo do Estado do Espírito Santo (SESA), licitação da qual o Fundo Municipal de Saúde é órgão participante. **CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES:** 2025.500E0500019.01.0724**. Valor total:** R$ 6.800,00**. Prazo:** O prazo de vigência da contratação é até 09 de fevereiro de 2027, iniciando imediatamente a partir da publicação do contrato, sendo prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **Dotação:** 145-260000001303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (062E05000010150011030300472.120339032000002600000 0). **Processo 2026-2VCHJ.**

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá
Protocolo 1770944

Aditivo

O município de Santa Maria de Jetibá-ES, em cumprimento ao Art. 89, §1º da Lei 14.133/2021, e com respaldo no Art. 107 da Lei 14.133/2021, firmou o que segue:
2º Termo aditivo ao Contrato nº 074/2025. Contratada: CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA. CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES: 2025.062E0700001.09.0003. Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a inclusão do cargo de "CUIDADOR DE PESSOA DEPENDENTE" nos Anexos I e II do Contrato de Programa nº 074/2025, com a correspondente definição de atribuições, quantitativos e composição de custos; Ao valor total do contrato fica acrescido o montante de R$ 62.312,78 (sessenta e dois mil e trezentos e doze reais e setenta e oito centavos), que tem por objeto a ADESÃO AO PROGRAMA DE APOIO TÉCNICO, OPERACIONAL, ADMINISTRATIVO E DE SERVIÇOS GERAIS JUNTO AO CONSORCIO PUBLICO CIM PEDRA AZUL. **Processo: 2025-3CQ2M.**

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá
Protocolo 1770853

O município de Santa Maria de Jetibá-ES, em cumprimento ao Art. 61 § Único da lei 8.666/93, com respaldo no Art. 57, II da Lei Federal nº 8666/93, firmou o que segue:
002º Termo aditivo ao Contrato FMS nº 031/2024. Contratada: EMC SOLUCOES EM SAUDE E SEGURANCA LTDA. CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES: 2023.062E0500001.02.0021. Objeto: Fica prorrogado o Contrato FMS Nº 031/2024 pelo período de 12 meses, correspondendo a 10 de abril de 2026 a 9 de abril de 2027, com reajuste calculado com base no índice IPCA, passando o valor mensal de R$ 2.480,00 para R$ 2.574,55. O valor correspondente a prorrogação deste aditivo é de R$ 30.894,60 (trinta mil e oitocentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos), que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340034003300310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHO RAIO X 500 MA, MODELO OPTITOP, MARCA SIEMENS, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DO CONTRATO.
Processo: 1557/2024.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

Protocolo 1770862

São Domingos do Norte

Lei

LEI Nº 1.200 DE 17 DE ABRIL DE 2026

Altera dispositivo da Lei nº 979, de 10 de setembro de 2020 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 14, III, da Lei nº 979, de 10 de setembro de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 14 (...)

III - Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos; " (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
São Domingos do Norte - ES, em 17 de abril de 2026.

ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Protocolo 1770211

LEI Nº 1.201 DE 17 DE ABRIL DE 2026

Altera a Lei Municipal nº 143, de 17 de outubro de 1997, que
institui o Código Sanitário do Município de São Domingos do Norte.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 143, de 17 de outubro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Os princípios expressos neste Código dispõem sobre precaução, bioética, proteção, promoção e preservação da saúde, no que se refere às atividades de interesse à saúde e meio ambiente, atendendo aos princípios expressos na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Espírito Santo, nas Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, no Código de Saúde do Estado do Espírito Santo e na Lei Orgânica do Município de São Domingos do Norte."

Art. 2º O art. 15 da Lei Municipal nº 143, de 17 de outubro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação, inserindo-se o § 2º e renumerando-se para § 1º o atual parágrafo único:

"Art. 15. É proibido abandonar animais em vias e logradouros públicos e privados, sob pena de multa no valor de 100 VRTE, por animal abandonado, aplicada pelo órgão responsável do Município, independentemente das demais sanções previstas na Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e outros diplomas legais.

§ 1º Considera-se abandono o ato intencional de deixar o animal desamparado e entregue à própria sorte nas vias e logradouros públicos ou privados.

§ 2º Não poderá ser caracterizado como praticante de abandono o proprietário que, tendo perdido seu animal nas vias e logradouros públicos ou privados, sem a intenção de abandoná-lo, venha a reclamá-lo junto ao órgão municipal responsável."

Art. 3º A Lei Municipal nº 143, de 17 de outubro de 1997, passa a vigorar acrescida do art. 15-A, com a seguinte redação:

"Art. 15-A. Os valores recolhidos em função das multas previstas no art. 15 desta Lei poderão ser revertidos para custeio das ações, publicações e conscientização da população sobre guarda responsável e direitos dos animais, para instituições, abrigos ou santuários de animais, ou para programas municipais de controle populacional por meio da esterilização cirúrgica de animais, bem como de programas que visem à proteção e ao bem-estar dos animais. "

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro do exercício financeiro seguinte ao de sua publicação, nos termos do art. 150, III, alíneas "b" e "c", da Constituição Federal.

Publique-se.

São Domingos do Norte - ES, em 17 de abril de 2026.

ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Protocolo 1770224

LEI Nº 1.202 DE 17 DE ABRIL DE 2026

Altera dispositivo da Lei nº 1.149, de 28 de maio de 2025, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º, II da Lei nº 1.149, de 28 de maio de 2025, passa a vigorar acrescido das alíneas 'f', 'g, ´ e 'h', com a seguinte redação:

"Art.3º(...)

II- Representantes da Sociedade Civil:

f) Representante de Entidades Culturais e Associações;

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340034003300310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

g) Representante da Juventude e Novas Expressões Culturais;
h) Representante da Diversidade Cultural e Inclusão Social. " (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

São Domingos do Norte - ES, em 17 de abril de 2026.

ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Protocolo 1770442

São Gabriel da Palha

Lei

Lei nº 3.375, de 17 de abril de 2026.

Declara de utilidade pública a Asso- ciação Gabrielense Esporte e Lazer, Social e Cultural - ASGELSC.

TIAGO ROCHA, Prefeito de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para todos os fins, a Associação Gabrielense Es- porte e Lazer, Social e Cultural - ASGELSC, entidade sem fins lucrativos, apartidária, sem distinção de credo ou raça, com sede na Rua Gelio, nº 96 - Bairro Jardim da infância - São Gabriel da PALHA - ES .

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpre-se.

Gabinete do Prefeito de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, em 17 de abril de 2026.

TIAGO ROCHA
Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, na data supra.

Protocolo 1770488

Decreto

DECRETO Nº 5.934/2026

DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR.

TIAGO ROCHA, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso IX, do Art.70, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º. Fica cancelada a inscrição em Restos a Pagar do Órgão Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, no valor total de R$193,20 (Cento e noventa e três reais e vinte centavos), referente a despesa abaixo relacionada:

Unidade Gestora	Documento	Credor	Valor
Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Urbanos	Liquidação Nº 002878/2025	AWA MECÂNICA-ME	R$193,20

Art. 2º. Fica a Contabilidade Municipal responsável pelos lançamentos contábeis para atendimento ao disposto no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 15 de Abril de 2026.

TIAGO ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

Protocolo 1770179

DECRETO Nº 5.937/2026
ESTENDE CARGA-HORÁRIA DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SERVIDORA RUBIAN KELLY LOVO BONI

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando que a jornada básica de trabalho dos profissionais da educação, que é de vinte e cinco (25) horas semanais, podendo ser estendida em até quinze (15) horas no máximo, em caráter excepcional, para atender as necessidades da rede municipal de ensino, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 2.743 de 20 de Junho de 2018. Considerando o Processo Administrativo nº 2.677 de 16 de Abril de 2026 da Secretaria Municipal de Educação.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estendida em cinco (05) horas diárias, a carga-horária da Servidora RUBIAN KELLY LOVO BONI, Matrícula 9332, Professora A MAPA - Ensino Fundamental, no dia 14/04/2026, na EMEF "Profª Maria Celeste Torezani Storch", passando sua jornada de trabalho de cinco (05) horas diárias, para dez (10) horas diárias, em atendimento a Rede Municipal de Ensino.
Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo Seus efeitos

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340034003300310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

a partir de 14 de Abril de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 17 de abril de 2026.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1770212

DECRETO Nº 5.938/2026
ESTENDE CARGA-HORÁRIA DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SERVIDORA RUBIAN KELLY LOVO BONI

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando que a jornada básica de trabalho dos profissionais da educação, que é de vinte e cinco (25) horas semanais, podendo ser estendida em até quinze (15) horas no máximo, em caráter excepcional, para atender as necessidades da rede municipal de ensino, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 2.743 de 20 de Junho de 2018.
Considerando o Processo Administrativo nº 2.676 de 16 de Abril de 2026 da Secretaria Municipal de Educação.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estendida em quinze (15) horas semanais, a carga-horária da Servidora RUBIAN KELLY LOVO BONI, Matrícula 9332, Professora A MAPA - Ensino Fundamental, no período de 16/04/2026 a 18/12/2026, na EMEF "Profª Maria Celeste Torezani Storch" e EMEF "João Gabriel", passando sua jornada de trabalho de vinte e cinco (25) horas semanais, para quarenta (40) horas semanais, em atendimento a Rede Municipal de Ensino.
Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo Seus efeitos a partir de 16 de Abril de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 17 de abril de 2026.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1770217

DECRETO Nº 5.940/2026

NOMEIA COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA CIDADE EMPREENDEDORA MAIS

TIAGO ROCHA, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a formalização da adesão do Município ao Programa Cidade Empreendedora Mais, desenvolvido em cooperação o SEBRAE;

Considerando a importância de fortalecer o ambiente de negócios local e promover o desenvolvimento econômico sustentável;

Considerando a necessidade de instituir instância de governança participativa, de caráter consultivo e propositivo, destinada ao acompanhamento, monitoramento e formulação de ações estratégicas voltadas ao fomento do empreendedorismo no âmbito municipal.

DECRETA:
Art. 1°- Fica instituído o Comitê Gestor do Programa Cidade Empreendedora Mais com a finalidade com o objetivo de coordenar, monitorar e propor ações que contribuam para a melhoria do ambiente de negócios no Município de São Gabriel da Palha, bem como articular parcerias, acompanhar indicadores, estimular a participação social e fortalecer o ecossistema empreendedor local, conforme as diretrizes do referido programa.

Art. 2° Designar os seguintes membros para compor o Comitê Gestor do Programa Cidade Empreendedora Mais:

Servidor	Cargo
Ana Julia Mauri da Silva	Professora A MAPA E.I
Anderson Sodré da Silva	Secretário Municipal de Planejamento
Beatriz Pagung Ribeiro	Secretária Municipal de Finanças
Bernard Augusto Farias Arpini	Secretário Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Turismo
David Manzoli dos Santos	Técnico em Meio Ambiente
Geovana Alves Martins	Assistente Administrativo
Gregory Patrick Dorsch Kruguel	Assessor Adjunto
Juliano Pereira Gomes Costa	Agente de Arrecadação
Roama Loíde Batista Vieira Pereira	Diretora de Crédito

Art. 3° - São atribuições do Gestor do Programa Cidade Empreendedora Mais:
I - elaborar e aprovar o plano de trabalho do Programa Cidade Empreendedora no Município;
II - monitorar metas, resultados e indicadores do programa;
III - propor ações voltados à simplificação de processos e à melhoria do ambiente de negócios;
IV - fomentar a articulação entre o poder público, o setor produtivo e a sociedade civil;
V - incentivar a participação da sociedade nas iniciativas relacionadas ao empreendedorismo;
VI - realizar reuniões periódicas para acompanhamento das atividades;
VII - promover ações de desenvolvimento com os setores produtivos.
Art. 4°- A participação no comitê será considerada de relevante interesse público, sendo exercida de forma não remunerada.
Art. 5°- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de São Gabriel da Palha/ES, em 17 de Abril de 2026.

TIAGO ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

Protocolo 1770292

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340034003300310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Edital

EDITAL Nº 068/2026
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Secretaria Municipal Cultura e Arte do Município de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº 4.988/2025, que homologou o resultado do Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 001/2025, conduzido pela comissão especial designada pela Portaria nº 9.678/2025, convoca os candidatos aprovados no referido processo seletivo, para fins de contratação, em caráter temporário no cargo de Servente, para atendimento das demandas da Secretaria.

R E S O L V E:

Art. 1.º - Convocar os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, conforme relação constante no Anexo Único que integra este Edital, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos, no prédio da Prefeitura Municipal, situado à Praça Vicente Glazar, N.º 159, Bairro Glória, nesta Cidade, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, no horário de 12h (doze horas) às 18h (dezoito horas) de segunda-feira a quinta-feira e no horário de 7h (sete horas) às 13h (treze horas) na sexta-feira, para apresentar os documentos exigidos..
Art. 2.º - O não comparecimento do candidato no prazo de quarenta e oito (48) horas, contados da data da convocação, implicará na sua reclassificação, assumindo o último lugar na lista de aprovados de cada cargo.
Art. 3.º - No ato da convocação o candidato deverá entregar cópia simples dos seguintes documentos, munidos dos originais:
- Uma Foto 3x4 recente;
- Atestado de Saúde Ocupacional;
- Cópia do CPF com Comprovante de Situação Cadastral;
- Cópia do Documento de Identidade;
- Cópia do Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- Cópia da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (frente e verso);
- Cópia do Cartão PIS/PASEP (se possuir);
- Cópia da CNH - Carteira Nacional de Habilitação (Observar Categoria - Cargos que exigem);
- Cópia Comprovante de Residência;
- Comprovante de Conta Bancária (Banestes, Caixa Econômica, Sicoob, Banco Brasil);
- Cópia do Comprovante de Escolaridade exigida para o Cargo;
- Cópia do Registro no Conselho de Classe (Cargos que exigem);
- Cópia do Certificado de Reservista (sexo masculino);
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 18 Anos
- Cópia do CPF dos Dependentes Menores de 18 Anos;
- Cópia do Cartão de Vacina dos Filhos Menores de 18 Anos;
- Certidão Negativa de Dívida à Fazenda Municipal; (Site da Prefeitura);
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal, Estadual ou do Distrito Federal e Militar dos lugares onde resistiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- Folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia Civil Estadual ou do Distrito Federal onde resistiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- Certidão de inexistência de crime eleitoral, emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral;
- Certidão de quitação eleitoral, emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral;
- Certidão Emitida pelo Conselho Nacional de Justiça no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade que comprove a inexistência de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade.
- Número de Telefone;
- Declaração de Nepotismo;
- Declaração de não Acumulação de Cargo Público;
- Declaração de Bens que constituem seu Patrimônio;
- Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda;
- Cópia do Cartão de Vacina Atualizado.
- Qualificação cadastral E-Social.

Art. 4.º - O candidato selecionado para o exercício temporário do cargo terá o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias para assumir suas atividades, findo o qual perderá o direito de ser contratado, passando a figurar na última colocação entre os classificados.

São Gabriel da Palha ES, 17 de abril de 2026.

JOSE LUIZ VIAL
Secretário Municipal de Cultura e Arte

Anexo Único do Edital nº 068/2026 de Convocação para Contratação Temporária

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
VERÔNICA MENINE DE CARVALHO	SERVENTE	3º

Protocolo 1770232

AMUNES ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESPÍRITO SANTO
www.amunes.org.br
www.amunes.org.br

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER Nº 01/2026 - PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, EM ATENDIMENTO AO PROJETO "CAMPEÕES DO FUTURO".

Estabelece normas para processo de seleção de profissionais para formação de cadastro de reserva, de candidatos em regime de designação temporária, que objetiva a contratação, para os cargos de Professores de Educação Física que visa atender, os projetos e as necessidades da Secretaria de Esportes e Lazer no atendimento ao Projeto "Campeões do Futuro", desenvolvido neste Município, através da Secretara Municipal de Esporte e Lazer, contendo várias modalidades esportivas efetivas (Voleibol, Ginástica Rítmica, Futebol de Campo, Handebol), conforme Termo de Cooperação Técnica firmado com Governo do Estado do Espírito Santo, estando à vigência da contratação vinculada à vigência do referido instrumento, em atendimento às necessidades emergenciais da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, nos termos das Leis Municipais n.º 2.651, de 10/05/2017 e nº 2.312, de 13/06/2013;

Faço público, ao disposto no Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e demais legislação e normas estabelecidas neste Edital, que do dia 20 a 24 de Abril de 2026, com o atendimento das 13 horas às 17 horas de segunda a quinta-feira e sexta feira com atendimento das 8 horas as 12 horas., na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada no Ginásio de Esportes "Anastácio Cassaro", estarão abertas as Inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para Formação de Cadastro de Reserva da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, em Atendimento ao Projeto "Campeões Do Futuro", para profissionais da área de Educação Física atendendo as modalidades esportivas diversas (Voleibol, Ginástica Rítmica, Futebol de Campo, Handebol), em parceria com o Governo do Estado através da SESPORT, em conformidade com as Leis Municipais nº 2.651/2017 e nº 2.312/2013.

Art. 1.° O Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal em regime de contratação temporária para o exercício das atividades de Professor de Educação Física, será realizado pela Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha-ES, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, localizada á Rua Antônio Borgo, S/Nº, Ginásio de Esporte "Anastácio Cassaro" em São Gabriel da Palha-ES, sob a Coordenação da Comissão Especial designada pela Portaria N.º 11.752/2026 de 01 de Abril de 2026.

§ 1.° Compreende o Processo Seletivo Simplificado: a inscrição, a prova de títulos, a classificação, a homologação.

§ 2.° Caberá à Comissão Especial nomeada pela Portaria nº 11.752/2026, a coordenação geral do Processo Seletivo Simplificado de que trata o caput deste artigo.

DA INSCRIÇÃO

Art. 2.° As inscrições dos candidatos para o cargo de Professor de Educação Física conforme Anexo I deste Edital, deverão ser realizadas na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, localizada á Rua Antônio Borgo, S/Nº, Ginásio de Esporte "Anastácio Cassaro", no período do dia 20 a 24 de Abril de 2026, com o atendimento das 13 horas às 17 horas de segunda a quinta-feira e sexta feira com atendimento das 8 horas as 12 horas.
Paragrafo Único. O candidato poderá realizar até 2 (duas) inscrições. Caso a Comissão identifique situação em que o candidato efetue mais de 2 (duas) inscrições, este será eliminado do Processo Seletivo.

Art. 3.° As inscrições serão apresentadas em envelope lacrado, contendo a documentação exigida no Art. 4.° deste Edital, que deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, ao membro da comissão especial responsável;

§ 1.° Não haverá conferência de documentos no momento da inscrição.

§ 2.° A Ficha de Inscrição - Anexo IV deste Edital, fornecida no ato da inscrição, deverá ser afixada na parte externa do envelope, sendo necessário que o candidato assinale a(s) modalidade(s) escolhida(s).

§ 3.° A entrega do envelope poderá ser feita por terceiros, desde que o próprio candidato assine a Ficha de Inscrição.

§ 4.° Na impossibilidade da assinatura da Ficha de Inscrição pelo candidato, a inscrição poderá ser realizada através de procuração, havendo a necessidade de incluir no envelope a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, devendo a procuração conter poderes específicos para este fim.
§ 5.º O candidato receberá o protocolo de sua(s) inscrição(ões), devidamente assinado pelo responsável pelo recebimento da inscrição.
§ 6.º São requisitos mínimos para a Inscrição de que trata este Edital:
I. Ser brasileiro nato ou naturalizado;

II. Possuir, na data de encerramento das inscrições, a escolaridade e requisitos básicos exigidos para o exercício das atividades a serem exercidas pelo contratado, conforme Anexo II deste Edital;
III. Possuir, na data de encerramento das inscrições, a idade mínima de 18 anos completos;

IV. Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos ou funções públicas (Art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal);

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340034003300310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

V. não possuir contrato rescindido com a Administração Pública Municipal através de Processo Administrativo Disciplinar;

VI. Estar em dia com as obrigações eleitorais e, no caso de candidato do sexo masculino, estar em dia também com as obrigações militares;
VII. Declarar conhecer as exigências previstas neste Edital e estar de acordo com elas (Anexo IV).

Art. 4.° Para efeito de inscrição, o candidato deverá entregar, obrigatoriamente, a seguinte documentação para cada inscrição, indistintamente:
I. Cópia legível de documento de identificação com foto;
II. Cópia da Situação Cadastral do CPF;
III. Cópia de Diploma ou Certificado de conclusão do Curso Superior em Educação Física, sendo Bacharel, específico para o âmbito da atuação pleiteada, fornecido por Instituição de Ensino reconhecido pelo Órgão oficial do sistema de ensino.
IV. Cópia da Declaração de Quitação Eleitoral;

IV. Cópia do Registro no CREF(Conselho Regional de Educação Física) ou Protocolo de Registro no referido Órgão com data vigente;

V. Cópias dos comprovantes dos Títulos a serem pontuados;

Parágrafo Único - Os documentos apresentados deverão ser autenticados em cartório ou previamente na forma da Lei nº 2.761 de 07 de agosto de 2018.

Art. 5.° Será automaticamente desclassificado o candidato que:
I. não apresentar todos os documentos exigidos como pré-requisitos, em conformidade com este Edital;
II. não apresentar procuração, conforme § 4.° do art. 3.° deste Edital, no caso de impossibilidade de assinar a ficha de inscrição;
III. não apresentar a Ficha Padrão de Inscrição devidamente preenchida e assinada.
IV. não apresentar os documentos autenticados, conforme exigido no Art. 4.º.
V. não preencher os requisitos previstos neste Edital;
VI. não assinalar a opção ou opções de modalidade inscrita.

DA AVALIAÇÃO, PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Art. 6.° O Processo Seletivo Simplificado compreenderá de duas etapas, ambas de caráter eliminatório e classificatório: análise documental, conforme art. 4º e a prova de títulos de caráter classificatório, conforme abaixo e Anexo III.

Na prova de títulos serão considerados os seguintes itens:

I - Qualificação profissional por meio de apresentação de até 2(dois) títulos na área pleiteada, sendo 1(um) por categoria (pós-graduação);

- Na comprovação de qualificação profissional serão considerados: 1(um) certificado de pós graduação "Lato Sensu", especialização, específico para o cargo de atuação pleiteada, com duração mínima de 360(trezentos e sessenta) horas com aprovação de monografia ou certidão de conclusão de curso e cópia do respectivo Histórico Escolar, sendo atribuídos 6,0 (seis) pontos neste item;

- Certificado de curso de Pós-graduação "Lato Sensu", em nível de especialização em áreas de conhecimentos correlatas e/ou afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo, função com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, com aprovação de monografia, acompanhado de histórico escolar, sendo atribuídos 6,0(seis)pontos neste item;

II - Cursos avulsos nas modalidades, de acordo com a Lei 2.312/2013, com duração mínima de 80 horas a partir de 2020;

- Cópia de certificado, certidão ou declaração de cursos avulsos na área de Educação Física e ou práticas esportivas conforme descritas na Lei 2312/2013, com duração mínima de 80 horas sendo computado até 03 (três) títulos, e atribuído 2,0(dois) ponto por título, para cada inscrição.

III - Experiência profissional no cargo pleiteado/modalidade inscrita;

- A comprovação de experiência profissional se dará por meio de Declaração expedida pela Instituição, Setor e/ou Departamento onde atua ou atuou, contendo carimbo da Unidade de Trabalho, especificado período compreendido e os cargos ou funções exercidas, comprovando a

atuação na área pleiteada, não sendo considerada para pontuação experiência em sala de aula e fração de mês, atribuído 2,0 pontos a cada 6(seis)meses trabalhados, totalizando 12,0(doze) pontos, para um total de 4 anos de efetivo exercício período de 2020 a 2026.

Paragrafo único - A atribuição de pontos para a prova de títulos obedecerá aos critérios definidos conforme

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340034003300310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Anexo III, deste Edital.

Art. 7.º Serão pontuados os títulos apresentados no ato de inscrição com base na documentação exigida no Art. 4.º, Art. 6º e Anexo III deste Edital.

Art. 8º. A listagem parcial dos candidatos classificados será divulgada pela Comissão Especial encarregada de acompanhar o Processo Seletivo Simplificado, no dia 28/04/2026, a qual será afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha e divulgada no site http://www.saogabriel.es.gov.br/ e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo: https://ioes.dio.es.gov.br/dom.

DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

Art. 9º Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:
I. Candidato com maior idade (dd/mm/aaaa);
II. Maior tempo de serviço prestado no exercício das atividades para o qual se inscreveu devidamente comprovado em documento hábil, apresentado no ato da inscrição;

DO RECURSO

Art. 10º. O recurso para a revisão dos pontos obtidos na classificação deverá ser solicitado pelo candidato, por escrito, conforme Anexo V deste Edital, à Comissão Especial encarregada de acompanhar o Processo Seletivo Simplificado, no dia 29/04/2026, após a divulgação do resultado provisório.

Art. 11 Os pedidos de recurso serão julgados e o resultado do julgamento será publicado no dia 04/05/2026 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo: https://ioes.dio.es.gov.br/dom.

Art. 12 Encerrado o julgamento dos recursos e após publicação da Classificação Final, o Presidente da Comissão Especial encaminhará ao Chefe do Poder Executivo a listagem final dos candidatos classificados e eliminados para homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado.

DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

Art. 13 A convocação dos classificados para ocuparem as vagas será efetuada pela Secretaria Municipal de Administração, sob a Coordenação do Departamento de Recursos Humanos, de acordo com a listagem final e observada rigorosamente a ordem de classificação.

§ 1.º A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, encaminhará ao Chefe do Poder Executivo o pedido de Contratação Temporária, em atendimento ao Projeto "Campeões do Futuro", observada a listagem final de candidatos classificados, na medida em que for desenvolvendo os trabalhos, obedecendo criteriosamente aos decretos regulamentadores das referidas atividades esportivas, por ocasião da pandemia do novo coronavirus - covid-19.

§ 2.º O não comparecimento do candidato no prazo de 48 horas, contados da data da convocação, implicará na sua reclassificação, assumindo o último lugar na lista de aprovados.

Art. 14 A contratação em caráter temporário, de que trata este Edital, dar-se-á mediante celebração de contrato administrativo de prestação de serviços pela Administração Pública e pelo profissional contratado.

Art. 15 No ato da convocação o candidato deverá entregar os documentos exigidos no Edital de Convocação e demais documentos exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos

DAS FUNÇÕES

Art. 16 As atribuições e os requisitos básicos para o exercício das atividades de Professor de Educação Física, objeto da contratação temporária de que trata este Edital, bem como, a carga horária, a remuneração e o período referente a cada contrato, constam nos Anexos I e II deste Edital.

DO REGIME JURÍDICO

Art. 17 Os candidatos classificados no presente Processo Seletivo Simplificado serão contratados sob o regime jurídico de contratação temporária, conforme Lei Municipal n.º 2.651/2017 e Lei Municipal nº 2.312/2013.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

Art. 18 Dar-se-á a dispensa do pessoal contratado temporariamente na forma deste Edital:
I - a pedido, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, podendo a critério da Administração Pública e observado o interesse público em cada caso, dispensar o contratado antes do prazo de antecedência;

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340034003300310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

II - pelo término do prazo fixado para o seu exercício;
III - pela criação e provimento de cargos correspondentes à função-atividade para a qual foi admitido;

IV - pela rescisão ou encerramento do Termo de Cooperação Técnica celebrado entre esta Municipalidade e o Governo do Estado do Espirito Santo por meio da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer;
V- a critério da administração, devidamente justificada.

Parágrafo único - A rescisão do contrato em razão de inadimplência contratual ou falta disciplinar cometida pelo(a) contratado(a) ensejará proibição da celebração de novo contrato com o Município de São Gabriel da Palha, pelo período de 12 (doze) meses.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19 Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12(meses) meses a partir da data de homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 20 Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão Especial.

Art. 21 Os candidatos que tenham interesse em se inscrever no presente Processo Seletivo Simplificado, terão 24h após a divulgação do Edital, para realização de questionamentos e/ou impugnação do mesmo, das presentes normas impostas.

Art. 22 Este Edital de Processo Seletivo Simplificado, é exclusivo para formação de Cadastro de Reserva, cuja contratação e convocação serão realizadas de acordo com o surgimento das necessidades de preenchimento das vagas em atendimento ao Programa "Campeões do Futuro", o que será manifestado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, durante a vigência do Termo de Cooperação Técnica, celebrado entre esta Municipalidade e o Governo do estado do Espírito Santo.

São Gabriel da Palha, em 16 de Abril de 2026.

TIAGO ROCHA
Prefeito Municipal

ANEXO I

**QUADRO DE DETALHAMENTO DO CARGO, QUANTIDADE DE VAGAS, CARGA HORÁRIA,
REMUNERAÇÃO E PERÍODO.**

MODALIDADE	VAGAS	C.HORARIA	REMUNERAÇÃO	PERIODO
GINÁSTICA RITMICA	C.R	40 H/SEMANA	4.867,78	12 MESES
VOLEIBOL	C.R	40 H/SEMANA	4.867,78	12 MESES
FUTEBOL DE CAMPO	C.R	40 H/SEMANA	4.867,78	12 MESES
HANDEBOL	C.R	40 H/SEMANA	4.867,78	12 MESES

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS BÁSICOS DOS CARGOS

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Os ocupantes do cargo têm como atribuição desenvolver Projeto de modalidade esportiva, com ênfase nas proposta constante neste Edital, conforme necessidade da Secretaria, acompanhar e auxiliar os atletas nas atividades esportivas bem como aos estagiários.

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais.

DESCRIÇÃO DAS TAREFAS: Acompanhar e auxiliar os estagiários a desenvolver tarefas correlatas com o plano de aula, envolve-los de forma bem disciplinar no convívio com os atletas; Acompanhar e auxiliar os atletas na pratica dos exercícios, trabalhar a parte psicopedagógica de forma motivacional, apresentar soluções para problemas que surjam no decorrer das aulas; comunicar ao chefe imediato situações que fujam do controle do professor; atuar como elo entre o atleta, a família e a equipe da Secretaria Municipal de Esporte; estar atento e ser solidário com a com todas as pessoas envolvidas no processo; manter em dia toda documentação que deverá ser apresentada à Secretaria de Estado de Esporte e Lazer; desenvolver campeonatos, festivais e outras atividades que envolvam a família e a comunidade na forma de divulgar os trabalhos e valorizar o esforço dos atletas; acompanhar outras situações que se fizerem necessárias para a realização das atividades cotidianas durante a permanência nas aulas.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340034003300310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

FATORES A SEREM CONSIDERADOS EM RELAÇÃO AO CARGO

REQUISITO BÁSICO DO CARGO:

ESCOLARIDADE: Cópia autenticada de Diploma ou Certificado de conclusão do Curso Superior em Educação Física no nível de Bacharelado em Educação Física específico para o âmbito da atuação pleiteada, fornecido por Instituição de Ensino reconhecido pelo Órgão oficial do sistema de ensino. Registro no CREF-(Conselho Regional de Educação Física) e CONFEF (Conselho Federal de Educação Física) ou Protocolo de Registro no referido Órgão.

EXPERIENCIA:
Na área de treinamento desportivo, das modalidades propostas no processo seletivo; Trabalho com crianças e adolescentes;

Trabalho em grupo e coletivo;

COMPETÊNCIAS PESSOAIS: Demonstrar destreza manual; demonstrar educação no trato com pessoas; agir honestamente, demonstrar senso de responsabilidade e sensibilidade para questões sociais;

Dar provas de controle emocional; demonstrar atenção; prestar primeiros socorros; demonstrar espírito de equipe; demonstrar presteza; acatar ordens superiores; dispor de capacidade para bom relacionamento com as crianças, adolescentes e seus familiares;

JULGAMENTO E INICIATIVA: As tarefas são complexas e variadas. O ocupante deve planejar, coordenar e integrar atividades e situações que se renovam em sua natureza com frequência. Os problemas defrontados são igualmente complexos em sua generalidade.

ATRIBUIÇÃO:
Planejar e avaliar as atividades a serem aplicadas com os atletas; Organizar e coordenar as atividades desportivas e de lazer envolvendo manifestações corporais; Organizar e coordenar eventos desportivos e de lazer, sistematização e avaliação; Participar dos planejamentos coletivos pela secretaria quando solicitado for; A carga horária do Professor será distribuída durante a semana, inclusive sábados e domingos (quando necessário) e de acordo com disponibilidade de local de treinamento e necessidade das equipes; O desempenho das funções se dará na cidade de São Gabriel da Palha de acordo com os interesses do Município, devendo o candidato contar com disponibilidade de horários e disponibilidade para reuniões.

ANEXO III

PROVA DE TITULOS

	Título	Valor Unit	Valor Máximo
A	Certificado de Pós-graduação “Lato Sensu”, especialização, específico para o cargo de atuação pleiteada, com duração mínima de 360(trezentos e sessenta) horas com aprovação de monografia ou certidão de conclusão de curso e cópia do respectivo Histórico Escolar.	6,0	6,0
B	Certificado de curso de Pós-graduação “Lato Sensu”, em nível de especialização em áreas de conhecimentos correlatas e/ou afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo, função com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, com aprovação de monografia, acompanhado de histórico escolar.	6,0	6,0
C	Certificado, certidão ou declaração de cursos específico na área que vai atuar(futebol de campo, ginástica rítmica, voleibol, handebol). Conforme descritas na Lei 2312/2013, com duração mínima de 80 horas sendo computado até 05(cinco) títulos para cada modalidade, a partir de 2020.	2,0	10,0
D	Declaração expedida pela Instituição, Setor e/ou Departamento onde atua ou atuou, contendo carimbo da Unidade de Trabalho, especificado período compreendido e os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação na área pleiteada, não sendo considerada para pontuação experiência em sala de aula e fração de mês, atribuindo 2,0 pontos a cada 5(cinco)meses trabalhados, totalizando 12,0(doze) pontos, para um total de 5 anos de efetivo exercício, no período de 2020 a 2025, comprovante de tempo de serviço na área de atuação, em empresa privada/ autônomo / órgão publico.	2,0	12,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTO			34,00

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340034003300310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ANEXO IV

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

FICHA DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO Nº_____(Não preencher)

CARGO:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA

MODALIDADES:
( ) Ginástica Rítmica ( ) Voleibol ( ) Handebol ( ) Futebol de Campo

NOME DO CANDIDATO: _____

DATA DE NASCIMENTO: _____/_____/_____. RG: _____. UF: _____

CPF:_____

ENDEREÇO: _____ Nº _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____

CEP: _____TEL: _____

E-MAIL:_____

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações prestadas nesta Ficha de Inscrição, bem como a veracidade dos documentos entregues, estando de acordo com as normas deste Processo Seletivo Simplificado. Declaro, ainda, ter conhecimento das exigências mínimas previstas no Edital que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado, e que aceito e atendo a todos os requisitos mínimos e condições estabelecidas para o exercício do cargo, comprometendo-me, ainda, à sua devida comprovação, quando exigida.

São Gabriel da Palha - ES, _____ de _____ de 20___.

_____
ASSINTURA DO CANDIDATO

ANEXO V

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

REQUERIMENTO DE RECURSO

Nome do(a) candidato(a)_____

Cargo: _____**Nº de Inscrição:**_____
FUNDAMENTAÇÃO:

DATA: _____/_____/_____.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO VI

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO
INSCRIÇÕES: 20 a 24/04/2026.
RESULTADO PARCIAL: 28/04/2026
APRESENTAÇÃO DE RECURSOS: 29/04/2026
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS: 04/05/2026
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL: 06/05/2026

Protocolo 1770425

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 069/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a realização do Processo Seletivo Para Cadastro de Reserva de Cargos Administrativos, no Âmbito da Administração Pública Municipal/Secretaria Municipal de Educação - nº 02/2026, para Contratação Temporária de servidores para o exercício das atividades de Merendeira, Cuidador, Coordenador de Turno e Gerente de Informática, para atuar no âmbito da Administração Pública Municipal, nos termos das Leis Municipais Nº. 2571/2007 e suas alterações, e, Nº. 2651 de 10 de maio de 2017 e Decreto N.º 5891/2026, de 31 de março de 2026, que "Homologa Resultado de Processo Seletivo Para Cadastro de Reserva de Cargos Administrativos, no Âmbito da Administração Pública Municipal/Secretaria Municipal de Educação - nº 02/2026".

R E S O L V E:

Art. 1.º - **CONVOCAR** os candidatos classificados no Processo Seletivo nº 02/2026, conforme relação constante no Anexo Único que integra este Edital, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos/Secretaria Municipal de Educação, no prédio da Prefeitura Municipal, situado à Praça Vicente Glazar, N.º 159, Bairro Glória, nesta Cidade, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, no horário de 12h (doze horas) às 18h (dezoito horas) de segunda-feira a quinta-feira e no horário de 7h (sete horas) às 13h (treze horas) na sexta-feira, para apresentar os documentos exigidos.

Art. 2.º - O não comparecimento do candidato no prazo de 48 horas, contados da data da convocação, implicará na sua reclassificação, assumindo o último lugar na lista de aprovados de cada cargo.

Art. 3.º - No ato da convocação o candidato deverá entregar cópia simples dos seguintes documentos, munidos dos originais:
- Uma Foto 3x4 recente;
- Atestado de Saúde Ocupacional;
- Cópia do CPF (com Comprovante de Situação Cadastral);
- Cópia do Documento de Identidade;
- Cópia do Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- Cópia da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (frente e verso);
- Cópia do Cartão PIS/PASEP (se possuir);
- Cópia da CNH - Carteira Nacional de Habilitação (Observar Categoria - Cargos que exigem);
- Cópia Comprovante de Residência;
- Comprovante de Conta Bancária (Banco Brasil);
- Cópia do Comprovante de Escolaridade exigida para o Cargo;
- Cópia do Registro no Conselho de Classe (Cargos que exigem);
- Cópia do Certificado de Reservista (sexo masculino);
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 18 Anos
- Cópia do CPF dos Dependentes Menores de 18 Anos;
- Cópia do Cartão de Vacina dos Filhos Menores de 18 Anos;
- Certidão Negativa de Dívida à Fazenda Municipal; (Site da Prefeitura);
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal, Estadual ou do Distrito Federal e Militar dos lugares onde resistiu nos últimos 5 (cinco) anos;

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340034003300310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

- Folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia Civil Estadual ou do Distrito Federal onde resistiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- Certidão emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral, comprovando a inexistência de crime eleitoral;
- Certidão Emitida pelo Conselho Nacional de Justiça no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade que comprove a inexistência de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade.
- Número de Telefone;
- Declaração de Nepotismo;
- Declaração de não Acumulação de Cargo Público;
- Declaração de Bens que constituem seu Patrimônio;
- Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda;
- Cópia do Cartão de Vacina Atualizado.
- Qualificação cadastral E-Social.

Art. 4.º - O candidato selecionado para o exercício temporário do cargo terá o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias para assumir suas atividades, findo o qual perderá o direito de ser contratado, passando a figurar na última colocação entre os classificados.

São Gabriel da Palha - ES, 17 de abril de 2026.

JANE LISLIE MARTINELLI DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Anexo Único do Edital de Convocação para Contratação Temporária N.º 069/2026

2ª CHAMADA
MERENDEIRA- CENTRO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
LEIDILAURA BARBOSA DE SOUSA	6 º

Protocolo 1770510

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 070/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a realização do Processo Seletivo Para Cadastro de Reserva de Cargos Administrativos, no Âmbito da Administração Pública Municipal/Secretaria Municipal de Educação - nº 07/2025, para Contratação Temporária de servidores para o exercício das atividades de Servente, Merendeira e Cuidador, para atuar no âmbito da Administração Pública Municipal, nos termos das Leis Municipais Nº. 2571/2007 e suas alterações, e, Nº. 2651 de 10 de maio de 2017 e Decreto N.º 5657/2026, de 05 de janeiro de 2026, que "Homologa Resultado de Processo Seletivo Para Cadastro de Reserva de Cargos Administrativos, no Âmbito da Administração Pública Municipal/Secretaria Municipal de Educação - nº 07/2025".

R E S O L V E:

Art. 1.º - **CONVOCAR** os candidatos classificados no Processo Seletivo nº 07/2025, conforme relação constante no Anexo Único que integra este Edital, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos/ Secretaria Municipal de Educação, no prédio da Prefeitura Municipal, situado à Praça Vicente Glazar, N.º 159, Bairro Glória, nesta Cidade, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, no horário de 12h (doze horas) às 18h (dezoito horas) de segunda-feira a quinta-feira e no horário de 7h (sete horas) às 13h (treze horas) na sexta-feira, para apresentar os documentos exigidos.

Art. 2.º - O não comparecimento do candidato no prazo de 48 horas, contados da data da convocação, implicará na sua reclassificação, assumindo o último lugar na lista de aprovados de cada cargo.

Art. 3.º - No ato da convocação o candidato deverá entregar cópia simples dos seguintes documentos, munidos dos originais:
- Uma Foto 3x4 recente;
- Atestado de Saúde Ocupacional;
- Cópia do CPF (com Comprovante de Situação Cadastral);
- Cópia do Documento de Identidade;
- Cópia do Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- Cópia da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (frente e verso);
- Cópia do Cartão PIS/PASEP (se possuir);
- Cópia da CNH - Carteira Nacional de Habilitação (Observar Categoria - Cargos que exigem);
- Cópia Comprovante de Residência;
- Comprovante de Conta Bancária (Banco Brasil);
- Cópia do Comprovante de Escolaridade exigida para o Cargo;
- Cópia do Registro no Conselho de Classe (Cargos que exigem);
- Cópia do Certificado de Reservista (sexo masculino);
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 18 Anos
- Cópia do CPF dos Dependentes Menores de 18 Anos;
- Cópia do Cartão de Vacina dos Filhos Menores de 18 Anos;
- Certidão Negativa de Dívida à Fazenda Municipal; (Site da Prefeitura);
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal, Estadual ou do Distrito Federal e Militar dos lugares onde resistiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- Folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia Civil Estadual ou do Distrito Federal onde resistiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- Certidão emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral, comprovando a inexistência de crime eleitoral;
- Certidão Emitida pelo Conselho Nacional de Justiça no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade que comprove a inexistência de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade.
- Número de Telefone;
- Declaração de Nepotismo;
- Declaração de não Acumulação de Cargo Público;
- Declaração de Bens que constituem seu Patrimônio;
- Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda;
- Cópia do Cartão de Vacina Atualizado.
- Qualificação cadastral E-Social.

Art. 4.º - O candidato selecionado para o exercício temporário do cargo terá o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias para assumir suas atividades, findo o qual perderá o direito de ser contratado, passando a figurar na última colocação entre os classificados.

São Gabriel da Palha - ES, 17 de abril de 2026.

JANE LISLIE MARTINELLI DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Anexo Único do Edital de Convocação para Contratação Temporária N.º 070/2026

SEGUNDA CHAMADA

SERVENTE - CENTRO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
MARIA ROSA CAPAZ	3 º

SERVENTE - NORTE

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ADIANE PEREIRA KARNITZ	5 º
ADRIANA KARNITZ PINTO	6 º
ANGELICA DOS SANTOS FRAGA	7 º
ROSILEIA DE JESUS DOS SANTOS	8 º

Protocolo 1770512

Portaria

REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 11.750/2026

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE RECEBIMENTO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando o Processo Administrativo nº 2.037 de 19 de Março de 2026, da Secretaria Municipal de Educação.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear uma Comissão Especial, composta pelos Servidores: FABRICIO BEZERRA CARLOS DE SOUZA, Arquiteto/Urbanista - Presidente; ARETHUZA PONATH MONTEIRO - Técnica em Construção Civil e RAFAELA KRUGER CURITIBA- Auxiliar de Secretaria - Membros, que se encarregarão de receber definitivamente a obra relativa ao Contrato nº 205/2023.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 01 de abril de 2026.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1770219

PORTARIA Nº 11.891/2026
CONCEDE ADICIONAL INSALUBRIDADE AO SERVIDOR ODAIR JOSE MENDONCA

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando o Processo Administrativo nº 8.227 de 14 de Novembro de 2025.
Considerando que o direito ao Adicional de Insalubridade, ocorre a partir data do Laudo Trabalhista, de acordo com o Enunciado nº 20 de 07 de Maio de 2020, da Procuradoria Geral do Município de São Gabriel da Palha.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Servidor ODAIR JOSE MENDONCA, Mat. 4016, Motorista, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Transporte, a partir de 09 de Abril de 2026, Adicional de Insalubridade de (40%) quarenta por cento.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo Seus efeitos a partir de 09 de Abril de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 17 de abril de 2026.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1770220

PORTARIA Nº 11.892/2026
CONCEDE ADICIONAL INSALUBRIDADE AO SERVIDOR RUBENS JACENTINK PIMENTA

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando o Processo Administrativo nº 8.228 de 14 de Novembro de 2025.
Considerando que o direito ao Adicional de Insalubridade, ocorre a partir data do Laudo Trabalhista, de acordo com o Enunciado nº 20 de 07 de Maio de 2020, da Procuradoria Geral do Município de São Gabriel da Palha.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Servidor RUBENS JACENTINK PIMENTA, Mat. 9628, Motorista, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Transporte, a partir de 09 de Abril de 2026, Adicional de Insalubridade de (40%) quarenta por cento.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo Seus efeitos a partir de 09 de Abril de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 17 de abril de 2026.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1770221

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340034003300310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PORTARIA Nº 11.893/2026
CONCEDE ADICIONAL INSALUBRIDADE AO SERVIDOR VANDERLEI RONALDO FORTUNA

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando o Processo Administrativo nº 8.229 de 14 de Novembro de 2025.
Considerando que o direito ao Adicional de Insalubridade, ocorre a partir data do Laudo Trabalhista, de acordo com o Enunciado nº 20 de 07 de Maio de 2020, da Procuradoria Geral do Município de São Gabriel da Palha.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Servidor VANDERLEI RONALDO FORTUNA, Mat. 3724, Motorista, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Transporte, a partir de 09 de Abril de 2026, Adicional de Insalubridade de (40%) quarenta por cento.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo Seus efeitos a partir de 09 de Abril de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 17 de abril de 2026.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL
Protocolo 1770228

PORTARIA 11.894/2026

CONVERTE PERÍODO DE FÉRIAS EM ABONO PECUNIÁRIO DA SERVIDORA GISLANEA PAZINATO

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando o Processo Administrativo nº 1.979 de 17 de Março de 2026.

R E S O L V E:

Art. 1º - Converter em abono pecuniário o período de dez (10) dias de férias a que tem direito a Servidora GISLANEA PAZINATO, Mat. 5907, Professora A MAPA - Educação Infantil, relativo ao período aquisitivo 2024/2025, gozando cinco (05) dias no período de 24/04/2026 a 28/04/2026.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, surtindo Seus efeitos a partir de 24 de Abril de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 17 de abril de 2026
.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL
Protocolo 1770229

PORTARIA Nº 11.895/2026

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, 2º QUINQUÊNIO, AO SERVIDOR GUSTAVO VULPI

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder ao Servidor GUSTAVO VULPI, Matrícula 5757, Professor B MAPB - História, adicional por tempo de serviço, correspondente ao 2º quinquênio, fazendo jus a perceber mais 5% sobre seus vencimentos, a partir de 18/04/2026, conforme estabelece o Artigo 73 e seus parágrafos, da Lei Complementar Municipal nº 44 de 19 de Novembro de 2015.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, surtindo Seus efeitos a partir de 18 de Abril de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 17 de abril de 2026.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL
Protocolo 1770231

PORTARIA Nº 11.896/2026

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, 2º QUINQUÊNIO, AO SERVIDOR WENDEL PILON GOBBI

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder ao Servidor WENDEL PILON GOBBI, Matrícula 5708, Professor B MAPB - Matemática, adicional por tempo de serviço, correspondente ao 2º quinquênio, fazendo jus a perceber mais 5% sobre seus vencimentos, a partir de 18/04/2026, conforme estabelece o Artigo 73 e seus parágrafos, da Lei Complementar Municipal nº 44 de 19 de Novembro de 2015.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, surtindo Seus efeitos a partir de 18 de Abril de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 17 de abril de 2026.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL
Protocolo 1770238

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340034003300310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PORTARIA N.º 011/2026 - REPUBLICAÇÃO

DESIGNA SERVIDORES

MARCELLA FERREIRA ROSSONI ROCHA, Secretária Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família Interina, nomeada por meio do Decreto n.º 4.677/2025, de 03 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n. 2375/2013 e Decreto 4.348/2024;
CONSIDERANDO que de acordo com a Lei acima referenciada, é necessário realizar escalas mensais, a fim de designar os motoristas que atuarão na escala de sobreaviso para atendimento do Conselho Tutelar.

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados a cumprirem escala de trabalho em regime de Sobreaviso, a fim de atender às necessidades do Conselho Tutelar no período de 15 de abril de 2026 a 15 de maio de 2026;

Servidor	Cargo
Paulo Fioroti	Motorista
Sidney Hoffman	Motorista
Dênis Alexandre Bonizioli	Motorista
Rivelino Fontana	Motorista
Irineu Tarcilio Mozer	Motorista
Rômulo Barbosa	Motorista
Renato Dinis Techio	Motorista
Tiago Adami Ribeiro	Motorista

Art. 2°- O horário a ser cumprido na escala será em forma de plantões noturnos, se iniciando às 17 horas de um dia e terminando às 07:30 da manhã do dia seguinte, exceto sábados domingos e feriados, os quais o horário de início se dará às 08 horas da manhã e na sexta-feira quando o horário de início será as 13 horas.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família, 14 de abril de 2026.

MARCELLA FERREIRA ROSSONI ROCHA
Secretária Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família

Anexo Portaria n. 011/2026

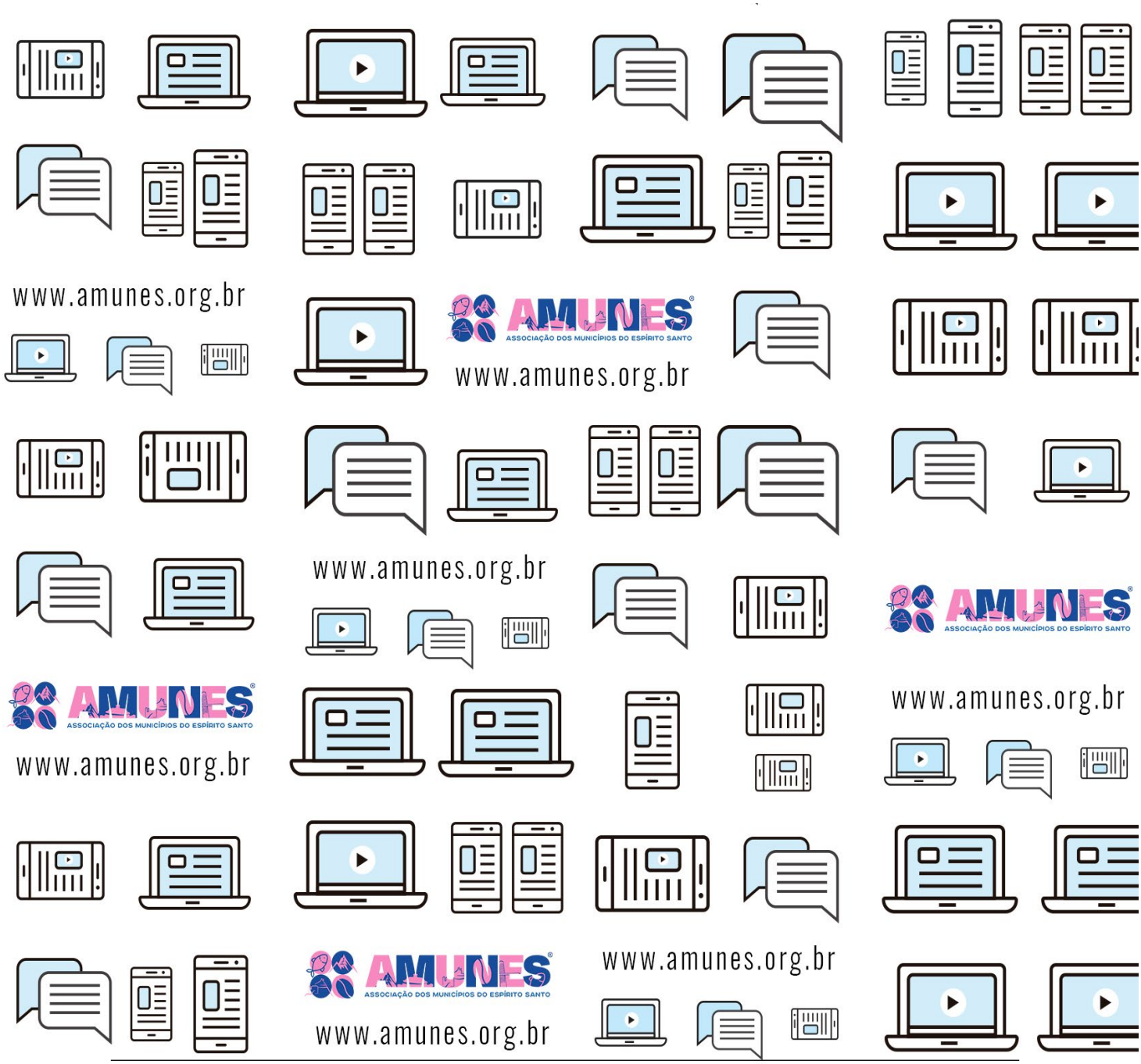
SERVIDOR	DIA	DATA DE INICIO	HORA DE INICIO	DIA DE TÉRMINO	DATA DE TÉRMINO	HORA DE TÉRMINO
Irineu	quarta-feira	15/04/26	17:00:00	quinta-feira	16/04/26	07:30:00
Denis	quinta-feira	16/04/26	17:00:00	sexta-feira	17/04/26	07:30:00
Renato	sexta-feira	17/04/26	13:00:00	sábado	18/04/26	08:00:00
Paulo	sábado	18/04/26	08:00:00	domingo	19/04/26	08:00:00
Sidney	domingo	19/04/26	08:00:00	segunda-feira	20/04/26	07:30:00
Romulo	segunda-feira	20/04/26	17:00:00	terça-feira	21/04/26	07:30:00
Tiago	terça-feira	21/04/26	08:00:00	quarta-feira	22/04/26	07:30:00
Rivelino	quarta-feira	22/04/26	17:00:00	quinta-feira	23/04/26	07:30:00
Irineu	quinta-feira	23/04/26	17:00:00	sexta-feira	24/04/26	07:30:00
Denis	sexta-feira	24/04/26	13:00:00	sábado	25/04/26	08:00:00
Renato	sábado	25/04/26	08:00:00	domingo	26/04/26	08:00:00
Paulo	domingo	26/04/26	08:00:00	segunda-feira	27/04/26	07:30:00
Sidney	segunda-feira	27/04/26	17:00:00	terça-feira	28/04/26	07:30:00
Romulo	terça-feira	28/04/26	17:00:00	quarta-feira	29/04/26	07:30:00
Tiago	quarta-feira	29/04/26	17:00:00	quinta-feira	30/04/26	07:30:00
Rivelino	quinta-feira	30/04/26	17:00:00	sexta-feira	01/05/26	07:30:00
Irineu	sexta-feira	01/05/26	08:00:00	sábado	02/05/26	08:00:00
Denis	sábado	02/05/26	08:00:00	domingo	03/05/26	08:00:00

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340034003300310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Renato	domingo	03/05/26	08:00:00	segunda-feira	04/05/26	07:30:00
Paulo	segunda-feira	04/05/26	17:00:00	terça-feira	05/05/26	07:30:00
Sidney	terça-feira	05/05/26	17:00:00	quarta-feira	06/05/26	07:30:00
Romulo	quarta-feira	06/05/26	17:00:00	quinta-feira	07/05/26	07:30:00
Tiago	quinta-feira	07/05/26	17:00:00	sexta-feira	08/05/26	07:30:00
Rivelino	sexta-feira	08/05/26	13:00:00	sábado	09/05/26	08:00:00
Irineu	sábado	09/05/26	08:00:00	domingo	10/05/26	08:00:00
Denis	domingo	10/05/26	08:00:00	segunda-feira	11/05/26	07:30:00
Rivelino	segunda-feira	11/05/26	17:00:00	terça-feira	12/05/26	07:30:00
Paulo	terça-feira	12/05/26	17:00:00	quarta-feira	13/05/26	07:30:00
Sidney	quarta-feira	13/05/26	17:00:00	quinta-feira	14/05/26	07:30:00
Romulo	quinta-feira	14/05/26	08:00:00	sexta-feira	15/05/26	07:30:00
Irineu	quarta-feira	15/04/26	17:00:00	quinta-feira	16/04/26	07:30:00

MARCELLA FERREIRA ROSSONI ROCHA
Secretária Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família

Protocolo 1770340



Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340034003300310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PORTARIA N.º 01/2026 - SEMFIN NOMEIA FISCAL

BEATRIZ PAGUNG RIBEIRO, Secretária Municipal de Finanças, da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha do Estado do Espírito Santo, nomeada pelo Decreto N.º 4.681/2025, de 03 de Janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO contrato de futura e eventual implementação de parque gráfico terceirizado, com a empresa CIBOX COMÉRCIO DE SERVIÇOS LTDA EPP, mediante contrato n° 005/2026..

R E S O L V E:

Art. 1.º - **DESIGNAR** a servidora Paulina Mezzadri, matrícula Nº 9049, localizado na Secretaria Municipal de Finanças - Departamento de Receita e Fiscalização, para atuar como fiscal do contrato supracitado em cumprimento ao disposto no Art. 67 e Parágrafos da Lei N.º 8.666/93.

Art. 2.º - É dever do Fiscal do Contrato exercer com total eficiência as funções de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, tendo total responsabilidade pelos resultados, devendo observar o cumprimento, pela contratada, das regras técnicas, científicas ou artísticas previstas no instrumento contratual.
Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Finanças, em 17 de abril de 2026.

BEATRIZ PAGUNG RIBEIRO
Secretária Municipal de Finanças
Protocolo 1770429

PORTARIA Nº 08/2026 - SEMAD DESIGNA SERVIDORES.

FRANCIELI DA ROCHA AVILA, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, nomeada pelo Decreto Nº 4.673 de 06 de janeiro de 2025, usando das atribuições legais que lhe confere o Decreto N.º 139/2010, de 31 de março de 2010, e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 e parágrafos da Lei nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO que as Secretarias ficam no dever de remeter, mensalmente, ao Chefe do Poder Executivo Municipal, Relatórios de todos os contratos firmados sob sua gestão, indicando seu número, nome do contratado, objeto, valor do contrato e o nome do respectivo Fiscal do Contrato;
CONSIDERANDO que deverá ser designado para Fiscal do Contrato, servidor que disponha de perfil para o perfeito desempenho da função,

R E S O L V E:
Art. 1.º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Fiscais do Contrato Nº 05/2026, celebrado com a empresa **CIBOX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**., em cumprimento ao disposto no Art.117 e parágrafos da Lei nº 14.133/2021:

1. Departamento Administrativo:
Enzo Morao Gonçalves, Matrícula nº 6384, cargo: Técnico em Informática

2- Departamento de Licitações:
Eliana Lima Miranda, matrícula nº 3943, cargo: Assistente Administrativo

3- Departamento de Almoxarifado Central:
Vinícius Gutter Brunow, matrícula nº 3465, cargo: Escriturário

4- Departamento de Controle Patrimonial
Wanderson Bruni Junior, matrícula nº 9389, cargo: Assessor Administrativo

5- Departamento de Compras e Contratos:
Mery Lucia Bartels, matrícula nº 2956, cargo: Agente Fiscal

6- Departamento de Recursos Humanos:
Raquel Kruger Malacarne, matrícula nº 9711, cargo: Assistente Administrativo

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração, 17 de abril de 2026.

FRANCIELI DA ROCHA AVILA
Secretária Municipal de Administração
Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.
Protocolo 1770489

Ordem de Serviço

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 023/2026 - SEMUS

MARCELLA FERREIRA ROSSONI ROCHA, Secretária Municipal de Saúde, nomeada através do Decreto nº. 4.678/2025, de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais, e
RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar os servidores abaixo descritos realizarem horas extraordinárias no Setor de Transporte no período de 16 de Março de 2026 a 15 de Abril de 2026 no transporte de servidores para reuniões, cursos diversos e visitas domiciliares para realização de atendimento médico ou de enfermagem, transporte de pacientes para realização de exames, consultas e cirurgias dentro e fora do município, remoção de pacientes vítimas de acidente ou de qualquer enfermidade para hospital do município, ou encaminhados para outro município nos casos de urgência e emergência.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340034003300310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

- ADELINO KLANZ - Motorista, Mat. 3044.
- ADMILSON ALVES RIBEIRO - Motorista, Mat. 5648.
- ANDRE RODOLFO KELLER - Motorista.
- CARLOS FERREIRA DIAS - Motorista, Mat. 3045.
- CLÓVIS ROBERTO JORDAN - Motorista.
- ELIAS OST - Motorista, Mat. 6482.
- ELTON ALMEIDA DA SILVA - Motorista, Mat. 3048.
- ERIVELTON NESPOLI - Motorista, Mat. 6464.
- FABRÍCIO CARLOS NEPOMUCENO - Motorista, Mat. 3050.
- GILDÁZIO JOSÉ MONTE BELO - Motorista, Mat. 3053.
- GILSON ALVES RIBEIRO - Motorista, Mat. 6465.
- HÉLIO DO NASCIMENTO - Motorista, Mat. 3054.
- IVAN DA CRUZ COSTA - Motorista, Mat. 8319.
- JHONATAS ANTONIONI QUIRINO - Motorista, Mat. 8968.
- JUNIO CÉSAR FERREIRA DOS SANTOS - Motorista, Mat. 4007.
- LEANDRO DE JESUS RAMOS - Motorista, Mat. 6481.
- LEANDRO HENRIQUE WOLFGRAM - Motorista, Mat. 3056.
- MARCELO ÍTALO SARNAGLIA - Motorista, Mat. 6416.
- MARCOS ANTÔNIO SARNAGLIA - Motorista, Mat. 8889.
- OCYMAR CORREA NEVES - Motorista, Mat. 3214.
- RENATO DINIS TECHIO - Motorista, Mat. 4043
- RENILDO ARAÚJO PINTO - Motorista, Mat. 3108.
- RODRIGO ADRIANO BERGAMIN- Motorista, Mat.8419.
- SAMUEL ELEOTERIO MACHADO - Motorista, Mat. 0420.
- SEBASTIÃO PEREIRA JARDIM - Motorista, Mat. 5656.
- SIDNEY HOFFMAN - Motorista, Mat. 4060.
- VALCEIR BOECHAT DE LAIA - Motorista, Mat. 3060.
- WANDERLEY ROKSON DAS NEVES - Motorista, Mat. 3062.
- WANDERLY KUSTER - Motorista, Mat. 5658.
- WANDERLEI ROKSON DAS NEVES
- RAFAEL ANDRADE KUSTER
- MAX FELIPE SABADINI
- ANTONIO CEZAR SOBRAL
- PREGENTINO PENHA
- JOSÉ ANTONIO BRATZ
- BRUNO PEREIRA DE SOUZA
- LUIZ PELEGRINI FILHO

Parágrafo único - Aos servidores atingidos pela presente Ordem de Serviço serão pagas às horas extras necessárias ao cumprimento do serviço realizado, que estarão devidamente especificados em requerimento para autorização do pagamento.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

Art. 4º - Dê ciência aos servidores desta Secretaria.

São Gabriel da Palha/ES, em 09 de Abril de 2026.

MARCELLA FERREIRA ROSSONI ROCHA
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1770375

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 025/2026 - SEMUS

MARCELLA FERREIRA ROSSONI ROCHA, Secretária Municipal de Saúde, nomeada através do Decreto nº. 4.678/2025, de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar os servidores abaixo descritos para realizarem horas extraordinárias no período de 16 de Março de 2026 a 15 de Abril de 2026, prestando atendimentos assistenciais para população gabrielense e demais serviços que se fizerem necessários.

- AMANDA GOUVEA - ENFERMEIRA, Mat 8183.
- ANDREIA GOMES WOTIKOSKY - Agente de Serviço de Saúde, Mat. 2946.
- DIULLI FREGONA SANTOS - Atendente da ESF, Mat. 2869.
- LUCELIA SANTOS DE MELO - Técnica de Enfermagem da ESF, Mat. 9808.
- Mª DAS DORES DE FATIMA BAZELATTI - Auxiliar de Enfermagem da ESF, Mat. 6088.
- ARIADNY LOVO DOS SANTOS - Servente do PSF, Mat. 5299.
- BERTANILHA FRANK COELHO - Servente da ESF, Mat. 4752.
- CLEIDEMAR DOS SANTOS BRAZ - Servente do PSF, Mat. 2868.
- DAYHANA SCHULZ BOLSONI - Agente Comunitária de Saúde, Mat. 7261.
- ELIANA CARVALHO - Motorista da ESF, Mat. 8970.
- ELISANGELA EMILIANO - Agente Comunitária, Mat.3112.
- ELIZABETE ADRIANA GOBBI - Agente Comunitária, Mat. 6741.
- EDNEIA JUVENCIO - Agente Comunitário de Saúde, Mat.7289.
- ELIETE CANAL SAMPAIO - Agente Comunitário de Saúde, Mat. 2706.
- ELILIANE FERNANDES VIEIRA - Tecnica de Enfermagem, Mat. 9803.
- GRAZIELI OLIVEIRA XAVIER - Atendente, Mat.8893.
- IVANILDA BESSE ROBERTO - Agente Comunitária de Saúde, Mat. 2717.
- JOZELI PACHECO REIS - Agente Comunitária de Saúde, Mat 2722.
- JOYCE RODRIGUES BONI - Técnica de Enfermagem da ESF, Mat. 8141.
- JULIANA ALBERTINO REGATIERI - Técnica de Enfermagem, Mat. 4068.
- LAIANA ARRIVABENE - Enfermeira, Mat. 4914.
- LEIDIANA PEREIRA DA SILVA POSSI - Agente Comunitária de Saúde, MAT.4260.
- LUCAS SOBRINHO DIAS - Enfermeiro, Mat. 3221.
- LUCIANA LUZIA PARTELLI SILVA - Agente de Serviço de Saúde, Mat. 3436.
- LUCINEIA MOREIRA SANTANA - Agente Comunitária de Saúde, MAT 3278.
- Mª DA CONCEIÇÃO FERREIRA PENITENTE - Auxiliar de Enfermagem da ESF, Mat. 6479.
- MARIA GORETE DA COSTA MACHADO FERREIRA - Agente de serviços de Saúde
- MARILENE MALFER - Agente comunitária de Saúde, MAT 6089.
- MARINA GOMES - Agente Comunitaria de Saúde, MAT 2738.
- MICHELI BORCHARDT - Agente Comunitária de Saúde, Mat 4867.
- NAIRA MATTOS DOS REIS - Servente ESF, MAT 1859.
- NAYARA GOESE PEREIRA - Enfermeira do PSF, Mat. 5301.
- NUBIA LAFAIETE ALVES MARTINS - Agente de Serviço de Saúde, Mat. 5650.
- ORENILDA PENA PLASTER - AGENTE DE COMUNITÁRIO DE SÁUDE MAT 2745
- PATRICIA BINOW DA ROCHA - Agente Comunitário de Saúde, Mat. 8204.
- PEDRITA CARVALHO PASSEBON - ENFERMEIRA, MAT 4921
- RAQUEL DA SILVA NASCIMENTO - Auxiliar de

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340034003300310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Enfermagem da ESF, Mat. 5450.
- SABRINA ZOCOLOTI - Atendente da ESF, Mat. 8626.
- SILEZIA SANTOS BAUTZ - Auxiliar de Enfermagem da ESF, Mat. 7051.
- THAINA ANTUNES DOS SANTOS - Agente Comunitário de Saúde, Mat. 5284.
- ZELITA MUNIZ CORREA - Servente do PSF, Mat. 5248.
- NAYARA MATTOS - Servente do ESF, Mat. 8159.
-

Parágrafo único - Aos servidores atingidos pela presente Ordem de Serviço será paga às horas extras mediante apresentação de relatório dos serviços extraordinários realizados no período acima especificado.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.
Art. 4º - Dê ciência aos servidores desta Secretaria.

São Gabriel da Palha/ES, em 10 de Abril de 2026.

MARCELLA FERREIRA ROSSONI ROCHA
Secretária Municipal de Saúde
Protocolo 1770390

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 026/2026 - SEMUS

MARCELLA FERREIRA ROSSONI ROCHA, Secretária Municipal de Saúde, nomeada através do Decreto nº. 4.678/2025, de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais, e
RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar as servidoras desta Secretaria para realizarem horas extraordinárias no Centro de Atenção Psicossocial - CAPS I no período de 16 de Abril a 15 de Maio de 2026 para acompanhamento de pacientes para internação compulsória, visitas domiciliares, cumprimento de mandato judicial e relatórios técnicos.

- CLAUDIA REGINA DA SILVA - Assistente Social, Mat. 9079.
- DAIANE FRANCISCA DA SILVA - Técnica de Enfermagem CAPS I. Mat. 9809.
- NATHALI DA COSTA SILVA
- FELIPE LUIZ MENDONÇA

Parágrafo único - Aos servidores atingidos pela presente Ordem de Serviço serão pagas às horas extras mediante apresentação de relatório dos serviços extraordinários realizados no período acima especificado.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

Art. 4º - Dê ciência aos servidores desta Secretaria.

São Gabriel da Palha/ES, em 14 de Abril de 2026.

MARCELLA FERREIRA ROSSONI ROCHA
Secretária Municipal de Saúde
Protocolo 1770391

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 027/2026 - SEMUS

MARCELLA FERREIRA ROSSONI ROCHA, Secretária Municipal de Saúde, nomeada através do Decreto nº. 4.678/2025, de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais, e
RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar os servidores abaixo descritos para realizarem, quando necessário, horas extraordinárias no período de 16 de Abril a 15 de Maio de 2026, para borrifação no combate as Arboviroses, monitoramento semanal das armadilhas instaladas em pontos estratégicos nos bairros.

- ELEOMAR RODRIGUES M. JABOUR, Agente de Combate às Endemias, Mat., Mat. 4286.
- IGOR WILLAM KLITZKE, Agente de Combate às Endemias, Mat. 4031.
- RENATO AVELINO BRANDÃO, Agente de Combate às Endemias, Mat. 4294.
- RONALDO SCHNEIDER, Agente de Combate às Endemias, Mat. 5074.
- PEDRO HOFFMAN JUNIOR, Agente de Combate às Endemias, Mat. 8160.
- VITOR FLORÊNCIO FERREIRA, Agente de Combate às Endemias, Mat. 4542.
- MAURO SÉRGIO DOS S. NAZARETH, Agente de Combate às Endemias, Mat. 4033.
- DOUGLAS ALVES DALL ORTO ROZA, Agente de Combate às Endemias, Mat 4027.
- ESTER GOMES DE BRITO
- TATIANI IVANI MOTTA
- TAYZA INGES GOZER LUCIO

Parágrafo único - Aos servidores atingidos pela presente Ordem de Serviço serão pagas às horas extras mediante apresentação de relatório dos serviços extraordinários realizados no período acima especificado.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

Art. 4º - Dê ciência aos servidores desta Secretaria.

São Gabriel da Palha/ES, em 14 de Abril de 2026.

MARCELLA FERREIRA ROSSONI ROCHA
Secretária Municipal de Saúde
Protocolo 1770393

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 028/2026 - SEMUS

MARCELLA FERREIRA ROSSONI ROCHA, Secretária Municipal de Saúde, nomeada através do Decreto nº. 4.678/2025, de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a servidora desta Secretaria KALINCA SOARES LORENZONI, Agente de Serviço de Saúde, Mat. 5845 realizar horas extraordinárias no período de 16 de Abril de 2025 a 15 de Maio de 2026 para suprir a demanda de atendimentos e realização de exames de ultrassonografia feitas pelo prestador Colmed, na casa da Mulher.

Parágrafo único - Ao servidor atingido pela presente Ordem de Serviço serão pagas horas extras necessárias ao cumprimento do serviço realizado, que estarão devidamente especificados em requerimento para autorização do pagamento.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

Art. 4º - Dê ciência aos servidores desta Secretaria.

São Gabriel da Palha/ES, em 14 de Abril de 2026.

MARCELLA FERREIRA ROSSONI ROCHA
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1770399

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 029/2026 - SEMUS

MARCELLA FERREIRA ROSSONI ROCHA, Secretária Municipal de Saúde, nomeada através do Decreto nº. 4.678/2025, de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais, e
RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a servidora abaixo descrita para realizar horas extraordinárias na Farmácia Básica Municipal no período de 16 de Abril de 2026 a 15 de Maio de 2026:
- ANA BRIGIDA PEREIRA BERNABÉ MASSUCATTI - Farmacêutico/Bioquímico, Mat. 6729, referente a atendimentos farmacêuticos, na demanda por medicamentos do Componente Básico e Componente Especializado como abertura, monitoramento e acompanhamento de todos os processos dos pacientes cadastrados no município, verificação dos prazos de validade a serem cumpridos.

- RENATA MORAU BONE - Farmacêutica/Bioquímica, Mat. 6419, organizar a demanda de medicamentos de Alto Custo com abertura, monitoramento e acompanhamento de todos os processos dos pacientes cadastrados no município, verificação dos prazos de validade a serem cumpridos, viagens semanais para a busca de medicamentos na Farmácia Estadual de Nova Venécia.
- MARILUCIA PEREIRA COUTINHO Referente a atendimento farmaceutico, recebimento e conferencia de Notas fiscais,organização e controle de estoque do almoxarifado de medicamentos.

Parágrafo único - Aos servidores atingidos pela presente Ordem de Serviço serão pagas às horas extras mediante apresentação de relatório dos serviços extraordinários realizados no período acima especificado.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

Art. 4º - Dê ciência aos servidores desta Secretaria.

São Gabriel da Palha/ES, em 14 de Abril de 2026.

MARCELLA FERREIRA ROSSONI ROCHA
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1770402

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 030/2026 - SEMUS

MARCELLA FERREIRA ROSSONI ROCHA, Secretária Municipal de Saúde, nomeada através do Decreto nº. 4.678/2025, de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar as servidoras desta Secretaria realizarem horas extraordinárias na Sala de Vacinação no período de 15 de Abril de 2026 a 15 de Maio de 2026, para vacinação de atendimento livre realizada no primeiro sábado de cada mês, de 07 as 13 horas, durante a semana com vacinação de rotina e demais serviços de enfermagem quando se fizerem necessários durante a semana e aos sábados.

- ELENICE PACHECO GOMES - Técnica de Enfermagem, Mat. 3259
- LUZINETE GOMES DOS SANTOS - Técnica de Enfermagem, Mat. 3420.

Parágrafo único - Aos servidores atingidos pela presente Ordem de Serviço serão pagas às horas extras mediante apresentação de relatório dos serviços extraordinários realizados no período acima especificado.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

Art. 4º - Dê ciência aos servidores desta Secretaria.

São Gabriel da Palha/ES, em 14 de Abril de 2026.

MARCELLA FERREIRA ROSSONI ROCHA
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1770406

Termos

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000190/2026

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, **RATIFICO** a dispensa eletrônica de licitação nº 010/2026, cujo objeto é a aquisição de material de higiene - papel higiênico e papel toalha interfolhado, por ser de responsabilidade do município a manutenção dos serviços fornecidos aos usuários dos banheiros públicos do Terminal Rodoviário "Antonio Massucatti" no decorrer do no de 2026, sob a responsabilidade do Departamento de Limpeza Pública da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Transportes, deste município, em favor da empresa **PRIME SOL UTILIDADES DO LAR LIMPEZA E SERVIÇOS EIRELI** inscrita no CNPJ nº 35.585.354/0001-20 pelo valor de **R$ 2.520,00** (Dois mil, duzentos e cinquenta reais) e **CLARA LICITACOES LTDA** inscrita no CNPJ nº 59.067.333/0001-80 pelo valor de R$ 1.820,00 (Um mil, oitocentos e vinte reais), nos termos do artigo 75, inciso II da referida lei.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340034003300310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

A presente dispensa eletrônica de licitação é feita com base na manifestação do Agente de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Autorizo a publicação deste Termo de Ratificação para Dispensa Eletrônica no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 c/c Art. 72 Parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Feito isto, expeça os autos para o Agente de Contratação localizado do Departamento de Licitações.

Após, remeta os autos para o Departamento de Contabilidade para que seja emitida a Nota de empenho.

Por fim, encaminhe o processo ao Departamento de Compras para que este faça a emissão da Autorização de Fornecimento/Serviços.

São Gabriel da Palha-ES, 31 de março de 2026.

TIAGO ROCHA
Prefeito Municipal

Protocolo 1770175

São José do Calçado

Termos

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES E A ESTUDANTE DE FISIOTERAPIA VICTORIA DIAS SILVA, COM A INTERVENIÊNCIA DA ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUAÇU - UNIG.

DO OBJETO: O presente termo de compromisso fundamenta-se na Lei nº. 11.788/2008 e no Convênio de Estágio celebrado entre as partes, cujo objeto é a realização de Estágio Curricular Não Obrigatório, visando o desenvolvimento de atividades próprias dos cursos, execução de competências do curso e de atividades compatíveis com o projeto pedagógico do curso e o aprendizado de competências da área do conhecimento.

DA VIGÊNCIA: Este Termo de Compromisso deverá ter a vigência de 6 (seis) meses, com início em 14/04/2026 e término em 14/10/2026, podendo ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação escrita, bem como ser prorrogado através da emissão de um termo aditivo.

São José do Calçado -ES, em 17 de abril de 2026.

ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1770715

www.amunes.org.br
AMUNES ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESPÍRITO SANTO

São Roque do Canaã

Decreto

DECRETO Nº 8.150/2026.

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL N° 7.887/2025 QUE APROVA O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (PAC) PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal;
Considerando a solicitação contida no Processo Administrativo nº 001437/2026;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o Decreto n.º 7.887/2025 que aprovou o Plano Anual de Contratações (PAC) do Município de São Roque do Canaã - ES para o exercício de 2026, ficando acrescida a contratação que segue:

PRIORIDADE	DESCRIÇÃO OBJETO	FORMA	REQ.	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
ALTA	Adoção de medida voltada para a melhoria das condições de tráfego e acesso de uma estrada vicinal com 800 m de extensão, localizada na comunidade de São Jacinto	CONTRATO	SMADE			ALTA									

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de abril de 2026.

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1770205

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340034003300310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Portaria

PORTARIA N.º 032/2026

DISPÕE SOBRE LICENÇA A SERVIDOR POR RESPONSABILIDADE DO INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO em exercício de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a) o art. 96 e ss. da Lei Municipal n.º 564/2009; e

b) a Comunicação de Decisão, emitida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social,

RESOLVE:

Art. 1º. Comunicar que a servidora **JAQUELINE NASCIMENTO TOREZANI** permaneceu em gozo de **Auxílio por Incapacidade Temporária Previdenciário**, no período de **23/12/2025 a 20/02/2026**, sob total responsabilidade do INSS - Instituto Nacional do Seguro Social.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 23 de dezembro de 2025.

Secretaria Municipal de Administração, 17 de abril de 2026.

NAYANE ALLINE DA SILVA MALAVASI
Secretária Municipal de Administração

Protocolo 1770383

Contrato

EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2026
Identificação CidadES:
2026.068E0500001.09.0004

Processo Administrativo nº: 002799/2026.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES.
Contratada: ELDER TOREZANI REFRIGERAÇÃO LTDA.
Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR-CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde - SMS/SRC.
Vigência: O prazo de vigência do contrato iniciará na data de sua assinatura e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2026.
Data da assinatura: 17/04/2026.
Valor: R$ 62.842,00 (sessenta e dois mil, oitocentos e quarenta e dois reais).

GABRIEL FORÇA SILVESTRE
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 1770698

Errata

TORNAR SEM EFEITO O EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2026

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2026. O Município de São Roque do Canaã/ES, torna público que decidiu tornar sem efeito a publicação do extrato do CONTRATO Nº 053/2026, data da publicação: 17 de abril de 2026 (sexta-feira), DIO/DOM/ES na Edição nº 2.986, páginas 229, sob o Protocolo nº 1769970, conforme razões exaradas no Processo Administrativo nº 001417/2026.
MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1770689

ERRATA - EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL Nº 161/2026

Na publicação do DOM/ES no dia 17/04/2026, na(s) página(s) 229, Edição n.º 2.986, referente ao **Protocolo 1769328:**

ONDE SE LÊ:

Objeto: Contratação temporária para atender necessidade de excepcional interesse público, em regime de designação temporária, para o cargo de Agente de Limpeza e Alimentação, Classe C1, Nível II, Padrão 01, lotado na Secretaria Municipal de Educação, junto à EMEIEF "Santa Julia", nos termos da Lei Municipal nº 564/2009 e Lei Municipal nº 406/2007.

LEIA-SE:

Objeto: Contratação temporária para atender necessidade de excepcional interesse público, em regime de designação temporária, para o cargo de Agente de Limpeza e Alimentação, Classe C1, Nível II, Padrão 01, lotado na Secretaria Municipal de Educação, junto à EMEIEF "Vale do Canaã", nos termos da Lei Municipal nº 564/2009 e Lei Municipal nº 406/2007.

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1770882

Venda Nova do Imigrante

Contrato

PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

RESUMO DO CONTRATO Nº000008/2026

Conforme Lei Federal nº14.133/2021, Lei Complementar nº123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº4.689/2024 e 4.597/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES.

CONTRATADO: VIÇOSA CONSTRUTORA LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de obra de construção de 20 (vinte) unidades habitacionais de interesse social, termo de compromisso mcidades 990448/2025 - operação 1105203-27, destinadas ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social, na Comunidade de Vila Barbosa - São José do Alto Viçosa, no Município de Venda Nova do Imigrante-ES. Conforme Concorrência Pública nº000003/2026.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de execução do contrato, será de 12 (doze) meses a vigência do contratual será de 14 (quatorze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme o disposto no Art. 107, da Lei 14.133/2021, mediante Termo Aditivo, devidamente autorizada formalmente pela Autoridade Competente. O prazo para início da execução se iniciará a partir do recebimento da Ordem de Serviço.
VALOR DO CONTRATO: O valor global do presente contrato é de R$2.275.000,00 (dois milhões e duzentos e setenta e cinco mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
009.004.16.482.0011.1.050 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS
FICHA:177
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
170000009999 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO

DATA DE ASSINATURA: 14 de abril de 2026.

DALTON PERIM
Prefeito

Protocolo 1770416

Aditivo

PUBLICAÇÃO DO ADITIVO DE CONTRATO

RESUMO DO ADITIVO Nº00004/2026 AO CONTRATO Nº000036/2023

Conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 c/c com o Art. 92, caput e § Único da Lei Orgânica Municipal.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES.

CONTRATADO: SOLUS TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA EPP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO EM SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, COMPREENDENDO A DISPONIBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO, VISANDO A TENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, REFERENTE A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº00150/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0045/2022 - Processo nº002772/2022 - Município de Pedro Canário

VALOR DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do Contrato nº000036/2023, para acréscimo do quantitativo do seu objeto no valor de R$1.030.870,69 (hum milhão trinta mil oitocentos e setenta reais e sessenta e nove centavos), a partir do dia 26 de abril de 2026, nos termo do art. 65, § 2º, II da Lei nº8.666/93, conforme protocolo GED nº6869/2025, utilizado como base de cálculo o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de março de 2026, cujo índice de correção do período é de 1,04142850 correspondendo ao valor percentual de 4,142850%.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
003001.0412200012.010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - Ficha: 00058

VIGÊNCIA DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 000036/2023 pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme autorização prevista na sua Cláusula Sétima a contar do dia 26 de abril de 2026 até o dia 26 de abril de 2027 ou até a implantação do sistema de monitoramento pela empresa contratada pela Parceria Público Privada/PPP, conforme protocolo GED nº6869/2025.

DATA DE ASSINATURA: 17 de abril de 2026.

DALTON PERIM
Prefeito

Protocolo 1770907

Errata

ERRATA
Torna-se sem efeito a publicação Aviso de Intenção de Registro de Preços realizada no dia 06 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial - AMUNES, Edição nº2.979, pág. 352, 07 de abril de 2026.

Protocolo 1770799

Viana

Lei

LEI Nº 3.523, DE 17 DE ABRIL DE 2026

INSTITUI O "DIA DO FUTEBOL DE VÁRZEA" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VIANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono, na forma do art. 60, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Viana a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Viana, o "Dia Municipal do Futebol de Várzea", a ser celebrado, anualmente, no dia 19 de julho.

Art. 2º A data ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Viana.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340034003300310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Art. 3º O Poder Executivo poderá apoiar, promover e incentivar a realização de atividades comemorativas e esportivas alusivas à data, em parceria com entidades comunitárias, associações esportivas e demais organizações da sociedade civil.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viana - ES, 17 de abril de 2026.

FABIO LUIZ DIAS
Prefeito Municipal de Viana - Em exercício
Protocolo 1770665

LEI Nº 3.524, DE 17 DE ABRIL DE 2026

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A CÂMARA DE DIRIGENTES DE VIANA - CDL VIANA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono, na forma do art. 60, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Viana a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Câmara de Dirigentes Lojistas de Viana (CDL Viana), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 05.578.682/0001-38, com sede e foro no município de Viana/ES, com endereço à avenida Espírito Santo, 59, quadra 08, sala 101 Viana/ES, CEP: 29135-508.

Art. 2º A entidade referida no art. 1º deverá apresentar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, até 30 (trinta) de abril de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Art. 3º A declaração de utilidade pública concedida à entidade poderá ser revogada ou cassada, observando-se os seguintes critérios:

I - a revogação da declaração ocorrerá quando a entidade se tornar inativa ou se extinguir, sendo formalizada por meio de decreto do Poder Executivo;

II - a cassação da declaração ocorrerá por decisão fundamentada do Poder Executivo, após a instauração de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes situações:

a) substituição dos fins estatutários ou recusa em prestar serviços compreendidos em seus objetivos, sem justificativa;

b) alteração de sua denominação sem comunicação à Prefeitura Municipal dentro do prazo de 30 (trinta) dias da averbação no Registro Público;

c) eleição de nova diretoria sem a comprovação da idoneidade moral de seus membros;

d) negar-se a prestar serviço compreendido em fins estatutários;

e) retribuir, por qualquer forma, os membros de sua diretoria e conselho fiscal, ou conceder lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob qualquer forma ou pretexto;

f) deixar de cumprir as exigências desta Lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viana - ES, 17 de abril de 2026.

FABIO LUIZ DIAS
Prefeito Municipal de Viana - Em exercício
Protocolo 1770691

LEI Nº 3.527, DE 17 DE ABRIL DE 2026

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.210, DE 19 DE ABRIL DE 2022, PARA ACRESCENTAR INCISO AO ART. 114, QUE DISPÕE SOBRE AS RECEITAS DO FUNDO ESPECIAL DE MEIO AMBIENTE - FEMA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono, na forma do art. 60, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Viana a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 114 da Lei Municipal nº 3.210, de 19 de abril de 2022, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XI:

"Art. 114. Constituem receitas do Fundo Especial de Meio Ambiente:
.....
.....
XI - recursos financeiros provenientes de compensação ambiental decorrentes de licenciamento ambiental, termos de compromisso, condicionantes, acordos ou instrumentos congêneres, inclusive aqueles firmados com pessoas jurídicas de direito privado, destinados ao Fundo Especial de Meio Ambiente - FEMA para aplicação em ações, programas, projetos e políticas públicas ambientais no âmbito do Município de Viana."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viana - ES, 17 de abril de 2026.

FABIO LUIZ DIAS
Prefeito Municipal de Viana - Em exercício
Protocolo 1770707

Decreto

DECRETO Nº 078/2026

CRIA O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "SIMEÃO CÂNDIDO PEREIRA ", LOCALIZADO NO BAIRRO MARCILIO DE NORONHA II - VIANA/ES.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, previstas no Artigo 60, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o que dispõe o inciso V, art. 11 da Lei Federal nº 9.394/96, de 20

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340034003300310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

de dezembro de 1996, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.874, de dezembro de 2006,
DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI, localizado na região conhecida como Marcilio II à rua João Paulo II, no bairro Marcílio de Noronha -Viana/ES.

Art. 2º Em consonância com a Lei Municipal Nº 3.440/2025, a Unidade de Ensino foi denominada de "CMEI SIMIÃO CÂNDIDO PEREIRA".

Art. 3º O Centro Municipal de Educação Infantil Simião Cândido Pereira terá capacidade de aproximadamente 150 (cento e cinquenta) alunos matriculados por turno e destina-se a atender crianças com idade entre 0 e 5 anos.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Viana, 17 de abril de 2026.

FABIO LUIZ DIAS
Prefeito Municipal de Viana - Em exercício
Protocolo 1770624

MUNICÍPIO DE VIANA
CONSOLIDADO - MUNICÍPIO DE VIANA
ESPÍRITO SANTO
27.165.547/0001-01
DECRETO Nº 79/2026
DATA17/04/2026

DECRETO N.º 79/2026 , DE 17/04/2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTARO Prefeito Municipal de Viana, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a autorização constante na Lei Municipal Nº 0003505/2025. DECRETA:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 691.000,00 - Seiscentos e Noventa e Um Mil, Reais , para atender as seguintes programações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
189	007001.0824300022.002 33504300000	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) SUBVENÇÕES SOCIAIS	250000000010	691.000,00
TOTAL:				**691.000,00**

Os recursos necessários para execução do disposto no artigo anterior serão provenientes de:

Excesso de Arrecadação:0 - .Suplementação/Anulação Dotação: 0 - .Superávit Financeiro: 691.000 - Seiscentos e Noventa e Um Mil, Reais .

Este Crédito Adicional entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 17/04/2026.Registra-se, publique-se e cumpra-se. Viana , 17/04/2026

Local/Data/Assinatura

MUNICÍPIO DE VIANA,**2026-04-17**

WANDERSON BORGHARDT BUENO
059.132.797-00
Prefeito(a)

RAFAEL OLIVEIRA KIRMSE
135.630.227-04
Secretário(a) Municipal

VANESSA SANTOS DE JESUS
101.536.207-90
Contador(a)

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340034003300310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Portaria

PORTARIA Nº 0278/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferidas pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana, e de acordo com o processo administrativo nº 21677/2024.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a servidora **GEDILENE DA VITORIA SANTOS FLORINDO**, efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, matrícula n°. **999637-02**, 02 (dois) meses de Férias-Prêmio, durante o período de 04/05/2026 a 02/07/2026.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viana - ES, 17 de abril de 2026.

FABIO LUIZ DIAS
Prefeito Municipal de Viana - Em exercício
Protocolo 1770515

PORTARIA Nº 0279/2026

DETERMINA O SOBRESTAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02913/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 3.005/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar, o sobrestamento do processo administrativo de sindicância nº 02913/2023, instaurado pela Portaria Nº 0128/2023, por prazo indeterminado tendo em vista o afastamento do servidor por motivos de saúde.
Art. 2º Durante o período de sobrestamento, ficam suspensos os prazos processuais, nos termos da legislação aplicável, devendo o procedimento ser retomado em momento oportuno.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 16 de junho de 2025.

Viana - ES, 16 de abril de 2026.

FABIO LUIZ DIAS
Prefeito Municipal de Viana - Em exercício
Protocolo 1770635

PORTARIA Nº 0279/2026

DETERMINA O SOBRESTAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02913/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 3.005/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar, o sobrestamento do processo administrativo de sindicância nº 02913/2023, instaurado pela Portaria Nº 0128/2023, por prazo indeterminado tendo em vista o afastamento do servidor por motivos de saúde.
Art. 2º Durante o período de sobrestamento, ficam suspensos os prazos processuais, nos termos da legislação aplicável, devendo o procedimento ser retomado em momento oportuno.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 16 de junho de 2025.

Viana - ES, 17 de abril de 2026.

FABIO LUIZ DIAS
Prefeito Municipal de Viana - Em exercício
Protocolo 1770791

PORTARIA Nº 0280/2026

DETERMINA O SOBRESTAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11318/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 3.005/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar, o sobrestamento do processo administrativo de sindicância nº 11318/2023, instaurado pela Portaria Nº 0470/2023, por prazo indeterminado tendo em vista o afastamento do servidor por motivos de saúde.
Art. 2º Durante o período de sobrestamento, ficam suspensos os prazos processuais, nos termos da legislação aplicável, devendo o procedimento ser retomado em momento oportuno.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 16 de junho de 2025.

Viana - ES, 17 de abril de 2026.

FABIO LUIZ DIAS
Prefeito Municipal de Viana - Em exercício
Protocolo 1770793

PORTARIA Nº 0281/2026

DETERMINA O SOBRESTAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12903/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 3.005/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar, o sobrestamento do processo administrativo de sindicância nº 12903/2023, instaurado pela Portaria Nº 0545/2023, por prazo

indeterminado tendo em vista o afastamento do servidor por motivos de saúde.
Art. 2º Durante o período de sobrestamento, ficam suspensos os prazos processuais, nos termos da legislação aplicável, devendo o procedimento ser retomado em momento oportuno.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 13 de junho de 2025.

Viana - ES, 17 de abril de 2026.

FABIO LUIZ DIAS
Prefeito Municipal de Viana - Em exercício
Protocolo 1770797

PORTARIA Nº 0282/2026

DETERMINA O SOBRESTAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16673/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 3.005/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar, o sobrestamento do processo administrativo de sindicância nº 16673/2023, instaurado pela Portaria Nº 0677/2023, por prazo indeterminado tendo em vista o afastamento do servidor por motivos de saúde.
Art. 2º Durante o período de sobrestamento, ficam suspensos os prazos processuais, nos termos da legislação aplicável, devendo o procedimento ser retomado em momento oportuno.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 13 de junho de 2025.

Viana - ES, 17 de abril de 2026.

FABIO LUIZ DIAS
Prefeito Municipal de Viana - Em exercício
Protocolo 1770807

PORTARIA Nº 0283/2026

DETERMINA O SOBRESTAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06911/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 3.005/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar, o sobrestamento do processo administrativo de sindicância nº 06911/2023, instaurado pela Portaria Nº 0236/2023, por prazo indeterminado tendo em vista o afastamento do servidor por motivos de saúde.
Art. 2º Durante o período de sobrestamento, ficam suspensos os prazos processuais, nos termos da legislação aplicável, devendo o procedimento ser retomado em momento oportuno.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 13 de junho de 2025.

Viana - ES, 17 de abril de 2026.

FABIO LUIZ DIAS
Prefeito Municipal de Viana - Em exercício
Protocolo 1770815

PORTARIA Nº 0284/2026

DETERMINA O SOBRESTAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15813/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 3.005/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar, o sobrestamento do processo administrativo de sindicância nº 15813/2024, instaurado pela Portaria Nº 0825/2024, por prazo indeterminado tendo em vista o afastamento do servidor por motivos de saúde.
Art. 2º Durante o período de sobrestamento, ficam suspensos os prazos processuais, nos termos da legislação aplicável, devendo o procedimento ser retomado em momento oportuno.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 09 de junho de 2025.

Viana - ES, 17 de abril de 2026.

FABIO LUIZ DIAS
Prefeito Municipal de Viana - Em exercício
Protocolo 1770825

PORTARIA Nº 0285/2026

DETERMINA O SOBRESTAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16335/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 3.005/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar, o sobrestamento do processo administrativo de sindicância nº 16335/2024, instaurado pela Portaria Nº 0840/2024, por prazo indeterminado tendo em vista o afastamento do servidor por motivos de saúde.
Art. 2º Durante o período de sobrestamento, ficam suspensos os prazos processuais, nos termos da legislação aplicável, devendo o procedimento ser retomado em momento oportuno.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 09 de junho de 2025.

Viana - ES, 17 de abril de 2026.

FABIO LUIZ DIAS
Prefeito Municipal de Viana - Em exercício
Protocolo 1770827

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340034003300310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PORTARIA Nº 0286/2026

DETERMINA O SOBRESTAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12749/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 3.005/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar, o sobrestamento do processo administrativo de sindicância nº 12749/2024, instaurado pela Portaria Nº 0693/2024, por prazo indeterminado tendo em vista o afastamento do servidor por motivos de saúde.
Art. 2º Durante o período de sobrestamento, ficam suspensos os prazos processuais, nos termos da legislação aplicável, devendo o procedimento ser retomado em momento oportuno.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 09 de junho de 2025.

Viana - ES, 17 de abril de 2026.

FABIO LUIZ DIAS
Prefeito Municipal de Viana - Em exercício
Protocolo 1770837

PORTARIA Nº 0287/2026

DETERMINA O SOBRESTAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10848/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 3.005/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar, o sobrestamento do processo administrativo de sindicância nº 10848/2024, instaurado pela Portaria Nº 0514/2024, por prazo indeterminado tendo em vista o afastamento do servidor por motivos de saúde.
Art. 2º Durante o período de sobrestamento, ficam suspensos os prazos processuais, nos termos da legislação aplicável, devendo o procedimento ser retomado em momento oportuno.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 09 de junho de 2025.

Viana - ES, 17 de abril de 2026.

FABIO LUIZ DIAS
Prefeito Municipal de Viana - Em exercício
Protocolo 1770843

PORTARIA Nº 0288/2026

DETERMINA O SOBRESTAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15631/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 3.005/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar, o sobrestamento do processo administrativo de sindicância nº 15631/2024, instaurado pela Portaria Nº 0817/2024, por prazo indeterminado tendo em vista o afastamento do servidor por motivos de saúde.
Art. 2º Durante o período de sobrestamento, ficam suspensos os prazos processuais, nos termos da legislação aplicável, devendo o procedimento ser retomado em momento oportuno.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 09 de junho de 2025.

Viana - ES, 17 de abril de 2026.

FABIO LUIZ DIAS
Prefeito Municipal de Viana - Em exercício
Protocolo 1770847

PORTARIA Nº 0289/2026

DETERMINA O SOBRESTAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12236/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 3.005/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar, o sobrestamento do processo administrativo de sindicância nº 12236/2024, instaurado pela Portaria Nº 0595/2024, por prazo indeterminado tendo em vista o afastamento do servidor por motivos de saúde.
Art. 2º Durante o período de sobrestamento, ficam suspensos os prazos processuais, nos termos da legislação aplicável, devendo o procedimento ser retomado em momento oportuno.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 09 de junho de 2025.

Viana - ES, 17 de abril de 2026.

FABIO LUIZ DIAS
Prefeito Municipal de Viana - Em exercício
Protocolo 1770852

PORTARIA Nº 0290/2026

DETERMINA O SOBRESTAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14242/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 3.005/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar, o sobrestamento do processo administrativo de sindicância nº 14242/2024, instaurado pela Portaria Nº 0749/2024, por prazo indeterminado tendo em vista o afastamento do servidor por motivos de saúde.
Art. 2º Durante o período de sobrestamento, ficam suspensos os prazos processuais, nos termos da legislação aplicável, devendo o procedimento ser retomado em momento oportuno.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340034003300310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 09 de junho de 2025.

Viana - ES, 17 de abril de 2026.

FABIO LUIZ DIAS
Prefeito Municipal de Viana - Em exercício

Protocolo 1770860

PORTARIA Nº 0291/2026

DETERMINA O SOBRESTAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19598/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 3.005/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar, o sobrestamento do processo administrativo de sindicância nº 19598/2024, instaurado pela Portaria Nº 0955/2024, por prazo indeterminado tendo em vista o afastamento do servidor por motivos de saúde.
Art. 2º Durante o período de sobrestamento, ficam suspensos os prazos processuais, nos termos da legislação aplicável, devendo o procedimento ser retomado em momento oportuno.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 09 de junho de 2025.

Viana - ES, 17 de abril de 2026.

FABIO LUIZ DIAS
Prefeito Municipal de Viana - Em exercício

Protocolo 1770864

PORTARIA Nº 0292/2026

DETERMINA O SOBRESTAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17475/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 3.005/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar, o sobrestamento do processo administrativo de sindicância nº 17475/2024, instaurado pela Portaria Nº 0891/2024, por prazo indeterminado tendo em vista o afastamento do servidor por motivos de saúde.
Art. 2º Durante o período de sobrestamento, ficam suspensos os prazos processuais, nos termos da legislação aplicável, devendo o procedimento ser retomado em momento oportuno.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 09 de junho de 2025.

Viana - ES, 17 de abril de 2026.

FABIO LUIZ DIAS
Prefeito Municipal de Viana - Em exercício

Protocolo 1770873

PORTARIA Nº 0293/2026

DETERMINA O SOBRESTAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19648/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 3.005/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar, o sobrestamento do processo administrativo de sindicância nº 19648/2024, instaurado pela Portaria Nº 0956/2024, por prazo indeterminado tendo em vista o afastamento do servidor por motivos de saúde.
Art. 2º Durante o período de sobrestamento, ficam suspensos os prazos processuais, nos termos da legislação aplicável, devendo o procedimento ser retomado em momento oportuno.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 09 de junho de 2025.

Viana - ES, 17 de abril de 2026.

FABIO LUIZ DIAS
Prefeito Municipal de Viana - Em exercício

Protocolo 1770883

PORTARIA Nº 0294/2026

DETERMINA O SOBRESTAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21861/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 3.005/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar, o sobrestamento do processo administrativo de sindicância nº 21861/2024, instaurado pela Portaria Nº 1064/2024, por prazo indeterminado tendo em vista o afastamento do servidor por motivos de saúde.
Art. 2º Durante o período de sobrestamento, ficam suspensos os prazos processuais, nos termos da legislação aplicável, devendo o procedimento ser retomado em momento oportuno.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 09 de junho de 2025.

Viana - ES, 17 de abril de 2026.

FABIO LUIZ DIAS
Prefeito Municipal de Viana - Em exercício

Protocolo 1770890

PORTARIA Nº 0295/2026

DETERMINA O SOBRESTAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23283/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 3.005/2018,

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340034003300310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar, o sobrestamento do processo administrativo de sindicância nº 23283/2024, instaurado pela Portaria Nº 1074/2024, por prazo indeterminado tendo em vista o afastamento do servidor por motivos de saúde.
Art. 2º Durante o período de sobrestamento, ficam suspensos os prazos processuais, nos termos da legislação aplicável, devendo o procedimento ser retomado em momento oportuno.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 09 de junho de 2025.

Viana - ES, 17 de abril de 2026.

FABIO LUIZ DIAS
Prefeito Municipal de Viana - Em exercício

Protocolo 1770909

PORTARIA Nº 0296/2026

DETERMINA O SOBRESTAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23640/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 3.005/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar, o sobrestamento do processo administrativo de sindicância nº 23640/2024, instaurado pela Portaria Nº 1075/2024, por prazo indeterminado tendo em vista o afastamento do servidor por motivos de saúde.
Art. 2º Durante o período de sobrestamento, ficam suspensos os prazos processuais, nos termos da legislação aplicável, devendo o procedimento ser retomado em momento oportuno.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 09 de junho de 2025.

Viana - ES, 17 de abril de 2026.

FABIO LUIZ DIAS
Prefeito Municipal de Viana - Em exercício

Protocolo 1770915

PORTARIA Nº 0297/2026

DETERMINA O SOBRESTAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07804/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 3.005/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar, o sobrestamento do processo administrativo de sindicância nº 07804/2024, instaurado pela Portaria Nº 0355/2024, por prazo indeterminado tendo em vista o afastamento do servidor por motivos de saúde.
Art. 2º Durante o período de sobrestamento, ficam suspensos os prazos processuais, nos termos da legislação aplicável, devendo o procedimento ser retomado em momento oportuno.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 09 de junho de 2025.

Viana - ES, 17 de abril de 2026.

FABIO LUIZ DIAS
Prefeito Municipal de Viana - Em exercício

Protocolo 1770924

PORTARIA Nº 0298/2026

DETERMINA O SOBRESTAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07798/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 3.005/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar, o sobrestamento do processo administrativo de sindicância nº 07798/2024, instaurado pela Portaria Nº 0356/2024, por prazo indeterminado tendo em vista o afastamento do servidor por motivos de saúde.
Art. 2º Durante o período de sobrestamento, ficam suspensos os prazos processuais, nos termos da legislação aplicável, devendo o procedimento ser retomado em momento oportuno.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 09 de junho de 2025.

Viana - ES, 17 de abril de 2026.

FABIO LUIZ DIAS
Prefeito Municipal de Viana - Em exercício

Protocolo 1770932

PORTARIA Nº 0299/2026

DETERMINA O SOBRESTAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05677/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 3.005/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar, o sobrestamento do processo administrativo de sindicância nº 05677/2024, instaurado pela Portaria Nº 0288/2024, por prazo indeterminado tendo em vista o afastamento do servidor por motivos de saúde.
Art. 2º Durante o período de sobrestamento, ficam suspensos os prazos processuais, nos termos da legislação aplicável, devendo o procedimento ser retomado em momento oportuno.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 09 de junho de 2025.

Viana - ES, 17 de abril de 2026.

FABIO LUIZ DIAS
Prefeito Municipal de Viana - Em exercício

Protocolo 1770938

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340034003300310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PORTARIA Nº 0300/2026

DETERMINA O SOBRESTAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16684/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 3.005/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar, o sobrestamento do processo administrativo de sindicância nº 16684/2023, instaurado pela Portaria Nº 0678/2023, por prazo indeterminado tendo em vista o afastamento do servidor por motivos de saúde.
Art. 2º Durante o período de sobrestamento, ficam suspensos os prazos processuais, nos termos da legislação aplicável, devendo o procedimento ser retomado em momento oportuno.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 09 de junho de 2025.

Viana - ES, 17 de abril de 2026.

FABIO LUIZ DIAS
Prefeito Municipal de Viana - Em exercício
Protocolo 1770946

PORTARIA Nº 0301/2026

DETERMINA O SOBRESTAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12899/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 3.005/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar, o sobrestamento do processo administrativo de sindicância nº 12899/2023, instaurado pela Portaria Nº 0544/2023, por prazo indeterminado tendo em vista o afastamento do servidor por motivos de saúde.
Art. 2º Durante o período de sobrestamento, ficam suspensos os prazos processuais, nos termos da legislação aplicável, devendo o procedimento ser retomado em momento oportuno.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 09 de junho de 2025.

Viana - ES, 17 de abril de 2026.

FABIO LUIZ DIAS
Prefeito Municipal de Viana - Em exercício
Protocolo 1770951

PORTARIA Nº 0302/2026

DETERMINA O SOBRESTAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23867/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 3.005/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar, o sobrestamento do processo administrativo de sindicância nº 23867/2023, instaurado pela Portaria Nº 0891/2023, por prazo indeterminado tendo em vista o afastamento do servidor por motivos de saúde.
Art. 2º Durante o período de sobrestamento, ficam suspensos os prazos processuais, nos termos da legislação aplicável, devendo o procedimento ser retomado em momento oportuno.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 09 de junho de 2025.

Viana - ES, 17 de abril de 2026.

FABIO LUIZ DIAS
Prefeito Municipal de Viana - Em exercício
Protocolo 1770959

PORTARIA Nº 0303/2026

DETERMINA O SOBRESTAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18872/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 3.005/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar, o sobrestamento do processo administrativo de sindicância nº 18872/2023, instaurado pela Portaria Nº 0757/2023, por prazo indeterminado tendo em vista o afastamento do servidor por motivos de saúde.
Art. 2º Durante o período de sobrestamento, ficam suspensos os prazos processuais, nos termos da legislação aplicável, devendo o procedimento ser retomado em momento oportuno.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 09 de junho de 2025.

Viana - ES, 17 de abril de 2026.

FABIO LUIZ DIAS
Prefeito Municipal de Viana - Em exercício
Protocolo 1770967

Vila Pavão

Edital

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 057/2026
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2023
IDCidades: 2023.074E07000001.09.0023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **CONVOCA** o(s) candidato(s) habilitado(s) e aprovado(s), conforme relação constante no ANEXO I deste Edital, com vistas à entrega da documentação, observadas as seguintes

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340034003300310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

condições:

1 DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS
1.1. O(s) candidato(s) relacionado(s) no ANEXO I deste edital, após a presente convocação, deverá(ão) comparecer no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, situada na Rua Travessa Pavão, nº 80, Bairro Centro, Município de Vila Pavão/ES - Tel. (27) 3753-1001, ramal 125, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, no horário compreendido das 08h00m às 10h30m ou 13:00h às 16h00m, para assinar o termo de interesse na vaga.
1.2. Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá até 10 (dez) dias úteis para entregar a documentação relacionada no ANEXO II deste edital.
1.3. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do ANEXO II e III acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

2 DOS EXAMES MÉDICOS
2.1. Somente poderá ser empossado em cargo público aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo. O exame médico avaliará a capacidade física e mental do candidato para exercer as atividades do cargo público que irá ocupar.
2.2. Eventuais candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 10 dias)

3. DOS ATOS DE NOMEAÇÃO
3.1. A publicação dos atos de nomeação se dará por meio de Decreto, obedecendo a legislação vigente.

4. DA POSSE
4.1. Cumpridas as exigências constantes do item 3 deste Edital, será realizada a posse em cerimônia própria, na qual o candidato deverá se apresentar em na Prefeitura do Município de Vila Pavão/ES, através de Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos para ser empossado e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.

4.2. Após a data da posse, o candidato deverá apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais após a sua apresentação, que será atestada pelo Superior Hierárquico à qual ficará subordinado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 17 dias do mês de abril do ano de 2026.

JOÃO TRANCOSO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Legendas: AC[1] = Ampla concorrência / PCD[2] = Pessoa com deficiência

AJUDANTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS PESADOS

POSIÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO	VAGA
4º	0101409	DIONETON DA SILVA DE JESUS	AC[1]

Obs.: Os exames médicos admissionais serão realizados sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES, devendo o candidato que declarar interesse na vaga ofertada comparecer a MasterMed - Medicina e Segurança do Trabalho, localizada na Av. Dr. Antônio Santos Neves, nº 78, Bairro Margareth, Município de Nova Venécia /ES, CEP 29.830-000, na data de 23 de abril de 2026, no horário de 7hs às 11h30min.

ANEXO II

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 057/2026
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

O candidato convocado para nomeação e posse no cargo deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos, conforme item 17.8 do Edital de Concurso Público nº 001/2023:

- Comprovação do pré-requisito do cargo;
- Apresentar diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos competentes;
- Registro Geral - RG;
- CPF (deve apresentar o comprovante de situação cadastral do CPF obtido no site da Receita Federal do Brasil);
- Título de Eleitor e do último comprovante de votação;
- Carteira Profissional;
- Uma foto 3x4;
- Extrato do PIS/PASEP (o documento precisa ser retirado na Caixa Econômica Federal ou no Banco do Brasil);
- Comprovante de residência;
- Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento (quando aplicável);
- Certidão de Nascimento e CPF de filhos menores de 21 anos;
- Carteira de Vacinação dos filhos de até 14 anos;
- Comprovante de Matrícula escolar dos dependentes menores de 18 anos;
- Cadastro de dados bancários, sendo somente permitida a conta corrente do Banco do BANESTES;
- Declaração de acúmulo legal ou não acumulação de cargos em funções públicas;
- Declaração de Bens Móveis e Imóveis;
- Declaração de imposto de renda e proventos de qualquer natureza, que tenha sido apresentada à Secretaria Especial da Receita Federal;
- Certidão de Antecedentes Criminais fornecida pela Justiça Estadual e Federal;
- Estar registrado e com a situação regularizada no órgão de conselho de classe correspondente à sua formação profissional, quando for o caso, devidamente comprovado com a documentação exigida;
- Estar quite com os deveres do Serviço Militar, se do sexo masculino;
- Estar em pleno gozo dos direitos políticos e com as obrigações eleitorais.

Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES poderá solicitar outros documentos complementares.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340034003300310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ANEXO "III - A"

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 057/2026
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023

TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, _____ _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, frente à aprovação no Concurso Público (Edital nº 001/2023) da Prefeitura do Município de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, **CONFIRMO O INTERESSE** de tomar posse no cargo de _____ _____, nos termos da legislação municipal em vigor.

Vila Pavão/ES, _____/_____/_____

_____
Assinatura do candidato
CPF:

ANEXO "III - B"

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 057/2026
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023

TERMO DE FALTA DE INTERESSE NO CARGO

Eu, _____ _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, frente à aprovação no Concurso Público (Edital nº 001/2023) da Prefeitura do Município de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, **DECLARO NÃO TER INTERESSE** em tomar posse no Cargo de _____ _____.

Vila Pavão/ES, _____/_____/_____

_____
Assinatura do candidato
CPF:

ANEXO IV

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 057/2026
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023

DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR RESPONDENDO A PROCESSO RELATIVO AO EXERCÍCIO DA PROFISSÃO

Eu, _____ _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, declaro para os devidos fins, que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

Por fim, declaro ainda:

( ) Não ter sido demitido do serviço Público Federal, Estadual ou Municipal em virtude de processo administrativo disciplinar nos últimos 05 (cinco) anos.

( ) Ter sido demitido do serviço Público Federal, Estadual ou Municipal em virtude de processo administrativo disciplinar nos últimos 05 (cinco) anos.

Obs.: _____
_____
_____
_____
_____
_____

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Vila Pavão/ES, _____/_____/_____

_____
Assinatura do candidato
CPF:

ANEXO V

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 057/2026
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____ _____, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado(a) no Município de _____, declaro para os devidos fins que:
( ) Não possuo bens patrimoniais.
( ) Possuo os seguintes bens patrimoniais:
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
Por ser verdade firmo a presente.

Vila Pavão/ES, _____/_____/_____

_____
Assinatura do candidato
CPF:

ANEXO VI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 057/2026
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E VÍNCULOS EMPREGATÍCIOS

Eu, _____ _____, RG_____, em relação à posse do cargo _____ _____ DECLARO:
1. Para fins do contido no §14 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, que:
( ) não sou aposentado
( ) sou aposentado por tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública.

2. Para fins do contido nos incisos XVI, XVII e do §14 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, sob pena de responsabilidade, para fins de acumulação remunerada, que:
( ) não exerço ( ) exerço
( ) outro cargo ( ) emprego ( ) função pública

Os campos abaixo somente deverão ser preenchidos no caso do declarante ocupar outro cargo, emprego ou função pública.

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE/CARGO

Unidade:	Fone:
Endereço:	Bairro:
Cidade:	Estado:
Cargo/Emprego/Função:	Regime Jurídico:
Carga horária:	

Por ser verdade firmo a presente.
Vila Pavão/ES, _____/_____/_____

_____
Assinatura do candidato
CPF:

OBS.: O cargo, emprego ou função pública compreende todo aquele exercido na Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

ANEXO VII

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 057/2026
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA EFEITOS DE IMPOSTO DE RENDA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, declaro, em obediência à Legislação do Imposto de Renda, que tenho como encargo de família as pessoas abaixo relacionadas:

NOME COMPLETO	SEXO	DATA DE NASCIMENTO	PARENTESCO	CPF

Declaro sob as penas da Lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha responsabilidade, não cabendo a V. S.ª qualquer responsabilidade perante a fiscalização.

Vila Pavão/ES, _____/_____/_____

_____
Assinatura do candidato
CPF:

Protocolo 1770757

www.amunes.org.br
AMUNES ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESPÍRITO SANTO

Câmaras

Boa Esperança

Termos

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 001/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 001/2025 CELEBRADO ENTRE CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA E A EMPRESA JEFERSON SOUZA MOREIRA ROCHA.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Senador Eurico Rezende, nº 780, centro, Boa Esperança-ES, CEP: 29845-000, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 36.349.041/0001-35, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato legalmente representada pela Vereadora/ Presidente **JOSETH DO LIVRAMENTO AREIA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Dr. Antônio dos Santos Neves, nº 867, centro, Boa Esperança-ES, inscrita no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx e no RG nº xxx.xxx (SPTC-ES) tendo em vista o que consta no Processo administrativo n° 10.984/2025 e 11.712/2026, resolve lavrar o **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO** ao **CONTRATO nº 001/2025**, mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FINALIDADE
1.1 - O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade a correção de erro material referente à vigência do Contrato nº 001/2025, no cadastro realizado no sistema CIDADES do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CORREÇÃO
2.1 - Verificou-se que, no momento do lançamento das informações no sistema, a vigência contratual foi cadastrada equivocadamente como sendo de 07/04/2025 a 07/04/2026.
Contudo, conforme disposto na Cláusula Terceira do contrato, a vigência correta é de 12 (doze) meses contados a partir de 01 de junho de 2025, correspondendo ao período de 01/06/2025 a 01/06/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO
3.1 - O presente apostilamento fundamenta-se na necessidade de correção de erro material no registro sistêmico, não implicando qualquer alteração no objeto, valor ou demais condições contratuais, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1 - Ficam integralmente ratificadas todas as cláusulas e condições do Contrato nº 001/2025, não havendo nenhuma alteração em seu conteúdo, tratando-se o presente apostilamento exclusivamente de correção de erro material no registro sistêmico.

CLÁUSULA QUINTA - DOS EFEITOS
5.1 - O presente apostilamento possui caráter meramente declaratório, produzindo efeitos retroativos à data de início da vigência contratual, com a finalidade de refletir corretamente as informações constantes no instrumento original.

CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS
6.1 - O presente apostilamento é lavrado para fins de regularização das informações junto aos órgãos de controle, especialmente o sistema CIDADES do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, garantindo a conformidade entre o registro sistêmico e o instrumento contratual.

Boa Esperança/ES, 16 de abril de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/ES - CONTRATANTE
JOSETH DO LIVRAMENTO AREIA - PRESIDENTE
Protocolo 1770097

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/ ES E A EMPRESA LASER PRINT LTDA, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/ ES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 36.349.041/0001-35, com sede na Avenida Senador Eurico Rezende, nº 780, Centro, Boa Esperança/ES, neste ato representada por sua Presidente, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **LASER PRINT LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.251.134/0001-74, com sede na Rua Terezinha Ferreira Lopes, nº 128, Andar 1, Centro, Pinheiros/ES, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da qualificação jurídica e atualização cadastral da CONTRATADA, em razão da transformação de Microempreendedor Individual (MEI) para Sociedade Empresária Limitada Unipessoal (LTDA), sem alteração do número de inscrição no CNPJ, mantendo-se a continuidade da personalidade jurídica e da relação contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DA CONTRATADA

2. Em razão da alteração societária, a qualificação da CONTRATADA passa a vigorar com a seguinte redação:

ANTES:
CRISTIANO VIANA LIMA - MEI

AGORA:
LASER PRINT LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 49.251.134/0001-74, com sede na Rua Terezinha Ferreira Lopes, nº 128, Andar 1, Centro, Pinheiros/ES, CEP 29.980-000

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DO CONTRATO

3. Fica expressamente consignado que a alteração societária possui natureza formal e cadastral, não implicando na modificação do objeto contratual; na alteração da execução dos serviços; no impacto na equação econômico-financeira ou prejuízo à Administração Pública.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 005/2025, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5. O presente Termo Aditivo será publicado na forma da lei, para fins de eficácia.

Boa Esperança/ES, data da última assinatura eletrônica.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA - CONTRATANTE
JOSETH DO LIVRAMENTO AREIA - Presidente

LASER PRINT LTDA - CONTRATADA

Protocolo 1770494

Colatina

Resolução

RESOLUÇÃO Nº 306/2026

DISPÕE SOBRE A CONTAGEM DO PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS NOS CASOS DE ALTERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E/OU FUNÇÃO GRATIFICADA, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA - ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **APROVA**, e eu **PROMULGO:**

Art. 1º. A alteração de cargo em comissão e/ou o exercício de função gratificada, desde que não haja interrupção do vínculo funcional com a Administração Pública, não prejudicará o cômputo do período aquisitivo para fins de concessão de férias.

Art. 2º. Para fins de concessão de férias, será considerada a continuidade do tempo de efetivo exercício do servidor, ainda que haja mudança de cargo em comissão ou função gratificada, vedado o reinício do período aquisitivo sem previsão legal expressa.

Art. 3º. A alteração de cargo em comissão no âmbito da Câmara Municipal de Colatina poderá ocorrer independentemente de prévia exoneração e nova nomeação, desde que mantido o vínculo funcional contínuo, não caracterizando descontinuidade do tempo de serviço.

Art. 4º. A remuneração das férias observará o valor correspondente ao cargo ou função ocupada pelo servidor no momento do gozo, conforme legislação municipal vigente.

Art. 5º. Aplicam-se subsidiariamente as disposições da Lei Complementar nº 128/2022, com dispositivo incluído pela Lei Complementar nº 131/2022, especialmente quanto ao regime de férias e à contagem de tempo de serviço.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Colatina-ES, 14 de abril de 2026.
Registre-se e Publique-se.
Registrado e Publicado na Secretaria nesta data.

JOLIMAR BARBOSA DA SILVA
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

Protocolo 1770677

Conceição da Barra

Contrato

RESUMO DE CONTRATO Nº004/2026
A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA - ES, torna público para o conhecimento dos interessados, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos do Art. 74. inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, Processo sob o nº 128/2026, **OBJETO**: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR A SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA/ES. Locatária: Marilia Gama Cesconetto. Valor global: R$: 96.600,00 (noventa e seis mil e seiscentos reais), Período de 12 (doze meses) contado da data de início da vigência.
CidadES:2026.020L0200001.09.0003
Conceição da Barra/ES, 17 de abril de 2026
Luciana Justino das Neves
Agente de Contratação

Protocolo 1770897

Errata

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
Processo Administrativo nº 232/2025
Contrato nº 17/2025-Contratação de Empresa Especializada em serviço de manutenção de computadores impressoras e do servidor de dados. Fornecedor **SISINFRA TECNOLOGIA LTDA.** CNPJ:30.634.456/0001-74.
A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA - ES torna pública a presente ERRATA, referente à publicação do Contrato nº 17/2025, em razão de erro material quanto ao prazo de vigência

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340034003300310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

contratual.
ONDE SE LÊ:
"O prazo de contratação será a partir de 01 de janeiro de 2025 até 28 de fevereiro de 2025, improrrogável."
LEIA-SE:
"O prazo de vigência da contratação será de 20 de março de 2025 até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021."
Fica esclarecido que o pagamento referente ao período inicial do contrato foi realizado de forma proporcional, considerando o início da execução em 20 de março de 2025.
Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.
Id.CidadES: 2025.020L0200001.09.0008
Conceição da Barra/ES, 17 de abril de 2026.
Luciana Justino das Neves
Agente de Contratação

Protocolo 1770551

Fundão

Contrato

Contrato CMF nº 05/2026 Processo CMF nº 672/2025
Dispensa de Licitação Eletrônica nº 006/2026

CONTRATO CMF Nº 05/2026
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO E A CONAST CONSULTORIA E ASSESSORIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.399.677.0001-30, com sede na Rua São José, nº 135 / 1º Andar, Centro - Fundão, ES, neste ato representado por seu Presidente, **Vereador VILCIMAR CORREA**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado Rua João Miguel, nº 80, Distrito de Timbuí, Fundão, Estado do Espírito Santo, CEP: 29188-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **CONAST CONSULTORIA E ASSESSORIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, CNPJ nº 01.864.223/0001-60, com sede na Rua Deputado Jose Augusto Ferreira Filho, nº 228, Dario Grossi, Cartinga, Estado de Mingas Gerais, CEP: 35.300-016, neste ato representada por **Sr. MARCOS PAULO DOS SANTOS LIMA**, inscrito no CPF nº xxxxxxxxxx, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei n° 14.133/21, conforme informações contidas nos autos do Processo CMF n° 672/2025, nos termos do Ato de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 006/2026 e em conformidade com o **Edital e**, **seus anexos**, que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
1.1. O objeto é a Contratação de empresa especializada em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho para realização dos serviços inerentes à elaboração do PGR, LTCAT, PCMSO, PPP e Consultas Médicas (com emissão do Atestado de Saúde Ocupacional) para a Câmara Municipal de Fundão/ES, conforme condições e especificações constantes do Edital e seus anexos, bem como o envio de documentação para o e-Social.
1.2. A Câmara possuí atualmente a quantidade atual de 11 vereadores, 25 servidores comissionados e 08 efetivos, podendo variar conforme necessidade.
1.3. A contratação tem por objeto a prestação de **serviços técnicos especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho**, visando ao atendimento das exigências legais relativas à saúde e segurança ocupacional dos vereadores, servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Fundão/ES.
1.4. Os serviços compreendem a **elaboração**, **implantação**, **coordenação**, **atualização e gerenciamento** dos programas e documentos obrigatórios previstos na legislação trabalhista e previdenciária vigente, incluindo:

a) **Programa de Gerenciamento de Riscos** - **PGR**, contemplando o levantamento, identificação, avaliação e controle dos riscos ambientais, físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e psicossociais, em conformidade com a NR-01 e a nova NR-09, incluindo as atualizações relativas à avaliação dos riscos psicossociais;
b) **Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional** - **PCMSO**, conforme NR-07, incluindo sua implantação, coordenação, acompanhamento, emissão de relatório anual e integração com o e-Social;
c) **Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho** - **LTCAT**, elaborado por profissional legalmente habilitado, com análise de todos os ambientes de trabalho, internos e externos, permanentes ou eventuais, nos termos das NR-15 e NR-16;
d) **Perfil Profissiográfico Previdenciário** - **PPP**, elaborado e atualizado conforme as informações constantes no LTCAT, PGR e PCMSO;
e) **Realização de consultas médicas ocupacionais**, incluindo exames admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, de mudança de função e demissionais, com emissão do **Atestado de Saúde Ocupacional** - **ASO**, bem como a realização dos exames complementares previstos no PCMSO;
f) **Execução dos exames clínicos e complementares**, tais como avaliação clínica, hemograma completo, glicemia, acuidade visual e audiometria ocupacional, conforme indicação médica e exigências legais;
g) **Transmissão**, **gerenciamento e acompanhamento dos eventos de Segurança e Saúde do Trabalhador (SST) no sistema e-Social**, incluindo os eventos S-2210, S-2220 e S-2240, observando

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340034003300310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

prazos, layout e exigências legais;
h) **Assessoria técnica contínua** à Câmara Municipal de Fundão/ES, com suporte quanto ao cumprimento da legislação de saúde e segurança do trabalho, orientações técnicas, esclarecimentos e atualizações normativas durante a vigência contratual.

1.5. Os serviços deverão ser executados por profissionais legalmente habilitados, registrados nos respectivos conselhos de classe, observando as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, a legislação previdenciária, trabalhista e demais normas aplicáveis, garantindo a qualidade técnica, a conformidade legal e a segurança das informações prestadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1. Fazem parte integrante deste contrato todos os documentos, dispositivos e instruções que compõem o Processo CMF nº 672/2025, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO
3.1. A Câmara Municipal de Fundão pagará pelos serviços contratados o valor global de R$ 8.852,54 (oito mil oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), conforme quadro abaixo:

LOTE 1				
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	24 meses	Transmissão dos arquivos ao e-Social relativos aos dados de Segurança e Saúde do Trabalhador (SST) conforme prazos e exigências legais dos eventos S-2210, S-2220 e S-2240.	R$ 200,00	R$ 4.800,00
02	70 unidades	Elaboração PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário - (Obrigatório desde 2004 IN - 99 do INSS) Fazer estudos das atividades realizadas pela contratante, analisando as exigências psicossomáticas de cada uma, para elaboração de análises profissiográficas e emissão Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPPs dos empregados, utilizando o LTCAT da Empresa, quando demandados.	R$ 5,00	R$ 350,00
03	02	Implantação, coordenação, manutenção. Assistência técnica ao desenvolvimento e emissão do Relatório Anual do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e atendimento do e-Social.	R$ 500,00	R$ 1.000,00
04	02	LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO LTCAT: para identificar trabalho exercido sob condições perigosas ou insalubres, devendo analisar todos os ambientes de trabalho, sendo este interno ou externo, eventual ou rotineiro, conforme Norma Regulamentadora NR-15 e NR-16 - Legislação em vigor	R$ 585,64	R$ 1.171,28
VALOR TOTAL DO LOTE:			R$ 7.321,28	

LOTE 3				
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	02	Gerenciamento do Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (PGR) para cada setor da Câmara Municipal, de acordo com a nova NR-09. Portaria SEPRT nº 6.730, de 09/03/2020. Norma regulamentadora nº 1 (NR-1) incorporando a obrigatoriedade de avaliação dos riscos psicossociais no ambiente de trabalho. Essa atualização, estabelece pela Portaria MTE nº 1.419, entrará em vigor a partir de 28.05.2025.	R$ 765,63	R$ 1.531,26
VALOR TOTAL DO LOTE:			R$ 1.531,26	

3.2. Só haverá reajustamento de valor nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminando os produtos, o valor unitário e o valor total, devidamente atestada, seguido de recibo de quitação e requerimento solicitando o pagamento do valor faturado, acompanhados das certidões necessárias REGULARIZADAS.

4.2. O eventual erro nos valores constantes da nota fiscal/fatura será comunicado à CONTRATADA, ficando o pagamento sustado/suspenso até a correção do erro.

4.3. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

4.4. O CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

4.5. As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL, PRAZO CONTRATUAL E FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

5.1. A empresa contratada obriga-se a prestar os serviços à **Câmara Municipal de Fundão**, de forma **mensal**, pelo período de **24 (vinte e quatro) meses consecutivos**, contados a partir da assinatura do contrato.
5.2. A prestação dos serviços ocorrerá **mensalmente**, de forma **contínua e ininterrupta**, conforme as condições estabelecidas neste Edital e no instrumento contratual.
5.3. O local de execução dos serviços será **nas dependências da própria empresa contratada**, **situada nas regiões próximas a este município**, não sendo necessária a prestação presencial nas instalações da Câmara Municipal.
5.4. Considerando a logística, o deslocamento e a otimização dos custos, a prestação dos serviços ficará restrita ao **Município de Fundão**/**ES** e a **municípios vizinhos**, tais como **Ibiraçu**, **Aracruz**, **Santa Teresa e Serra**/**ES**, em razão da distância e da viabilidade operacional.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. A despesa pretendida nos autos do presente processo poderá ser realizada à conta de dotação orçamentária da Câmara Municipal de Fundão, devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 1.612/2025 (LOA 2026), conforme a seguinte classificação:

- Órgão: 001 - Câmara Municipal de Fundão
- Unidade Orçamentária: 100 - Câmara Municipal de Fundão
- Função: 01 - Legislativa
- Subfunção: 031 - Ação Legislativa
- Programa: 0001 - Poder Legislativo
- Projeto/Atividade: 2.001 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo
- Natureza da Despesa: 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- Ficha Orçamentária: nº 12 (3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA)
- Fonte de Recursos: 15000001001 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADE E SANÇÕES

7.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração do **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:
I. Advertência;
II. Multa;
III. Impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Fundão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
7.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
II. As peculiaridades do caso concreto;
III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV. Os danos que da infração provierem para a Administração Pública;

7.3. Ficam fixados, a título de multa, os percentuais por **atraso injustificado** no cumprimento da obrigação contratualmente estabelecida e/ou pela **inexecução total ou parcial** do contrato, garantida a prévia defesa, nos seguintes termos:
I. No caso de atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, no que diz respeito ao prazo de execução do serviço/entrega dos materiais, será aplicada multa moratória nos seguintes percentuais:
a) 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do contrato, pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340034003300310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

b) 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;
c) 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) e até o 45º(quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;
d) Após o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a unidade gestora do contrato deve notificar a **CONTRATADA** e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la.
II. O valor final apurado para a sanção de multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e poderá ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

III. Considera-se atraso injustificado a não apresentação pela **CONTRATADA** de argumentos e documentos capazes de motivar o descumprimento do prazo estabelecido no contrato para a entrega ou a prestação do serviço.
IV. Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, realizar-se-ão os procedimentos necessários para instruir a aplicação da multa, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.
V. A Administração, a seu critério, de forma fundamenta, poderá rescindir o contrato a qualquer tempo, observadas as disposições constantes dos arts. 138 e 139 da Lei 14.133/21.
VI. No caso de descumprimento das obrigações contratuais, será aplicada multa compensatória nos percentuais de:
a) **10**% (dez por cento), nos casos de inexecução parcial do objeto do contrato, calculada sobreo valor da parcela não cumprida.
b) **20**% (vinte por cento), no caso de inexecução total do objeto do contrato, calculada sobre o valor total do contrato.
c) A multa indicada neste inciso poderá ser diminuída, de forma fundamentada pelo executor do contrato, observando-se os parâmetros descritos no parágrafo segundo desta cláusula.
VII. Caso o atraso na execução do objeto alcance 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a unidade gestora do contrato deve notificar a **CONTRATADA** e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ouse é mais vantajoso rescindi-la.
VIII. A aplicação de multa de mora não impede que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta cláusula.
IX. As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas, exceto nas situações em que a **CONTRATADA** entregar parte do objeto em atraso e não cumprir o restante da obrigação. Nesse caso, haverá a aplicação da penalidade de multa moratória, a ser calculada sobre a parcela entregue em atraso, e a aplicação da penalidade de multa compensatória, a ser calculada sobre aparcela não entregue.
X. O **CONTRATANTE** exigirá o pagamento do valor fixado a título de multa compensatória independentemente da demonstração de prejuízos, nos termos do art. 416 do Código Civil.
XI. A aplicação da multa compensatória não obsta a apuração e cobrança de eventuais perdas de danos decorrentes do descumprimento do contrato.
XII. As penalidades de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas no parágrafo primeiro desta cláusula, observado o disposto nos itens VIII e IX deste parágrafo.
XIII. A contagem do período de atraso na execução do objeto será realizada a partir do primeiro dia útil subseqüente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

a) No caso de descumprimento de obrigação trabalhista, a contagem do período de atraso será iniciada imediatamente após o exaurimento do prazo para cumprimento, ainda que o vencimento recaia em dia não útil.
7.4. Ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Fundão pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, a **CONTRATADA** que enquadrar-se nas condutas a seguir enumeradas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, considerando-se, na dosimetria da pena, os princípios da legalidade, da proporcionalidade e da razoabilidade.
I. Dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
II. Dar causa à inexecução total do contrato;
III. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do presente contrato sem motivo justificado.

7.5. A declaração de inidoneidade, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, será aplicada se a **CONTRATADA** cometer alguma das infrações administrativas descritas abaixo, bem como pelas infrações administrativas previstas no parágrafo quarto desta cláusula que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção nele referida, considerando-se, na dosimetria da pena, os princípios da legalidade, da proporcionalidade e da razoabilidade:
I. Prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
II. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
III. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
IV. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do presente contrato;
V. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13.
7.6. A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Fundão não poderá ser aplicada cumulativamente com a declaração de inidoneidade.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340034003300310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

7.7. As notificações/intimações serão realizadas por intermédio de correspondência encaminhada para o endereço eletrônico constante do presente contrato, tendo a **CONTRATADA** a obrigação por mantê-lo atualizado.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

8.1. A inexecução total ou parcial do objeto a ser contratado assegurará à **CONTRATANTE** o direito de extinção do contrato nos termos do art. 137, 138 a 139 da Lei n° 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

8.2. Caberá extinção do contrato, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando:

I. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade **CONTRATANTE**;

IX. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

8.3. A extinção do contrato poderá ser:

I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III. Execução da garantia contratual para:

a) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível.

IV. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

9.1. Cabe a **CONTRATADA** as seguintes responsabilidades:

a) Corrigir ou substituir o objeto/serviço ou parte dele que não atenda às especificações exigidas imediatamente.

b) Manter-se durante a execução do contrato, com as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo.

c) Apresentar, no momento da entrega dos serviços, para fins de comprovação do serviço prestado, os comprovantes que autorizaram a contratação dos itens.

d) Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos serviços em questão, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Edital e seus anexos, observadas as especificações e outros detalhamentos.

e) Os serviços deverão ser prestados de propriedade da participante vencedora e assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade, não transferindo a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem a prévia e expressa anuência da Contratante;

f) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, resultantes da execução do contrato;

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340034003300310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

g) Responder pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

9.2. Cabe a **CONTRATANTE** as seguintes responsabilidades:
a) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

b) Prestar as informações e os esclarecimentos que a CONTRATADA venha a solicitar para a execução do objeto contratado.

c) Comunicar a contratada as ocorréncias de quaisquer fatos que, a critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

d) Rejeitar qualquer fornecimento equivocadamente ou em desacordo com o Edital e seus anexos.

e) Proceder as adverténcias, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

f) Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA antes do pagamento.

g) Efetuar os pagamentos à contratada de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras a em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ADITAMENTOS
10.1. O presente Contrato somente poderá ser aditado nas hipóteses previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIEMIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
11.1. Nos termos do artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/21, a responsabilidade pela gestão desta contratação ficará a cargo de servidor lotado no setor de fiscalização de contratos, que também será responsável pelo recebimento e atesto do documento de cobrança.

11.2. As atribuições do gestor e do fiscal do contrato estão definidas na Instrução Normativa SCL nº 01, aprovada pela Portaria CMF nº 067/2014, de 13/10/2014.

11.3. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

11.4. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do contratante, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

11.5. Endereço eletrônico do setor responsável: contratos@camarafundao.es.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
12.1. Fica eleito o foro da cidade de Fundão/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2. E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, depois de lido e achado conforme.
Fundão/ES, 16 de abril de 2026.

Câmara Municipal de Fundão **CONAST Consultoria e Assessoria de SST Ltda**

Contratante **Contratada**

Protocolo 1770499
fls. 535
Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340034003300310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Ibiraçu

Portaria

PORTARIA CMI N.º 022/2026

"***Dispõe sobre a concessão de abono à servidores que denominam.***"

O Presidente da Câmara Municipal de Ibiraçu, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, e;

Considerando a previsão contida no art. 142-A da Lei Municipal n.º 2.641/2005, acrescido pela Lei Municipal n.º 3.878/2017;

Considerando os termos do art. 24, III, letra "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. *Conceder à servidora* ***ISABELLA GOMES BOTTAN LOMBARDI****, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, abono para o dia 20/05/2026 (segunda-feira).*

Art. 2º. Conceder à servidora ***ÂNGELA MARIA TINTORI POLEZELI***, ocupante do cargo de Agente Legislativo, abono para o dia *20/05/2026 (segunda-feira).*

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Plenário Jorge Pignaton, 16 de abril de 2026.

BRENO LUCIO ANDRADE OLIVEIRA
Presidente

Registrado nesta Secretaria em 16 de abril de 2026.

ISABELLA GOMES BOTTAN LOMBARDI
Técnico Legislativo

Protocolo 1770859

Itarana

Portaria

PORTARIA Nº 15, DE 15 DE ABRIL DE 2026

Institui o e-mail institucional como canal oficial de comunicação interna no âmbito da Câmara Municipal de Itarana/ES.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA, **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as previstas no art. 34, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 35, incisos II, III e XIII, e arts. 237 e 238 do Regimento Interno da Câmara Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de instituição de canal oficial de comunicação interna no âmbito da Câmara Municipal de Itarana, com vistas à padronização, organização e formalização das comunicações institucionais;

CONSIDERANDO a importância de assegurar maior transparência, eficiência administrativa e rastreabilidade das informações no âmbito do Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar a segurança jurídica dos atos e comunicações realizadas no âmbito da Câmara Municipal, mediante a adoção de meio oficial, uniforme e passível de controle;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes, critérios de utilização e instrumentos adequados à formalização do canal oficial de comunicação interna, a ser operacionalizado por meio de e-mail institucional;

CONSIDERANDO que compete à Presidência dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara Municipal, bem como administrar os serviços da Casa;

CONSIDERANDO que os serviços administrativos da Câmara Municipal regem-se por ato regulamentar próprio baixado pela Presidência, podendo suas determinações ser veiculadas por meio de Portaria;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de modernizar e racionalizar os métodos de trabalho interno, com utilização de recursos tecnológicos compatíveis com a eficiência, a publicidade administrativa e a preservação dos registros institucionais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Itarana/ES, o e-mail institucional como canal oficial de comunicação interna entre os vereadores, os servidores, os órgãos e as unidades administrativas da Câmara Municipal, para fins institucionais e administrativos.

Art. 2º A comunicação institucional interna de caráter administrativo, informativo, organizacional ou de encaminhamento de assuntos legislativos, no âmbito da Câmara Municipal, será realizada por meio de conta de e-mail institucional disponibilizada pela Câmara Municipal, ressalvadas as hipóteses de inviabilidade técnica ou de exigência legal, regimental ou administrativa específica.

Art. 3º Compete ao setor de Tecnologia da Informação e Comunicação da Câmara Municipal:

I - providenciar a criação, configuração, manutenção e suporte técnico das contas institucionais;

II - adotar mecanismos mínimos de segurança, recuperação de acesso e armazenamento;

III - orientar os usuários quanto à correta utilização do sistema.

Art. 4º Compete ao setor de Protocolo receber, controlar e promover a distribuição interna das comunicações recebidas e encaminhadas por meio do e-mail institucional, observadas as rotinas administrativas da Câmara Municipal.

Art. 5º O uso do e-mail institucional deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, segurança da informação e finalidade pública.

Art. 6º São deveres dos usuários do e-mail institucional:

I - utilizá-lo exclusivamente para assuntos relacionados ao exercício das funções institucionais;

II - preservar o sigilo das credenciais de acesso;

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340034003300310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

III - zelar pelo conteúdo das mensagens enviadas e recebidas;
IV - consultar regularmente a caixa postal institucional;
V - observar as normas de proteção de dados, sigilo legal e preservação documental.
Art. 7º É vedado o uso do e-mail institucional para:
I - finalidade pessoal estranha ao interesse público;
II - promoção político-partidária, eleitoral ou conteúdo incompatível com a função institucional;
III - envio de mensagens ofensivas, discriminatórias ou contrárias ao decoro institucional;
IV - compartilhamento indevido de informações sigilosas ou de acesso restrito.
Art. 8º As mensagens expedidas e recebidas por meio do e-mail institucional constituem registros administrativos da atividade legislativa e administrativa da Câmara Municipal, sujeitando-se às regras de guarda, controle, integridade e eventual disponibilização, observada a legislação aplicável.
Art. 9º O e-mail institucional não substitui:
I - a protocolização formal de proposições, requerimentos, emendas, recursos ou demais peças sujeitas a rito próprio;
II - as formas legais e regimentais específicas de convocação, intimação, autuação, publicação ou tramitação;
III - a publicação oficial dos atos administrativos e normativos da Câmara Municipal.
Art. 10. Em caso de encerramento de mandato, afastamento, desligamento ou perda da condição de usuário autorizado, o acesso à conta institucional será bloqueado pela administração, com preservação dos registros necessários ao interesse público e à memória administrativa da Câmara Municipal.
Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da Câmara, ouvidos, quando necessário, a Procuradoria Legislativa e o setor de Tecnologia da Informação e Comunicação.
Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Itarana/ES, datado e assinado eletronicamente.

SABRINA SCÁRDUA FIOROTTI
Presidente da Câmara Municipal de Itarana/ES
Protocolo 1770417

PORTARIA Nº 16, DE 15 DE ABRIL DE 2026

Concede licença em razão de casamento à servidora Aléxia Dal'Col de Martin.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as previstas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno da Câmara Municipal, e considerando o que consta do Processo nº 230/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença em razão de casamento à servidora **ALÉXIA DAL'COL DE MARTIN**, Assessora Jurídica da Presidência, matrícula nº 000136, pelo período de 08 (oito) dias, no período de 23 de abril de 2026 a 30 de abril de 2026, nos termos do art. 124, inciso I, da Lei Municipal nº 783/2007.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Itarana/ES, datado e assinado eletronicamente.

SABRINA SCÁRDUA FIOROTTI
Presidente da Câmara Municipal de Itarana/ES
Protocolo 1770421

Laranja da Terra

Aditivo

EXTRATO DO ADITIVO 1 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 04/2025
Contratante: Câmara Municipal de Laranja da Terra/ES
Contratado: 1 DOC TECNOLOGIA S.A, de CNPJ nº 19.625.833/0001-76
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 04/2025, bem como a concessão de reajuste contratual com base no IPCA e a atualização de dados da CONTRATADA e do fiscal do contrato, que versa sobre a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de licença de uso para sistema integrado de gerenciamento eletrônico de documentos, por 12 meses.
Valor Total: R$ 22.494,24 (vinte e dois mil quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos), dividido em 12 parcelas mensais iguais e sucessivas de R$ 1.874,52 (mil oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).
Dotação Orçamentária: 33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
Vigência: 17/4/2026 a 16/4/2027.
Laranja da Terra/ES, 17/4/2026.
SANDRA GOMES
Presidente da CM Laranja da Terra
Protocolo 1770570

Mucurici

Portaria

PORTARIA Nº 015/2026

"Estabelece ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Mucurici e dá outras providências."
Considerando o feriado nacional de Tiradentes, celebrado em 21 de abril;
Considerando a conveniência administrativa e a organização dos serviços no âmbito do Poder Legislativo Municipal;

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI -ES**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3200340034003300310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º. - Fica concedido ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Mucurici no dia 20 de abril de 2026 (segunda-feira)**.**

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Mucurici/ES em 16 de abril de 2026.

ELIANE VIEIRA SILVA RAMOS
Presidente da Câmara Municipal de Mucurici/ES

Protocolo 1770352

São José do Calçado

Decreto

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.371/2026

"Dispõe sobre a concessão da Medalha do Mérito Pedro Vieira Filho ao Senhor José Hilário Batista".

A Câmara Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que na Sessão Ordinária realizada no dia 10 de abril de 2026, aprovou o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º - Outorga a Medalha do Mérito "Pedro Vieira Filho"ao Senhor José Hilário Batista.

Art. 2º -*A Medalha* será entregue no corrente ano, em Sessão Solene desta Casa, em dia, hora e local a serem determinados.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidência da Câmara, 14 de abril de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Vanderleia Maria Rosa Rodrigues
Presidente da CMSJC

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.372/2026

"Dispõe sobre a concessão da Medalha do Mérito José Vieira de Rezende à Senhora Daiana Gonçalves Gomes".

A Câmara Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que na Sessão Ordinária realizada no dia 10 de abril de 2026, aprovou o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º - Outorga a Medalha do Mérito "José Vieira de Rezende" à Senhora Daiana Gonçalves Gomes.

Art. 2º -*A Medalha* será entregue no corrente ano, em Sessão Solene desta Casa, em dia, hora e local a serem determinados.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidência da Câmara, 14 de abril de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Vanderleia Maria Rosa Rodrigues
Presidente da CMSJC

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.373/2026

"Dispõe sobre a concessão da Placa Comemorativa ao Dia Internacional da Mulher à Senhora Regina de Fátima Rodrigues Dias".

A Câmara Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que na Sessão Ordinária realizada no dia 10 de abril de 2026, aprovou o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º - Outorga a Placa Comemorativa ao Dia Internacional da Mulher à SenhoraRegina de Fátima Rodrigues Dias.

Art. 2º -*A Placa* será entregue no corrente ano, em Sessão Solene desta Casa, em dia, hora e local a serem determinados.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidência da Câmara, 14 de abril de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Vanderleia Maria Rosa Rodrigues
Presidente da CMSJC

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.374/2026

"Dispõe sobre a concessão de Moção de Aplauso ao Senhor Josias José Soares Filho".

A Câmara Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que na Sessão Ordinária realizada no dia 10 de abril de 2026, aprovou o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º - Outorga a "Moção de Aplauso"ao Senhor Josias José Soares Filho.

Art. 2º -*A Moção* será entregue no corrente ano, em Sessão Solene desta Casa, em dia, hora e local a serem determinados.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidência da Câmara, 14 de abril de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Vanderleia Maria Rosa Rodrigues
Presidente da CMSJC
DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.375/2026

"Dispõe sobre a concessão do Título de Cidadã Calçadense à Senhora Beatriz Pereira de Azevedo".

A Câmara Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que na Sessão Ordinária realizada no dia 10 de abril de 2026, aprovou o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º - Outorga o Título de Cidadã Calçadenseà Senhora Beatriz Pereira de Azevedo.

Art. 2º -*O* Títuloserá entregue no corrente ano, em Sessão Solene desta Casa, em dia, hora e local a serem determinados.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidência da Câmara, 14 de abril de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Vanderleia Maria Rosa Rodrigues
Presidente da CMSJC
DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.376/2026

"Dispõe sobre a concessão do Título de Cidadão Benemérito ao Senhor José Gilberto Condé Lima".

A Câmara Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que na Sessão Ordinária realizada no dia 10 de abril de 2026, aprovou o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º - Outorga o Título de Cidadão Benemérito ao Senhor José Gilberto Condé Lima.

Art. 2º -*O* Títuloserá entregue no corrente ano, em Sessão Solene desta Casa, em dia, hora e local a serem determinados.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidência da Câmara, 14 de abril de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Vanderleia Maria Rosa Rodrigues
Presidente da CMSJC
DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.377/2026

"Dispõe sobre a concessão do Título de Cidadã Calçadense Ausente à Senhora Janaina da Silva Prado".

A Câmara Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que na Sessão Ordinária realizada no dia 10 de abril de 2026, aprovou o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º - Outorga o Título de Cidadã Calçadense Ausente à Senhora Janaina da Silva Prado.

Art. 2º -*O* Títuloserá entregue no corrente ano, em Sessão Solene desta Casa, em dia, hora e local a serem determinados.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidência da Câmara, 14 de abril de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Vanderleia Maria Rosa Rodrigues
Presidente da CMSJC

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.378/2026

"Dispõe sobre a concessão da Medalha de Honra ao Mérito Antônio Teixeira do Amaral à Senhora Caroline Aparecida Oliveira de Souza".

A Câmara Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que na Sessão Ordinária realizada no dia 10 de abril de 2026, aprovou o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º - Outorga a Medalha de Honra ao Mérito "Antônio Teixeira do Amaral"à Senhora Caroline Aparecida Oliveira de Souza.

Art. 2º -*A Medalha* será entregue no corrente ano, em Sessão Solene desta Casa, em dia, hora e local a serem determinados.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidência da Câmara, 14 de abril de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Vanderleia Maria Rosa Rodrigues
Presidente da CMSJC
DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.379/2026

"Dispõe sobre a concessão da Medalha do Mérito Cultural VercondaEspadarote Bulus ao Senhor Vanderlei Aguiar de Oliveira".

A Câmara Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que na Sessão Ordinária realizada no dia 10 de abril de 2026, aprovou o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º - Outorga aMedalha do Mérito Cultural "VercondaEspadarote Bulus" ao Senhor Vanderlei Aguiar de Oliveira.

Art. 2º -*A Medalha* será entregue no corrente ano, em Sessão Solene desta Casa, em dia, hora e local a serem determinados.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidência da Câmara, 14 de abril de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Vanderleia Maria Rosa Rodrigues
Presidente da CMSJC

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.380/2026

"Dispõe sobre a concessão da Medalha do Mérito Pedro Vieira Filho ao Senhor Admilson Pimentel da Silva".

A Câmara Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que na Sessão Ordinária realizada no dia 10 de abril de 2026, aprovou o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º - Outorga a Medalha do Mérito "Pedro Vieira Filho"ao Senhor Admilson Pimentel da Silva.

Art. 2º -*A Medalha* será entregue no corrente ano, em Sessão Solene desta Casa, em dia, hora e local a serem determinados.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidência da Câmara, 14 de abril de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Vanderleia Maria Rosa Rodrigues
Presidente da CMSJC

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.381/2026

"Dispõe sobre a concessão da Medalha do Mérito José Vieira de Rezende ao Senhor Jucimar Aparecido da Silva - Demazinho".

A Câmara Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que na Sessão Ordinária realizada no dia 10 de abril de 2026, aprovou o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º - Outorga a Medalha do Mérito "José Vieira de Rezende" ao Senhor Jucimar Aparecido da Silva - Demazinho.

Art. 2º -*A Medalha* será entregue no corrente ano, em Sessão Solene desta Casa, em dia, hora e local a serem determinados.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidência da Câmara, 14 de abril de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Vanderleia Maria Rosa Rodrigues
Presidente da CMSJC

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.382/2026

"Dispõe sobre a concessão da Placa Comemorativa ao Dia Internacional da Mulher à Senhora Natália Moreira de Paula Almeida".

A Câmara Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que na Sessão Ordinária realizada no dia 10 de abril de 2026, aprovou o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º - Outorga a Placa Comemorativa ao Dia Internacional da Mulher à Senhora Natália Moreira de Paula Almeida.

Art. 2º -*A Placa* será entregue no corrente ano, em Sessão Solene desta Casa, em dia, hora e local a serem determinados.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340034003300310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidência da Câmara, 14 de abril de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Vanderleia Maria Rosa Rodrigues
Presidente da CMSJC

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.383/2026

"Dispõe sobre a concessão de Moção de Aplauso à Casa & Sabor".

A Câmara Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que na Sessão Ordinária realizada no dia 10 de abril de 2026, aprovou o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º - Outorga a "Moção de Aplauso"à Casa & Sabor.

Art. 2º -*A Moção* será entregue no corrente ano, em Sessão Solene desta Casa, em dia, hora e local a serem determinados.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidência da Câmara, 14 de abril de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Vanderleia Maria Rosa Rodrigues
Presidente da CMSJC

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.384/2026

"Dispõe sobre a concessão do Título de Cidadão Calçadense ao Senhor Weder Ferreira da Silva".

A Câmara Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que na Sessão Ordinária realizada no dia 10 de abril de 2026, aprovou o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º - Outorga o Título de Cidadão Calçadenseao Senhor Weder Ferreira da Silva.

Art. 2º -*O* Títuloserá entregue no corrente ano, em Sessão Solene desta Casa, em dia, hora e local a serem determinados.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidência da Câmara, 14 de abril de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Vanderleia Maria Rosa Rodrigues
Presidente da CMSJC

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.385/2026

"Dispõe sobre a concessão do Título de Cidadã Benemérita à Senhora Joana Lúcia Almeida Abreu".

A Câmara Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que na Sessão Ordinária realizada no dia 10 de abril de 2026, aprovou o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º - Outorga o Título de Cidadã Beneméritaà Senhora Joana Lúcia Almeida Abreu.

Art. 2º -*O* Títuloserá entregue no corrente ano, em Sessão Solene desta Casa, em dia, hora e local a serem determinados.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidência da Câmara, 14 de abril de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Vanderleia Maria Rosa Rodrigues
Presidente da CMSJC
DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.386/2026

"Dispõe sobre a concessão do Título de Cidadão Calçadense Ausente ao Senhor Marcos da Silva Bernardes".

A Câmara Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que na Sessão Ordinária realizada no dia 10 de abril de 2026, aprovou o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º - Outorga o Título de Cidadão Calçadense Ausente ao Senhor Marcos da Silva Bernardes.

Art. 2º -*O* Títuloserá entregue no corrente ano, em Sessão Solene desta Casa, em dia, hora e local a serem determinados.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340034003300310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidência da Câmara, 14 de abril de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Vanderleia Maria Rosa Rodrigues
Presidente da CMSJC

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.387 /2026

"Dispõe sobre a concessão da Medalha de Honra ao Mérito Antônio Teixeira do Amaral à Senhora Mariana Mozelli Machado".

A Câmara Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que na Sessão Ordinária realizada no dia 10 de abril de 2026, aprovou o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º - Outorga a Medalha de Honra ao Mérito "Antônio Teixeira do Amaral"à Senhora Mariana Mozelli Machado.

Art. 2º -*A Medalha* será entregue no corrente ano, em Sessão Solene desta Casa, em dia, hora e local a serem determinados.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidência da Câmara, 14 de abril de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Vanderleia Maria Rosa Rodrigues
Presidente da CMSJC

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.388/2026

Dispõe sobre a concessão da Medalha do Mérito Cultural VercondaEspadarote Bulus à Senhora Paula Borges da Silva".

A Câmara Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que na Sessão Ordinária realizada no dia 10 de abril de 2026, aprovou o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º - Outorga aMedalha do Mérito Cultural "VercondaEspadarote Bulus" à Senhora Paula Borges da Silva.

Art. 2º -*A Medalha* será entregue no corrente ano, em Sessão Solene desta Casa, em dia, hora e local a serem determinados.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidência da Câmara, 14 de abril de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Vanderleia Maria Rosa Rodrigues
Presidente da CMSJC

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.389/2026

"Dispõe sobre a concessão da Medalha do Mérito Pedro Vieira Filho ao Deputado Federal Gilson Daniel".

A Câmara Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que na Sessão Ordinária realizada no dia 10 de abril de 2026, aprovou o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º - Outorga a Medalha do Mérito "Pedro Vieira Filho"ao Deputado Federal Gilson Daniel.

Art. 2º -*A Medalha* será entregue no corrente ano, em Sessão Solene desta Casa, em dia, hora e local a serem determinados.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidência da Câmara, 14 de abril de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Vanderleia Maria Rosa Rodrigues
Presidente da CMSJC

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.390/2026

"Dispõe sobre a concessão da Medalha do Mérito José Vieira de Rezende à Senhora Anecy Maria Nunes Fonseca".

A Câmara Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que na Sessão Ordinária realizada no dia 10 de abril de 2026, aprovou o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º - Outorga a Medalha do Mérito "José Vieira de Rezende" à Senhora Anecy Maria Nunes Fonseca.

Art. 2º -*A Medalha* será entregue no corrente ano, em Sessão Solene desta Casa, em dia, hora e local a serem determinados.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340034003300310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidência da Câmara, 14 de abril de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

_____

Vanderleia Maria Rosa Rodrigues
Presidente da CMSJC

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.391/2026

"Dispõe sobre a concessão da Placa Comemorativa ao Dia Internacional da Mulher à Senhora Ivanete Castilholi Tiradentes".

A Câmara Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que na Sessão Ordinária realizada no dia 10 de abril de 2026, aprovou o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º - Outorga a Placa Comemorativa ao Dia Internacional da Mulher à Senhora Ivanete Castilholi Tiradentes.

Art. 2º -*A Placa* será entregue no corrente ano, em Sessão Solene desta Casa, em dia, hora e local a serem determinados.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidência da Câmara, 14 de abril de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

_____

Vanderleia Maria Rosa Rodrigues
Presidente da CMSJC

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.392/2026

"Dispõe sobre a concessão de Moção de Aplauso ao Senhor Daniel Martins de Oliveira".

A Câmara Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que na Sessão Ordinária realizada no dia 10 de abril de 2026, aprovou o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º - Outorga a "Moção de Aplauso"ao Senhor Daniel Martins de Oliveira.

Art. 2º -*A Moção* será entregue no corrente ano, em Sessão Solene desta Casa, em dia, hora e local a serem determinados.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidência da Câmara, 14 de abril de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

_____

Vanderleia Maria Rosa Rodrigues
Presidente da CMSJC

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.393/2026

"Dispõe sobre a concessão do Título de Cidadã Calçadense à Senhora Lucilene Martins Morales".

A Câmara Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que na Sessão Ordinária realizada no dia 10 de abril de 2026, aprovou o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º - Outorga o Título de Cidadã Calçadenseà Senhora Lucilene Martins Morales.

Art. 2º -*O* Títuloserá entregue no corrente ano, em Sessão Solene desta Casa, em dia, hora e local a serem determinados.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidência da Câmara, 14 de abril de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

_____

Vanderleia Maria Rosa Rodrigues
Presidente da CMSJC

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.394/2026

"Dispõe sobre a concessão do Título de Cidadão Beneméritoao Senhor Mateus Mendes Teixeira Dornela".

A Câmara Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que na Sessão Ordinária realizada no dia 10 de abril de 2026, aprovou o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º - Outorga o Título de Cidadão Beneméritoao Senhor Mateus Mendes Teixeira Dornela.

Art. 2º -*O* Títuloserá entregue no corrente ano, em Sessão Solene desta Casa, em dia, hora e local a serem determinados.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidência da Câmara, 14 de abril de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Vanderleia Maria Rosa Rodrigues
Presidente da CMSJC
DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.395/2026

"Dispõe sobre a concessão do Título de Cidadã Calçadense Ausente à Senhora Rúbia Victor Guimarães".

A Câmara Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que na Sessão Ordinária realizada no dia 10 de abril de 2026, aprovou o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º - Outorga o Título de Cidadã Calçadense Ausenteà Senhora Rúbia Victor Guimarães.

Art. 2º -*O* Títuloserá entregue no corrente ano, em Sessão Solene desta Casa, em dia, hora e local a serem determinados.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidência da Câmara, 14 de abril de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Vanderleia Maria Rosa Rodrigues
Presidente da CMSJC

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.396/2026

"Dispõe sobre a concessão da Medalha de Honra ao Mérito Antônio Teixeira do Amaral à Senhora Sandra Tavares da Silva".

A Câmara Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que na Sessão Ordinária realizada no dia 10 de abril de 2026, aprovou o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º - Outorga a Medalha de Honra ao Mérito "Antônio Teixeira do Amaral"à Senhora Sandra Tavares da Silva.

Art. 2º -*A Medalha* será entregue no corrente ano, em Sessão Solene desta Casa, em dia, hora e local a serem determinados.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidência da Câmara, 14 de abril de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Vanderleia Maria Rosa Rodrigues
Presidente da CMSJC

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.397/2026

"Dispõe sobre a concessão da Medalha do Mérito Cultural VercondaEspadarote Bulus à Senhora Vera Coser".

A Câmara Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que na Sessão Ordinária realizada no dia 10 de abril de 2026, aprovou o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º - Outorga aMedalha do Mérito Cultural "VercondaEspadaroteBulus" à Senhora Vera Coser.

Art. 2º -*A Medalha* será entregue no corrente ano, em Sessão Solene desta Casa, em dia, hora e local a serem determinados.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidência da Câmara, 14 de abril de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Vanderleia Maria Rosa Rodrigues
Presidente da CMSJC

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.398/2026

"Dispõe sobre a concessão da Medalha do Mérito Pedro Vieira Filho ao Pastor Joziel da Silva Bastos".

A Câmara Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que na Sessão Ordinária realizada no dia 10 de abril de 2026, aprovou o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º - Outorga a Medalha do Mérito "Pedro Vieira Filho"ao Pastor Joziel da Silva Bastos.

Art. 2º -*A Medalha* será entregue no corrente ano, em Sessão Solene desta Casa, em dia, hora e local a serem determinados.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340034003300310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidência da Câmara, 14 de abril de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

_____

Vanderleia Maria Rosa Rodrigues
Presidente da CMSJC

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.399/2026

"Dispõe sobre a concessão da Medalha do Mérito José Vieira de Rezende à Senhora Aparecida de Fátima de Souza Moura".

A Câmara Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que na Sessão Ordinária realizada no dia 10 de abril de 2026, aprovou o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º - Outorga a Medalha do Mérito "José Vieira de Rezende" à Senhora Aparecida de Fátima de Souza Moura.

Art. 2º -*A Medalha* será entregue no corrente ano, em Sessão Solene desta Casa, em dia, hora e local a serem determinados.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidência da Câmara, 14 de abril de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

_____

Vanderleia Maria Rosa Rodrigues
Presidente da CMSJC

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.400/2026

"Dispõe sobre a concessão da Placa Comemorativa ao Dia Internacional da Mulher à Senhora Djhaylla Paula Basílio da Silva".

A Câmara Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que na Sessão Ordinária realizada no dia 10 de abril de 2026, aprovou o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º - Outorga a Placa Comemorativa ao Dia Internacional da Mulher à Senhora Djhaylla Paula Basílio da Silva.

Art. 2º -*A Placa* será entregue no corrente ano, em Sessão Solene desta Casa, em dia, hora e local a serem determinados.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidência da Câmara, 14 de abril de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

_____

Vanderleia Maria Rosa Rodrigues
Presidente da CMSJC

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.401/2026

"Dispõe sobre a concessão de Moção de Aplauso à Senhora Tânia Azevedo Pinheiro".

A Câmara Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que na Sessão Ordinária realizada no dia 10 de abril de 2026, aprovou o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º - Outorga a "Moção de Aplauso"à Senhora Tânia Azevedo Pinheiro.

Art. 2º -*A Moção* será entregue no corrente ano, em Sessão Solene desta Casa, em dia, hora e local a serem determinados.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidência da Câmara, 14 de abril de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

_____

Vanderleia Maria Rosa Rodrigues
Presidente da CMSJC

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.402/2026

"Dispõe sobre a concessão do Título de Cidadão Calçadense ao Senhor Rodrigo Rodolpho".

A Câmara Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que na Sessão Ordinária realizada no dia 10 de abril de 2026, aprovou o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º - Outorga o Título de Cidadão Calçadenseao Senhor Rodrigo Rodolpho.

Art. 2º -*O* Títuloserá entregue no corrente ano, em Sessão Solene desta Casa, em dia, hora e local a serem determinados.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor

na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidência da Câmara, 14 de abril de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Vanderleia Maria Rosa Rodrigues
Presidente da CMSJC

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.403/2026

"Dispõe sobre a concessão do Título de Cidadão Benemérito ao Senhor José Braz da Silva".

A Câmara Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que na Sessão Ordinária realizada no dia 10 de abril de 2026, aprovou o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º - Outorga o Título de Cidadão Beneméritoao Senhor José Braz da Silva.

Art. 2º -*O* Títuloserá entregue no corrente ano, em Sessão Solene desta Casa, em dia, hora e local a serem determinados.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidência da Câmara, 14 de abril de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Vanderleia Maria Rosa Rodrigues
Presidente da CMSJC
DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.404/2026

"Dispõe sobre a concessão do Título de Cidadã Calçadense Ausente à Senhora Sandra Maria Bento Rogério Morini".

A Câmara Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que na Sessão Ordinária realizada no dia 10 de abril de 2026, aprovou o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º - Outorga o Título de Cidadã Calçadense Ausenteà Senhora Sandra Maria Bento Rogério Morini.

Art. 2º -*O* Títuloserá entregue no corrente ano, em Sessão Solene desta Casa, em dia, hora e local a serem determinados.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidência da Câmara, 14 de abril de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Vanderleia Maria Rosa Rodrigues
Presidente da CMSJC

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.405/2026

"Dispõe sobre a concessão da Medalha de Honra ao Mérito Antônio Teixeira do Amaral à Senhora Michele Santos Silva".

A Câmara Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que na Sessão Ordinária realizada no dia 10 de abril de 2026, aprovou o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º - Outorga a Medalha de Honra ao Mérito "Antônio Teixeira do Amaral"à Senhora Michele Santos Silva.

Art. 2º -*A Medalha* será entregue no corrente ano, em Sessão Solene desta Casa, em dia, hora e local a serem determinados.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidência da Câmara, 14 de abril de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Vanderleia Maria Rosa Rodrigues
Presidente da CMSJC

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.406/2026

"Dispõe sobre a concessão da Medalha do Mérito Cultural VercondaEspadarote Bulus à Senhora Advanir Rosa".

A Câmara Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que na Sessão Ordinária realizada no dia 10 de abril de 2026, aprovou o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º - Outorga aMedalha do Mérito Cultural "VercondaEspadarote Bulus" à Senhora Advanir Rosa.

Art. 2º -*A Medalha* será entregue no corrente ano, em Sessão Solene desta Casa, em dia, hora e local a serem determinados.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340034003300310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidência da Câmara, 14 de abril de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Vanderleia Maria Rosa Rodrigues
Presidente da CMSJC

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.407/2026

"Dispõe sobre a concessão da Medalha do Mérito Pedro Vieira Filho ao Senhor José Maria de Carvalho Neto".

A Câmara Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que na Sessão Ordinária realizada no dia 10 de abril de 2026, aprovou o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º - Outorga a Medalha do Mérito "Pedro Vieira Filho"ao Senhor José Maria de Carvalho Neto.

Art. 2º -*A Medalha* será entregue no corrente ano, em Sessão Solene desta Casa, em dia, hora e local a serem determinados.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidência da Câmara, 14 de abril de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Vanderleia Maria Rosa Rodrigues
Presidente da CMSJC

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.408/2026

"Dispõe sobre a concessão da Medalha do Mérito José Vieira de Rezende ao Senhor Thiago Fonsêca Vieira de Rezende".

A Câmara Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que na Sessão Ordinária realizada no dia 10 de abril de 2026, aprovou o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º - Outorga a Medalha do Mérito "José Vieira de Rezende" ao Senhor Thiago Fonsêca Vieira de Rezende.

Art. 2º -*A Medalha* será entregue no corrente ano, em Sessão Solene desta Casa, em dia, hora e local a serem determinados.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidência da Câmara, 14 de abril de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Vanderleia Maria Rosa Rodrigues
Presidente da CMSJC

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.409/2026

"Dispõe sobre a concessão da Placa Comemorativa ao Dia Internacional da Mulher à Senhora Celiane Aparecida de Almeida Barbosa".

A Câmara Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que na Sessão Ordinária realizada no dia 10 de abril de 2026, aprovou o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º - Outorga a Placa Comemorativa ao Dia Internacional da Mulher à Senhora Celiane Aparecida de Almeida Barbosa.

Art. 2º -*A Placa* será entregue no corrente ano, em Sessão Solene desta Casa, em dia, hora e local a serem determinados.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidência da Câmara, 14 de abril de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Vanderleia Maria Rosa Rodrigues
Presidente da CMSJC

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.410/2026

"Dispõe sobre a concessão de Moção de Aplauso ao Senhor Alison Balbino Corrêa".

A Câmara Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que na Sessão Ordinária realizada no dia 10 de abril de 2026, aprovou o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º - Outorga a "Moção de Aplauso"ao Senhor Alison Balbino Corrêa.

Art. 2º -*A Moção* será entregue no corrente ano, em Sessão Solene desta Casa, em dia, hora e local a serem determinados.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340034003300310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidência da Câmara, 14 de abril de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Vanderleia Maria Rosa Rodrigues
Presidente da CMSJC

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.411/2026

"Dispõe sobre a concessão do Título de Cidadão Calçadense ao Deputado Estadual Dary Pagung".

A Câmara Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que na Sessão Ordinária realizada no dia 10 de abril de 2026, aprovou o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º - Outorga o Título de Cidadão Calçadenseao Deputado Estadual Dary Pagung.

Art. 2º -*O* Títuloserá entregue no corrente ano, em Sessão Solene desta Casa, em dia, hora e local a serem determinados.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidência da Câmara, 14 de abril de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Vanderleia Maria Rosa Rodrigues
Presidente da CMSJC

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.412 /2026

"Dispõe sobre a concessão do Título de Cidadã Beneméritaà Senhora Rita de Fátima Souza Pires".

A Câmara Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que na Sessão Ordinária realizada no dia 10 de abril de 2026, aprovou o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º - Outorga o Título de Cidadã Beneméritaà Senhora Rita de Fátima Souza Pires.

Art. 2º -*O* Títuloserá entregue no corrente ano, em Sessão Solene desta Casa, em dia, hora e local a serem determinados.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidência da Câmara, 14 de abril de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Vanderleia Maria Rosa Rodrigues
Presidente da CMSJC
DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.413/2026

"Dispõe sobre a concessão do Título de Cidadã Calçadense Ausente à Senhora Maria da Penha Ferreira Furtado Tavares".

A Câmara Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que na Sessão Ordinária realizada no dia 10 de abril de 2026, aprovou o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º - Outorga o Título de Cidadã Calçadense Ausenteà Senhora Maria da Penha Ferreira Furtado Tavares.

Art. 2º -*O* Títuloserá entregue no corrente ano, em Sessão Solene desta Casa, em dia, hora e local a serem determinados.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidência da Câmara, 14 de abril de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Vanderleia Maria Rosa Rodrigues
Presidente da CMSJC

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.414/2026

"Dispõe sobre a concessão da Medalha de Honra ao Mérito Antônio Teixeira do Amaral à Senhora Elizabete Mateini Vicentini Machado".

A Câmara Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que na Sessão Ordinária realizada no dia 10 de abril de 2026, aprovou o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º - Outorga a Medalha de Honra ao Mérito "Antônio Teixeira do Amaral"à Senhora Elizabete Mateini Vicentini Machado.

Art. 2º -*A Medalha* será entregue no corrente ano, em Sessão Solene desta Casa, em dia, hora e local a serem determinados.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340034003300310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidência da Câmara, 14 de abril de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Vanderleia Maria Rosa Rodrigues
Presidente da CMSJC

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.415/2026

"Dispõe sobre a concessão da Medalha do Mérito Cultural VercondaEspadarote Bulus ao Senhor Jefferson SpadarottBullus".

A Câmara Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que na Sessão Ordinária realizada no dia 10 de abril de 2026, aprovou o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º - Outorga aMedalha do Mérito Cultural "VercondaEspadarote Bulus" ao Senhor Jefferson SpadarottBullus.

Art. 2º -*A Medalha* será entregue no corrente ano, em Sessão Solene desta Casa, em dia, hora e local a serem determinados.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidência da Câmara, 14 de abril de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Vanderleia Maria Rosa Rodrigues
Presidente da CMSJC

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.416/2026

"Dispõe sobre a concessão da Medalha do Mérito Pedro Vieira Filho ao Deputado Federal Victor GaroziLinhalis".

A Câmara Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que na Sessão Ordinária realizada no dia 10 de abril de 2026, aprovou o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º - Outorga a Medalha do Mérito "Pedro Vieira Filho"ao Deputado Federal Victor GaroziLinhalis.

Art. 2º -*A Medalha* será entregue no corrente ano, em Sessão Solene desta Casa, em dia, hora e local a serem determinados.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidência da Câmara, 14 de abril de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Vanderleia Maria Rosa Rodrigues
Presidente da CMSJC

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.417/2026

"Dispõe sobre a concessão da Medalha do Mérito José Vieira de Rezende ao Pastor Joel Ludigerio de Almeida".

A Câmara Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que na Sessão Ordinária realizada no dia 10 de abril de 2026, aprovou o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º - Outorga a Medalha do Mérito "José Vieira de Rezende" ao Pastor Joel Ludigerio de Almeida.

Art. 2º -*A Medalha* será entregue no corrente ano, em Sessão Solene desta Casa, em dia, hora e local a serem determinados.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidência da Câmara, 14 de abril de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Vanderleia Maria Rosa Rodrigues
Presidente da CMSJC

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.418/2026

"Dispõe sobre a concessão da Placa Comemorativa ao Dia Internacional da Mulher à Senhora Sebastiana da Conceição Gonçalves Mendes".

A Câmara Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que na Sessão Ordinária realizada no dia 10 de abril de 2026, aprovou o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º - Outorga a Placa Comemorativa ao Dia Internacional da Mulher à Senhora Sebastiana da Conceição Gonçalves Mendes.

Art. 2º -*A Placa* será entregue no corrente ano, em Sessão Solene desta Casa, em dia, hora e local a serem determinados.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340034003300310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidência da Câmara, 14 de abril de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Vanderleia Maria Rosa Rodrigues
Presidente da CMSJC
DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.419/2026

"Dispõe sobre a concessão de Moção de Aplauso à Renova Motos".

A Câmara Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que na Sessão Ordinária realizada no dia 10 de abril de 2026, aprovou o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º - Outorga a "Moção de Aplauso"à Renova Motos.

Art. 2º -*A Moção* será entregue no corrente ano, em Sessão Solene desta Casa, em dia, hora e local a serem determinados.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidência da Câmara, 14 de abril de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Vanderleia Maria Rosa Rodrigues
Presidente da CMSJC

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.420/2026

"Dispõe sobre a concessão do Título de Cidadão Calçadense ao Deputado Estadual Mazinho dos Anjos".

A Câmara Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que na Sessão Ordinária realizada no dia 10 de abril de 2026, aprovou o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º - Outorga o Título de Cidadão Calçadenseao Deputado EstadualMazinho dos Anjos.

Art. 2º -*O* Títuloserá entregue no corrente ano, em Sessão Solene desta Casa, em dia, hora e local a serem determinados.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidência da Câmara, 14 de abril de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Vanderleia Maria Rosa Rodrigues
Presidente da CMSJC

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.421/2026

"Dispõe sobre a concessão do Título de Cidadão Beneméritoao Senhor Juarez Alves de Abreu".

A Câmara Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que na Sessão Ordinária realizada no dia 10 de abril de 2026, aprovou o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º - Outorga o Título de Cidadão Beneméritoao Senhor Juarez Alves de Abreu.

Art. 2º -*O* Títuloserá entregue no corrente ano, em Sessão Solene desta Casa, em dia, hora e local a serem determinados.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidência da Câmara, 14 de abril de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Vanderleia Maria Rosa Rodrigues
Presidente da CMSJC
DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.422/2026

"Dispõe sobre a concessão do Título de Cidadão Calçadense Ausente ao Senhor Lucas Mantovani Reis Tatagiba".

A Câmara Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que na Sessão Ordinária realizada no dia 10 de abril de 2026, aprovou o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º - Outorga o Título de Cidadão Calçadense Ausenteao Senhor Lucas Mantovani Reis Tatagiba.

Art. 2º -*O* Títuloserá entregue no corrente ano, em Sessão Solene desta Casa, em dia, hora e local a serem determinados.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor

na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidência da Câmara, 14 de abril de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

_____

Vanderleia Maria Rosa Rodrigues
Presidente da CMSJC

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.423/2026

"Dispõe sobre a concessão da Medalha de Honra ao Mérito Antônio Teixeira do Amaral à Senhora Jane Maria Vieira Lobo Pimentel".

A Câmara Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que na Sessão Ordinária realizada no dia 10 de abril de 2026, aprovou o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º - Outorga a Medalha de Honra ao Mérito "Antônio Teixeira do Amaral"à Senhora Jane Maria Vieira Lobo Pimentel.

Art. 2º -*A Medalha* será entregue no corrente ano, em Sessão Solene desta Casa, em dia, hora e local a serem determinados.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidência da Câmara, 14 de abril de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

_____

Vanderleia Maria Rosa Rodrigues
Presidente da CMSJC

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.424/2026

"Dispõe sobre a concessão da Medalha do Mérito Cultural VercondaEspadarote Bulus à Senhora Maria Geane Gabriel - Cida da 3ª Idade".

A Câmara Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que na Sessão Ordinária realizada no dia 10 de abril de 2026, aprovou o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º - Outorga aMedalha do Mérito Cultural "VercondaEspadarote Bulus" à Senhora Maria Geane Gabriel - Cida da 3ª Idade.

Art. 2º -*A Medalha* será entregue no corrente ano, em Sessão Solene desta Casa, em dia, hora e local a serem determinados.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidência da Câmara, 14 de abril de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

_____

Vanderleia Maria Rosa Rodrigues
Presidente da CMSJC

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.425/2026

"Dispõe sobre a concessão da Medalha do Mérito Pedro Vieira Filho ao Senhor Alcir Theodoro França".

A Câmara Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que na Sessão Ordinária realizada no dia 10 de abril de 2026, aprovou o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º - Outorga a Medalha do Mérito "Pedro Vieira Filho"ao Senhor Alcir Theodoro França.

Art. 2º -*A Medalha* será entregue no corrente ano, em Sessão Solene desta Casa, em dia, hora e local a serem determinados.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidência da Câmara, 14 de abril de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

_____

Vanderleia Maria Rosa Rodrigues
Presidente da CMSJC

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.426/2026

"Dispõe sobre a concessão da Medalha do Mérito José Vieira de Rezende ao Deputado Federal Josias Da Vitoria".

A Câmara Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que na Sessão Ordinária realizada no dia 10 de abril de 2026, aprovou o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º - Outorga a Medalha do Mérito "José Vieira de Rezende" ao Deputado Federal Josias Da Vitoria.

Art. 2º -*A Medalha* será entregue no corrente ano, em Sessão Solene desta Casa, em dia, hora e local a serem determinados.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340034003300310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidência da Câmara, 14 de abril de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Vanderleia Maria Rosa Rodrigues
Presidente da CMSJC

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.427/2026

"Dispõe sobre a concessão da Placa Comemorativa ao Dia Internacional da Mulher à Senhora Marli Corrêa de Oliveira".

A Câmara Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que na Sessão Ordinária realizada no dia 10 de abril de 2026, aprovou o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º - Outorga a Placa Comemorativa ao Dia Internacional da Mulher à Senhora Marli Corrêa de Oliveira.

Art. 2º -*A Placa* será entregue no corrente ano, em Sessão Solene desta Casa, em dia, hora e local a serem determinados.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidência da Câmara, 14 de abril de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Vanderleia Maria Rosa Rodrigues
Presidente da CMSJC

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.428/2026

"Dispõe sobre a concessão de Moção de Aplauso ao Senhor Marcelo Jesuino de Souza".

A Câmara Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que na Sessão Ordinária realizada no dia 10 de abril de 2026, aprovou o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º - Outorga a "Moção de Aplauso"ao Senhor Marcelo Jesuino de Souza.

Art. 2º -*A Moção* será entregue no corrente ano, em Sessão Solene desta Casa, em dia, hora e local a serem determinados.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidência da Câmara, 14 de abril de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Vanderleia Maria Rosa Rodrigues
Presidente da CMSJC

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.429/2026

"Dispõe sobre a concessão do Título de Cidadão Calçadense ao Pastor Jairo Teixeira Dias Júnior".

A Câmara Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que na Sessão Ordinária realizada no dia 10 de abril de 2026, aprovou o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º - Outorga o Título de Cidadão Calçadenseao Pastor Jairo Teixeira Dias Júnior.

Art. 2º -*O* Títuloserá entregue no corrente ano, em Sessão Solene desta Casa, em dia, hora e local a serem determinados.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidência da Câmara, 14 de abril de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Vanderleia Maria Rosa Rodrigues
Presidente da CMSJC

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.430/2026

"Dispõe sobre a concessão do Título de Cidadão Benemérito ao Senhor Jonas Rezende Ramos".

A Câmara Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que na Sessão Ordinária realizada no dia 10 de abril de 2026, aprovou o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º - Outorga o Título de Cidadão Beneméritoao Senhor Jonas Rezende Ramos.

Art. 2º -*O* Títuloserá entregue no corrente ano, em Sessão Solene desta Casa, em dia, hora e local a serem determinados.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340034003300310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidência da Câmara, 14 de abril de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Vanderleia Maria Rosa Rodrigues
Presidente da CMSJC
DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.431/2026

"Dispõe sobre a concessão do Título de Cidadã Calçadense Ausente à Vitoria Lopes Barbosa".

A Câmara Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que na Sessão Ordinária realizada no dia 10 de abril de 2026, aprovou o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º - Outorga o Título de Cidadã Calçadense Ausenteà Vitoria Lopes Barbosa.

Art. 2º -*O* Títuloserá entregue no corrente ano, em Sessão Solene desta Casa, em dia, hora e local a serem determinados.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidência da Câmara, 14 de abril de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Vanderleia Maria Rosa Rodrigues
Presidente da CMSJC

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.432/2026

"Dispõe sobre a concessão da Medalha de Honra ao Mérito Antônio Teixeira do Amaral à Senhora Kamille Peres de Almeida Silva".

A Câmara Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que na Sessão Ordinária realizada no dia 10 de abril de 2026, aprovou o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º - Outorga a Medalha de Honra ao Mérito "Antônio Teixeira do Amaral"à Senhora Kamille Peres de Almeida Silva.

Art. 2º -*A Medalha* será entregue no corrente ano, em Sessão Solene desta Casa, em dia, hora e local a serem determinados.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidência da Câmara, 14 de abril de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Vanderleia Maria Rosa Rodrigues
Presidente da CMSJC

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.433/2026

"Dispõe sobre a concessão da Medalha do Mérito Cultural VercondaEspadarote Bulus ao Senhor Luiz Ricardo da Silva Lacerda".

A Câmara Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que na Sessão Ordinária realizada no dia 10 de abril de 2026, aprovou o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º - Outorga aMedalha do Mérito Cultural "VercondaEspadarote Bulus" ao Senhor Luiz Ricardo da Silva Lacerda.

Art. 2º -*A Medalha* será entregue no corrente ano, em Sessão Solene desta Casa, em dia, hora e local a serem determinados.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidência da Câmara, 14 de abril de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Vanderleia Maria Rosa Rodrigues
Presidente da CMSJC

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.434/2026

"Dispõe sobre a concessão da Medalha do Mérito Pedro Vieira Filho à Senhora Eliza Moreira Guimarães".

A Câmara Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que na Sessão Ordinária realizada no dia 10 de abril de 2026, aprovou o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º - Outorga a Medalha do Mérito "Pedro Vieira Filho"à Senhora Eliza Moreira Guimarães.

Art. 2º -*A Medalha* será entregue no corrente ano, em Sessão Solene desta Casa, em dia, hora e local a serem determinados.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340034003300310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidência da Câmara, 14 de abril de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

_____

Vanderleia Maria Rosa Rodrigues
Presidente da CMSJC

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.435/2026

"Dispõe sobre a concessão da Medalha do Mérito José Vieira de Rezende à Senhora EmanuellaLamão".

A Câmara Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que na Sessão Ordinária realizada no dia 10 de abril de 2026, aprovou o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º - Outorga a Medalha do Mérito "José Vieira de Rezende" à Senhora EmanuellaLamão.

Art. 2º -*A Medalha* será entregue no corrente ano, em Sessão Solene desta Casa, em dia, hora e local a serem determinados.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidência da Câmara, 14 de abril de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

_____

Vanderleia Maria Rosa Rodrigues
Presidente da CMSJC

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.436/2026

"Dispõe sobre a concessão da Placa Comemorativa ao Dia Internacional da Mulher à Senhora Ariana de Souza Maximiano".

A Câmara Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que na Sessão Ordinária realizada no dia 10 de abril de 2026, aprovou o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º - Outorga a Placa Comemorativa ao Dia Internacional da Mulher à Senhora Ariana de Souza Maximiano.

Art. 2º -*A Placa* será entregue no corrente ano, em Sessão Solene desta Casa, em dia, hora e local a serem determinados.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidência da Câmara, 14 de abril de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

_____

Vanderleia Maria Rosa Rodrigues
Presidente da CMSJC

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.437/2026

"Dispõe sobre a concessão de Moção de Aplauso ao Pastor Fábio Rodrigues da Cunha".

A Câmara Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que na Sessão Ordinária realizada no dia 10 de abril de 2026, aprovou o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º - Outorga a "Moção de Aplauso"ao Pastor Fábio Rodrigues da Cunha.

Art. 2º -*A Moção* será entregue no corrente ano, em Sessão Solene desta Casa, em dia, hora e local a serem determinados.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidência da Câmara, 14 de abril de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

_____

Vanderleia Maria Rosa Rodrigues
Presidente da CMSJC

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.438/2026

"Dispõe sobre a concessão do Título de Cidadã Calçadense à Senhora Luana Correa Lima Lamão".

A Câmara Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que na Sessão Ordinária realizada no dia 10 de abril de 2026, aprovou o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º - Outorga o Título de Cidadã Calçadenseà Senhora Luana Correa Lima Lamão.

Art. 2º -*O* Títuloserá entregue no corrente ano, em Sessão Solene desta Casa, em dia, hora e local a serem determinados.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340034003300310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidência da Câmara, 14 de abril de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Vanderleia Maria Rosa Rodrigues
Presidente da CMSJC

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.439/2026

"Dispõe sobre a concessão do Título de Cidadão Benemérito ao Senhor Marcos Antônio da Silva Moura".

A Câmara Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que na Sessão Ordinária realizada no dia 10 de abril de 2026, aprovou o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º - Outorga o Título de Cidadão Beneméritoao Senhor Marcos Antônio da Silva Moura.

Art. 2º -*O* Títuloserá entregue no corrente ano, em Sessão Solene desta Casa, em dia, hora e local a serem determinados.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidência da Câmara, 14 de abril de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Vanderleia Maria Rosa Rodrigues
Presidente da CMSJC
DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.440/2026

"Dispõe sobre a concessão do Título de Cidadã Calçadense Ausente à Senhora Dirce Almeida Gouveia".

A Câmara Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que na Sessão Ordinária realizada no dia 10 de abril de 2026, aprovou o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º - Outorga o Título de Cidadã Calçadense Ausenteà Senhora Dirce Almeida Gouveia.

Art. 2º -*O* Títuloserá entregue no corrente ano, em Sessão Solene desta Casa, em dia, hora e local a serem determinados.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidência da Câmara, 14 de abril de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Vanderleia Maria Rosa Rodrigues
Presidente da CMSJC

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.441/2026

"Dispõe sobre a concessão da Medalha de Honra ao Mérito Antônio Teixeira do Amaral à Senhora Ivanete Luisa Batista".

A Câmara Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que na Sessão Ordinária realizada no dia 10 de abril de 2026, aprovou o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º - Outorga a Medalha de Honra ao Mérito "Antônio Teixeira do Amaral"à Senhora Ivanete Luisa Batista.

Art. 2º -*A Medalha* será entregue no corrente ano, em Sessão Solene desta Casa, em dia, hora e local a serem determinados.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidência da Câmara, 14 de abril de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Vanderleia Maria Rosa Rodrigues
Presidente da CMSJC

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.442/2026

"Dispõe sobre a concessão da Medalha do Mérito Cultural VercondaEspadarote Bulus ao Senhor Bruno Almeida de Abreu".

A Câmara Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que na Sessão Ordinária realizada no dia 10 de abril de 2026, aprovou o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º - Outorga aMedalha do Mérito Cultural "Ver-condaEspadarote Bulus" ao Senhor Bruno Almeida de Abreu.

Art. 2º -*A Medalha* será entregue no corrente ano, em Sessão Solene desta Casa, em dia, hora e local a serem determinados.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor

na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidência da Câmara, 14 de abril de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Vanderleia Maria Rosa Rodrigues
Presidente da CMSJC

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.443/2026

"Dispõe sobre a concessão da Medalha do Mérito Pedro Vieira Filho ao Senhor JamirGibraiaBullus Junior".

A Câmara Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que na Sessão Ordinária realizada no dia 10 de abril de 2026, aprovou o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º - Outorga a Medalha do Mérito "Pedro Vieira Filho"ao Senhor JamirGibraiaBullus Junior.

Art. 2º -*A Medalha* será entregue no corrente ano, em Sessão Solene desta Casa, em dia, hora e local a serem determinados.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidência da Câmara, 14 de abril de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Vanderleia Maria Rosa Rodrigues
Presidente da CMSJC

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.444/2026

"Dispõe sobre a concessão da Medalha do Mérito José Vieira de Rezende ao Senhor Paulo Sergio Travassos Do Carmo Cyrillo".

A Câmara Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que na Sessão Ordinária realizada no dia 10 de abril de 2026, aprovou o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º - Outorga a Medalha do Mérito "José Vieira de Rezende" ao Senhor Paulo Sergio Travassos Do Carmo Cyrillo.

Art. 2º -*A Medalha* será entregue no corrente ano, em Sessão Solene desta Casa, em dia, hora e local a serem determinados.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidência da Câmara, 14 de abril de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Vanderleia Maria Rosa Rodrigues
Presidente da CMSJC

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.445/2026

"Dispõe sobre a concessão da Placa Comemorativa ao Dia Internacional da Mulher à Senhora Priscila Lima Novaes Alexandre".

A Câmara Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que na Sessão Ordinária realizada no dia 10 de abril de 2026, aprovou o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º - Outorga a Placa Comemorativa ao Dia Internacional da Mulher à SenhoraPriscila Lima Novaes Alexandre.

Art. 2º -*A Placa* será entregue no corrente ano, em Sessão Solene desta Casa, em dia, hora e local a serem determinados.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidência da Câmara, 14 de abril de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Vanderleia Maria Rosa Rodrigues
Presidente da CMSJC

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.446/2026

"Dispõe sobre a concessão de Moção de Aplauso ao Senhor Marcos Elídio Brandão".

A Câmara Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que na Sessão Ordinária realizada no dia 10 de abril de 2026, aprovou o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º - Outorga a "Moção de Aplauso"ao Senhor Marcos Elídio Brandão.

Art. 2º -*A Moção* será entregue no corrente ano, em Sessão Solene desta Casa, em dia, hora e local a serem determinados.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340034003300310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidência da Câmara, 14 de abril de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Vanderleia Maria Rosa Rodrigues
Presidente da CMSJC

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.447/2026

"Dispõe sobre a concessão do Título de Cidadão Calçadense ao Deputado Federal Messias Donato".

A Câmara Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que na Sessão Ordinária realizada no dia 10 de abril de 2026, aprovou o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º - Outorga o Título de Cidadão Calçadenseao Deputado Federal Messias Donato.

Art. 2º -*O* Títuloserá entregue no corrente ano, em Sessão Solene desta Casa, em dia, hora e local a serem determinados.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidência da Câmara, 14 de abril de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Vanderleia Maria Rosa Rodrigues
Presidente da CMSJC

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.448/2026

"Dispõe sobre a concessão do Título de Cidadão Benemérito ao Senhor Eude Silva Souza".

A Câmara Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que na Sessão Ordinária realizada no dia 10 de abril de 2026, aprovou o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º - Outorga o Título de Cidadão Beneméritoao Senhor Eude Silva Souza.

Art. 2º -*O* Títuloserá entregue no corrente ano, em Sessão Solene desta Casa, em dia, hora e local a serem determinados.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidência da Câmara, 14 de abril de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Vanderleia Maria Rosa Rodrigues
Presidente da CMSJC
DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.449/2026

"Dispõe sobre a concessão do Título de Cidadã Calçadense Ausente à Senhora Denair Vieira dos Santos".

A Câmara Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que na Sessão Ordinária realizada no dia 10 de abril de 2026, aprovou o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º - Outorga o Título de Cidadã Calçadense Ausenteà Senhora Denair Vieira dos Santos.

Art. 2º -*O* Títuloserá entregue no corrente ano, em Sessão Solene desta Casa, em dia, hora e local a serem determinados.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidência da Câmara, 14 de abril de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Vanderleia Maria Rosa Rodrigues
Presidente da CMSJC

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.450/2026

"Dispõe sobre a concessão da Medalha de Honra ao Mérito Antônio Teixeira do Amaral à Senhora Nelyane Gonçalves da Silva".

A Câmara Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que na Sessão Ordinária realizada no dia 10 de abril de 2026, aprovou o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º - Outorga a Medalha de Honra ao Mérito "Antônio Teixeira do Amaral"à Senhora Nelyane Gonçalves da Silva.

Art. 2º -*A Medalha* será entregue no corrente ano, em Sessão Solene desta Casa, em dia, hora e local a serem determinados.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340034003300310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidência da Câmara, 14 de abril de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

_____

Vanderleia Maria Rosa Rodrigues
Presidente da CMSJC

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.451/2026

"Dispõe sobre a concessão da Medalha do Mérito Cultural VercondaEspadarote Bulus ao Senhor Adriano Vieira Buçard".

A Câmara Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que na Sessão Ordinária realizada no dia 10 de abril de 2026, aprovou o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º - Outorga aMedalha do Mérito Cultural "VercondaEspadarote Bulus" ao Senhor Adriano Vieira Buçard.

Art. 2º -*A Medalha* será entregue no corrente ano, em Sessão Solene desta Casa, em dia, hora e local a serem determinados.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidência da Câmara, 14 de abril de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

_____

Vanderleia Maria Rosa Rodrigues
Presidente da CMSJC

Protocolo 1770521

Portaria

PORTARIA Nº 734, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES, no uso das suas atribuições legais e regimentais;
CONSIDERANDO o feriado nacional do dia 21 de abril, consagrado a Tiradentes, nos termos da legislação vigente;
CONSIDERANDO a necessidade de harmonização do calendário administrativo e legislativo desta Casa com os feriados oficialmente instituídos, de modo a assegurar previsibilidade, organização interna e adequada gestão das atividades institucionais;
CONSIDERANDO que a suspensão do expediente na data imediatamente anterior ao feriado nacional revela-se medida razoável e alinhada às boas práticas administrativas, contribuindo para a racionalização dos serviços e a otimização dos recursos públicos;
CONSIDERANDO, por fim, os princípios da eficiência, economicidade e planejamento que regem a Administração Pública;
RESOLVE:
Art. 1ºSUSPENDER o funcionamento da Câmara Municipal de São José do Calçado/ES no dia 20 de abril de 2026 (segunda-feira), em razão do feriado nacional do dia 21 de abril.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência, São José do Calçado/ES, 16 de abril de 2026.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vanderleia Maria Rosa Rodrigues
Presidente da CMSJC

Protocolo 1770466

São Mateus

Contrato

EXTRATO DE CONTRATO
Nº do Contrato: 000006/2026
Processo nº: 000463/2026
ID (CIDADES): 2026.067L0200001.01.0001
Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES e PZERO CONSTRUTIVA LTDA.
Objeto: Contratação de empresa especializada para organização e execução dos serviços, na realização de Sessão Solene, para 200 (duzentas) pessoas, alusiva ao Dia Internacional da Mulher, englobando decoração temática do ambiente, apoio operacional durante o even.
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **60 (sessenta) dias** contados do(a) **17 de abril de 2026**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Valor: O valor total da contratação é de R$ 66.000,00 (sessenta e seis seis mil reais).
Dotação Orçamentária:
001010.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - Ficha - 00013 - Fonte de Recurso - 150000000000
A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.
São Mateus - ES, 17/04/2026
WANDERLEI SEGANTINI
Presidente da CMSM/ES

Protocolo 1770555

Aditivo

EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO Nº 000008/2025
IDCIDADES: 2025.067L0200001.09.0013
Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES e D'MAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME
Objeto do Aditivo e Valor: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 000008/2025, a partir de 06 de maio de 2026 e vencimento em 06 de maio de 2027, com amparo nos arts. 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.

Valor: Para o período da prorrogação, o valor será de R$ 51.756,00 (cinquenta e um mil, setecentos e cinquenta e seis reais), distribuído para os exercicios de 2026/2027.
Dotação Orçamentária: As despesas com execução do presente aditamento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
001010.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - Ficha - 00013 - Fonte de Recurso - 150000000000
§ único: A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

São Mateus - ES, 17/04/2026
WANDERLI SEGANTINI
Presidente da CMSM/ES

Protocolo 1770492

Viana

Portaria

PORTARIA Nº 068, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.34, "b" do Regimento Interno da Casa e art. 23, III da Lei Orgânica do Município, Resolve:

Art. 1º - Conceder férias, do período aquisitivo 2025/2026, de 22/04/2026 à 01/05/2026, com retorno em 02/05/2026 (10 dias), previsto no art. 96 e 98, da Lei nº 1.596/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Viana), ao servidor:
Alcimar Mariano de Morais - Matrícula 01659.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e Cumpra-se.

Viana - ES, 17 de abril de 2026.

JOILSON BROEDEL
Presidente

Protocolo 1770467

Entidades Municipais

Fundo Municipal de Saúde de Mucurici

Termos

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 01/2026
Dispensa nº 000010/2026/FMS , Processo Administrativo nº 000891/2026.
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MUCURICI/ES, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUCURICI E O HOSPITAL MATERNIDADE SÃO MATEUS - CASA DE NOSSA SENHORA APARECIDA.
CNPJ:27.993.427/0001-94
Objeto: Objetiva o repasse de recurso financeiro para complementação da manutenção e do custeio para os atendimentos realizados às gestantes encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Mucurici/ES.
Valor: R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)
Vigência: até 31 de dezembro de 2026, podendo o mesmo ser prorrogado mediante celebração de Termo Aditivo.
Id.CidadES: 2026.049E050001.09.00012
Mucurici-ES, 17 de abril de 2026.

Protocolo 1770911

Aditivo

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO N.º 000010/2025/FMS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000994/2025/FMS.
Chamada Pública - Credenciamento 000001/2025/FMS
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde
EMPRESA CREDENCIADA: Farmácia do Trabalhador e Aposentados de Mucurici Ltda
CNPJ: 32.918.999/0001-49.
OBJETO: Credenciamento de Farmácias Locais para Fornecimento de Medicamentos Éticos, Genéricos e Similares, Mediante desconto Pactuados, Destinados a Pacientes em Situação Grave, Ordem Judicial e Pessoas que se Encontram em Vulnerabilidade Social.
Vigência: 22/04/2026 a 22/04/2027 - 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme Lei 14.133/2021.
RATIFICAÇÃO
As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual e seus aditamentos, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Id.cidadES: 2025.049E0500001.17.0001
Mucurici-ES, 17 de abril de 2026.
Gabriel dos Santos Ferreira
Gestor do FMS

Protocolo 1770550

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Fundão - IPRESF

Portaria

PORTARIA Nº 017/2026

CONCEDE BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE À DEPENDENTE AMÉLIA RIBEIRO PINTO

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 821/2012, e o que consta no Processo nº 2026-55HR4, a Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Fundão, no uso de suas atribuições, especialmente as conferidas pelo Art. 102, inciso XII da referida lei,

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340034003300310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º Concede o Benefício de Pensão por Morte, à dependente **AMÉLIA RIBEIRO PINTO**, na condição de cônjuge, em decorrência do falecimento do beneficiário do Instituto de Previdência dos servidores do Município de Fundão, o Sr. LEVI RIBEIRO PINTO, matricula 000301-01, em conformidade ao estabelecido no art. 6º, art. 7º, art. 11, inciso I, art. 44, inciso II, §2º e art. 45, inciso I da Lei Municipal nº 821/2012 e art. 201 da Lei Municipal nº 804/1993.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de abril de 2026.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Fundão/ES, 17 de abril de 2026.

RUBIANE ARGENTINA BOLONHA GOMES
Diretora Presidente - IPRESF
Decreto Municipal Nº 026/2025

Protocolo 1770960

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Governador Lindenberg

Aditivo

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2022
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Governador Lindenberg/ES
Contratado: CWC Sistemas de Informação LTDA-EPP
Objeto: Prorrogação da vigência do contrato para a prestação de serviços especializados de fornecimento de sistemas informatizados de gestão pública, englobando cessão do direito de uso, instalação, implantação, treinamento, customização, migração, adequação, suporte técnico, atualização tecnológica e assistência técnica dos sistemas informatizados de gestão pública, em atendimento ao SAAE de Governador Lindenberg/ES.
Valor estimado do aditivo: R$ 45.353,76 (quarenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e três reais e setenta e seis centavos) para o exercício de 2026
Vigência: 07/04/2026 a 07/04/2027
Governador Lindenberg/ES, 07 de abril de 2026
Karina Brunoro - Diretora do SAAE

Protocolo 1770259

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares

Portaria

PORTARIA SAAE-LIN Nº 123/2026, DE 16/04/2026

Dispõe sobre a designação de fiscal de contrato.

O Diretor-Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares, nomeado pelo Decreto nº 21/2025, no uso das atribuições legais, resolve:

Art. 1º- Designar a servidora Adriana Marcionilio Caetano Mota, Mat. 762, para exercer o encargo de Fiscal do Contrato nº 12/2026, Processo nº 46/2026, firmado entre o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LINHARES e a empresa PRIME WORKS SOLUÇÕES E NEGÓCIOS LTDA, que tem como objeto a aquisição de bebedouros de água para atender as instalações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Linhares-ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no contrato nº 12/2026 e no Processo nº 46/2026.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Linhares-ES, 17 de abril de 2026.

YOSHITO DE SOUZA FUKUDA
Diretor-Geral
Matrícula 1138

Protocolo 1770197

Ordem de Fornecimento

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nº 135/2026
Processo nº 000666/2025
CONTRATANTE: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares-ES
CONTRATADA: AQUAPAR INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA
CNPJ: 56.392.728/0001-60
OBJETO: Aquisição de materiais hidráulicos destinados ao suprimento do estoque no almoxarifado da ETA Sede do SAAE de Linhares.
PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 020/2025.
VALOR TOTAL: R$ 5.330,00 (cinco mil, trezentos e trinta reais).
DATA DA EMISSÃO DA A.F.: 16/04/2026.
PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias.
RECURSOS:
1 9 0 1 . 1 7 5 1 2 0 0 4 9 2 . 2 7 4 . 3 3 9 0 3 0 0 0 0 0 0.150000000002
Ficha 36.
Linhares-ES, 17/04/2026.
Yoshito de Souza Fukuda
Diretor-Geral

Protocolo 1770264

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nº 136/2026
Processo nº 001344/2025
CONTRATANTE: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares-ES.
CONTRATADA: MB COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES LTDA
CNPJ: 40.619.602/0001-46
OBJETO: Aquisição de 120 sacos de cimento Portland CP III a serem utilizados pela seção de Projetos e Obras do SAAE de Linhares-ES
PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 00030/2025.
VALOR TOTAL: R$ 5.202,00 (cinco mil, duzentos e dois reais).
DATA DA EMISSÃO DA A.F.: 16/04/2026.
PRAZO DE ENTREGA: 01 (um) dia.

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340034003300310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

RECURSOS:
1 9 0 1 . 1 7 5 1 2 0 0 4 9 2 . 2 7 4 . 3 3 9 0 3 0 0 0 0 0 0.150000000002
Ficha 36.

Linhares-ES, 17/04/2026.
Yoshito de Souza Fukuda
Diretor Geral

Protocolo 1770269

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nº 137/2026
Processo nº 001519/2025

CONTRATANTE: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares-ES.
CONTRATADA: RIO DOCE MINERAÇÃO LTDA - ME.
CNPJ: 08.796.220/0001-85
OBJETO: Aquisição de 500 m³ de areia lavada para serem utilizadas pela seção de Projetos e Obras do SAAE de Linhares.
PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 000002/2026.
VALOR TOTAL: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
DATA DA EMISSÃO DA A.F.: 16/04/2026.
PRAZO DE ENTREGA: 01 (um) dia.
RECURSOS:
1 9 0 1 . 1 7 5 1 2 0 0 4 9 2 . 2 7 4 . 3 3 9 0 3 0 0 0 0 0 0.150000000002
Ficha 36.

Linhares-ES, 17/04/2026.
Yoshito de Souza Fukuda
Diretor Geral

Protocolo 1770271

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nº 138/2026
Processo nº 000213/2025

CONTRATANTE: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares-ES
CONTRATADA: AQUAPAR INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA
CNPJ: 56.392.728/0001-60
OBJETO: Aquisição de materiais hidráulicos, para instalação, manutenção e reparos no sistema de Água e Esgoto.
PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 00005/2025.
VALOR TOTAL: R$ 18.864,60 (dezoito mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos).
DATA DA EMISSÃO DA A.F.: 16/04/2026.
PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias.
RECURSOS:
1 9 0 1 . 1 7 5 1 2 0 0 4 9 2 . 2 7 3 . 3 3 9 0 3 0 0 0 0 0 0.150000000002
Ficha 34.

Linhares-ES, 17/04/2026.
Yoshito de Souza Fukuda
Diretor-Geral

Protocolo 1770278

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nº 140/2026
Processo nº 000046/2026

CONTRATANTE: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares-ES
CONTRATADA: PRIME WORKS SOLUCOES E NEGOCIOS LTDA
CNPJ: 56.026.118/0001-43
OBJETO: Aquisição de bebedouros de água para atender as instalações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares.
DISPENSAELETRÔNICA N°.: 00005/2026.
VALOR TOTAL: R$ 15.894,00 (quinze mil, oitocentos e noventa e quatro reais).
DATA DA EMISSÃO DA A.F.: 17/04/2026.
PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias.
RECURSOS:
1 9 0 1 . 1 7 1 2 2 0 0 5 6 2 3 0 7 . 4 4 9 0 5 2 0 0 0 0 0.150000000002
Ficha 30.

Linhares-ES, 17/04/2026.
Yoshito de Souza Fukuda
Diretor-Geral

Protocolo 1770394

Aditivo

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2025
PROCESSO Nº 350/2025

CONTRATANTE: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares/ES
CONTRATADA: I.L. BARRETO REPRESENTAÇÕES LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do Contrato nº 21/2025, pelo prazo 12 (doze) meses, conforme prevista na cláusula sétima, item 7.4.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
2.1 Os valores permanecem os mesmos praticados anteriormente, ou seja, o valor anual de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária 1901.1712200562.309 - Manutenção das Atividades Administrativas - 339033 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 16.
CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
4.1 As partes acima identificadas e qualificadas resolvem em comum acordo aditar o contrato, com base no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, acrescentando o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar a partir de 24/04/2026 a 24/04/2027.
CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES
5.1 Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para distribuição, para que produza os seus efeitos legais.
CidadES ID: 2025.042E0100001.16.0001
Linhares-ES, 17 de abril de 2026.

Yoshito de Souza Fukuda
Diretor-Geral do SAAE

Protocolo 1770363

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio Bananal

Contrato

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BANANAL - SAAE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2026

Processo:074/2025 (GPI) - referente dados seguintes do CISABES, Processo 095/2025 Ata de Registro de Preços 0077/2025 Pregão Eletrônico nº 016/2025 - ID:2025.501C2600002.02.0016. **Contratante:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio Bananal/ES. **Contratado:** BAUMINAS QUIMICA N/NE LTDA **Objeto:** Aquisição de Sulfato de Alumínio Ferroso Liquido. **Valor do Contrato:** R$ 84.400,00 (oitenta e quatro mil e quatrocentos reais) **Data da assinatura:**17/04/2026.**Vigência:** 15/04/2027.

Rio Bananal-ES,17 de Abril de 2026.

Romildo Guidini
Diretor do SAAE
Protocolo 1770697

Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo - CIM Norte -

Portaria

PORTARIA CIM NORTE/ES Nº 023 - P, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a designação de empregados públicos para acompanhar e fiscalizar contratos do Consórcio Público da Região Norte do Espirito Santo - CIM NORTE/ES.

O Presidente do Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo - CIM NORTE/ES, no uso de suas atribuições legais, com poderes que lhe confere o Contrato de Consórcio Público e o Estatuto do Consórcio,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear **AUDIENES JUVENAL CARDOSO**, a partir de 15/04/2026, para acompanhar e fiscalizar o contrato nº 001/2026, , decorrente de Adesão da Ata de Registro de Preços 014/2024, gerenciada pelo MUNICÍPIO DE VIRGOLÂNDIA, Pregão Eletrônico 003/2024, tendo como objeto **aquisição de medicamentos genéricos, similares, de "a" a "z", e materiais e insumos médico hospitalares, com base no maior percentual de desconto (%), constantes nas tabelas CMED/ANVISA e revista SIMPRO, para atender as demandas do SAMU 192 - CIM NORTE/ES.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Nova Venécia/ES, 15 de abril de 2026.

Edilson Morais Monteiro
Presidente do CIM NORTE/ES
Protocolo 1770863

PORTARIA CIM NORTE/ES Nº 024 - P, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a designação de empregados públicos para acompanhar e fiscalizar contratos do Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo - CIM NORTE/ES.

O Presidente do Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo - CIM NORTE/ES, no uso de suas atribuições legais, com poderes que lhe confere o Contrato de Consórcio Público e o Estatuto do Consórcio,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear **SAULO GUEDIS SANTOS**, a partir de 10/04/2026, para acompanhar e fiscalizar o Processo nº 347/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 028/2025, tendo como objeto **Registro de Preços para aquisição de projetor multimidia (item fracassado no pregão 021/2025), para atender as necessidades do Consórcio CIM NORTE/ES e Municípios participantes.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Nova Venécia/ES, 15 de abril de 2026.

Edilson Morais Monteiro
Presidente do CIM NORTE/ES
Protocolo 1770870

PORTARIA CIM NORTE/ES Nº 025 - P, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a designação de empregados públicos para acompanhar e fiscalizar contratos do Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo - CIM NORTE/ES.

O Presidente do Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo - CIM NORTE/ES, no uso de suas atribuições legais, com poderes que lhe confere o Contrato de Consórcio Público e o Estatuto do Consórcio,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear **MARIA MARINALVA PERUCHI RIGUETTE**, para acompanhar e fiscalizar o Processo nº 131/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 002/2026, tendo como objeto **contratação de empresa especializada na terceirização de atividades meio, por meio do fornecimento de mão de obra de apoio administrativo, operacional e técnico, conforme cargos e funções descritos neste documento, a fim de atender demandas futuras do CIM NORTE e dos órgãos participantes.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Nova Venécia/ES, 17 de abril de 2026.

Edilson Morais Monteiro
Presidente do CIM NORTE/ES
Protocolo 1770876

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340034003300310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Errata

ERRATA PUBLICAÇÃO DO EDITAL 001/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO

No extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM/ES, dia 17/04/2026, Protocolo nº 1769745.
ONDE SE LÊ:
AS INSCRIÇÕES DEVERÃO SER REALIZADAS NO PERÍODO DE 27/04/2026 e 28/04/2026, no horário de 8h às 10h e de 13h às 16h, na Rede Cuidar Norte (Setor Administrativo), situada à Rodovia XV de novembro, nº 420, Bairro São Francisco, Nova Venécia/ES, CEP: 29830-000.
LEIA-SE:
AS INSCRIÇÕES DEVERÃO SER REALIZADAS NO PERÍODO DE 28/04/2026 e 29/04/2026, no horário de 8h às 10h e de 13h às 16h, na Rede Cuidar Norte (Setor Administrativo), situada à Rodovia XV de novembro, nº 420, Bairro São Francisco, Nova Venécia/ES, CEP: 29830-000.
Nova Venécia/ES, 17 de abril de 2026.

EDILSON MORAIS MONTEIRO
PRESIDENTE DO CIM NORTE/ES
Protocolo 1770811

Consórcio Público da Região Noroeste do Espírito Santo - CIM Noroeste -

Portaria

PORTARIA CIM NOROESTE Nº 09 - R, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

Estabelece que não haverá expediente no âmbito da sede do CIM NOROESTE na forma e período em que especifica e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Público da Região Noroeste - CIM NOROESTE, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe confere o Contrato de Consórcio Público e o Estatuto, estabelece Ponto Facultativo dia 20 de abril de 2026 (segunda - feira);

Considerando Feriado Nacional de Tiradentes dia 21 de abril de 2026 (terça feira);

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido que não haverá expediente nos dias 20 e 21 de abril de 2026 (segunda - feira e terça - feira), na Sede do Cim Noroeste, em virtude do Feriado Nacional de Tiradentes dia 21 de abril de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Águia Branca/ES, 17 de abril de 2026.

Augusto Astori Ferreira
Presidente do CIM NOROESTE
Protocolo 1770242

Errata

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DA CONCESSÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3192/2025.

O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE DO ESPÍRITO SANTO - CIM NOROESTE/ES, torna público uma ERRATA na publicação veiculada no dia 06/01/2026 que autoriza a adesão à Ata de Registro de Preços n° 112/2024 à prefeitura municipal de Águia Branca- ES, por meio da secretária municipal de educação. No texto, o valor total encontrava-se incorreto, havendo necessidade deste ajuste. Sendo assim;

Onde se lê: " Valor Total da Adesão: R$ R$ 221.100,00 (duzentos e vinte e um mil e cem reais).";

Leia-se: " Valor Total da Adesão: R$ 105.720,00 (cento e cinco mil setecentos e vinte reais).".

Águia Branca/ES, 17 de abril de 2026.

AUGUSTO ASTORI FERREIRA
Presidente - CIM NOROESTE
Protocolo 1770316

Consórcio Público da Região Polinorte do Espírito Santo - CIM Polinorte -

Termos

AVISO DE REABERTURA
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
ID: 2026.501C2600003.10.0002

O Consórcio Público da Região Polinorte - CIM POLINORTE, **COMUNICA** a **REABERTURA DE PRAZO do Edital de Credenciamento 001/2026**
Objeto: prestação de serviços de saúde.
Proc.227/2026. Aberto no período de 23/04/2026 a 22/05/2026.
Edital e anexos: www.cimpolinorte.es.gov.br/.

Karina Maria Matos Dias
Agente de Contratação
CIM Polinorte
Protocolo 1770834

Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM Pedra Azul

Aditivo

1° TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE Nº 37/2026.

Credenciando: Consórcio Público Da Região Sudoeste Serrana - **Cim Pedra Azul** - CNPJ nº **02.760.004/0001-01**.
Credenciada: LHDR Serviços Médicos Ltda, -

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340034003300310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CNPJ nº **61.384.528/0001-04.**
Do Objeto: A partir de 15/04/2026, fica acordado pelas partes a alteração do Anexo Único do Termo de Credenciamento em epígrafe, para a inclusão de novos serviços de saúde, conforme descritos no anexo único deste instrumento.
Da Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
Afonso Cláudio/ES, 17 de abril de 2026.

Luciano Roncetti Pimenta
Presidente do CIM Pedra Azul

Lais Hulle Del Puppo Ribet
LHDR Serviços Médicos Ltda

Protocolo 1770257

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 46/2024

Contratante: Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL, CNPJ Nº 02.760.004/0001-01.
Contratada: TFS Saúde Ltda, CNPJ Nº **54.152.435/0001-80.**
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, de 19 de março de 2026 a 19 de março de 2027.
Valor: Os valores dos serviços e procedimentos a serem executados, conforme foi estabelecido na Cláusula Terceira do instrumento contratual, serão pagos de acordo com a Tabela de Valores de Serviços e Procedimentos de Saúde do CIM Pedra Azul - TVSPS, vigente.
Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Afonso Cláudio/ES, 17 de abril de 2026

Luciano Roncetti Pimenta - Presidente
Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL
Contratante

Wilton Soares Mesquita dos Santos
TFS Saúde Ltda
Contratada

Protocolo 1770286

Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo - CISABES

Resolução

RESOLUÇÃO Nº 328, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação de Assessor Especial II no Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo (Cisabes).

O **PRESIDENTE DO CISABES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Contrato de Consórcio Público,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada como Assessora Especial II do CISABES a senhora, Yndiara Tesch da Penha, portadora do RG nº 3165581/ES.

Art. 2º A presente nomeação surtirá efeitos imediatos.

Colatina, 15 de abril de 2026.

PAULO RENATO BARROS
Presidente do CISABES

Protocolo 1770580

RESOLUÇÃO Nº 327 DE 03 DE MARÇO DE 2026.

Súmula: Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO - CISABES, no uso de suas atribuições legais e especialmente das que são conferidas pelo disposto na Resolução nº. 321 de 23 de dezembro de 2025, artigo 4º, que aprovou o orçamento do CISABES para o exercício de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar da ordem de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO - CISABES**, para reforço das dotações orçamentárias consignadas no elemento de despesa abaixo relacionado:

01.01.17.122.0001.2.001 - Manutenção dos Serviços Administrativos
3.3.90.93.00000 - Indenizações e Restituições (Ficha 14) - Fonte de Recursos - 288000000000.....R$ 2.000,00
4.4.90.52.00000 - Equipamento e Material Permanente (Ficha 15) - Fonte de Recursos - 28800 0000000.....R$ 3.000,00
01.01.17.122.0002.1.002 - Construção e Aparelhamento do Laboratório
4.4.90.52.00000 - Equipamento e Material Permanente (Ficha 18) - Fonte de Recursos - 28800 0000000.....R$ 50.000,00
Total .....R$ 55.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito aberto no artigo 1º, correrão por conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, conforme demonstrado abaixo:

Fonte de Recurso - 880.....R$ 349.356,14
Superávit Financeiro do Exercício.....R$ 349.356,14

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PETER NOGUEIRA DA COSTA
Presidente

Protocolo 1770583

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340034003300310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Consórcio Público Para Tratamento e Destinação Adequada de Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo - CONDOESTE

Aditivo

VII TERMO ADITIVO-CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONDOESTE N.º 010/2024.
O CONDOESTE PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Inscrito no CNPJ sob o N.º 11.422.312/0001-00, com sede na Praça Isidoro Binda, N.º 04, Bairro Vila Nova, Colatina/ES, neste ato representado pelo seu Presidente e Prefeito de São Roque do Canaã/ES-Sr. MARCOS GERALDO GUERRA, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa EDURBAN EDIFICAÇÕES E URBANISMO LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o N.º 01.235.587/0001-80, com sede na Rodovia do Café, S/N.º, KM 06, Bairro Carlos Germano Naumann, Colatina/ES, CEP 29.705-200, representada por ALESSANDER CALAZANS DAL'COL, Engenheiro Civil, doravante denominado CONTRATADA, resolvem firmar o presente ADITIVO DE REAJUSTE CONTRATUAL, de acordo com o art. 57, §1.º da Lei Federal N.º 8.666/1993, e suas alterações, que regerá as cláusulas e condições que subseguem.
CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO:
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto reajustar o Contrato de Prestação de Serviços N.º 010/2024 conforme previsão contratual disposta na cláusula terceira.
CLÁUSULA SEGUNDA-DO VALOR:
2.1. O valor total deste termo aditivo é de R$ 1.121.008,08 (um milhão, cento e vinte e um mil, oito reais e oito centavos), calculado sobre o saldo contratual a ser executado.
2.2. O percentual obtido acumulado do período 7,2113027 %
CLÁUSULA TERCEIRA:
3.1. Permanecem em vigor as demais clausulas e condições não afetadas pelo presente instrumento.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.
Colatina/ES, 17 de abril de 2026.

Protocolo 1770681

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Guandu - Cim Guandu

Portaria

PORTARIA CIM GUANDU Nº030/2026

DESIGNA EMPREGADO PÚBLICO RESPONSÁVEL PELO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU).

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Guandu - CIM GUANDU, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe conferem a Cláusula Décima Segunda, § 2º, Inciso XII do Contrato de Consórcio Público.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada a empregada pública do CIM GUANDU, **Sr.ª EDUARDA ROSA OLIVEIRA MARIANO**, matrícula funcional Nº33, CPF Nº151.***. ***-39, como responsável pelo Portal da Transparência do CIM GUANDU, garantindo a transparência e atualização dos dados no portal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Afonso Claudio/ES, 17 de abril de 2026.

_____
LASTÊNIO LUIZ CARDOSO
Presidente do CIM GUANDU

_____
ANA PAULA ALVES BISSOLI
Secretária Executiva do CIM GUANDU

Protocolo 1770904

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Mantenópolis - IPASMA

Portaria

IPASMA - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Mantenópolis - ES
CNPJ: 36.351.872/0001-41
PORTARIA NÚMERO 011/2026

O **Diretor Presidente do IPASMA** - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Mantenópolis - ES, no uso de suas atribuições legais e institucionais

RESOLVE:
RETIFICAR a portaria 008/2026 que concedeu a servidor **JOSÉ INEZ DO NASCIMENTO** - matrícula número 000095, ocupante do cargo de **MOTORISTA** - IV/B/4, do quadro de carreira, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com Proventos Integrais**, em conformidade com art. 40, §1°, inciso III, alínea "a" da Constituição.

Onde se lê: "(...) **Artigo 1°** - Federal e art. 2°, § 1°, inciso I, alínea "c" da Lei Municipal n.º 1.078/2006. Conceder ao servidor **JOSÉ INES DO NASCIMENTO** - matrícula número 000095, ocupante do cargo de **MOTORISTA** - IV/B/4, do quadro de carreira, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com Proventos Integrais**, em conformidade com art. 40, §1°, inciso III, alínea "a" da Constituição."

Leia-se: "(...) **Artigo 1°** - Federal e art. 2°, § 1°, inciso I, alínea "c" da Lei Municipal n.º 1.078/2006. Conceder ao servidor **JOSÉ INEZ DO NASCIMENTO** - matrícula número 000095, ocupante do cargo de **MOTORISTA** - IV/B/4, do

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340034003300310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

quadro de carreira, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com Proventos Integrais**, em conformidade com art. 40, §1°, inciso III, alínea "a" da Constituição".

Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/03/2026.

Artigo 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Mantenópolis - ES, 17 de abril de 2026.

JEAN CARLOS COELHO DE OLIVEIRA
Diretor Presidente do IPASMA
Protocolo 1770501

Licitações

Prefeituras

Água Doce do Norte

Adjudicação e/ou Homologação

PREGÃO ELETRONICO Nº005/2026- SRP - PROCESSOS Nº 6522/2025 -SMEC- TCE-ES. Nº 2026.002E0700001.01.0006 - **REGISTRO DE PREÇOS - MENOR PREÇO POR LOTE (Exclusivo ME e EPP)**O AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026
O Município de Água Doce do Norte, Estado de Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob o n.º 31.796.626/0001-80, torna público que o processo administrativo n.º 6515/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 005/2025, com base no Art. 17, inciso VII, c/c art. 71, inciso 71, da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, foi homologado e adjudicado o resultado no dia 01/04/20216, cujo objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e higiene para as Escolas da Rede
Municipal de Ensino, sendo que a entrega será conforme autorização de fornecimento, conforme especificações constantes do **Anexo I** - Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, do Edital e em conformidade com as propostas financeiras, apresentadas pelas as licitantes vencedoras. HOMOLOGAR e ADJUDICAR em favor da empresa: AGNES COMERCIAL LTDA - ME; MIRANDA CORREIA DISTRIBUIDORA LTDA; LIDER COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, LC COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA, GLOBAL SOLUTION IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA, FENIX DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, FMA PRODUTOS E SERVICOS LTDA, A SOLUCAO COMERCIO E SERVICOS LTDA e MAED LICITACOES E SERVICOS LTDA, por terem apresentado as propostas mais para esta municipalidade. Totalizando assim para efeito da estimativa da ata de registro de preços um valor global de R$ 348.650,50 (trezentos e quarenta e oito mil, seiscentos e cinquenta reais e cinquenta centavos). Maiores informações, a partir dos dados gerais do Pregão Eletrônico, nas páginas: https://aguadocedonorte.es.gov.br/licitacao https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.
Água Doce do Norte-ES, 17/04/2026.
Abraão Lincon Elizeu
Prefeito Municipal.
Protocolo 1770199

PROCESSO Nº 006388/2025
ID: 2026.002E0700001.16.0001
RESUMO DO ATO DE HOMOLOGAÇÃO.
Adesão a Ata de Registro de preço nº 79/2025, proveniente do Processo Licitatório de nº 55/2025, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 18/2025, da Prefeitura Municipal de São Félix de Minas - MG CNPJ Nº 01.613.121/0001-71
INTERESSADO: Município de Água Doce do Norte, ES.
OBJETO: Futura e eventual aquisição de produtos e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede de iluminação pública, bem como a locação de caminhão com operador para apoio aos serviços que serão prestados no município de Água Doce do Norte, de acordo com as normas e especificações do **CONTRATANTE**, sendo os ITENS constantes da proposta de preços apresentada no referido processo, que fica fazendo parte integrante do presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, 01/04/2021.
A execução dos serviços será nas quantidades e especificações contidas no termo de referência. Conforme informações do setor contábil, existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para execução do objeto. Em face dos elementos constantes no referido processo administrativo, **HOMOLOGO** a referida Ata, conforme autorização de adesão do **Município de São Félix de Minas - MG CNPJ Nº 01.613.121/0001-71**, **anuência a solicitação da empresa WPS SOLUCOES ELETRICAS LTDA**, **CNPJ Nº 38.651.059/0001-12**, com o respectivo valor ofertado pela empresa adjudicatária de até: **R$ 127.596,00 (cento e vinte e sete mil, quinhentos e noventa e seis reais).**
Água Doce de Norte, ES, 17 de abril de 2026.
Abraão Lincon Elizeu
Prefeito Municipal
Protocolo 1770830

Águia Branca

Ata de Registro de Preço

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2026
ID CIDADES: 2026.003E0700001.01.0004
CONTRATANTE: Município de Águia Branca
CONTRATADA: COOPERATIVA MISTA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO CAMPONESA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CPC/ES
DATA ASSINATURA: 14/04/2026
OBJETIVO: **OBJETO: Esta ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR) E OUTROS MATERIAIS DE COZINHA**, por um

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340034003300310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

período de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período na forma da Lei, conforme especificações descritas no Edital, proposta readequada e Relatório final de vencedores do Pregão Presencial nº 001/2026.
VALOR GLOBAL: R$ 28.960,00 (vinte e oito mil, novecentos e sessenta reais).
PROCESSO LICITATÓRIO: 004/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2026

Protocolo 1770298

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2026

ID CIDADES: 2026.003E0700001.01.0004
CONTRATANTE: Município de Águia Branca
CONTRATADA: SUPERMERCADO CAZOTI LTDA
DATA ASSINATURA: 14/04/2026
OBJETIVO: **OBJETO: Esta ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR) E OUTROS MATERIAIS DE COZINHA**, por um período de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período na forma da Lei, conforme especificações descritas no Edital, proposta readequada e Relatório final de vencedores do Pregão Presencial nº 001/2026.
VALOR GLOBAL: R$ 124.948,50 (cento e vinte e quatro mil, novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos)
PROCESSO LICITATÓRIO: 004/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2026

Protocolo 1770303

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2026

ID CIDADES: 2026.003E0700001.01.0004
CONTRATANTE: Município de Águia Branca
CONTRATADA: RIO SERVICE ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
DATA ASSINATURA: 14/04/2026
OBJETIVO: **OBJETO: Esta ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR) E OUTROS MATERIAIS DE COZINHA**, por um período de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período na forma da Lei, conforme especificações descritas no Edital, proposta readequada e Relatório final de vencedores do Pregão Presencial nº 001/2026.
VALOR GLOBAL: R$ 320.290,00 (trezentos e vinte mil e duzentos e noventa reais).
PROCESSO LICITATÓRIO: 004/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2026

Protocolo 1770307

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2026

ID CIDADES: 2026.003E0700001.01.0004
CONTRATANTE: Município de Águia Branca
CONTRATADA: TATIANE DOS SANTOS TIBURCIO - EPP
DATA ASSINATURA: 14/04/2026
OBJETIVO: **OBJETO: Esta ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR) E OUTROS MATERIAIS DE COZINHA**, por um período de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período na forma da Lei, conforme especificações descritas no Edital, proposta readequada e Relatório final de vencedores do Pregão Presencial nº 001/2026.
VALOR GLOBAL: R$ 1.272,00 (mil duzentos e setenta e dois reais). PROCESSO LICITATÓRIO: 004/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2026

Protocolo 1770311

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2026

ID CIDADES: 2026.003E0700001.01.0004
CONTRATANTE: Município de Águia Branca
CONTRATADA: FORTCOM COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA
DATA ASSINATURA: 14/04/2026
OBJETIVO: **OBJETO: Esta ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR) E OUTROS MATERIAIS DE COZINHA**, por um período de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período na forma da Lei, conforme especificações descritas no Edital, proposta readequada e Relatório final de vencedores do Pregão Presencial nº 001/2026.
VALOR GLOBAL: R$ 95.977,25 (noventa e cinco mil, novecentos e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos).
PROCESSO LICITATÓRIO: 004/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2026

Protocolo 1770315

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2026

ID CIDADES: 2026.003E0700001.01.0004
CONTRATANTE: Município de Águia Branca
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA MY HOUSE LTDA
DATA ASSINATURA: 14/04/2026
OBJETIVO: **OBJETO: Esta ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR) E OUTROS MATERIAIS DE COZINHA**, por um período de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período na forma da Lei, conforme especificações descritas no Edital, proposta readequada e Relatório final de vencedores do Pregão Presencial nº 001/2026.
VALOR GLOBAL: R$ 184.046,75 (cento e oitenta e quatro mil e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos).
PROCESSO LICITATÓRIO: 004/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2026

Protocolo 1770322

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2026

ID CIDADES: 2026.003E0700001.01.0004
CONTRATANTE: Município de Águia Branca
CONTRATADA: WP COMERCIO LTDA
DATA ASSINATURA: 14/04/2026
OBJETIVO: **OBJETO: Esta ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR) E OUTROS MATERIAIS DE COZINHA**, por um período de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período na forma da Lei, conforme especificações descritas no Edital, proposta readequada e Relatório final de vencedores do Pregão Presencial nº 001/2026.
VALOR GLOBAL: R$ R$ 172.108,95 (cento e setenta e dois mil e cento e oito reais e noventa

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340034003300310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

e cinco centavos).
PROCESSO LICITATÓRIO: 004/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

Protocolo 1770326

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2026

ID CIDADES: 2026.003E0700001.01.0004
CONTRATANTE: Município de Águia Branca
CONTRATADA: GCP COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
DATA ASSINATURA: 14/04/2026
OBJETIVO: **OBJETO: Esta ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR) E OUTROS MATERIAIS DE COZINHA**, por um período de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período na forma da Lei, conforme especificações descritas no Edital, proposta readequada e Relatório final de vencedores do Pregão Presencial nº 001/2026.
VALOR GLOBAL: R$ 89.512,50 (oitenta e nove mil e quinhentos e doze reais e cinquenta centavos).
PROCESSO LICITATÓRIO: 004/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

Protocolo 1770329

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2026

ID CIDADES: 2026.003E0700001.01.0004
CONTRATANTE: Município de Águia Branca
CONTRATADA: RF CARNES ESPECIAIS LTDA
DATA ASSINATURA: 14/04/2026
OBJETIVO: **OBJETO: Esta ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR) E OUTROS MATERIAIS DE COZINHA**, por um período de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período na forma da Lei, conforme especificações descritas no Edital, proposta readequada e Relatório final de vencedores do Pregão Presencial nº 001/2026.
VALOR GLOBAL: R$ 113.789,75 (cento e treze mil e setecentos e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos).
PROCESSO LICITATÓRIO: 004/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

Protocolo 1770339

Alfredo Chaves

Dispensa de Licitação

AVISO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA
Dispensa nº: 000031/2026/ADM.
Processo Adm. nº 000151/2026.
Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves/ES, representado pelo Exmo. Prefeito Sr. Hugo Luiz Picoli Meneghel e a Empresa **COMERCIO AGROPECUARIO FARDIN LTDA**, **inscrita no CNPJ sob o nº 07.210.831/0001-37**.
ID CIDADES: **2026.005E0700001.09.0030**.

Objeto: O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA TEM POR ESCOPO REUNIR OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA CONTROLE DE NATALIDADE NO MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CONFORME CONDIÇÕES APRESENTADAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor total: R$ R$ 53.307,40 (Cinquenta e três mil, trezentos e sete reais e quarenta centavos).
Dotação: 1310011545200262223.
Fonte de Recurso: 250000009999.
Elemento de Despesa: 33903000000.
Ficha nº: 739.
Vigência: 183 dias.

Autorizado pelo Prefeito.
Assinatura: 16/04/2026
Hugo Luiz Picoli Meneghel - Prefeito Municipal

Protocolo 1770330

Anchieta

Pesquisa de Preço

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA/ES torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta na Coordenação de Compras da Secretaria de Administração, estimativa de preço (cotação):
ITEM 1: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PAPEL HIGIÊNICO ATRAVÉS DE DISPENSA EM CARATER EMERGÊNCIAL , para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Anchieta, através de **DISPENSA EM CARATER EMERGÊNCIAL**;
Propostas: compras.adm@anchieta.es.gov.br
Dúvidas: Coordenadoria de Compras - (28) 99253-4867/ (28) 99276-4157
Mickaela Andrade Ribeiro de Souza (Coordenadora de Compras)

Protocolo 1770410

Apiacá

Dispensa de Licitação

Extrato de Dispensa de Licitação
nº **017/2026-PMA**
Contrato Nº 018/2026-PMA
Proc. nº 0388/2026;
Lei Nº 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, Inciso II
ID CidadES TCE-ES nº 2026.008E0700001.09.0017
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS; **Contratado (a):** VALERIA APARECIDA BORGES CRIZOSTOMO 17.593.397 (CNPJ nº 17.593.397/0001-75); **Vigência**: de 17 de abril de 2026 até 17 de abril de 2027; **Valor:** 23.160,00; **Dot. Orç. (ficha/fonte):** 00098 -150000000000;
Apiacá-ES, 17 de abril de 2026.
MÁRCIO JOSÉ DE MELO CHIERICI
Prefeito Municipal

Protocolo 1770682

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340034003300310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Aracruz

Chamada Pública

CHAMAMENTO PÚBLICO
A Prefeitura Municipal de Aracruz, por meio da Secretaria Municipal de Transformação Digital - STD, torna público aos interessados, a necessidade de Locação de imóvel urbano **(sala comercial)**, com área aproximada de 40 m², localizado preferencialmente na região central do município de Aracruz, destinado à instalação e funcionamento do Setor de Identidade, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da Secretaria Municipal de Transformação Digital.
O imóvel deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:
- Área aproximada de **40 m²**
- Localização na região central do município
- Espaço para recepção e atendimento ao público
- Ambiente que permita organização interna do setor
- Sanitário(s)
- **Preparação para instalação de ar-condicionado** (infraestrutura elétrica compatível)
- **Disponibilidade de estacionamento**, preferencialmente nas proximidades
- Acessibilidade conforme legislação vigente
- Instalações elétricas e hidráulicas em bom estado
- Boa ventilação e iluminação.

Das condições de participação:
Poderão participar:
- Pessoas físicas ou jurídicas proprietárias ou legítimas possuidoras do imóvel

Vedado:
- Imóveis com pendências judiciais ou administrativas
- Proponentes com impedimentos legais para contratar com a Administração.

A proposta orçamentária deverá ser protocolada, acompanhada da seguinte documentação:
- Documentos pessoais do proprietário (CPF,Identidade,comprovante de propriedade);
- Documentos do Imóvel(escritura ou comprovante de compra e venda);
- Proposta de preço de aluguel feita pelo proprietário,contendo descrição do imóvel;
- Cópia da planta do imóvel(caso possua);
- Comprovante de endereço de imóvel;
- Declaração de inexistencia de fatos impeditivos de contratar com a Administração Municipal;
- Declaração de não ser servidor Público Municipal e não possuir parentesco próximo com servidor Municipal.

É imprescindível que o local seja nas mediações da sede da Prefeitura Municipal de Aracruz, e que esteja em perfeitas condições de uso.
Aracruz, 17 de abril de 2026.

Higor Bandeira da Silva
Secretário Municipal de Transformação Digital

Protocolo 1770942

Castelo

Aviso de Licitação

ABERTURA DE LICITAÇÃO
Id Cidades
2026.018E0700001.01.0074
O Município de Castelo/ES - torna público estar realizando licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico 084/2026** - **SRP** do tipo menor preço por item, visando a aquisição de materiais elétricos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana. Início de recebimento das propostas e disponibilização do Edital: 22/04/2026. Data da sessão: 06/05/2026 - Horário: 09:30h. Edital à disposição no endereço www.castelo.es.gov.br e https://www.licitanet.com.br/
Castelo/ES, 17/04/2026
CLEIDIANO ALOCHIO COAIOTO
Pregoeiro Oficial
Protocolo 1770581

ABERTURA DE LICITAÇÃO
Id Cidades
2026.018E0700001.01.0075
O Município de Castelo/ES - torna público estar realizando licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico 085/2026** - **SRP** do tipo menor preço por item, visando a aquisição de materiais de higiene e limpeza para as unidades escolares da rede municipal de ensino e Secretaria Municipal de Educação de Castelo/ES. Início de recebimento das propostas e disponibilização do Edital: 22/04/2026. Data da sessão: 06/05/2026 - Horário: 10:00h. Edital à disposição no endereço www.castelo.es.gov.br e https://www.licitanet.com.br/
Castelo/ES, 17/04/2026
CLEIDIANO ALOCHIO COAIOTO
Pregoeiro Oficial
Protocolo 1770588

ABERTURA DE LICITAÇÃO
Id Cidades
2026.018E0700001.01.0076
O Município de Castelo/ES - torna público estar realizando licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico 086/2026** - **SRP** do tipo menor preço por item, visando a aquisição de batata frita sabor original e balões metalizados para a Secretaria Municipal de Turismo, Eventos e Cultura. Início de recebimento das propostas e disponibilização do Edital: 22/04/2026. Data da sessão: 06/05/2026 - Horário: 10:30h. Edital à disposição no endereço www.castelo.es.gov.br e https://www.licitanet.com.br/
Castelo/ES, 17/04/2026
CLEIDIANO ALOCHIO COAIOTO
Pregoeiro Oficial
Protocolo 1770599

Intenção de Registro de Preço

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - IRP 36/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 06133/ 2026

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3200340034003300310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

O Município de Castelo, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, vem a público convidar Órgãos da Administração Pública Municipal de Castelo interessados a participar de licitação em Sistema de Registro de Preços (SRP) para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAINEL ELETRÔNICO DE MENSAGENS COM DATA, HORA E TERMÔMETRO**, visando o atendimento da demanda desta Secretaria, conforme discriminado a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO
1.	PAINEL ELETRÔNICO DE MENSAGENS, DATA, HORA E TERMÔMETRO Mais facilidade e agilidade para a troca de anúncios. - Pode ser programado para acender a iluminação em horários pré-determinados ou de forma automática por sensor de luz. - Iluminação composta de 10 Lâmpadas LED Tubular T8 18W 120 cm 6400K 1600LM Bivolt Vidro, com Potência Máxima de 180 W. - LEDs de alto brilho nas cores branco, verde ou âmbar; -Área útil de 1000x230mm, com caracteres de 230mm x 160mm; -Apresenta hora em formato: HH:MM -Apresenta data em formato: DDMMM ou DD/MM -Apresenta temperatura em formato: -TT°C -Apresenta mensagens com efeitos para exibição como rolagem, piscar, descer e subir; -Apresenta contagem regressiva: permite selecionar uma mensagem e uma data para contagem regressiva automática, com contagem de dias; No último dia faz contagem de horas; Na última hora faz contagem em minutos; -Visualização dia e noite de até 150m de distância; -Resolução de 7 linhas por 32 colunas; -Pixel composto de 3 (LEDs com ângulo de visualização de 45° até 110°; -Caracteres de 7 linhas por 5 colunas ou 7 linhas por 10 colunas; -Posicionado a uma altura de pelo menos 2300mm da base do painel; -Acabamento frontal em vidro temperado 8 mm resistente a intempéries e raios ultravioleta; -Controle de brilho: De 0% a 100% com 50 níveis acionados de forma automática em horários pré-determinados ou por sensor de luz; -Autotestes de LEDs com acionamento individual das linhas; As informações e mensagens do Painel Eletrônico de LED's são atualizadas com facilidade no local, ou à distância. - Armazena 25 Mensagens de 72 caracteres (consulte expansão para até 250 mensagens). - Armazenadas em memória não volátil; - Diversos efeitos para exibição das mensagens, como: rolagem, piscar, descer, subir, entre outros; - Diferentes velocidades de deslocamento das mensagens: de 1 a 255 milissegundos Permite configurar a quantidade de mensagens consecutivas a serem exibidas de 1 até o máximo de mensagem da memória; - Permite o uso da acentuação gráfica nas mensagens (língua portuguesa) -Permite configurar o tempo de exibição da hora, data e temperatura de 1 a 60 segundos. -Relógio de tempo real não pára com a falta de energia. Bateria de backup para 60 dias sem energia elétrica. -Permite selecionar o idioma de exibição da data DDMMM entre Português, Inglês e Espanhol. -Permite configurar a data para entrada e saída automática do horário de verão. -Sensor de temperatura externo ao painel, posicionando em local abrigado do sol e do vento direto. Leitura de -5°C a 43°C. Permite configurar compensação de temperatura. Configuração local: -Teclado AT conectado diretamente à CPU do painel (PS/2 Mini DIN). Interfaces de comunicação: -Via cabo: RS232 (USB/Serial), RS485 (via cabo de rede UTP), via Ethernet (TCP/IP). - Via wireless: RF433MHz ou WiFi. - Terminal de Transporte de Dados Wireless Dimensões: Altura: 4,50 m Largura: 1,84 m Profundidade: 0,39 m Coluna de Sustentação: 4,50 x 0,42 x 0,39 m; Corpo Superior: 2,30 x 1,52 x 0,25 m Área útil: Altura do Display de LEDs: 0,23 m Largura do Display de LEDs: 1,00 m Altura Publicidade : 1,70 m Largura Publicidade : 1,15 m *Dimensões da publicidade com padrão internacional de mobiliário urbano. Alimentação Elétrica: Tensão: 127/220 V AC Seleção de tensão de entrada manual Frequência: 60 Hz Potência Máxima: 500 W Potência Média: 250 W Proteção sobre/subtensão de corrente, curto circuito e fusível - Estrutura do Corpo Superior: Estrutura principal fabricada em chapa de aço carbono 1020 com 3,00 mm de espessura; Peças internas fabricadas em aço carbono 1020 com 1,50 mm de espessura; Possui 2 portas de acesso: Abertura vertical com 2 amortecedores a gás, e 4 pontos de fechamento, com borracha de vedação para evitar entrada de água (Proteção Ip65); Quadro em tubo quadrado de aço carbono 1020 de 20 mm x 20mm com parede 1,50mm; Vidro temperado com espessura de 8,00mm; Perfil de acabamento em chapa de aço carbono 1020 com 1,50 mm de espessura; Dobradiças em chapa de aço inox AISI 304 escovado de 1,50mm de espessura; Peças fabricadas com corte a laser, dobra CNC e solda por processo MIG; Acabamento com banho desengraxante, tratamento antiferruginoso e pintura epóxi preto fosco. - Estrutura da Coluna de Sustentação: Base em aço carbono 1020 com 9,53 mm (3/8") de espessura; União da base com o poste em chapa de aço carbono 1020 com 9,53 mm (3/8") de espessura; Poste com tubo redondo de aço carbono 1020 com diâmetro de 203,20mm e parede de 4,25mm; Peças fabricadas com corte a laser, dobra CNC e solda por processo MIG; Acabamento com banho desengraxante, tratamento antiferruginoso e pintura epóxi preto fosco. Galvanização opcional. - Estrutura para Fixação no solo (Chumbador): Base em aço carbono 1020 com 9,53 mm (3/8") de espessura; Medidas: Altura: 760 mm (810 mm incluindo parafusos de fixação do painel); Largura: 380 mm; Profundidade: 380 mm; 4 Bengalas de estruturação de 15,87mm (5/8") de 400 mm de comprimento; 4 Bengalas de estruturação de 15,87mm (5/8") de 200 mm de comprimento; Peças fabricadas com corte a laser, dobra CNC e solda por processo MIG; Parafusos M16 x 50 mm para fixação do painel; Acabamento com banho desengraxante, tratamento antiferruginoso e pintura epóxi preto fosco. Galvanização opcional. Condições de operação: Operação contínua 24 horas por dia; Variação de temperatura 0°C a 55°C; Umidade relativa do ar de 5% a 90%; Programação - Programação Online: Através de link de dados via cabo, Wi-Fi ou celular, se conecta ao servidor cloud para troca de mídia. - Programação Offline: Troca de mídia via Pen Drive ou Notebook com Wifi próximo ao painel. Área de Publicidade LED Full Color P6 Face Única ou Face Dupla: - P6 Outdoor SMD 3535 3-em-1; - Largura: 1.152 mm x Altura: 1.728 mm; - Resolução: 192 pixels (H) * 288 pixels (V); - Vermelho: 620-625 nm (690-900 mcd); Verde: 518- 523 nm (760-960 mcd); Azul: 466-471 nm (420-545 mcd); - Ângulo de visão vertical e horizontal: +/- 70 graus; - Refresh: 1920 Hz; - Consumo Médio: 437 W e máximo 1.114 W.

Aos Órgãos interessados em integrar a futura ata, como participantes, pede-se a gentileza, de encaminhar a este Departamento de Compras e Licitações, manifestação contendo as seguintes informações:
a) Documento de Formalização da Demanda
b) Estimativa de consumo (quantidade a ser registrada);
c) Justificativa da quantidade a ser registrada (ex.: planilha explicativa de consumo, relatórios de quantitativos adquiridos em anos anteriores, etc);
d) Endereço do local de entrega;
e) Concordância com o objeto a ser licitado;
f) Documento forma contendo aprovação da autoridade competente.
*O prazo limite para envio da manifestação a este Departamento de Compras e Licitações será de 08 dias úteis.
Por fim, informa-se que eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas por e-mail (licitacao@castelo.es.gov.br) ou pelo telefone (27) 98844 0394.
Castelo, 17 de Abril de 2026.

CLEIDIANO ALOCHIO COAIOTO
Agente de Contratação

Protocolo 1770559

Conceição do Castelo

Resultado de Licitação

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO RESULTADO
Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços Nº 000015/2026
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CidadES/TCE-ES:2026.021E0700001.01.0013

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES por meio de sua Agente de contratação - Pregoeira, torna público o RESULTADO da licitação, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE PÃO FRANCÊS E PÃO DOCE TIPO BRIOCHE, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES, atendendo à solicitação protocolizada sob o número 002519/2026, sendo homologado vencedora do certame as empresas: **PANIFICADORA GRAN PASSOS LTDA** nos **itens** (item 1/lote 1) no valor de R$ 18,98 (dezoito reais e noventa e oito centavos), (item 2/lote 2) no valor de R$ 21,98 (vinte e um reais e noventa e oito centavos), (item 3/lote 1) no valor de R$ 18,98 (dezoito reais e noventa e oito centavos), (item 4/lote 2) no valor de R$ 21,98 (vinte e um reais e noventa e oito centavos), (item 5/lote 1) no valor de R$ 18,98 (dezoito reais e noventa e oito centavos), (item 6/lote 2) no valor de R$ 21,98 (vinte e um reais e noventa e oito centavos), (item 7/lote 3) no valor de R$ 18,98 (dezoito reais e noventa e oito centavos), (item 8/lote 3) no valor de R$ 18,98 (dezoito reais e noventa e oito centavos) e (item 9/lote 3) no valor de R$ 18,98 (dezoito reais e noventa e oito centavos) Perfazendo um **Valor Global de R$ 165.830,00**.

Conceição do Castelo, ES, 17 de abril de 2026.
VALBER DE VARGAS FERREIRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1770347

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340034003300310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO RESULTADO
Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços Nº 000011/2026

Código de Identificação CidadES/ TCE-ES:2026.021E0500001.01.0002

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, **ES** por meio de sua Agente de contratação - Pregoeira, torna público o **RESULTADO** da licitação, cujo objeto é a Aquisição de material gráfico, destinados a atender as necessidades das diversas secretarias do município de Conceição do Castelo - ES, atendendo à solicitação protocolizada sob o número 001583/2026, sendo homologado vencedora do certame as empresas: **D TUDO ARMARINHO LTDA** nos **itens** (item 12/lote 12) no valor de R$ 13,9900 (treze reais e noventa e nove centavos), (item 13/ lote 13) no valor de R$ 21,9900 (vinte e um reais e noventa e nove centavos), (item 76/lote 12) no valor de R$ 13,9900 (treze reais e noventa e nove centavos), (item 77/lote 13) no valor de R$ 21,9900 (vinte e um reais e noventa e nove centavos), (item 87/lote 12) no valor de R$ 13,9900 (treze reais e noventa e nove centavos) e (item 88/lote 13) no valor de R$ 21,9900 (vinte e um reais e noventa e nove centavos) no valor total de **R$ 5.011**,**23** (cinco mil onze reais e vinte e três centavos), **DIGRAPEL DISTRIBUIDORA DE PAPEL E GRAFICA LTDA**-**EPP** nos **itens** (item 4/lote 4) no valor de R$ 0,2500 (vinte e cinco centavos), (item 15/lote 15) no valor de R$ 3,8900 (três reais e oitenta e nove centavos), (item 18/lote 18) no valor de R$ 3,5000 (três reais e cinquenta centavos), (item 22/lote 22) no valor de R$ 3,8400 (três reais e oitenta e quatro centavos), (item 23/lote 23) no valor de R$ 3,8800 (três reais e oitenta e oito centavos), (item 29/lote 29) no valor de R$ 4,0000 (quatro reais), (item 30/ lote 30) no valor de R$ 8,5000 (oito reais e cinquenta centavos), (item 44/lote 44) no valor de R$ 2,5000 (dois reais e cinquenta centavos), (item 46/lote 46) no valor de R$ 3,5000 (três reais e cinquenta centavos), (item 53/lote 53) no valor de R$ 5,2000 (cinco reais e vinte centavos) e (item 68/lote 4) no valor de R$ 0,2500 (vinte e cinco centavos) no valor total de **R$ 12.608**,**00** (doze mil seiscentos e oito reais), **FLAVIO AUGUSTO BAPTISTA ME.** nos **itens** (item 16/lote 16) no valor de R$ 5,5000 (cinco reais e cinquenta centavos), (item 17/lote 17) no valor de R$ 12,4600 (doze reais e quarenta e seis centavos), (item 19/lote 19) no valor de R$ 0,4000 (quarenta centavos), (item 20/lote 20) no valor de R$ 0,1900 (dezenove centavos), (item 21/ lote 21) no valor de R$ 7,1500 (sete reais e quinze centavos), (item 31/lote 31) no valor de R$ 6,9000 (seis reais e noventa centavos), (item 32/lote 32) no valor de R$ 6,9000 (seis reais e noventa centavos), (item 33/lote 33) no valor de R$ 6,9000 (seis reais e noventa centavos), (item 34/lote 34) no valor de R$ 6,9000 (seis reais e noventa centavos), (item 36/ lote 36) no valor de R$ 6,9000 (seis reais e noventa centavos), (item 41/lote 41) no valor de R$ 6,8500 (seis reais e oitenta e cinco centavos), (item 42/lote 42) no valor de R$ 6,8500 (seis reais e oitenta e cinco centavos), (item 43/lote 43) no valor de R$ 6,8500 (seis reais e oitenta e cinco centavos), (item 45/lote 45) no valor de R$ 6,0900 (seis reais e nove centavos), (item 47/lote 47) no valor de R$ 6,8200 (seis reais e oitenta e dois centavos), (item 48/lote 48) no valor de R$ 6,8500 (seis reais e oitenta e cinco centavos), (item 49/lote 49) no valor de R$ 6,8000 (seis reais e oitenta centavos), (item 50/lote 50) no valor de R$ 6,8200 (seis reais e oitenta e dois centavos), (item 52/lote 52) no valor de R$ 6,0000 (seis reais), (item 57/lote 57) no valor de R$ 6,8000 (seis reais e oitenta centavos), (item 62/lote 62) no valor de R$ 3,4700 (três reais e quarenta e sete centavos) e (item 63/lote 63) no valor de R$ 3,4700 (três reais e quarenta e sete centavos) no valor total de **R$ 15.403**,**90** (quinze mil quatrocentos e três reais e noventa centavos), **GRAFICA ROCHA LTDA. ME** nos **itens** (item 27/lote 27) no valor de R$ 64,0700 (sessenta e quatro reais e sete centavos), (item 28/lote 28) no valor de R$ 79,9000 (setenta e nove reais e noventa centavos), (item 35/lote 35) no valor de R$ 5,2400 (cinco reais e vinte e quatro centavos), (item 56/lote 56) no valor de R$ 0,0660 (sete centavos), (item 79/lote 27) no valor de R$ 64,0700 (sessenta e quatro reais e sete centavos) e (item 80/lote 28) no valor de R$ 79,9000 (setenta e nove reais e noventa centavos) no valor total de **R$ 4.775**,**24** (quatro mil setecentos e setenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), **PERFIL SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA** nos **itens** (item 60/lote 60) no valor de R$ 0,9500 (noventa e cinco centavos), (item 61/lote 61) no valor de R$ 469,9000 (quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa centavos), (item 64/lote 64) no valor de R$ 79,9000 (setenta e nove reais e noventa centavos), (item 81/lote 60) no valor de R$ 0,9500 (noventa e cinco centavos), (item 82/lote 61) no valor de R$ 469,9000 (quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa centavos), (item 83/lote 64) no valor de R$ 79,9000 (setenta e nove reais e noventa centavos), (item 90/lote 60) no valor de R$ 0,9500 (noventa e cinco centavos), (item 91/lote 61) no valor de R$ 469,9000 (quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa centavos) e (item 92/lote 64) no valor de R$ 79,9000 (setenta e nove reais e noventa centavos) no valor total de **R$ 124.752**,**00** (cento e vinte e quatro mil setecentos e cinquenta e dois reais), **RB COMUNICACAO VISUAL LTDA** nos **itens** (item 2/ lote 2) no valor de R$ 2,3700 (dois reais e trinta e sete centavos), (item 66/lote 2) no valor de R$ 2,3700 (dois reais e trinta e sete centavos) e (item 84/lote 2) no valor de R$ 2,3700 (dois reais e trinta e sete centavos) no valor total de **R$ 17.372**,**10** (dezessete mil trezentos e setenta e dois reais e dez centavos), **STAMP PRODUTOS E SERVICOS LTDA** nos **itens** (item 11/lote 11) no valor de R$ 29,0000 (vinte e nove reais), (item 14/lote 14) no valor de R$ 21,0000 (vinte e um reais), (item 75/ lote 11) no valor de R$ 29,0000 (vinte e nove reais), (item 78/lote 14) no valor de R$ 21,0000 (vinte e um reais), (item 86/lote 11) no valor de R$ 29,0000 (vinte e nove reais) e (item 89/lote 14) no valor de R$ 21,0000 (vinte e um reais) no valor total de **R$ 6.752**,**00** (seis mil setecentos e cinquenta e dois reais) e **VICECONTE E TARDIN LTDA** nos **itens** (item 1/lote 1) no valor de R$ 0,5800 (cinquenta e oito centavos), (item 3/lote 3) no valor de R$ 0,3500 (trinta e cinco centavos), (item 5/lote 5) no valor de R$ 0,1400 (quatorze centavos), (item 6/lote 6) no valor de R$ 0,8800 (oitenta e oito centavos), (item 7/lote 7) no valor de R$ 0,6900 (sessenta e nove centavos), (item 8/lote 8) no valor de R$ 0,3900 (trinta e nove centavos), (item 24/lote 24) no valor de R$ 0,7900 (setenta e nove centavos), (item 37/ lote 37) no valor de R$ 8,1800 (oito reais e dezoito centavos), (item 38/lote 38) no valor de R$ 8,0300 (oito reais e três centavos), (item 39/lote 39) no valor de R$ 8,0300 (oito reais e três centavos), (item 40/lote 40) no valor de R$ 8,4700 (oito reais

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340034003300310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

e quarenta e sete centavos), (item 54/lote 54) no valor de R$ 6,7400 (seis reais e setenta e quatro centavos), (item 58/lote 58) no valor de R$ 6,8400 (seis reais e oitenta e quatro centavos), (item 65/ lote 1) no valor de R$ 0,5800 (cinquenta e oito centavos), (item 67/lote 3) no valor de R$ 0,3500 (trinta e cinco centavos), (item 69/lote 5) no valor de R$ 0,1400 (quatorze centavos), (item 70/lote 6) no valor de R$ 0,8800 (oitenta e oito centavos), (item 71/lote 7) no valor de R$ 0,6900 (sessenta e nove centavos), (item 72/lote 8) no valor de R$ 0,3900 (trinta e nove centavos) e (item 85/lote 3) no valor de R$ 0,3500 (trinta e cinco centavos) no valor total de **R$ 51.456,60** (cinquenta e um mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos). Perfazendo um **Valor Global de R$ 238.131,0700**.

Conc. Castelo, ES, 17 de abril de 2026.
VALBER DE VARGAS FERREIRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1770855

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO RESULTADO
Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços Nº 000013/2026

Código de Identificação CidadES/ TCE-ES:2026.021E0700001.01.0012
O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES por meio de sua Agente de contratação - Pregoeira, torna público o RESULTADO da licitação, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO EM RÁDIO DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES., atendendo à solicitação protocolizada sob o número 000240/2026, sendo homologado vencedora do certame as empresas: **RADIO CULTURA DE CASTELO FM LTDA** nos **itens** (item 1/lote 1) no valor de R$ 33,83 (trinta e três reais e oitenta e três centavos) e (item 2/lote 2) no valor de R$ 47,81 (quarenta e sete reais e oitenta e um centavos) no valor total de **R$ 136.440,00** (cento e trinta e seis mil quatrocentos e quarenta reais). Perfazendo um **Valor Global de R$ 136.440,00**.

Conc.Castelo, ES, 17 de abril de 2026.
VALBER DE VARGAS FERREIRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1770950

Divino de São Lourenço

Adjudicação e/ou Homologação

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2026
ID Nº: 2026.022E0700001.09.0012
PROCESSO; **000643/2026**

A **Secretaria Municipal de Cultura**, por meio de seu representante, neste ato o, Sra. **Relva Rodrigues de Carvalho**, à vista do parecer da Procuradoria Geral do Município e demais documentos constates no Processo administrativo nº 000643/2026, ratifica e torna pública a Dispensa de Licitação com base no art. 74, II da Lei 14.133/21, tendo como objeto: **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de engenharia, consistentes na elaboração de projetos, emissão de laudos técnicos, pareceres, relatórios e demais documentações necessárias à prevenção e ao combate a incêndio e pânico, visando atender a todos os eventos realizados pela Administração Pública Municipal de Divino de São Lourenço-ES, em conformidade com as exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo.**
Empresas Vencedoras:
PAULO DE TARSO A. DE OLIVEIRA - ME
CNPJ nº 07.187.714/0001-08
Valor: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).
Codificações Orçamentarias:
Especificação:
Ficha:
Fonte:
Divino de São Lourenço - ES, 08 de abril de 2026.
Relva Rodrigues de Carvalho
Secretária Municipal de Cultura
Luciano Faria Queiroz
Prefeito Municipal

Protocolo 1770687

Resultado de Ata de Registro de Preço

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026
Processo nº 000165/2026
ID Cidades: 2026.022E0500001.01.0003
ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ 10.593.310/0001-10.
EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA INSCRITA NO CNPJ: 05.199.015/0001-44
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais odontológicos da rede comercial, destinados ao atendimento das demandas dos consultórios odontológicos e das unidades de saúde do Município, com a finalidade de assegurar o fornecimento contínuo e regular de insumos necessários à prestação da assistência em saúde bucal, conforme as necessidades da rede pública municipal de saúde.
VALOR REGISTRADO: R$ 2.355,40 (Dois Mil e Trezentos e Cinquenta e Cinco Reais e Quarenta Centavos).
VALIDADE: A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação.
Divino de São Lourenço/ES, 17 de Abril de 2026.
NATAN SILVA PEIXOTO
Secretario Municipal de Saúde

Protocolo 1770530

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2026.
Pregão Eletrônico SRP nº. 02/2026-PMDSL.
Processo: 00489/2026
ID Cidades: 2026.022E0700001.01.0002
ÓRGÃO GESTOR: MUNICIPIO DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO-ES CNPJ: 27.174.127-0001-83.
EMPRESA: JOSE JUNIO FIDELIS GOMES INSCRITA NO CNPJ: 19.766.734/0001-04
OBJETO: Registro de preço para eventual e futura aquisição de materiais de limpeza e produtos de higienização, a serem utilizadas na sede administrativa da Secretaria de Administração e

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340034003300310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

unidades vinculadas. **VALOR REGISTRADO: R$ 155.054,50 (cento e cinquenta e cinco mil e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).** **VALIDADE:** A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação.
Divino de São Lourenço/ES, 16 de Abril de 2026.

Luciano Faria Queiroz
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Protocolo 1770634

Domingos Martins

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Domingos Martins, torna público que, foi REPUBLICADA e marcada NOVA DATA de abertura do processo licitatório especificado a seguir:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

Objeto: Execução de obra de Reconstrução do campo de Cristo Rei - Aracê - Domingos Martins conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
Nova Data de abertura: 06 de maio de 2026 - 09 horas.
ID CidadES Contratação: 2026.023E0700001.01.0007
INFORMAÇÕES E CÓPIA DO EDITAL: Setor de Licitação - Rua Bernardino Monteiro, 85, Centro, Domingos Martins - ES; Tel (27) 93618-2338, no horário de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00 horas, e-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br, sites: www.domingosmartins.es.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Domingos Martins - ES, 17 de abril de 2026.

Thamiris Mayer Lampier Sant'Anna
Agente de Contratação

Protocolo 1770851

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Domingos Martins, torna público que, foi REPUBLICADA e marcada NOVA DATA de abertura do processo licitatório especificado a seguir:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de construção do edifício administrativo da Câmara Municipal de Domingos Martins.
Nova Data de abertura: 07 de maio de 2026 - 09 horas.
ID CidadES Contratação: 2026.023E0700001.01.0006
INFORMAÇÕES E CÓPIA DO EDITAL: Setor de Licitação - Rua Bernardino Monteiro, 85, Centro, Domingos Martins - ES; Tel (27) 93618-2338, no horário de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00 horas, e-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br, sites: www.domingosmartins.es.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Domingos Martins - ES, 17 de abril de 2026.

Thamiris Mayer Lampier Sant'Anna
Agente de Contratação

Protocolo 1770865

Pesquisa de Preço

AVISO DE PESQUISA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Pesquisa de Preços Nº 074/2026
Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Domingos Martins
Processo Nº 5518/2026
Objeto: Prestação de serviços de apoio administrativo e capacitação técnica, visando à organização, elaboração de documentos, desenvolvimento de materiais, treinamento de equipes e suporte ao planejamento e acompanhamento das ações relacionadas ao Programa de Coleta Seletiva e Gestão de Resíduos Sólidos no município.
Lote: 01.
Proposta: As propostas deverão ser enviadas em até 03 (três) dias úteis após a data da publicação.
Contato para solicitar a pesquisa: Tel. Whatsapp (27) 93618-2124 e e-mail: compras@domingosmartins.es.gov.br.

Neuza Maria Majevski Vicente
Gerente de Compras

Protocolo 1770479

Ecoporanga

Suspensão de Licitação

AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026

O Município de Ecoporanga/ES, no uso de suas atribuições legais, torna público, em razão da necessidade de retificação do Edital, a **SUSPENSÃO SINE DIE** do Pregão Eletrônico 001/2026, que tem por objeto "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0 KM, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS REQUERENTES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO."
ID: 2026.025E0700001.01.0003

Lucas Antunes de Sa
Pregoeiro

Protocolo 1770334

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3200340034003300310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Fundão

Ata de Registro de Preço

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2025
ID CIDADES: 2025.026E0600012.01.0001
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º03094/2025
PROMITENTE COMPRADOR: MUNICÍPIO DE FUNDÃO
CNPJ: 27.165.182/0001-07
OBJETO: A presente ata tem por objeto Registro de preços para aquisição de materiais e produtos de limpeza e higienização para atender as Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Ensino de Fundão e a Secretaria de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº 013/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados,independentemente de transcrição.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º054/2026
PROMITENTE FORNECEDOR: VS MARQUES INDÚSTRIA E COMÉRCIO
CNPJ n.º 23.537.292/0001-00
Valor Total: R$ 200.290,00 (Duzentos mil,duzentos e noventa reais).
Data assinatura das atas: 13 de março de 2026.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 055/2026
PROMITENTE FORNECEDOR: MAED LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ n.º 59.631.430/0001-54
Valor Total: R$ 12.279,00 (doze mil duzentos e setenta e nove reais).
Data de assinatura das atas:13 de março de 2026.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 056/2026
PROMITENTE FORNECEDOR: SILP CATANDUVA COMÉRCIO DE EMBALAGENS
LTDA-EPP
CNPJ n.º 24.533.613/0001-52
Valor Total: R$ 21.100,00 (vinte e um mil e cem reais)
Data de assinatura das atas: 13 de março 2026.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º057/2026
PROMITENTE FORNECEDOR: PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO
LTDA
CNPJ n.º 53.494.246/0001-23
Valor Total: R$ 21.915,00 (vinte mil novecentos e quinze reais)
Data assinatura das atas: 13 de março de 2026.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º058/2026
PROMITENTE FORNECEDOR: AUREA GESTÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ n.º 45.607.332/0001-77
Valor Total: R$ 20.152,00(vinte mil cento e cinqüenta e dois reais)
Data assinatura das atas: 16 de abril de 2026.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º059/2026
PROMITENTE FORNECEDOR: CLARA LICITAÇÕES LTDA
CNPJ n.º 59.067.333/0001-80
Valor Total: R$ 118.490,00 (Cento e dezoito mil quatrocentos e noventa reais)
Data assinatura das atas: 13 de março de 2026.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º060/2026
PROMITENTE FORNECEDOR: AGNES COMERCIAL LTDA
CNPJ n.º 03.450.477/0001-67
Valor Total: R$ 72.516,50 (setenta e dois mil quinhentos e dezesseis reais e cinqüenta centavos)
Data assinatura das atas: 13 de março de 2026.

VALIDADE: As Atas de Registro de Preços supramencionadas terão validade de 1 (um) ano, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogadas por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

MARCIELA JOSÉ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Protocolo 1770872

Governador Lindenberg

Dispensa de Licitação

AVISO DE RESULTADO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 13/2026
PROCESSO: Nº. 123.192/2026
ID: 2026.078E0700001.09.0013
OBJETO: Aquisição de quadros brancos.
Empresa vencedora: LOUSATEC FABRICA DE QUADROS ESCOLARES LTDA
CNPJ: 23.042.258/0001-56
Valor total: R$61.610,80
Data de apuração das propostas: 14/04/2026
Local: Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg/ES.
DATA: 17/04/2026
Magna Stela Moscon Correa
Gerente do Setor de Compras
Protocolo 1770196

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122.984/2026
RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 12/2026 COM FULCRO NO
ARTIGO 75, INCISO II DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021.

ID CIDADES/TCE-ES
N° 2026.078E0700001.09.0012

O Município de Governador Lindenberg - ES, inscrito no CNPJ n° 04.217.786/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor, LEONARDO PRANDO FINCO, no uso de minhas atribuições legais, de acordo com o dispositivo do inciso II, do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICO** o procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e **AUTORIZO** a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal - SMP nas modalidades local (VC1) e de Longa Distância Nacional (VC2 e VC3), compreendendo um total de 03 (três) linhas telefônicas sob plano PÓS-PAGO, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Governador Lindenberg/ES, com a empresa vencedora **JCA TECNOLOGIA E TELECOM LTDA.**

O valor global estimado da contratação de que tratamos é de **R$ 2.400 (dois mil e quatrocentos reais).**

Gabinete do Prefeito, 17 de Abril de 2026.

LEONARDO PRANDO FINCO
Prefeito Municipal

Protocolo 1770263

Guaçuí

Dispensa de Licitação

AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
11/2026
Processo 135/2026

ID CidadES/TCE-ES: 2026.027E0100001.09.0008

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria na orientação e capacitação dos servidores municipais do S.A.A.E. relativo os bens de almoxarifado e patrimônio, para atender a Instrução normativa TCE-ES n° 068/2020, através de contratação direta.

Empresa Vencedora: **65.724.110 YASMIN JUFO DE OLIVEIRA.**

CNPJ:65.724.110/0001-41
Perfazendo o total geral de **R$ 62.800,00 (sessenta e dois mil e oitocentos reais**

Guaçuí-ES, 17 de Abril de 2026.

Gabriel de Faria Firme
Gerente de Compras

Protocolo 1770337

Guarapari

Inexigibilidade de Licitação

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
REFERÊNCIA: Inexigibilidade de Chamamento Público - Organização da Sociedade Civil - Termo de Fomento.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 286/2019.
OBJETO
A finalidade da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de parceria, mediante mútua cooperação, entre o MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES e a **LIGA CAPIXABA DE ESPORTES** - **LICES**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 11.382.051/0001-41, com sede na Av. Champagnat, nº 935, Sala 101, Centro, Vila Velha/ES, por meio da formalização de Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros, visando à execução do projeto esportivo "**FOMENTO AO FUTEBOL AMADOR DE GUARAPARI 2026**", consistente na organização, execução técnica e administrativa do Campeonato Municipal de Futebol de Campo e do Campeonato Municipal de Futebol Society (FUT7), conforme detalhado no Plano de Trabalho.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Considerando a natureza do repasse e atendendo aos fundamentos do inciso II do artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como o disposto no Decreto Municipal nº 286/2019 e demais normas aplicáveis, que regulamentam as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, fundamenta-se a presente justificativa de inexigibilidade de chamamento público.

JUSTIFICATIVA
Passa-se, assim, a discorrer sobre o regime de mútua cooperação entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, regulamentado pela Lei nº 13.019/2014.
Inicialmente, cumpre destacar que a referida legislação estabelece como regra a realização de chamamento público para a seleção de entidades, assegurando os princípios da isonomia, impessoalidade, publicidade e transparência.
Todavia, a própria legislação prevê hipóteses excepcionais em que o chamamento público poderá ser considerado inexigível, quando houver inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto ou quando as metas somente puderem ser atingidas por entidade específica.
No caso concreto, o recurso financeiro será repassado pelo Município de Guarapari, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, à Liga Capixaba de Esportes - LICES, em regime de mútua cooperação, aplicando-se integralmente os requisitos previstos na Lei nº 13.019/2014.
A LICES é entidade regularmente constituída, com atuação consolidada na promoção e organização de competições esportivas, sendo responsável pela concepção, organização e execução de competições regionais, como a Copa Intermunicipal de Futebol e a Copa dos Campeões - FUT7, possuindo regulamento próprio, calendário esportivo estruturado e sistema de integração entre municípios.
A parceria pretendida possui objeto específico e delimitado, consistente na realização de competição esportiva municipal vinculada a circuito regional, possibilitando a participação das equipes do Município de Guarapari em competições intermunicipais organizadas pela referida entidade.
Ressalta-se que a singularidade do objeto não se limita à realização genérica de campeonato esportivo, atividade que poderia ser executada por diversas organizações, mas sim à vinculação direta com o sistema esportivo estruturado pela LICES, o que caracteriza a especificidade da parceria.
Dessa forma, eventual realização de chamamento público não atenderia ao interesse público pretendido, uma vez que outras entidades não possuem capacidade institucional para inserir as equipes municipais nas competições regionais organizadas pela LICES, nem para reproduzir o mesmo circuito esportivo estruturado.
Verifica-se, portanto, que a execução do objeto está intrinsicamente vinculada à estrutura organizacional

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340034003300310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

da referida entidade, caracterizando a inviabilidade de competição, nos termos do artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014.
Consta ainda nos autos declaração de exclusividade que atribui à entidade a responsabilidade pela organização das competições mencionadas, bem como a definição de regulamento, calendário e articulação entre os municípios participantes.
Adicionalmente, a área técnica da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer informa não haver, no âmbito regional, outras organizações da sociedade civil com capacidade técnica, reconhecimento e estrutura suficientes para execução do objeto com as mesmas características.
Ressalta-se que a parceria atende ao interesse público ao promover a prática esportiva, incentivar a integração entre municípios, fortalecer o esporte amador e ampliar as oportunidades de participação em competições regionais.
Ainda que configurada a inexigibilidade, deverão ser observados todos os requisitos legais, tais como:
a) formalização do processo de inexigibilidade;
b) publicação da justificativa no sítio oficial da Administração Pública;
c) apresentação e aprovação do Plano de Trabalho;
d) existência de dotação orçamentária;
e) formalização do Termo de Fomento;
f) acompanhamento, fiscalização e prestação de contas da parceria.

CONCLUSÃO
Diante do exposto, verifica-se a inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto e da vinculação necessária à estrutura institucional da Liga Capixaba de Esportes - LICES, razão pela qual se justifica a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Guarapari-ES, 15 de abril de 2026.

LENNON MONJARDIM
Secretário Municipal de Esporte e Lazer - SEMESP
Protocolo 1770411

Adjudicação e/ou Homologação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICO e **HOMOLOGO** o procedimento licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.337/2024 - ID TCE/ES: 2024.028E0700001.01.0035**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU CONSÓRCIO ESPECIALIZADO PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA BELA VISTA**, **NO BAIRRO BELA VISTA**, **NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI**/**ES** - **SEMOP**, por ter sido realizado em conformidade com as disposições do instrumento convocatório e da Lei nº 14.133/2021.
Nos termos do § 4º, inciso I, c/c § 7º do art. 90 da referida Lei, após a inabilitação da primeira colocada, procedeu-se à convocação da segunda colocada, sagrando-se vencedora a empresa **SANTIAGO ENGENHARIA LTDA**, a qual manifestou formalmente a manutenção de sua proposta no valor total de **R$ 947.498**,**60** (novecentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta centavos), sendo posteriormente habilitada após a verificação da regularidade de sua documentação.
Determino a expedição do documento hábil e pertinente, bem como o prosseguimento dos atos necessários à formalização do contrato administrativo.

Guarapari/ES, 17 de abril de 2026.

RODRIGO LEMOS BORGES
Prefeito Municipal
Protocolo 1770704

Ata de Registro de Preço

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ID/CIDADES Nº 2026.028E0700001.16.0021

O Município de Guarapari, torna público que fará **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 017/2025**, **Pregão Eletrônico nº 020/2025**, **Processo nº 027/2025**, realizado pelo **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ** - **CIMASP** no qual a empresa **TCI GROUP LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.177.375/0001-04, foi vencedora, objetivando Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APOIO À MOBILIZAÇÃO**, **DESMOBILIZAÇÃO**, **LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS**, **EQUIPAMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS**, **ARTÍSTICOS E INSTITUCIONAIS**, para atendimento da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, no valor global de 8.723.883,60 (oito milhões, setecentos e vinte e três mil, oitocentos e oitenta e três reais e sessenta centavos), conforme Processo Administrativo nº 5832/2026, para utilização durante a vigência do contrato pelo período de 01(um) ano, podendo ser prorrogado.

Guarapari/ES, 17 de abril de 2026.

RODRIGO LEMOS BORGES
PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI
Protocolo 1770692

Ibatiba

Aviso de Licitação

O **MUNICÍPIO DE IBATIBA-ES** torna público, para ciência dos interessados, que estará realizando a **RETOMADA** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na realização de **RODEIO PROFISSIONAL DE NÍVEL NACIONAL**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. **DATA: 14/05/2026 - HORÁRIO: 10:00h - LOCAL DE REALIZAÇÃO: www.portaldecompraspublicas.com.br .** O EDITAL RETIFICADO, poderá ser retirado diretamente no Setor de

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340034003300310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Licitações, no horário de 08h00min às 11h00min - 12h00min às 17h00min, na Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba-ES ou solicitado através do e-mail: ibatibalicitacao@gmail.com ou ainda no Site Oficial do Município: www.ibatiba.es.gov.br. Informações: Telefone: (0800) 028 1600, com Diego Martins Coelho - Agente de Contratação. **ID CIDADES: 2026.029E0700001.01.0016**

Protocolo 1770579

O **MUNICÍPIO DE IBATIBA-ES** torna público, para ciência dos interessados, que estará realizando o Processo Licitatório nº 018/2026 - Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 017/2026 Contratação para aquisição de **EQUIPAMENTOS**, **MOBILIÁRIOS**, **ELETROLETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS**, para atender as necessidades equipagem da Sede da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Município de Ibatiba-ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. **DATA: 06/05//2026 - HORÁRIO: 14:00h** - **LOCAL DE REALIZAÇÃO: www.portaldecompraspublicas.com.br .** O Edital poderá ser retirado diretamente no Setor de Licitações, no horário de 08h00min às 11h00min - 12h00min às 17h00min, na Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba-ES ou solicitado através do e-mail: ibatibalicitacao@gmail.com ou ainda no Site Oficial do Município: www.ibatiba.es.gov.br. Informações: Telefone: (0800) 028 1600, com Diego Martins Coelho - Agente de Contratação. **ID CIDADES: 2026.029E0700001.01.0017**

Protocolo 1770736

Adjudicação e/ou Homologação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2847/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2026
ID CIDADES: 2026.029E0700001.09.0022

Pelo presente instrumento, **HOMOLOGO** o Processo de Dispensa de Licitação nº 2847/2026, realizada com base na Lei nº 11.107/2005 e Lei nº 14.133/2021, que tem como objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de PAPEL HIGIÊNICO para atender a necessidade das secretarias municipais, até a conclusão do processo licitatório em andamento, visando atender a necessidade de higiene dos setores administrativos.

RATIFICO o objeto da presente Dispensa de Licitação em favor da Empresa **FÊNIX DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.226.233/0001-21, com o valor de **R$ 34.290,00 (trinta e quatro mil, duzentos e noventa reais).**

Ibatiba-ES, 17 de abril de 2026.

Protocolo 1770422

Ata de Registro de Preço

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 67/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2847/2026

FORNECEDOR: FÊNIX DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ Nº: 40.226.233/0001-21

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de PAPEL HIGIÊNICO para atender a necessidade das secretarias municipais, até a conclusão do processo licitatório em andamento, visando atender a necessidade de higiene dos setores administrativos.

VALOR: A presente Ata de Registro de Preço tem o valor global de **R$ 34.290,00 (trinta e quatro mil, duzentos e noventa reais).**

DATA DE ASSINATURA: 14/04/2026

ID CIDADES: 2026.029E0700001.09.0022

Protocolo 1770423

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ARP Nº 069/2026
Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Processo Licitatório nº: 009/2026
Edital: Pregão Eletrônico nº: 009/2026
Objeto: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS**, para suprir as demandas das Secretarias do Município de Ibatiba-ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência".
Empresa: CREATIVE LICITAÇÕES LTDA
Valor Total: R$ 90.000,00 (noventa mil reais).
Vigência: 16/04/2026 a 16/04/2027
Responsável pela Assinatura: LUIS CARLOS PANCOTI - Prefeito Municipal
ID CIDADES: 2026.029E0700001.01.0008

Protocolo 1770497

Ibitirama

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
ID CidadES: 2026.031E0700001.01.0006

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Ibitirama-ES, nomeada pelo Decreto nº 033/2026 de 03 de fevereiro de 2026, torna público para conhecimento dos interessados cadastrados ou não na Prefeitura Municipal de Ibitirama-ES, na correspondente especialidade, que se fará realizar no dia 06 de maio de 2026, às 09:00 horas, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026.**
OBJETO: Aquisição e instalação de Extintores e correlatos para atender às necessidades da Prefeitura e suas Secretarias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, sob a forma de Registro de Preços.
FONTE DE RECURSO: Próprio.
TIPO: Menor Preço Por Lote.

Ibitirama-ES, 17 de abril de 2026.

Daniel José Moreira Bruno
Pregoeiro

Protocolo 1770806

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340034003300310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Iconha

Resultado de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01-2026 FMS
ID CidadES: 2026.032E0500001.01.0001

A Prefeitura Municipal de Iconha - ES, através da Pregoeiro Municipal designado pelo Decreto nº 4.673 de 07 de janeiro de 2026, torna público para conhecimento dos interessados que, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, cujo objeto é o Registro de Preço para contratação de empresa especializada para fornecimento de gases medicinais, incluindo oxigênio medicinal e ar medicinal comprimido, com recarga e locação de cilindros de diferentes capacidades, visando atender integralmente às necessidades do Hospital Danilo Monteiro de Castro, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, Prefeitura Municipal de Iconha. A realização do certame está prevista para o dia 16/04/2026 (dezesseis de abril de dois mil e vinte e seis), às 09hs (nove horas). O Edital completo está à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos: www.iconha.es.gov.br Informações através do tel.: (28) 3537-1011 - E-mail: licitacao@iconha.es.gov.br.
Iconha/ES, 27 de março de 2026.

Roger Costa Poloni
Agente de Contratação

Protocolo 1770180

Itaguaçu

Ata de Registro de Preço

Processo Administrativo: Nº 2026-DBZ70

Objeto: adesão à ARP nº 045/2025 do MUNICIPIO DE BRUMADO - ESTADO DA BAHIA, oriunda do Pregão Eletrônico nº 045/2025.
MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU-ES torna pública a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 045/2025 do MUNICIPIO DE BRUMADO - ESTADO DA BAHIA, o que faz com supedâneo na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e demais normas em vigor, consoante às especificações seguintes:
Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE BRUMADO - ESTADO DA BAHIA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.105.704/0001-33.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO, IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS (TAGS) COM TECNOLOGIA RFID (OU SIMILAR), DESTINADO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA DA FROTA, BEM COMO DA AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E PNEUS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL DO MUNICIPIO DE ITAGUAÇU/ES.

Fornecedor: CEGONHA SOLUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 30.677.164/0001-19

Valor registrado: R$1.945.302,29 (um milhão, novecentos e quarenta e cinco mil, trezentos e dois reais e vinte e nove centavos).
Vigência da ARP: 06/10/2025 a 05/10/2026.

Itaguaçu - ES, 17 de abril 2026.

DARLY DETTMANN

Protocolo 1770215

Processo Administrativo: Nº 2026-XNT1K

Objeto: adesão à ARP nº 045/2025 do MUNICIPIO DE BRUMADO - ESTADO DA BAHIA, oriunda do Pregão Eletrônico nº 045/2025.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGUAÇU-ES torna pública a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 045/2025 do MUNICIPIO DE BRUMADO - ESTADO DA BAHIA, o que faz com supedâneo na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e demais normas em vigor, consoante às especificações seguintes:
Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE BRUMADO - ESTADO DA BAHIA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.105.704/0001-33.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO, IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS (TAGS) COM TECNOLOGIA RFID (OU SIMILAR), DESTINADO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA DA FROTA, BEM COMO DA AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E PNEUS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ITAGUAÇU/ES.

Fornecedor: CEGONHA SOLUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 30.677.164/0001-19

Valor registrado: R$400.000,00 (quatrocentos mil reais).
Vigência da ARP: 06/10/2025 a 05/10/2026.

Itaguaçu - ES, 17 de abril 2026.

DARLY DETTMANN

Protocolo 1770234

Mantenópolis

Ata de Registro de Preço

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ID TCE: 2026.043E0700001.01.0006

NÚMERO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 000036/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
CNPJ: 27.167.345/0001-90
ENDEREÇO: Avenida Presidente Vargas, 545, Centro, Mantenópolis, Cep: 29770-000

FORNECEDOR: KASA MOTORS LTDA
CNPJ: 05.471.879/0001-73
ENDEREÇO: AVENIDA T-7, Qd. 38, LTS. 02 E 03, 563 - Setor Bueno - GOIANIA - GO - CEP: 74210265

OBJETO: Constitui objeto do presente edital o Registro de Preços para aquisição de veículo 0 KM em atendimento as necessidades das Secretarias Executiva de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, Assistência Social, Saúde e Gabinete do Prefeito.

VALOR TOTAL: 205.800,00

VIGÊNCIA: 17 de abril de 2026 a 17 de abril de 2027

DATA DA ASSINATURA: 17 de abril de 2026.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 20 de abril de 2026.
Protocolo 1770302

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ID TCE: 2026.043E0700001.01.0006

NÚMERO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 000037/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
CNPJ: 27.167.345/0001-90
ENDEREÇO: Avenida Presidente Vargas, 545, Centro, Mantenópolis, Cep: 29770-000

FORNECEDOR: MAXXI VEÍCULOS E IMPLEMENTOS LTDA
CNPJ: 32.257.528/0001-37
ENDEREÇO: RUA ANTONIO NOIA, 96 - CENTRO - MANTENÓPOLIS - ES - CEP: 29770000

OBJETO: Constitui objeto do presente edital o Registro de Preços para aquisição de veículo 0 KM em atendimento as necessidades das Secretarias Executiva de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, Assistência Social, Saúde e Gabinete do Prefeito.

VALOR TOTAL: 573.900,00

VIGÊNCIA: 17 de abril de 2026 a 17 de abril de 2027

DATA DA ASSINATURA: 17 de abril de 2026.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 20 de abril de 2026.
Protocolo 1770371

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ID TCE: 2026.043E0700001.01.0006

NÚMERO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 000038/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
CNPJ: 27.167.345/0001-90
ENDEREÇO: Avenida Presidente Vargas, 545, Centro, Mantenópolis, Cep: 29770-000

FORNECEDOR: LIDER VEICULOS SA
CNPJ: 02.789.552/0009-03
ENDEREÇO: RUA RUA JOAO PRETTI, 145 - SÃO SILVANO, 145 - São Silvano - COLATINA - ES - CEP: 29703215

OBJETO: Constitui objeto do presente edital o Registro de Preços para aquisição de veículo 0 KM em atendimento as necessidades das Secretarias Executiva de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, Assistência Social, Saúde e Gabinete do Prefeito.

VALOR TOTAL: 599.200,00

VIGÊNCIA: 17 de abril de 2026 a 17 de abril de 2027

DATA DA ASSINATURA: 17 de abril de 2026.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 20 de abril de 2026.
Protocolo 1770432

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ID TCE: 2026.043E0700001.01.0006

NÚMERO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 000039/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
CNPJ: 27.167.345/0001-90
ENDEREÇO: Avenida Presidente Vargas, 545, Centro, Mantenópolis, Cep: 29770-000

FORNECEDOR: Mascarello Carrocerias e Ônibus Ltda
CNPJ: 05.440.065/0001-71
ENDEREÇO: Avenida Aracy Tanaka Biazetto, nº 16450 - Santos Dumont - Distrito Industrial Luiz Benjamin - PR - CEP: 85804605.

OBJETO: Constitui objeto do presente edital o Registro de Preços para aquisição de veículo 0 KM em atendimento as necessidades das Secretarias Executiva de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, Assistência Social, Saúde e Gabinete do Prefeito.

VALOR TOTAL: 610.000,00

VIGÊNCIA: 17 de abril de 2026 a 17 de abril de 2027

DATA DA ASSINATURA: 17 de abril de 2026.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 20 de abril de 2026.
Protocolo 1770459

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ID TCE: 2026.043E0700001.01.0006

NÚMERO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 000040/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
CNPJ: 27.167.345/0001-90
ENDEREÇO: Avenida Presidente Vargas, 545, Centro, Mantenópolis, Cep: 29770-000

FORNECEDOR: VCS IMPLEMENTOS E VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 38.428.119/0001-32
ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO ROSETTI, nº. 01 - GALPÃO B - NOVA VALVERDE - CARIACICA - ES - CEP: 29151819

OBJETO: Constitui objeto do presente edital o Registro de Preços para aquisição de veículo 0 KM em atendimento as necessidades das Secretarias

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340034003300310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Executiva de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, Assistência Social, Saúde e Gabinete do Prefeito.

VALOR TOTAL: 115.000,00

VIGÊNCIA: 17 de abril de 2026 a 17 de abril de 2027

DATA DA ASSINATURA: 17 de abril de 2026.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 20 de abril de 2026.

Protocolo 1770476

Marechal Floriano

Inexigibilidade de Licitação

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE
ID TCEES 2026.045E0500002.10.0001

Autorizo a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no Inciso III, do art. 74, alínea "f" da Lei Federal nº14.133/2021, haja vista o fundamento constante do processo em destaque.

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4270/2026 - SEMADH
OBJETO: Contratação de inscrição para participação do 26º Encontro Regional Sudeste do CONGEMAS, a ser realizado em Campinas/SP nos dias 07 e 08 de Maio de 2026 - BIANCA DE SOUZA SANTOS.
NOME DO CREDOR: SE7E ASSESSORIA, TREINAMENTOS E EVENTOS LTDA
CNPJ: 65.705.059/0001-20
ENDEREÇO: Rua das Figueiras 07 loja 66, 67, 68 E / Norte Aguas Claras - Brasília/DF CEP.: 70.737-530
VALOR: R$ 365,00 (trezentos e sessenta e cinco reais)
DATA: 17/04/2026.
BIANCA DE SOUZA SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

Protocolo 1770643

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE
ID TCEES 2026.045E0500002.10.0003

Autorizo a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no Inciso III, do art. 74, alínea "f" da Lei Federal nº14.133/2021, haja vista o fundamento constante do processo em destaque.

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4264/2026 - SEMADH
OBJETO: Contratação de inscrição para participação do 26º Encontro Regional Sudeste do CONGEMAS, a ser realizado em Campinas/SP nos dias 07 e 08 de Maio de 2026 - LIVIAN VENTURA.
NOME DO CREDOR: SE7E ASSESSORIA, TREINAMENTOS E EVENTOS LTDA
CNPJ: 65.705.059/0001-20
ENDEREÇO: Rua das Figueiras 07 loja 66, 67, 68 E / Norte Aguas Claras - Brasília/DF CEP.: 70.737-530
VALOR: R$ 365,00 (trezentos e sessenta e cinco reais)
DATA: 17/04/2026.
BIANCA DE SOUZA SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

Protocolo 1770670

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE
ID TCEES 2026.045E0500002.10.0002

Autorizo a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no Inciso III, do art. 74, alínea "f" da Lei Federal nº14.133/2021, haja vista o fundamento constante do processo em destaque.

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4267/2026 - SEMADH
OBJETO: Contratação de inscrição para participação do 26º Encontro Regional Sudeste do CONGEMAS, a ser realizado em Campinas/SP nos dias 07 e 08 de Maio de 2026 - LILIA APARECIDA DA SILVA.
NOME DO CREDOR: SE7E ASSESSORIA, TREINAMENTOS E EVENTOS LTDA
CNPJ: 65.705.059/0001-20
ENDEREÇO: Rua das Figueiras 07 loja 66, 67, 68 E / Norte Aguas Claras - Brasília/DF CEP.: 70.737-530
VALOR: R$ 365,00 (trezentos e sessenta e cinco reais)
DATA: 17/04/2026.
BIANCA DE SOUZA SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

Protocolo 1770678

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE
ID TCEES 2026.045E0500002.10.0004

Autorizo a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no Inciso III, do art. 74, alínea "f" da Lei Federal nº14.133/2021, haja vista o fundamento constante do processo em destaque.

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4266/2026 - SEMADH
OBJETO: Contratação de inscrição para participação do 26º Encontro Regional Sudeste do CONGEMAS, a ser realizado em Campinas/SP nos dias 07 e 08 de Maio de 2026 - VANDERLÉA SANTANA.
NOME DO CREDOR: SE7E ASSESSORIA, TREINAMENTOS E EVENTOS LTDA
CNPJ: 65.705.059/0001-20
ENDEREÇO: Rua das Figueiras 07 loja 66, 67, 68 E / Norte Aguas Claras - Brasília/DF CEP.: 70.737-530
VALOR: R$ 365,00 (trezentos e sessenta e cinco reais)
DATA: 17/04/2026.
BIANCA DE SOUZA SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

Protocolo 1770696

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340034003300310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Adjudicação e/ou Homologação

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 FMAS
ID TCEES 2025.045E0500002.01.0012

O Fundo Municipal de Assistência Social de Marechal Floriano/ES, ADJUDICA e HOMOLOGA o pregão eletrônico nº 005/2025 que teve como objeto a aquisição de equipamentos de monitoramento e materiais de informática, conforme segue:
EMPRESAS VENCEDORAS: Projetar Tecnologia da Informação Ltda - CNPJ 15.385.294/0001-94 no Lote 1 com o valor de R$ 4.689,00, **Vitor Alfredo Thomas Ltda** - CNPJ 53.278.020/0001-95 no Lote 2 com o valor de R$ 458,00, **Leide Cristina Rodrigues da Encarnação** - CNPJ 49.300.396/0001-81 no Lote 3 com o valor de R$ 7.840,00, **54.571.285 Barbara Tallita Almeida Costa Silva** - CNPJ 54.571.285/0001-40 no Lote 4 com o valor de R$ 864,00 e **T L Soluções Tecnológicas Ltda** - CNPJ 49.490.183/0001-60 no Lote 5 com o valor de R$ 1.469,00.
VALOR TOTAL LICITADO: R$ 15.320,00 (quinze mil trezentos e vinte reais).

Marechal Floriano/ES, 01 de abril de 2026.

Bianca de Souza Santos
Secretária Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano
Protocolo 1770105

Marilândia

Adjudicação e/ou Homologação

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO
O MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA torna público o EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO da **Concorrência Presencial nº. 006/2026**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CRAS, MARILÂNDIA/ES - COD CIDADES: 2026.046E0500001.01.0001. A empresa vencedora foi: EBS CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA no lote 1 no valor total de R$ 495.000,00.
Marilândia-ES, 16/04/2026.
AUGUSTO ASTORI FERREIRA
Prefeito Municipal
Protocolo 1770085

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO
O MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA torna público o EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO da **Concorrência Presencial nº. 002/2026**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DA QUADRA DA EMEIEFTI DE SÃO MARCOS, SÃO MARCOS, MARILÂNDIA/ES - COD CIDADES: 2026.046E0700001.01.0004. A empresa vencedora foi: RENOVA CONSTRUCOES LTDA no lote 1 no valor total de R$ 1.800.496,96.
Marilândia-ES, 16/04/2026.
AUGUSTO ASTORI FERREIRA
Prefeito Municipal
Protocolo 1770087

Muqui

Ata de Registro de Preço

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ID 2026.051E0700001.16.0018
O Município de Muqui-ES torna público adesão à Ata de Registro de Preço nº 018/2024, Pregão Eletrônico nº 017/2024, do Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo-MG, para a seguinte contratação: Contratante: Prefeitura Municipal de Muqui-ES; Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material gráfico e comunicação visual; Contratada: SS REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.; *CNPJ* 16.930.288/0001-33; Valor R$ 640.000,00.
Muqui-ES, 16 de abril de 2026.
Sérgio Luiz Anequim
Prefeito Municipal
Protocolo 1770061

Nova Venécia

Aviso de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 011/2026
PROCESSO Nº 2020/2026
CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº
2026.052E0700001.01.0018

1ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Do extrato publicado no DIO/ES - página nº 04, do dia 17 de abril de 2026 - sexta-feira, e no DOM/ES - página nº 287, no dia 17 de abril de 2026, referente a futura e eventual aquisição de Materiais Elétricos Diversos, para atender as necessidades das secretarias do Município de Nova Venécia/ES. **HOUVE RETIFICAÇÃO DO EDITAL QUANTO AO ANO DOS BALANÇOS COMPARATIVOS EXIGIDOS, QUE PASSA A SER 2024/2025.**
Em virtude dessa alteração, a data de realização da Sessão Pública passa a ser a seguinte:

Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br
Data de abertura: 07/05/2026
Horário máximo de recebimento da proposta: 08h00min (Horário de Brasília-DF).
Horário do início da disputa: 08h30min (Horário de Brasília-DF).

O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br e www.novavenecia.es.gov.br, e também poderá ser lido e/ou obtido através do e-mail licitacao@novavenecia.es.gov.br ou no endereço da Prefeitura Municipal de Nova Venécia/ES, situada na Avenida Vitória, nº 347, Centro, Nova Venécia/ES, CEP: 29.830-000, nos dias úteis, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.
Informações pelo tel. (27) 3752-9004.

Nova Venécia/ES, 17/04/2026

VALDINEI JOSÉ FAVERO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Protocolo 1770637

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340034003300310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026
PROCESSO Nº 11486/2025

CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº 2026.052E0700001.01.0019

Objeto: Futura e eventual **aquisição de material de higiene e limpeza para atender as necessidades das secretarias do Município de Nova Venécia/ES**.

Local: Portal de Compras Públicas - **www.portal-decompraspublicas.com.br**
Data de abertura: 05/05/2026
Horário máximo de recebimento da proposta: 08h00min (Horário de Brasília-DF).
Horário do início da disputa: 08h30min (Horário de Brasília-DF).

O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br e www.novavenecia.es.gov.br, e também poderá ser lido e/ou obtido através do e-mail licitacao@novavenecia.es.gov.br ou no endereço da Prefeitura Municipal de Nova Venécia/ES, situada na Avenida Vitória, nº 347, Centro, Nova Venécia/ES, CEP: 29.830-000, nos dias úteis, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min. Informações pelo tel. (27) 3752-9004.

Nova Venécia/ES, 17/04/2026.

VALDINEI JOSÉ FÁVERO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Protocolo 1770817

Inexigibilidade de Licitação

MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
INEXIGIBILIDADE Nº 018/2026
PROCESSO Nº 6194/2026

CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº 2026.052E0700001.10.0019

Em cumprimento ao artigo 72 da lei 14.133/21, reconheço a situação de **INEXIGIBILIDADE**, prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, e **RATIFICO** os atos praticados no processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 018/2026** para a *contratação, por inexigibilidade de licitação, para apresentação de Show Musical no 72º Aniversário de Emancipação Política e Administrativa de Nova Venécia, com o cantor **DIEGO PEIXOTO** para o público que estará presente no Parque de Exposições Luiz Henrique Altoé no dia **26 de abril de 2026***, em nome de **49.365.475 DIEGO OLIVEIRA PEIXOTO (Microempreendedor Individual - MEI).**

O valor total da presente inexigibilidade é de **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).**

Nova Venécia, 17/04/2026.

Mario Sergio Lubiana
Prefeito
Protocolo 1770832

MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
INEXIGIBILIDADE Nº 019/2026
PROCESSO Nº 6101/2026

CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº 2026.052E0700001.10.0020

Em cumprimento ao artigo 72 da lei 14.133/21, reconheço a situação de **INEXIGIBILIDADE**, prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, e **RATIFICO** os atos praticados no processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 019/2026** para a *contratação, por inexigibilidade de licitação, para apresentação de Show Musical no 72º Aniversário de Emancipação Política e Administrativa de Nova Venécia, com a banda **SÓ FIGURA** para o público que estará presente no Parque de Exposições Luiz Henrique Altoé no **dia 24 de abril de 2026***, em nome de **31.354.142 JOAO PEREIRA DE PAULO NETO (Microempreendedor Individual - MEI).**

O valor total da presente inexigibilidade é de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais).**

Nova Venécia, 17/04/2026.

Mario Sergio Lubiana
Prefeito
Protocolo 1770953

Piúma

Ata de Registro de Preço

PARTICIPAÇÃO SERP Nº 029/2026
Processo Administrativo nº 2026-BX1KD
Contratante: Prefeitura Municipal de Piúma/ES.
Contratada: SANTISA LABORATÓRIO FARMACEUTICO S.A
CNPJ nº: 04.099.395/0001-82
Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 1368/2025, do Fundo Estadual de Saúde - FES, do Governo do Estado do Espírito Santo, oriunda do Pregão para Registro de Preços de Medicamentos - SERP nº 630/2025, cujo objeto é a aquisição de medicamentos.
ID CidadES: 2025.500E0500019.01.0532
Valor: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
Piúma/ES, 17 de abril de 2026.
Secretaria Municipal de Saúde de Piúma/ES
Protocolo 1770711

Rio Bananal

Aviso de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000020/2026
PROCESSO Nº 00415/2026
A Prefeitura Municipal de Rio Bananal torna público seguinte licitação:
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gás de cozinha - GLP (Gás liquefeito de petróleo).
Data de abertura: 05 de maio de 2026. **Horário**

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340034003300310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

do início da disputa: 13h00min (Horário de Brasília-DF).
Edital disponível através do site https://licitanet.com.br/, https://riobananal-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=34 e no site www.riobananal.es.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo e-mail editais@riobananal.es.gov.br.
Código de Identificação da Contratação CidadES: 2026.059E0700001.01.0023.

Aparecida de Deus Julião Oliozi
Secretaria Municipal de Administração
Protocolo 1770762

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000021/2026
PROCESSO Nº 001245/2026

A Prefeitura Municipal de Rio Bananal torna público seguinte licitação:
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pães e lanches.
Data de abertura: 04 de maio de 2026. **Horário do início da disputa:** 13h00min (Horário de Brasília-DF).
Edital disponível através do site https://licitanet.com.br/, https://riobananal-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=34 e no site www.riobananal.es.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo e-mail editais@riobananal.es.gov.br.
Código de Identificação da Contratação CidadES: 2026.059E0700001.01.0024.

Aparecida de Deus Julião Oliozi
Secretaria Municipal de Administração
Protocolo 1770789

Resultado de Licitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO n°: **000007/2026**

Rio Bananal/ES, 17 de abril de 2026
Processo: **005511/2025**
PREGÃO ELETRÔNICO n°: **000007/2026**

O **Prefeito Municipal de Rio Bananal**, Estado do Espírito Santo, tendo em vista o que consta do Processo: **005511/2025** referente à licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, especificada acima, destinada à **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios da Alimentação Escolar.** tendo como critério de julgamento o **MENOR PRECO POR LOTE**, e em face ao julgamento disposto em ata pela Pregoeira e do Parecer Conclusivo da Procuradoria do Município, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o resultado da presente licitação, nos termos abaixo:

Processo: **005511/2025**

Código de Identificação da Contratação CidadES **2026.059E0700001.01.0006**

Empresa(s) Vencedora(s): **A SOLUCAO COMERCIO E SERVICOS LTDA** nos **lotes 42**, **67**, **79** e **87** no valor total de **R$ 14.885,70** (quatorze mil oitocentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos), **COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE COLATIN** nos **lotes 1**, **2**, **3**, **6**, **7**, **15**, **16**, **17**, **18**, **19**, **33**, **35**, **41**, **51**, **52**, **54**, **55**, **58**, **63**, **64**, **65**, **70**, **71**, **72**, **73**, **74**, **75**, **76**, **77**, **82** e **86** no valor total de **R$ 787.491,00** (setecentos e oitenta e sete mil quatrocentos e noventa e um reais), **DISTRIBUIDORA MY HOUSE LTDA** nos **lotes 8**, **20**, **32**, **43**, **57**, **66**, **78** e **89** no valor total de **R$ 151.507,00** (cento e cinquenta e um mil quinhentos e sete reais), **JBF DISTRIBUIDORA LTDA EPP** nos **lotes 4**, **11**, **27**, **28**, **37**, **39**, **50**, **56**, **59**, **61** e **84** no valor total de **R$ 499.260,60** (quatrocentos e noventa e nove mil duzentos e sessenta reais e sessenta centavos), **KR ATACADISTA E DISTRIBUIDOR LTDA** nos **lotes 9**, **12**, **30**, **31**, **47**, **53**, **62**, **85** e **90** no valor total de **R$ 433.908,60** (quatrocentos e trinta e três mil novecentos e oito reais e sessenta centavos), **LIDIA KUSTER SILVA LTDA** nos **lotes 14**, **24**, **34**, **69**, **80** e **88** no valor total de **R$ 81.271,20** (oitenta e um mil duzentos e setenta e um reais e vinte centavos), **N. NUNES COMÉRCIO DISTRIBUIDOR LTDA** nos **lotes 5**, **10**, **25**, **36** e **83** no valor total de **R$ 39.131,95** (trinta e nove mil cento e trinta e um reais e noventa e cinco centavos), **RIO SERVICE ALIMENTACAO E SERVICOS LTDA** nos **lotes 22**, **23**, **26**, **29**, **40**, **44** e **68** no valor total de **R$ 571.527,00** (quinhentos e setenta e um mil quinhentos e vinte e sete reais), **SELESTRINI COMERCIO DE BEBIDAS E SERVICOS LTDA** nos **lotes 13** e **48** no valor total de **R$ 12.969,00** (doze mil novecentos e sessenta e nove reais) e **VITORIA FOODS LTDA ME** nos **lotes 45** e **46** no valor total de **R$ 373.413,00** (trezentos e setenta e três mil quatrocentos e treze reais)

LOTES DESERTOS/FRACASSADOS: 38, 49, 60 e 81

Bruno Pella
Prefeito Municipal

Protocolo 1770966

Presidente Kennedy

Inexigibilidade de Licitação

TERMO DE INEXIGIBILIDADE

CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2026.058E0600005.10.0001

A Chefe de Departamento da Secretaria Municipal de Obras e Habitação com fulcro no **art. 74**, **Inciso I da Lei nº 14.133/2021**, bem como no parecer da Procuradoria do Município, em atendimento ao requerimento protocolizado sob o nº **5724/2026** conclui pela **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para a contratação da empresa **VIAÇÃO REAL ITA LTDA** com o **CNPJ nº 27.177.468/0001-02**, **Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Vale Transporte para atender as necessidades de deslocamento dos servidores**, no valor de **R$ 303.177,60** (trezentos e três mil, cento e setenta e sete reais e sessenta centavos) para atender a Secretaria Municipal de Obras e Habitação.

Presidente Kennedy/ES, 17 de abril de 2026

Gabriella Ferreira Dias
Chefe de Departamento

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3200340034003300310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

1) Homologo o parecer jurídico da Procuradoria-Geral de fls. 118 a 121, **desde que atendidas TODAS as condicionantes exigidas no parecer supracitado**.
2) Ratifico o ato de Inexigibilidade de Licitação constante neste processo para que produza seus efeitos legais, nos termos do Art. **art. 74, Inciso I da Lei nº 14.133/2021**;
3) Encaminhe-se os autos ao Setor de Contratos para formalização do contrato e posterior Publicação após a Secretaria de Fazenda onde autorizo o empenho da despesa e demais providências necessárias para o regular trâmite processual.

Presidente Kennedy/ES, em 16 de abril de 2026.

Edson Vander Moreira
Secretário Municipal de Obras e Habitação Interino
Decreto nº 131/2025

Protocolo 1770209

TERMO DE INEXIGIBILIDADE
CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2026.058E0500001.10.0003

O Sub Secretário Municipal de Saúde de Presidente Kennedy, Estado do Espírito Santo, com fulcro no **art. 74**, **inciso I**, **da Lei nº 14.133/2021**, bem como parecer da Douta Procuradoria do Município, às fls. 79 a 82, em atendimento ao requerimento protocolizado sob o nº 1064/2026, conclui pela Inexigibilidade de Licitação em favor de , no valor de **R$ 845.803,20 (oitocentos e quarenta e cinco mil**, **oitocentos e três reais e vinte centavos)**, trata-se CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VALE TRANSPORTE PARA ATENDER OS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE PRESIDENTE KENNEDY/ES;

Presidente Kennedy, em 10 de abril de 2026.

Daniel de Menezes
Sub Secretário Municipal de Saúde

1) Homologo o parecer jurídico de fls. 79 a 82, tendo preenchidos TODOS os requisitos do parecer mencionado.
2) Encaminhe-se os autos ao Fundo Municipal de Saúde para pré-empenho.
3) Após ao Setor de Contratos para elaboração do contrato.
4) Ao Compras para autorização de empenho.
5) Ao Fundo Municipal de Saúde onde autorizo o empenho no Valor Global de **R$ 845.803,20 (oitocentos e quarenta e cinco mil**, **oitocentos e três reais e vinte centavos)**, por fim ao Compras para emissão da Ordem de Serviço.

Presidente Kennedy, em 10 de abril de 2026.

Patrícia da Cruz Bento Gava
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1770893

Ponto Belo

Chamada Pública

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA 001/2026

O Fundo Municipal de Assistência Social, do município de Ponto Belo/ES, através da sua Secretária, torna público para conhecimento de todos que se fará realizar a **CHAMADA PÚBLICA 001/2026**, destinado à aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares e empreendedores familiares rurais, para doação simultânea a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social e nutricional atendidas pelos Equipamentos e Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), pelos Equipamentos de Segurança Alimentar e Nutricional e de alimentação e nutrição do município no período de vigência de 2026.

CRONOGRAMA COM AS ETAPAS E PRAZOS

Lançamento do edital/publicação	17/04/2026
Período de inscrição	24/04/2026 a 04/05/2026 de 07h:30min às 16h:00min.
Apuração de resultado Parcial	05/05/2026
Divulgação do resultado final	06/05/2026

Maiores informações e esclarecimentos poderão ser solicitados através da Secretaria Municipal de Assistência Social (27) 998644531, na sede da Secretaria Municipal de Agricultura, na sede do INCAPER *e no site da Prefeitura Municipal (27) 3757-1137.*

Ponto Belo/ES, 17 de abril de 2026.

ÉRICA LOUBACK DA CUNHA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Protocolo 1770389

Santa Maria de Jetibá

Ata de Registro de Preço

RESUMO DE ATA(s) DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo n.º 2026-0XRSS.
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES: 2026.062E0700001.01.0021.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 013/2026-SRP.
VIGÊNCIA DA ATA: 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
GERENCIADOR: Município de Santa Maria de Jetibá/ES - CNPJ: nº. 36.388.445/0001-38.
N.º DA ATA: 029/2026.
FORNECEDOR: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340034003300310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

- CNPJ: 59.104.422/0057-04.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS DE PASSEIO E DE TRANSPORTE DE CARGAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DA ATA.
Valor: R$ 388.000,00.
N.º DA ATA: 030/2026.
FORNECEDOR: SIGMA MAQUINAS E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ: 26.991.097/0001-35.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS DE PASSEIO E DE TRANSPORTE DE CARGAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DA ATA.
Valor: R$ 2.067.600,00.
N.º DA ATA: 031/2026.
FORNECEDOR: HM CORPORATE LTDA - CNPJ: 22.018.602/0001-09.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS DE PASSEIO E DE TRANSPORTE DE CARGAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DA ATA.
Valor: R$ 937.300,00.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá
PEDRO VINICIUS SCHREIFFER CORREA
Secretário de Transportes
SARIANNA GAVA WOELFFEL PIENEGONDA
Secretária de Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social
MARCILEIDE STUHR
Secretária de Educação
CARLOS ALBERTO JARSKE
Secretário de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Protocolo 1770936

São Gabriel da Palha

Adjudicação e/ou Homologação

PROCESSO Nº 007742/2025
ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO
ENDEREÇAMENTO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TIAGO ROCHA, Prefeito de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso IV, do art. 71, da Lei nº 14.133/21 e conforme o que consta do Processo nº 7742/2025, vem **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº 002/2026 de 20/03/2026, com critério de julgamento Menor Preço, cujo o objeto é a Constituição de pilhas e baterias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Termo de Referência constante no processo, e **ADJUDICAR** o objeto em favor das empresas: **RRA COMÉRCIO ELETRO-FONIA LTDA**, com o valor de R$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais), **VERSA MULTISERVICE LTDA**, com o valor de R$ 3.340,00 (três mil trezentos e quarenta reais), **A SOLUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, com o valor de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais) e **IDEO LICITAÇÕES E COMÉRCIO**, com o valor de R$ 447,00 (quatrocentos e quarenta e sete reais).

São Gabriel da Palha-ES, 15 de abril de 2026.

TIAGO ROCHA
Prefeito Municipal

Protocolo 1770176

São Roque do Canaã

Dispensa de Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001417/2026
Identificação Ci dadES:2026.068E0500001.09.0007
RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO ARTIGO 75, INCISO VIII, DA FEDERAL LEI 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES

O Secretário Municipal de Saúde de São Roque do Canaã - ES, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** e **AUTORIZA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, processada com fundamento na Lei Federal nº **14.133/2021** e suas alterações, especialmente em seu **ARTIGO 75**, **INCISO VIII**, e ainda com base no Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica Municipal, para que se proceda com a contratação da empresa RMV LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.014.453/0001-99, ora autorizada e especializada em locação de ambulância tipo B, no valor global de R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde. Correndo tal despesa por conta específica da Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de São Roque do Canaã - ES, para o exercício de 2026.
São Roque do Canaã - ES, 17 de Abril de 2026.

GABRIEL FORÇA SILVESTRE
Secretário Municipal de Saúde

O Prefeito Municipal de São Roque do Canaã - Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** e **AUTORIZA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, processada com fundamento na Lei Federal nº **14.133/2021** e suas alterações, especialmente em seu **ARTIGO 75**, **INCISO VIII**, e ainda com base no Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica Municipal,

São Roque do Canaã - ES, 17 de Abril de 2026.

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1770772

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3200340034003300310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Sooretama

Pesquisa de Preço

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

Proc. N° 3322/2026

Solicitamos empresas interessadas em participar com orçamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal Assistência Social cujo objeto consiste na **aquisição de itens diversos para o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).** Os orçamentos serão recebidos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após o envio dessa publicação entrar em contato com: tel (27) 3199-0266 ramal 212 e-mail compras@sooretama.es.gov.br

Elisângela Braz Surlo Gonçalves
Diretoria de Compras

Protocolo 1770613

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

Proc. N° 3132/2026

Solicitamos empresas interessadas em participar com orçamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal Assistência Social cujo objeto consiste na **aquisição de suprimento de Cestas Básicas** destinadas ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social.
Os orçamentos serão recebidos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após o envio dessa publicação entrar em contato com: tel (27) 3199-0266 ramal 212 e-mail compras@sooretama.es.gov.br

Elisângela Braz Surlo Gonçalves
Diretoria de Compras

Protocolo 1770620

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

Proc. N° 9628/2026

Solicitamos empresas interessadas em participar com orçamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação , cujo objeto consiste na **Contratação de Empresa de Seguro, Destinado a Atender a Necessidade da Secretaria Municipal de Educação.**

Os orçamentos serão recebidos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após o envio dessa publicação entrar em contato com: tel. (27) 3199-0266 ramal 212 e-mail compras@sooretama.es.gov.br

Sandrelli de Oliveira
Gerente de Compras

Protocolo 1770630

Viana

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº012/2026
Código CidadES nº 2026.073E0700001.01.0011
O Município de Viana/ES, através de sua gerente de licitações, **TORNA PÚBLICO** a quem possa interessar que realizará a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº012/2026**, com objeto: **registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de informática, para o fornecimento de sistemas de gestão** Processo n°3822/2026.
Limite de acolhimento propostas: **até às 09h30min do dia 08/05/2026**.
Início da disputa: **às 10h do dia 08/05/2026.**
Informações: Edital disponível, nos sites https://www.portaldecompraspublicas.com.br **e** https://viana-es.portaltp.com.br/. **Tel.: (27) 3354-4009 de 09h às 18h, ou pelo e-mail: agentecontratacao.viana@gmail.com.**
Viana/ES, 16 de Abril de 2026.
Daniela Moschen Ribeiro
Gerente de licitação

Protocolo 1770527

Inexigibilidade de Licitação

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Código CidadES: 2026.073E0700001.10.0007
O **Município de Viana** torna pública a Inexigibilidade de licitação e sua ratificação, com fulcro no artigo 74, Inciso II da Lei nº 14.333/2021, a contratação da empresa **NAIARA XV PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, referente à contratação de Show Musical, realizado pela cantora Naiara Azevedo, dentro das comemorações da 209ª Edição da Festa do Divino Espírito Santo, em 30 de maio de 2026, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura, no valor total de **R$ 354.000,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil reais)**, conforme parecer jurídico da Procuradoria Geral Municipal, exarado no processo nº. 5300/2026.
Viana/ES, 16 de abril de 2026.
FABIO LUIZ DIAS
Prefeito Municipal de Viana/ES - em exercício.

Protocolo 1770525

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Código CidadES: 2026.073E0700001.10.0008
O Município de Viana torna pública a Inexigibilidade de licitação e sua ratificação, com fulcro no artigo 74, Inciso II da Lei nº 14.333/2021, a contratação da empresa **SIMONE MENDES PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA**, referente à contratação de Show Musical, realizado pela cantora Simone Mendes, dentro das comemorações da 209ª Edição da Festa do Divino Espírito Santo, em 29 de maio de 2026, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura, no valor total de **R$ 900.000,00 (novecentos mil reais)**, conforme parecer jurídico da Procuradoria Geral Municipal, exarado no processo nº. 5744/2026.
Viana/ES, 17 de abril de 2025.
FABIO LUIZ DIAS
PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA - EM EXERCÍCIO

Protocolo 1770780

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340034003300310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Código CidadES: 2026.073E0700001.10.0009
O Município de Viana torna pública a Inexigibilidade de licitação e sua ratificação, com fulcro no artigo 74, Inciso II da Lei nº 14.333/2021, a contratação da empresa GOLD 120 PRODUCOES E EVENTOS LTDA, referente à CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL, REALIZADO PELO CANTOR FERRUGEM, DENTRO DAS COMEMORAÇÕES DA 209ª EDIÇÃO DA FESTA DO DIVINO ESPÍRITO SANTO EM 31 DE MAIO DE 2026, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura, no valor total de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), conforme parecer jurídico da Procuradoria Geral Municipal, exarado no processo nº. 1644/2026.
Viana/ES, 17 de abril de 2026.
FABIO LUIZ DIAS
PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA - EM EXERCÍCIO
Protocolo 1770783

Adjudicação e/ou Homologação

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº079/2025
Código CidadES: n° 2025.073E0700001.01.0033
O Município de Viana/ES, por meio do Prefeito Municipal, **TORNA PÚBLICO** e comunica aos interessados a **adjudicação e homologação do pregão eletrônico Nº079/2025**, processo administrativo n°19637/2025. **Objeto**: **seleção de interessados na concessão de uso para a exploração, a título oneroso do quiosque situado na praça Jerônimo Leite, Centro, Viana/ES**. Empresa vencedora: **DUD'S BEER HOUSE LTDA**, item 01, com proposta no valor total de R$ 1.235,00 (mil, duzentos e trinta e cinco reais) mensais.

Viana/ES, 17 de abril de 2026.
FABIO LUIZ DIAS
Prefeito Municipal de Viana - em exercício.
Protocolo 1770531

Ata de Registro de Preço

RESUMO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 057/2025
Código CidadES: 2025.073E0600002.16.0003
Processo Administrativo nº 3825/2025.
Adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2025, Pregão Eletrônico nº 008/2024, Processo Administrativo nº 2024-FH7VH, do GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - IEMA.
Contratante: O MUNÍCIPIO DE VIANA/ES.
Contratada: ARGOSVIG SEGURANCA, VIGILANCIA E INTELIGENCIA LTDA
Objeto: PRORROGAÇÃO do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº. 057/2025, firmado entre as partes, com base na Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
VALOR: R$ 1.603.435,20 (um milhão e seiscentos e três mil e quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte centavos).
Vigência: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato a partir de 15 de abril de 2026, por mais 12 (doze) meses.
Viana/ES, 15 de abril de 2026.
FABIO LUIZ DIAS.
PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA/ES
Protocolo 1770498

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 036/2025
Código CidadES: 2024.073E0700001.02.0028
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3985/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025
Contratante: O MUNICÍPIO DE VIANA/ES.
Contratada: MULTI DESIGN COMUNICAÇÃO VISUAL & CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.
Objeto: PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 036/2025, termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
Valor: O valor total do presente termo aditivo é de R$ 728.473,60 (setecentos e vinte e oito mil mil quatrocentos e setenta e três reais e sessenta centavos).
Vigência: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato a partir de 21 de março de 2026, por mais 12 (doze) meses.
Viana/ES, 20 de março de 2026.
WANDERSON BORGHARDT BUENO
PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA/ES
Protocolo 1770523

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 059/2025
Código CidadES: 2025.073E0700001.16.0002
Adesão à Ata de Registro de Preços nº 031/2024, Pregão Eletrônico nº 010/2024, Processo Administrativo nº 5.815/2024, do Município de Cachoeiro de Itapemirim - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida - SEMESP
Contratante: O MUNICÍPIO DE VIANA/ES.
Contratada: ATIVA EVENTOS E EMPREENDIMENTOS LTDA.
Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº. 059/2025 firmado entre as partes, por mais 12 (doze) meses, nos termos do art. 107 da Lei nº. 14.133, de 2021 e suas alterações.
Valor: R$ 165.360,00 (cento e sessenta e cinco mil trezentos e sessenta reais).
Vigência: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato a partir de 16 de abril de 2026 por mais 12 (doze) meses.
Viana/ES, 16 de abril de 2026.
FABIO LUIZ DIAS
PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA/ES - EM EXERCÍCIO
Protocolo 1770633

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3200340034003300310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Vila Valério

Resultado de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vila Valério-ES, torna público o resultado da licitação: **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 000001/2026** - **PROCESSO Nº 000427/2026. OBJETO:** Contratação de Empresa especializada para a execução da Obra de Construção do Posto de Saúde do Araribóia do Município de Vila Valerio/ES.
CÓDIGO CIDADES TCE/ES: 2026.075E0500007.01.0001
LICITANTE VENCEDORA: CONSTRUTORA DGF EIRELI EPP no valor global de **R$ 931.331,98**.
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 17 de abril de 2026.
Vila Valério, 17 de abril de 2026.

JAIME JULIÃO VIEIRA
Agente de Contratação - PM ViVa

Protocolo 1770237

Câmaras

Ibatiba

Dispensa de Licitação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 294/2026
Nº CidadES: 2026.029L0200001.09.0007

A Câmara Municipal de Ibatiba/ES torna público que realizará Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, visando a **contratação de empresa especializada em decoração temática libanesa** para ambientação da Sessão Solene em homenagem a Salomão José Fadlallah, a ser realizada no dia 08/05/2026, no Museu do Tropeiro, neste município.
Valor estimado da contratação: R$ 17.960,94 (dezessete mil novecentos e sessenta reais e noventa e quatro centavos).
Período para recebimento de propostas: de 20/04/2026 a 23/04/2026, até às 23h59min, por meio do e-mail: licitacao@ibatiba.es.leg.br, ou presencialmente no setor de protocolo da Câmara Municipal de Ibatiba/ES, das 12h às 17h30min.
Data da sessão: 24/04/2026, às 13h30min.
Critério de julgamento: menor preço por lote.
O Aviso completo, Termo de Referência e anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Ibatiba/ES.
Ibatiba/ES, 17 de abril de 2026.

Bruna K. R. Folli
Equipe de Apoio (Portaria nº 010/2025)

Protocolo 1770840

João Neiva

Resultado de Licitação

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026
PROCESSO Nº 019/2026

Considerando a demanda formalizada, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação do serviço abaixo especificado, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

ID CIDADES - TCES	2026.040L0200001.09.0005
OBJETO	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de lanches, destinados à Sessão Solene da Câmara Municipal a ser realizada no dia 08 de maio de 2026, conforme especificações, quantidades e condições previstas no TR.
VALOR TOTAL	O valor total contratado será de R$ 2.348,00 (dois mil, trezentos e quarenta e oito reais).
FORNECEDOR	K. DO N. VANCINI - BAR E LANCHONETE CNPJ nº 39.855.289/0001-66 Estrada Santa Maria, S/N - Zona rural - Ibiraçu/ES CEP: 29.670-000
INSTRUMENTO CONTRATUAL	A contratação será formalizada com a emissão da Autorização de Fornecimento.
PRAZO DE ENTREGA	Dia: 08/05/2026 (sexta-feira), até as 17h:30min.
FISCALIZAÇÃO	A entrega será acompanhada por servidor designado nos autos, que assinará o recebimento e a conformidade com o requerido, para fins de faturamento de valores.
PAGAMENTO	O pagamento será efetuado de acordo com as normas estabelecidas no PA nº 019/2026.

Assim, lavra-se o presente, conforme art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

João Neiva-ES, 17 de abril de 2026.

MÁRIO HENRIQUE MARIM REALI
Presidente da CMJN

Protocolo 1770446

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026
PROCESSO Nº 021/2026

Considerando a demanda formalizada, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação do serviço abaixo especificado, nos termos do art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

ID CIDADES - TCES	2026.040L0200001.09.0008
OBJETO	Contratação de serviço de fotografia com fornecimento de álbum, incluindo tratamento e revelação de fotos, para a Sessão Solene em comemoração ao 38º aniversário de emancipação político administrativa de João Neiva, que acontecerá no dia 08/05/2026.
VALOR TOTAL	O valor total contratado será de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).
FORNECEDOR	LEIDMAR RONI CUSINI 11442401745 CNPJ: 13.745.296/0001-11 Avenida Brasil, nº 111, Centro, João Neiva-ES. CEP: 29.680-000
INSTRUMENTO CONTRATUAL	A contratação será formalizada com a emissão de Autorização de Fornecimento.
PRAZO DA EXECUÇÃO TOTAL	90 (noventa) dias, a contar do envio da AF.
FISCALIZAÇÃO	Os serviços serão acompanhados por servidor designado nos autos, que assinará o recebimento e a conformidade com o requerido, para fins de faturamento de valores.
PAGAMENTO	O pagamento será efetuado de acordo com as normas estabelecidas no Termo de Referência, mediante emissão de Autorização de Fornecimento.

Assim, lavra-se o presente, conforme art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

João Neiva-ES, 17 de abril de 2026.

MÁRIO HENRIQUE MARIM REALI
Presidente da CMJN

Protocolo 1770448

Marechal Floriano

Dispensa de Licitação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A Câmara municipal de Marechal Floriano/ES, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que manifesta interesse em obter propostas adicionais, visando a **CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR** para atender a Câmara Municipal de Marechal Floriano/ES.
Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias, a contar desta publicação, oportunidade em que o a Câmara Municipal escolherá a mais vantajosa.
O Termo de referência pode ser acessado no link: https://www.marechalfloriano.es.leg.br/tr_seguro_26.pdf
Valor unitário para 12 meses:

FIAT MOBI LIKE 1.0 FLEX 2020/2021 - R$ 1.734,00
HYUNDAI HB 20 2018/2018 - R$ 1.803,50

Valor Global Estimado: R$ 3.537,50

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 23/04/2026 no horário das 17:00 horas, pelo e-mail: compras.cmmfes@gmail.com até a data e hora limite.

Marechal Floriano/ES, 17 de abril de 2026.

Gibran Schneider Christo
Agente de Contratação

Protocolo 1770434

São Domingos do Norte

Dispensa de Licitação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021
IDCIDADES: 2026.064L0200001.09.0005
Dispensa de Licitação Nº 05/2026
Processo Administrativo nº 101/2026
A Câmara Municipal de São Domingos do Norte, Estado do Espírito Santo, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público para o conhecimento dos interessados que manifesta interesse em obter propostas adicionais, visando a **aquisição de 01 (uma) unidade de disco rígido (HD) de alta capacidade e desempenho**, modelo de referência **Western Digital WD Purple Pro 10TB (WD101PURP)**, destinado ao armazenamento contínuo de imagens de sistemas de videomonitoramento (CFTV), bem como suporte a sistemas de gravação digital (DVR/NVR), visando atender às necessidades operacionais da Câmara Municipal de São Domingos do Norte/ES.
Eventuais interessados podem apresentar proposta de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte desta publicação, oportunidade em que a Câmara Municipal escolherá a mais vantajosa.
O Edital, bem como demais informações e esclarecimentos, poderão ser solicitados por meio dos canais abaixo indicados:
Telefone: (27) 3940-0002;
E-mail: licitacao@camarasdn.es.gov.br;
Site institucional da Câmara Municipal de São Domingos do Norte: na seção "Aviso de Licitações".
São Domingos do Norte - ES, 17 de abril de 2026.

Camila Zonta Zorzanelli
Agente de Contratação

Protocolo 1770331

São Mateus

Resultado de Licitação

CONCORRÊNCIA PÚBLICA
Nº 000001/2025
CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS (NT), PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA PROPOSTAS DE PREÇOS (NPP) E NOTA FINAL
CidadES: 2023.067I0200001.01.0024
A Câmara Municipal de São Mateus, torna público

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340034003300310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

aos interessados que fará realizar a Licitação, pelo tipo "**TÉCNICA E PREÇO**" tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE.**
Processo nº 002788/2025
Após atribuição das notas aos quesitos e subquesitos da Proposta Técnica, classificada em primeiro lugar a empresa **Storche Publicidade e Propaganda Ltda** com a pontuação de **97,33** pontos e em segundo lugar a empresa **Guriporto Comércio e Serviços Ltda**, com a pontuação de **67,00** pontos. Após da consolidade das notas da proposta técnicas com as notas da propostas de preços a empresa **Storche Publicidade e Propaganda Ltda**, classificada em primeiro, atingiu a nota final de **82,43** pontos e a empresa **Guriporto Comércio e Serviços Ltda**, com a pontuação de **64,23** pontos e **CONVOCADA** a empresa **Storche Publicidade e Propaganda Ltda**, proclamada classificada na Proposta Técnica e detentora do menor preço, da Proposta de Preços, para a entrega e abertura do invólucro nº 5, no dia 22/04/2026, às 13:00 horas, Plenário Lizete Conde Rios Cavalcanti, localizado na Avenida Jones dos Santos Neves, 70 - Centro, desta cidade de São Mateus-ES.

São Mateus-ES, 17 de abril de 2026
PEDRO JADIR BONNA
Agente de Contratação

Protocolo 1770431

AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO ELETTRÔNICO
CIDADES: 2026.067L0200001.01.0001
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 000001/2026
Órgão/Entidade: Câmara Municipal de São Mateus/ES
Processo nº: 000463/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada para organização e execução dos serviços, na realização de Sessão Solene da Câmara Municipal de São Mateus, englobando decoração temática do ambiente, apoio operacional durante o evento, serviço de músico para ambientação sonora, sonorização profissional adequada ao espaço, buffet completo para recepção dos convidados e ornamentação.
Lote: Único
Empresa vencedora: PZERO CONSTRUTIVA LTDA
Valor: 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

São Mateus/ES, 16 de abril de 2026.
Pedro Jadir Bonna
Agente de Contratação

Protocolo 1770495

Entidades Municipais

Fundo Municipal de Saúde de Anchieta

Resultado de Licitação

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTE
Pregão Eletrônico nº004/2025
Processo digital n.º20357/2024
CÓDIGO ID CidadES:
:**2025.007E0500001.01.0001**

Município de Anchieta/ES, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna público, em virtude da desistência contratual da empresa primeira colocada, SCIENCE MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, fica CONVOCADA a empresa, **CONEXÃO MEDICA COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.359.481/0001-40.

O valor da contratação seguirá a proposta ofertada pela referida empresa no montante de R$ 11.490,1500.

Anchieta/ES, 17 de Abril de 2026.

Josélia Frontino dos Santos Marvilla
Pregoeira Oficial

Protocolo 1770808

Fundo Municipal de Saúde de Mucurici

Inexigibilidade de Licitação

AVISO
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 000001/2026/FMS.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 000073/2026/FMS
O Gestor do FMS de Mucurici/ES, no uso de suas atribuições Legais, conforme parecer jurídico e em conformidade com o Art. 74, inciso I da Lei 14.133/2021, vem através do presente, RATIFICAR e AUTORIZAR a execução do objeto DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratada: Hildiceia & Affonso Comércio de Livros Ltda.
CNPJ: 33.609.783/0001-64
Valor Global: R$ 18.862,97 (dezoito mil, oitocentos e sessenta e dois reais e noventa e sete centavos).
Contratada: Hildiceia dos Santos Affonso EPP.
CNPJ: 07.477.866/0001-37
Valor Global: R$ 7.241,00 (sete mil, duzentos e quarenta e um reais).
Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Instrumentos psicológicos e materiais técnicos de avaliação psicológica destinados a atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde - SERDIA.
ID.cidadES:2026.049E0500001.10.0001
Mucurici, 17 de abril de 2026.
Gabriel dos Santos Ferreira
Gestor do FMS

Protocolo 1770693

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari - IPG -

Inexigibilidade de Licitação

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 007/2026

O **IPG - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari/ES**, através da sua Diretora-Presidente, ratifica e autoriza à contratação

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340034003300310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

por **INEXIGIBILIDADE** de licitação a empresa **AGIP/RS - ASSOCIAÇÃO GAÚCHA DE INSTITUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA PUBLICA**, inscrita no CNPJ sob n.º 02.672.248/0001-24, referente a contratação de 05 (cinco) inscrições para participação de servidores do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari - ES no **24º Seminário Sul Brasileiro de Previdência Pública**, a realizar-se no período de **06 a 08 de maio de 2026**, no município de Gramado/RS, incluindo acesso integral à programação científica, painéis temáticos, palestras magnas, atividades institucionais e curso preparatório para certificação profissional, de acordo com o art. 74, III, f da Lei nº 14.133/21, tudo em conformidade com o **E-Processo n.º 12692/2026, ID TCEES n.º 2026.028E0800001.10.0007.**

Guarapari/ES, 17 de abril de 2026.

RIANE LIMA DANTAS
Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos
Servidores do Município de Guarapari/ES - IPG

Protocolo 1770574

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim

Inexigibilidade de Licitação

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 000017/2026
ID CIDADES TCE/ES:
2026.035E0100001.10.0015

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPEMIRIM - ES, torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 000017/2026, para **INSCRIÇÃO DE 05 (CINCO) SERVIDORES PARA O CURSO:** CONTRATAÇÃO DIRETA: DISPENSA E INEXIGIBILIDADE - SERVIDORES: WILISTON B. COUTINHO, JOÃO LUIZ ROCHA, PAULO DE TARSO, RONILDO HILÁRIGO GOMES E CARLOS ALEXANDRE LEAL - ITAPEMIRIM/ MARATAÍZES - ES, a favor da ***DPCC CURSOS E TREINAMENTOS LTDA ME*** *no* ***item 1*** *no valor total de* ***R$ 16.155,00*** *(dezesseis mil cento e cinquenta e cinco reais)*, com fulcro na Lei Nº 14.133/2021, Inexigibilidade, Art. 74, Inciso II - (Processo nº. 000359/2026).

Itapemirim/ES, 17 de abril de 2026
MAURÍCIO MOREIRA DA SILVA
Diretor Geral do SAAE

Protocolo 1770803

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itarana

Adjudicação e/ou Homologação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE Itarana/ES, respaldado pelos termos do **Processo nº 000063/2026** e pela orientação expressa no Parecer Jurídico, vem a público autorizar a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026** com base no **Art. 75, com fulcro inciso II c/c § 2º da Lei Federal nº 1.433/2021**. Tal contratação visa a contratação das empresas **CENTRO OESTE IMPLEMENTOS PARA TRANSPORTES LTDA**, CNPJ: 25.521.683/0001-53. Tendo como objeto a Contratação de empresa especializada em fornecimento de peças e equipamentos para a Miniescavadeira, para atender as necessidades do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itarana. O valor total estipulado para esta contratação é **R$ 10.700,00** (Dez mil setecentos reais), com a respectiva Dotação Orçamentária alocada em 110001.1751200102.080 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESGOTO: 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (**FICHA 26**). A decisão de dispensa de licitação fundamenta-se na necessidade de Contratação de empresa especializada em fornecimento de peças e equipamentos para a Miniescavadeira, para atender as necessidades do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itarana. Portanto, torna-se pública esta decisão, garantindo transparência e conformidade com os princípios que regem a administração pública, haja visto que o processo atende a todos os demais requisitos elencados no art. 72 da Lei nº 1.433/2021. Por fim, **ADJUDICO e HOMOLOGO** a Dispensa de Licitação nº 004/2026, nos termos do Art. 71, inciso IV da Lei nº 1.433/2021, tendo em vista a analise de documentos apresentados pelas empresas vencedoras, onde foi constatado o atendimento de todas as condições de habilitação.

ID CidadES nº2026**.036E0100001.09.0004**

Itarana, 17 abril de 2026

Gabriel Possimoser
Diretor em execução
Portaria 0312/2026

Protocolo 1770190

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva

Resultado de Licitação

RESUMO DE CONTRATO N° 007/2026
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva/ES CNPJ: 31.776.248/0001-72. CONTRATADA: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO** CNPJ 14.934.498/0001-74. OBJETO: objeto o desenvolvimento das seguintes atividades em nível de planejamento, com a transferência parcial dos seguintes serviços:
1) Realização de licitações compartilhadas, dentro das áreas de atuação do Consórcio, dos quais decorram dois ou mais interessados entre os municípios consorciados ou suas autarquias;
2) Aquisição e administração de bens para o uso da autarquia, de forma compartilhada com ou entre as demais autarquias integrantes dos municípios consorciados;
3) Capacitação técnica do pessoal da autarquia nas diversas áreas de atuação desta, conforme demanda;
4) Formalização de intercâmbio com entidades em nível regional, estadual e nacional, públicas e privadas, bem como participação em reuniões,

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340034003300310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

cursos, seminários e eventos correlatos;
5) Promoção de gestões junto aos órgãos competentes visando a obtenção de recursos financeiros para futuras melhorias nos serviços de saneamento básico;
6) Apoio à gestão eficiente do saneamento básico nas autarquias. VALOR TOTAL: R$ 65.008,56 (sessenta e cinco mil, oito reais e cinquenta e seis centavos). VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2026. ID CIDADES: 2026.040E0100002.09.0003

João Neiva, 16 de abril de 2026.
EMERSON BRANDÃO ALMEIDA
Diretor Geral do SAAE

Protocolo 1770082

Serviço Colatinense de Meio Ambiente e Saneamento Ambiental - SANEAR

Aviso de Licitação

SERVIÇO COLATINENSE DE SANEAMENTO AMBIENTAL SANEAR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

Código de Identificação CidadES:2026.019E0100001.01.0015

O **SERVIÇO COLATINENSE DE SANEAMENTO AMBIENTAL SANEAR**, Autarquia Municipal, sediada na Rua Benjamin Costa, nº. 105, Bairro Marista, Colatina-ES, torna público que realizará licitação objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE SOFTSTARTERS E INVERSORES DE FREQUENCIA MARCA WEG**, de acordo com a Lei 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 28.906/21, da Lei Complementar nº. 123/2006, e outras normas aplicáveis.
Início do recebimento das propostas: 22/04/2026.
Término do recebimento das propostas: 07/05/2026, às 08h59min.
Início da fase de lances: 07/05/2026, às 09h00min.
Critério de julgamento: **MENOR PREÇO**

O Edital está à disposição nos sites: www.sanear.es.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br

Célia A. de Freitas Giuberti Grassi
Agente de Contratações/Pregoeira

Protocolo 1770325

SERVIÇO COLATINENSE DE SANEAMENTO AMBIENTAL SANEAR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

Código de Identificação CidadES:2026.019E0100001.01.0016

O **SERVIÇO COLATINENSE DE SANEAMENTO AMBIENTAL SANEAR**, Autarquia Municipal, sediada na Rua Benjamin Costa, nº. 105, Bairro Marista, Colatina-ES, torna público que realizará licitação objetivando a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO SANEAR**, pelo período de 12 meses, de acordo com a Lei 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 28.906/21, da Lei Complementar nº. 123/2006, e outras normas aplicáveis.

Início do recebimento das propostas: 22/04/2026.
Término do recebimento das propostas: 11/05/2026, às 08h59min.
Início da fase de lances: 11/05/2026, às 09h00min.
Critério de julgamento: **MENOR PREÇO**

O Edital está à disposição nos sites: www.sanear.es.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br

Célia A. de Freitas Giuberti Grassi
Agente de Contratações/Pregoeira

Protocolo 1770511

Pesquisa de Preço

AVISO DE PESQUISA DE PREÇOS

O **SANEAR - SERVIÇO COLATINENSE DE SANEAMENTO AMBIENTAL**, Autarquia Municipal, criada pela Lei Municipal 6.931/2022, portadora do CNPJ nº 06.698.248/0001-54, para fins de pesquisa de preços de mercado **CONVOCA** todos os interessados do ramo de atividade para que apresentem até o dia **29/04/2026**, ORÇAMENTO para o objeto abaixo descrito. Caso a quantidade pretendida de orçamentos não seja alcançada dentro do prazo estipulado, a pesquisa de preços poderá ser estendida.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REF. A MEDICINA DO TRABALHO.

A planilha e demais esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail setorcompras@sanear.es.gov.br ou pelo telefone: (27) 2102 4321.

Colatina-ES, 17 de abril de 2026.

Claudia dos Reis Iglesias Dario
Setor Compras Sanear

Protocolo 1770503

Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo - CIM Norte -

Ata de Registro de Preço

Extrato de Ata de Registro de Preços

PROCESSO Nº 131/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
CÓDIGO CIDADES TCE/ES nº 2026.501C2600012.01.0002
OBJETO: contratação de empresa especializada na terceirização de atividades meio, por meio do fornecimento de mão de obra de apoio administrativo, operacional e técnico, conforme cargos e funções descritos neste documento, a fim

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340034003300310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

de atender demandas futuras do CIM NORTE e dos órgãos participantes.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2026
CONTRATADA: INSTITUTO SÃO SALOMÃO - CNPJ: 07.229.772/0001-49
VALOR REGISTRADO: LOTE ÚNICO com valor total de R$ 117.999.327,24 (cento e dezessete milhões, novecentos e noventa e nove mil, trezentos e vinte e sete reais e vinte e quatro centavos).
DATA DA ASSINATURA: 17/04/2026**.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: Será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

As descrições e valores encontram-se na ata de registro de preços no portal da transparência do CIM NORTE/ES e no PNCP.

Nova Venécia - ES, 17 de abril de 2026.

EDILSON MORAIS MONTEIRO
PRESIDENTE DO CIM NORTE/ES

Protocolo 1770844

Consórcio Público da Região Noroeste do Espírito Santo - CIM Noroeste -

Suspensão de Licitação

SUSPENDE: PROCESSO 3.515/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

O CIM Noroeste/ES, torna pública **SUSPENSÃO** ao Edital do PE Nº 003/2026 para: **Contratação de empresa especializada em plataformas tecnológicas que proporcionem uma rede integrada para gestão e controle dos serviços de saúde** objetivando atender as necessidades do CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE - CIM NOROESTE/ES e seus municípios consorciados, incluindo serviços de implantação, treinamento, e suporte técnico, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência, anexo I. **SUSPENDE O CERTAME** que estava marcado para o dia 27 de abril de 2026, dada a necessidade de ajustes no instrumento convocatório e respostas de impugnações e esclarecimentos. A nova data será anunciada nestes mesmos meios oficiais, assim que remarcada. Tel. (27) 99945-6991.

Águia Branca/ES, 17 de abril de 2026.

Ronni Petterson de Paula
Agente de Contratação

Protocolo 1770469

Consórcio Público da Região Polinorte do Espírito Santo - CIM Polinorte -

Ata de Registro de Preço

AUTORIZAÇÃO DA CONCESSÃO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº055/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº202/2024. PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2024. ID (CIDADES) - 2024.501C2600003.02.0005

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE - CIM POLINORTE, CNPJ: 02.618.132/0001-07, torna público que **AUTORIZOU** a adesão a Ata de Registro de Preços n°055/2024 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ-MA** conforme descrito abaixo **EMPRESA EDITORA DIGITAL BRASIL SUDESTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº28.321.190/0001-68.OBJETO: AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO PARADIDÁTICA DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E PRIMEIROS FUNDAMENTOS DA COMPUTAÇÃO NA EDUCAÇÃO BÁSICA (LIVROS PARADIDÁTICOS COM PROJETOS INTEGRADORES NO FORMATO IMPRESSO E VIRTUAL) PARA PROJETOS DIDÁTICO--PEDAGÓGICOS INTERDISCIPLINARES, DESTINADOS AOS ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, REGULAR E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADO, ARP 055/2024. VALOR**
R$ 953.000,00

Protocolo 1770374

AUTORIZAÇÃO DA CONCESSÃO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº058/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº059/2024. PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2024. ID (CIDADES)- 2024.501C2600003.02.0003

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE - CIM POLINORTE, CNPJ: 02.618.132/0001-07, torna público que **AUTORIZOU** a adesão a Ata de Registro de Preços n°058/2024 a **CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO/ES** conforme descrito abaixo **EMPRESA LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 19207352000140 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER O CIM POLINORTE E OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, ARP 058/2024. VALOR**
R$198.000,00 (Cento e noventa e oito mil reais).

Protocolo 1770396

AUTORIZAÇÃO DA CONCESSÃO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº191/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº406/2025. PREGÃO ELETRONICO Nº 034/2025. ID (CIDADES)- 2025.501C2600003.01.0014

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE - CIM POLINORTE, CNPJ: 02.618.132/0001-07, torna público que **AUTORIZOU** a adesão a Ata de Registro de Preços n°191/2025 a **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DA SERRA/ES** conforme descrito abaixo **EMPRESA VITÓRIA PRIME RENTAL CAR - LOCAÇÃO E COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 40.201.039/0001-91 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340034003300310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CONTINUADO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE, ARP 191/2025.
ITEM/QUANTIDADE/VALOR
05/01/R$3.350,00

Ibiraçu/ES, 17 de abril de 2026.
MARCOS GERALDO GUERRA
Presidente CIM POLINORTE
Protocolo 1770766

Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM Pedra Azul

Adjudicação e/ou Homologação

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2026 - SERVIÇOS DE SAÚDE (CONSULTAS/ EXAMES/SERVIÇOS) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 236/2025 - TCEES ID Nº 2026.501C2600009.17.0001

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A Comissão de Licitação, de posse dos documentos apresentados pela empresa **AC STUDIO FISIOTERAPIA E PILATES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **60.172.393/0001-42**, com base no que disciplina o item 7 do Edital de Chamamento Público, procedeu análise dos documentos, concluindo oportunamente, que foram atendidas as exigências previamente estabelecidas, estando assim, a empresa em tela, **HABILITADA E APTA** ao Credenciamento para a Prestação de Serviços de Saúde.

Keyla Monteiro Zanetti Siqueira
Diretor de Compras Compartilhadas e Contratos do CIM Pedra Azul

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Verificada a presença dos elementos necessários e a regularidade do feito, no uso das atribuições legais, **HOMOLOGO E ADJUDICO** o credenciamento da empresa **AC STUDIO FISIOTERAPIA E PILATES LTDA** inscrita no CNPJ sob nº **60.172.393/0001-42**, para a prestação de serviços de saúde.

Afonso Cláudio/ES, em 17 de abril de 2026.

Luciano Roncetti Pimenta
Presidente do Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana do Espírito Santo
CIM PEDRA AZUL

Protocolo 1770675

Ata de Registro de Preço

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2026

O Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana do Estado do Espírito Santo - CIM Pedra Azul, vem a público convidar os Municípios Consorciados a participar de Licitação adotando o Sistema de Registro de Preços (SRP) para futura e eventual **aquisição de material médico e instrumental hospitalar**, conforme discriminado a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	APRES.
1	ADAPTADOR PARA FRASCO DE SORO - com ponta perfurante padrão ISO, grande diâmetro interno e tampa protetora, base ergonômica (tipo asa ou pega), estéril, atóxico, apirogênico, de uso único, embalado individualmente. Caixa com 100 unidades.	CAIXA
2	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 13MM X 0,45MM - fabricada em aço inoxidável, estéril, atóxica e apirogênica, bisel trifacetado. Caixa com 100 unidades.	CAIXA
3	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 20MM X 0,55MM - fabricada em aço inoxidável, estéril, atóxica e apirogênica, bisel trifacetado. Caixa com 100 unidades.	CAIXA
4	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25MM X 0,60MM - fabricada em aço inoxidável, estéril, atóxica e apirogênica, bisel trifacetado. Caixa com 100 unidades.	CAIXA
5	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25MM X 0,70MM - fabricada em aço inoxidável, estéril, atóxica e apirogênica, bisel trifacetado. Caixa com 100 unidades.	CAIXA
6	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25MM X 0,80MM - fabricada em aço inoxidável, estéril, atóxica e apirogênica, bisel trifacetado. Caixa com 100 unidades.	CAIXA
7	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 40MM X 1,20MM - fabricada em aço inoxidável, estéril, atóxica e apirogênica, bisel trifacetado. Caixa com 100 unidades.	CAIXA
8	AGULHA PARA CANETA DE INSULINA 4MM X 0,23MM (32G) - em aço inoxidável, com bisel trifacetado, parede fina. Caixa com 100 unidades.	CAIXA
9	ALMOTOLIA PLÁSTICA ÂMBAR (POLIETILENO) 250ML - bico rígido reto; tampa rosqueável; em material plástico flexível, atóxico, graduada em alto relevo, capacidade: 250ml.	UNIDADE
10	ALMOTOLIA PLÁSTICA ÂMBAR (POLIETILENO) 500ML - bico rígido reto; tampa rosqueável; em material plástico flexível, atóxico, graduada em alto relevo; capacidade: 500ml.	UNIDADE
11	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE (POLIETILENO) 100ML - bico reto; tampa com rosca; corpo transparente (polietileno) ou “natural”/translucido, flexível; capacidade: 100ml.	UNIDADE
12	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE (POLIETILENO) 250ML - bico reto; tampa com rosca; corpo transparente (polietileno) ou “natural”/translucido, flexível; capacidade: 250ml.	UNIDADE
13	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE (POLIETILENO) 500ML - bico reto; tampa com rosca; corpo transparente (polietileno) ou “natural”/translucido, flexível; capacidade: 500ml.	UNIDADE

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340034003300310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

14	AMBÚ (OU RESSUSCITADOR/ REANIMADOR MANUAL) - com reservatório (completo), em silicone, macio e antialérgico, composto por um balão/bolsa autoinflável, válvula unidirecional (válvula do paciente), máscara facial de borda insuflada, dispositivo de segurança (válvula limitadora de pressão, reservatório de oxigênio e tubo. Tamanho neonatal.	UNIDADE
15	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 10CM X 1,8M - confeccionada em manta de fibras 100% algodão, macia e não estéril; dimensões: 10 cm (largura) x 1,8 m (comprimento); peso liquido 13,5 g. Pacote com 12 unidades.	PACOTE
16	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 15CM X 1,8M - confeccionada em manta de fibras 100% algodão, macia e não estéril; dimensões: 15 cm (largura) x 1,8 m (comprimento); peso liquido 20,3 g. Pacote com 12 unidades.	PACOTE
17	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CM X 1,8M - confeccionada em manta de fibras 100% algodão, macia e não estéril; dimensões: 20 cm (largura) x 1,8 m (comprimento); peso liquido 27 g. Pacote com 12 unidades.	PACOTE
18	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS (6 CM X 1,8 M) - confeccionada com 13 fios/cm², em tecido de alta qualidade possuindo elasticidade no sentido longitudinal - 90% algodão, 9% poliéster e 1% elastano; não estéril; elástica, macia e resistente. Dimensãoes: 6 cm de largura por 1,8 metros de comprimento em repouso e 4,5 metros esticada. Peso aproximado: 13,35g. Pacote com 12 unidades.	PACOTE
19	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS (10 CM X 1,8 M) - confeccionada com 13 fios/cm², em tecido de alta qualidade possuindo elasticidade no sentido longitudinal - 90% algodão, 9% poliéster e 1% elastano; não estéril; elástica, macia e resistente. Dimensãoes: 10 cm de largura por 1,8 metros de comprimento em repouso e 4,5 metros esticada. Peso aproximado: 21,8g. Pacote com 12 unidades.	PACOTE
20	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS (15 CM X 1,8 M) - confeccionada com 13 fios/cm², em tecido de alta qualidade possuindo elasticidade no sentido longitudinal - 90% algodão, 9% poliéster e 1% elastano; não estéril; elástica, macia e resistente. Dimensãoes: 15 cm de largura por 1,8 metros de comprimento em repouso e 4,5 metros esticada. Peso aproximado: 32,7g. Pacote com 12 unidades.	PACOTE
21	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS (20 CM X 1,8 M) - confeccionada com 13 fios/cm², em tecido de alta qualidade possuindo elasticidade no sentido longitudinal - 90% algodão, 9% poliéster e 1% elastano; não estéril; elástica, macia e resistente. Dimensãoes: 20 cm de largura por 1,8 metros de comprimento em repouso e 4,5 metros esticada. Peso aproximado: 42,8g. Pacote com 12 unidades.	PACOTE
22	ATADURA DE RAYON 7,5 CM X 5 M - estéril, confeccionada em fibras sintéticas 100% Rayon, Livre de impurezas, rasgos e fios soltos; atóxica e apirogênica, de uso único.	UNIDADE
23	ATADURA GESSADA 10 CM - confeccionada em tecido de gaze 100% algodão, isenta de arenosidade, com impregnação uniforme de gesso secagem rápida (dentro de 5 minutos), textura cremosa; não apresentando esfarelamento ou derretimento do gesso após molhagem. Dimensões: 10cm de largura x 3m de comprimento. Caixa com 20 rolos.	CAIXA
24	ATADURA GESSADA 15 CM - confeccionada em tecido de gaze 100% algodão, isenta de arenosidade, com impregnação uniforme de gesso, secagem rápida (dentro de 5 minutos), textura cremosa; não apresentando esfarelamento ou derretimento do gesso após molhagem. Dimensões: 15cm de largura x 3m de comprimento. Caixa com 20 rolos.	CAIXA
25	ATADURA GESSADA 20 CM - confeccionada em tecido de gaze 100% algodão, isenta de arenosidade, com impregnação uniforme de gesso, secagem rápida (dentro de 5 minutos), textura cremosa; não apresentando esfarelamento ou derretimento do gesso após molhagem. Dimensões: 20 cm de largura x comprimento mínimo de 3 metros e máximo de 4 metros. Caixa com 20 rolos.	CAIXA
26	AVENTAL DE PRECAUÇÃO DE CONTAGIO SMS 30 G/M² - MANGA LONGA - tamanho G; cor branca ou azul; confeccionado com tecnologia SMS (Spunbond-Meltblown--Spunbond) de 30g/m², punhos com elástico; fechamento com tiras de amarração; produto não estéril, hipoalérgico, atóxico, descartável (uso único). - Apresentar certificado de aprovação, CA, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, conforme NR 6/2018. - Laudo de citotoxidade, sensibilização e irritação ou reatividade intracutânea, NDR ISSO 10993-1. - Laudo de comprovação de isenção de látex. - Apresentação de laudos laboratoriais exigidos pela ABNT NDR 16693/2022, quais sejam: * Resistência à penetração de líquidos ensaio de penetração por impacto. * Resistência à penetração de líquidos ensaio de pressão hidrostática. * Resistência não rasgo seco e úmido. * Resistência à tração seco e úmido.	UNIDADE
27	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO - capacidade volumétrica de 2.000 ml; com tampa do conector, conector universal, ponta da coleta, válvula anti-refluxo, alça de sustentação, pinça corta fluxo, tira para transporte, tubo de esvaziamento e bolsa coletora, tubo extensor de 120 cm. Obs: Margem de aceitabilidade de 120 cm ± 10 cm - seguindo o padrão de mercado de comprimento do tubo extensor de 110 cm.	UNIDADE

28	BOTA DE UNNA - bandagem inelástica de algodão, impregnada com pasta a base de óxido de zinco, goma acácia, glicerol, óleo de rícino e água purificada, indicada para o tratamento de úlceras venosas de perna e edemas linfáticos. Dimensões aproximadas: altura: 10 cm, largura: 914 cm, profundidade: 1,00 cm. Peso líquido aproximado: 290g.	UNIDADE
29	BOUGIE (GUIA PARA INTUBAÇÃO TRAQUEAL) - flexível e alongado; livre de látex; tamanho: adulto, para uso com tubos endotraqueais entre 5.5mm a 10,0mm; características: comprimento 70 cm e espessura 5,0 mm (15F); ponta atraumática. Apresentação: embalagem individual estéril, descartável. Com registro na ANVISA.	UNIDADE
30	CADARÇO SARJADO 10MM X 10M - cadarço têxtil sarjado, confeccionado em algodão de alta qualidade, para fixação segura e confortável de cânulas de traqueostomia (endotraqueal), branco. Dimensões: 10mm (1,0 cm) de largura x 10 metros de comprimento.	ROLO
31	CAIXA COLETORA DE 10 LITROS - indicado para descarte e transporte de materiais cortantes e perfurocortantes. Composição: confeccionado em papelão que proporciona segurança total ao usuário. Especificação técnicas: Produto não estéril, revestido de papelão couro ondulado, atende os requisitos de resistência das alças, estabilidade, compressão localizada, perfuração, vazamento e travamento da tampa, com trava de segurança, o coletor é constituído de: Sacola plástica amarela, fundo rígido, cinta lateral, bandeja interna, alça dupla para transporte. Cor amarelo ouro.	UNIDADE
32	CAIXA COLETORA DE 13 LITROS - indicado para descarte e transporte de materiais cortantes e perfurocortantes. Composição: confeccionado em papelão que proporciona segurança total ao usuário. Especificação técnicas: Produto não estéril, revestido de papelão couro ondulado, atende os requisitos de resistência das alças, estabilidade, compressão localizada, perfuração, vazamento e travamento da tampa, com trava de segurança, o coletor é constituído de: Sacola plástica amarela, fundo rígido, cinta lateral, bandeja interna, alça dupla para transporte. Cor: amarelo ouro.	UNIDADE
33	CAIXA COLETORA DE 20 LITROS - indicado para descarte e transporte de materiais cortantes e perfurocortantes. Composição: confeccionado em papelão que proporciona segurança total ao usuário. Especificação técnicas: Produto não estéril, revestido de papelão couro ondulado, atende os requisitos de resistência das alças, estabilidade, compressão localizada, perfuração, vazamento e travamento da tampa, com trava de segurança, o coletor é constituído de: Sacola plástica amarela, fundo rígido, cinta lateral, bandeja interna, alça dupla para transporte. Cor: amarelo ouro.	UNIDADE
34	CAIXA COLETORA DE 7 LITROS - indicado para descarte e transporte de materiais cortantes e perfurocortantes. Composição: confeccionado em papelão que proporciona segurança total ao usuário. Especificação técnicas: Produto não estéril, revestido de papelão couro ondulado, atende os requisitos de resistência das alças, estabilidade, compressão localizada, perfuração, vazamento e travamento da tampa, com trava de segurança, o coletor é constituído de: Sacola plástica amarela, fundo rígido, cinta lateral, bandeja interna, alça dupla para transporte. Cor amarelo ouro.	UNIDADE
35	CÂNULA DE GUEDEL Nº 0 (60MM) - cânula orofaríngea, fabricada em polietileno atóxico, formato anatômico para adaptação à cavidade oral e traqueia, com bordas arredondadas e acabamento suave, resistente, descartável e de uso único; produto não estéril. Produto regularizado na ANVISA. Embalagem individual.	UNIDADE
36	CÂNULA DE GUEDEL Nº 1 (70MM) - cânula orofaríngea, fabricada em polietileno atóxico, formato anatômico para adaptação à cavidade oral e traqueia, com bordas arredondadas e acabamento suave, resistente, descartável e de uso único; produto não estéril. Produto regularizado na ANVISA. Embalagem individual.	UNIDADE
37	CÂNULA DE GUEDEL Nº 2 (80MM) - cânula orofaríngea, fabricada em polietileno atóxico, formato anatômico para adaptação à cavidade oral e traqueia, com bordas arredondadas e acabamento suave, resistente, descartável e de uso único; produto não estéril. Produto regularizado na ANVISA. Embalagem individual.	UNIDADE
38	CÂNULA DE GUEDEL Nº 3 (90MM) - cânula orofaríngea, fabricada em polietileno atóxico, formato anatômico para adaptação à cavidade oral e traqueia, com bordas arredondadas e acabamento suave, resistente, descartável e de uso único; produto não estéril. Produto regularizado na ANVISA. Embalagem individual.	UNIDADE
39	CÂNULA DE GUEDEL Nº 4 (100MM) - cânula orofaríngea, fabricada em polietileno atóxico, formato anatômico para adaptação à cavidade oral e traqueia, com bordas arredondadas e acabamento suave, resistente, descartável e de uso único; produto não estéril. Produto regularizado na ANVISA. Embalagem individual.	UNIDADE
40	CÂNULA DE GUEDEL Nº 5 (110MM) - cânula orofaríngea, fabricada em polietileno atóxico, formato anatômico para adaptação à cavidade oral e traqueia, com bordas arredondadas e acabamento suave, resistente, descartável e de uso único; produto não estéril. Produto regularizado na ANVISA. Embalagem individual.	UNIDADE

41	CÂNULA DE GUEDEL Nº 6 (120MM) - cânula orofaríngea, fabricada em polietileno atóxico, formato anatômico para adaptação à cavidade oral e traqueia, com bordas arredondadas e acabamento suave, resistente, descartável e de uso único; produto não estéril. Produto regularizado na ANVISA. Embalagem individual.	UNIDADE
42	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO - produto confeccionado em PVC na cor verde, atóxico, flexível, com 12 FR de calibre; em forma de cilindro reto e inteiriço, com superfície lisa, uniforme. Dimensões: comprimento aproximado 2,10 cm. Com conector comum numa extremidade e na outra um conector nasal.	UNIDADE
43	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS PEDIÁTRICO - estéril, confeccionado em PVC atóxico siliconado; apirogênico. Descartável (uso único). Dimensão aproximada: 2,50cm de comprimento. Embalado individualmente em embalagem plástica esterilizado.	UNIDADE
44	CATETER VENOSO PERIFÉRICO Nº 14 - estéril atóxico, radiopaco, apirogênico, esterilizado á óxido de etileno, produto descartável de uso único, isento de látex. Caixa com 100 unidades.	CAIXA
45	CATETER VENOSO PERIFÉRICO Nº 16 - estéril atóxico, radiopaco, apirogênico, esterilizado á óxido de etileno, produto descartável de uso único, isento de látex. Caixa com 100 unidades.	CAIXA
46	CATETER VENOSO PERIFÉRICO Nº 18 - estéril atóxico, radiopaco, apirogênico, esterilizado á óxido de etileno, produto descartável de uso único, isento de látex. Caixa com 100 unidades.	CAIXA
47	CATETER VENOSO PERIFÉRICO Nº 20 - estéril atóxico, radiopaco, apirogênico, esterilizado á óxido de etileno, produto descartável de uso único, isento de látex. Caixa com 100 unidades.	CAIXA
48	CATETER VENOSO PERIFÉRICO Nº 22 - estéril atóxico, radiopaco, apirogênico, esterilizado á óxido de etileno, produto descartável de uso único, isento de látex. Caixa com 100 unidades.	CAIXA
49	CATETER VENOSO PERIFÉRICO Nº 24 - estéril atóxico, radiopaco, apirogênico, esterilizado á óxido de etileno, produto descartável de uso único, isento de látex. Caixa com 100 unidades.	CAIXA
50	CINTO TIPO ARANHA - para fixação do paciente na maca em 10 pontos, com fitas de nylon 50 mm, altamente resistente com velcro, cintas móveis com regulagem de comprimento, cores individuais para facilitar a imobilização em prancha.	UNIDADE
51	CLAMP UMBILICAL - fabricado em resina de engenharia resistente, atóxico, antialérgico, na cor branca. Formato em V, de corpo único, com bordas arredondas e parte interna duplamente serrilhada, com desnível e sistema de travamento, duplo com lacre definitivo.	UNIDADE
52	COBERTOR MANTA TÉRMICA ALUMINIZADO - destinado a manter a vítima aquecida durante resgate. Composição: Polietileno aluminizado, altura do produto 140,00 cm, largura 210,00 cm, profundidade do produto 0,01 cm, peso líquido 0,010 kg, altura da embalagem 2,00 cm, largura da embalagem 10,00 cm, profundidade da embalagem 10,00 cm, peso bruto com embalagem 0,010 kg, não deformável, isolante térmico de baixo peso, resistente a água e vento, resistente ao atrito com o solo, mantem o calor interno e reflete o calor externo.	UNIDADE
53	COLAR CERVICAL G TIPO STIFNECK - confeccionado em polietileno de alta densidade, peça única, espessura de 2 mm, fecho com velcro, abertura na parte posterior e frontal, permitindo a palpação e a ventilação.	UNIDADE
54	COLAR CERVICAL GG TIPO STIFNECK - confeccionado em polietileno de alta densidade, peça única, espessura de 2 mm, fecho com velcro, abertura na parte posterior e frontal, permitindo a palpação e a ventilação.	UNIDADE
55	COLAR CERVICAL M TIPO STIFNECK - confeccionado em polietileno de alta densidade, peça única, espessura de 2 mm, fecho com velcro, abertura na parte posterior e frontal, permitindo a palpação e a ventilação.	UNIDADE
56	COLAR CERVICAL NEONATO TIPO STIFNECK - confeccionado em polietileno de alta densidade, peça única, espessura de 2 mm, fecho com velcro, abertura na parte posterior e frontal, permitindo a palpação e a ventilação.	UNIDADE
57	COLAR CERVICAL P TIPO STIFNECK - confeccionado em polietileno de alta densidade, peça única, espessura de 2 mm, fecho com velcro, abertura na parte posterior e frontal, permitindo a palpação e a ventilação.	UNIDADE
58	COLAR CERVICAL PP TIPO STIFNECK - confeccionado em polietileno de alta densidade, peça única, espessura de 2 mm, fecho com velcro, abertura na parte posterior e frontal, permitindo a palpação e a ventilação.	UNIDADE
59	COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX (100ml) - material polietileno, prático e estéril, com graduação em relevo e bordas seladas para evitar vazamentos, descartável. com capacidade para 100 ml.	UNIDADE
60	COMPRESSA DE CAMPO OPERATÓRIO - dimensões: 45cm x 50cm, confeccionada em tecido 100 % algodão, formado por quatro camadas, camadas ligadas por amarras (cadarço/costura) que evitam o deslocamento de uma camada sobre a outra durante o uso. Compressas de 45 cm X 50 cm; gramatura: 35 g a unidade, aproximadamente; não estéril (descartável). Pacote com 50 unidades.	PACOTE

61	COMPRESSA CIRÚRGICA DE GAZE HIDRÓFILA 13 FIOS/CM² - estéril, produzida em 100% algodão hidrófilo, macio, alta capacidade de absorção, tamanho dobrado: 7,5 cm x 7,5 cm; estrutura: 8 camadas, 5 dobras; Dimensões abertas 15 cm x 26 cm. Uso único. Validade cinco anos a partir da data de fabricação. Embalagem contendo 10 unidades.	PACOTE
62	COMPRESSA CIRÚRGICA DE GAZE HIDRÓFILA 13 FIOS/CM² (PACOTE COM 500 UNIDADES) - não estéril, produzida com alta qualidade, utilizando fios 100% algodão, macio e extremamente absorvente; tamanho dobrado: 7,5 cm x 7,5 cm; estrutura: 8 camadas, 5 dobras; Uso único. Validade cinco anos a partir da data de fabricação. Embalagem/Pacote com 500 unidades.	PACOTE
63	COMPRESSA DE CAMPO OPERATÓRIO - dimensões: 45cm x 50cm, confeccionada em tecido 100 % algodão, formado por quatro camadas, camadas ligadas por amarras (cadarço/costura) que evitam o deslocamento de uma camada sobre a outra durante o uso. Compressas de 45 cm X 50 cm; gramatura: 35 g a unidade, aproximadamente; não estéril (descartável). Pacote com 50 unidades.	PACOTE
64	CURATIVO ADESIVO - utilizado para estancamento de sangue após coletas, punções venosas ou vacinas; na cor bege, com tecido central absorvente; antisséptico, hipoalergênico e embalado individualmente. Caixa com 500 unidades.	CAIXA
65	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA Nº 6 - com extensão, embalado individualmente.	UNIDADE
66	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA Nº 7 - com extensão, embalado individualmente.	UNIDADE
67	DRENO DE PENROSE ESTÉRIL COM GAZE Nº 01 - comprimento: 35 cm, em látex flexível com gaze absorvente, de uso único; embalado individualmente.	UNIDADE
68	DRENO DE PENROSE ESTÉRIL COM GAZE Nº 02 - comprimento: 40 cm, em látex flexível com gaze absorvente, de uso único; embalado individualmente	UNIDADE
69	ELETRODO DESCARTÁVEL - fabricado em espuma com gel sólido, com aderência eficiente, adequada para monitorização cardíaca de curta e longa duração, alta condutividade e melhor adesão à pele. Prazo de validade 2 anos. Pacote com 50 unidades.	PACOTE
70	ELETRODO FIXO REUTILIZÁVEL - para eletrocardiograma (ECG) e teste ergométrico. Pacote com 6 unidades.	PACOTE
71	EQUIPO MACROGOTAS COM CONTROLADOR PRECISO DE FLUXO - equipo ou extensor com controlador de fluxo, que regula a infusão na faixa de 0 a 250ml/h, com precisão superior a 95%, em duas densidades de solução: 10% e 40%. Lanceta perfurante para conexão ao recipiente de solução; Câmara para visualização de gotejamento; Filtro de Partícula (abertura 15 micra) - De acordo com a Norma NBR ISO 8536-4; Filtro de ar hidrófobo bacteriológico (abertura 0,22 micra); Filtro de ar distal bacteriológico para preenchimento em sistema fechado (0,22 micra); Extensão em PVC Cristal; Pinça rolete para abrir e fechar o sistema; Controlador de fluxo, tipo reloginho; Injetor lateral isento de látex, com plataforma de proteção para dedos e corta-fluxo venoso; Régua de 80 cm para medição da altura do frasco/bolsa de soro até o acesso venoso.	UNIDADE
72	EQUIPO MACROGOTAS FOTOSSENSÍVEL - indicado para a infusão de medicamentos, sensíveis a luz, estéril, para aplicação de infusão parenteral, câmara de gotejamento, flexível, tubo conector, vinilico, extensão de 1,2 m, com pinça rolete de alta precisão	UNIDADE
73	EQUIPO MACROGOTAS INJETOR LATERAL - estéril, para aplicação de infusão parenteral, câmara de gotejamento, flexível, tubo conector, vinílico, extensão de 1,2 m, com pinça rolete de alta precisão	UNIDADE
74	EQUIPO MICROGOTAS COMPLETO COM BURETA - indicado para infusões de soluções parenterais. Ponta perfurante com tampa protetora; câmara gotejadora flexível; tubo em PVC de 1,50 m, atóxico e apirogênico; pinça rolete para dosagem de volume; conector luer lock; bureta graduada em 150 ml; pinça corta fluxo tipo Clamp; injetor lateral autocicatrizante; entrada de ar; filtro de partícula; embalados individualmente. Pacote com 10 unidades.	PACOTE
75	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL - com câmara de gotejamento flexível, ponta perfurante com tampa protetora, pinça rolete corta fluxo, conector luer slip, fabricado em PVC, atóxico, livre de pirogênios e endotoxinas bacterianas, estéril, esterilizado por óxido de etileno.	UNIDADE
76	ESCOVA CERVICAL - não estéril, haste de poliestireno com cerdas de nylon cônicas na ponta, atóxica, uso único. embaladas individualmente. Pacote com 10 unidades.	PACOTE
77	ESFIGMOMANÔMETRO, TIPO ANERÓIDE, PARA PACIENTES ADULTOS - enchimento: 1 diafragma, faixa de medição: 6 mmHg a 300 mmHg, divisão de escala: 2 mmHg, manguito em neopreme, material: náilon, fechamento: velcro, (18 - 35 cm de circunferência do braço), pera em PVC com sistema de fluxo de ar em metal, com esfera de aço inox válvula com rosca, contendo o número da portaria do INMETRO no visor e o respectivo selo de vistoria no produto em forma de lacre e certificado individual que acompanha o produto. Registro no Ministério da Saúde.	UNIDADE

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340034003300310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

78	ESFIGMOMANÔMETRO, TIPO ANERÓIDE, PARA PACIENTE INFANTIL - enchimento: 1 diafragma, faixa de medição: 6 mmHg a 300 mmHg, divisão de escala: 2 mmHg, manguito em neopreme, material: náilon, fechamento: velcro, (10 - 18 cm de cir-cunferência do braço), pera em PVC com sistema de fluxo de ar em metal, com esfera de aço inox válvula com rosca, contendo o número da portaria do INMETRO no visor e o respectivo selo de vistoria no produto em forma de lacre e certificado individual que acompanha o produto. Registro no Ministério da Saúde.	UNIDADE
79	ESFIGMOMANÔMETRO, TIPO ANERÓIDE, PARA PACIENTE NEONATAL - enchimento: 1 diafragma, faixa de medição: 6 mmHg a 300 mmHg, divisão de escala: 2 mmHg, manguito em neopreme, material: náilon, fechamento: velcro, (07 - 13 cm de cir-cunferência do braço), pera em PVC com sistema de fluxo de ar em metal, com esfera de aço inox válvula com rosca, contendo o número da portaria do INMETRO no visor e o respectivo selo de vistoria no produto em forma de lacre e certificado individual que acompanha o produto. Registro no Ministério da Saúde.	UNIDADE
80	ESFIGMOMANÔMETRO, TIPO ANERÓIDE, PARA PACIENTE OBESO - enchimento: 1 diafragma, faixa de medição: 6 mmHg a 300 mmHg, divisão de escala: 2 mmHg, manguito em neopreme, material: náilon, fechamento: velcro, (35 - 51 cm de cir-cunferência do braço), pera em PVC com sistema de fluxo de ar em metal, com esfera de aço inox válvula com rosca, contendo o número da portaria do INMETRO no visor e o respectivo selo de vistoria no produto em forma de lacre e certificado individual que acompanha o produto. Registro no Ministério da Saúde.	UNIDADE
81	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL BRANCO 10CM X 4,5M - fita adesiva de alta fixação, confeccionada em tecido 100% algodão com impermeabilização em resina acrílica; adesivo à base de óxido de zinco, borracha natural e resina; contém látex natural.	UNIDADE
82	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL BRANCO 5CM X 4,5M - fita adesiva de alta fixação, confeccionada em tecido 100% algodão com impermeabilização em resina acrílica; adesivo à base de óxido de zinco, borracha natural e resina; contém látex natural.	UNIDADE
83	ESPÁTULA DE AYRES - descartável, de madeira resistente lisa e sem rebarbas, pontas arredondadas, uso único e descartável; Dimensões aproximadas: 1.9 mm espessura x 181 mm comprimento x 18 mm largura. Pacote com 100 unidades.	PACOTE
84	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL GRANDE - não estéril, poliestireno cristal (transparente), valvas anatômicas de contornos lisos e regulares semelhantes dos fórnices vaginais, dispositivo de abertura (parafuso borboleta) em poliestireno de alto impacto (PSAI), pigmentado e indeformável; dimensões aproximadas: eixo longitudinal 110 mm, largura perpendicular distal 32 mm e proximal 29 mm, comprimento total de 170 mm. Embalagem individual. Caixa/pacote com 100 unidades.	CAIXA
85	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL MÉDIO - não estéril, poliestireno cristal (transparente), valvas anatômicas de contornos lisos e regulares semelhantes dos fórnices vaginais, dispositivo de abertura (parafuso borboleta) em poliestireno de alto impacto (PSAI), pigmentado e indeformável; dimensões aproximadas: eixo longitudinal 95 mm, largura perpendicular distal 28 mm e proximal 25 mm, comprimento total de 156 mm. Embalagem individual. Caixa/pacote com 100 unidades.	CAIXA
86	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL PEQUENO - não estéril, poliestireno cristal (transparente), valvas anatômicas de contornos lisos e regulares semelhantes dos fórnices vaginais, dispositivo de abertura (parafuso borboleta) em poliestireno de alto impacto (PSAI), pigmentado e indeformável; dimensões aproximadas: eixo longitudinal 80 mm, largura perpendicular distal proximal 22 mm, comprimento total de 143 mm. Embalagem individual. Caixa/pacote com 100 unidades.	CAIXA
87	ESTOJO PORTA LÂMINAS TUBETE - tipo frasco, com divisórias internas; capacidade: 3 lâminas de vidro; formato: tubular com tampa rosqueável; fabricado em polipro-pileno transparente, atóxico; dimensões aproximadas: diâmetro de 35 x 82mm e 81mm de comprimento com tampa. Caixa com 100 unidades.	CAIXA
88	FILTRO HMEF ADULTO - filtro bacteriano e viral, humidificador e trocador de calor, com traquéia 15/22 mm, extensão de 15 cm, espaço morto 25 ml, volume 200 - 1.500 ml, peso do paciente 25 a 150 kg, peso do filtro 22g, saída de umidade 31 mg/l, eficiência de filtração 99,99%, resistência 200 Pa. Produto estéril de uso único.	UNIDADE

89	FILTRO RESPIRATÓRIO HEPA - dispositivo bacteriostático que garante proteção durante a ventilação mecânica; constituído por membrana única, totalmente hidrofóbica, seu material filtrante retém partículas acima de 0,02ym e impede que o condensado acumulado ultrapasse para o circuito do respirador; reservatório fabricado com material filtrante rígido, transparente e selado, prevenindo vazamento, em seu interior encontra-se membrana hidrofóbica de fibra de cerâmica em dobraduras (plissada), que aumentam a área de filtração de partículas; conector 22F/15M nas duas entradas; entrada luer lock fêmea para capnografia, que permite conexão com luer lock e luer slip, suporte para tampa luer lock. Acompanha traqueia corrugada flexível transparente de 145 mm.	UNIDADE
90	FIO CIRÚRGICO CATGUT CROMADO Nº 0 - estéril, absorvível, fio torcido, polido, de aspecto homogêneo, cor marrom (composto de tecido conjuntivo de origem animal/serosa bovina), tratado com trióxido de cromo e pirogalol, comprimento de 70 cm/75cm/90cm; agulha cilíndrica 3/8 de círculo, com alta resistência à absorção. Deve atender NBR 13904 ABNT. Caixa com 24 envelopes.	CAIXA
91	FIO CIRÚRGICO CATGUT CROMADO Nº 2 - estéril, absorvível, fio torcido, polido, de aspecto homogêneo, cor marrom (composto de tecido conjuntivo de origem animal/serosa bovina), tratado com trióxido de cromo e pirogalol, comprimento de 70 cm/75cm/90cm; agulha cilíndrica 3/8 de círculo, com alta resistência à absorção. Deve atender NBR 13904 ABNT. Caixa com 24 envelopes.	CAIXA
92	FIO CIRÚRGICO CATGUT CROMADO Nº 3 - estéril, absorvível, fio torcido, polido, de aspecto homogêneo, cor marrom (composto de tecido conjuntivo de origem animal/serosa bovina), tratado com trióxido de cromo e pirogalol, comprimento de 70 cm/75cm/90cm; agulha cilíndrica 3/8 de círculo, com alta resistência à absorção. Deve atender NBR 13904 ABNT. Caixa com 24 envelopes.	CAIXA
93	FIO CIRÚRGICO CATGUT CROMADO Nº 4 - estéril, absorvível, fio torcido, polido, de aspecto homogêneo, cor marrom (composto de tecido conjuntivo de origem animal/serosa bovina), tratado com trióxido de cromo e pirogalol, comprimento de 70 cm/75cm/90cm; agulha cilíndrica 3/8 de círculo, com alta resistência à absorção. Deve atender NBR 13904 ABNT. Caixa com 24 envelopes.	CAIXA
94	FIO DE CATGUT SIMPLES 0 - com agulha cilíndrica de 2,0 cm e curvatura 3/8, tamanho do fio: 75 cm de comprimento, de coloração amarelo; estéril, absorvível, de origem animal (serosa bovina selecionada), indicada para tecidos de rápida cicatrização, purificado de forma mecânica/quimicamente. Produto deve atender à NBR 13904 da ABNT. Caixa com 24 envelopes.	CAIXA
95	FIO DE CATGUT SIMPLES 2-0 - com agulha cilíndrica de 2,0 cm e curvatura 3/8, tamanho do fio: 75 cm de comprimento, de coloração amarelo; estéril, absorvível, de origem animal (serosa bovina selecionada cortada em fitas uniformes), indicada para tecidos de rápida cicatrização, purificado de forma mecânica/quimicamente. Produto deve atender à NBR 13904 da ABNT. Caixa com 24 envelopes.	CAIXA
96	FIO DE CATGUT SIMPLES 3-0 - com agulha cilíndrica de 2,0 cm e curvatura 3/8, tamanho do fio: 75 cm de comprimento, de coloração amarelo; estéril, absorvível, de origem animal (serosa bovina selecionada), indicada para tecidos de rápida cicatrização, purificado de forma mecânica/quimicamente. Produto deve atender à NBR 13904 da ABNT. Caixa com 24 envelopes.	CAIXA
97	FIO DE CATGUT SIMPLES 4-0 - com agulha cilíndrica de 2,0 cm e curvatura 3/8, tamanho do fio: 75 cm de comprimento, de coloração amarelo; estéril, absorvível, de origem animal (serosa bovina selecionada), indicada para tecidos de rápida cicatrização, purificado de forma mecânica/quimicamente. Produto deve atender à NBR 13904 da ABNT. Caixa com 24 envelopes.	CAIXA
98	FIO DE CATGUT SIMPLES 5-0 - com agulha cilíndrica de 2,0 cm e curvatura 3/8, tamanho do fio: 75 cm de comprimento, de coloração amarelo; estéril, absorvível, de origem animal (serosa bovina selecionada), indicada para tecidos de rápida cicatrização, purificado de forma mecânica/quimicamente. Produto deve atender à NBR 13904 da ABNT. Caixa com 24 envelopes.	CAIXA
99	FIO DE SUTURA DE NYLON O - com agulha em aço inoxidável, cortante, 3/8 de círculo e 3,0cm (30mm) de comprimento; material: poliamida 100% monofilamentado, sintético, não absorvível, esterilizado por raios gama; embalagem individual - envelope aluminizado com abertura em pétala. Caixa com 24 unidades.	CAIXA
100	FIO DE SUTURA DE NYLON 2-O - com agulha em aço inoxidável, cortante, 3/8 de círculo e 3,0cm (30mm) de comprimento; material: poliamida 100% monofilamentado, sintético, não absorvível, esterilizado por raios gama; embalagem individual - envelope aluminizado com abertura em pétala. Caixa com 24 unidades.	CAIXA
101	FIO DE SUTURA DE NYLON 3-O - com agulha em aço inoxidável, cortante, 3/8 de círculo e 2,0cm (20mm) de comprimento; material: poliamida 100% monofilamentado, sintético, não absorvível, esterilizado por raios gama; embalagem individual - envelope aluminizado com abertura em pétala. Caixa com 24 unidades.	CAIXA
102	FIO DE SUTURA DE NYLON 5-O - com agulha em aço inoxidável, cortante, 3/8 de círculo e 2,0cm (20mm) de comprimento; material: poliamida 100% monofilamentado, sintético, não absorvível, esterilizado por raios gama; embalagem individual - envelope aluminizado com abertura em pétala. Caixa com 24 unidades.	CAIXA

103	FIO DE SUTURA DE NYLON 6-O - com agulha em aço inoxidável, cortante, 3/8 de círculo e 2,0cm (20mm) de comprimento; material: poliamida 100% monofilamentado, sintético, não absorvível, esterilizado por raios gama; embalagem individual - envelope aluminizado com abertura em pétala. Caixa com 24 unidades.	CAIXA
104	FITA ADESIVA CREPE HOSPITALAR 19MM X 50M - com adesivo a base de borracha natural, de fácil utilização; excelente aderência; gramatura: 40 g/m²; ideal para aplicações que não exigem contato direto com a pele, como a identificação de seringas, rótulos de soro, fechamento de pacotes para esterilização e fixação de atadura.	UNIDADE
105	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA HIPO-ALERGÊNICA 25MM X 10M - com capa protetora, adesivo hipoalergênico, confeccionada em não tecido de Rayon, porosa; dimensão: 25mm de largura por 10 metros de comprimento. Caixa com 12 unidades.	CAIXA
106	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA 5MM X 10M - com capa protetora, adesivo hipoalergênico, confeccionada em não tecido de Rayon, porosa; dimensão: 25mm de largura por 10 metros de comprimento. Caixa com 12 unidades.	CAIXA
107	FITA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M - fita adesiva de autoclave para uso em processo de esterilização; confeccionada com dorso de papel crepado à base de borracha natural, facilitando a escrita no dorso, de fácil utilização. Excelente aderência. Rolo com 30 metros.	ROLO
108	FIXADOR PARA TUBO ENDOTRAQUEAL, ADULTO - produto de uso único, não estéril, composto por duas tiras de material macio, aproximadamente 67 cm X 2,5 cm e velcro em ambas as tiras.	UNIDADE
109	FORMOL TAMPONADO A 4,0% (P/V) - solução incolor, pH entre 6,7 e 7,4 (neutro), indicado para fixação de biópsias e peças cirúrgicas; solução de formaldeído 4% (p/v) - quimicamente equivalente a formalina 10% (volume/volume). Frasco/embalagem de 01 litro. Com registro na ANVISA.	LITRO
110	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300ML - livre de bisfenol-A; com tampa de rosca incluindo obturador ou membrana perfurável para adaptação ao equipo de alimentação enteral, acompanha etiqueta de identificação; com alça ou dispositivo de sustentação resistente; capacidade para 300 ml. Validade 3 anos. Com registro na ANVISA. Caixa com 100 unidades.	CAIXA
111	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 500ML - livre de bisfenol-A; com tampa de rosca incluindo obturador ou membrana perfurável para adaptação ao equipo de alimentação enteral, acompanha etiqueta de identificação; com alça ou dispositivo de sustentação resistente; capacidade para 500 ml. Validade 3 anos. Com registro na ANVISA. Caixa com 100 unidades.	CAIXA
112	GEL CONDUTOR DE CONTATO - para exames de ultrassonografia, fisioterapia e outros; composto de polímero carboxiviníl-ico, propilenoglicol (PPG), neutralizante, conservante e água purificada; inodoro e não gorduroso, de fácil remoção. Válido por 24 meses a partir da data de fabricação. Embalagem de 01 litro.	LITRO
113	GEL CONDUTOR PARA ELETROCARDIO-GRAMA (ECG) - inodoro, translúcido, não gorduroso e de boa condutividade, isento de sal, pH neutro. Embalagem de 1 litro.	LITRO
114	GEL CONDUTOR DE CONTATO - para exames de ultrassonografia, fisioterapia e outros; composto de polímero carboxiviníl-ico, propilenoglicol (PPG), neutralizante, conservante e água purificada; inodoro e não gorduroso, de fácil remoção. Válido por 24 meses a partir da data de fabricação. Embalagem de 01 litro.	LITRO
115	HASTES FLEXÍVEIS DE ALGODÃO - hastes plásticas flexíveis e resistentes (inquebráveis), pontasde algodão firmes que não soltam fiapos. Caixa/embalagem com 150 unidades.	CAIXA
116	HEAD BLOCK - imobilizador de cabeça, confeccionado em espuma injetada, impermeável, com pontos para verificação de saída de liquido pelo ouvido, indicado para a imobilização de cabeça e região cervical, conta com tirantes de fixação para testa e queixo, compatível com as pranchas longas. Produto registrado na ANVISA/MS.	UNDADE
117	INDICADOR BIOLÓGICO - para monitorar ciclos de esterilização a vapor; disco ou tira de papel impregnado com esporos de Geobacillus Stearothermophilus ATCC 7953; ampola de vidro selada/lacrada, contendo meio de cultura específico com indicador de pH; frasco plástico que protege a ampola de vidro, permitindo a quebra da ampola para o contato do meio com os esporos; tampa plástica com filtro hidrofóbico. Validade por 24 meses. Embalagem/Caixa com 10 unidades.	CAIXA
118	INFUSOR MULTIVIAS 2 VIAS VALVULADO COM CLAMP - infusor 2 vias, equipo para infusão multivia com clamp 2 vias, tem a forma geral de Y com dois ramos proximais flexíveis, cada um deles equipado com uma válvula de silicone que dispensa a utilização de agulhas, reduzindo o risco de acidentes; livres de DEHP (ftalatos) e LATEX-FREEE (livre de látex); compatível com conexões luer-slip e luer-lock; vazão de fluxo: 360 ml/min; volume de priming: 0,09 ml; suporta até 200 ativações nas válvulas; composto por PVC incolor atóxico, conector de ABS, tampa de polietileno de baixa densidade; os dois ramos proximais conectam-se a dois sistemas de infusão diferentes e o ramo distal conecta-se diretamente ao acesso venoso do paciente; embalagem constando externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade, número de lote e registro no MS; embalado individualmente em embalagem estéril. Caixa com 50 unidades.	CAIXA

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340034003300310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

119	INTEGRADOR QUÍMICO CLASSE 5 TIPO PASTILHA - para esterilização a vapor (autoclave); composto de papel laminado e pastilha química; composição: livre de chumbo, mercúrio, bário e látex. Pacote com 250 unidades.	PACOTE
120	KIT DE NEBULIZAÇÃO ADULTO - completo, composto de máscara de silicone, copo com capacidade para 10 ml, polietileno, atóxico, desmontável, mangueira em PVC de 1,5 m, contendo em uma das extremidades pino adaptável ao copo e na outra conexão fêmea, adaptável ao ponto de oxigênio.	KIT
121	KIT DE NEBULIZAÇÃO INFANTIL - completo, composto de máscara de silicone, copo com capacidade para 10 ml, polietileno, atóxido, desmontável, mangueira em PVC de 1,5 m, contendo em uma das extremidades pino adaptável ao copo e na outra conexão fêmea, adaptável ao ponto de oxigênio.	KIT
122	KIT PAPANICOLAU TAMANHO G - descartável, para realização de exame Papanicolau, composto por: 01 espéculo vaginal transparente modelo collin, com comprimento proximal de 29mm, comprimento largura distal de 32mm, comprimento eixo longitudinal de 110mm e comprimento total de 170mm; 01 escova cervical com cerdas num formato levemente cônico, fabricada em fios de nylon e haste plástica, com 18 cm de comprimento; 01 espátula de Ayres, fabricada em madeira, de 19 cm de comprimento; 01 caixa porta-lâminas de 2,8cm x 8,4cm, com 1 lâmina de vidro de 2,5cm x 7,5cm e 1mm de espessura, sendo que apresenta uma pequena parte fosca descartada para identificação do paciente; 01 par de luvas em poliestireno de alta densidade, tamanho único. Com registro na ANVISA.	KIT
123	KIT PAPANICOLAU TAMANHO M - descartável, para realização de exame Papanicolau, composto por: 01 espéculo vaginal transparente modelo collin, circunferência 7cm, comprimento 11 cm,5mm; 01 escova cervical com cerdas num formato levemente cônico, fabricada em fios de nylon e haste plástica, com 18 cm de comprimento; 01 espátula de Ayres, fabricada em madeira, de 19 cm de comprimento; 01 caixa porta-lâminas de 2,8cm x 8,4cm, com 1 lâmina de vidro de 2,5cm x 7,5cm e 1mm de espessura, sendo que apresenta uma pequena parte fosca descartada para identificação do paciente; 01 par de luvas em poliestireno de alta densidade, tamanho único. Com registro na ANVISA.	KIT
124	KIT PAPANICOLAU TAMANHO P - descartável, para realização de exame Papanicolau, composto por: 01 espéculo vaginal transparente modelo collin, circunferência 6 cm, comprimento 10 cm,5mm; 01 escova cervical com cerdas num formato levemente cônico, fabricada em fios de nylon e haste plástica, com 18 cm de comprimento; 01 espátula de Ayres, fabricada em madeira, de 19 cm de comprimento; 01 caixa porta-lâminas de 2,8cm x 8,4cm, com 1 lâmina de vidro de 2,5cm x 7,5cm e 1mm de espessura, sendo que apresenta uma pequena parte fosca descartada para identificação do paciente; 01 par de luvas em poliestireno de alta densidade, tamanho único. Com registro na ANVISA.	KIT
125	LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL Nº 11 - fabricada em aço carbono; atóxica, estéril, descartável e de uso único. Caixa com 100 unidades.	CAIXA
126	LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL Nº 12 - fabricada em aço carbono; atóxica, estéril, descartável e de uso único, 3/8 - 2,0 cm. Caixa com 100 unidades.	CAIXA
127	LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL Nº 15 - fabricada em aço carbono; atóxica, estéril, descartável e de uso único, 3/8 - 2,0 cm. Caixa com 100 unidades.	CAIXA
128	LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL Nº 22 - fabricada em aço carbono; atóxica, estéril, descartável e de uso único, 3/8 - 2,0 cm. Caixa com 100 unidades.	CAIXA
129	LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL Nº 23 - fabricada em aço carbono; atóxica, estéril, descartável e de uso único, 3/8 - 2,0 cm. Caixa com 100 unidades.	CAIXA
130	LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL Nº 24 - fabricada em aço carbono; atóxica, estéril, descartável e de uso único, 3/8 - 2,0 cm. Caixa com 100 unidades.	CAIXA
131	LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL CURVA Nº 4 - confeccionada em aço inoxidável cirúrgico de alta resistência à corrosão, com acabamento acetinado/fosco antirreflexo e bordas arredondadas (atraumáticas); iluminação por meio de lâmpada de LED fixada por rosca na própria lâmina (sistema convencional), autoclavável. Deve possuir registro na ANVISA.	UNIDADE
132	LÂMINA PARA MICROSCOPIA COM PONTA FOSCA - lâmina de vidro, com extremidade fosca em uma das faces; embalagem: separadas/intercaladas uma a uma com papel grau cirúrgico, garantindo a proteção contra riscos e umidade durante o transporte. Caixa com 50 unidades.	CAIXA
133	LÂMPADA LED 2,5 V - compatível com lâminas de laringoscópio convencional, rosca pequena.	UNIDADE

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340034003300310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

134	LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL 70CM X 50M - composição: 100% fibras celulósicas naturais; possui alta qualidade com 19% de resistência a umidade; pH neutro; material atóxico, hipoalergênico e não inflamável; dimensões: 70cm de largura x 50 metros de comprimento; com comprovação de qualidade do INMETRO. Caixa com 10 rolos.	CAIXA
135	LENÇOL DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO - fabricado em tecido 100% polipropileno, gramatura: 30 g/m², medindo: 2 m X 90 cm, cor: branco; material atóxico, hipoalergênico e não inflamável. Pacote com 10 unidades.	PACO
136	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 6.0 - em látex, levemente talcada, hipoalergênica; esterilizada por raio gama, bainha reforçada; anatômica; embaladas individualmente em papel grau cirúrgico (porta-luvas), com indicação de mão direita e esquerda. Caixa com 100 unidades (50 pares).	CAIXA
137	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 6.5 - em látex, levemente talcada, hipoalergênica; esterilizada por raio gama, bainha reforçada; anatômica; embaladas individualmente em papel grau cirúrgico (porta-luvas), com indicação de mão direita e esquerda. Caixa com 100 unidades (50 pares).	CAIXA
138	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 7.0 - em látex, levemente talcada, hipoalergênica; esterilizada por raio gama, bainha reforçada; anatômica; embaladas individualmente em papel grau cirúrgico (porta-luvas), com indicação de mão direita e esquerda. Caixa com 100 unidades (50 pares).	CAIXA
139	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 7.5 - em látex, levemente talcada, hipoalergênica; esterilizada por raio gama, bainha reforçada; anatômica; embaladas individualmente em papel grau cirúrgico (porta-luvas), com indicação de mão direita e esquerda. Caixa com 100 unidades (50 pares).	CAIXA
140	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 8.0 - em látex, levemente talcada, hipoalergênica; esterilizada por raio gama, bainha reforçada; anatômica; embaladas individualmente em papel grau cirúrgico (porta-luvas), com indicação de mão direita e esquerda. Caixa com 100 unidades (50 pares).	CAIXA
141	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 8.5 - em látex, levemente talcada, hipoalergênica; esterilizada por raio gama, bainha reforçada; anatômica; embaladas individualmente em papel grau cirúrgico (porta-luvas), com indicação de mão direita e esquerda. Caixa com 100 unidades (50 pares).	CAIXA
142	LUVA DE PROCEDIMENTO G - fabricada em látex de borracha natural e levemente talcada (lubrificada com pó bioabsorvivel atóxico); hipoalergênica; descartável, ambidestra com punho de acabamento enrolado para maior segurança. Caixa com 100 unidades (50 pares).	CAIXA
143	LUVA DE PROCEDIMENTO M - fabricada em látex de borracha natural e levemente talcada (lubrificada com pó bioabsorvivel atóxico); hipoalergênica; descartável, ambidestra com punho de acabamento enrolado para maior segurança. Caixa com 100 unidades (50 pares).	CAIXA
144	LUVA DE PROCEDIMENTO P - fabricada em látex de borracha natural e levemente talcada (lubrificada com pó bioabsorvivel atóxico); hipoalergênica; descartável, ambidestra com punho de acabamento enrolado para maior segurança. Caixa com 100 unidades (50 pares).	CAIXA
145	LUVA DE PROCEDIMENTO PP - fabricada em látex de borracha natural e levemente talcada (lubrificada com pó bioabsorvivel atóxico); hipoalergênica; descartável, ambidestra com punho de acabamento enrolado para maior segurança. Caixa com 100 unidades (50 pares).	CAIXA
146	LUVA NITRÍLICA COM BARREIRA DE PROTEÇÃO ATIVA -Tamanho M - com ação antimicrobiana ativa, mata até 99,999% de bactérias selecionadas; reduz infecções por bactérias e contaminação cruzada; dermatologicamente testada; penetração viral 0%; não sensibilizante; hipoalergênica; biocompatível; não citotóxica; não irritante; atóxica; ambidestra. Tamanho M. Caixa com 100 unidades (50 pares).	CAIXA
147	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 06CM X 15M - composição: 100% algodão; cor: branca/cru; dimensões: 06 cm largura x 15 metros comprimento; formato: rolo contínuo de malha tubular (trama circular), não estéril, antialérgica, atóxica. Rolo com 15 metros.	ROLO
148	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 08CM X 15M - composição: malha 100% algodão; cor: branca/cru; dimensões: 08 cm largura x 15 metros comprimento; formato: rolo contínuo de malha tubular (trama circular), não estéril, antialérgica, atóxica. Rolo com 15 metros.	ROLO
149	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 10CM X 15M - composição: malha 100% algodão; cor: branca/cru; dimensões: 10 cm largura x 15 metros comprimento; formato: rolo contínuo de malha tubular (trama circular), não estéril, antialérgica, atóxica. Rolo com 15 metros.	ROLO
150	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 15CM X 15M - composição: malha 100% algodão; cor: branca/cru; dimensões: 15 cm largura x 15 metros comprimento; formato: rolo contínuo de malha tubular (trama circular), não estéril, antialérgica, atóxica. Rolo com 15 metros.	ROLO
151	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 20CM X 15M - composição: malha 100% algodão; cor: branca/cru; dimensões: 20 cm largura x 15 metros comprimento; formato: rolo contínuo de malha tubular (trama circular), não estéril, antialérgica, atóxica. Rolo com 15 metros.	ROLO
152	MANDRIL (FIO GUIA) ADULTO - para intubação endotraqueal, em cobre ou alumínio, flexível, com ponta arredondada, com sua extremidade distal angulada em aproximadamente 30 a 40°, assumindo formato de “J”, para uso em sondas de diâmetro interno de 8,5 a 11 mm. Comprimento de 400 mm. A embalagem deverá ser de acordo c/ a RDC 185 de 22/10/2001 da ANVISA. Ter o Registro no Ministério da Saúde.	UNIDADE

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340034003300310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

153	MANDRIL (FIO GUIA) INFANTIL - para intubação endotraqueal, em cobre ou alumínio, flexível, com ponta arredondada, com sua extremidade distal angulada em aproximadamente 30 a 40°, assumindo formato de "J", para uso em sondas de diâmetro interno de 8,5 a 11 mm. Comprimento de 300 mm. A embalagem deverá ser de acordo c/ a RDC 185 de 22/10/2001 da ANVISA. Ter o Registro no Ministério da Saúde.	UNIDADE
154	MÁSCARA COM RESERVATÓRIO ADULTO - características: máscara de não reinalação, reservatório, tubo de suprimento de oxigênio 2,10m, presilha ajustável, válvula de segurança, cor transparente.	UNIDADE
155	MÁSCARA COM RESERVATÓRIO INFANTIL - características: máscara de não reinalação, reservatório, tubo de suprimento de oxigênio 2,10m, presilha ajustável, válvula de segurança, cor transparente.	UNIDADE
156	MÁSCARA FACIAL COM COXIN INFLÁVEL Nº 2 - com válvula; para uso em anestesia e ventilação não invasiva; com cúpula transparente que permite visualização de secreções e monitoração da respiração. Composição: cúpula em policarbonato, coxin inflável: em PVC.	UNIDADE
157	MÁSCARA DESCARTÁVEL - Produto de nível 3, para uso odonto-médico-hospitalar; tripla camada com filtro; três pregas horizontais e clipe nasal; não estéril, fabricada em não tecido 100% polipropileno, atóxico e hipoalergênico; soldada eletronicamente por ultrassom, descartável e de uso técnico, com filtro (BFE =95%). Caixa com 50 unidades. Apresentação de laudos previstos na norma ABNT-NBR 15502/2021: * Eficiência de filtração bacteriana (BFE); * Pressão diferencial; * Eficiência de filtração de partículas submicrônicas à 0,1; * Resistência a fluidos, pressão mínima, em pascal, para resultado de passe; * Propagação da chama. - Laudo de irritabilidade dérmica primária conforme ABNT-NBR 114673/2001. - Laudo de citotoxidade, sensibilização e irritação ou reatividade intracutânea, de acordo com a ABNT-NBR ISO 10993/2018.	UNIDADE
158	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 1.0 - descartável; manguito com até 4 ml de capacidade para RN e lactentes até 5 kg - Dispositivo orofaríngeo tubular para manuseio supraglótico das vias aéreas. Fabricado em silicone, totalmente isento de látex, de uso único, transparente. Tamanho, peso do paciente e volume do manguito claramente marcados. Constituída por: Conector proximal - Com diâmetro externo macho padrão de 15 mm; tubo condutor da via aérea, largo e flexível; dobrável até 180º sem acotovelar; Manguito pneumático - Adaptável a conformação da hipofaringe, com lúmen voltado para a abertura glótica e em continuidade ao tubo condutor da via aérea; Válvula de retenção unidirecional, balão Piloto - Indicador aproximado da pressão correspondente ao interior do manguito; tubo de enchimento do ar para dentro e fora do manguito pneumático; marca linear para referência de posição ao longo do corpo do tubo. Embalagens individuais com instruções e especificações em português. Apresentar registro no Ministério da Saúde/ANVISA.	UNIDADE
159	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 1.5 - descartável; manguito com até 4 ml de capacidade para RN e lactentes até 5 kg a 10 kg - Dispositivo orofaríngeo tubular para manuseio supraglótico das vias aéreas. Fabricado em silicone, totalmente isento de látex, de uso único, transparente. Tamanho, peso do paciente e volume do manguito claramente marcados. Constituída por: Conector proximal - Com diâmetro externo macho padrão de 15 mm; tubo condutor da via aérea, largo e flexível; dobrável até 180º sem acotovelar; Manguito pneumático - Adaptável a conformação da hipofaringe, com lúmen voltado para a abertura glótica e em continuidade ao tubo condutor da via aérea; Válvula de retenção unidirecional, balão Piloto - Indicador aproximado da pressão correspondente ao interior do manguito; tubo de enchimento do ar para dentro e fora do manguito pneumático; marca linear para referência de posição ao longo do corpo do tubo. Embalagens individuais com instruções e especificações em português. Apresentar registro no Ministério da Saúde/ANVISA.	UNIDADE

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340034003300310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

160	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 2.0 - descartável; manguito com até 10 ml de capacidade para lactentes de 10 kg até crianças pré escolares de 20 kg - Dispositivo orofaríngeo tubular para manuseio supraglótico das vias aéreas. Fabricado em silicone, totalmente isento de látex, de uso único, transparente. Tamanho, peso do paciente e volume do manguito claramente marcados. Constituída por: Conector proximal - Com diâmetro externo macho padrão de 15 mm; tubo condutor da via aérea, largo e flexível; dobrável até 180º sem acotovelar; Manguito pneumático - Adaptável a conformação da hipofaringe, com lúmen voltado para a abertura glótica e em continuidade ao tubo condutor da via aérea; Válvula de retenção unidirecional, balão Piloto - Indicador aproximado da pressão correspondente ao interior do manguito; tubo de enchimento do ar para dentro e fora do manguito pneumático; marca linear para referência de posição ao longo do corpo do tubo. Embalagens individuais com instruções e especificações em português. Apresentar registro no Ministério da Saúde/ANVISA.	UNIDADE
161	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 2.5 - descartável; manguito com até 10 ml de capacidade para lactentes de 20 kg até crianças pré-escolares de 30 kg - Dispositivo orofaríngeo tubular para manuseio supraglótico das vias aéreas. Fabricado em silicone, totalmente isento de látex, de uso único, transparente. Tamanho, peso do paciente e volume do manguito claramente marcados. Constituída por: Conector proximal - Com diâmetro externo macho padrão de 15 mm; tubo condutor da via aérea, largo e flexível; dobrável até 180º sem acotovelar; Manguito pneumático - Adaptável a conformação da hipofaringe, com lúmen voltado para a abertura glótica e em continuidade ao tubo condutor da via aérea; Válvula de retenção unidirecional, balão Piloto - Indicador aproximado da pressão correspondente ao interior do manguito; tubo de enchimento do ar para dentro e fora do manguito pneumático; marca linear para referência de posição ao longo do corpo do tubo. Embalagens individuais com instruções e especificações em português. Apresentar registro no Ministério da Saúde/ANVISA.	UNIDADE
162	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 3.0 - descartável; manguito com até 20 ml de capacidade para crianças/adolescentes de 30 kg a 50 kg - Dispositivo orofaríngeo tubular para manuseio supraglótico das vias aéreas. Fabricado em silicone, totalmente isento de látex, de uso único, transparente. Tamanho, peso do paciente e volume do manguito claramente marcados. Constituída por: Conector proximal - Com diâmetro externo macho padrão de 15 mm; tubo condutor da via aérea, largo e flexível; dobrável até 180º sem acotovelar; Manguito pneumático - Adaptável a conformação da hipofaringe, com lúmen voltado para a abertura glótica e em continuidade ao tubo condutor da via aérea; Válvula de retenção unidirecional, balão Piloto - Indicador aproximado da pressão correspondente ao interior do manguito; tubo de enchimento do ar para dentro e fora do manguito pneumático; marca linear para referência de posição ao longo do corpo do tubo. Embalagens individuais com instruções e especificações em português. Apresentar registro no Ministério da Saúde/ANVISA.	UNIDADE
163	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 4.0 - descartável; manguito com até 30 ml de capacidade para adultos de 50 kg a 70 kg - Dispositivo orofaríngeo tubular para manuseio supraglótico das vias aéreas. Fabricado em silicone, totalmente isento de látex, de uso único, transparente. Tamanho, peso do paciente e volume do manguito claramente marcados. Constituída por: Conector proximal - Com diâmetro externo macho padrão de 15 mm; tubo condutor da via aérea, largo e flexível; dobrável até 180º sem acotovelar; Manguito pneumático - Adaptável a conformação da hipofaringe, com lúmen voltado para a abertura glótica e em continuidade ao tubo condutor da via aérea; Válvula de retenção unidirecional, balão Piloto - Indicador aproximado da pressão correspondente ao interior do manguito; tubo de enchimento do ar para dentro e fora do manguito pneumático; marca linear para referência de posição ao longo do corpo do tubo. Embalagens individuais com instruções e especificações em português. Apresentar registro no Ministério da Saúde/ANVISA.	UNIDADE

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340034003300310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

164	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 5.0 - descartável; manguito com até 40 ml de capacidade para adultos de 70 kg a 100 kg - Dispositivo orofaríngeo tubular para manuseio supraglótico das vias aéreas. Fabricado em silicone, totalmente isento de látex, de uso único, transparente. Tamanho, peso do paciente e volume do manguito claramente marcados. Constituída por: Conector proximal - Com diâmetro externo macho padrão de 15 mm; tubo condutor da via aérea, largo e flexível; dobrável até 180º sem acotovelar; Manguito pneumático - Adaptável a conformação da hipofaringe, com lúmen voltado para a abertura glótica e em continuidade ao tubo condutor da via aérea; Válvula de retenção unidirecional, balão Piloto - Indicador aproximado da pressão correspondente ao interior do manguito; tubo de enchimento do ar para dentro e fora do manguito pneumático; marca linear para referência de posição ao longo do corpo do tubo. Embalagens individuais com instruções e especificações em português. Apresentar registro no Ministério da Saúde/ANVISA.	UNIDADE
165	ÓCULOS DE SEGURANÇA - confeccionado em policarbonato incolor; hastes reguláveis em 4 estágios que permite ajuste de tamanho; lente única com proteção até nas laterais; tratamento antirrisco com proteção UV; com certificado de aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego.	UNIDADE
166	OXÍMETRO DE PULSO 50D PROBE SPO2 - faixa de medição SpO2: 35% a 99%; batimentos cardíacos: 30 bpm a 250 bpm; curva e barra indicadoras da pulsação, indicador de carga; fácil operação, display multi direcional, tela OLED de 1,3 polegadas, com 6 modos e 4 direções de visualização; utiliza 2 pilhas AAA, pode funcionar mais de 30 hs contínuas, desligamento automático caso não haja sinal.	UNIDADE
167	PAPEL GRAU CIRÚRGICO DE 100MM X 100M (10CM X 100M) - fabricado com papel grau cirúrgico de alta pureza, gramatura típica 60g/m² ou 70g/m² e filme laminado transparente; tripla selagem; bobina/rolo de 10cm de largura por 100 metros de comprimento. Com registro na ANVISA.	BOBINA / ROLO
168	PAPEL GRAU CIRÚRGICO DE 150MM X 100M (15CM X 100M) - fabricado com papel grau cirúrgico de alta pureza, gramatura típica 60g/m² ou superior e filme laminado transparente; tripla selagem; bobina/rolo de 15cm de largura por 100 metros de comprimento. Com registro na ANVISA.	BOBINA / ROLO
169	PAPEL GRAU CIRÚRGICO DE 170MM X 100M (17CM X 100M) - fabricado com papel grau cirúrgico de alta pureza, gramatura típica 60g/m² a 70g/m² e filme laminado transparente; tripla selagem; bobina/rolo de 17cm de largura por 100 metros de comprimento. Com registro na ANVISA.	BOBINA / ROLO
170	PAPEL GRAU CIRÚRGICO DE 200MM X 100M (20CM X 100M) - fabricado com papel grau cirúrgico de alta pureza, gramatura típica 60g/m² a 70g/m² e filme laminado transparente; tripla selagem; bobina/rolo de 20cm de largura por 100 metros de comprimento. Com registro na ANVISA.	BOBINA / ROLO
171	PAPEL GRAU CIRÚRGICO DE 250MM X 100M (25CM X 100M) - fabricado com papel grau cirúrgico de alta pureza, gramatura típica 60g/m² e filme laminado transparente; tripla selagem; bobina/rolo de 25cm de largura por 100 metros de comprimento. Com registro na ANVISA.	BOBINA / ROLO
172	PAPEL GRAU CIRÚRGICO DE 300MM X 100M (30CM X 100M) - fabricado com papel grau cirúrgico de alta pureza, gramatura típica geralmente 60g/m² a 70g/m² e filme laminado transparente; tripla selagem; bobina/rolo de 30cm de largura por 100 metros de comprimento. Com registro na ANVISA.	BOBINA / ROLO
173	PAPEL GRAU CIRÚRGICO DE 400MM X 100M (40CM X 100M) - fabricado com papel grau cirúrgico de alta pureza, gramatura típica geralmente 60g/m² ou 70g/m² e filme laminado transparente; tripla selagem; bobina/rolo de 40cm de largura por 100 metros de comprimento. Com registro na ANVISA.	BOBINA / ROLO
174	PAPEL GRAU CIRÚRGICO DE 50MM X 100M (5CM X 100M) - fabricado com papel grau cirúrgico de alta pureza, gramatura típica 60g/m² aproximadamente e filme laminado transparente; tripla selagem; bobina/rolo de 5cm de largura por 100 metros de comprimento. Com registro na ANVISA.	BOBINA / ROLO
175	PAPEL TERMOSSENSÍVEL PARA ECG (80 MM X 30 M) - papel para eletrocardiograma, tipo: termossensível (térmico), com grande sensibilidade e ótima nitidez do traçado, milimetrado, indicado para registro dos resultados de exames de ECG e monitoração de pacientes. Dimensões: 80 mm de largura por 30 metros de comprimento. Deve possuir registro na ANVISA.	ROLO
176	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO DE 10 CM - material: aço inoxidável cirúrgico; tipo: pinça de preensão (dente de rato); tamanho: 10 cm (100 mm) de comprimento; acabamento: corpo com ranhuras antiderrapantes; autoclavável. Com registro na ANVISA.	UNIDADE
177	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO DE 14 CM - material: aço inoxidável cirúrgico; tipo: pinça de preensão (dente de rato); tamanho: 14 cm de comprimento; acabamento: corpo com ranhuras na área de pega (cabo) para evitar o deslizamento da mão do profissional (antiderrapante); autoclavável. Com registro na ANVISA.	UNIDADE
178	PINÇA ANATÔMICA DE DISSECÇÃO 14 CM COM SERRILHA - material: aço inoxidável resistente à corrosão: esterilização: autoclavável; ponta: serrilhada: tamanho: 14 cm (ou 14,5 cm). Com registro na ANVISA.	UNIDADE

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340034003300310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

179	PINÇA KELLY CURVA 14 CM - material: aço inoxidável resistente à corrosão; curva, serrilhada, com sistema de trava; esterilização: autoclavável. Com registro na ANVISA.	UNIDADE
180	PINÇA KELLY RETA 14 CM - material: aço inoxidável resistente à corrosão; acabamento: brilhante ou acetinado; esterilização: autoclavável. Com registro na ANVISA.	UNIDADE
181	PRANCHA DE RESGATE ADULTO - confeccionada em polietileno de alta resistência; capacidade de carga: mínima de 150 kg; dimensões aproximadas: 185 cm x 45 cm x 6 cm (padrão adulto); rígida, leve, com bordas arrendondadas e anatômicas; deverá vir acompanhada de jogo de cinto com no mínimo 03 peças (jogo completo). Com registro na ANVISA.	UNIDADE
182	RESPIRADOR DESCARTÁVEL PFF-2/N95 - dobrável no meio, composto basicamente por dois painéis de não-tecido e um meio filtrante em microfibras sintéticas tratadas eletrostaticamente. Parte externa recoberta por um não-tecido, que protege o meio filtrante evitando que as fibras se soltem. A parte superior externa da peça deve possuir uma tira de material metálico (clipe nasal) moldável utilizada para ajuste nasal, que confere ao respirador uma vedação facial eficiente e segura. Deve obedecer a norma ABNT/NBR 13698, penetração máxima de partículas através do filtro mecânico: 6%, apresentando eficiência de filtração mínima de 94% contra a penetração de aerossóis particulados não oleosos, com registro na ANVISA e certificação do INMETRO.	UNIDADE
183	SCALP INTRAVENOSO Nº 21 - dispositivo agulhado para punção venosa periférica, com asas de suporte em formato de borboleta, de uso único, descartável; material estéril, não tóxico e apirogênico. Composição: polietileno, PVC e aço inoxidável. Caixa com 100 unidades.	CAIXA
184	SCALP INTRAVENOSO Nº 23 - dispositivo agulhado para punção venosa periférica, com asas de suporte em formato de borboleta, de uso único, descartável; material estéril, não tóxico e apirogênico; composição: polietileno, PVC e aço inoxidável. Caixa com 100 unidades.	CAIXA
185	SCALP INTRAVENOSO Nº 25 - dispositivo agulhado para punção venosa periférica, com asas de suporte em formato de borboleta, de uso único, descartável; material estéril, não tóxico e apirogênico. Composição: polietileno, PVC e aço inoxidável. Caixa com 100 unidades.	CAIXA
186	SCALP INTRAVENOSO Nº 27 - dispositivo agulhado para punção venosa periférica, com asas de suporte em formato de borboleta, de uso único, descartável; material estéril, não tóxico e apirogênico. Composição: polietileno, PVC e aço inoxidável. Caixa com 100 unidades.	CAIXA
187	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML, SEM AGULHA - estéril, apirogênica, confeccionada em polipropileno atóxico, siliconização interna, cilindro com anel de retenção; bico: tipo Slip (encaixe liso/pressão), sem rosca; em conformidade com a NBR ISO 7886; deve possuir código EAN tanto na embalagem individual quanto na caixa. Caixa com 100 unidades.	CAIXA
188	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML, SEM AGULHA - estéril, apirogênica, confeccionada em polipropileno atóxico, siliconização interna, cilindro com anel de retenção; bico: tipo Slip (encaixe liso/pressão), sem rosca; em conformidade com a NBR ISO 7886; deve possuir código EAN tanto na embalagem individual quanto na caixa. Caixa com 100 unidades.	CAIXA
189	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML, SEM AGULHA - estéril, apirogênica, confeccionada em polipropileno atóxico, siliconização interna, cilindro com anel de retenção, bico: tipo Slip (encaixe liso/pressão), sem rosca; em conformidade com a NBR ISO 7886; deve possuir código EAN tanto na embalagem individual quanto na caixa. Caixa com 100 unidades.	CAIXA
190	SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML, SEM AGULHA - estéril, apirogênica, confeccionada em polipropileno atóxico, siliconização interna, cilindro com anel de retenção; bico: tipo Slip (encaixe liso/pressão), sem rosca; em conformidade com a NBR ISO 7886; deve possuir código EAN tanto na embalagem individual quanto na caixa. Caixa com 100 unidades.	CAIXA
191	SERINGA HIPODÉRMICA 3 ML - com dispositivo de segurança retrátil, descartável, estéril, atóxico, uso único, capacidade de 3ml, sem agulha, confeccionada em plástico transparente não prejudicial à saúde, isenta de látex, que permita manipulação do embolo até a marcação inicial sem acionamento acidental do dispositivo de segurança; bico central tipo luer lock (rosca), capaz de garantir conexões seguras e sem vazamentos. Corpo lubrificado, com escala externa gravada, precisa e visível, com divisões de 0,5 ml e subdivisões de 0,1 ml, com gravação indelével, números legíveis e inalterados até o momento da aplicação. Flange com formato anatômico, para apoio dos dedos e que confira estabilidade à seringa quando em superfície plana. Êmbolo deslizável, ajustado ao corpo da seringa, de modo a impedir a entrada de ar e vazamento, com anel de retenção de borracha fixado em sua extremidade; provida de dispositivo de segurança de retração com proteção total da agulha para o interior do cilindro após o uso, trava de segurança que impossibilita o retorno da agulha e a reutilização da seringa, com êmbolo destacável; embalagem individual. Deverá possibilitar a troca de agulhas e com compatibilidade com todas as marcas de agulha existente no mercado; embalada individualmente em blister. Caixa com 100 unidades.	CAIXA

192	SERINGA PARA INSULINA (CAPACIDADE PARA ATÉ 100 UI - 1ML) COM AGULHA 30G X 1/2" - descartável; estéril; graduada (escala de 1 em 1 unidade), com agulha fixa (integrada) 1,2" x 30g (12,7 mm comprimento por 0,33 mm diâmetro aproximadamente); sem espaço morto; para uso de pacientes adultos com tipo físico normal, adolescentes e crianças que utilizam menos de 100 unidades de insulina por aplicação. Deve possuir registro na ANVISA/MS; embalada individualmente em blister. Caixa com 100 unidades.	CAIXA
193	SERINGA PARA INSULINA (CAPACIDADE PARA ATÉ 100 UI - 1ML) COM AGULHA 30G X 5/16" - estéril, descartável, graduada (escala de 1 em 1 unidade), com agulha fixa (integrada) 5/16" x 30g (8mm comprimento x 0,30 mm diâmetro aproximadamente), sem espaço morto, para uso de pacientes adultos com tipo físico normal, adolescentes e crianças que utilizam menos de 100 unidades de insulina por aplicação. Deve possuir registro na ANVISA/MS; embalada individualmente em blister. Caixa com 100 unidades.	CAIXA
194	SERINGA PARA INSULINA (CAPACIDADE PARA ATÉ 30 UI - 0,3ML) COM AGULHA 30G X 5/16" - descartável, estéril, graduada (escala de 1 em 1 unidade), com agulha fixa (integrada) 5/16" x 30g (8 mm comprimento x 0,30 mm diâmetro aproximadamente), sem espaço morto, para uso de pacientes adultos com tipo físico normal, adolescentes e crianças que utilizam menos de 30 unidades de insulina por aplicação. Deve possuir registro na ANVISA/MS; embalada individualmente em blister. Caixa com 100 unidades.	CAIXA
195	SERINGA PARA INSULINA (CAPACIDADE PARA ATÉ 50 UI - 0,5ML) COM AGULHA 30G X 1/2" - descartável, estéril, graduada (escala de 1 em 1 unidade), com agulha fixa (integrada) 1,2" x 30g (12,7 mm comprimento x 0,33 mm diâmetro aproximadamente), sem espaço morto; para uso de pacientes adultos com tipo físico normal, adolescentes e crianças que utilizam menos de 50 unidades de insulina por aplicação. Deve possuir registro na ANVISA/MS; embalada individualmente em blister. Caixa com 100 unidades.	CAIXA
196	SERINGA PARA INSULINA (CAPACIDADE PARA ATÉ 50 UI - 0,5ML) COM AGULHA 30G X 5/16" - descartável, estéril, graduada (escala de 1 em 1 unidade), com agulha fixa (integrada) 5/16" x 30g (8 mm comprimento x 0,30 mm diâmetro aproximadamente), sem espaço morto, para uso de pacientes adultos com tipo físico normal, adolescentes e crianças que utilizam menos de 50 unidades de insulina por aplicação. Deve possuir registro na ANVISA/MS; embalada individualmente em blister. Caixa com 100 unidades.	CAIXA
197	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA Nº 04 - produto estéril e descartável, em PVC atóxico e apirogênico; embalada individualmente.	UNIDADE
198	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA Nº 06 - produto estéril e descartável, em PVC atóxico e apirogênico; embalada individualmente.	UNIDADE
199	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA Nº 08 - produto estéril e descartável, em PVC atóxico e apirogênico; embalagem individual.	UNIDADE
200	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA Nº 10 - produto estéril e descartável, em PVC atóxico e apirogênico; embalada individualmente.	UNIDADE
201	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA Nº 12 - produto estéril e descartável, em PVC atóxico e apirogênico; embalada individualmente.	UNIDADE
202	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA Nº 14 - produto estéril e descartável, em PVC atóxico e apirogênico; embalada individualmente.	UNIDADE
203	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA Nº 16 - produto estéril e descartável, em PVC atóxico e apirogênico; embalada individualmente.	UNIDADE
204	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA Nº 18 - produto estéril e descartável, em PVC atóxico e apirogênico; embalada individualmente.	UNIDADE
205	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA Nº 20 - produto estéril e descartável, em PVC atóxico e apirogênico; embalada individualmente.	UNIDADE
206	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA Nº 22 - produto estéril e descartável, em PVC atóxico e apirogênico; embalada individualmente.	UNIDADE
207	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA Nº 24 - produto estéril e descartável, em PVC atóxico e apirogênico; embalada individualmente.	UNIDADE
208	SONDA FOLEY DE 2 VIAS Nº 12 - confeccionada em látex siliconizado; tipo 2 vias; estéril, descartável.	UNIDADE
209	SONDA FOLEY DE 2 VIAS Nº 14 - confeccionada em látex siliconizado; tipo 2 vias; estéril, descartável.	UNIDADE
210	SONDA FOLEY DE 2 VIAS Nº 16 - confeccionada em látex siliconizado; tipo 2 vias; estéril, descartável.	UNIDADE
211	SONDA FOLEY DE 2 VIAS Nº 18 - confeccionada em látex siliconizado; tipo 2 vias; estéril, descartável.	UNIDADE
212	SONDA FOLEY DE 2 VIAS Nº 20 - confeccionada em látex siliconizado; tipo 2 vias; estéril, descartável.	UNIDADE
213	SONDA FOLEY DE 2 VIAS Nº 22 - confeccionada em látex siliconizado; tipo 2 vias; estéril, descartável.	UNIDADE
214	SONDA FOLEY DE 2 VIAS Nº 24 - confeccionada em látex siliconizado; tipo 2 vias; estéril, descartável.	UNIDADE
215	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08 - estéril, descartável.	UNIDADE
216	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10 - estéril, descartável.	UNIDADE

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340034003300310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

217	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12 - estéril, descartável.	UNIDADE
218	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14 - estéril, descartável.	UNIDADE
219	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16 - estéril, descartável.	UNIDADE
220	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18 - estéril, descartável.	UNIDADE
221	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20 - estéril, descartável.	UNIDADE
222	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COM GUIA 120CM CALIBRE 12FR - linha radiopaca; acompanha fio-guia em aço inox para facilitar a inserção da sonda; com fita adesiva para fixação, marcações numéricas graduadas a cada 10 cm; produzida em material atóxico; esterilizada em óxido de etileno; uso único; embalada individualmente.	UNIDADE
223	SONDA URETRAL N° 04 - confeccionada em material atóxico e flexível; estéril, descartável.	UNIDADE
224	SONDA URETRAL N° 06 - confeccionada em material atóxico e flexível; estéril, descartável.	UNIDADE
225	SONDA URETRAL N° 08 - confeccionada em material atóxico e flexível; estéril, descartável.	UNIDADE
226	SONDA URETRAL N° 10 - confeccionada em material atóxico e flexível; estéril, descartável.	UNIDADE
227	SONDA URETRAL N° 12 - confeccionada em material atóxico e flexível; estéril, descartável.	UNIDADE
228	SONDA URETRAL N° 14 - confeccionada em material atóxico e flexível; estéril, descartável.	UNIDADE
229	TALA ARAMADA MOLDÁVEL G (VERDE) - para resgate e imobilização; confeccionada em EVA 8 mm, cor: verde, dimensões: 86,5 x 10cm; tamanho: G; com registro na ANVISA/MS.	UNIDADE
230	TALA ARAMADA MOLDÁVEL PP (ROXO) - para resgate e imobilização; confeccionada em EVA 8 mm, cor: roxa, dimensões: 30 x 8cm; tamanho: PP; com registro na ANVISA/MS.	UNIDADE
231	TAMPA OCLUSORA PARA SERINGAS - modelo luer lock/luer slip, material atóxico, uso único. Caixa com 100 unidades.	CAIXA
232	TERMO-HIGRÔMETRO DIGITAL - capaz de medir a temperatura ambiente (IN) e a umidade relativa do ar (%RH), o INS-42 mede também a temperatura externa (OUT) através de um sensor conectado ao instrumento via cabo. Os valores máximos (MAX) e mínimos (MIN) das 3 grandezas são registrados continuamente. Com indicador de horário (HH:MM) e data (MÊS DIA) correntes, além de permitir a configuração de um alarme horário (despertador). Faixa de medição: Temperatura interna (IN): -10 a 50°C, temperatura externa (OUT): -50 a 70°C; Faixa de Umidade: 10 a 99%UR. Resolução: Temperatura: 0.1°C. Umidade: 1%UR. Exatidão: temperatura: ±1°C, umidade:±5%UR. Temperatura de operação: -10 a 50°C. Umidade de operação: 10 a 99%UR (sem condensação). Alimentação: 1,5V (1pilha AAA). Comprimento do cabo (sensor externo): 1,5 m. Dimensões (L x A x P): 98 x 106 x 23 mm. Peso: 140 g. Recursos principais: - Registro de máximas (MAX) e mínimas (MIN) - Seleção da unidade de medição °C / °F - Seleção do formato de horário (12/24h) - Relógio / alarme / calendário - Indicação do nível de carga das pilhas - Suporte para uso sobre a mesa e orifício para uso preso na parede Acessórios Inclusos: - Manual de instruções em português.	UNIDADE
233	TESOURA CIRÚRGICA RETA SEM PONTA 15 CM - em aço inoxidável, autoclavável, sem ponta; tamanho: 15cm (150mm).	UNIDADE
234	TINTURA DE BENJOIM 20% - antisséptico tópico; solução límpida de cor castanha; apresentação: Frasco tipo almotolia (com bico aplicador) de 100 ml.	FRASCO
235	TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL - cor: branca; tamanho único; unissex; sanfonada e com elástico; confeccionada em TNT (tecido não tecido), gramatura de 20g/m², conforme ABNT-NBR 12.984/2009. Pacote com 100 unidades.	PACOTE
236	TUBO DE COLETA DE SANGUE A VÁCUO (4 ML) - fabricado em plástico transparente com tampa de borracha, contendo gel separador mais ativador de coágulo, com volume de 04 ml, esterilizados. Embalagem com 100 unidades.	EMBALAGEM
237	TUBO DE COLETA DE SANGUE A VÁCUO (10 ML) - fabricado em plástico transparente com tampa de borracha, contendo gel separador mais ativador de coágulo, com volume de 10 ml, esterilizados. Embalagem com 100 unidades.	EMBALAGEM
238	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N° 3,0 - tubo sonda endotraqueal com balão indicado pra suporte ventilatório com extremidade arredondada, atraumática, possuindo olho de Murphy; balão em silicone; cuff com extensor em material transparente com 20 cm de comp; tubo em PVC e silicone com curvatura anatômica, translúcido e radiopaco, demarcado a cada 2 cm; válvula de segurança em PVC com conexão luer; atóxico e apirogênico; esterilizado e descartável, embalado individualmente. Validade 5 anos.	UNIDADE

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340034003300310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

239	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N° 4,0 - tubo sonda endotraqueal com balão indicado pra suporte ventilatório com extremidade arredondada, atraumática, possuindo olho de Murphy; balão em silicone; cuff com extensor em material transparente com 20 cm de comp; tubo em PVC e silicone com curvatura anatômica, translúcido e radiopaco, demarcado a cada 2 cm; válvula de segurança em PVC com conexão luer; atóxico e apirogênico; esterilizado e descartável, embalado individualmente. Validade 5 anos.	UNIDADE
240	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N° 4,5 - tubo sonda endotraqueal com balão indicado pra suporte ventilatório com extremidade arredondada, atraumática, possuindo olho de Murphy; balão em silicone; cuff com extensor em material transparente com 20 cm de comp; tubo em PVC e silicone com curvatura anatômica, translúcido e radiopaco, demarcado a cada 2 cm; válvula de segurança em PVC com conexão luer; atóxico e apirogênico; esterilizado e descartável, embaladao individualmente. Validade 5 anos.	UNIDADE
241	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N° 5,0 - tubo sonda endotraqueal com balão indicado pra suporte ventilatório com extremidade arredondada, atraumática, possuindo olho de Murphy; balão em silicone; cuff com extensor em material transparente com 20 cm de comp; tubo em PVC e silicone com curvatura anatômica, translúcido e radiopaco, demarcado a cada 2 cm; válvula de segurança em PVC com conexão luer; atóxico e apirogênico; esterilizado e descartável, embalado individualmente. Validade 5 anos.	UNIDADE
242	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N° 5,5 - tubo sonda endotraqueal com balão indicado pra suporte ventilatório com extremidade arredondada, atraumática, possuindo olho de Murphy; balão em silicone; cuff com extensor em material transparente com 20 cm de comp; tubo em PVC e silicone com curvatura anatômica, translúcido e radiopaco, demarcado a cada 2 cm; válvula de segurança em PVC com conexão luer; atóxico e apirogênico; esterilizado e descartável, embalado individualmente. Validade 5 anos.	UNIDADE
243	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N° 6,0 - tubo sonda endotraqueal com balão indicado pra suporte ventilatório com extremidade arredondada, atraumática, possuindo olho de Murphy; balão em silicone; cuff com extensor em material transparente com 20 cm de comp; tubo em PVC e silicone com curvatura anatômica, translúcido e radiopaco, demarcado a cada 2 cm; válvula de segurança em PVC com conexão luer; atóxico e apirogênico; esterilizado e descartável, embalado individualmente. Validade 5 anos.	UNIDADE
244	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N° 6,5 - tubo sonda endotraqueal com balão indicado pra suporte ventilatório com extremidade arredondada, atraumática, possuindo olho de Murphy; balão em silicone; cuff com extensor em material transparente com 20 cm de comp; tubo em PVC e silicone com curvatura anatômica, translúcido e radiopaco, demarcado a cada 2 cm; válvula de segurança em PVC com conexão luer; atóxico e apirogênico; esterilizado e descartável, embalado individualmente. Validade 5 anos.	UNIDADE
245	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N° 7,0 - tubo sonda endotraqueal com balão indicado pra suporte ventilatório com extremidade arredondada, atraumática, possuindo olho de Murphy; balão em silicone; cuff com extensor em material transparente com 20 cm de comp; tubo em PVC e silicone com curvatura anatômica, translúcido e radiopaco, demarcado a cada 2 cm; válvula de segurança em PVC com conexão luer; atóxico e apirogênico; esterilizado e descartável, embalado individualmente. Validade 5 anos.	UNIDADE
246	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N° 7,5 - tubo sonda endotraqueal com balão indicado pra suporte ventilatório com extremidade arredondada, atraumática, possuindo olho de Murphy; balão em silicone; cuff com extensor em material transparente com 20 cm de comp; tubo em PVC e silicone com curvatura anatômica, translúcido e radiopaco, demarcado a cada 2 cm; válvula de segurança em PVC com conexão luer; atóxico e apirogênico; esterilizado e descartável, embalado individualmente. Validade 5 anos.	UNIDADE
247	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N° 8,0 - tubo sonda endotraqueal com balão indicado pra suporte ventilatório com extremidade arredondada, atraumática, possuindo olho de Murphy; balão em silicone; cuff com extensor em material transparente com 20 cm de comp; tubo em PVC e silicone com curvatura anatômica, translúcido e radiopaco, demarcado a cada 2 cm; válvula de segurança em PVC com conexão luer; atóxico e apirogênico; esterilizado e descartável, embalado individualmente. Validade 5 anos.	UNIDADE
248	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N° 8,5 - tubo sonda endotraqueal com balão indicado pra suporte ventilatório com extremidade arredondada, atraumática, possuindo olho de Murphy; balão em silicone; cuff com extensor em material transparente com 20 cm de comp; tubo em PVC e silicone com curvatura anatômica, translúcido e radiopaco, demarcado a cada 2 cm; válvula de segurança em PVC com conexão luer; atóxico e apirogênico; esterilizado e descartável, embalado individualmente. Validade 5 anos.	UNIDADE
249	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO N° 2.0 - de PVC translúcido, atóxico e siliconizado, curvatura anatômica, descartável, estéril e de uso único, embalado individualmente.	UNIDADE

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340034003300310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

250	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO N° 2.5 - de PVC translúcido, atóxico e siliconizado, curvatura anatômica, descartável, estéril e de uso único, embalado individualmente.	UNIDADE
251	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO N° 3.0 - de PVC translúcido, atóxico e siliconizado, curvatura anatômica, descartável, estéril e de uso único, embalado individualmente.	UNIDADE
252	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO N° 3.5 - de PVC translúcido, atóxico e siliconizado, curvatura anatômica, descartável, estéril e de uso único, embalado individualmente.	UNIDADE
253	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO N° 4.0 - de PVC translúcido, atóxico e siliconizado, curvatura anatômica, descartável, estéril e de uso único, embalado individualmente.	UNIDADE
254	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO N° 4.5 - de PVC translúcido, atóxico e siliconizado, curvatura anatômica, descartável, estéril e de uso único, embalado individualmente.	UNIDADE
255	TUBO HOSPITALAR DE SILICONE 204 (6X12 MM) - confeccionado em silicone frisado (corrugado), utilizado em ambientes hospitalares principalmente para o transporte de oxigênio. Pacote/embalagem com 15 metros.	PACOTE
256	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO (250ML) - equipamento desenvolvido para umidificação de oxigênio inalado; frasco em PVC transparente de 250ml, com tampa injetada e borboleta injetadas, com enxerto em metal (padrão ABNT), com boca larga com marcações (linhas) de nível mínimo e máximo.	UNIDADE
257	VÁLVULA DE PRESSÃO COM FLUXÔMETRO - com pressão máxima de entrada: 220 Kgf/cm², vazão máxima: 15 l/m, conexão de entrada: rosca direta interna W21,8 x 1/14 DIN 477-1, conexão de saída: fluxômetro 15l/m com bico de mangueira 5/16. Conexões de entrada e saída conforme normas ABNT, altura: 14 cm; largura: 6 cm; profundidade: 18 cm, e peso: 0,751 Kg.	UNIDADE
258	VÁLVULA REDUTORA PARA REDE CANALIZADA OXIGÊNIO VR050 - fabricada em metal cromado de alta resistência, na cor padrão verde; manômetro de baixa pressão: de 0 a 10 kgf/cm2, botão de controle, conexão padrão ABNT 11906.	UNIDADE

Os Municípios Consorciados ao CIM PEDRA AZUL interessados em integrar a futura ARP (como participantes), devem encaminhar a este Consórcio Público, manifestação contendo as seguintes informações:
a) especificações complementares, se for o caso;
b) estimativa de consumo; e
c) local de entrega.

O prazo limite para envio da manifestação de interesse é de até **8 (dois) dias úteis** a contar do primeiro dia útil subsequente à data desta publicação. A manifestação de interesse deverá ser encaminhada para o e-mail: compras@cimpedraazul.com.br. Dúvidas através do e-mail ou Cel. (27) 99923-4554.

Afonso Cláudio-ES, 17 de abril de 2026.

LUCIANO RONCETTI PIMENTA
Presidente do Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana
CIM PEDRA AZUL

Protocolo 1770193

Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Território do Caparaó Capixaba

Adjudicação e/ou Homologação

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
ID CIDADES: 2025.501C2600018.01.0006

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO CAPARAÓ CAPIXABA**, através de seu Presidente, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 001/2026, que tem por objeto o **registro de preço para contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de Biodigestores Anaeróbicos para atender as necessidades dos Municípios Consorciados ao CIM Caparaó-ES**, processo devidamente homologado pela autoridade competente, em atendimento à Lei nº 14.133/21, com a empresa **EXATA CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.662.024/0001-28, no valor global de **R$ R$ 9.913.000,00 (nove milhões novecentos e treze mil reais).** Em atendimento ao Processo Administrativo nº 019/2025.

GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR
Presidente do CIM Caparaó

Protocolo 1770641

AMUNES ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESPÍRITO SANTO
www.amunes.org.br
www.amunes.org.br

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAIS DE CONTRATO Nº 010-2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0000463/2026
CONTRATADA: PZERO CONSTRUTIVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.308.004/0001-23.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para organização e execução dos serviços, na realização de Sessão Solene da Câmara Municipal de São Mateus, englobando decoração temática do ambiente, apoio operacional durante o evento, serviço de músico para ambientação sonora, sonorização profissional adequada ao espaço, buffet completo para recepção dos convidados e ornamentação, para atendimento às demandas da Câmara Municipal de São Mateus(ES).

I – DA DESIGNAÇÃO
Em atendimento às exigências contidas no art. 7º, caput, da Lei nº 14.133/2021, nos termos do art. 117, §§ 1º e 2º, do mesmo ordenamento jurídico e demais normas aplicáveis, o(a) **WANDERLEI SEGANTINI**, Presidente da Câmara Municipal de São Mateus(ES), no uso de suas atribuições legais, **DESIGNA** os servidores abaixo relacionados para atuarem como **Gestor** e **Fiscal da Contratação** supracitada.

As atividades de gestão e fiscalização contratual serão remuneradas através de gratificação especial, conforme as disposições contidas na Lei Municipal nº 158/2024, que regulamenta o pagamento por atividades extraordinárias no âmbito do Poder Legislativo, e de acordo com a disponibilidade orçamentária.

II – GESTOR DO CONTRATO
Nome: MARIA APARECIDA DA SILVA CARDOZO - Matrícula nº 001615
Competências:
Compete ao Gestor do Contrato o acompanhamento global da execução contratual, a interlocução com a contratada e a coordenação dos trabalhos dos fiscais, zelando pela boa execução do objeto, observância das cláusulas contratuais e aplicação de penalidades, quando cabível.

III – FISCAIS DO CONTRATO
Fiscal Titular: CAIO PINHEIRO NEVES – Matrícula n° 001746
Fiscal substituto: ALOISO ANGELO – Matrícula n° 001178
Competências:
Compete aos fiscais designados o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato em suas áreas de atuação, devendo verificar o cumprimento das obrigações contratuais, a conformidade dos serviços e/ou fornecimentos, atestar as notas fiscais, e informar ao Gestor quaisquer irregularidades observadas.

IV – DAS RESPONSABILIDADES
Os servidores designados deverão observar os princípios da legalidade, eficiência, impessoalidade e moralidade administrativa, bem como registrar formalmente todas as ocorrências relevantes relativas à execução contratual, comunicando imediatamente à autoridade competente qualquer fato que possa comprometer a execução do contrato.

V – VIGÊNCIA
A presente designação vigorará enquanto perdurar a vingência do contrato, iniciando-se em 17 de abril de 2026 e vencimento em 17 junho de 2026, podendo ser alterada ou revogada a qualquer tempo, conforme necessidade administrativa.

Este termo entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos dezessete dias do mês abril do ano de dois mil e vinte e seis (17-04-2026).

WANDERLEI SEGANTINI
Presidente

CIÊNCIA DO SERVIDORES DESIGNADOS

MARIA APARECIDA DA SILVA CARDOZO

CAIO PINHEIRO NEVES

ALOISO ANGELO

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 320034003400330032003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **WANDERLEI SEGANTINI** em **22/04/2026 16:42**
Checksum: **AE9270B05207E08B0EC200529DE840A18665CCE7A3AC1156DE28C08B85A37861**

Assinado eletronicamente por **MARIA APARECIDA DA SILVA CARDOZO** em **22/04/2026 17:17**
Checksum: **C5017A1D9A1626D7BB404FDE5A8FFDD527F9048486BAA2C6357845EAEAF766BD**

Assinado eletronicamente por **CAIO PINHEIRO NEVES** em **23/04/2026 10:47**
Checksum: **D214578259D410BAB183857BB1F78B13BED72A7C4022018189A7381E4A36B9F7**

Assinado eletronicamente por **ALOISO ANGELO** em **23/04/2026 12:06**
Checksum: **6F4E0F7F118A8026C8711EA32D82AA04152D31FFA8A20C170B18307B19283ABB**

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espirito Santo

Autorização de Empenho
Nº 000043/2026

22/4/2026

Secretaria	**DIRETORIA GERAL**	*Processo*	**000463/2026**
Origem	**Pregão Eletrônico Nº 000001/2026**	*Contrato*	**000006/2026**
Dotação	**0010001010.0103100012.001.33903900000.150000000000**	*Ficha-Fonte*	**00013-150000000000**
Fornecedor	**PZERO CONSTRUTIVA LTDA**	*CNPJ*	**55.308.004/0001-23**
Endereço	**Avenida João Cirilo da Silva, 221 - Cabo Branco - João Pessoa - PB - CEP: 58045275**	*Telefone*	**8335784836**

Item	*Lote*	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Marca*	*Unitário*	*Valor Total*
00001	00001	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS>> Decoração e Mobiliário Mobiliário no auditório: 02 mesas retangulares, com 04 cadeiras, na área comum para os vereadores, 01 mesa retangular longa no palco, destinada à Mesa Diretora, com capacidade para até doze pessoas; 01 mesa na área comum para disposição das 55 placas de homenagens; e 01 mesa na área comum para acomodação das 55 flores. Mobiliário na sala de refeição: 4 mesas retangulares longas destinadas ao buffet, que permitam adequada circulação de pessoas e organização dos alimentos. Ornamentação: Toalhas longas de tecido na cor branca para todas as mesas. A mesa destinada aos vereadores e para a mesa diretora deverá receber um ornamento central composta por arranjos de rosas, obedecendo um padrão de cores, que poderá ser escolhido entre as várias opções disponíveis. Apoio Operacional, Sonorização e Painel de LED Recursos humanos: equipe uniformizada de recepção (mínimo de 02 pessoas), segurança privada não armada para controle de fluxo, equipe uniformizada de no mínimo 03 garçons para servirem água para os vereadores e convidados durante a sessão no auditório e durante a refeição do buffet. Profissional técnico para operar o painel de LED já fornecido pelo local do evento. Brigadistas eventuais, pelo menos 2, conforme o item 5.2 da Norma Técnica 07/2023 do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo. Sonorização e Música: O ambiente deverá contar com músico regional do gênero feminino para apresentação instrumental e MPB durante a recepção. Sistema de sonorização completo para atendimento à Sessão Solene da Câmara Municipal, incluindo fornecimento, instalação, operação e desmontagem dos equipamentos	SERV	1	N/C	66.000,0000	66.000,00

Autorizo a Entrega do(s) material(is)/Execução de Serviço(s):

Contratação de empresa especializada para organização e execução dos serviços, na realização de Sessão Solene, para 200 (duzentas) pessoas, alusiva ao Dia Internacional da Mulher, englobando decoração temática do ambiente, apoio operacional durante o even

Prazo de Entrega/Execução: 5 dia(s) **Condição de Pagamento:** CAMARA MUNICIPAL

Fornecedor:

Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Ordem em ___/___/_____. Prazo de Entrega:_____ Pagamento: _____

Almoxarifado:

Recebi(emos) os Ítens Constantes Desta Autorização de Forneimento e/ou Ordem de Serviço ***Em, ____/____/_____***

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340034003300330003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espirito Santo

Autorização de Empenho
Nº 000043/2026

22/4/2026

Secretaria	**DIRETORIA GERAL**	*Processo*	**000463/2026**
Origem	**Pregão Eletrônico Nº 000001/2026**	*Contrato*	**000006/2026**
Dotação	**0010001010.0103100012.001.33903900000.150000000000**	*Ficha-Fonte*	**00013-150000000000**
Fornecedor	**PZERO CONSTRUTIVA LTDA**	*CNPJ*	**55.308.004/0001-23**
Endereço	**Avenida João Cirilo da Silva, 221 - Cabo Branco - João Pessoa - PB - CEP: 58045275**	*Telefone*	**8335784836**

Item	*Lote*	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Marca*	*Unitário*	*Valor Total*
		necessários. O sistema deverá conter, no mínimo: mínimo 02 (duas) caixas de som ativas de potência mínima 400w, compatível com o ambiente, garantindo adequada cobertura sonora do plenário; 01 (um) subwoofer ativo para reforço de frequências graves, especialmente para suporte a apresentações musicais ao vivo; 01 (uma) mesa de som com no mínimo 08 (oito) canais, com capacidade de equalização e controle independente dos sinais de entrada; Microfones: 04 (quatro) microfones de mesa com fio para utilização nas mesas do plenário, sendo: 01 (um) microfone em cada mesa de vereadores (totalizando 02 unidades); 02 (dois) microfones na mesa de autoridades; 02 (dois) microfones sem fio destinados à utilização pelo orador e para eventuais participações durante a cerimônia. Conectividade e cabeamento: Cabeamento completo padrão profissional, incluindo cabos P10 e XLR, necessários para interligação de todos os equipamentos e atendimento às necessidades de sonorização, inclusive para apresentações musicais ao vivo previstas no evento. Integração com transmissão ao vivo: O sistema deverá possuir saída auxiliar dedicada (AUX OUT), com sinal já devidamente mixado, destinada à alimentação direta do sistema de transmissão ao vivo pela internet, garantindo qualidade adequada de áudio para streaming.					

Autorizo a Entrega do(s) material(is)/Execução de Serviço(s):

Contratação de empresa especializada para organização e execução dos serviços, na realização de Sessão Solene, para 200 (duzentas) pessoas, alusiva ao Dia Internacional da Mulher, englobando decoração temática do ambiente, apoio operacional durante o even

Prazo de Entrega/Execução: 5 dia(s) **Condição de Pagamento:** CAMARA MUNICIPAL

Fornecedor:

Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Ordem em ___/___/_____. Prazo de Entrega:_____ Pagamento: _____

Almoxarifado:

Recebi(emos) os Ítens Constantes Desta Autorização de Forneimento e/ou Ordem de Serviço ***Em, ____/____/_____***

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340034003300330003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espirito Santo

Autorização de Empenho
Nº 000043/2026

22/4/2026

Secretaria	**DIRETORIA GERAL**	*Processo*	**000463/2026**
Origem	**Pregão Eletrônico Nº 000001/2026**	*Contrato*	**000006/2026**
Dotação	**0010001010.0103100012.001.33903900000.150000000000**	*Ficha-Fonte*	**00013-150000000000**
Fornecedor	**PZERO CONSTRUTIVA LTDA**	*CNPJ*	**55.308.004/0001-23**
Endereço	**Avenida João Cirilo da Silva, 221 - Cabo Branco - João Pessoa - PB - CEP: 58045275**	*Telefone*	**8335784836**

Item	*Lote*	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Marca*	*Unitário*	*Valor Total*
		Todos os equipamentos deverão ser instalados e testados previamente ao início da sessão, garantindo pleno funcionamento durante toda a realização do evento. Homenagem Institucional: Será entregue às homenageadas um arranjo floral composto por lírio natural, cuidadosamente acondicionado e envolvido em embalagem apropriada para presente, podendo ser papel especial ou embalagem transparente, garantindo proteção e boa apresentação. O conjunto será finalizado com fita adesiva decorativa para fixação e acabamento, assegurando organização, segurança e estética na entrega da homenagem. Qualidade: todos os produtos e serviços devem observar as condições adequadas de conservação, os padrões de qualidade sanitários da ANVISA, a compatibilidade técnica e estrutural com o ambiente para a realização do evento e as exigências técnicas estabelecidas pelo CBMES. O serviço de buffet será dimensionado para 200 pessoas, priorizando a qualidade dos insumos e o rigor sanitário. O cardápio deverá ser servido de forma volante até os convidados e em ilhas, observando-se a demanda do evento. Bebidas: Água de Coco - 80 Litros Água Mineral (natural e gaseificada) - 100 Litros Coquetel de Frutas (suco concentrado sem álcool) - 40 Litros Refrigerantes (variados, incluindo linhas normais e zero açúcar) - 40 Litros Sucos Naturais (Laranja, Goiaba e Caju) - 50 Litros Taças de vidro minimo 40 taças Copos descartáveis Guardanapo, observando-se a demanda do evento.					

Autorizo a Entrega do(s) material(is)/Execução de Serviço(s):

Contratação de empresa especializada para organização e execução dos serviços, na realização de Sessão Solene, para 200 (duzentas) pessoas, alusiva ao Dia Internacional da Mulher, englobando decoração temática do ambiente, apoio operacional durante o even

Prazo de Entrega/Execução: 5 dia(s) **Condição de Pagamento:** CAMARA MUNICIPAL

Fornecedor:

Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Ordem em ___/___/_____. Prazo de Entrega:_____ Pagamento: _____

Almoxarifado:

Recebi(emos) os Ítens Constantes Desta Autorização de Forneimento e/ou Ordem de Serviço ***Em, ____/____/_____***

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340034003300330003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espirito Santo

Autorização de Empenho
Nº 000043/2026

22/4/2026

Secretaria	**DIRETORIA GERAL**	*Processo*	**000463/2026**
Origem	**Pregão Eletrônico Nº 000001/2026**	*Contrato*	**000006/2026**
Dotação	**0010001010.0103100012.001.33903900000.150000000000**	*Ficha-Fonte*	**00013-150000000000**
Fornecedor	**PZERO CONSTRUTIVA LTDA**	*CNPJ*	**55.308.004/0001-23**
Endereço	**Avenida João Cirilo da Silva, 221 - Cabo Branco - João Pessoa - PB - CEP: 58045275**	*Telefone*	**8335784836**

Item	*Lote*	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Marca*	*Unitário*	*Valor Total*
		Salgados Simples (Fritos e Assados): Bolinha de queijo com goiabada - 400 unidades Coxinha de Frango com catupiry - 400 unidades Croquete de Milho - 400 unidades Croquete de presunto e queijo - 400 unidades Pastel Assado de Camarão - 400 unidades Pastel de Carne e Frango - 400 unidades (metade de cada sabor) Quibe tradicional - 400 unidades Risole de Camarão - 400 unidades Iguarias: Canudinhos Recheados - 400 unidades Mini Esfirras - 300 unidades Mini Kibe Frito - 300 unidades Mini Quiche - 300 unidades Sobremesa (Bolo no Pote): Fornecimento de 200 unidades (100g cada); Sabores: Abacaxi com Coco, Brigadeiro, Ninho com Limão Siciliano e Ninho com Creme de Avelã. N/C					
Total Geral							**66.000,00**

Autorizo a Entrega do(s) material(is)/Execução de Serviço(s):

Contratação de empresa especializada para organização e execução dos serviços, na realização de Sessão Solene, para 200 (duzentas) pessoas, alusiva ao Dia Internacional da Mulher, englobando decoração temática do ambiente, apoio operacional durante o even

Prazo de Entrega/Execução: 5 dia(s) **Condição de Pagamento:** CAMARA MUNICIPAL

Fornecedor:

Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Ordem em ___/___/_____. Prazo de Entrega:_____ Pagamento: _____

Almoxarifado:

Recebi(emos) os Ítens Constantes Desta Autorização de Forneimento e/ou Ordem de Serviço ***Em, ____/____/_____***

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340034003300330003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 320034003400330033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **WANDERLEI SEGANTINI** em **22/04/2026 16:42**
Checksum: **D02C0D2786388715596098 90D2E72B5B7B82DE6C4A1C9ADF221213FAA8E285CF**

Processo: 463/2026 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) n° 246/2026
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SECRETARIA DE FINANÇAS**

Para: **SETOR DE COMPRAS**

Prezados,

Encaminho a Nota de Empenho nº 176/2026 a favor da **PZERO CONSTRUTIVA LTDA** no valor de **R$ 66.000,00** (*sessenta e seis mil reais*), para que seja emitida a Autorização de Fornecimento e demais providências que se fizerem necessárias.

Encaminho, ainda, a Nota de Anulação de Pré Empenho nº 006/2026 no valor de **R$ 4.160,00** (*quatro mil cento e sessenta reais*).

São Mateus-ES, 24 de abril de 2026.

JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Tramitado por: JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA - SECRETÁRIO DE FINANÇAS

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100310034003700380039003100 3A005400

Assinado eletronicamente por **JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA** em **24/04/2026 16:38**
Checksum: **A4F6B83EB0D9ECFC8094E3F2D82DEC22D25844985D3BF1962303F9FF8EE6B81B**

MUNICÍPIO DE SAO MATEUS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESPIRITO SANTO
27.559.343/0001-47
NOTA DE EMPENHO Nº 0000176/2026

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2026 **Tipo:** Ordinário
Ficha : 0000013 **Data :** 23/04/2026
Processo : 0000463/2026 **Valor : 66.000,00**
Despesa:
Autorização de Empenho Nº: 000043/2026

Órgão : 0010 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Unidade Orçamentária : 001010 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Função : 01 - LEGISLATIVA
Subfunção : 031 - Ação Legislativa
Programa : 0001 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS
Projeto/Atividade : 2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO
Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso : 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : 35012 - PZERO CONSTRUTIVA LTDA **CNPJ/CPF :** 55.308.004/0001-23
Bairro : Cabo Branco **Cidade :** João Pessoa
Endereço : AV João Cirilo da Silva **UF :** Paraíba
Telefone Fixo: 8335784836 **Celular:** 21+97562864_ **PIS PASEP :**

Histórico : EMPENHO SOLICITADO PELO SETOR DE LICITAÇÕES DESTA CASA DE LEIS, APÓS TRAMITAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 463/2026, ONDE O PRESIDENTE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, NA REALIZAÇÃO DE SESSÃO SOLENE, PARA 200 (DUZENTAS) PESSOAS, ALUSIVA AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER, CONFORME DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS ANEXO.

Subelemento: 33903923000 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS

Saldo Anterior	893.590,93	Despesa Empenhada	66.000,00	Saldo Disponível	827.590,93

(sessenta e seis mil reais)

Reserva : 7/2026 **Data :** 30/03/2026

L I C I T A Ç Ã O

Número/Ano Licitação: 0000001/2026 **Modalidade :** PREGÃO ELETRÔNICO
Número/Ano Processo Adm: 0000463/2026 **Classificação :** Compras e Serviços

C O N T R A T O

Tipo/Número/Ano : Compras Nº 0000006/2026 **Data Vencimento:** 16/06/2026

C E N T R O D E C U S T O

Código	Nome	Valor
1521	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS	66.000,00
	Total	**66.000,00**

L A N Ç A M E N T O S

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
	Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes			
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	66.000,00	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	66.000,00
O 1	622120200000 - CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO	66.000,00	622910200000 - PRE-EMPENHOS EMPENHADOS	66.000,00
O 1	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	66.000,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	66.000,00
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER	66.000,00	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	66.000,00
C 1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	66.000,00	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	66.000,00

Local/Data/Assinaturas

SÃO MATEUS, 23 de abril de 2026

WANDERLEI SEGANTINI
PRESIDENTE

JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA
CONTADOR/SECRETÁRIO DE FINANÇAS
CRC 020645

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3200340034003400340034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 320034003400340034003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA** em **23/04/2026 12:48**
Checksum: **954DB988AFC34F929AFDAAE422928361C03F923D6C9310274C99FB8DDB353BDE**

Assinado eletronicamente por **WANDERLEI SEGANTINI** em **24/04/2026 13:17**
Checksum: **D4203B48536BE4E332F436DF7B01BE8CC65575E6E6A60D1FA9D8ED427EFBD44D**

MUNICÍPIO DE SAO MATEUS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESPIRITO SANTO
27.559.343/0001-47

NOTA DE ANULAÇÃO DE PRÉ EMPENHO Nº 0000006/2026

Exercício : 2026 **Pré Empenho:** 0000007/2026 **Data:** 23/04/2026 **Processo :** 0000463/2026 **Ficha:** 13 **Valor :** **4.160,00**

AUTORIZO QUE SEJA ANULADO PARCIALMENTE O PRÉ EMPENHO DE Nº 0000007/2026

Órgão : 0010 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Unidade Orçamentária : 001010 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Função : 01 - LEGISLATIVA
Subfunção : 031 - Ação Legislativa
Programa : 0001 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS
Projeto/Atividade : 2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO
Elemento Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso : 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Histórico : ANULAÇÃO DA NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 007/2026, RETORNANDO O SALDO A DOTAÇÃO DE ORIGEM, CONFORME DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS ANEXO.

Saldo Anterior Pré Empenho:	**70.160,00**
Valor da Anulação:	**4.160,00**
Valor Empenhado:	**0,00**
Saldo Atual Pré Empenho:	**66.000,00**

L A N Ç A M E N T O S

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Anulação de Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes				
O 1	622120200000 - CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO	4.160,00	522910300000 - (-) ANULAÇÃO DE PRÉ-EMPENHO	4.160,00
O 1	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	4.160,00	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	4.160,00

Local/Data/Assinaturas

SÃO MATEUS,23 de abril de 2026

WANDERLEI SEGANTINI
PRESIDENTE

JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA
CONTADOR/SECRETÁRIO DE FINANÇAS
CRC 020645

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3200340034003400350003A005400520041 00, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

INSERÇÃO: Juliano Scamparle Oliveira
E&L Contabilidade Pública Eletrônica [S]
Page 1 of 1
IMPRESSÃO: Juliano Scamparle Oliveira
Produções de Software LTDA

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 320034003400340035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA** em **23/04/2026 12:48**
Checksum: **91DCDBA1FFD5464D9F5B8418250728E9F99D8609B84C4F795B6C30A8B4222D20**

Assinado eletronicamente por **WANDERLEI SEGANTINI** em **24/04/2026 13:17**
Checksum: **555846D78B56971565C510573B501F724F0A98404EED1A2E02C14067F7C3025C**

Processo: 463/2026 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) n° 246/2026
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE COMPRAS**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

Encaminhe-se a presente **Ordem de Fornecimento/Serviço** ao Senhor **Presidente**, para apreciação e **assinatura**, conforme competência estabelecida.

São Mateus-ES, 24 de abril de 2026.

MARINALVA GOMES DO NASCIMENTO MERCIER
DIRETOR CONTÁBIL FINANCEIRO

Tramitado por: MARINALVA GOMES DO NASCIMENTO MERCIER - DIRETOR CONTÁBIL FINANCEIRO

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100310034003800300037003000 3A005400

Assinado eletronicamente por **MARINALVA GOMES DO NASCIMENTO MERCIER** em **24/04/2026 16:50**
Checksum: **7C3ABA5403A7AAFD317C9D7144D5F3908C85F759B23DF192CA46D4268265B831**

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espirito Santo

Autorização de Fornecimento/Execução
Nº 000061/2026

24/4/2026

Secretaria	**DIRETORIA GERAL**	*Processo*	**000463/2026**
Origem	**Pregão Eletrônico Nº 000001/2026**	*Contrato*	**000006/2026**
Dotação	**0010001010.0103100012.001.33903900000.150000000000**	*Ficha-Fonte*	**00013-150000000000**
Fornecedor	**PZERO CONSTRUTIVA LTDA**	*CNPJ*	**55.308.004/0001-23**
Endereço	**Avenida João Cirilo da Silva, 221 - Cabo Branco - João Pessoa - PB - CEP: 58045275**	*Telefone*	**8335784836**

Item	*Lote*	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Marca*	*Unitário*	*Valor Total*
00001	00001	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS>> Decoração e Mobiliário Mobiliário no auditório: 02 mesas retangulares, com 04 cadeiras, na área comum para os vereadores, 01 mesa retangular longa no palco, destinada à Mesa Diretora, com capacidade para até doze pessoas; 01 mesa na área comum para disposição das 55 placas de homenagens; e 01 mesa na área comum para acomodação das 55 flores. Mobiliário na sala de refeição: 4 mesas retangulares longas destinadas ao buffet, que permitam adequada circulação de pessoas e organização dos alimentos. Ornamentação: Toalhas longas de tecido na cor branca para todas as mesas. A mesa destinada aos vereadores e para a mesa diretora deverá receber um ornamento central composta por arranjos de rosas, obedecendo um padrão de cores, que poderá ser escolhido entre as várias opções disponíveis. Apoio Operacional, Sonorização e Painel de LED Recursos humanos: equipe uniformizada de recepção (mínimo de 02 pessoas), segurança privada não armada para controle de fluxo, equipe uniformizada de no mínimo 03 garçons para servirem água para os vereadores e convidados durante a sessão no auditório e durante a refeição do buffet. Profissional técnico para operar o painel de LED já fornecido pelo local do evento. Brigadistas eventuais, pelo menos 2, conforme o item 5.2 da Norma Técnica 07/2023 do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo. Sonorização e Música: O ambiente deverá contar com músico regional do gênero feminino para apresentação instrumental e MPB durante a recepção. Sistema de sonorização completo para atendimento à Sessão Solene da Câmara Municipal, incluindo fornecimento, instalação, operação e desmontagem dos equipamentos	SERV	1	N/C	66.000,0000	66.000,00

Autorizo a Entrega do(s) material(is)/Execução de Serviço(s):

Contratação de empresa especializada para organização e execução dos serviços, na realização de Sessão Solene, para 200 (duzentas) pessoas, alusiva ao Dia Internacional da Mulher, englobando decoração temática do ambiente, apoio operacional durante o even

Prazo de Entrega/Execução: 5 dia(s) **Condição de Pagamento:** CAMARA MUNICIPAL

Fornecedor:

Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Ordem em ___/___/_____. Prazo de Entrega:_____ Pagamento: _____

Almoxarifado:

Recebi(emos) os Ítens Constantes Desta Autorização de Forneimento e/ou Ordem de Serviço ***Em, ____/____/_____***

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340035003100350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espirito Santo

Autorização de Fornecimento/Execução
Nº 000061/2026

24/4/2026

Secretaria	**DIRETORIA GERAL**	*Processo*	**000463/2026**
Origem	**Pregão Eletrônico Nº 000001/2026**	*Contrato*	**000006/2026**
Dotação	**0010001010.0103100012.001.33903900000.150000000000**	*Ficha-Fonte*	**00013-150000000000**
Fornecedor	**PZERO CONSTRUTIVA LTDA**	*CNPJ*	**55.308.004/0001-23**
Endereço	**Avenida João Cirilo da Silva, 221 - Cabo Branco - João Pessoa - PB - CEP: 58045275**	*Telefone*	**8335784836**

Item	*Lote*	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Marca*	*Unitário*	*Valor Total*
		necessários. O sistema deverá conter, no mínimo: mínimo 02 (duas) caixas de som ativas de potência mínima 400w, compatível com o ambiente, garantindo adequada cobertura sonora do plenário; 01 (um) subwoofer ativo para reforço de frequências graves, especialmente para suporte a apresentações musicais ao vivo; 01 (uma) mesa de som com no mínimo 08 (oito) canais, com capacidade de equalização e controle independente dos sinais de entrada; Microfones: 04 (quatro) microfones de mesa com fio para utilização nas mesas do plenário, sendo: 01 (um) microfone em cada mesa de vereadores (totalizando 02 unidades); 02 (dois) microfones na mesa de autoridades; 02 (dois) microfones sem fio destinados à utilização pelo orador e para eventuais participações durante a cerimônia. Conectividade e cabeamento: Cabeamento completo padrão profissional, incluindo cabos P10 e XLR, necessários para interligação de todos os equipamentos e atendimento às necessidades de sonorização, inclusive para apresentações musicais ao vivo previstas no evento. Integração com transmissão ao vivo: O sistema deverá possuir saída auxiliar dedicada (AUX OUT), com sinal já devidamente mixado, destinada à alimentação direta do sistema de transmissão ao vivo pela internet, garantindo qualidade adequada de áudio para streaming.					

Autorizo a Entrega do(s) material(is)/Execução de Serviço(s):

Contratação de empresa especializada para organização e execução dos serviços, na realização de Sessão Solene, para 200 (duzentas) pessoas, alusiva ao Dia Internacional da Mulher, englobando decoração temática do ambiente, apoio operacional durante o even

Prazo de Entrega/Execução: 5 dia(s) **Condição de Pagamento:** CAMARA MUNICIPAL

Fornecedor:

Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Ordem em ___/___/_____. Prazo de Entrega:_____ Pagamento: _____

Almoxarifado:

Recebi(emos) os Ítens Constantes Desta Autorização de Forneimento e/ou Ordem de Serviço ***Em, ____/____/_____***

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340035003100350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espirito Santo

Autorização de Fornecimento/Execução
Nº 000061/2026

24/4/2026

Secretaria	**DIRETORIA GERAL**	*Processo*	**000463/2026**
Origem	**Pregão Eletrônico Nº 000001/2026**	*Contrato*	**000006/2026**
Dotação	**0010001010.0103100012.001.33903900000.150000000000**	*Ficha-Fonte*	**00013-150000000000**
Fornecedor	**PZERO CONSTRUTIVA LTDA**	*CNPJ*	**55.308.004/0001-23**
Endereço	**Avenida João Cirilo da Silva, 221 - Cabo Branco - João Pessoa - PB - CEP: 58045275**	*Telefone*	**8335784836**

Item	*Lote*	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Marca*	*Unitário*	*Valor Total*
		Todos os equipamentos deverão ser instalados e testados previamente ao início da sessão, garantindo pleno funcionamento durante toda a realização do evento. Homenagem Institucional: Será entregue às homenageadas um arranjo floral composto por lírio natural, cuidadosamente acondicionado e envolvido em embalagem apropriada para presente, podendo ser papel especial ou embalagem transparente, garantindo proteção e boa apresentação. O conjunto será finalizado com fita adesiva decorativa para fixação e acabamento, assegurando organização, segurança e estética na entrega da homenagem. Qualidade: todos os produtos e serviços devem observar as condições adequadas de conservação, os padrões de qualidade sanitários da ANVISA, a compatibilidade técnica e estrutural com o ambiente para a realização do evento e as exigências técnicas estabelecidas pelo CBMES. O serviço de buffet será dimensionado para 200 pessoas, priorizando a qualidade dos insumos e o rigor sanitário. O cardápio deverá ser servido de forma volante até os convidados e em ilhas, observando-se a demanda do evento. Bebidas: Água de Coco - 80 Litros Água Mineral (natural e gaseificada) - 100 Litros Coquetel de Frutas (suco concentrado sem álcool) - 40 Litros Refrigerantes (variados, incluindo linhas normais e zero açúcar) - 40 Litros Sucos Naturais (Laranja, Goiaba e Caju) - 50 Litros Taças de vidro minimo 40 taças Copos descartáveis Guardanapo, observando-se a demanda do evento.					

Autorizo a Entrega do(s) material(is)/Execução de Serviço(s):

Contratação de empresa especializada para organização e execução dos serviços, na realização de Sessão Solene, para 200 (duzentas) pessoas, alusiva ao Dia Internacional da Mulher, englobando decoração temática do ambiente, apoio operacional durante o even

Prazo de Entrega/Execução: 5 dia(s) **Condição de Pagamento:** CAMARA MUNICIPAL

Fornecedor:

Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Ordem em ___/___/_____. Prazo de Entrega:_____ Pagamento: _____

Almoxarifado:

Recebi(emos) os Ítens Constantes Desta Autorização de Forneimento e/ou Ordem de Serviço ***Em, ____/____/_____***

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340035003100350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espirito Santo

Autorização de Fornecimento/Execução
Nº 000061/2026

24/4/2026

Secretaria	**DIRETORIA GERAL**	*Processo*	**000463/2026**
Origem	**Pregão Eletrônico Nº 000001/2026**	*Contrato*	**000006/2026**
Dotação	**0010001010.0103100012.001.33903900000.150000000000**	*Ficha-Fonte*	**00013-150000000000**
Fornecedor	**PZERO CONSTRUTIVA LTDA**	*CNPJ*	**55.308.004/0001-23**
Endereço	**Avenida João Cirilo da Silva, 221 - Cabo Branco - João Pessoa - PB - CEP: 58045275**	*Telefone*	**8335784836**

Item	*Lote*	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Marca*	*Unitário*	*Valor Total*
		Salgados Simples (Fritos e Assados): Bolinha de queijo com goiabada - 400 unidades Coxinha de Frango com catupiry - 400 unidades Croquete de Milho - 400 unidades Croquete de presunto e queijo - 400 unidades Pastel Assado de Camarão - 400 unidades Pastel de Carne e Frango - 400 unidades (metade de cada sabor) Quibe tradicional - 400 unidades Risole de Camarão - 400 unidades Iguarias: Canudinhos Recheados - 400 unidades Mini Esfirras - 300 unidades Mini Kibe Frito - 300 unidades Mini Quiche - 300 unidades Sobremesa (Bolo no Pote): Fornecimento de 200 unidades (100g cada); Sabores: Abacaxi com Coco, Brigadeiro, Ninho com Limão Siciliano e Ninho com Creme de Avelã. N/C					
Total Geral							**66.000,00**

Autorizo a Entrega do(s) material(is)/Execução de Serviço(s):

Contratação de empresa especializada para organização e execução dos serviços, na realização de Sessão Solene, para 200 (duzentas) pessoas, alusiva ao Dia Internacional da Mulher, englobando decoração temática do ambiente, apoio operacional durante o even

Prazo de Entrega/Execução: 5 dia(s) **Condição de Pagamento:** CAMARA MUNICIPAL

Fornecedor:

Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Ordem em ___/___/_____. Prazo de Entrega:_____ Pagamento: _____

Almoxarifado:

Recebi(emos) os Ítens Constantes Desta Autorização de Forneimento e/ou Ordem de Serviço ***Em, ____/____/_____***

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3200340035003100350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 320034003500310035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **WANDERLEI SEGANTINI** em **24/04/2026 16:54**
Checksum: **8443A46A2FFBC949FF1088B2816726948767C4BA0766D6070BD7DC8220248F22**